



República Federativa do Brasil  
Estado do Piauí  
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí  
**Diário da Justiça**



Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. Erivan José da Silva Lopes

VICE-PRESIDENTE

Des. José James Gomes Pereira

CORREGEDOR

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

TRIBUNAL PLENO

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

## 1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

### 1.1. Portaria (Presidência) Nº 267/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 22 de fevereiro de 2017

O Desembargador **ERIVAN LOPES**, Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO o Ofício 002/2017, nos autos do processo registrado sob o nº 17.0.000002841-0, de 31.01.2017,

#### **R E S O L V E:**

**I - DESIGNAR** a servidora **TALITA GALENO GOMES**, matrícula 5123, ocupante efetiva do cargo de Analista Judicial da 3ª Vara da Comarca de Picos, para substituir a titular da Função Gratificada de Secretário de Vara, FG-04, ANA RAQUEL RAMALHO RIBEIRO, matrícula 3833, Analista Judicial, no período de 09.01.2017 a 07.02.2017, em virtude de folgas e férias regulamentares.

**II - DETERMINAR** que os efeitos desta Portaria **retroajam ao dia 09 de janeiro de 2017**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de fevereiro de 2017.

Desembargador **ERIVAN LOPES**

Presidente do TJ/PI

### 1.2. DECISÃO Nº 17.0.000001752-3 REQUERENTE= LUCIANA MARIA LEAL e FRANCISCA ALVES DA COSTA MOREIRA. OBJETO= REMOÇÃO POR PERMUTA.

Decisão Nº 463/2017 - PJPI/TJPI/SAJ

#### **DECISÃO**

Trata-se de pedido formulado por LUCIANA MARIA LEAL, Analista Judicial, Matrícula n.º 404154-2, lotada na 10ª Vara Cível da Comarca de Teresina/PI e FRANCISCA ALVES DA COSTA MOREIRA, oficial judiciária, Matrícula n.º 416217-0, lotada na 2ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba/PI, objetivando REMOÇÃO POR PERMUTA com fundamento no artigo 36 da Lei Complementar n.º 13/94 (Estatuto dos Servidores Cíveis do Estado do Piauí).

Ocorre que, após o pedido, sobreveio concurso de remoção (edital nº 01/2017), tendo a servidora Luciana Maria Leal concorrido a uma vaga na Comarca de Parnaíba, de sorte que sua vaga em Teresina foi automaticamente disponibilizada no certame, sendo ocupada por de outro candidato.

Nestas circunstâncias, resta caracterizada a perda do objeto, daí por que determino o **arquivamento** dos autos.

À SEAD, para as comunicações necessárias.

Publique-se.

**Desembargador Erivan Lopes**

PRESIDENTE

### 1.3. DECISÃO Nº 17.0.000001046-4. REQUERENTE: MANUELA LIMA DE JESUS. ASSUNTO: REMOÇÃO PROVISÓRIA

Parecer Nº 346/2017 - PJPI/TJPI/SAJ

#### **EMENTA**

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. REMOÇÃO. MOTIVO DE SAÚDE. NECESSIDADE NÃO COMPROVADA PELA JUNTA MÉDICA OFICIAL. APLICAÇÃO DA LC Nº 13/94 E DA RESOLUÇÃO Nº 41/2016 DO TJ/PI. INDEFERIMENTO.

#### **PARECER**

Trata-se de requerimento formulado por MANUELA LIMA DE JESUS, matrícula 3852, Analista Judicial, lotada na Comarca de Uruçuí, objetivando remoção provisória para Comarca de Teresina, por motivo de doença de dependente.

Instruiu os autos com exames médicos (evento nº 15373).

Informações sobre a situação funcional da requerente prestadas pela SEAD (evento 17324).

Em resposta aos quesitos obrigatórios da Resolução nº 41/2016, o Departamento de Saúde do TJPI atestou: que na localidade de lotação da servidora não há tratamento adequado para sua genitora que reside em Teresina em companhia do núcleo familiar constituído por uma filha de 40 anos e outra de 16 anos, além do cônjuge, que se encontra hoje com 68 anos e goza de boa saúde; que a paciente é assistida por equipe multiprofissional deste TJ e que a permanência da servidora na Comarca de Uruçuí não é prejudicial à saúde de sua mãe, concluindo a Junta Médica, pela desnecessidade da remoção pretendida.

A douta Corregedoria-Geral da Justiça se manifestou na forma do art. 7º, inc. XI do seu Regimento Interno.

#### **É o breve relatório. Passo a opinar.**

A remoção por motivo de saúde, desde que estejam satisfeitos todos os *requisitos legais*, é peremptória e não pode ser negada pela Administração. Esta hipótese de remoção ostenta caráter temporário, limitando-se ao tempo necessário para o tratamento de saúde, devendo a Administração, periodicamente, por junta médica oficial, reavaliar a situação clínica do servidor, a fim de verificar a sua possível recuperação.

No âmbito deste Tribunal de Justiça, o instituto da remoção é disciplinado pela Resolução nº 41/2016, que exige, na remoção por motivo de saúde, a comprovação da necessidade por junta médica oficial.

Na espécie, o Departamento de Saúde deste Tribunal entendeu que a remoção não se justifica, uma vez que a mãe da servidora é assistida por equipe multiprofissional do TJ nesta Comarca, onde reside com duas filhas e esposo, todos gozando de boa saúde.

Considerando que as decisões da Administração estão subordinadas à estrita legalidade, e que a remoção provisória de servidor por motivo de saúde é condicionada à comprovação da necessidade por junta médica oficial, é forçoso reconhecer que a remoção pretendida não encontra respaldo legal.

Isso posto, com fundamento no art. 12, inc. III, "b", da Resolução nº 29/2012, opina-se pelo **INDEFERIMENTO** do pedido.

**FELIPE DE MOURA LEITE**

Secretário de Assuntos Jurídicos

Decisão Nº 456/2017 - PJPI/TJPI/SAJ

#### **DECISÃO**

Acato, na íntegra, os termos e fundamentos do parecer para INDEFERIR o pedido de remoção formulado por MANUELA LIMA DE JESUS.

À SEAD, para cientificação e anotações necessárias.

Publique-se.

**Desembargador ERIVAN LOPES**

PRESIDENTE

### 1.4. DECISÃO Nº 16.0.000001860-4. REQUERENTE: THELLISMA MARIA DE SOUSA. ASSUNTO: REMOÇÃO

## PROVISÓRIA.

### EMENTA:

ADMINISTRATIVO. SERVIDOR PÚBLICO. REMOÇÃO PARA RESIDIR COM A FAMÍLIA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. INDEFERIMENTO.

### PARECER

THELLISMA MARIA DE SOUSA, matrícula 1789, Oficial de Justiça e Avaliador, lotada no Juizado Especial de Floriano, formulou pedido à Corregedoria-Geral da Justiça com o objetivo de obter lotação provisória na Comarca de Teresina.

Alega, para tanto, que possui um filho de 01 ano de idade e esposo residentes na Capital, cumprindo uma dura rotina de viagens para manter o afeto e assistência à família, de modo que as consequências do distanciamento chegam a ser sentidas no seu trabalho.

Instada a se manifestar, a SEAD se limitou a informar que a requerente ingressou neste Tribunal de Justiça mediante concurso público, sendo nomeada através da Portaria nº 726, de 26 de abril de 2010, tendo tomado posse no dia 26/04/2010 e entrado em exercício em 28/04/2010.

A douta Corregedoria-Geral da Justiça redirecionou o feito à Presidência, tendo assinalado que a o ato pretendido configura remoção, não se inserindo em sua competência (evento 4122 - 0029886).

### É o breve relatório. Opina-se.

No âmbito deste Tribunal, o instituto da remoção encontra-se regulamentado na Resolução nº 41/2016, publicada em 29/11/2016, com a expressa previsão de que não haverá remoção fora das hipóteses nela previstas[1].

Existem três modalidades de remoção: i) de ofício, no interesse da Administração; ii) a pedido do servidor, por permuta, a critério da Administração e iii) a pedido do servidor, para outra localidade dentro do Estado, independentemente do interesse da Administração.

Esta última modalidade se dá em três situações diferentes:

1) para acompanhar cônjuge ou companheiro, também servidor público civil ou militar, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que foi deslocado no interesse da Administração para outra localidade do Estado;

2) por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, condicionado à comprovação por junta médica oficial, ou, ainda, de ascendente que viva sob os cuidados do servidor, também condicionada à comprovação, desde que a motivação não seja preexistente ao ingresso no serviço;

e 3) em virtude de concurso de remoção, cujos critérios são estabelecidos em edital próprio a ser expedido pela Presidência do Tribunal de Justiça.

Na espécie, a remoção pretendida não se fundamenta em nenhuma das hipóteses autorizadas.

Isso posto, com fundamento nos dispositivos legais supracitados, esta Secretaria de Assuntos Jurídicos opina pelo **INDEFERIMENTO** do pedido.

### FELIPE DE MOURA LEITE

Secretário de Assuntos Jurídicos

[1] "Art. 37 - Remoção é o deslocamento do servidor, a pedido, de ofício ou por permuta, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede.

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, entende-se por modalidades de remoção:

I - de ofício, no interesse da Administração;

II - a pedido, a critério da Administração;

III - a pedido, para outra localidade do Estado, independentemente do interesse da Administração:

a) para acompanhar cônjuge ou companheiro, também servidor público civil ou militar, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, que foi deslocado no interesse da Administração para outra localidade do Estado;

b) por motivo de saúde do servidor, cônjuge, companheiro ou dependente que viva às suas expensas e conste do seu assentamento funcional, condicionado à comprovação por junta médica oficial. (grifamos).

§ 2º A remoção será sempre motivada por escrito pela autoridade competente, sob pena de nulidade"

### DECISÃO

Acato, na íntegra, os termos e fundamentos do parecer para INDEFERIR o pedido de remoção formulado por THELLISMA MARIA DE SOUSA.

À SEAD, para cientificação e anotações necessárias.

Publique-se.

Desembargador ERIVAN LOPES

PRESIDENTE

## 1.5. Portaria (Presidência) Nº 247/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 16 de fevereiro de 2017

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador ERIVAN LOPES, no uso de suas atribuições regimentais;

**CONSIDERANDO** o teor da Solicitação 167 nos autos registrados sob nº 17.0.000004656-6,

### R E S O L V E :

SUBSTITUIR o servidor RAVI DIAS DE SÁ LIMA CORDÃO, matrícula 3699, Assessor Judiciário da SECOF, pela servidora PRISCYLA FERRAZ DE SOUSA, Analista Judiciário- Contador, matrícula 3462, para atuar como responsável pelo controle primário dos processos de suprimento de fundos.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 16 de fevereiro de 2017.

Desembargador ERIVAN LOPES

Presidente do TJ/PI

## 1.6. Portaria (Presidência) Nº 284/2017 - SECPL, de 24 de fevereiro de 2017

O Desembargador ERIVAN LOPES, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento do Juiz de Direito NETANIAS BATISTA DE MOURA, titular da Vara Única da Comarca de Amarante, de entrância intermediária (Processo SEI nº 17.0.000005811-4),

### R E S O L V E :

**ADIAR**, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 1º período do exercício de 2017, do Juiz de Direito NETANIAS BATISTA DE MOURA, titular da Vara Única da Comarca de Amarante, de entrância intermediária, concedidas anteriormente pela Portaria nº 206, de 14.12.2016, com publicação DJe nº 8.120, de 15.12.16, previstas para terem início em 02.03.2017, devendo o período ser gozado oportunamente.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de fevereiro de 2017.

Desembargador ERIVAN LOPES

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

## 1.7. Portaria (Presidência) Nº 285/2017 - SECPLE, de 24 de fevereiro de 2017

O Desembargador **ERIVAN LOPES**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o requerimento do Juiz de Direito LIRTON NOGUEIRA SANTOS, titular da Vara Única da Comarca de José de Freitas, de entrância final (Processo SEI nº 17.0.000005382-1),

### **R E S O L V E:**

**ADIAR**, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 1º período do exercício de 2017, do Juiz de Direito LIRTON NOGUEIRA SANTOS, titular da Vara Única da Comarca de José de Freitas, de entrância final, concedidas anteriormente pela Portaria nº 206, de 14.12.2016, com publicação DJe nº 8.120, de 15.12.16, previstas para terem início em 02.03.2017, devendo o período ser gozado oportunamente.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de fevereiro de 2017.

Desembargador **ERIVAN LOPES**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

## 1.8. Portaria (Presidência) Nº 269/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 22 de fevereiro de 2017

O Desembargador **ERIVAN LOPES**, Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO decisão proferida no requerimento registrado sob o nº 17.0.000001847-3, de 23/01/2017,

### **R E S O L V E:**

**AUTORIZAR**, o pagamento de 5 e ½ (cinco e meia) diárias, totalizando o valor de **R\$ 2.134,00 (dois mil cento e trinta e quatro reais)** ao Juiz de Direito **HELIOMÁRIOS FERREIRA**, matrícula 1191, pelo seu deslocamento à Comarca de Santa Filomena/PI, de 05/02/2017 a 10/02/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de fevereiro de 2017.

Desembargador **Erivan Lopes**

Presidente do TJPI

## 1.9. Portaria (Presidência) Nº 282/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 24 de fevereiro de 2017

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **ERIVAN LOPES**, no uso de suas atribuições legais e;

**CONSIDERANDO** os termos do Ofício 08/2017, nos autos do processo registrado sob o nº 17.0.000005628-6, de 22.02.2017,

### **R E S O L V E:**

**I - EXONERAR GUSTAVO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, matrícula 27007, do cargo em comissão de Assessor Judiciário de Gabinete para Magistrado de Primeiro Grau, PJG-06A, da Vara Única da Comarca de Pio IX;

**II - EXONERAR FELIPE ANTÃO DE ALENCAR BEZERRA**, matrícula 26806, do cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Juiz, PJG-02, da Vara Única da Comarca de Pio IX;

**III - NOMEAR FELIPE ANTÃO DE ALENCAR BEZERRA** para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR JUDICIÁRIO DE GABINETE PARA MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU**, PJG-06A, da Vara Única da Comarca de Pio IX;

**IV - NOMEAR ANTONIO JARBAS SOUZA ANTÃO DE CARVALHO** para exercer o cargo em comissão de **OFICIAL DE GABINETE DE JUIZ**, PJG-02, da Vara Única da Comarca de Pio IX.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de fevereiro de 2017.

Desembargador **Erivan Lopes**

PRESIDENTE DO TJPI

## 1.10. DECISÃO Nº 17.0.000000203-8. REQUERENTE: TALITA GALENO GOMES. ASSUNTO: REMOÇÃO

Parecer Nº 304/2017 - PJPI/TJPI/SAJ

Trata-se de pedido de remoção formulado por Talita Galeno Gomes, servidora deste Tribunal, redirecionado ao Presidente pelo Secretário de Governo Merlong Solano Nogueira.

Conforme informações da SEAD, a servidora ingressou neste Tribunal em virtude de concurso público para o cargo de Escrivão Judicial, atualmente transformado em Analista Judicial, com posse no dia 25/09/2013, já tendo adquirido estabilidade no serviço público.

A Corregedoria Geral de Justiça devolveu os autos à Presidência deste Tribunal, ressaltando que a servidora fundamenta seu pedido apenas em questões de ordem pessoal, sem previsão na legislação. Destaca, ainda, que foi aberto edital de remoção de servidores deste Tribunal.

Os autos retornaram a este Secretaria de Assuntos Jurídicos para parecer. **Passo a opinar.**

A servidora Talita Galeno Gomes, lotada na Comarca de Picos/PI, tem reiteradamente solicitado sua remoção para a Capital, apesar de seu pedido já ter sido apreciado e indeferido até mesmo pelo Pleno deste Tribunal.

A própria servidora reconhece que não se enquadra nas hipóteses de remoção e mesmo assim insiste no seu deslocamento para Capital por critério político, solicitando a intervenção do Governador do Estado em assuntos *interna corporis* deste Tribunal.

Na verdade, a servidora pretende sua nomeação em cargo comissionado ou a designação para função de confiança, atos cuja prática submetem-se ao poder discricionário da Administração Pública.

Os cargos em comissão e as funções de confiança sujeitam-se à disciplina específica prevista no texto constitucional (art. 37, II e V, da CF/88). A própria Constituição qualifica os cargos em comissão como aqueles de "livre nomeação e exoneração", enquanto as funções de confiança "correspondem elas ao exercício de algumas funções específicas por servidores que desfrutem de confiança por seus superiores"<sup>1</sup>. Por tal motivo, assim como os cargos comissionados, "o exercício de função de confiança é de livre dispensa e designação"<sup>2</sup>.

Em suma, o Pleno deste Tribunal já deliberou que a servidora não se enquadra em nenhuma hipótese de remoção a pedido, a própria servidora reconhece isso e inexistente direito à nomeação em cargo em comissão ou à designação em função de confiança.

Não obstante, a servidora continua instando o Poder Executivo a interferir neste Tribunal objetivando sua remoção ou indicação para cargo comissionado ou função de confiança, olvidando a independência do Poder Judiciário.

A conduta da servidora de buscar, reiteradamente, no Poder Executivo a solução de questão *interna corporis* deste Tribunal, numa tentativa manifesta de malferir o princípio da separação dos poderes, ao menos em tese, caracteriza violação ao dever de lealdade previsto no art. 137, II, da Lei Complementar 13/943.

De mais a mais, a servidora participou de concurso de remoção promovido por este Tribunal e, conforme resultado preliminar, está obtendo remoção para o município de Campo Maior.

Em virtude do exposto, esta Secretaria de Assuntos Jurídicos opina pelo não conhecimento do pedido formulado pela servidora Talita Galeno Gomes e pela remessa dos autos à Corregedoria Geral de Justiça para apuração de eventual infração disciplinar.



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXIX - Nº 8157 Disponibilização: Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2017 Publicação: Quinta-feira, 2 de Março de 2017

1CARVALHO FILHO, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. 21ª ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2009, p. 581.

2STJ, AgRg nos EDcl no RMS 47.810/GO, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 03/09/2015, DJe 17/09/2015.

3Art. 137. São deveres do servidor público: (...) II - ser leal às instituições a que servir;

Documento assinado eletronicamente por **Aléssio Eulálio Dantas**, **Analista Judiciário / Área Judiciária**, em 20/02/2017, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

**Decisão Nº 421/2017 - PJPI/TJPI/SAJ**

Acato os termos do parecer parâmetro conhecer do pedido e determinar a remessa dos autos à Corregedoria Geral de Justiça.

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes**, **Presidente**, em 23/02/2017, às 16:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

## 1.11. Portaria (Presidência) Nº 266/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 21 de fevereiro de 2017

O Desembargador **ERIVAN LOPES**, Presidente do EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO o requerimento registrado sob o Nº 17.0.000005389-9, de 21.02.2017,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** a servidora **VERUSKA GOMES DE ARAÚJO MOREIRA**, matrícula 26674, ocupante do cargo de Técnico Judiciário, para exercer a Função Gratificada de Secretária da Vara Única de Miguel Alves - PI (FG04).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 21 de fevereiro de 2017.

Desembargador **ERIVAN LOPES**

Presidente do TJ/PI

## 1.12. Portaria (Presidência) Nº 286/2017 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 24 de fevereiro de 2017

O Excelentíssimo Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Desembargador **ERIVAN LOPES**, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 6º, § 3º, da Resolução nº 235 do CNJ;

**RESOLVE:**

Art. 1º Alterar a Portaria nº 2.409, de 05 de outubro de 2016, publicada no DJe nº 8076, que estabeleceu a Comissão Permanente de Sistematização da Jurisprudência e Legislação do TJ/PI, para incluir o servidor Adriano Lima Pinheiro como membro da Comissão, que terá a seguinte composição:

Coordenador	Dr. Antônio Francisco Gomes de Oliveira
Secretária	Núbia Fontenele de Carvalho Cordeiro
Membro	Nilo da Rocha Marinho Neto
Membro	Adriano Lima Pinheiro

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete.

Desembargador **Erivan Lopes**

Presidente do TJ/PI

## 1.13. Portaria (Presidência) Nº 287/2017 - SECPLE, de 24 de fevereiro de 2017

O Desembargador **ERIVAN LOPES**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o Processo do SEI nº 17.0.000005680-4,

**RESOLVE:**

**DESIGNAR** o Juiz de Direito ÍTALO MÁRCIO GURGEL DE CASTRO, Juiz Auxiliar da Comarca de São Raimundo Nonato, de entrância intermediária, para atuar na 7ª Edição da Justiça pela Paz em Casa, no período de 06 a 10 de março do ano em curso, junto ao Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher em Teresina-PI.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de fevereiro de 2017.

Desembargador **ERIVAN LOPES**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

## 1.14. Portaria (Presidência) Nº 288/2017 - SECPLE, de 24 de fevereiro de 2017

O Desembargador **ERIVAN LOPES**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o processo nº 17.0.000005893-9,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. REVOGAR**, a partir do dia 02.03.17, a Portaria nº 1.731, de 10.07.2015, que designou o Juiz de Direito LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA, titular da Vara Única da Comarca de Paes Landim, de entrância inicial, para auxiliar, plena, cumulativamente e em caráter excepcional, pela Vara Única da Comarca de Barras-PI, de entrância intermediária.

**Art. 2º. DESIGNAR**, a partir do dia 02.03.2017, o Juiz de Direito LEON EDUARDO RODRIGUES SOUSA, titular da Vara Única da Comarca de Paes Landim, de entrância inicial, para auxiliar, plena, cumulativamente e em caráter excepcional, pela Vara Única da Comarca de Simplício Mendes, de entrância intermediária, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de fevereiro de 2017.

Desembargador **ERIVAN LOPES**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

## 1.15. Portaria (Presidência) Nº 290/2017 - SECPLE, de 24 de fevereiro de 2017



O Desembargador **ERIVAN LOPES**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o processo nº 17.0.000005914-5,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR**, a partir do dia 02.03.2017, o Juiz de Direito **JORGE CLEY MARTINS VIEIRA**, titular da Vara Única da Comarca de Aroazes, de entrância inicial, para responder plenamente, cumulativamente e em caráter excepcional, pela Vara Única da Comarca de Paulistana, enquanto durar o afastamento da Juíza de Direito titular.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de fevereiro de 2017.

Desembargador **ERIVAN LOPES**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

## 1.16. Portaria (Presidência) Nº 289/2017 - SECPLE, de 24 de fevereiro de 2017

O Desembargador **ERIVAN LOPES**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o processo nº 17.0.000005910-2,

**R E S O L V E:**

**DESIGNAR**, a partir do dia 02.03.2017, o Juiz de Direito **DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA**, titular da Vara Única da Comarca de Landri Sales, de entrância inicial, para auxiliar, plena, cumulativamente e em caráter excepcional, pela Vara Única da Comarca de Barras-PI, de entrância intermediária, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de fevereiro de 2017.

Desembargador **ERIVAN LOPES**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

## 1.17. Portaria (Presidência) Nº 291/2017 - SECPLE, de 24 de fevereiro de 2017

O Desembargador **ERIVAN LOPES**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** o processo nº 17.0.000005919-6,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. REVOGAR**, a partir do dia 02.03.17, a Portaria nº 2.024, de 01.08.2016, que designou o Juiz de Direito **CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS**, titular da Vara Única da Comarca de Corrente, de entrância final, para responder plena, cumulativamente e em caráter excepcional, pela Vara Única da Comarca de Gilbués, de entrância intermediária.

**Art. 2º. DESIGNAR**, a partir do dia 02.03.2017, o Juiz de Direito **BRENO BORGES BRASIL**, titular da Vara Única da Comarca de Marcos Parente, de entrância inicial, para responder plena, cumulativamente e em caráter excepcional, pela Vara Única da Comarca de Gilbués, de entrância intermediária, até ulterior deliberação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de fevereiro de 2017.

Desembargador **ERIVAN LOPES**

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

## 1.18. Decisão Nº 482/2017 - PJPI/TJPI/SEAD

V CONCURSO DE REMOÇÃO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PIAUÍ

HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

O Desembargador **ERIVAN LOPES**, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, tendo em vista o constante no Edital nº 01/2017 que regulamenta o V Concurso de Remoção de Servidores Efetivos do TJPI, publicado no DJ nº 8146A do dia 10 de fevereiro de 2017, após a análise e julgamento dos recursos pela comissão do concurso,

**CONSIDERANDO** o indeferimento da inscrição de dois analistas judiciais que não estão em efetivo exercício neste Poder Judiciário mas que não tiveram as inscrições obstadas pelo sistema informatizado;

**CONSIDERANDO** a reclassificação de um candidato que teve seu recurso deferido.

RETIFICA o Termo de Homologação Nº 11/2017.

Resultado Final - processado em 24/02/2017 - 09:59

**Analista Judicial**

Candidatos por ordem de classificação

	Nome	Matrícula	Origem	Remoção para
1	Rita de Cassia Vieira Gomes Fonseca	4082060	Alto Longá	Teresina
2	Airton Pinheiro Luz	4099893	Manoel Emídio	Canto do Buriti
3	José Valdo de Santana	4088000	Teresina	São Pedro do Piauí
4	Dilman Andrade de Carvalho	4144600	Paes Landim	São João do Piauí
5	Maria do Perpetuo Socorro Soares Bezerra Loiola	4054440	Francinópolis	Teresina
6	Irani Maria Marques de Carvalho	4052668	Paes Landim	Teresina
7	Luciana Maria Leal	4041542	Teresina	Parnaíba
8	Paulo Sérgio Rodrigues Leite	4239652	Água Branca	Teresina
9	Robson Fontenele de Paulo	1898	Batalha	Piripiri
10	Caroline Neiva Santos	3116	Cocal	Parnaíba
11	Frederico Costa Bezerra	3152	Altos	Teresina
12	Aléssio Eulálio Dantas	3169	Floriano	Teresina



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXIX - Nº 8157 Disponibilização: Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2017 Publicação: Quinta-feira, 2 de Março de 2017

13	Marcela Rolim Bandeira	3161	Campo Maior	Teresina
14	Marcelo Cavaleiro Setúbal	3164	Campo Maior	
15	Rafael da Silva Santos	3255	Buriti dos Lopes	
16	Livia Fernanda Guedes dos Reis	3340	Oeiras	
17	Demys Raphael Rodrigues Fialho	3501	Parnaíba	
18	Luis Batista do Nascimento Junior	3486	José de Freitas	
19	Álvaro José Araújo Brandão	3489	Campo Maior	
20	Gustavo Moura Evangelista de Sousa	3495	Castelo do Piauí	Parnaíba
21	Vlândia Rochelle Ferreira Soares do Rego	3535	José de Freitas	
22	Jivago Sales Viegas	3529	Altos	
23	Andréia Cordeiro Mamede	3525	Demerval Lobão	
24	Nathalia Moura de Azevedo	3552	Piripiri	União
25	Adelle Lima e Silva de Carvalho	3555	Campo Maior	
26	Aurora de Sousa França	3559	Cristalândia do Piauí	
27	Ana Teresa de Carvalho Viana	3046	União	
28	Paulo Vítor França Almeida	3637	Cocal	
29	Ludmila Mendes da Rocha Sá	3645	José de Freitas	
30	Lara Larissa de Araújo Lima Bonfim	3666	Parnaíba	
31	Roberto Santos de Deus	3696	Campo Maior	
32	Paulo Almeida Carrilho Júnior	3720	Inhuma	Simões
33	Ana Carolina Canuto	3816	José de Freitas	
34	Ilmara Chaves Linard	3818	Batalha	
35	Aécio Gomes Costa	3838	Elesbão Veloso	
36	Sarah de Albuquerque Paulo Castelo Branco	3846	Campo Maior	
37	Bruna Jackeline Barbosa de Almeida	3825	Alto Longá	
38	Vivian Cristiane Moura Santos Braga	3834	Campo Maior	
39	Cristiane Cunha Queiroz Araujo	3817	Campo Maior	
40	Joice Medeiros de Carvalho	3830	Oeiras	
41	Liviane Feitosa Mota	3822	Várzea Grande	José de Freitas
42	Cristiany de Castro Nunes Viana	3824	Simplicio Mendes	Piripiri
43	Rafaela Máximo de Carvalho Leandro	3839	Piripiri	
44	Erika Suzanne Cabral Bezerra	3823	Altos	
45	Francisco Tiago Moreira Batista	3826	Canto do Buriti	União
46	Natalia Maria Rocha Gomes	3855	Parnaíba	
47	Manuela Lima de Jesus	3852	Uruçuí	União
48	Arthur Benedicto de Reis Feitosa	3854	Oeiras	
49	Elzicleide Andrade Duarte Lima	3865	São Raimundo Nonato	
50	Lêda Raquel Calado e Silva Lobão Lopes	3944	Inhuma	União
51	Karina Silva Santos	3932	União	
52	Ivan Torres Filho	5106	Altos	
53	Anne Katharine de Araújo Costa Borges dos Santos	5090	Picos	União
54	Ricardo José Silva dos Santos	5095	Batalha	Campo Maior
55	Luelma Maria Soares Barradas	5091	Matias Olímpio	Campo Maior
56	Roberta Freitas Said	5118	Piripiri	
57	Ana Cristina Roque de Oliveira	5113	Esperantina	



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXIX - Nº 8157 Disponibilização: Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2017 Publicação: Quinta-feira, 2 de Março de 2017

58	Márcio da Silva Araújo	5104	Esperantina	Buriti dos Lopes
59	Gustavo dos Santos Monteiro	5092	Altos	
60	Lucas Barbosa de Carvalho	5105	Matias Olímpio	Piripiri
61	Ricardo Mendes Soares	5101	Picos	Piripiri
62	Angélica Rocha Moita	5096	Porto	Campo Maior
63	Annie Emanuelle Tavares da Costa	5107	Alto Longá	
64	Yara Amorim Siqueira Mota	5114	Castelo do Piauí	
65	Christiano Luisi Soares	5108	Picos	Campo Maior
66	Geysa de Oliveira Santos	5117	Campo Maior	
67	Talita Galeno Gomes	5123	Picos	Campo Maior
68	Francisco Luciano Ferreira	5124	Elesbão Veloso	
69	Adriana Nascimento Brito Cavalcante	5102	Bom Jesus	Cocal
70	Priscilla Pinheiro Pereira	5109	Luzilândia	Piripiri
71	Antonio Augusto Jales Lima Ferreira	5142	Anísio de Abreu	Campo Maior
72	Bárbara Teresa Pereira Martins Vieira	5141	Picos	Campo Maior
73	Francisco das Chagas Sousa Gomes	26566	Uruçuí	Valença do Piauí
74	Alysson Ricardo Aragão Duarte	26587	Jaicós	Alto Longá
75	Clarissa de Barros Nunes Figueiredo	26580	Bom Jesus	Água Branca
76	Nadja Lopes Viana Carreiro	26573	Bom Jesus	Piripiri
77	Éder de Sousa Araújo	26572	Itainópolis	
78	Marcopolo Figueredo	26592	Campinas do Piauí	Regeneração
79	José Marques de Oliveira Filho	26588	Picos	
80	Daisy Gisele Carvalho de Farias	26581	Bom Jesus	
81	André de Moraes Costa	26601	Oeiras	Água Branca
82	Luís Eduardo Paixão e Silva	26600	Bom Jesus	
83	Érika Cristina Braga Castro	26599	Pedro II	
84	Alexandra Quirino de Oliveira Pimentel	26595	Picos	
85	Hugo Bastos Lima Verde	26575	Uruçuí	Água Branca
86	Maria das Dores Gomes do Nascimento	26606	São João do Piauí	Pedro II
87	Pedro de Lima Veiga	26593	Anísio de Abreu	Picos
88	Maria Nascimento Eufrauzino Mendes	26610	Cristino Castro	
89	Irlando de Moura Barbosa	26617	Oeiras	Picos
90	Georgia Danielle de Sousa Martins Rodrigues	26618	Cristino Castro	
91	Leina Patrícia do Nascimento Silva da Costa	26615	Pio IX	Cocal
92	Danielly Lobão Marinho Aguiar Alencar	26649	Itaueira	
93	Taís Veloso Cruz	26634	Picos	
94	Rogério Soares Monteiro	26656	São Raimundo Nonato	Piripiri
95	Paula Meneses Costa	26641	Bertolínia	Piripiri
96	Lyzanne Maria de Macêdo	26653	Floriano	
97	Tadeu Pinho Malta	26657	Inhuma	Miguel Alves
98	Maria Aurora Ferreira Bona	26666	Oeiras	Capitão de Campos
99	Gustavo da Costa Luz	26659	Bertolínia	Piripiri
100	Natália Barbosa de Carvalho	26655	Simplicio Mendes	Piripiri
101	Samuel Cipriano Machado Lira	26663	Picos	
102	Martim Feitosa Camelo Júnior	26660	Floriano	





# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXIX - Nº 8157 Disponibilização: Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2017 Publicação: Quinta-feira, 2 de Março de 2017

103	Vitório Neiva de Alencar	26671	Esperantina	
104	Joselandia de Sousa Santos	26679	Canto do Buriti	Oeiras
105	Claudete Pires Novaes	26670	Inhuma	
106	Gustavo Barbosa Coelho	26675	Fronteiras	Piripiri

## Inscrições eliminadas por cancelamento ou indeferimento (Analista Judicial)

Nome	Matrícula	Origem	Motivo
Diogo Rodrigues de Miranda Brito	3526	Barro Duro	Cancelamento
Venerando Lopes da Costa Neto	4136098	José de Freitas	Cancelamento
Everaldo de Moura Rocha	4236718	Picos	Cancelamento
Thiago Queiroz de Brito	26597	Uruçuí	Indeferimento
Everton Jean Feitosa Júnior	26678	Bocaina	Indeferimento

## Vagas Remanescentes (Analista Judicial)

Comarca	Vagas
Batalha	3
Bertolínia	2
Bom Jesus	10
Canto do Buriti	2
Castelo do Piauí	1
Cristino Castro	2
Esperantina	7
Francinópolis	1
Gilbués	3
Jaicós	4
Luzilândia	3
Matias Olímpio	4
Oeiras	8
Paes Landim	1
Paulistana	3
Pedro II	6
Picos	7
Piripiri	6
Porto	1
Ribeiro Gonçalves	2
São João do Piauí	6
São Raimundo Nonato	9
Uruçuí	8
Valença do Piauí	2

## Oficial de Justiça e Avaliador

### Candidatos por ordem de classificação

	Nome	Matrícula	Origem	Remoção para
1	Jose do Monte Vasconcelos Filho	4089669	José de Freitas	
2	Luciano Pereira	4137736	Luís Correia	Parnaíba
3	Alzira Sampaio Vasconcelos	47279	Picos	Parnaíba
4	Marcos Rodrigues do Rêgo Monteiro Sobral	1822	Altos	
5	Thellisma Maria de Sousa	1789	Floriano	
6	Sabrina de Aguiar Alcântara Belfort	1815	Barro Duro	
7	Rebeca de Figueirêdo Moura	1827	Fronteiras	Picos



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXIX - Nº 8157 Disponibilização: Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2017 Publicação: Quinta-feira, 2 de Março de 2017

8	Thiago Douglas Sousa Coelho	1862	Campinas do Piauí	União
9	Fabício Fortes Bezerra	1787	Porto	
10	Elton Cleo Nogueira de Sousa	3243	Porto	
11	Levy Zend Ferreira da Silva	3244	Buriti dos Lopes	Luís Correia
12	Alex Amorim Vaz	3245	Aroazes	
13	Leonardo Freitas de Almeida	3258	São Miguel do Tapuio	Buriti dos Lopes
14	Leila Oliveira Lima	3253	Capitão de Campos	Campo Maior
15	Virna Duarte Leite Ferreira	3257	Jaicós	Fronteiras
16	Sávio Sá Jales de Carvalho	3338	Esperantina	Benedictinos
17	Maria Aparecida da Silva	3341	Paulistana	Picos
18	Claudia Maria Veras da Silva	3328	Piripiri	Campo Maior
19	Ayra Soares Aires	3343	Altos	
20	Luciana Andrea Rosário Ribeiro	3351	Monsenhor Gil	
21	Kadja Ravena Leal Carvalho Lima	3350	Guadalupe	Campo Maior
22	Tiago Veras Beleza	3419	Campo Maior	
23	Joao Carlos de Pinho Alencar Filho	3650	Porto	
24	Marina Lages Passos	3642	Barras	
25	Juliano Guedes Cabedo	3674	Regeneração	
26	Washington da Silva Costa	3831	Avelino Lopes	Bom Jesus
27	Saint Clair Melo de Holanda	3821	Piripiri	
28	Marianna Guimarães Sobral Cabral Nunes	3842	Cristalândia do Piauí	Capitão de Campos
29	Maria Hildete Gomes da Silva	3856	Anísio de Abreu	Piripiri
30	Edesianne Duarte Rocha Alves	3937	Aroazes	
31	Victor Raphael Rocha Macambira	3931	Joaquim Pires	Barras
32	Elissa Teles Kup	5015	Piracuruca	Esperantina
33	Clarindo José Lopes Machado	5011	Matias Olímpio	
34	José Vinícius Bezerra Barroso da Silva	5097	Oeiras	
35	Silvio Lira	5098	Floriano	Barras
36	Tháís Rufino Rêgo Ribeiro	5115	Floriano	
37	Érika de Lima Gonçalves Oliveira	26568	Redenção do Gurguéia	Água Branca
38	Gustavo Araujo Caminha	26598	União	
39	James Gomes dos Santos	26578	Uruçuí	Arraial
40	Enayra Vasconcelos Cronemberg	26589	Bom Jesus	Piripiri
41	Laurianne Maria Passos Rego Rubim	26611	Bom Jesus	Barras
42	José Cláudio Rocha de Sousa	26608	Jaicós	
43	Wagner José Lopes Leite Rufino Alves	26609	São João do Piauí	Paulistana
44	Vânia Rodrigues de Sousa	26619	Valença do Piauí	
45	Pollyanna Cruz Soares	26644	Picos	Piripiri
46	Raimundo Jairo Barreto Martins	26629	Canto do Buriti	Picos
47	Clássios Clei Gonçalves Reis	26650	Floriano	
48	Silvia Leticia Fontes Borges	26640	Simplicio Mendes	Pedro II
49	Karine Carvalho Leite da Costa Ribeiro	26648	Simplicio Mendes	Piracuruca
50	Milena Alves Teixeira	26652	Ribeiro Gonçalves	Valença do Piauí
51	Éryma Rachel Saraiva de Oliveira	26639	Oeiras	
52	Amanda Farias Silva	26642	Picos	Piracuruca



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXIX - Nº 8157 Disponibilização: Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2017 Publicação: Quinta-feira, 2 de Março de 2017

53	João Alves Júnior	26685	Valença do Piauí
----	-------------------	-------	------------------

## Inscrições eliminadas por cancelamento ou indeferimento (Oficial de Justiça e Avaliador)

Nome	Matrícula	Origem	Motivo
Daniel Soares Veloso	1790	Barro Duro	Cancelamento
Daniel Ferreira da Silva Santos	26576	Matias Olímpio	Cancelamento
Carlene Maria da Silva	26603	Uruçuí	Cancelamento
Mariana Francisca do Nascimento	4240154	Picos	Cancelamento
Ethel Alves Rosal	26607	Bom Jesus	Cancelamento

## Vagas Remanescentes (Oficial de Justiça e Avaliador)

Comarca	Vagas
Avelino Lopes	1
Bertolândia	1
Bom Jesus	4
Campinas do Piauí	1
Canto do Buriti	1
Cocal	1
Corrente	1
Cristalândia do Piauí	1
Esperantina	1
Fronteiras	1
Itaueira	1
Jaicós	1
Joaquim Pires	1
Luzilândia	1
Paulistana	1
Pedro II	1
Piracuruca	2
Redenção do Gurguéia	1
Ribeiro Gonçalves	2
São João do Piauí	2
São Miguel do Tapuio	1
São Raimundo Nonato	4

## Psicólogo

### Candidatos por ordem de classificação

	Nome	Matrícula	Origem	Remoção para
1	Teresa Rachel Dias Pires	3827	Teresina	
2	Maria Alexandra Silva de Oliveira	26622	Picos	

## Inscrições eliminadas por cancelamento ou indeferimento (Psicólogo)

Nenhuma inscrição foi cancelada ou indeferida para esta concorrência.
---

## Vagas Remanescentes (Psicólogo)

Comarca	Vagas
Picos	1

Desembargador ERIVAN LOPES  
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

## 1.19. EDITAL Nº 06/2017 DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DEVOLUTIVA

PODER JUDICIÁRIO

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGO DE JUIZ SUBSTITUTO

**EDITAL Nº 06/2017 DE CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA DEVOLUTIVA**

**O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, por intermédio da Comissão responsável pelo Concurso Público para provimento de cargos de Juiz Substituto, no exercício de suas atribuições, tendo em vista o Edital nº 01/2015 de Abertura de Inscrições publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Piauí, em 09/09/2015, RESOLVE convocar os candidatos que agendaram a Entrevista Devolutiva, após o resultado do Exame Psicotécnico, em conformidade com o Edital nº 05/2017 de Resultado do Exame de Saúde, do Exame Psicotécnico e da Sindicância da Vida Progressiva e Investigação Social, publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Estado do Piauí, em 20/02/2017, a ser realizada no dia 05 de março de 2017, em horário e local, de acordo com as orientações a seguir:

## I. INSTRUÇÕES

A Entrevista Devolutiva será realizada no dia 05/03/2017 na Cidade de Teresina, na E. E. Zacarias de Góis - Liceu Piauiense - Av. Benjamin Constant, 1125 - Centro - Teresina/PI.

O candidato receberá por e-mail Cartão Informativo com o respectivo horário de sua entrevista.

O candidato deverá se apresentar no local para o qual foi designado com 15 minutos de antecedência.

Ao candidato só será permitida a realização da Entrevista na respectiva data, horário e no local indicado no Cartão Informativo.

Não haverá Entrevista fora do local, horário e data preestabelecidos.

Não será admitido, no local da Entrevista, o candidato que se apresentar após o horário determinado.

A duração da Entrevista devolutiva é de, no máximo, 15 minutos, por candidato.

Para facilitar o acesso ao local da Entrevista, recomenda-se ao candidato levar o Cartão Informativo.

## II. IDENTIFICAÇÃO

Somente será admitido à Entrevista Devolutiva o candidato que apresentar documento que bem o identifique, conforme indicado no item 9.6 do Capítulo 9 do Edital de Abertura de Inscrições.

Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.

O profissional da área de Psicologia que comparecer à Entrevista Devolutiva acompanhando candidato deverá apresentar documento de inscrição no Conselho Regional de Psicologia.

## III. DA ENTREVISTA DEVOLUTIVA SOBRE O EXAME PSICOTÉCNICO

A Entrevista Devolutiva é um procedimento técnico, a ser realizado por psicólogo habilitado, de caráter informativo, que possibilita ao candidato conhecer as razões de sua NÃO INDICAÇÃO. Entretanto, não serão, sob nenhuma hipótese, discutidos com o candidato os aspectos técnicos do Exame Psicotécnico.

A Entrevista Devolutiva não se trata de um novo Exame Psicotécnico e, portanto, não modifica o resultado obtido nesta etapa.

## IV. DO RECURSO QUANTO AO EXAME PSICOTÉCNICO

O candidato não-aprovado no Exame Psicotécnico poderá interpor recurso, no prazo de 2 (dois) dias contados do dia em que se realizar a sessão de conhecimento das razões de sua reprovação. (dias 06/03 e 07/03/2017)

Os recursos deverão ser impetrados exclusivamente por meio do site da Fundação Carlos Chagas ([www.concursosfcc.com.br](http://www.concursosfcc.com.br)), de acordo com as instruções constantes na página do Concurso Público.

Somente serão apreciados os recursos impetrados e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site da Fundação Carlos Chagas.

Teresina/PI, 24 de fevereiro de 2017.

MELISSA DE VASCONCELOS LIMA PESSOA

Juíza Presidente da Comissão do Concurso

## 2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

### 2.1. Portaria Nº 1061/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 23 de fevereiro de 2017

Portaria Nº 1061/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 23 de fevereiro de 2017

SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016, CONSIDERANDO o que consta no processo SEI nº 17.0.000005646-4,

#### RESOLVE:

**AUTORIZAR** o afastamento da servidora **FRANCISCA SHYSMÊNIA ALENCAR BARROS**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, Matrícula 26591, lotada Central de Mandados da Comarca de Picos, para gozo de folgas nos dias **24, 25, 26, 27, 28 de abril de 2017; 31 de julho de 2017; 14 de agosto de 2017**, referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias 03 e 23 de fevereiro de 2016; 15 e 30 de março de 2016; 05, 06 e 08 de abril de 2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de fevereiro de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

### 2.2. Portaria Nº 1065/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 23 de fevereiro de 2017

Portaria Nº 1065/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 23 de fevereiro de 2017

SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016, CONSIDERANDO o que consta no processo SEI nº 17.0.000005692-8,

#### RESOLVE:

**AUTORIZAR** o afastamento do servidor **JOÃO EDSON GOMES MOREIRA NETO**, Oficial de Justiça e Avaliador, Matrícula 1041703, lotado na Central de Mandados da Comarca de Teresina, para gozo de folga no dia **24 de fevereiro de 2017**, referente ao serviço prestado ao Plantão Judiciário de 1º Grau, no dia 07 de janeiro de 2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de fevereiro de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

### 2.3. Portaria Nº 1068/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 23 de fevereiro de 2017

Portaria Nº 1068/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 23 de fevereiro de 2017

SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016, CONSIDERANDO o que consta no processo SEI nº 17.0.000005673-1,

#### RESOLVE:



**AUTORIZAR**o afastamento da servidora **GABRIELA MENEZES TOBIAS**, Técnico Administrativo, Matrícula 5099, lotada na 2ª Vara Cível da Comarca de Teresina, para gozo de folgas nos dias **02 e 03 de março de 2017**, referentes aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, no período de 12 a 18 de dezembro de 2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de fevereiro de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

## 2.4. Portaria Nº 1069/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 23 de fevereiro de 2017

Portaria Nº 1069/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 23 de fevereiro de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016, CONSIDERANDO as informações constantes no Processo SEI nº 17.0.000005694-4, da lavra do MM. Juiz de Direito Thiago Brandão de Almeida, Coordenador da Central de Mandados desta Capital,

**RESOLVE:**

**ADIAR**o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares (exercício 2016/2017 - Escala de Férias de 2017) do servidor **ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA**, matrícula nº 1010905, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça e Avaliador, com lotação na Central de Mandados desta Capital, anteriormente previstas para o período de 06 de março a 04 de abril de 2017, a serem usufruídas de **13 de março a 11 de abril de 2017**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de fevereiro de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

## 2.5. Portaria Nº 1072/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 23 de fevereiro de 2017

Portaria Nº 1072/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 23 de fevereiro de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 5/08/2016, CONSIDERANDO a solicitação constante do Processo SEI nº 17.0.000005617-0,

**RESOLVE:**

**ADIAR**o gozo de férias regulamentares do servidor **MARCUS DANILO NEIVA CARVALHO**, Técnico Administrativo, matrícula nº 5025, com lotação na Vara Única da Comarca de Altos-PI, relativas ao exercício de 2016/2017 (1º período - 10 dias) marcados anteriormente para o período de 06 a 15 de março de 2017, nos termos da Escala de Férias de 2017, a fim de que sejam usufruídos no período de **19 a 28 de junho de 2017**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de fevereiro de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

## 2.6. Portaria Nº 1070/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 23 de fevereiro de 2017

Portaria Nº 1070/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 23 de fevereiro de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016, CONSIDERANDO as informações constantes no Processo SEI nº 17.0.000005030-0, da lavra do MM. Juiz de Direito Juscelino Norberto da Silva Neto, da Comarca de Valença do Piauí-PI,

**RESOLVE:**

**ADIAR**o gozo de 10 (dez) dias de férias regulamentares (1º período - exercício 2016/2017 - Escala de Férias de 2017) do servidor **JOÃO ALVES JÚNIOR**, matrícula nº 26685, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça e Avaliador, com lotação na Vara Única da Comarca de Valença do Piauí-PI, anteriormente previstas para o período de 27 de março a 05 de abril de 2017, a serem usufruídas de **07 a 16 de agosto de 2017**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de fevereiro de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

## 2.7. Portaria Nº 1074/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 23 de fevereiro de 2017

Portaria Nº 1074/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 23 de fevereiro de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016, CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo SEI nº 17.0.000004749-0, informando que não foram concedidas as férias da servidora em questão para o exercício 2015/2016,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**o gozo de 30 (trinta) dias de férias (exercício 2015/2016) à servidora **KÁTIA LEILA CARVALHO DE OLIVEIRA**, matrícula nº 4142063, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, com lotação no Juizado Especial da Fazenda Pública desta Capital, a fim de que sejam usufruídas nos períodos de **21 a 30 de junho, 22 a 31 de agosto e de 20 a 29 de setembro, todos de 2017**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de fevereiro de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

## 2.8. Portaria Nº 1075/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 23 de fevereiro de 2017

Portaria Nº 1075/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 23 de fevereiro de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016, CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo SEI nº 17.0.000005104-7, informando que o servidor em questão possui férias a serem gozadas, segundo decisão d lavra da então Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí,

**RESOLVE:**

**CONCEDER**o gozo de 30 (trinta) dias de férias (exercício 2002) ao servidor **ALÔNCIO DE SOUSA BRITO**, matrícula nº 4154150, ocupante do





cargo efetivo de Analista Judicial, com lotação na Comarca de Manoel Emídio-PI, a fim de que sejam usufruídas no período de **02 a 31 de maio de 2017**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de fevereiro de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

## 2.9. Portaria Nº 1076/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 23 de fevereiro de 2017

Portaria Nº 1076/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 23 de fevereiro de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,

CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000005800-9,

**R E S O L V E :**

**ADIAR**, em razão da necessidade do serviço, o gozo de férias regulamentares da servidora **LUCY ROSANE ASSUNÇÃO BEMVINDO MARTINS DE MIRANDA**, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, matrícula 102526-0, lotada no Setor de Expediente da Secretaria desta Corregedoria, relativas ao exercício de 2016/2017, marcadas anteriormente para o período de 1º a 30/03/2017, nos termos da Escala de Férias de 2017, a fim de que sejam usufruídas em momento oportuno.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de fevereiro de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

## 2.10. Portaria Nº 1078/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 23 de fevereiro de 2017

Portaria Nº 1078/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 23 de fevereiro de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,

CONSIDERANDO as informações constantes no Processo SEI nº 17.0.000005700-2, da lavra do MM. Juiz de Direito Antônio Soares dos Santos, Titular da 9ª Vara Cível desta Capital,

**R E S O L V E :**

**ADIAR** o gozo de 15 (quinze) dias de férias regulamentares (1º período - exercício 2016/2017 - Escala de Férias de 2017) do servidor **MAURO LAGES FORTES DO RÊGO**, matrícula nº 4080955, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, com lotação na 9ª Vara Cível desta Capital, anteriormente previstas para o período de 20 de fevereiro a 06 de março de 2017, a serem usufruídas oportunamente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de fevereiro de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

## 2.11. Portaria Nº 1080/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 23 de fevereiro de 2017

Portaria Nº 1080/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 23 de fevereiro de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo SEI nº 17.0.000005392-9, informando que não foram concedidas, ao servidor em questão, as férias relativas ao exercício 2015/2016,

**R E S O L V E :**

**CONCEDER** o gozo de 30 (trinta) dias de férias (exercício 2015/2016) ao servidor **CRISTIANO MELÃO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, matrícula nº 1010158, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça e Avaliador, com lotação na Central de Mandados desta Capital, a fim de que sejam usufruídas no período de **06 de março a 04 de abril de 2017**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de fevereiro de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

## 2.12. Portaria Nº 1084/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 23 de fevereiro de 2017

Portaria Nº 1084/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 23 de fevereiro de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,

CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000003862-8,

**R E S O L V E :**

**AUTORIZAR** o afastamento da servidora **MARIA DO SOCORRO NUNES DA SILVA**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula nº 409679-7, lotada na Central de Mandados da Comarca de Floriano, para gozo de 3 (três) meses de Licença Especial (Portaria nº 26/2004-SEAD), **a partir de 06 de março de 2017**.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de fevereiro de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

## 2.13. Portaria Nº 1085/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 24 de fevereiro de 2017

Portaria Nº 1085/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 24 de fevereiro de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016,

CONSIDERANDO o que consta no processo SEI nº 17.0.000005688-0,

**R E S O L V E :**

**AUTORIZAR** o afastamento do(a) servidor(a) **ELTON CLEO NOGUEIRA DE SOUSA**, Oficial de Justiça e Avaliador, de Matrícula Funcional nº 3243, lotado(a) no(a) Central de Mandados da Comarca de Teresina, para o gozo de folgas nodia **02 de março de 2017**, referente aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau no dia 08/06/2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de fevereiro de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

## 2.14. Portaria Nº 1086/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 24 de fevereiro de 2017

Portaria Nº 1086/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 24 de fevereiro de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016, CONSIDERANDO o que consta no processo SEI nº 17.0.000005685-5,

**RESOLVE:**

**CONCEDER** licença médica de **01 (um) dia, a partir do dia 22/02/2017**, a(o) servidor(a) **LORENA E SILVA TORRES**, Analista Judicial, lotado(a) no(a) 6ª Vara Cível da Capital, de Matrícula Funcional nº 1912, nos termos do Despacho DEPSAUnº 7136 (SEI: 5685-5) e do atestado médico.

**DETERMINAR** que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 22/02/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de fevereiro de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

## 2.15. Portaria Nº 1087/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 24 de fevereiro de 2017

Portaria Nº 1087/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 24 de fevereiro de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016, CONSIDERANDO o que consta no processo SEI nº 17.0.000005723-1,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o afastamento do(a) servidor(a) **JANICE BEVILAQUA DE SALES DUARTE FRANCO**, Analista Judicial, de Matrícula Funcional nº 3513, lotado(a) no(a) 3ª Vara Criminal da Capital, para o gozo de folgas nos dias **24/02 e 02/03 de 2017**, referente aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau nos dias 19 e 20 de dezembro de 2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de fevereiro de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

## 2.16. Portaria Nº 1088/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 24 de fevereiro de 2017

Portaria Nº 1088/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 24 de fevereiro de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016, CONSIDERANDO o que consta no processo SEI nº 17.0.000005629-4,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o afastamento do(a) servidor(a) **EDÉCIO CASSIO SOARES VIANA**, Analista Judicial, de Matrícula Funcional nº 4120337, lotado(a) no(a) Vara Única da Comarca de Valença do Piauí, para o gozo de folgas nos dias **16/03, 17/03, 10/04, 11/04 e 12/04 de 2017**, referente aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau nos dias 29/11, 17/12, 20/12, 21/12 e 23/12 de 2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de fevereiro de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

## 2.17. Portaria Nº 1089/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 24 de fevereiro de 2017

Portaria Nº 1089/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 24 de fevereiro de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016, CONSIDERANDO o que consta no processo SEI nº 17.0.000005637-5,

**RESOLVE:**

**AUTORIZAR** o afastamento do(a) servidor(a) **MARIA CLEONICE ARAUJO LIMA VERDE VIANA**, Analista Judiciário - Oficial Judiciário, de Matrícula Funcional nº 4119169, lotado(a) no(a) Vara Única da Comarca de Valença do Piauí, para o gozo de folgas nos dias **10, 11 e 12 de abril de 2017**, referente aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau nos dias 29 de novembro de 2016; e 18 e 19 de fevereiro de 2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de fevereiro de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

## 2.18. Portaria Nº 1090/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 24 de fevereiro de 2017

Portaria Nº 1090/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 24 de fevereiro de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016, CONSIDERANDO as informações constantes no Processo SEI nº 17.0.000005677-4, referendadas pelo MM. Juiz de Direito Ulysses Gonçalves da Silva Neto, Titular da Vara Única da Comarca de Esperantina-PI,

**RESOLVE:**

**ADIAR** o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares (exercício 2016/2017 - Escala de Férias de 2017) do servidor **VITÓRIO NEIVA DE ALENCAR**, matrícula nº 26671, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, com lotação na Vara Única da Comarca de Esperantina-PI, anteriormente previstas para o período de 14 de março a 12 de abril de 2017, a serem usufruídas oportunamente.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de fevereiro de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

## 2.19. Portaria Nº 1091/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 24 de fevereiro de 2017

Portaria Nº 1091/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 24 de fevereiro de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016, CONSIDERANDO o que consta no processo SEI nº 17.0.000005690-1,

### **R E S O L V E :**

**AUTORIZAR**o afastamento do(a) servidor(a)**DAYSE MICHELLE COSTA E SILVA**, Oficial de Justiça e Avaliador, de Matrícula Funcional nº 1800, lotado(a) no(a) Central de Mandados da Comarca de Picos, para o gozo de folgas nos dias **25/07, 26/07, 27/07, 28/07, 31/07, 01/08 e 02/08 de 2017**, referente aos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau nos dias de 22/04, 07/05, 19/05, 15/06, 29/06, 13/07 e 20/07 de 2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de fevereiro de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

## 2.20. Portaria Nº 1093/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 24 de fevereiro de 2017

Portaria Nº 1093/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 24 de fevereiro de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016, CONSIDERANDO o que consta no processo SEI nº 17.0.000005714-2,

### **R E S O L V E :**

**CONCEDER**licença médica de **01 (um) dia, a partir do dia 21/02/2017**, a(o) servidor(a)**FRANCISCO DE ASSIS MONTEIRO MACHADO**, Analista Judicial, lotado(a) no(a) 3ª Vara de Feitos da Fazenda Pública da Capital, de Matrícula Funcional nº 1011391, nos termos do Despacho DEPSAUnº 7137 (SEI: 5714-2) e do atestado médico.

**DETERMINAR**que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 21/02/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de fevereiro de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

## 2.21. Portaria Nº 1094/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 24 de fevereiro de 2017

Portaria Nº 1094/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 24 de fevereiro de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016, CONSIDERANDO o que consta no processo SEI nº 17.0.000005468-2,

### **R E S O L V E :**

**CONCEDER**licença médica em prorrogação de **90 (noventa) dias, a partir do dia 17/02/2017**, a(o) servidor(a)**TERESA DE CAMPOS SILVA**, Analista Administrativo, lotado(a) no(a) 1ª Vara da Infância e da Juventude, de Matrícula Funcional nº 1011987, nos termos do Despacho DEPSAUnº 7115 (SEI: 5468-2) e do atestado médico.

**DETERMINAR**que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 17/02/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de fevereiro de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

## 2.22. Portaria Nº 1077/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 23 de fevereiro de 2017

Portaria Nº 1077/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 23 de fevereiro de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016, CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000004341-9,

### **R E S O L V E :**

**AUTORIZAR**o afastamento da servidora **ANNA CARLA DE LACERDA**, Analista Judicial, matrícula nº 105436-8, lotada na 7ª Vara Criminal de Teresina, para gozo de 03 (três) meses de Licença Capacitação (Portaria nº 165/2013-SEAD, de 14/08/2013), a partir de **02 de março de 2017** a fim de participar do Curso de Direito Administrativo, com carga horária de 280h.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de janeiro de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

## 2.23. Portaria Nº 1096/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 24 de fevereiro de 2017

Portaria Nº 1096/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 24 de fevereiro de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016, CONSIDERANDO as informações constantes no processo SEI nº 17.0.000005791-6,

### **R E S O L V E :**

**AUTORIZAR**o afastamento do servidor **JOSÉ EDSON MAMEDE DA SILVA**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 416250-1, com lotação na Central de Mandados desta Capital, para gozo de folgas nos dias **02 e 03 de março de 2017**, referente ao serviço prestado ao Tribunal do Júri, nos dias 08 de setembro e 02 de outubro, todos de 2015.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de fevereiro de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

## 2.24. Portaria Nº 1097/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 24 de fevereiro de 2017

Portaria Nº 1097/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 24 de fevereiro de 2017



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXIX - Nº 8157 Disponibilização: Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2017 Publicação: Quinta-feira, 2 de Março de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016, CONSIDERANDO o que consta no processo SEI nº 17.0.000005573-5,

## RESOLVE:

**CONCEDER** licença médica de **05 (cinco) dias, a partir do dia 20/02/2017**, a (o) servidor (a) **MARCUS HENRIQUE PACÍFICO CARVALHO**, matrícula nº 3072, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça e Avaliador, com lotação na Central de Mandados desta Capital, nos termos do Despacho DEPSAU nº 7098 (Evento nº 0042225).

**DETERMINAR** que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 20/02/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de fevereiro de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

## 2.25. Portaria Nº 1098/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 24 de fevereiro de 2017

Portaria Nº 1098/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 24 de fevereiro de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016, CONSIDERANDO o que consta no processo SEI nº 17.0.000001539-3,

## RESOLVE:

**CONCEDER** licença Gala de **08 (oito) dias, a partir do dia 27/01/2017**, a(o) servidor(a) **PAULO PEREIRA DE BRITO**, Técnico Administrativo, lotado(a) no(a) Distribuição do 1º Grau da Comarca de Teresina, de Matrícula Funcional nº 5037, nos termos da Certidão de Casamento (evento: 0043832).

**DETERMINAR** que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 27/01/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de fevereiro de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

## 2.26. Portaria Nº 1099/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 24 de fevereiro de 2017

Portaria Nº 1099/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 24 de fevereiro de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016, CONSIDERANDO o que consta no processo SEI nº 17.0.000005293-0,

## RESOLVE:

**CONCEDER** licença para tratamento odontológico de **03 (três) dias, a partir do dia 13/02/2017**, a (o) servidor (a) **ANDREIA VOGADO DA SILVA**, matrícula nº 1402, ocupante do cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete de Redenção do Gurguéia-PI, nos termos do Despacho DEPSAU nº 6626 (Evento nº 0040137).

**DETERMINAR** que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 13/02/2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de fevereiro de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

## 2.27. Portaria Nº 1095/2017 - PJPI/CGJ/SECCGJ, de 24 de fevereiro de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016 e considerando o disposto no art. 1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento nº 008/2015 desta Corregedoria, etc.

**CONSIDERANDO** a solicitação constante no Processo Nº 17.0.000005730-4,

## RESOLVE:

**Art. 1º AUTORIZAR** o pagamento de 6,5 (seis e meia) diárias aos servidores **HORÁCIO COELHO FERREIRA**, Analista Judicial, matrícula nº 410340-8, lotado na Vara Única da Comarca de Antônio Almeida; **RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA**, Oficial de Gabinete, matrícula nº 3686, Lotado na Vara Única da Comarca de São Gonçalo do Piauí; **ALDEFRAN DE SOUSA REIS**, Técnico Judiciário, matrícula nº 5062, lotado na 3ª Vara da Comarca de Floriano; **FRANCISCO DAS CHAGAS FEITOSA LOPES**, Oficial de Gabinete, matrícula nº 3378, lotado na 5ª Vara Cível da Comarca da Capital; **ITALO BERSON ANDRADE RIEDEL ARAUJO**, Assessor Judiciário, Matrícula nº 27286, Lotado na Vara Única da Comarca de Inhumas - Piauí, **JOSÉ OALDO DE SOUSA**, Analista Judicial, matrícula nº 410170-7, lotado na Comarca de Manoel Emídio e **ANTONIO JOSÉ DE FREITAS MARTINS**, Assessor de Segurança, matrícula nº 102-6, lotado no Setor de Transportes da Corregedoria, em razão do deslocamento às cidades **SANTA FILOMENA** e **GILBUÉS**, ambas no Estado do Piauí, com o fito de auxiliar na redistribuição, transporte e organização do acervo processual (arquivo vivo) das Comarca Agregada de Santa Filomena para a Comarca Agregadora de Gilbués, referente ao período de **05 a 11 de março de 2017**, obedecendo ao disposto no artigo 1º e no inciso VI do Anexo Único ao Provimento nº 08/2015 da Corregedoria, conforme tabela abaixo:

Beneficiários	Valor Unitário - Diárias	Valor Total a ser Pago
HORÁCIO COELHO FERREIRA	R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R\$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais)
RAIMUNDO SAYLLON LIMA SOUSA	R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R\$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais)
ALDEFRAN DE SOUSA REIS	R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R\$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais)
FRANCISCO DAS CHAGAS FEITOSA LOPES	R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R\$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais)
ITALO BERSON ANDRADE RIEDEL ARAUJO	R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R\$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais)
JOSÉ OALDO DE SOUSA	R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R\$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais)
ANTONIO JOSÉ DE FREITAS MARTINS	R\$ 220,00 (duzentos e vinte reais)	R\$ 1.430,00 (um mil quatrocentos e trinta reais)

Art. 2º Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento nº 08, de 27 de maio de 2015, **DETERMINAR** que o beneficiário das diárias referidas no art. 1º desta Portaria, apresente, em até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem contendo a identificação dos



beneficiários (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento da viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como valor a ser restituído, se houver).

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em Teresina, 24 de fevereiro de 2017.

**Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**

Secretário da Corregedoria

## 3. FERMOJUPI/SECOF

### 3.1. ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 026/2017-TJPI

**PROPONENTE:**Dr. Ulysses Gonçalves da Silva Neto - Juiz de Direito da Comarca de Esperantina/PI

**SUPRIDO:**Hinália Denie Rodrigues Silva - Técnico Judiciário.

**JUSTIFICATIVA:**Concessão para atender despesas com alimentação dos participantes de sessões do Tribunal Popular do júri, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da Comarca de Esperantina/PI.

**FUNDAMENTOS LEGAIS:**Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.

**NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO**

33.90.30 - Material de Consumo R\$ 891,00 (Oitocentos e noventa e um reais)

**PROCESSO Nº 4826-7**

**EMPENHO: 2017NE00389**

**DATA DA CONCESSÃO:**22/02/2017

**PERÍODO DE APLICAÇÃO:**14/07 a 23/04/2017

**PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS:**24/04 a 04/05/2017

CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.836/2010, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas. Em 22 de fevereiro de 2017, **Paulo Sílvio Mourão Veras** - Secretário Geral do TJPI.

### 3.2. ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 027/2017-TJPI

**PROPONENTE:**Dr. Múccio Miguel Meira - Juiz de Direito da Comarca de Luzilândia - PI.

**SUPRIDO:**Joaquim Pereira de Sales Neto - Analista Judicial.

**JUSTIFICATIVA:**Concessão para atender despesas com depequeno vulto e pronto pagamento, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da Comarca de Luzilândia - PI.

**FUNDAMENTOS LEGAIS:**Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.

**NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO**

33.90.39 - Serviços de Terceiros R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

**PROCESSO Nº 4811-9**

**EMPENHO: 2017NE00391**

**DATA DA CONCESSÃO:**22/02/2017

**PERÍODO DE APLICAÇÃO:**22/02/2017 a 23/04/2017

**PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS:**24/04/2017 a 04/05/2017.

CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.836/2010, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas. Em 22 de fevereiro de 2017, **Paulo Sílvio Mourão Veras** - Secretário Geral do TJPI.

### 3.3. ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 028/2017-TJPI

**PROPONENTE:**Dr. Leandro Emídio Lima e Silva Ferreira - Juiz de Direito da Comarca de Campo Maior - PI.

**SUPRIDO:**Antonia Fernanda Fontes Lima - Técnica Judiciária.

**JUSTIFICATIVA:**Concessão para atender despesas com depequeno vulto e pronto pagamento, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência do JECC da Comarca de Campo Maior - PI.

**FUNDAMENTOS LEGAIS:**Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.

**NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO**

33.90.39 - Serviços de Terceiros R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

**PROCESSO Nº 5282-5**

**EMPENHO: 2017NE00392**

**DATA DA CONCESSÃO:**22/02/2017

**PERÍODO DE APLICAÇÃO:**22/02/2017 a 23/04/2016

**PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS:**24/04 a 04/05/2017.

CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.836/2010, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas. Em 22 de fevereiro de 2017, **Paulo Sílvio Mourão Veras** - Secretário Geral do TJPI.

### 3.4. ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 029/2017-TJPI

**PROPONENTE:**Dra. Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito da Comarca de Batalha -PI.

**SUPRIDO:**Francisco das Chagas de Moraes Silva - Secretário da Vara Única.

**JUSTIFICATIVA:**Concessão para atender despesas urgentes e inadiáveis, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da Comarca de Batalha -PI

**FUNDAMENTOS LEGAIS:**Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.

**NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO**

33.90.30 - Material de consumo: R\$ 470,00 (Quatrocentos e setenta reais).

33.90.36 - Serviços Pessoa Física: R\$ 900,00 (Novecentos reais).

**PROCESSO Nº 5103-9**





**EMPENHO:**2017NE00393 e 2017NE00394

**DATA DA CONCESSÃO:**22/02/2017

**PERÍODO DE APLICAÇÃO:**22/02/2017 a 23/04/2017.

**PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS:**24/04 a 04/05/2017.

CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.836/2010, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.Em 22 de fevereiro de 2017,**Paulo Sílvio Mourão Veras** -Secretário Geral do TJPI.

### 3.5. ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS Nº 031/2017-TJPI

**PROPONENTE:**PAULO SILVIO MOURÃO VERAS - Secretário Geral - TJPI.

**SUPRIDO:**JOSÉ STEIFEL DE ARAÚJO SILVA - Atendente Auxiliar.

**JUSTIFICATIVA:**Concessão para atender despesas urgentes e inadiáveis, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da Secretaria Geral -PI

**FUNDAMENTOS LEGAIS:**Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.

**NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO**

33.90.30 - Material de consumo: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

33.90.39 -Serviços de Terceiros PJ: R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais).

**PROCESSO Nº 4311-7**

**EMPENHO:**2017NE00395 e2017NE00396.

**DATA DA CONCESSÃO:**23/02/2017.

**PERÍODO DE APLICAÇÃO:**23/02/2017 a 24/04/2017.

**PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS:**25/04 a 05/05/2017.

**AUTORIZO** a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.Em 23 de fevereiro de 2017, **Desembargador Erivan Lopes**,Presidente doTJPI.

## 4. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### 4.1. EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**

**PUBLICAÇÃO/RESUMO/ATO ADMINISTRATIVO:**

**ORDEM DE FORNECIMENTO** Nº 1/2017 - PJPI/TJPI/CLC

**PROCESSO PG Nº 0165471/2015/TJ/PI VINCULADO AO PA 069/2015, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2016.**

**OBJETO:** Aquisição de ÁGUA MINERAL.

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

**VALOR TOTAL: R\$ 39.800,00** (trinta e nove mil e oitocentos reais) para o 1º Grau e **R\$ 31.840,00** (trinta e um mil, oitocentos e quarenta reais) para o 2º Grau 7.960,00 ( sete mil, novecentos e sessenta reais).

**CONTRATADA:** ROBEVALDO ALVES LIMA - ME.

**CNPJ** n. 63.505.812/0001-09

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

**FONTE DE RECURSOS:** FERMOJUPI - Código: 3390-30; Descrição: Material de Consumo; Unidade Orçamentária: 040101; Fonte: 18; Projeto/Atividade: 2083 (1º GRAU) e 2141 (2º Grau); Classificação Funcional: 0206100812083 (1º Grau) e 0206100812141 (2º).

**NÚMERO DO EMPENHO/DATA:** 2017NE352 e 2017NE353, datados de 24/02/2017.

**PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:** Em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data de publicação do extrato da Ordem de Fornecimento.

**DATA DA ASSINATURA DA ORDEM DE FORNECIMENTO:** 17 de fevereiro de 2017.

**INFORMAÇÕES:** CLC/TJ/PI

### 4.2. EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

**EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**PUBLICAÇÃO/RESUMO/ATO ADMINISTRATIVO**

**ORDEM DE FORNECIMENTO** Nº 056/2016/TJ/PI.

**PROCESSO PG Nº 0182861/2016/TJ/PI VINCULADO AO PA 076/2015, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2016.**

**OBJETO:** Aquisição de MATERIAL DE EXPEDIENTE (DVD-R).

**ÓRGÃO GERENCIADOR:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

**VALOR TOTAL: R\$ 14.700,00** (quatorze mil e setecentos reais) para o 1º Grau e **R\$ 6.300,00** (seis mil e trezentos reais) para o 2º Grau.

**CONTRATADA:** SEI COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA- ME.

**CNPJ** n. 10.305.011/0001-33

**FUNDAMENTO LEGAL:** Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

**FONTE DE RECURSOS:** FERMOJUPI - Código: 3390-30; Descrição: Material de Consumo; Unidade Orçamentária: 040105; Fonte: 18; Projeto/Atividade: 2065 (1º GRAU) e 2066 (2º Grau); Classificação Funcional: 02061812065 (1º Grau) e 02061812066 (2º).

**NÚMERO DO EMPENHO/DATA:** 2016NE01486 e 2016NE01487, datados de 07/11/2016.

**PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO:** Em até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da data da confirmação do recebimento da nota de empenho.

**DATA DA ASSINATURA DA ORDEM DE FORNECIMENTO:** 10 de novembro de 2016.

**INFORMAÇÕES:** CLC/TJ/PI

## 5. GESTÃO DE CONTRATOS

### 5.1. Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2015.

**EXTRATO DE ADITIVO REFERÊNCIA:** Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 001/2015. **VINCULAÇÃO:** Processo SEI nº 2096-0.

**CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO PIAUÍ. **CONTRATADA:** Silvano Bueno Ceravolo Lima. **CONTRATANTE CNPJ:**

06.981.344/0001-05.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 O presente aditivo tem por objeto a PRORROGAÇÃO da Vigência do Contrato nº 001/2015, nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei n.º 8.666/93, bem como nas disposições contidas na Lei nº 8.245/91 e demais dispositivos aplicados à espécie, além do reajuste no valor do aluguel, conforme previsto no item 3.1.1, Cláusula Terceira, do Contrato nº 001/2015.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia **26/02/2017** e final o dia **26/02/2018**.

**Parágrafo Único:** Fica estabelecido que, sob a discricionariedade do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, a rescisão contratual poderá ser antecipada na hipótese de conclusão das obras do novo Fórum da Comarca.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor mensal do aluguel, a partir da nova vigência, será de R\$ 4628,28 (quatro mil seiscentos e vinte e oito reais e vinte e oito centavos), que corresponde a um reajuste de 5,98% (cinco vírgula noventa e oito cento) sobre o valor estabelecido no último Termo Aditivo.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo

correrão por conta da Unidade Orçamentária:040101 ; Descrição:SERVIÇOS PESSOA FÍSICA ;Fonte:18 ;Projeto/atividade:**2083(1º GRAU)**;Classificação: 0206100812083; Código:**3390-36** .

## CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí e encontra amparo legal nos artigos 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

Nota de Empenho:2017NE00367 Data : 17/02/17.

Data da Assinatura: 23/02/2017

## 5.2. Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2014.

**EXTRATO DE ADITIVO REFERÊNCIA: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2014. VINCULAÇÃO:** Processo Administrativo nº 0183193/2016. **CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ. **CONTRATADA:** L.B.F Serviços Gerais Ltda. CNPJ DO CONTRATANTE: 10.540.909/0001-96. CNPJ DA CONTRATADA nº: 10.306.331/0001-08.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do Contrato nº 05/2014 "a realização dos serviços contínuos de locação de máquinas fotocopiadoras para as Unidades administrativas do Poder Judiciário do Piauí, Comarca de Teresina, composto de 03 (três) máquinas fotocopiadoras, sendo uma tipo A4 e uma A3 - na Central de Reprografia, 1º andar do Prédio Sede do TJ/PI e uma A4 instalada na Secretaria Geral/TJ/PI, de acordo com os critérios e especificações constantes do Projeto Básico/Termo de Referência, inserto nos autos", objeto alterado por meio do Terceiro Termo Aditivo, em que se acrescentou a locação de uma impressora OKI C911DN Digital Lazer Color 120V, incluído estabilizador de tensão e franquia mensal de 2.950 (duas mil, novecentas e cinquenta) páginas.

1.2. O presente termo aditivo tem por fim, modificar o disposto na CLÁUSULA X - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO, a fim de prorrogar a vigência do contrato por 05 (cinco) meses.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência ora prorrogado/aditivado é de 05 (cinco) meses com início a partir de 11 de fevereiro de 2017, não podendo tal prazo ser prorrogado.

**Parágrafo Único:** Resta facultado ao Tribunal de Justiça do Estado do Piauí a discricionariedade em efetuar a rescisão antecipada no caso de nova contratação.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor total que fará face ao presente Termo Aditivo será de R\$ 47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais), representando o fornecimento total de 4 (quatro) máquinas fotocopiadoras para as Unidades do Poder Judiciário do Piauí, Comarca Piauí, sendo uma tipo A4 e uma A3 instaladas na Central de Reprografia, uma A4 na Secretaria Geral/TJ/PI e uma OKI C911DN A3 Digital Lazer Color 120V com estabilizador de tensão instalada na Secretaria de Serviços Gráficos da Justiça, de acordo com os critérios e especificações constantes do Projeto Básico/Termo de Referência.

**Parágrafo único:** O valor mensal para a locação dos quatro equipamentos é de R\$ 9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais), representado pela locação de três impressoras (A3, A4 e A4) no valor total de R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais) e R\$ 3.564,00 (três mil, quinhentos e sessenta e quatro reais) pela OKI C911DN A3 Digital Lazer Color, conforme descrito no Contrato nº 05/2014, Terceiro Termo Aditivo e proposta de fls. 52 a 55 e 57 a 59 dos autos de processo nº 183193.

## CLÁUSULA QUARTA - DAS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

4.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo serão oriundos do Segundo Grau e discriminados sob os seguintes códigos:

4.1.1. Unidade Orçamentária: 040101; descrição: Serviços Terceiros Pessoa Jurídica; fonte: 18; projeto/atividade: 2141; classificação funcional: 02061812141; código: 3390-39.

## CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no inciso II, do artigo 57, da Lei 8.666/93 e demais dispositivos aplicáveis.

**EMPENHO 2017NE00383 - DATA 10/02/2017.**

**DATA ASSINATURA : 10/02/2017.**

## 5.3. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2016

**EXTRATO DE ADITIVO REFERÊNCIA: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2016. VINCULAÇÃO:** Processo SEI nº 1824-4 **CONTRATANTE:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ. **CONTRATADA:** Empresa Serviço de Abastecimento de Água e Esgoto da Cidade de Campo Maior - PI. **CNPJ DO CONTRATANTE:** 06.981.344/0001-05. **CNPJ DO CONTRATADA:0.514.609/0001-00.**

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O contrato nº 008/2016, tem como objeto o fornecimento de água tratada e/ou esgotamento sanitário para o Depósito Judicial e Juizado Especial Cível e Criminal, imóveis abaixo especificados, locados através dos Contratos Administrativos de nº 128/2014 e 095/2015, respectivamente, indispensáveis à manutenção de suas instalações físicas e à boa saúde dos usuários dessas instalações:

1.1.1. Depósito Judicial: Matrícula SSAE nº 010256-9 - imóvel localizado na rua Benjamin Constant, s/n, Centro, na cidade de Campo Maior-PI, registrado às fls. 277, do Livro 2-B do Registro Geral do Cartório do 1º Ofício da Cidade de Campo Maior, de Popriecidade da Senhora Gessina Maria Malaquias de Oliveira, locado para o Tribunal de Justiça do Estado do Piauí conforme Contrato Administrativo TJ/PI, nº 128/2014.

1.1.2. Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Campo Maior: Matrícula SAAE nº 0007880-9 - imóvel localizado na Rua Dr. Moura, nº 654, na cidade de Campo Maior-PI, registrado às fls. 113, matrícula nº 1.813. do Livro nº U, do Registro Geral do Cartório do 1º Ofício da cidade de Campo Maior-PI, de propriedade do Sr. Marcos Antônio Bandeira e Silva, locado para o Tribunal de Justiça, conforme Contrato Administrativo TJ/PI nº 095/2015

1.2 O presente aditivo tem por objeto a modificação do disposto na Cláusula Segunda do Contrato nº 008/2016, que dispõem sobre o período de

vigência contratual, e manutenção do Valor Máximo anual a ser pago.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, tendo por termo inicial o dia **11/02/2017** e final o dia **11/02/2018**.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

3.1. O valor mensal do aluguel, a partir da nova vigência, continuará o de no máximo **R\$ 2.123,04 (dois mil, cento e vinte e três reais e quatro centavos)**, condicionado a medição mensal a ser faturada parceladamente (12 meses) para as duas Unidades Judiciárias da Comarca de Campo Maior/PI, não podendo, em primeira hipótese, o total das parcelas ultrapassar o valor global previsto.

## CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da Unidade Orçamentária:040101; Descrição:SERVIÇOS PESSOA JURÍDICA;Fonte:18;Projeto/atividade:2083(1ºGRAU);Classificação: 0206100812083; Código:3390-39.

## CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente do Tribunal de Justiça do Piauí e encontra amparo legal nos artigos 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

EMPENHO: 2017NEO00400 DATA: 24/02/2017.

Data da Assinatura : 10/02/2017.

## 6. ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ

### 6.1. Portaria Nº1079/2017 (SEI) - PJPI/TJPI/EJUD

O Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e obedecendo ao disposto no Provimento nº 44/2015;

CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº SEI 446-6, de 14 de fevereiro de 2017

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 2 e ½ (Duas e meia) diárias ao Assessor de SegurançaJOÃO SIVONEY PIMENTEL BARROS, Matrícula nº27489, em razão do transporte de servidores do TJPI para cidade de PICOS-PI, por ocasião da aplicação das provas do Teste Seletivo para Estagiários deste Poder Judiciário, tendo o beneficiária se deslocado para aquele município em 17/02/2017, retornando a esta capital em 19/02/2017.

Beneficiário	Valor Unitário - Diária	Valor Total a ser Pago
JOÃO SIVONEY PIMENTEL BARROS	R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)	R\$ 550,00(Quinhentos e cinquenta reais)

Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento nº 44/2015, DETERMINAR que o beneficiário das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme determinação constante no art. 24, caput, e §§ seguintes do mencionado Provimento. Contendo a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de fevereiro de 2017.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

Diretor Geral da EJUD-TJPI

### 6.2. Portaria Nº 1081/2017 (SEI) - PJPI/TJPI/EJUD.

O Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e obedecendo ao disposto no Provimento nº 44/2015;

CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº SEI 4391-5, de 16 de fevereiro de 2017

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 2 e ½ (Duas e meia) diárias ao servidor **BENEDITO DE SOUSA BARBOSA**, Matrícula nº 412050-7, em razão do deslocamento à cidade de PICOS-PI, com objetivo de atuar como Coordenador na Aplicação das Provas do Seletivo Para Estagiários do TJPI, ocorrido naquele município em 19/02/2017, tendo o beneficiário se deslocado em 17/02/2017, retornando a esta capital em 19/02/2017.

Beneficiário	Valor Unitário - Diária	Valor Total a ser Pago
BENEDITO DE SOUSA BARBOSA	R\$ 220,00( Duzentos e vinte reais)	R\$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais)

Art. 2º. Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento nº 44/2015, DETERMINAR que o beneficiário das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme determinação constante no art. 24, caput, e §§ seguintes do mencionado Provimento. Contendo a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DIRETOR DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de fevereiro de 2017.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

Diretor Geral da EJUD-TJPI

### 6.3. Portaria Nº1082/2017(SEI) - PJPI/TJPI/EJUD

O Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**, DIRETOR GERAL DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais e regimentais, e obedecendo ao disposto no Provimento nº 44/2015;

CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o nº SEI 4554-3, de 14 de fevereiro de 2017

RESOLVE:

Art. 1º. AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 44/2015, o pagamento de 2 e ½ (Duas e meia) diárias à servidora **NÚBIA FONTENELE DE CARVALHO CORDEIRO**, Matrícula nº1132695, em razão do deslocamento à cidade de PARNAÍBA-PI, a fim de atuar como Coordenadora na Aplicação de Provas do Teste Seletivo de Estagiários deste Tribunal, ocorrido em 19/02/2017, tendo a beneficiária se dirigido àquele município em 17/02/2017, retornando a esta capital em 19/02/2017.



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXIX - Nº 8157 Disponibilização: Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2017 Publicação: Quinta-feira, 2 de Março de 2017

Beneficiário	Valor Unitário - Diária	Valor Total a ser Pago
<b>NÚBIA FONTENELE DE CARVALHO CORDEIRO</b>	R\$ 220,00 (Duzentos e vinte reais)	R\$ 550,00 ( Quinhentos e cinquenta reais)

**Art. 2º.** Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento nº 44/2015, DETERMINAR que o beneficiário das diárias referidas no art. 1º desta Portaria apresente, até o 5º (quinto) dia útil após seu regresso, Relatório de Viagem, conforme determinação constante no art. 24, *caput*, e §§ seguintes do mencionado Provimento. Contendo a identificação do beneficiário (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento de viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como o valor a ser restituído, se houver).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO DIRETOR DA ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de fevereiro de 2017.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

Diretor Geral da EJUD/TJPI

## 6.4. ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 12/2017.

**PROPONENTE:** ESCOLA JUDICIÁRIA DO PIAUÍ - EJUD/PI

**SUPRIDO:** LUCILENE BASTOS DE PAIVA CARVALHO - COORDENADORA PEDAGÓGICA.

**JUSTIFICATIVA:** Concessão para atender despesas urgentes e inadiáveis, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da **ESCOLA JUDICIÁRIA - EJUD TJ/PI**.

**FUNDAMENTOS LEGAIS:** Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.

**NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO**

33.90.30 - Material de consumo: R\$ 1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais)

33.90.39 - Serviços de Terceiros PJ: R\$ 1.000,00 (Hum mil reais)

**PROCESSO Nº 2757-0**

**EMPENHO:** 2017NE00025

**DATA DA CONCESSÃO:** 15/02/2017.

**PERÍODO DE APLICAÇÃO:** 15/02/2017 a 16/04/2017.

**PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS:** 17/04 a 27/04/2017.

**AUTORIZO** a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas. Em 15 de fevereiro de 2017, **Desembargador Fernando Lopes e Silva Neto - Diretor Geral da EJUD**.

## 7. PAUTA DE JULGAMENTO

### 7.1. AVISO - 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

#### **AVISO**

A **Secretaria Judiciária - SEJU**, por determinação do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara Macêdo, avisa aos Senhores Advogados e aos demais interessados que no dia **03 de março de 2017 (sexta-feira), a partir das 09 horas**, haverá **Sessão Extraordinária de Julgamento da 1ª Câmara Especializada Criminal**, apenas para julgamento de processos extrapauta.

Teresina (PI), 24 de fevereiro de 2017

Bela. **Cláudia Laíse Reis Martins**

Secretária

## 8. ATA DE JULGAMENTO

### 8.1. ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2017

#### **ATA DA 05ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA EGRÉGIA 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REALIZADA NO DIA 22 DE FEVEREIRO DE 2017**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, reuniu-se, em Sessão Ordinária, a Egrégia **3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL**, sob a presidência do Exmo. Sr. Francisco Antônio Paes Landim Filho, presentes os Exmos. Srs. Des. Hilo de Almeida Sousa e Dr. Olímpio José Passos Galvão - Juiz designado para compor o quórum de julgamento desta 3ª Câmara, através da Portaria nº 1.547, de 06 de junho de 2016, publicada no Diário da Justiça eletrônico nº 7.992, de 07 de junho de 2016, enquanto durar o afastamento do Exmo. Sr. Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas, que está exercendo o cargo de Corregedor Geral de Justiça. Esteve presente, ainda, o Exmo. Sr. Des. Jose Ribamar Oliveira - convocado para participar do julgamento do Processo nº 07.001990-8, em razão do impedimento do Des. Hilo de Almeida Sousa para atuar no feito. Com a presença da Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes - Procuradora de Justiça, às 09h15 (nove horas e quinze minutos), comigo, Bacharela Cláudia Laíse Reis Martins, Secretária, e com o auxílio funcional do Oficial de Justiça - Juarez Chaves de Azevedo, como também do Operador de som - Leonel da Costa Alencar Filho - foi aberta a Sessão, com as formalidades legais. Foi submetida à apreciação a **ATA DA SESSÃO ANTERIOR**, realizada no dia 15 de fevereiro de 2017, publicada no **Diário da Justiça eletrônico nº 8.151, de 17 de fevereiro de 2017 (disponibilizado em 16 de fevereiro de 2017)**, e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS: 2016.0001.002185-0 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública) Apelantes: MARIA NATIVIDADE MATOS SILVEIRA e outros (Advogados: Nathalie Cancela Cronemberger (OAB/PI nº 2.953) e outro) Apelados: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI e FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA (Procuradora do Estado: Lucimeire Sousa dos Anjos - OAB/PI nº 5.185) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** **Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para reconhecer a legitimidade passiva da Fundação Piauí Previdência, sucessora obrigacional do Estado do Piauí, por força da Lei nº 6.910/2016, no tocante à previdência dos servidores públicos estaduais, e afastar a ocorrência de prescrição parcial, e, no mérito, dar provimento ao recurso, para reformar a sentença de primeiro grau, diante da equiparação das Apelantes a servidoras públicas, vinculadas ao regime próprio de previdência social do Estado do Piauí, já que, em razão de atividade notarial e de registro oficializada e prestada desde antes da promulgação da CF/88, demonstraram terem cumprido os requisitos legais para a obtenção de suas aposentadorias e pensões anteriormente à vigência da EC nº 20/1998, na forma da jurisprudência do STJ e STF, e terem direito adquirido à regra de paridade com o cargo de "Escrivão Judicial, Nível 15, Referência III"; condenando, assim, o Estado do Piauí a incorporar aos proventos das Apelantes as vantagens decorrentes da Lei nº 6.275/2013, bem como a complementar as diferenças remuneratórias vencidas e pagas a menor, após a vigência desta lei, nos termos do voto do**



**Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Relator), Des. Hilo de Almeida Sousa e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). Sustentação oral, pelos Apelados, do Procurador do Estado Gabriel Marques Oliveira (OAB/PI nº 13845). **2013.0001.005158-0 - Apelação / Reexame Necessário** (Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública) Apelante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI (Procuradora do IASPI: Maria de Fátima Moura da Silva Macêdo - OAB/PI nº 1.628) Litisconsorte Passivo: FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA (Procurador do Estado: Plínio Clérton Filho) Requerido: FRANCISCO PEREIRA NETO (Advogados: Josino Ribeiro Neto (OAB/PI nº 748) e outros) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, e, no mérito, negar-lhe provimento, para manter a decisão apelada e reconhecer ao Apelado o direito adquirido de se manter vinculado ao regime próprio da previdência estadual, tanto para os fins de assistência médico-hospitalar, quanto para os fins previdenciários, mantida a condenação em custas e honorários, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Relator), Des. Hilo de Almeida Sousa e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2015.0001.005883-2 - Agravo de Instrumento** (Origem: Teresina / 9ª Vara Cível) Agravante: TRANSCOL - TRANSPORTES COLETIVOS LTDA. (Advogados: Vanessa Melo Oliveira de Assunção (OAB/PI nº 3.137) e outros) Agravado: AURÉLIO VITOR DE ARAÚJO OLIVEIRA (Advogados: José de Arimateia Ramos de Araújo (OAB/PI nº 9.316) e outro) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo de Instrumento e dar-lhe provimento, para reformar a decisão recorrida e determinar o processamento da denunciação da lide feita pela empresa Agravante à Nobre Seguradora Ltda., no bojo da ação de indenização originária, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Relator), Des. Hilo de Almeida Sousa e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2011.0001.004430-0 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 4ª Vara Cível) Apelante: UNIBANCO - UNIÃO DOS BANCOS BRASILEIROS S.A. (Advogados: José Edgard da Cunha Bueno Filho (OAB/SP nº 126.504) e outros) Apelado: S. R. BRASIL E CIA LTDA. (Advogados: Samuel de Oliveira Lopes (OAB/PI nº 6.570) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação e do recurso adesivo interposto, para afastar a preliminar suscitada, e, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo a sentença em todos os seus termos, na forma do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Relator), Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **07.001990-8 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 4ª Vara Cível) Apelante: GARDENIA DE SÁ SANCHES LIMA (Advogado: Hilo de Almeida Sousa Segundo - OAB/PI nº 11.015) Apelado: CASH FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA. (Advogados: José Wilson Ferreira de Araújo Júnior (OAB/PI nº 2.615) e outros) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para afastar a preliminar de ilegitimidade ativa e ausência de interesse de agir, suscitada pela empresa Apelada; e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para determinar a desconsideração da personalidade jurídica da sociedade G & G Araújo Lima Ltda., com base no art. 50, do CC/02, a fim de que os efeitos das obrigações constantes dos cheques executados (fls. 09 e 11; fls. 05 e 07, dos autos apensos) sejam estendidos ao bem imóvel localizado na Rua Coelho Neto, nº 5537, Bairro Lourival Parente, Teresina/PI, registrado em nome da sócia Gardênia de Sá Sanches Lima, ora Apelante, com a manutenção da penhora sobre este bem; mas, de outro lado, determinar a desconstituição da penhora do imóvel localizado na Av. Campos Sales, nº 1930, Teresina/PI, e dos três lotes do Loteamento "Jardim do Vale" (fls. 19, dos autos apensos), que, por serem de titularidade exclusiva da Apelante e não estarem vinculados à atividade empresarial, não podem responder pela dívida executada, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Relator), Des. José Ribamar Oliveira (convocado) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **Impedido:** Des. Hilo de Almeida Sousa. **2013.0001.007820-2 - Apelação Cível** (Origem: Picos / 1ª Vara) Apelante: SIGHTGPS, IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA. (Advogados: Andrea Scasciotti (OAB/RJ nº 66.208) e outros) Apelada: MEGA INFORMÁTICA PICOS LTDA. - ME **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para, no mérito, dar-lhe provimento, determinando o retorno dos autos à origem, para o prosseguimento regular do feito, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Relator), Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2014.0001.004909-7 - Apelação Cível** (Origem: Bocaina / Vara Única) Apelante: TELEMAR NORTE LESTE S.A. (Advogados: José Luciano F. H. Acioli Lins Filho (OAB/PI nº 9.0139) e outros) Apelada: JOSINA JOANA DE MOURA BORGES (Advogados: Osvaldo Marques da Silva (OAB/PI nº 3.245) e outro) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para rejeitar a preliminar de litispendência, e, no mérito, dar-lhe parcial provimento, para excluir a condenação da recorrente a pagar à parte autora a importância correspondente ao dobro do valor cobrado indevidamente, mantendo a sentença quanto à condenação de pagamento de valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a título de indenização por danos morais, acrescido de correção monetária desde o arbitramento (Súmula nº 362, STJ) e juros contados do evento danoso (Súmula nº 54, STJ), nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Relator), Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **2012.0001.001830-4 - Embargos de Declaração na Apelação Cível** (Origem: Teresina / 2ª Vara Cível) Embargante: FRANCISCO DE ASSIS COSME (Advogados: Sammy de Lavor Cosme (OAB/DF nº 46.889) e outros) Embargada: MASTER ELETRÔNICA DE BRINQUEDOS LTDA. (Advogados: José Bezerra de Melo Filho (OAB/PE nº 14.221) e outro) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho.** Decisão: **Acordam os componentes da Egrégia 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento, relativamente à alegativa de omissão, na medida em que, por meio dela, o Embargante pretende a análise de questões não suscitadas anteriormente no processo, e, assim, tendo o recurso caráter eminentemente protelatório, aplicar a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da causa (Embargos à Execução por quantia certa), na forma do Art. 1.026, § 2º do CPC/15, nos termos do voto do Relator.** Participaram do julgamento os Exmos. Srs.: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Relator), Des. Hilo de Almeida Sousa e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). **PROCESSOS ADIADOS:** Foi adiado, a pedido do Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, o julgamento em bloco dos seguintes processos: **2015.0001.011551-7 - Apelação Cível** (Origem: São João do Piauí / Vara Única) Apelante: CIRILO LINO DE SOUSA (Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros) Apelado: BANCO BRADESCO S/A **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa;** **2015.0001.010812-4 - Apelação Cível** (Origem: Cocal / Vara Única) Apelante: ANTÔNIO FRANCISCO DA CUNHA (Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros) Apelado: BANCO BMG S.A. **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa;** **2016.0001.003293-8 - Apelação Cível** (Origem: Cocal / Vara Única) Apelante: MANOEL SALUSTIANO DE LIMA (Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros) Apelado: BANCO BMG S.A. **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa;** **2015.0001.007758-9 - Apelação Cível** (Origem: Fronteiras / Vara Única) Apelante: AFONSO LUIZ RODRIGUES (Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros) Apelado: BANCO BMG S.A. **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa e** **2016.0001.003316-5 - Apelação Cível** (Origem: Cocal / Vara Única) Apelante: MANOEL SALUSTIANO DE LIMA (Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027-A) e outros) Apelado: BANCO BMG S.A. **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Foi adiado, a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator, o julgamento dos seguintes processos: **2013.0001.004660-2 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 2ª Vara Cível) Apelante: JOSÉ FLORÊNCIO BEZERRA & CIA. LTDA. - POSTO PARA TODOS (Advogados: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI nº 2.523) e outros) Apelado: CONSEG ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. (Advogados: Carlos Joaquim de Oliveira Franco (OAB/PR nº 17-916), Michelle Aparecida Ganho Almeida (OAB/PR nº 38.602) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa;** **2013.0001.003157-0 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 1ª Vara Cível) Apelante: MARIA DO CARMO ALVES (Advogados: Maria Gisanna Santos Pereira (OAB/PI nº 7.318) e outra) Apelado: BV LEASING-ARRENDAMENTO



MERCANTIL S.A. **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa; 2013.0001.001702-0 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 8ª Vara Cível) Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A) (Advogados: José Edgard da Cunha Bueno Filho (OAB/PI nº 7.198) e outros) Apelada: SHEILA MARIA REINALDO ALENCAR (Advogado: Antônio Francisco Santana da Silva - OAB/PI nº 7.927) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa; 2013.0001.002763-2 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 4ª Vara Cível) Apelante: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Advogados: Michela do Vale Brito (OAB/PI nº 3.148) e outros) Apelado: SEBASTIÃO ALMEIDA CARVALHO (Advogados: Lucas de Alencar Mousinho (OAB/PI nº 5.838) e outro) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa; 2014.0001.007427-4 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 9ª Vara Cível) Apelante: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA. (Advogados: Laurisse Mendes Ribeiro (OAB/PI nº 3.454) e outros) Apelado: RAIMUNDO LEANDRO DA COSTA **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa; 2014.0001.003318-1 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 6ª Vara Cível) Apelante/Apelado: BV FINANCEIRA AS (Advogados: Cristiane Belinati Garcia Lopes (OAB/PI nº 7.006-A) e outros) Apelado/Apelante: MARIA NAIR RIBEIRO DA SILVA SANTOS (Advogados: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa; 2016.0001.006857-0 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 3ª Vara Cível) Apelante: HSBC-BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO (Advogados: Antônio Braz da Silva (OAB/PI nº 7.036-A) e outros) Apelado: LUÍS AMÉRICO CAMPELO (Advogado: Mário Ribeiro Aragão Pereira - OAB/PI nº 6.036) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa; 2016.0001.003275-6 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 10ª Vara Cível) Apelante: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (Advogados: Moisés batista de Souza (OAB/PI nº 4.217-A) e outros) Apelado: FLÁVIO LUIZ DE SOUSA (Advogados: Ezequias de Assis Rosado (OAB/PI nº 2.893) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa; 2016.0001.004268-3 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 4ª Vara Cível) Apelante: MARIA LÚCIA COSTA EVANGELISTA NUNES (Advogados: Leonardo Andrade de Carvalho (OAB/PI nº 4.071) e outros) Apelado: HSBC-BANK BRASIL S.A.-BANCO MÚLTIPLO (Advogados: Antônio Braz da Silva (OAB/PI nº 7.036-A) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa; 2013.0001.004562-2 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento** (Origem: Teresina / 2ª Vara Cível) Embargante/Embargada: ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. (Advogados: Francisco Soares Campelo Filho (OAB/PI nº 2.734) e outros) Embargante/Embargante: MONDELEZ BRASIL LTDA. (Nova razão social de Kraft Foods Brasil S/A) (Advogados: Mário Antônio Francisco Di Pierro (OAB/SP nº 66.227) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa; 2014.0001.001656-0 - Embargos de Declaração na Apelação Cível** (Origem: Teresina / 8ª Vara Cível) Embargante: FLÁVIO MACIEL BARBOSA DE SANTANA COUTINHO (Advogados: Ricardo Ilton Correia dos Santos (OAB/PI nº 3.047) e outros) Embargado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S/A) (Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa; 2014.0001.004128-1 - Embargos de Declaração na Apelação Cível** (Origem: Teresina / 4ª Vara Cível) Embargante: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ - CEPISA (Advogados: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640) e outros) Embargada: MARIA DOS AFLITOS COSTA (Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa; 2013.0001.004441-1 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública) Apelantes: ADALBERTO DO NASCIMENTO FILHO e outros (Advogados: Vilmar de Sousa Borges Filho (OAB/PI nº 122/93-B) e outro) Apelado: EMATER - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ (Advogados: Paulo César Moraes Pinheiro (OAB/PI nº 6.631-B) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa; 2014.0001.005595-4 - Apelação Cível** (Origem: Aroazes / Vara Única) Apelante: MARIA FRANCISCA DOS SANTOS (Advogados: Danilo Baião de Azevedo Ribeiro (OAB/PI nº 5.963) e outros) Apelado: BANCO BRADESCO S/A (Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa; 2015.0001.008577-0 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 2ª Vara da Fazenda Pública) Apelantes: JOSÉ EVERARDO MORAIS DE OLIVEIRA, JOSÉ BONIFÁCIO OLIVEIRA DE MOURA, MILTON PAULA COSTA e PAULO CÉSAR DA FONSECA FERREIRA (Advogados: Valmir da Silva Lima (OAB/PI nº 1.474) e outros) Apelado: EMATER - INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ (Advogado: Tarso Rodrigues Proença - OAB/PI nº 6.647-B) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa. Foi SUSPENSO, nos termos do art. 942 do CPC/2015, por não ter sido unânime o resultado**, o julgamento do Processo nº 2012.0001.007202-5 - **Apelação Cível** (Origem: Teresina / 5ª Vara Cível) Apelante/Apelado: BANCO ITAUCARD S/A (Advogados: Rita de Cássia de Siqueira Cury (OAB/PI nº 5.914) e outros) Apelado/Apelante: WASHINGTON LUIZ ROCHA SANTOS (Advogados: Bruno Milton Sousa Batista (OAB/PI nº 5.150) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** Na oportunidade, o Exmo. Sr. Des. Relator votou pelo conhecimento e improvidamento das presentes Apelações, no sentido de manter integralmente a sentença recorrida. O Exmo. Sr. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho **divergiu parcialmente** do voto do Relator, no sentido de admitir o pagamento de indenização por danos morais à parte autora. O Exmo. Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado) acompanhou o voto do Relator. Houve Sustentação oral, pela parte Washington Luiz Rocha Santos, do Advogado João Paulo Ribeiro Paes Landim (OAB/PI nº 13.330). Por não ter sido unânime o resultado, o julgamento terá prosseguimento em outra sessão, tendo sido realizado sorteio para convocação dos outros julgadores. Foram sorteados para compor o julgamento o Exmo. Sr. Des. Fernando Lopes e Silva Neto e o Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes, e, no mesmo ato, foi sorteado um suplente, o Exmo. Sr. Des. José James Gomes Pereira. Presentes os Exmos. Senhores: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). Foi adiado, em virtude do adiantado da hora, o julgamento dos seguintes processos: **2013.0001.003412-0 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 6ª Vara Cível) Apelante: BANCO HONDA S/A (Advogados: Hiran Leão Duarte (OAB/CE nº 10.422) e outros) Apelada: MARIA VILANI MARTINS BARBOSA (Advogados: Leandro Martins Barbosa (OAB/PI nº 9.735) e outro) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho; 2011.0001.006432-2 - Apelação Cível** (Origem: Bocaina / Vara Única) Apelante: ESTADO DO PIAUÍ (Procurador do Estado: Roberto Mizuki (OAB/PI nº 6.457-B) e outros) Apelados: ESPÓLIO DE MARCOS FRANÇA DE SOUSA e CÔNJUGE (Advogados: Oswaldo Marques da Silva (OAB/PI nº 3.245) e outros) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho; 2011.0001.003047-6 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 1ª Vara Cível) Apelante/Apelada: CLÁUDIA ELITA NOGUEIRA MARQUES ALVES (Advogada: Cláudia Elita Nogueira Marques Alves - OAB/PI nº 2.838) Apelados/Apelantes: WALTER LIMA JÚNIOR e ELZANIR SANTOS BRANDÃO (Advogados: Sirla Érica Santos Brandão (OAB/PI nº 6.814) e outros) Apelados: JOSÉ MÁRIO MARTINS LEITE e IMOBILIÁRIA HALCA E DANIEL LTDA. (Advogados: Juliano Leal de Carvalho (OAB/PI nº 3.692) e outra) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho; 2015.0001.010535-4 - Apelação Cível** (Origem: Teresina / 1ª Vara da Fazenda Pública) 1º Apelantes: MARIA DALVA PEREIRA SENA e NEYLYNY LINHARES PEREIRA (Advogados: Wilson Guerra de Freitas Júnior (OAB/PI nº 2.462) e outra) 2º Apelante: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ - IASPI (Procurador do IASPI: Francisco de Assis Macêdo - OAB/PI nº 1.628) Apelada: MARIA DE JESUS BORGES DA COSTA (Advogadas: Roberta Janaína Tavares Oliveira (OAB/PI nº 3.841) e outra) **Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho. PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA:** Foram retirados de pauta, a pedido do Exmo. Sr. Des. Relator, os seguintes processos: **2011.0001.005367-1 - Embargos de Declaração na Apelação Cível** (Origem: Teresina / 3ª Vara Cível) Embargante/Embargado: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A. (Advogados: Mharden Dannoni Canuto Oliveira (OAB/PI nº 5.661) e outros) Embargado/Embargante: S. P. MAGALHÃES EMPREENDIMENTOS LTDA. (Advogados: Nathalie Cancela Cronemberger Campelo (OAB/PI nº 2.953) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa; 2013.0001.007275-3 - Apelação Cível** (Origem: Piri-piri / 2ª Vara) Apelante: RITA SALES FERNANDES (Advogados: Geórgia Ferreira Martins Nunes - OAB/PI nº 4.314 e outros) Apelado: MUNICÍPIO DE PIRIPIRI - PIAUÍ (Advogados: Marcus Vinícius Furtado Coelho (OAB/PI nº 2.525) e outros) **Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa.** E nada mais havendo a tratar, a sessão foi encerrada com as formalidades de estilo, do que, para constar, eu, Cláudia Laíse Reis Martins, Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que, após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

## 8.2. ATA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA CRIMINAL, SESSÃO DIA 22.02.2017.

**ATA DE JULGAMENTO da sessão ORDINÁRIA da egrégia 1ª câmara especializada criminal realizada no DIA 22 de FEVEREIRO de 2017.** Aos vinte dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete, reuniu-se, em Sessão ordinária, a Egrégia 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, presentes os Exmos. Srs.: Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado; com a assistência do Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e

Silva- Procurador de Justiça, comigo, Bacharela Vanessa Elisama Alves Ferreira, Secretária, foi aberta a sessão com as formalidades legais. Presente o acadêmico do curso de Direito: Felipe Steremberg Maia Machado (Aespi). **ATA DA SESSÃO ANTERIOR**, realizada no dia 15 de fevereiro de 2017 e publicada no Diário da Justiça nº 8.151, de 17 de fevereiro de 2017 (disponibilizado 16 de fevereiro de 2017) e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições. **JULGAMENTO DOS PROCESSOS EXTRA-PAUTA: Foram JULGADOS os seguintes processos: 2017.0001.000051-6 - Habeas Corpus.** Origem: José de Freitas/ Vara Única. Impetrante: Ana Paula Aguiar Rodrigues. Paciente: Luis Carlos Rodrigues de Oliveira. Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. **DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela manutenção da liminar de fls. 78/79 pelos seus próprios fundamentos, para conceder a ordem em definitivo, nos termos do voto do Relatore em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. 2016.0001.013809-1- Habeas Corpus. Origem: Parnaíba/ 1ª Vara. Impetrante: Leonardo Fonseca Barbosa. Paciente: Gilson Oliveira Cruz. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. **DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela CONCESSÃO parcial da ordem impetrada, afastando a fiança imposta ao paciente, fixando outras medidas cautelares diversas da prisão, nos termos do art. 319, I, III, IV e V do CPP, e, por conseguinte, determinam a expedição do competente Alvará de Soltura em favor do paciente, a fim de que responda ao processo em liberdade, se por outro motivo não estiver preso. Estando, ainda, o magistrado a quo legitimado a tomar as providências cabíveis em caso de descumprimento das medidas outorgadas, nos termos do voto do Relatore em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. 2016.0001.013039-0 - Habeas Corpus. Origem: Teresina/ 2ª Vara do Tribunal do Júri. Impetrante: Eneida Gizele Albano Moura- Defensoria Pública. Paciente: Robson Silva Melo. Relator: Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. **DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela CONCESSÃO da ordem impetrada, com o fim de REVOGAR a prisão preventiva imposta ao paciente ROBSON SILVA MELO, sob o compromisso de comparecer a todos os atos processuais, determinando a expedição do competente alvará de soltura, salvo se por outro motivo não estiver preso, comunicando-se ato contínuo, à autoridade coatora, para os fins de direito. Impondo-lhe, no entanto, as medidas tipificadas no art. 319, I, II, III, IV e V c/c artigo 282, ambos do CPP. Estando, ainda, o magistrado a quo legitimado a tomar as providências cabíveis em caso de descumprimento das medidas outorgadas, nos termos do voto do Relatore em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. 2016.0001.013288-0 - Habeas Corpus. Origem: Parnaíba/ 2ª Vara Criminal. Impetrante: Márcio Araújo Mourão. Paciente: Mayra Araújo Damasceno. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. **DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela CONCESSÃO parcial da ordem impetrada, substituindo a prisão preventiva do paciente pelas medidas cautelares tipificadas no art. 319, I, II, IV e V do CPP, e, por conseguinte, determinam a expedição do competente Alvará de Soltura em favor do paciente, a fim de que responda ao processo em liberdade, se por outro motivo não estiver preso. Estando, ainda, o magistrado a quo legitimado a tomar as providências cabíveis em caso de descumprimento das medidas outorgadas, nos termos do voto do Relatore em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento. 2016.0001.014008-5 - Habeas Corpus. Origem: 1ª Vara do Tribunal do Júri. Impetrante: Jeiko Leal Melo Hohmann. Paciente: Silvestre Antônio de Sousa Neto. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. **DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. 2016.0001.013479-6 - Habeas Corpus. Origem: 3ª Vara Criminal. Impetrante: Delmar Uêdes Matos da Fonseca. Paciente: Halysson Lima Ribeiro. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. **DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. 2016.0001.013404-8 - Habeas Corpus. Origem: Teresina/ 1ª Vara do Tribunal do Júri. Impetrante: Jeiko Leal Melo Hohmann Britto- Defensor Público. Paciente: Michael Douglas Nunes Rodrigues. Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. **DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. 2016.0001.013077-8 - Habeas Corpus. Origem: Demerval Lobão/ Vara Única. Impetrante: Ulisses Brasil Lustosa- Defensoria Pública. Pacientes: Eduardo Oliveira da Silva e Francisco Nonato da Costa Veras. Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. **DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. 2016.0001.013270-2 - Habeas Corpus. Origem: Teresina/ Central de Inquéritos. Impetrante: Jefferson Calume de Oliveira- Defensoria Pública. Paciente: Rafael Façanha da Silva. Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. **DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. 2016.0001.013774-8 - Habeas Corpus. Origem: Luiz Correia/ Vara Única. Impetrante: Faminiano Araújo Machado. Paciente: Erivaldo Nogueira de Sousa. Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. **DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. 2016.0001.013953-8 - Habeas Corpus. Origem: Palmeiras/ Vara Única. Impetrante: Francisco Machado Silva. Paciente: Danrley Habysson Damasceno Melo. Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. **DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. 2016.0001.012514-0 - Habeas Corpus. Origem: Teresina/ Central de Inquéritos. Impetrante: Juliano de Oliveira Leonel- Defensor Público. Paciente: Francisco Sousa Rodrigues. Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo. **DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em**



**consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.2016.0001.012791-3 - Habeas Corpus.Origem: Picos/ 4ª Vara Criminal.Impetrante: Gleiciel Fernandes da Silva Sá.Paciente: Thiago Lucas Farias do Nascimento.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.012561-8 - Habeas Corpus.Origem: Oeiras/ 2ª Vara.Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Piauí.Pacientes: Alex da Silva Barros, Marcos Aurélio da Silva Martins de Sousa e Maurício Arles da Silva Martins.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.012515-1-Habeas Corpus.Origem: Teresina/ Central de Inquiridos.Impetrante: Juliano Oliveira Leonel- Defensor Público.Paciente: Francisca das Chagas Oliveira Silva.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.012435-3-Habeas Corpus.Origem: Teresina/ Central de Inquiridos.Impetrante: Defensoria Pública do Estado do Piauí.Paciente: Samuel Gama Ferreira.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.012441-9 - Habeas Corpus.Origem: Oeiras/ 1ª Vara Criminal.Impetrante:Defensoria Pública do Estado do Piauí.Paciente: Kelson Vieira Ramos.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.013784-0 - Habeas Corpus.Origem: Teresina/ 9ª Vara Criminal.Impetrante: Gustavo Brito Uchôa.Paciente: Francisco das Chagas Mendes de Abreu.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordem impetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.013254-4- Habeas Corpus.Origem: São Gonçalo do Piauí/ Vara Única.Impetrante: Francisco Nunes de Brito Filho.Paciente: Kleber Pereira de Araújo.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em NÃO CONHECER a presente ordem de habeas corpus, nos termos do voto do Relator e em consonância com o parecer do Ministério Público Superior. O Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, havia pedido vista dos autos do processo e acompanhou o voto do eminente Relator."Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS: Foram JULGADOS os seguintes processos:2014.0001.006027-5 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal.Apelante: RODRIGO GONÇALVES RISO.Advogados: Valter Ferreira de Alencar Pires Rebelo (OAB/PI nº 2.604) e outros.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.2015.0001.009944-5 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal.Apelante: JOHN LENNON BORGES VIANA .Defensor Público: José Wellington de Andrade.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE parcial provimento, apenas para reduzir a pena de multa aplicada ao crime de furto para 10 dias-multa, totalizando a pena de 35 dias-multa, mantendo-se a sentença vergastada em seus demais termos, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado.2014.0001.006157-7 - Apelação Criminal.Origem: Piripiri / 1ª Vara.Apelante: JÚLIO CÉSAR VIEIRA DE SOUSA.Advogado: Dayane Reis Barros de Araújo Lima (OAB/PI Nº 4.116).Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE parcial provimento, para reduzir a pena imposta para 6 (seis) anos e 10 (dez) meses de reclusão, a ser cumprida inicialmente no regime semiaberto, e excluir a indenização fixada em favor das vítimas a título de reparação de danos, mantendo-se a sentença vergastada em seus demais termos, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.009372-1 - Apelação Criminal.Origem: Fronteiras / Vara Única.Apelante: F. J. F.Advogado: Raimundo Francisco Vieira (OAB/PI nº 1.289).Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento- Relator.2016.0001.009167-0-Apelação Criminal.Origem: São Raimundo Nonato / 2ª Vara.Apelante: JOABE FÉLIX DE OLIVEIRA.Advogado: Jonatas Barreto Neto (OAB/PI nº 3.101).Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE parcial provimento, para reconhecer a circunstância atenuante prevista no artigo 65, inciso III, alínea "d", do CP, entretanto deixam de aplicá-lo em obediência à súmula 231, mantendo-se a sentença vergastada em seus demais termos, em parcial harmonia com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento- Relator.2015.0001.000279-6 - Apelação Criminal.Origem: Esperantina / Vara Única.Apelante: TIAGO BRAGA MOURÃO.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do**

presente recurso e DAR-LHE parcial provimento, para considerar a vetorial conduta social positivamente, por conseguinte refazer a dosimetria, fixando a pena privativa de liberdade em 06 (seis) anos, 09 (nove) meses e 24 (vinte e quatro) dias de reclusão e 110 (cento e dez) dias-multa, cujo dia multa resultará a 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo da infração, aquela a ser cumprida em regime semiaberto, mantendo-se a sentença vergastada em seus demais termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento- Relator.2014.0001.003803-8-Apelação Criminal.Origem: Padre Marcos / Vara Única.Apelantes: FRANCISVALDO FRANCISCO DA SILVA e outros.Advogados: Saulo Karol Barros Bezerra de Sousa (OAB/PI nº 7.277) e outro.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE parcial provimento, para excluir as ações penais em curso e inquéritos policiais como elementos influenciadores para a pena-base, realizando-se nova dosimetria da reprimenda, mantendo-se a sentença vergastada em seus demais termos, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento- Relator.2015.0001.001413-0 - Apelação Criminal.Origem: Picos / 4ª vara

Apelante: RIVALDO DE MOURA SANTOS.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas.Apelado:MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE parcial provimento, para redimensionar a pena imposta ao apelante, fixando-a definitivamente, em 12 (doze) anos, 5 (cinco) meses e 10 (dez) dias de reclusão, em regime inicial fechado, e 395 (trezentos e noventa e cinco) dias-multa, mantendo-se a sentença vergastada em seus demais termos, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relatore Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.004789-9 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal.Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal.Embargante: SEBASTIÃO ANTÔNIO DA SILVA.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se o acórdão fustigado inalterado, face a inaceitável fundamentação que os sustenta, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento- Relator.2016.0001.004451-5 - Embargos de Declaração no Recurso em Sentido Estrito.Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal do Júri.Embargante: JOSÉ FERNANDES AMÉRICO.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se o acórdão fustigado inalterado, face a inaceitável fundamentação que os sustenta, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento- Relator.2016.0001.004319-5-Embargos de Declaração na Apelação Criminal.Origem: Regeneração / Vara Única.Embargante: ADOLFO AMARANTINO GAMA DA SILVA.Advogados: Miguel de Holanda Cavalcante (OAB/PI nº 1.117) e outro.Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se o acórdão fustigado inalterado, face a inaceitável fundamentação que os sustenta, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento- Relator.2016.0001.002622-7 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal.Origem: Uruçuí / Vara Única.Embargante: DANIEL JOSÉ RIBEIRO.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se o acórdão fustigado inalterado, face a inaceitável fundamentação que os sustenta, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento- Relator.2016.0001.004871-5 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal.Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal do Júri.Embargante: ALEXANDRE CARVALHO SOUSA.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos embargos de declaração, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se o acórdão fustigado inalterado, face a inaceitável fundamentação que os sustenta, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento- Relator.2015.0001.001008-2 - Apelação Criminal.Origem: Parnaíba / 1ª Vara.Apelante: RICARDO DE LIMA LEÃO.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE parcial provimento, para excluir a qualificadora tipificada no art. 155, §4º, I, do CP (destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa), redimensionando a pena imposta ao apelante, fixando-a, definitivamente, em 3 (três) anos de reclusão e 65 (sessenta e cinco) dias-multa, mantendo-se a sentença vergastada em seus demais termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator e Des. José Francisco do Nascimento.2015.0001.007255-5 - Apelação Criminal.Origem: Parnaíba / 1ª Vara.Apelante: MÁRCIO JOSÉ DA COSTA SANTOS.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE parcial provimento, redimensionando a pena, fixando-a em definitivo, em 2 (dois) anos de reclusão, em regime aberto, e 10 (dez) dias-multa, à razão de 1/30 (um trinta avos) do salário-mínimo vigente à época dos fatos, mantendo-se a sentença vergastada em seus demais termos, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relatore Des. José Francisco do Nascimento.2014.0001.006266-1 - Recurso em Sentido Estrito.Origem: Piripiri / 1ª Vara.Recorrente: FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, com o fim de manter in totum os termos da decisão de pronúncia, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relatore Des. José Francisco do Nascimento.2014.0001.009198-3 - Apelação Criminal.Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal.Apelante: MARCOS ANTÔNIO BARROS DE OLIVEIRA.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do



**Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE parcial provimento para, afastando-se a qualificadora tipificada no art. 155, §4º, I, do CP (destruição ou rompimento de obstáculo à subtração da coisa), redimensionando a pena, fixando-a, definitivamente, em 2 (dois) anos, 9 (nove) meses e 15 (quinze) dias de reclusão e 18 (dezoito) dias-multa, mantendo-se a sentença vergastada em seus demais termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relatore Des. José Francisco do Nascimento.2014.0001.004868-8 - **Apelação Criminal.Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal.Apelante/ Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Apelado/ Apelante: MURILO HENRIQUE DE ARAÚJO.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas**  
**Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.2014.0001.006032-9 - **Apelação Criminal.Origem: Curimatá / Vara Única.Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Apelado: ELIAS DIAS FIGUEIREDO.Advogado: Edivam Fonseca Guerra (OAB/PI nº 1.292).Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator e Des. José Francisco do Nascimento.2014.0001.006195-4 - **Apelação Criminal.Origem: Piracuruca / Vara Única.Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Apelado: GENIVALDO DA SILVA SANTOS.Advogados: Eugênio Leite Monteiro Alves (OAB/PI nº 1.657) e outros.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo e Des. José Francisco do Nascimento.2015.0001.000780-0 - **Apelação Criminal.Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal.Apelante: ADMIR CARVALHO CRUZ.Advogados: Leonardo Carvalho Queiroz (OAB/PI nº 8.982) e outros.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR-LHE parcial provimento, para redimensionar a pena, fixando-a, definitivamente, em 6 (seis) anos de reclusão, mantendo-se a sentença vergastada em seus demais termos, em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator e Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.004858-2 - **Correição Parcial.Origem: Floriano / 1ª Vara.Corrigentes: JOILSON BORGES DE MORAIS e GILVANEI ALVES DA SILVA.Advogado: Matheus Miranda (OAB/PI nº 11.044).Corrigido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**  
**Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relatore Des. José Francisco do Nascimento.2015.0001.012081-1 - **Apelação Criminal.Origem: Esperantina / Vara Única.Apelante: FRANCISCO MACIEL SOUZA SILVA.Defensor Público: José Wellington de Andrade.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso e DAR- LHE parcial provimento, para redimensionar a pena imposta ao crime tipificado no art. 250, caput do CP (incêndio), fixando-a, definitivamente, em 3 (três) anos e 4 (quatro) meses de reclusão e 165 (cento e sessenta e cinco) dias-multa, à razão 1/30 (um trinta avos) do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso, mantendo-se a sentença vergastada em seus demais termos, e, extensivamente, de ofício, concedem Habeas Corpus em favor do apelante, bem como Alvará de Soltura, nas condições retro delineadas, em parcial harmonia com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator e Des. José Francisco do Nascimento.2013.0001.004980-9-**Apelação Criminal.Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal.Apelante: LENICE GONÇALVES DE SOUSA.Advogados: Daniela Carla Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.877) e outro.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator e Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.002994-0 - **Agravo (Art. 197 da Lei 7.210).Origem: Teresina / Vara das Execuções Penais.Agravante: ELIAS ALVES DA SILVA NETO.Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas.Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo.DECISÃO:"Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, entendem que deve ser mantido, pelo menos por hora, o agravante, em cumprimento de pena no seu regime aberto, determinando-se a designação de data para nova audiência, com o fim de justificar, com o fim de justificar ausência à audiência anteriormente designada, nos termos do voto do Relator e em dissonância com o parecer do Ministério Público Superior."** Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo- Relator e Des. José Francisco do Nascimento.2016.0001.002994-0 - **PROCESSOADIADO:Foi ADIADO o seguinte processo a pedido doeminenteRelator:2014.0001.009251-3-Apelação Criminal.Origem: Marcolândia / Vara Única.Apelante: SEBASTIÃO MONTEIRO DA SILVA.Advogado: Marcos Túlio Araújo de Alencar Barreto (OAB/PE nº 942-A).Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura.PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA a pedido dos eminentes Relatores:2016.0001.008934-1 - **Apelação Criminal.Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal.Apelante: REINALDO DA SILVA DE ASSUNÇÃO.Advogados: Plínio Augusto da Silva Dumont Vieira (OAB/PI nº 4.725) e outros.Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.2015.0001.007451-5 - **Apelação Criminal.Origem: União / Vara Única.Apelante: GRACIANO SANTOS DA SILVA.Advogado: Francisco Pereira da Silva (OAB/PI nº 1.543).Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ.Relator: Des. José Francisco do Nascimento.Houve sustentação oral dos Ilustríssimos Doutores: Dr. Joaquim de Moraes Rêgo Neto, OAB-PI nº 10104, Dr. Valter Ferreira de Alencar Pires Rebelo, OAB-PI nº 2.604.O referido é verdade; dou fé. O que, para constar, eu, Vanessa Elisama Alves Ferreira, Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.******

## 9. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

### 9.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.010834-7





ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: ANTÔNIO ALMEIDA / VARA ÚNICA

APELANTE: JERUSA FERREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO: LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)

APELADO: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.

ADVOGADO: HYNGRYSS SHIRLEY LIMA SANCHEZ RAMIRES (PI014392) E OUTROS

RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE/INEXISTÊNCIA CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS JULGADA IMPROCEDENTE. PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA POR CERCEAMENTO DE DEFESA. ACOLHIMENTO. PREJUDICADA A ANÁLISE DO MÉRITO.

I- Evidencia-se, do exame dos autos, que houve o julgamento antecipado da lide, sem que o Magistrado tivesse apreciado o requerimento da Apelante, que pugnou pela aplicabilidade dos preceitos do CDC, pleiteando, ainda, que a parte Apelada juntasse cópia do suposto contrato guerreado.

II- Percebe-se, daí, que o Magistrado a quo ignorou o apontado pedido inicial e sentenciou o feito, desconsiderando a legislação pertinente às relações consumeristas, no que concerne ao ônus da prova, configurando o cerceamento de defesa, fato que enseja a prejudicialidade do exame do mérito do Recurso Apelatório, impondo-se, via de consequência, a nulidade da sentença requestada.

III- Como se vê, a Apelante não teve oportunidade de demonstrar as alegações efetuadas na exordial, impondo-se a manifestação do Juiz de 1º grau, ainda mais, quando a matéria debatida é a impugnação de contrato bancário, sob pena de caracterizar cerceamento de defesa, como se abstrai dos reiterados julgados deste TJPI.

IV- Vê-se, pois, que, para o deslinde da causa, mostra-se imprescindível a apresentação do contrato pelo Banco Apelado, devendo ser instaurado o contraditório, com a abertura da fase de instrução processual, ou seja, com o prosseguimento normal da Ação.

V- Isto posto, vê-se que o indeferimento da inicial foi prematuro e configurou óbice ao amplo acesso à Justiça, haja vista a necessidade de abertura da fase de instrução processual, principalmente no que concerne a juntada e análise do contrato o qual a Apelante reputa como inexistente.

VI- Preliminar de nulidade da sentença, por cerceamento de defesa, acolhida, não comportando o julgamento do feito por esta 2ª instância, restando prejudicada a análise do mérito do recurso apelatório, determinando o retorno dos autos à 1ª Instância, com vistas a angularização da relação processual e, após observado o contraditório, com realização da regular instrução do feito para o julgamento da Ação Revisional.

VII- Decisão por votação unânime.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, RECONHECER EX OFFICIO A PRELIMINAR DE NULIDADE DA SENTENÇA, por CERCEAMENTO DE DEFESA, não comportando o julgamento do feito por esta 2ª Instância, restando PREJUDICADA A ANÁLISE DO MÉRITO do RECURSO APELATÓRIO, determinando o retorno dos autos à 1ª Instância, com vistas a angularização da relação processual e, após observado o contraditório, com realização da regular instrução do feito para o julgamento da Ação Revisional.

Participaram os Excelentíssimos Senhores: Des. Haroldo Oliveira Rehem - Presidente da Câmara, Des. Fernando Carvalho Mendes, e Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho - Relator.

Impedido: Não houve. Presente a Exma. Sra. Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes - Procuradora de Justiça.

## 9.2. HABEAS CORPUS Nº 2016.0001.013693-8

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA / 8ª VARA CRIMINAL

IMPETRANTE: ROBERTO GONCALVES DE FREITAS FILHO

IMPETRADO: ELTON ALBINO DE SOUSA E OUTRO

ADVOGADO: ROBERTO GONCALVES DE FREITAS FILHO (PI001484)

RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA

PROCESSO PENAL - HABEAS CORPUS - ROUBO MAJORADO - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO - INOCORRÊNCIA - DECISÃO FUNDAMENTADA NA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA - INOCORRÊNCIA - INSTRUÇÃO CRIMINAL ENCERRADA - INCIDÊNCIA DA SÚMULA 52 DO STJ - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CONFIGURADO - ORDEM DENEGADA - DECISÃO UNÂNIME.

1. Na hipótese, partindo-se da premissa de que há prova da materialidade do delito e indícios suficientes de autoria (art.312, caput do CPP), verifico que agiu acertadamente o magistrado a quo ao decretar a prisão preventiva com base na necessidade da garantia da ordem pública, ante (i) a gravidade concreta do crime, demonstrada pelo modus operandi, uma vez que fora praticado mediante grave ameaça, com emprego de arma, e (ii) a periculosidade do paciente, dada a contumácia na prática delitativa, pois responde a outras ações penais, razão pela qual não há que se falar em ausência de fundamentação no decism;

2. Concluída a instrução, como na hipótese, resta superado o alegado constrangimento. Incidência da Súmula 52 do STJ;

3. Ordem denegada, à unanimidade.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento e denegação da ordempetrada, face a ausência do alegado constrangimento, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

## 9.3. REVISÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.010557-3

ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CRIMINAIS

ORIGEM: CONCEIÇÃO DO CANINDÉ / VARA ÚNICA

REQUERENTE: JOSÉ DOS SANTOS DE SÁ

ADVOGADO: ROGÉRIO DE FIGUEIRÊDO DOS SANTOS (PI005287) E OUTRO

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

EMENTA

PROCESSUAL PENAL - REVISÃO CRIMINAL - ESTUPRO DE VULNERÁVEL (ART. 213 DO CP) - ABSOLVIÇÃO - SENTENÇA COM BASE EM DEPOIMENTO COMPROVADAMENTE FALSO (ART. 621, II, CPP) - REVISÃO CRIMINAL IMPROCEDENTE - DECISÃO UNÂNIME.

1 - A revisão criminal revela-se instrumento processual de natureza excepcional que viabiliza a desconstituição de uma decisão abrangida pelo manto da coisa julgada, cujas hipóteses de cabimento restam taxativamente enumeradas. Inteligência do art. 621 do CPP;

2 - Incabível na hipótese o acolhimento do pleito absolutório, por se tratar de matéria já analisada em grau de recurso, impossibilitando, de

consequência, a reapreciação e nova valoração das provas. Ademais, inexistente precariedade da prova pericial quando esta não foi a única a ser utilizada para ensejar a condenação do revisionando. Precedentes;

3 - Revisão Criminal julgada improcedente, à unanimidade.

DECISÃO

Acordam os componentes das Egrégias Câmaras Reunidas Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, julgar improcedente a presente Revisão Criminal, em harmonia com o parecer do Ministério Público Superior.

## 9.4. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.004228-2

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

IMPETRANTE: TANNARA PATRICIA SILVA COSTA

ADVOGADO: TIAGO VALE DE ALMEIDA (PI006986) E OUTROS

IMPETRADO: SECRETARIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS

ADVOGADO: ARYPSON SILVA LEITE (PI007922)

RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA

MANDADO DE SEGURANÇA . CANDIDATA CLASSIFICADA EM CONCURSO PÚBLICO. CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.PROVA PRE-CONSTITUÍDA.INFORMAÇÃO EXTRAÍDA DE SITE OFICIAL .PRETERIÇÃO.CITAÇÃO DE LITISCONSORTES.INEXISTÊNCIA DE CANDIDATOS PRECEDENTES.NÃO ESGOTAMENTO DO OBJETO.OFENSA À INDEPENDÊNCIA DOS PODERES.NÃO CONFIGURADO.CONTROLE DE LEGALIDADE.SINDICABILIDADE JUDICIAL.LIMITE PRUDENCIAL.FALTA DE COMPROVAÇÃO DO ALEGADO.CONCESSÃO DA ORDEM

1.Documentos extraídos de site oficial do Governo Federal denominado Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, enquanto instrumento de gestão e transparência para todos os atores do Sistema Único de Saúde e disponível para todos os cidadãos em site de informações públicas, gozam de presunção de veracidade, até prova em contrário e constituem prova pré-constituída válida para instruir mandado de segurança e demonstrar a preterição em concurso público.

2. Inexistindo candidatos precedentes não se mostra pertinente a citação de qualquer outro classificado, muito menos dos contratados de forma precária e em detrimento daqueles aprovados pela via estreita do concurso público, visto que não possuem direito adquirido a uma situação totalmente irregular e inconstitucional.

3. A necessidade permanente nos quadros funcionais deve ser suprida por quem foi regularmente aprovada em concurso público, de maneira a assim densificar os preceitos constitucionais.

4.A hipótese trazida legítima a impetrante a buscar o amparo do Poder Judiciário, não havendo qualquer ofensa ao princípio constitucional da independência e harmonia dos poderes (CRFB, art. 2º), levantada pelo impetrado, haja vista que a Administração só pode agir sob o manto a lei e quando desta se afasta, sujeita-se sim à sindicabilidade judicial, sem que isto represente intromissão na conveniência e oportunidade dos atos administrativos, visto que se trata, antes de tudo, de um controle de legalidade e constitucionalidade.

5.Não é de se admitir que o Estado não crie novos cargos, mesmo diante de necessidades permanentes e dotação suficiente para tal, tendo em vista a despesa já realizada com servidores temporários, visto que consentir com tal situação seria o mesmo que aquiescer com a omissão e consequentemente, com a fraude ao princípio do concurso público.

6.A superação dos limites prudenciais não restou comprovada nos autos, o que deveria se fazer robustecido de documentos, a exemplo de acompanhado demonstrativos exarados por órgãos de controle interno e externo respectivos da Administração atestando tal situação, ou ainda o fato novo superveniente, imprevisível e grave alegado pelo impetrado.Limitou-se à mera alegação sem a correspondente demonstração efetiva do contexto delineado na contestação.

7.não há que se falar em nulidade por aumento de despesa ou mesmo(art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/00), tampouco a incidência do tipo penal previsto no art. 359-D do Código Penal, quando tal acréscimo decorre de decisão judicial acobertada pelo manto da coisa julgada, cabendo à Administração implementar todas as medidas necessárias para conferir o fiel cumprimento das ordens judiciais.

8. Concessão da ordem.

DECISÃO

Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno, à unanimidade, em consonância com o parecer ministerial superior, CONCEDER a ordem e, consequentemente, pelo reconhecimento do direito líquido e certo à nomeação da impetrante, dada a omissão do Estado de preencher a necessidade permanente de um profissional de fisioterapia no Território de Carnaubas - Sede Campo Maior, com candidato devidamente aprovado em certame público. Vencidos, parcialmente, os Desembargadores Edvaldo Pereira de Moura e José Ribamar Oliveira, que acompanharam o voto do Relator, mas com o deferimento da tutela de urgência requerida pela impetrante.

## 9.5. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.002954-9

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO

IMPETRANTE: RAQUEL FORTES VILARINHO BRAGA

ADVOGADO: MOISES ANGELO DE MOURA REIS (PI000874) E OUTROS

IMPETRADO: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO: CID CARLOS GONCALVES COELHO (PI002844)

RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

EMENTA

PENAL E PROCESSUAL PENAL - RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - PRIMEIRO RECORRENTE - HOMICÍDIO QUALIFICADO (art. 121, § 2º, I e IV, CP) - SEGUNDO RECORRENTE - HOMICÍDIO QUALIFICADO (art. 121, § 2º, IV, CP) - TESE COMUM AOS RECORRENTES - ANULAÇÃO DA DECISÃO DE PRONÚNCIA - INEXISTÊNCIA DA FUNDAMENTAÇÃO DAS QUALIFICADORAS DE CARÁTER PESSOAL DO SEGUNDO RECORRENTE - RECURSOS IMPROVIDOS.

1 - A decisão de pronúncia encerra mero juízo de admissibilidade para submissão do processo a julgamento pela Corte Popular, daí porque basta o reconhecimento tão somente da materialidade delitiva e dos indícios de autoria ou de participação, como verificado na espécie, impondo-se a manutenção da pronúncia. Inteligência do art. 413 do CPP. Precedentes;

2 - In casu, diante das declarações prestadas pelos informantes, é de se concluir pela existência de indícios suficientes de autoria a justificar a decisão de pronúncia;

3 - Insta registrar que, sendo a decisão de pronúncia mero juízo de admissibilidade da acusação, basta que haja prova da materialidade e que se verifique elementos indiciários da autoria delitiva, como na hipótese, caso em que se deve evitar aprofundado exame da prova a fim de não influenciar no convencimento próprio do Conselho de Sentença, juiz natural da causa;

4 - Recursos conhecidos e improvidos, à unanimidade.

DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes recursos, mas NEGAR-LHES provimento, para manter in totum os termos da decisão de pronúncia, nos termos do voto do Relator e em consonância com o parecer do Ministério Público Superior.

**10. TURMAS RECURSAIS CÍVEIS E CRIMINAIS (JUIZADOS ESPECIAIS)****10.1. acordões publicação**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

2ª TURMA RECURSAL CÍVEL E CRIMINAL

RECURSO INOMINADO nº **0000939-08.2013.8.18.9003**- TERESINA (Ref. Ação de Responsabilidade Civil - Indenização por Danos Morais, Juizado Especial Cível e Criminal da Zona Centro)

Recorrente: PINTOS LTDA

Advogados: ALVARO FERNANDO DA ROCHA MOTA

Recorrido(a): LEILANE BARBOSA GONÇALVES

Advogados: OSORIO MARQUES BASTOS FILHO

Relator: JUIZ ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

**EMENTA**

RECURSO INOMINADO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL. SUSPEITA DE SUBTRAÇÃO DE MERCADORIA. NADA FOI ENCONTRADO APÓS REVISITA ÍNTIMA. CONSTRANGIMENTO. DANO MORAL CONFIGURADO. INDENIZAÇÃO DEVIDA. SENTENÇA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

Visa o recurso a reforma total da sentença (Fls. nº 64/65) que, em Ação de Indenização por Dano Moral, julgou procedente em parte o pedido, condenando a recorrente a indenizar a parte recorrida por danos morais a importância de cinco salários mínimos.

Nas razões do recurso (Fls. nº 100/116), a recorrente sustenta que: dos fatos narrados na sentença vergastada; necessidade de reforma da sentença - da regularidade da conduta da parte recorrente; da necessária reforma da sentença recorrida e das irregularidades processuais. Por fim, pugna pelo provimento do recurso com a consequente reforma da sentença atacada.

**É o relatório.**

Cabe indenização por dano moral ao consumidor que é acusado por um segurança da ré de ter furtado produto sem o devido pagamento, pois restou evidente que a acusação resultou em situação extremamente constrangedora e vexatória para a parte autora.

Infer-se nos autos a veracidade das alegações da parte autora de que o funcionário da ré a expôs à situação vexatória, ficando, portanto, comprovada a abusividade e a ilicitude da sua conduta, bem como o nexo de causalidade. Afastando-se, pois, preliminar de carência de ação.

A violação da honra e da imagem da pessoa encontra respaldo nos art. 5º, inciso X, da Constituição Federal e 6º, inciso VI, do Código de Defesa do Consumidor, quando estabelece o direito à compensação dos danos sofridos.

Embora a honra não tenha preço, há que ser observado o caráter e o fim educativo da reparação que não pode servir de ruína para a parte ofensora, ainda que o delito seja grave e a conduta ofensiva deva ser reprimida.

Embora seja legítimo o exercício do direito de vigilância e segurança de estabelecimentos comerciais, certo é que tal direito não pode ser exercitado em desrespeito aos direitos individuais de seus clientes.

O fato claramente extrapolou em muito o mero dissabor, se configurando evidentemente em dano moral a ser indenizado.

O dano moral é "in re ipsa", competindo à parte lesada apenas provar os fatos ensejadores da reparação pretendida, sendo desnecessária a prova da violação ao direito da personalidade.

O quantum indenizatório está em consonância com os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, não merecendo ser reduzido.

Sentença mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos, com súmula de julgamento servindo de acórdão, conforme dispõe o art. 46 da lei nº 9.099/95.

Recurso conhecido e improvido.

**ACÓRDÃO**

Súmula do Julgamento: "Acordam os Juizes de Direito que integram a Turma Recursal Cível e Criminal do Estado do Piauí, à unanimidade e de acordo com o parecer oral do Ministério Público, votaram pelo conhecimento e improvido do recurso, mantendo a sentença a quo em todos em os seus termos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, estes em 15% sobre o valor da condenação atualizado."

*Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juizes: Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (PRESIDENTE), Dr. Edison Rogério Leitão Rodrigues. (RELATOR) e Dra. Gláucia Mendes de Macedo (SUPLENTE). Presente o representante do Ministério Público Dr. Albertino Rodrigues Ferreira.*

Segunda Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público, de Teresina, 23 de Fevereiro de 2017.

Dr. Édison Rogério Leitão Rodrigues.

*Juiz relator*

**RECURSO Nº 0000591-58.2012.8.18.0003 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000591-58.2012.8.18.0003- AÇÃO RESCISÓRIA DE NEGOCIO JURÍDICO C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E DA COMARCA DE PARNAÍBA/ PI)**

**JUIZ-RELATOR: DR. EDSON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES.**

RECORRENTE: BANCO SCHAHIN S/A

ADVOGADO(A): LAURISSE MENDES RIBEIRO

RECORRIDO(A): MARIA DE NAZARE BSRBOSA ARAUJO

ADVOGADO(A):ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA- DEFENSOR PÚBLICO.

**RELATÓRIO**

Trata-se de recurso inominado contra sentença (fls. nº 54) que julgou procedente o pedido da autora, declarando a rescisão contratual do empréstimo consignado, oriundo do contrato nº 46-86555/05999 firmado entre as partes e que não sejam efetuados descontos do valor de empréstimo não recebido. Condeno o reclamado a pagar a reclamante a importância de R\$ 3.400,48 (três mil, quatrocentos reais e quarenta e oito centavos), com juros e atualização monetária.

A recorrente alega em suas razões (fls. nº 67/84): da nulidade da sentença, da aplicabilidade do princípio "*pacta sunt servada*", da incofiguração dos danos morais alegados pela autora. Por fim, requer a reforma *in totum* do decisório recorrido.

A recorrida apresentou contrarrazões (fls. nº 101/102) refutando as alegações do recorrente e pugnando pela manutenção da sentença.

É o relatório.

**VOTO**

Presentes os pressupostos de admissibilidade, conhecimento do recurso.

Não merece ser acolhido o pedido de efeito suspensivo ao recurso visado pela recorrente, pois no sistema dos Juizados Especiais a norma geral é o recebimento do recurso simplesmente no efeito devolutivo e, ademais, in casu, não restou demonstrado o dano irreparável a que estava sujeito a recorrente. (LEI 9.099/95, ART. 43).

Faz-se necessário consignar que a relação jurídica existente entre as partes litigantes é de consumo, de modo que se aplicam ao caso todas as disposições do Código de Defesa do Consumidor, inclusive no que se refere à responsabilidade objetiva do prestador de serviço considerado defeituoso.

Em se tratando de empréstimo consignado, a prova do fato desconstitutivo do direito da parte Autora competia ao Recorrente, eis que, enquanto

detentor do pretensão contrato entabulado entre as partes, incumbe-lhe apresentar tal documento para afastar a alegação de fraude. Em assim não procedendo, presume-se verdadeira a afirmativa do Autor, no sentido de que a operação foi realizada por meio fraudulento.

**O acervo probatório demonstra que o banco recorrente não logrou ao longo dos autos em comprovar de que fato houve a contratação do empréstimo questionado nem mesmo a disponibilização dos recursos supostamente contratados**, portanto, não produziu prova concludente do fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito da consumidora, segundo preceitua o artigo 333, inciso II do Código de Processo Civil.

A redução do valor do benefício previdenciário da parte recorrida, em razão de descontos decorrentes de contrato fraudulento celebrado com instituição financeira, ora recorrente, quem determinou ao INSS que fizesse o débito em conta, caracteriza sua responsabilidade civil pelos danos suportados pelo recorrido. Agiu com negligência e imprudência, quando deixou de proceder pesquisa acerca da identidade do contratante e adotar medidas para se certificar da autenticidade dos documentos. Ademais, o dever de reparação seria consectário do risco da atividade econômica.

Neste sentido é a jurisprudência das Turmas Recursais do TJDFT:

CÍVEL. CDC. DESCONTO ILEGÍTIMO DE EMPRÉSTIMO EM PENSÃO DO INSS. CONTRATO FRAUDULENTO. RESPONSABILIDADE CIVIL DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA CREDORA. CARÁTER ALIMENTAR DA PENSÃO. DANO MORAL CARACTERIZADO. FIXAÇÃO. PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E PROPORCIONALIDADE. CRITÉRIOS OBEDECIDOS. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. A pensão recebida pelo pensionista do INSS tem caráter alimentar, ou seja, trata-se de recurso essencial e necessário à subsistência do seu beneficiário. 2. A redução do valor da aposentaria, em razão de descontos decorrentes de contrato fraudulento celebrado com instituição financeira, quem determinou ao INSS que fizesse o débito em conta, caracteriza sua responsabilidade civil pelos danos suportados pelo pensionista. Agiu com negligência e imprudência, quando deixou de proceder pesquisa acerca da identidade do contratante e adotar medidas para se certificar da autenticidade dos documentos apresentados. Ademais, o dever de reparação seria consectário do risco da atividade econômica. 3. Caracteriza dano moral suprimir o aposentado de parte dos recursos para sua subsistência, criando-lhe condições adversas para viver com dignidade. Tal angústia, sofrimento e desespero estão muito além dos meros aborrecimentos do dia a dia. 4. Na fixação do dano moral, a jurisprudência sedimentou o entendimento de que devem ser observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. No seu arbitramento, deve-se atentar para o seu fim pedagógico de desestimular conduta semelhante, assegurar certo alento ao ofendido que minimize suas agruras, mas respeitando-se a capacidade econômica de quem deve, de modo a não causar sua ruína, e nem patrocinar o enriquecimento sem causa. 5. A indenização fixada em R\$ 6.000,00 mostra-se razoável e proporcional, até porque a jurisprudência da Superior Corte de Justiça tem parâmetro estabelecido em 50 (cinquenta) salários-mínimos. 6. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 7. Decisão tomada na forma do art. 46 da Lei 9.099/95, servindo a ementa como acórdão. 8. Condeno o recorrente nas custas processuais e nos honorários advocatícios, os quais arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. (20090110119755ACJ, Relator LUIS GUSTAVO B. DE OLIVEIRA, 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Cíveis e Criminais do DF, julgado em 10/05/2011, DJ 24/06/2011 p. 168).

O dano moral é "in re ipsa", competindo à parte lesada apenas provar os fatos ensejadores da reparação pretendida, sendo desnecessária a prova da violação ao direito da personalidade. Ademais, não há como não se reconhecer a ofensa aos direitos da personalidade do recorrido, surpreendido com descontos indevidos em seu benefício, o que lhe causou toda série de angústias e aborrecimentos. Os danos morais/extrapatrimoniais devem ser reparados tendo como alvo o efetivo alcance da tríplice função do instituto, a saber: compensação do lesado, punição do agente lesante e dissuasão deste e da sociedade como um todo, para prevenir a repetição do evento danoso.

Na reparação dos danos morais no direito do consumidor, deve-se ter em mente a realidade jurídica e socioeconômica das empresas, para só então avaliar a maneira mais adequada de cumprir com a referida tríplice função. Um dano extrapatrimonial praticado por uma grande empresa contra um consumidor, tem o potencial de repetir-se com outros milhares, numa espécie de reação em cadeia. Nessas hipóteses deve-se aplicar com maior rigor a função punitiva e dissuasória, de forma a reparar o consumidor individualmente lesado e proteger a própria sociedade de eventuais repetições do evento danoso.

Mostra-se necessária analisar o referido aspecto, pois se a indenização for fixada em valor muito baixo diante do benefício obtido pela empresa com a venda do produto ou prestação do serviço defeituoso, certamente haverá repetição do evento danoso. Isso ocorre porque no capitalismo, a empresa sempre fará um cálculo matemático acerca da margem de lucro obtida em sua contínua busca pelo capital. Havendo lucro, mesmo que seja a partir do procedimento ilícito/ímoral, a empresa permanece em sua estratégia, pois eventuais condenações judiciais são inseridas no custo global do serviço/produto, como "parte do risco" da atividade empresarial.

Uma análise histórica sobre as lides cujo objeto inclui pedido de danos morais, inclusive nas Turmas Recursais do Piauí, demonstram que o alegado efeito pedagógico, até o momento, tão só possui caráter retórico. Em realidade, não está ocorrendo uma diminuição de ações. Ou seja, em outras palavras, as pessoas jurídicas contumazes em desrespeitar a honra e a moral alheia não estão aprendendo com as condenações a que são constantemente apenadas. E não aprendem por um motivo muito óbvio: é lucrativo manter a atitude ilícita, mesmo diante das condenações.

Diante das argumentações acima expostas, entendo que o magistrado "a quo" aplicou adequadamente os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, fixando o montante em valor compatível com a reprovação do dano e de forma a impossibilitar entender haver enriquecimento indevido.

De acordo com firme jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça, a regra do parágrafo único do art. 42 do Código do Consumidor, que determina a devolução em dobro, objetiva conferir à sua incidência função pedagógica e inibidora de condutas lesivas ao consumidor (REsp 817733) e pressupõe engano injustificável. Na hipótese dos autos houve desconto indevido diretamente no benefício de aposentadoria do autor, bem como engano injustificável, uma vez que a empresa foi negligente na prestação do serviço que disponibiliza no mercado, ao realizar empréstimo a pessoa diversa do beneficiário.

Pelo exposto, voto pelo conhecimento e não provimento do recurso, mantendo a sentença em todos os seus termos.

Ônus de sucumbência nas custas e honorários advocatícios, estes em 20 % sobre o valor da condenação atualizado.

Dr. Édison Rogério Leitão Rodrigues.

Juiz relator

**RECURSO Nº 0000591-58.2012.8.18.0003 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº **0000591-58.2012.8.18.0003**- AÇÃO RESCISÓRIA DE NEGOCIO JURÍDICO C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO J.E DA COMARCA DE PARNAÍBA/ PI)

**JUÍZA-RELATORA: DR. EDSON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES.**

RECORRENTE: BANCO SCHAHIN S/A

ADVOGADO(A): LAURISSE MENDES RIBEIRO

RECORRIDO(A): MARIA DE NAZARE BSRBOSA ARAUJO

ADVOGADO(A):ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA- DEFENSOR PÚBLICO.

**EMENTA**

RECURSO INOMINADO. DIREITO DO CONSUMIDOR. empréstimo. FRAUDE. DESCONTOS PROMOVIDOS indevidamente NO BENEFÍCIO da parte autora. DEFEITO NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (CDC, ART. 14). DANOS MORAIS CARACTERIZADOS. QUANTUM INDENIZATÓRIO em consonância com o princípio da razoabilidade E PROPORCIONALIDADE. restituição EM DOBRO DEVIDA. Recurso conhecido e Improvido.

**ACÓRDÃO**

**Súmula do Julgamento:** "ACORDAM os Excelentíssimos Juizes que integram esta Turma Recursal, à unanimidade em conhecer do recurso, mas para negar-lhe provimento, mantendo a sentença atacada em todos os seus termos. Ônus de sucumbência pela parte recorrente nas custas e honorários advocatícios, sendo estes em 20% sobre o valor da condenação atualizado".

Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Juizes: Dra. Maria das Neves Ramalho Barbosa Lima (PRESIDENTE), Dr. Edison Rogério Leitão



Rodrigues. (RELATOR) e Dra. Glaucia Mendes de Macedo (SUPLENTE). Presente o representante do Ministério Público Dr. Albertino Rodrigues Ferreira.

Segunda Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público, de Teresina, 23 de Fevereiro de 2017.

Dr. Édison Rogério Leitão Rodrigues.

Juiz relator

## 11. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

### 11.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Relator nos autos da **AÇÃO PENAL nº 2014.0001.008530-2 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, INTIMA**, para os devidos fins, **EVERARDO ARAÚJO DE MOURA CARVALHO, por intermédio do Advogado Thyago André Alves de Brito Melo - OAB/PI nº 9492**, da seguinte DECISÃO, do qual se transcreve o que segue:

"(...) Diante do exposto, e em razão do Pretório Excelso ter reconhecido a manifesta inconstitucionalidade da Lei nº 10.628/02, que acrescentou os §§ 1º e 2º ao art. 84 do Código de Processo Penal, ratificando o cancelamento da Súmula nº 394 do STF, reconheço a incompetência desta Corte para processar e julgar o feito, ao tempo que determino a sua remessa ao juízo da Comarca de Isaiás Coelho/PI.

Publique-se e cumpra-se.

Teresina, 21 de fevereiro de 2017.

Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

Relator"

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 24 de fevereiro de 2017

Bel. Raimundo Antônio Cardoso

Secretário

### 11.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento, Relator nos autos da **REPRESENTAÇÃO CRIMINAL nº 2016.0001.005287-1 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, TORNA PÚBLICA**, para os devidos fins, a seguinte DECISÃO MONOCRÁTICA, da qual se transcreve o que segue:

"(...) Diante do exposto, e em razão do pretório Excelso ter reconhecido a manifesta inconstitucionalidade da Lei nº 10.628/02, confirmo a incompetência desta Corte para processar e julgar o denunciado, devendo os presentes autos serem remetidos ao juízo da Vara Única da Comarca de Barras-PI, à qual está vinculado o termo Judiciário do Município de Boa Hora (PI), após a devida baixa na distribuição.

Teresina, 20 de fevereiro de 2017

Des. José Francisco do Nascimento

Relator"

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 23 de fevereiro de 2017

Bel. Raimundo Antônio Cardoso

Secretário

### 11.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. José Francisco do Nascimento, Relator nos autos da **AÇÃO PENAL nº 2014.0001.004890-1 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, INTIMA**, para os devidos fins, **ALEXANDRE VELOSO DOS PASSOS, por intermédio do Advogado Guilardo Cesá Medeiros Graça - OAB/PI nº 7308**, da seguinte DECISÃO MONOCRÁTICA, da qual se transcreve o que segue:

"(...) Diante do exposto, e em razão do pretório Excelso ter reconhecido a manifesta inconstitucionalidade da Lei nº 10.628/02, confirmo a incompetência desta Corte para processar e julgar o denunciado, devendo os presentes autos serem remetidos ao juízo de primeiro grau da Comarca de Conceição de Canindé-PI, perfazendo-se a devida baixa na distribuição.

Teresina, 20 de fevereiro de 2017

Des. José Francisco do Nascimento

Relator"

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 23 de fevereiro de 2017

Bel. Raimundo Antônio Cardoso

Secretário

### 11.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Relator nos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL nº 2014.0001.006662-9 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, INTIMA**, para os devidos fins, **EDIVALDO DE SOUSA MÁXIMO, por intermédio do Advogado David Oliveira Silva Júnior - OAB/PI nº 5764**, do seguinte DESPACHO, do qual se transcreve o que segue:

"(...) Acolho o pedido para conceder vista dos autos pelo prazo de 5 (cinco) dias, devendo então ser intimado do prazo.

Intime-se.

Teresina, 15 de fevereiro de 2017.

Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

Relator"

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 23 de fevereiro de 2017

Bel. Raimundo Antônio Cardoso

Secretário

### 11.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, Relator nos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL nº 2016.0001.010692-2 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, INTIMA**, para os devidos fins, **o Advogado JOSÉ JORGE CURY NETO - OAB/PI nº 5115**, do seguinte DESPACHO, do qual se transcreve o que segue:

"(...) Posto isto, em respeito aos princípios do contraditório e da ampla defesa, a intimação do Assistente da Acusação, por seu causídico, possibilitando-lhe a apresentação de contrarrazões ao recurso defensivo, no prazo de 3 (três) dias, consoante o art. 600, §1º, do CPP. (...)

Cumpra-se.

Teresina, 17 de fevereiro de 2017.

Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

Relator"

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 23 de fevereiro de 2017

Bel. Raimundo Antônio Cardoso

Secretário

## 11.6. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

O Secretário de Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, Desembargador Erivan José da Silva Lopes, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **Recurso Especial para o Superior Tribunal de Justiça - STJ** nos autos do **HABEAS CORPUS nº 2016.0001.012953-3 / TJPI**, por parte do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido **FRANCISCO LEITE NASCIMENTO (Advogado Vicente Paulo Holanda Bezerra - OAB/PI nº 1731)**, que poderá impugnar o Recurso Especial no prazo legal, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí.

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 23 de janeiro de 2017

Bel. Raimundo Antônio Cardoso

Secretário

## 11.7. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara Macêdo, INTIMA, para os devidos fins, THAYNARA SOUSA PINTO, por intermédio de seu advogado, ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO OAB/PI Nº 11516, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS nº 2017.0001.001237-3/ 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 114/114v, cuja parte dispositiva é a seguinte:

"(...) Posto isso, indefiro o pedido de liminar, por não vislumbrar a presença dos requisitos autorizadores para a sua concessão (...).

Cumpra-se.

Teresina, 22 de fevereiro de 2017.

Desembargador PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

Relator"

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 24 de fevereiro de 2017.

Bel. Raimundo Antônio Cardoso

Secretário

## 11.8. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Pedro de Alcântara Macêdo, INTIMA, para os devidos fins, ANDRÉ LUIZ SOARES DA SILVA, por intermédio de seu advogado, JUVENAL JOSÉ DE SOUSA OAB/PI Nº 13.528, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS nº 2017.0001.001607-0 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 19/19v, cuja parte dispositiva é a seguinte:

"(...) Posto isso, indefiro o pedido de liminar, por não vislumbrar a presença dos requisitos necessários para a sua concessão (...).

Cumpra-se.

Teresina, 23 de fevereiro de 2017.

Desembargador PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

Relator"

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 24 de fevereiro de 2017.

Bel. Raimundo Antônio Cardoso

Secretário

## 11.9. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. José Francisco do Nascimento, INTIMA, para os devidos fins, EDGLEUSON NASCIMENTO, por intermédio de seu advogado EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA DO CARMO BATISTA, OAB/PI Nº 7444, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS nº 2017.0001.002110-6 / 1ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 22, cuja parte dispositiva é a seguinte:

"(...) Desta feita, não vislumbro, de uma análise prévia, os requisitos para a concessão em caráter liminar da medida pretendida, razão pela qual a indefiro (...).

Teresina, 21 de fevereiro de 2017.

Desembargador JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

Relator"

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 24 de fevereiro de 2017.

Bel. Raimundo Antônio Cardoso

Secretário

## 11.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem do Exmo. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, Relator nos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL nº 2017.0001.001775-9 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, INTIMA, para os devidos fins, **ANDERSON SOARES DA SILVA CORREA E FÁBIO DE OLIVEIRA SOUSA**, por intermédio do Advogado Francisco da Silva Filho - OAB/PI nº 1495, do seguinte DESPACHO, do qual se transcreve o que segue:

"(...) Diante do exposto, determino que sejam intimados os apelantes, Anderson Soares da Silva Correa e Fábio de Oliveira Sousa, por meio de seu advogado constituído nos autos, Francisco da Silva Filho, para apresentar as razões do recurso de Apelação Criminal, interposto às fls. 171, nos termos do art. 600, §4º, do CPP.

Intime-se.

Cumpra-se.

Teresina(PI), 22 de fevereiro de 2017

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Relator"

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 24 de fevereiro de 2017

Bel. Raimundo Antônio Cardoso

Secretário

**11.11. AVISO DE INTIMAÇÃO**

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem da Exma. Sra. Des. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Relatora nos autos do **HABEAS CORPUS nº 2017.0001.002158-1 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, INTIMA**, para os devidos fins, **ANTONIO RAMOS DA SILVA MACHADO, por intermédio do Advogado Joan Oliveira Soares - OAB-PI nº 10814**, da seguinte DECISÃO, do qual se transcreve o que segue:

"HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o PEDIDO DE DESISTÊNCIA formulado pelo impetrante.

Dê-se baixa no sistema processual eletrônico.

P.R.I.

Teresina, 23 de fevereiro de 2017

Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro

Desembargadora - Relatora"

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 24 de fevereiro de 2017

Bel. Raimundo Antônio Cardoso

Secretário

**11.12. AVISO DE INTIMAÇÃO.**

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins, **FABIANO SOUSA E SILVA**, por intermédio de seu advogado, **BRUNO FABRÍCIO ELIAS PEDROSA**, OAB/PI Nº 15.339, respectivamente paciente e impetrante nos autos do **HABEAS CORPUS nº 2017.0001.001957-4 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, da decisão proferida às fls. 51/53, cuja parte dispositiva é a seguinte:

*"(...) Com tais considerações, INDEFIRO a liminar pleiteada por entender não estarem demonstrados os requisitos para a sua concessão..(...)"*

*Cumpra-se.*

*Teresina, 21 de fevereiro de 2017.*

*Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO*

*Relator"*

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 23 de fevereiro de 2017.

Bel. Raimundo Antônio Cardoso

Secretário

**11.13. AVISO DE INTIMAÇÃO.**

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Des. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, **FRANCISCO MARDONIO RIBEIRO DE SOUSA**, por intermédio de seu advogado, **VIRGÍLIO BACELAR DE CARVALHO**, OAB/PI Nº 2.040/89, respectivamente paciente e impetrante nos autos do **HABEAS CORPUS nº 2016.0001.001882-0 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, da decisão proferida às fls. 145/146, cuja parte dispositiva é a seguinte:

*"(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar(...)"*

*Teresina, 17 de fevereiro de 2017.*

*Desembargadora EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO*

*Relatora"*

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 23 de fevereiro de 2017.

Bel. Raimundo Antônio Cardoso

Secretário

**11.14. AVISO DE INTIMAÇÃO.**

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins, **BALTAZAR FEITOSA DE MELO**, por intermédio de seu advogado, **WILDES PROSPERO DE SOUSA**, OAB/PI Nº 6373, respectivamente paciente e impetrante nos autos do **HABEAS CORPUS nº 2017.0001.001297-0 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, da decisão proferida às fls. 40/41, cuja parte dispositiva é a seguinte:

*"(...) Destarte, nos restritos limites da cognição cautelar, não vislumbro nenhuma ilegalidade, abuso de poder ou teratologia patentes a justificar a liminar vindicada, razão pela qual indefiro a liminar vindicada..(...)"*

*Cumpra-se.*

*Teresina, 20 de fevereiro de 2017.*

*Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO*

*Relator"*

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 23 de fevereiro de 2017.

Bel. Raimundo Antônio Cardoso

Secretário

**11.15. AVISO DE INTIMAÇÃO.**

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Des. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, **ALYSSON AGUIAR ALVES**, por intermédio de seu advogado, **MARCUS VINICIUS DE QUEIROZ NOGUEIRA**, OAB/PI Nº 9497, respectivamente paciente e impetrante nos autos do **HABEAS CORPUS nº 2017.0001.001306-7 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, da decisão proferida às fls. 93/94, cuja parte dispositiva é a seguinte:

*"(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar(...)"*

*Teresina, 23 de fevereiro de 2017.*

*Desembargadora EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO*

*Relatora"*

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 24 de fevereiro de 2017.

Bel. Raimundo Antônio Cardoso

Secretário

**11.16. AVISO DE INTIMAÇÃO.**

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma.



Sra. Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, DIOGO VINICIUS DOS SANTOS, por intermédio de seu advogado, VICENTE PAULO HOLANDA BEZERRA, OAB/PI Nº 1.731, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS nº 2017.0001.002111-8 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 48/49, cuja parte dispositiva é a seguinte:

"(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar(...)  
Teresina, 22 de fevereiro de 2017.

Desembargadora EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO  
Relatora"

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 24 de fevereiro de 2017.

Bel. Raimundo Antônio Cardoso  
Secretário

## 11.17. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, INTIMA, para os devidos fins, GLAUCIOMAR SOUSA DO NASCIMENTO, por intermédio de seu advogado, CARLOS ALBERTO DA COSTA GOMES, OAB/PI Nº 2.782, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS nº 2017.0001.002040-0 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 46/47, cuja parte dispositiva é a seguinte:

"(...) ANTE O EXPOSTO, com base nas razões expendidas, DENEGO o pedido de medida liminar(...)  
Teresina, 22 de fevereiro de 2017.

Desembargadora EULÁLIA MARIA RIBEIRO GONÇALVES NASCIMENTO PINHEIRO  
Relatora"

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 24 de fevereiro de 2017.

Bel. Raimundo Antônio Cardoso  
Secretário

## 11.18. AVISO DE INTIMAÇÃO

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Relatora nos autos da **APELAÇÃO CRIMINAL nº 2017.0001.001843-0 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI**, INTIMA, para os devidos fins, **JUAN BARROS DE OLIVEIRA, por intermédio do Advogado Rafael Fontineles Melo - OAB-PI nº 13118**, do seguinte DESPACHO, do qual se transcreve o que segue:

"Intime-se o defensor do acusado, JUAN BARROS DE OLIVEIRA, para apresentar as RAZÕES do recurso interposto às fls. 243, nos termos do artigo 600 do Código de Processo Penal. (...)

Teresina, 21 de fevereiro de 2017

Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro  
Desembargadora - Relatora"

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 23 de fevereiro de 2017

Bel. Raimundo Antônio Cardoso  
Secretário

## 11.19. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Raimundo Antônio Cardoso, Secretário de Serviços Cartorários Criminais do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, de ordem do Exmo. Sr. Des. Joaquim Dias de Santana Filho, INTIMA, para os devidos fins, FRANCISCO DE ASSIS DA COSTA DOS SANTOS, por intermédio de seu advogado, MARCUS VINICIUS DE QUEIROZ NOGUEIRA, OAB/PI Nº 9497, respectivamente paciente e impetrante nos autos do HABEAS CORPUS nº 2017.0001.001637-8 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, da decisão proferida às fls. 41/42, cuja parte dispositiva é a seguinte:

"(...) Desse modo, homologo o pedido de desistência na forma requerida e julgo prejudicado o presente writ(...)"  
Cumpra-se.

Teresina, 20 de fevereiro de 2017.

Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO  
Relator"

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em 23 de fevereiro de 2017.

Bel. Raimundo Antônio Cardoso  
Secretário

## 12. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CÍVEIS

### 12.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA GERVÁSIO ZANELLA E OUTROS** (Adv. Marcus Moraes de Oliveira OAB/PI nº 4573 e outros) e **TERRA IMÓVEIS EMPREENDIMENTOS E OUTROS** (Adv. Rodrigo Xavier Pontes de Oliveira OAB/PI nº 11.086 e outro), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.006218-5/BOM JESUS**, em que são Agravantes e Agravados os ora intimados, da decisão de fls. 1.627/1.628 exarada pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator:

**DECISÃO:**

"...Ante o exposto, indefiro o pedido de pagamento da verba honorária de fls. 1.622/1.625.

Intime-se. Cumpra-se.

Após, cumpra-se a determinação estampada à fl. 1.620.

Teresina, 21 de fevereiro de 2017.

Des. Fernando Carvalho Mendes

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 23 de fevereiro de 2017.

**Bela. Graziela Meneses de Brito**

Secretária da SESCAR-CÍVEL

### 12.2. AVISO DE INTIMAÇÃO



A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MARIA DO ROSÁRIO ALCOBAÇA DA SILVEIRA E OUTROS** (Adv. Ricardo Ilton Correia dos Santos - OAB/PI 3.047/98), Apelante, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001554-4**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator.

**DESPACHO:**

"... Diante do exposto, *ex vi* do disposto no art. 91, VI, do RITJ/PI c/c os arts. 508 e 557, *caput*, ambos do CPC de 1973, **nego seguimento a este recurso**, eis que manifestamente inadmissível por força da sua intempetividade.

Por consequência, deixo também de receber o recurso adesivo, fls. 127/128.

Intimem-se.

Transcorrendo *in albis* o prazo recursal, certifique-se o trânsito em julgado e remeta-se os autos ao juízo de origem, de acordo com o disposto no art. 1006, do NCPC. (*Negritei*)

Teresina-PI, 17 de fevereiro de 2017.

**Des. Haroldo Oliveira Rehem**

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 23 de fevereiro de 2017.

**Bela. Graziela Meneses de Brito**

Secretária - SESCAR Cível

### 12.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA BANIF - BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL(BRASIL) S.A.** (Adv. Francisco Gomes Coelho - OAB/CE 1.745), Apelante, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.000977-1**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator.

**DESPACHO:**

"... Diante do exposto, determino o retorno dos autos à SESCAR CÍVEL, para que realize a intimação da parte apelante ou, não havendo a sua manifestação, certifique o trânsito em julgado do acórdão proferido às fls. 232/238.

Intime-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Teresina-PI, 22 de fevereiro de 2017.

**Des. Fernando Carvalho Mendes**

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 23 de fevereiro de 2017.

**Bela. Graziela Meneses de Brito**

Secretária - SESCAR Cível

### 12.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA FEDERAL DE SEGUROS S.A.** (Adv. Josemar Lauriano Pereira - OAB/RJ 132.101), Apelado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.011124-3**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator.

**DESPACHO:**

"... Considerando que o agravo interno, fls. 613/624, objetiva imprimir efeito modificativo ao julgado recorrido, faz-se necessária a intimação da parte *ex adversa*, para, querendo, manifestar-se no prazo de lei, consoante se acha disposto no § 2º, do art. 1.023, do NCPC.

Após, voltem-me conclusos.

Teresina-PI, 22 de fevereiro de 2017.

**Des. Haroldo Oliveira Rehem**

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 23 de fevereiro de 2017.

**Bela. Graziela Meneses de Brito**

Secretária - SESCAR Cível

### 12.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

#### AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA R.M.S.S. E OUTRO** (Adv. Andrey Lorena Santos Macêdo -OAB/PI n. 5630-B, e outro ) Requerido nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL/REEXAME NECESSÁRIO** n. 2017.0001.000020-6 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. **Des. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA-** Relator.

Despacho

"Presentes os requisitos de admissibilidade, recebo o recurso de Apelação Cível apenas no efeito devolutivo, conforme o artigo 1.012,§ 1º, inciso V, do CPC/2015.

Outrossim, encaminhem-se os autos à Procuradoria de Justiça para as providências cabíveis.

Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

Teresina, 13 de janeiro de 2017.

Des. **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA-**

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 26 de janeiro de 2017.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

### 12.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA CARLOS ABREU ALVES** (Adv. Antonino Costa Neto OAB/PI nº 3192 e outros), nos autos dos **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.001905-5/SÃO RAIMUNDO NONATO**, em que é Embargado o ora intimado, do despacho de fls. 281 exarado pelo Exmo. Sr. Des. Brandão de Carvalho - Relator:

**DESPACHO:**

"...Intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar contrarrazões aos embargos de declaração de fls. 265/267 destes autos, na forma do §2º, artigo 1.023 do CPC.

Teresina - PI, 14 de dezembro de 2016.

Des. Brandão de Carvalho

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 22 de fevereiro de 2017.

**Bela. Graziela Meneses de Brito**

Secretária da SESCAR-CÍVEL

## 12.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI** (Adv. Dimas Emílio Batista de Carvalho OAB/PI nº 6899) e **ANTONIO JESUALDO DA SILVA MOURA** (Adv. Carlos Eduardo Alves Santos OAB/PI nº 8414), nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.005384-9/CAMPO MAIOR**, em que são Apelante e Apelado os ora intimados, do despacho de fls. 75 exarado pelo Exmo. Sr. Des. Brandão de Carvalho - Relator:

**DESPACHO:**

"...chamo o feito à ordem, e determino a redistribuição deste feito a uma das Turmas Recursais, na forma da lei.

Dê-se baixa na distribuição, na forma da lei.

Intime-se.

Teresina, 16 de fevereiro de 2017.

Des. Brandão de Carvalho

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 23 de fevereiro de 2017.

**Bela. Graziela Meneses de Brito**

Secretária da SESCAR-CÍVEL

## 12.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR - PI** (Adv. Dimas Emílio Batista de Carvalho OAB/PI nº 6899) e **CLÁUDIA MARIA PORTELA BARBOSA** (Adv. Carlos Eduardo Alves Santos OAB/PI nº 8414), nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2013.0001.005366-7/CAMPO MAIOR**, em que são Apelante e Apelado os ora intimados, do despacho de fls. 83 exarado pelo Exmo. Sr. Des. Brandão de Carvalho - Relator:

**DESPACHO:**

"...chamo o feito à ordem, e determino a redistribuição deste feito a uma das Turmas Recursais, na forma da lei.

Dê-se baixa na distribuição, na forma da lei.

Intime-se.

Teresina, 16 de fevereiro de 2017.

Des. Brandão de Carvalho

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 23 de fevereiro de 2017.

**Bela. Graziela Meneses de Brito**

Secretária da SESCAR-CÍVEL

## 12.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA R.R. CONSTRUÇÕES LTDA.** (Adv. Ana Valéria Sousa Teixeira - OAB/PI 3.423), Agravante, e **JORGE DE SOUSA LIMA** (Adv. Francisco Alyson Costa Gomes - OAB/PI 5.267), Agravado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.001299-3**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Hilo de Almeida Sousa - Relator.

**DESPACHO:**

**"... Do exposto, indefiro o pedido de liminar de atribuição de efeito suspensivo, mantendo integralmente a decisão hostilizada, até o pronunciamento definitivo do mérito no julgamento do recurso.**

Intimem-se as partes e, oficie-se ao juiz *a quo*, para que tomem ciência do teor desta decisão.

A parte agravada, querendo, apresentar suas contrarrazões, em 15 (quinze) dias, nos termos delineados pelo art. 1.019, II do novo CPC.

Após, voltem-me conclusos.

Cumpra-se.

Teresina-PI, 21 de fevereiro de 2017.

**Des. Hilo de Almeida Sousa**

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 23 de fevereiro de 2017.

**Bela. Graziela Meneses de Brito**

Secretária - SESCAR Cível

## 12.10. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO (ARESP)

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto Agravo, referente a Recurso Especial, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.004693-9**, para o Superior Tribunal de Justiça, em que é Agravante **PEDRO BISPO TEIXEIRA** (Adv. Claudi Pinheiro de Araújo - OAB/PI 264-B), Agravado **MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ-PI** (Adv. Luís Soares de Amorim - OAB/PI 2433), e que os autos do referido processo permanecerão à disposição do Agravado nesta Secretaria Cartorária Cível, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo legal, a contar da publicação do presente aviso no Diário da Justiça Eletrônico.

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 23 de fevereiro de 2017.

**Bela. Graziela Meneses de Brito**

Secretária - SESCAR Cível

## 12.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ** (Adv. João Francisco Pinheiro de Carvalho - OAB/PI 2.108), Agravante, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.011226-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator.

**DESPACHO:**

"... Com estes fundamentos, **INDEFIRO** o pedido de concessão de efeito suspensivo ao recurso.

Intime-se a parte agravada para responder ao recurso no prazo de 10 (dez) dias.

Oficie-se o d. Juízo de 1º grau para prestar informações necessárias no prazo de 10 (dez) dias.

À SESCAR CÍVEL para as providências cabíveis.

Publique-se.

Teresina-PI, 14 de dezembro de 2016.

**Des. Oton Mário José Lustosa Torres**

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 23 de fevereiro de 2017.

**Bela. Graziela Meneses de Brito**

Secretária - SESCAR Cível

## 12.12. AVISO DE CHEGADA

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, AVISA, para os devidos fins, que deu entrada no Protocolo Geral deste Tribunal, vindo do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL, decisão no processo de RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO Nº 990.045 - PI - **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.000620-7** - TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ:

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO COM AGRAVO Nº 990.045 - PI**

**REGISTRADO : MINISTRO PRESIDENTE**

**RECORRENTE : CEPISA COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ**

**ADVOGADO : DÉCIO FREIRE - OAB/PI 7369-A**

**RECORRIDO : JACOB VEÍCULOS E MOTORES LTDA.**

**ADVOGADO : RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS - OAB/PI 3047**

**DECISÃO**

"... Pelo exposto, nego seguimento ao recurso...

Ministra **CÁRMEN LÚCIA**

Presidente"

SESCAR-CÍVEL, Teresina, 23 de fevereiro de 2017.

**Bela. Graziela Meneses de Brito**

Secretária - SESCAR Cível

## 12.13. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA FRANCISCO SOUSA SILVA** (Adv. Layza Bezerra Maciel Pereira OAB/PI nº 7766 e outros), nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2013.0001.003331-0/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em que é Impetrante o ora intimado, da decisão de fls. 45/48 exarada pelo Exmo. Sr. Des. Brandão de Carvalho - Relator:

**DECISÃO:**

"...reconheço a decadência de ofício para, com fundamento no art. 487, II, do CPC, julgar extinto o processo, com resolução do mérito.

Após certificação do trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Cumpra-se.

Teresina, 12 de dezembro de 2016.

DES. BRANDÃO DE CARVALHO

RELATOR"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 22 de fevereiro de 2017.

**Bela. Graziela Meneses de Brito**

Secretária da SESCAR-CÍVEL

## 12.14. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA MAURICIA LEMOS DOS SANTOS** (Adv. Ana Caroline Borges Ventura Ribeiro OAB/PI nº 12.465), nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2017.0001.001507-6/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, em que é Impetrantes a ora intimada, da decisão de fls. 59/61 exarada pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator:

**DECISÃO:**

"...reconheço a incompetência absoluta deste egrégio Tribunal de Justiça para processar e julgar o presente mandamus. Declino da competência para uma das varas da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI, para onde determino, desde logo, a remessa dos presentes autos, para fins de distribuição em 1º grau de jurisdição.

Publique-se. Preclusas as vias impugnatórias, dê-se baixa.

Teresina, 13 de fevereiro de 2017.

Des. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 23 de fevereiro de 2017.

**Bela. Graziela Meneses de Brito**

Secretária da SESCAR-CÍVEL

## 12.15. AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA JOSÉ GILMAR SOUSA SILVA** (Adv. Ilana Macedo de Araújo - OAB/PI 9.717), Impetrante, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.009015-0**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Oton Mário José Lustosa Torres - Relator.

**DESPACHO:**

"... Com estes fundamentos, **INDEFIRO o pedido liminar** requerido na inicial do *mandamus*.

Notifique-se a autoridade apontada como coatora, para que preste informações a este juízo no prazo de 10 (dez) dias.

Intime-se o ESTADO DO PIAUÍ para que tome ciência do presente *mandamus* (art. 7º, II da Lei 12.016/09).

Publique-se. Cumpra-se.

Teresina-PI, 17 de outubro de 2016.

**Des. Oton Mário José Lustosa Torres**

Relator"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina/PI, 23 de fevereiro de 2017.

**Bela. Graziela Meneses de Brito**

Secretária - SESCAR Cível

## 12.16. AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO (ARESP E ARE)

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foram interpostos Agravos, referentes a Recurso Especial e Recurso Extraordinário, nos autos do **MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2009.0001.004968-5**, para o Superior Tribunal de Justiça e Supremo Tribunal Federal, respectivamente, em que é Agravado **ROBERT WILLIAM NEGREIROS DE SOUSA** (Adv. Wilson Guerra de Freitas Junior - OAB/PI 2462/93), e que os autos do referido processo permanecerão à disposição da Agravada nesta Secretaria Cartorária Cível, para, querendo, apresentar contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da publicação do presente aviso no Diário da Justiça Eletrônico, na forma do artigo 544, § 2º, do Código de Processo Civil.

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 23 de fevereiro de 2017.

**Bela. Graziela Meneses de Brito**

Secretária

## 13. DEPARTAMENTO DE PRECATÓRIO

### 13.1. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Cyro Carneiro Campos, Coordenador Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparado na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010, **INTIMA a parte MARIA JURACI VIRGINIO DA SILVA (Adva. Iristelma Maria Linard Paes Landim Pessoa OAB/PI 4349)**, nos autos do **Precatório nº 2016.0001.007008-3**, em que figura como executado o ESTADO DO PIAUÍ e como exequente a ora intimada, da decisão de fls. 101/104 proferido pelo Exmo. Des. Erivan Lopes, Presidente do TJPI:

**DECISÃO:**

"(...) Com estes fundamentos, **DEFIRO o pedido de preferência da exequente MARIA JURACI VIRGINIO DA SILVA, para que seu nome seja incluído na lista preferencial de pagamento, considerando-se a data em que foi recebido o requerimento de fl. 94/95 neste Departamento de Precatórios para fins de receber o adiantamento de seu crédito, observando o limite de R\$ 16.593,93 (dezesesseis mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e três centavos)**. Recebido este valor, aguarde o seu crédito restante, caso haja, a ordem cronológica de apresentação dos precatórios, quando então será atualizado para fins de pagamento.

**ENCAMINHEM-SE os autos à Contadoria do Departamento de Precatórios para que proceda ao destaque do valor de R\$ 16.593,93 (dezesesseis mil, quinhentos e noventa e três reais e noventa e três centavos), correspondente a 3 (três) RPV'S, do crédito total da exequente, se superior, e discriminando, caso devido, o imposto de renda e o desconto previdenciário sobre o referido valor.**

Intime-se. Cumpra-se.

Teresina-PI, 23 de fevereiro de 2017.

**Desembargador ERIVAN LOPES**

Presidente do TJPI"

Teresina-PI, 24 de fevereiro de 2017

**Bel. Cyro Carneiro Campos**

Coordenador Geral do Departamento de Precatório

### 13.2. AVISO DE INTIMAÇÃO.

O Bel. Cyro Carneiro Campos, Coordenador Geral do Departamento de Precatório, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí amparado na Portaria nº 1.368, DJ nº 6588 de 16/06/2010, **INTIMA as partes WALFRANE PINTO DE MESQUITA( Advs. Luis Moura Neto OAB/PI nº 2.969, Antônio Carlos Rodrigues de Lima OAB/PI nº 4.914 e Evandro Francilino Ribeiro Abreu OAB/PI nº 5.066) e o MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO-PI(Adv. Igor Martins Ferreira de Carvalho OAB/PI nº 5.085)** nos autos do **Processo Administrativo de Sequestro nº 2016.0001.007615-2** apenso ao **Precatório Nº 2014.0001.001477-0** em que figura como exequente e executado os ora intimados, da decisão de fls. 82/84 proferida pelo Exmo. Des. Erivan Lopes, Presidente do TJPI:

**DECISÃO:**

"(...) Assim, **indefiro o pedido de habilitação de TERESINHA DE JESUS ABREU DE SOUSA RUFINO, até que proceda a regularização do espólio nos moldes acima expostos.**(...)"

Desse modo, tendo sido obedecidas as formalidades legais, **HOMOLOGO** o acordo realizado pelas partes às fls. 62/69, para que surta seus efeitos jurídicos e legais. Encaminhem-se os autos à Contadoria do Departamento de Precatórios deste Egrégio Tribunal de Justiça para que proceda aos descontos tributários eventualmente devidos sobre as todas as parcelas do acordo, inclusive as que já foram pagas pelo Município.

Intimem-se. Cumpra-se.

Teresina, 24 de fevereiro de 2017.

**Desembargador ERIVAN LOPES**

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí "

Teresina-PI, 24 de fevereiro de 2017

**Bel. Cyro Carneiro Campos**

Coordenador Geral do Departamento de Precatório

## 14. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

### 14.1. Cobrança de Autos

Considerando a carga dos autos datada de 13/01/2017, intime-se o advogado Marcos Antônio de Araújo Santos, OAB-PI., 2254, para devolver os autos 0013459-11.2013.8.18.0140 Inventário em que é inventariante Eustáquio Badtos e inventariado Sidney da Ressureição de Moura Bastos apensado aos autos nº 0002552-69.2016.8.18.0140 junto a esta 1ª Vara de Família e Sucessões, no prazo de 03(três) dias, sob as penas legais, conforme dispõe o art. 234, § 1º do CPC.

### 14.2. Edital da correção (por correção)

ESTADO DO PIAUÍ

PODER JUDICIÁRIO

**2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA****EDITAL DE CORREÇÃO ORDINÁRIA ANUAL DO ANO DE 2017 RELATIVO AO PERÍODO DE 01/01/2016 a 31/12/2016 ( POR CORREÇÃO a publicação anterior)****JOÃO GABRIEL FURTADO BAPTISTA**, Juiz de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, desta cidade e Comarca de Teresina, Capital



do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

**FAZ SABER** a quantos o presente Edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que de acordo com os termos do artigo 40, inciso XXII, alínea "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí (Lei nº 3.716, de 12/12/79) e conforme as disposições contidas nos **PROVIMENTOS Nº 20/2014** da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, foi designado, através da Portaria nº 003/2016, deste Juízo, o dia **06 de Março de 2017, às 09:00 horas**, na Sala de Audiências desta Vara, para a realização da audiência pública de instalação dos trabalhos da **CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL**, com o prazo de encerramento para o dia **17 de março de 2017, às 09 horas**, no mesmo local, ocasião em que será apresentado aos presentes, resumidamente, o resultado da Correição. A referida Correição se dará na Secretaria desta Vara e consistirá no levantamento numérico e na verificação da situação dos processos em andamento, bem como no exame de todos os livros, além de papéis e outros documentos que, eventualmente, interessarem aos serviços correicionais, objetivando fiscalizar a regularidade dos serviços judiciais **relativos** ao período de **01/01/2016 a 31/12/2016**. Pelo presente Edital ficam **CONVOCADOS** todos os interessados para comparecerem ao ato e, se desejarem, apresentar reclamação ou representação contra qualquer autoridade, serventuários, funcionários e demais auxiliares, na forma da Lei. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será afixado no local de costume deste Fórum e na Secretaria da Vara. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Teresina, capital do Estado do Piauí, aos 09(nove) dias do mês de Fevereiro do ano de 2017 (dois mil e dezessete). Eu, a) Joaquim da Silva Rêgo Filho, Secretário da Correição, o digitei, conferi e subscrevi.

**João Gabriel Furtado Baptista**  
Juiz de Direito

## 14.3. EDITAL E PORTARIA DA CORREIÇÃO 2017

PORTARIA Nº 01/2017

Correição Ordinária Anual- Exercício 2017 - Ano/Base 2016

A DOUTORA **ELVIRA Mª OSÓRIO PITOMBEIRA MENESES CARVALHO**, Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** a regra disposta no artigo 40, XXII, "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí - LOJEPI (Lei nº. 3.176 de 12 de dezembro de 1979) e,

**CONSIDERANDO** as disposições constantes no Provimento nº. 20/2014, da Corregedoria Geral de Justiça, que estabelece os procedimentos a serem seguidos nas Correições Ordinárias e/ou Extraordinárias a serem realizadas pelos Juizes de Direito do Estado do Piauí, em suas respectivas Varas e/ou Juizados.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Realizar a Correição Ordinária Anual na 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina-Piauí, relativa aos serviços judiciários de registro efetivados durante o período compreendido entre 01/01/2016 e 31/12/2016.

Art. 2º. Estabelecer o dia 06/03/2017, às 09:30 hs, na sala das audiências deste juízo, para a Audiência Pública de Abertura dos Trabalhos da Correição, e o dia 20/03/2017, às 09:30 hs, na mesma sala de audiências, já referida, para o Encerramento dos serviços correicionais.

Art. 3º. Determinar o comparecimento às solenidades de abertura e encerramento da correição de todos os servidores vinculados à esta unidade jurisdicional, inclusive cedidos de outros órgãos públicos, terceirizados, estagiários, bem como notários e registrados.

Art. 4º. Determinar que todos os processos se encontrem na Secretaria da respectiva Vara, com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início dos serviços, inclusive a devolução de todos os processos em poder, há mais de dez dias, de advogados, Defensoria Pública, Ministério Público, autoridade policial e peritos, até o dia útil imediatamente anterior à correição, sob pena de cobrança e demais medidas legais, salvo aqueles cujo prazo ainda estiver em curso.

Art. 5º. Designar o servidor Márcio Cordeiro Rodrigues da Silva, para secretariar os trabalhos da Correição em comento, servindo sob compromisso de seu elevado cargo.

Art. 6º. Determinar o Sr. Secretário da Vara Correicionada, para que dê cumprimento a todos os atos que lhe forem afetos, elencados no Provimento nº. 20/2014, da Corregedoria Geral de Justiça, acima referido.

Art. 7º. Cientificar os interessados de que eventuais reclamações contra atos relacionados ao objeto desta correição deverão ser apresentados a partir da instalação e enquanto perdurarem os trabalhos.

Art. 8º. Determinar que expeça-se convites ao Promotor de Justiça, à Defensoria Pública e representante da OAB para acompanhamento dos serviços e para as solenidades de abertura e de encerramento.

Art. 11º. Determinar ao Senhor Secretário que fixe no átrio do Fórum e/ou em lugar de costume, o edital e portaria da presente correição, devendo também serem publicados no Diário de Justiça.

Certifique-se. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina-PI .

Teresina, 23 de fevereiro de 2017

**ELVIRA Mª OSÓRIO PITOMBEIRA MENESES CARVALHO**

Juíza de Direito

**EDITAL 001/2017 DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA**

A Doutora **ELVIRA Mª OSÓRIO PITOMBEIRA MENESES CARVALHO** MM. Juíza de Direito titular da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber por este **EDITAL** que, nos termos dos artigos no artigo 40, XXII, "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí - LOJEPI (Lei nº. 3.176 de 12 de dezembro de 1979), Provimento nº. 20/2014 da Corregedoria Geral da Justiça e Portaria nº 01/2017 deste Juízo, que foi designado o dia 06/03/2017, às 09:30 horas, na sala das audiências da 2ª Vara de Família e Sucessões desta Comarca de Teresina/PI, para a audiência de instalação da Correição Ordinária da referida Vara, para a qual ficam convidados os representantes do Ministério Público e da Ordem dos Advogados do Brasil, demais autoridades e partes interessadas, oportunidade em que serão recebidas denúncias, reclamações ou sugestões a respeito da execução dos serviços do foro judicial. Para conhecimento geral foi expedido o presente Edital, que deverá ser afixado no átrio do Fórum da Comarca e receber ampla divulgação. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina/PI, em 23 de fevereiro de 2017. Eu, \_\_\_\_\_ (Márcio Cordeiro Rodrigues da Silva), Secretário designado para funcionar na Correição Ordinária/ subscrevi.

**Elvira Maria Osório Pitombeira Meneses Carvalho**

Juíza Corregedora

## 14.4. PORTARIA 02/2017- PORTARIA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

PORTARIA Nº 02/2017 - 8ª VARA CÍVEL

Correição Geral Ordinária

Exercício 2017

Ano/Base: 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016

A MMª Juíza de Direito Dra. **LUCICLEIDE PEREIRA BELO**, Juíza de Direito Titular da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, atendendo os ditames do provimento nº 020/2014 da Corregedoria Geral de Justiça e no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 18 do Provimento nº 020/2014 da CGJ o Juiz de Direito é também o Juiz Corregedor da unidade em

que labora;

**CONSIDERANDO** que durante a Correição Ordinária Anual de 2017 foi constatada a existência de autos com carga aos advogados com excesso de prazo;

## **R E S O L V E:**

Art. 1º- Determinar a Secretaria que identifique e proceda a notificação dos advogados responsáveis pela carga, por meio de Diário da Justiça, para, no prazo de 3 (três) dias, devolverem os autos, dos processos registrados sob os números relacionados na tabela em anexo a esta portaria; Parágrafo único: Em caso de não devolução dos autos após a intimação feita pelo Diário da Justiça, determino a notificação pessoal dos advogados para devolução no prazo de 3 (três) dias, e em caso de não devolução dos autos, aplico a pena de perda do direito à vista fora do cartório e a expedição e a expedição de ofício comunicando à seção local da Ordem dos Advogados do Brasil para procedimento disciplinar e aplicação de multa (art. 243, §2º e 3º do NCPC), devendo, ainda, ser expedido mandado de busca e apreensão dos autos.

Art. 2º- Nos casos dos processos em que o cumprimento dos mandados de busca e apreensão forem devolvidos pelo oficial com certidão negativa, determino a remessa das peças ao Ministério Público, para os fins do disposto no art. 356 do CP.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Teresina, 24 de fevereiro de 2017.

**LUCICLEIDE PEREIRA BELO**

**Juíza de Direito Titular da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

### RELAÇÃO DE PROCESSO

01- 0014119-10.2010.8.18.0140

02- 0022497-52.2010.8.18.0140

03- 0027041-20.2009.8.18.0140

04- 0026578-39.2013.8.18.0140

05- 0015583-59.2016.8.18.0140

06- 0023007-55.2016.8.18.0140

## 14.5. PORTARIA 03/2017- PORTARIA CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

### **PORTARIA Nº 03/2017 - 8ª VARA CÍVEL**

**Correição Geral Ordinária**

**Exercício 2017**

**Ano/Base: 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016**

A MMª Juíza de Direito **Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO**, Juíza de Direito Titular da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, atendendo os ditames do provimento nº 020/2014 da Corregedoria Geral de Justiça e no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 18 do Provimento nº 020/2014 da CGJ o Juiz de Direito é também o Juiz Corregedor da unidade em que labora;

**CONSIDERANDO** que durante a Correição Ordinária Anual de 2016 foi constatada a existência de autos com REMESSA, mas com status de tramitando e/ou paralisados na Secretaria/Cartório.

## **R E S O L V E:**

Art. 1º- Determinar a Secretaria que adote as providências necessárias a fim de identificar e localizar, no prazo de 30 (trinta) dias, os processos que estão inclusos no item REMESSA, identificando o respectivo destinatário, tomando as seguintes providências: 1. para Tribunal de Justiça, em grau de recurso: com STATUS JULGADO ou DECIDIDO, realiza a BAIXA DEFINITIVA para posterior reativação no caso de devolução; 2. com STATUS TRAMITANDO, desde que a sentença não tenha sido movimentada no sistema Themis, realiza movimento ARQUIVAMENTO POR CORREÇÃO DE ACERVO para posterior reativação no caso de devolução; 3. para outros juízos por declinação ou modificação de competência: BAIXA DEFINITIVA para processos com STATUS DECIDIDOS ou JULGADOS e ARQUIVAMENTO POR CORREÇÃO DE ACERVO para os demais, conforme relação em anexo a esta Portaria.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Teresina, 24 de fevereiro de 2017.

**LUCICLEIDE PEREIRA BELO**

**Juíza de Direito Titular da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

### RELAÇÃO DE PROCESSOS COM REMESSA

01-0000608-76.2009.8.18.0140

02-0006619-82.2013.8.18.0140

03-0014058-42.2016.8.18.0140

04-0030377-85.2016.8.18.0140.

## 14.6. PORTARIA 04/2017 CORREIÇÃO GERAL ORDINÁRIA

### **PORTARIA Nº 04/2017 - 8ª VARA CÍVEL**

**Correição Geral Ordinária**

**Exercício 2017**

**Ano/Base: 01 de janeiro de 2016 a 31 de dezembro de 2016**

A MMª Juíza de Direito **Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO**, Juíza de Direito Titular da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, atendendo os ditames do provimento nº 020/2014 da Corregedoria Geral de Justiça e no uso de suas atribuições legais, etc.

**CONSIDERANDO** que nos termos do art. 18 do Provimento nº 020/2014 da CGJ o Juiz de Direito é também o Juiz Corregedor da unidade em que labora;

**CONSIDERANDO** que durante a Correição Ordinária Anual de 2017 foi constatada a existência de 218 processos paralisados na Secretaria com mais de 15 (quinze) dias, bem como 569 processos parados no Gabinete com mais de 100 (cem) dias;

## **R E S O L V E:**

Art. 1º- Determinar aos servidores da Secretaria que providenciem o cumprimento dos atos competentes nos 218 processos identificados pelo sistema da CORREIÇÃO/RMA como paralisados, conforme relação dos processos em anexo a esta Portaria, cujo termo final para a conclusão dos trabalhos será a data de 31/07/2017;

Art. 2º- Determinar aos assessores do Gabinete que providenciem as minutas de despachos, decisões e sentenças, se for o caso, dos 569 processos identificados pelo sistema da CORREIÇÃO/RMA, de acordo com a relação dos processos em anexo a esta Portaria, cujo termo final para a conclusão dos trabalhos será a data de 31/07/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Teresina, 24 de fevereiro de 2017.

**LUCICLEIDE PEREIRA BELO**

**Juíza de Direito Titular da 8ª Vara Cível da Comarca de Teresina**

## 14.7. EDITAIS DE PROCLAMAS

ANTONIO UBIRATAN VIEIRA, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de TERESINA, Estado PI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados:

01º) **ADRIANO CÉSAR VIEIRA DA SILVA**, SOLTEIRO, SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, natural de PINDORETAMA - CE, filho de RAIMUNDO INÁCIO DA SILVA e EULINETE BENTO VIEIRA; e **LUZIA JÁDNA DOS SANTOS LUZ**, SOLTEIRA, JORNALISTA, natural de TERESINA - PI, filha de EDINILSON HOLANDA LUZ e CELIA MARIA DOS SANTO; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.

ANTONIO UBIRATAN VIEIRA

Oficial(a)

## 14.8. AVISO DE INTIMAÇÃO - Vara de Execuções Penais de Teresina

AVISO DE INTIMAÇÃO - Vara de Execuções Penais de Teresina

Processo de Execução Penal nº 0025079-15.2016.8.18.0140

Classe: Execução da Pena

Executado(a): JUSCIVALDO PEREIRA QUEIROZ (RG: 2922139 SSP/PI)

Advogado(a): RAIMUNDO NONATO DE ALMEIDA (OAB/MA 2714N)

DESPACHO: "R. Hoje. Tendo em vista a notícia retro, determino seja o apenado trazido a esta VEP no próximo dia 2 de março, às 9 horas, para ser ouvido sobre os fatos referidos...".

## 14.9. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0000974-37.2017.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: NATATSCHA ALLENDE COSTA DE SOUZA PEREIRA

Advogado(s): FÁBIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAÚI Nº 3129)

Réu: FACULDADE INTEGRAL DIFERENCIAL FACID

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Intimar as partes, por seus procuradores, da decisão judicial de fls.114-115, cujo dispositivo segue transcrito ?Ao lume do exposto, com fundamento no art. 300, do CPC, ausentes os pressupostos autorizantes, indefiro o pedido de tutela antecipada pleiteado, por não estarem presentes o fumus boni juris e o periculum in mora ou risco ao resultado útil do processo. II- DA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO. Tendo em vista que é dever do Estado promover, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos (§2º, art.3º, CPC), e considerando que em qualquer fase do processo compete ao juiz tentar a conciliação das partes (CPC, art.139, V), designo audiência de conciliação para o dia 27 de março de 2017, às 10h30min. Intime-se. Teresina, 22 de fevereiro de 2017. Juiz ANTONIO SOARES DOS SANTOS. Titular da 9ª Vara Cível em respondência automática pela 10ª Vara Cível."

## 14.10. EDITAL - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0016947-66.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: RAMON SILVA DE SOUSA

Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAÚI Nº 8005)

Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)

**ATO ORDINATÓRIO:**

Recolha a parte sucumbente as custas processuais no valor de R\$1.417,61, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

## 14.11. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028816-94.2014.8.18.0140

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: CLEONICE BORGES DE ARAUJO

Advogado(s): MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAÚI Nº 6733)

Executado(a): INTERMED TERESINA

Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 3794)

**DESPACHO**

01 - Em análise aos autos, extrai-se que o acórdão proferida às fls. 227/234, foi devidamente cumprido pela parte demandada (fls. 255/257), autorizo o levantamento da quantia depositada judicialmente em favor da parte demandante, expedindo o competente alvará judicial, no valor depositado às fl. 256, conforme requerido à fl. 259.

02 - Proceda-se a baixa e arquivamento do feito, após as necessárias providências.

P.R.I. Cumpra-se.

Teresina, 24 de fevereiro de 2017.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível

Em respondência automática pela 10ª Vara Cível

## 14.12. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026826-97.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: AURIDEA FERREIRA DE SOUSA

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)

Réu: BANCO PANAMERICANO S/A

## Advogado(s):

Ao lume do exposto, declaro o feito EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento nos arts. arts. 485, I, e 321, parágrafo único c/c o art. 330, IV do NCPC, ante o indeferimento da inicial.

Sem honorários, por não ter sido angularizada a relação processual. Custas pela parte autora.

Publique-se, registre-se e intemem-se.

Teresina, 24 de fevereiro de 2017.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível

Em respondência automática pela 10ª Vara Cível

## 14.13. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0020723-11.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** FRANCISCO DAS CHAGAS REIS, LUIZA FEITOSA DE SALES REIS, LUIZ CARLOS FEITOSA DE SALES REIS

**Advogado(s):** LIDIANE MARTINS VALENTE(OAB/PIAÚI Nº 5976)

**Réu:** SUSANE MARIA ANDRADE MELO VASCONCELOS, RICARDO SOARES RAMOS

**Advogado(s):** JOHNATAS MENDES PINHEIRO MACHADO(OAB/PIAÚI Nº 5444)

Ao lume do exposto, homologo, por sentença, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, a negociação firmada entre as partes (fls. 186/188) declarando extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, "b" do NCPC.

Cada parte arcará com os honorários advocatícios de seus respectivos patronos.

Ficam as partes dispensadas do pagamento das custas finais (art. 90, §3º, NCPC).

P.R.I.

Teresina, 24 de fevereiro de 2017.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível

Em respondência automática pela 10ª Vara Cível

## 14.14. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0022004-36.2014.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** ITÁPEVA II MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

**Advogado(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

**Executado(a):** MARINA AVELINA DE SOUSA

**Advogado(s):**

Vistos, etc.

Em análise aos autos, extrai-se que, instado a se manifestar acerca da penhora online (fl. 139/140), na qual não foram encontrados bens suficientes do devedor para plena satisfação do crédito, a parte exequente ficou-se inerte, embora devidamente intimada (fl. 141).

Ao lume do exposto, com fundamento no §1º do inciso III do art. 921 do Novo CPC, suspendo a presente execução, pelo prazo de 30 (trinta) dias, na forma do art. 921, III, período no qual se suspenderá a prescrição. Durante o prazo de suspensão o processo deverá permanecer em secretaria. Findo o prazo sem manifestação do exequente, arquivem-se os autos, observando-se o disposto no art. 921, §2º do NCPC.

Cumpra-se.

## 14.15. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0007350-10.2015.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Advogado(s):** BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAÚI Nº 2507)

**Réu:** HELTON CLERISSON MELO ALMEIDA

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAÚI Nº 0)

Ao lume do exposto, rejeito os embargos à monitoria e julgo PROCEDENTES os pedidos autorais, pelo que determino a conversão do mandado inicial em mandado executivo, prosseguindo-se da forma prevista na Parte Especial, Livro I, Título II do Código de Processo Civil, a teor do § 8º do art. 702, mesmo diploma.

Verificada a ocorrência da prévia atualização do débito quando do ajuizamento da ação, a correção monetária e os juros de mora devem incidir a partir da citação e não do vencimento das faturas, sob pena de bis in idem, sendo os juros moratórios no percentual de 1% ao mês e a correção monetária com base no IGPM.

Tendo em vista a fundamentação expendida nos embargos monitorios, da qual se extrai alegação de hipossuficiência financeira do embargante, defiro a gratuidade da Justiça (NCPC, art. 99, §3º).

Face a sucumbência, condeno a parte ré ao pagamento de custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sob o valor atualizado da causa, conforme me faculta o § 2º do art. 85 do NCPC e § 2º do art. 98 do mesmo diploma normativo.

Ante a justiça gratuita, declaro suspensa a exigibilidade das obrigações decorrentes da sucumbência, somente podendo ser executadas se, nos 5 (cinco) anos do trânsito em julgado desta decisão, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade, nos exatos termos do § 3º do art. 98 do NCPC.

Publique-se. Registre-se. Intemem-se.

## 14.16. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0023069-95.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ELIZETE REIS FROTA

**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)

**Réu:** BANCO GMAC S.A

**Advogado(s):** ADAHILTON DE OLIVEIRA PINHO(OAB/PIAÚI Nº 14500)

Ao lume do exposto, com fundamento no art. 487, I, do Código de Processo Civil, julgo EM PARTE PROCEDENTES os pedidos autorais apenas para determinar a nulidade da cláusula nº 12, que dispõe sobre os encargos incidentes em caso de mora, devendo ser mantida somente a comissão de permanência à taxa prevista no contrato e determinar a restituição, de forma simples, de eventuais valores pagos a maior, a ser apurado em liquidação de sentença.



**14.17. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0018659-62.2014.8.18.0140**Classe:** Monitória**Autor:** CIRO NOGUEIRA COMERCIO DE MOTOCICLETAS LTDA**Advogado(s):** JOANA DARCY PORTELLA FONTENELLE DE ARAÚJO(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 170429), CAMILA VELOSO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 7929)**Réu:** EVERALDO FERREIRA BARROS**Advogado(s):**

Ao lume do exposto, rejeito os embargos à monitória e julgo PROCEDENTES os pedidos autorais, pelo que determino a conversão do mandado inicial em mandado executivo, prosseguindo-se da forma prevista na Parte Especial, Livro I, Título II do Código de Processo Civil, a teor do § 8º do art. 702, mesmo diploma.

Verificada a ocorrência da prévia atualização do débito quando do ajuizamento da ação, a correção monetária e os juros de mora devem incidir a partir da citação e não do vencimento das faturas, sob pena de bis in idem, sendo os juros moratórios no percentual de 1% ao mês e a correção monetária com base no IGPM.

**14.18. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0013536-49.2015.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** SINDICATO DA INDUSTRIA DO VESTUARIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDO DE TERESINA-SINVEST**Advogado(s):** NATIELLE DE FREITAS ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 10336)**Réu:** MARIA ELIANA BEZERRA POLICARPO**Advogado(s):** ERIVERTON BEZERRA POLICARPO(OAB/PIAÚI Nº 4135)

Ao lume do exposto, e com base na fundamentação supra, declaro o feito extinto sem resolução de mérito ante a falta de interesse processual consubstanciada na perda superveniente de objeto, nos termos do art. 485, VI do CPC.

Ante a perda de objeto da presente demanda, condeno a parte ré, que deu causa ao processo, ao pagamento das custas e honorários advocatícios, este que fixo, por apreciação equitativa, em R\$ 900,00 (novecentos reais), ante o baixo valor causa, nos termos que me faculta os §§ 2º, 8º e 10º do art. 85 do CPC.

Publique-se, registre-se e intimem-se.

**14.19. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0023438-26.2015.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** MARIA DE FÁTIMA FONTENELE SANTOS**Advogado(s):** CARLA FERNANDA DE OLIVEIRA REIS(OAB/PIAÚI Nº 2609), MOISÉS ÂNGELO DE MOURA REIS(OAB/PIAÚI Nº 874)**Réu:** LEONOR DA ROCHA MACHADO RIBEIRO, FRANCISCO DAS CHAGAS DOS SANTOS**Advogado(s):**

Ao lume do exposto, declaro o feito EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento nos arts. arts. 485, I, e 321, parágrafo único c/c o art. 330, IV do NCP, ante o indeferimento da inicial pelo não recolhimento de custas processuais.

**14.20. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0013648-81.2016.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** RAIMUNDO FERREIRA DE LIMA**Advogado(s):** GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAÚI Nº 6919)**Réu:** PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**Advogado(s):** LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARA Nº 16956)

Ao lume do exposto, com fundamento no art. 487, I, do Código de Processo Civil, julgo IMPROCEDENTE o pedido autoral, tendo em vista que a demandante já recebeu na via extrajudicial quantia suficiente para reparar os danos decorrentes do acidente de trânsito que sofreu.

Face a sucumbência, condeno a parte autora ao pagamento de custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da causa, conforme me faculta o § 2º do art. 85 do NCP.

Ante a justiça gratuita, declaro suspensa a exigibilidade das obrigações decorrentes da sucumbência, somente podendo ser executadas se, nos 5 (cinco) anos do trânsito em julgado desta decisão, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade, nos exatos termos do § 3º do art. 98 do NCP.

Expeça-se o competente Alvará Judicial, correspondente ao pagamento de Honorários periciais, em favor do perito judicial Igor Noronha Pereira Calegari.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

**14.21. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0030219-30.2016.8.18.0140**Classe:** Cautelar Inominada**Requerente:** FRANCISCO WILSON SOARES CRUZ**Advogado(s):** LAYSA MARIANNE SOCORRO REIS LIMA(OAB/PIAÚI Nº 13645)**Requerido:** SERASA S/A, CLARO S/A**Advogado(s):** FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10480)

Ao lume do exposto, declaro o feito EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento nos arts. arts. 485, I, e 321, parágrafo único c/c o art. 330, IV do NCP, ante o indeferimento da inicial.

**14.22. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0001072-56.2016.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** MACIEL DE JESUS MADEIRA**Advogado(s):** MARCIA LORENNIA CARDOSO CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 10181)**Réu:** SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT**Advogado(s):** MANUELLE LINS CAVALCANTE BRAGA(OAB/PIAÚI Nº 13034)

Ao lume do exposto, com fundamento no art. 487, I, do Código de Processo Civil, julgo IMPROCEDENTE o pedido autoral, tendo em vista que o autor já recebeu na via extrajudicial quantia suficiente para reparar os danos decorrentes do acidente de trânsito que sofreu.

Face a sucumbência, condeno a parte autora ao pagamento de custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da causa, conforme me faculta o § 2º do art. 85 do NCPC.

Ante a justiça gratuita, declaro suspensa a exigibilidade das obrigações decorrentes da sucumbência, somente podendo ser executadas se, nos 5 (cinco) anos do trânsito em julgado desta decisão, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade, nos exatos termos do § 3º do art. 98 do NCPC.

Expeça-se o competente Alvará Judicial, correspondente ao pagamento de Honorários periciais, em favor do perito judicial Igor Noronha Pereira Calegari.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

## 14.23. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0024308-37.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ISMAEL GOMES DO NASCIMENTO

**Advogado(s):** ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)

**Réu:** BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**Advogado(s):** GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/PIAÚI Nº 14565)

Ao lume do exposto, com fundamento no art. 487, I, do Código de Processo Civil, julgo EM PARTE PROCEDENTES os pedidos autorais apenas para determinar a nulidade da cláusula nº 5, que dispõe sobre os encargos incidentes em caso de mora, devendo ser mantida somente a comissão de permanência à taxa prevista no contrato e determinar a restituição, de forma simples, de eventuais valores pagos a maior, a ser apurado em liquidação de sentença.

Considerando que a parte suplicada decaiu de parte mínima do pedido, deve a parte autora responder integralmente pelas custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), por ser muito baixo o valor da causa, como me faculta o art. 85, §8º, do NCPC.

Ante o deferimento da justiça gratuita, declaro suspensa a exigibilidade das obrigações decorrentes da sucumbência, somente podendo ser executadas se, nos 5 (cinco) anos do trânsito em julgado desta decisão, o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade, nos exatos termos do § 3º do art. 98 do NCPC.

## 14.24. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0022549-38.2016.8.18.0140

**Classe:** Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

**Autor:** MARIA JOSE CAMPELO DE CARVALHO

**Advogado(s):** CRISTIANO VINICIO ALVES BANDEIRA(OAB/PIAÚI Nº 11635)

**Réu:** FRANCISCA PAZ DE MACEDO OLIVEIRA

**Advogado(s):**

Ao lume do exposto, com fundamento no art. 487, I, do Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTES os pedidos autorais para:

a) declarar a rescisão do contrato de locação firmado entre as partes, ante a ausência de pagamento dos aluguéis e acessórios (lei nº 8.245/91, art. 9º, inciso III);

b) Com fundamento no art. 63, § 1º da Lei nº 8.245/91, determinar a expedição de mandado de despejo, devendo constar o prazo de 15 (quinze) dias para desocupação voluntária, findo o qual, contado da data da notificação, será efetuado o despejo, ficando desde já autorizado, se necessário, o emprego de força policial, inclusive arrombamento, nos termos do art. 65 da lei nº 8.245/91;

c) condenar a ré FRANCISCA PAZ DE MACÊDO OLIVEIRA ao pagamento dos aluguéis e acessórios, no valor de R\$ 2.017,93 (dois mil e dezessete reais e noventa e três centavos);

Relativamente ao débito da parte ré, se verificada a ocorrência da prévia atualização do débito quando do ajuizamento da ação, a correção monetária e os juros de mora devem incidir a partir da citação e não do vencimento dos aluguéis, sob pena de bis in idem, sendo os juros moratórios no percentual de 1% ao mês e a correção monetária com base no IGPM, sem incidir a multa contratual, eis que devidamente já contabilizada na planilha de débito juntada pela autora.

Face a sucumbência, condeno a parte ré ao pagamento de custas e honorários advocatícios, estes fixados em 20% sob o valor atualizado da causa, conforme me faculta o § 2º do art. 85 do CPC.

Publique-se, registre-se e intimem-se.

## 14.25. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0023411-09.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** JOSÉ FRANCISCO ALVES DOS SANTOS

**Advogado(s):** ANTONIO MARIA DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 11673)

**Réu:** BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** EDUARDO LUIZ BROCK(OAB/SÃO PAULO Nº 91311)

Ao lume do exposto, com fundamento no art. 487, I, do Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos autorais para:

a) Reconhecer a abusividade dos juros remuneratórios, uma vez que avençados em desconpasso com a taxa média apurada pelo BACEN, devendo ser limitados à média do mercado para o mês de março de 2014, no percentual de 23,54%;

b) Declarar nula e abusiva a cobrança cumulada de comissão de permanência com outros encargos, devendo ser mantida apenas esta penalidade no percentual indicado no contrato;

c) Julgar procedente em parte o pedido de restituição de indébito para determinar a devolução de forma simples dos valores eventualmente pagos a maior, reconhecido nos itens "a" e "b" acima, tudo a ser regularmente apurado, admitida a compensação dos referidos valores com o saldo devedor remanescente;

d) determinar o envio dos autos à Contadoria Judicial para apuração do novo valor das parcelas do financiamento realizado, observando-se o determinado nos itens "a", "b" e "c" retro;

e) Após a apuração do valor das parcelas do financiamento nos termos do item "d", intime-se o autor para, no prazo de 30 dias, efetuar o pagamento das prestações em aberto, sob pena de incorrer em mora;

f) Determinar ao suplicado que, no prazo de 5 dias, cancele eventuais inscrições do nome do autor nos cadastros de inadimplentes referente ao débito em debate.

## 14.26. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0022463-67.2016.8.18.0140

**Classe:** Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

**Autor:** IOLE LIMA VERDE MOURA

**Advogado(s):** MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO(OAB/PIAÚÍ Nº 6733)

**Réu:** JOÃO PESSOA PASSOS, ALBERTO SINIMBU SANTIAGO

**Advogado(s):**

Ao lume do exposto, com fundamento no art. 487, I, do Código de Processo Civil, julgo PROCEDENTES os pedidos autorais para:

a) declarar a rescisão do contrato de locação firmado entre as partes, ante a ausência de pagamento dos aluguéis e acessórios (lei nº 8.245/91, art. 9º, inciso III);

b) Com fundamento no art. 63, § 1º da Lei nº 8.245/91, determinar a expedição de mandado de despejo, devendo constar o prazo de 15 (quinze) dias para desocupação voluntária, findo o qual, contado da data da notificação, será efetuado o despejo, ficando desde já autorizado, se necessário, o emprego de força policial, inclusive arrombamento, nos termos do art. 65 da lei nº 8.245/91;

c) condenar os réus JOAO PESSOA PASSOS e ALBERTO SINIMBU SANTIAGO ao pagamento dos aluguéis e acessórios, no valor de R\$ 24.836,98 (vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e seis e noventa e oito centavos);

Relativamente ao débito da parte ré, se verificada a ocorrência da prévia atualização do débito quando do ajuizamento da ação, a correção monetária e os juros de mora devem incidir a partir da citação e não do vencimento dos aluguéis, sob pena de bis in idem, sendo os juros moratórios no percentual de 1% ao mês e a correção monetária com base no IGPM, sem incidir a multa contratual, eis que devidamente já contabilizada na planilha de débito juntada pela autora.

Face a sucumbência, condeno os réus ao pagamento de custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sob o valor da condenação, conforme me faculta o § 2º do art. 85 do CPC.

Publique-se, registre-se e intimem-se.

#### 14.27. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0009504-98.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ANTONIA DE MORAIS RODRIGUES

**Advogado(s):** ANTONIO CANDEIRA DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚÍ Nº 2171)

**Réu:** ITAU SEGUROS S.A

**Advogado(s):** ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAÚÍ Nº 5408)

Ao lume do exposto, e com base na fundamentação supra, declaro extinto o feito sem resolução de mérito com fundamento no art. 485, VI, do NCPC, ante a falta superveniente de interesse de agir.

Considerando que a parte suplicada deu causa ao processo, condeno-lhe ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% sobre o valor da causa, como me faculta o art. 85 do NCPC.

#### 14.28. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0001752-41.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ASSOCIAÇÃO TERRAS ALPHAVILLE TERESINA

**Advogado(s):** ALLISSON FARIAS DE SAMPAIO(OAB/PIAÚÍ Nº 13132)

**Réu:** CLEUZI PATRICIA DA COSTA SOUSA

**Advogado(s):** GERALDO SOUZA CANCIO NETO(OAB/PIAÚÍ Nº 12268)

Ao lume do exposto, e com base na fundamentação supra, julgo PROCEDENTES os pedidos autorais, nos termos do art. 487, I do CPC, para condenar a ré CLEUZI PATRICIA DA COSTA SOUSA, ao pagamento das parcelas condominiais no montante de R\$ 3.080,35 (três mil e oitenta reais e trinta e cinco centavos), as que eventualmente se venceram no curso da lide, e as vincendas, se existentes (art. 323 do CPC), as quais devem ser atualizadas monetariamente pelo índice IGP-M e acrescidas de juros de mora no percentual de 1% do mês (art. 406 do Código Civil).

Face a sucumbência, condeno a parte ré ao pagamento de custas e honorários advocatícios, estes que fixo em equitativamente em R\$ 880,00, ante o irrisório proveito econômico, conforme me faculta os §§ 2º e 8º do art. 85 do CPC.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

#### 14.29. SENTENÇA - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0009543-61.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** CONDOMINIO DO EDIFICIO JESUS TOMAZ TJRA, GILBERTO BRASIL DE CARVALHO

**Advogado(s):** ALLISSON FARIAS DE SAMPAIO(OAB/PIAÚÍ Nº 13132)

**Réu:**

**Advogado(s):**

Ao lume do exposto, declaro o feito EXTINTO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com fundamento nos arts. 485, I, e 321, parágrafo único c/c o art. 330, IV do NCPC, ante o indeferimento da inicial pelo não recolhimento de custas processuais.

#### 14.30. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0017326-41.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** GIVANILDO DE SOUSA MAGALHÃES

**Advogado(s):** LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA FREITAS(OAB/PIAÚÍ Nº 3919)

**Réu:** BANCO PAN S.A

**Advogado(s):** ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)

**SENTENÇA:** (...) Na verdade se trata o presente feito de direito patrimoniais, sobre os quais as partes podem livremente transigir. Ao Poder Judiciário cumprirá tão somente homologar as cláusulas do acordo proposto pelas partes, haja vista não conter nele nenhuma cláusula que prejudique terceiros ou incapazes, ou que escape da razoabilidade e da proporcionalidade. Ante o acima exposto, HOMOLOGO, com fulcro no art. 487, III, b, do NCPC, por sentença as cláusulas do acordo constante da peça de fls.108/109, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Expeçam-se alvarás na forma pactuada no acordo, caso haja alguma quantia depositada judicialmente. Justiça Gratuita (art.98, § 3º do NCPC) Cada parte arcará com o pagamento dos honorários advocatícios de seus causídicos, salvo estipulação em sentido contrário.Recolham-se eventuais mandados de busca e apreensão e baixem-se eventuais constrições do bem. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Caso as partes tenham renunciado ao prazo recursal, arquivem-se os autos com a devida baixa ou, após o transcurso do prazo recursal, arquivem-se com a devida baixa.

**14.31. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0010524-95.2013.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A**Advogado(s):** CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAÚI Nº 7006-A)**Réu:** GUTEMBERG PORTELA DOS SANTOS**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)**DESPACHO:** Fl.126. Intime-se o autor, por advogado, para se manifestar, no prazo de 05(cinco) dias sobre a petição de fls.125.**14.32. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0013837-59.2016.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** RICHARDSON ANTONIO SILVA VASCONCELOS**Advogado(s):** FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAÚI Nº 3618)**Réu:** SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT**Advogado(s):** HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAÚI Nº 5367)**DESPACHO:**?Vistos. A priori, reputo satisfeitos os requisitos da petição inicial. O art. 99, § 2º, do NCPC dispõe que somente poderá ser indeferido o pedido de concessão da gratuidade da justiça se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais, o que não ocorre no presente caso. Diante disso, defiro o benefício da gratuidade da Justiça pleiteado pela parte autora. Ad. Cautelam, resguardo a apreciação do pleito de antecipação dos efeitos da tutela para após a oitiva do réu e deixo para me manifestar sobre o pedido de depósito do valor incontroverso após o contraditório. Designo o dia 10.03.2017, às 10 horas e 30 minutos para a realização de audiência de conciliação (art. 334, do NCPC). Citem-se/intimem-se a(s) o(s) réu(s) por via postal, para comparecer à audiência de conciliação acima designada, oportunidade em que será feita a tentativa de composição amigável do litígio. Advirtam-se sobre a consequência da ausência injustificada de qualquer das partes prevista no § 8º do art. 334 do NCPC. Dê-se ciência a Defensoria Pública caso o(a) autor(a) por ela assistido(a). Caso contrário, intime-se através de seu advogado.?**14.33. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0005761-66.2004.8.18.0140**Classe:** Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**Requerente:** COMERCIO E IMPORTACAO SERTIC**Advogado(s):** PAULO ASSIS MOURA(OAB/PIAÚI Nº 3425)**Requerido:** LIVRARIA E EDITORA CORISCO**Advogado(s):** MOISÉS ÂNGELO DE MOURA REIS(OAB/PIAÚI Nº 874)**SENTENÇA:** Fl.158. Do exposto, com fulcro no artigo supramencionado, julgo Extinto o feito sem resolução do mérito. Sem custas. Sem honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.**14.34. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0013516-24.2016.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** VALDENCIO CHAVES DA SILVA**Advogado(s):** FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAÚI Nº 3618)**Réu:** SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT**Advogado(s):** HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAÚI Nº 5367)**DESPACHO:** ?Vistos. A priori, reputo satisfeitos os requisitos da petição inicial. O art. 99, § 2º, do NCPC dispõe que somente poderá ser indeferido o pedido de concessão da gratuidade da justiça se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais, o que não ocorre no presente caso. Diante disso, defiro o benefício da gratuidade da Justiça pleiteado pela parte autora. Ad. Cautelam, resguardo a apreciação do pleito de antecipação dos efeitos da tutela para após a oitiva do réu e deixo para me manifestar sobre o pedido de depósito do valor incontroverso após o contraditório. Designo o dia 13.03.2017, às 11 horas e 30 minutos para a realização de audiência de conciliação (art. 334, do NCPC). Citem-se/intimem-se a(s) o(s) réu(s) por via postal, para comparecer à audiência de conciliação acima designada, oportunidade em que será feita a tentativa de composição amigável do litígio. Advirtam-se sobre a consequência da ausência injustificada de qualquer das partes prevista no § 8º do art. 334 do NCPC. Dê-se ciência a Defensoria Pública caso o(a) autor(a) por ela assistido(a). Caso contrário, intime-se através de seu advogado.?**14.35. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0026982-85.2016.8.18.0140**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**Requerente:** BANCAO RCI BRASIL SA**Advogado(s):** SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 11496)**Requerido:** FRANCISCO ARIELTON DE SENA MARTINS SOARES**Advogado(s):**

Faço vista dos autos à parte autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o mandado juntado à(s) fl(s). 32/33.

**14.36. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0021929-36.2010.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum**Requerente:** ETEVALDO NUNES DE MOURA**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344)**Requerido:** BANCO DO BRASIL S.A.**Advogado(s):** RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAÚI Nº 8204-A)**Recolha a parte sucumbente/REQUERIDA/BANCO DO BRASIL S/A as custas finais no importe de R\$ 69,22, conforme cálculo da conta**



nos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

## 14.37. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0014528-73.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** JORENIA VELOSO BARBOSA

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº )

**Réu:** SOCORRO MARIA DE JESUS, SILVINO MARQUES DA SILVA JUNIOR

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** ?Vistos. A priori, reputo satisfeitos os requisitos da petição inicial. O art. 99, § 2º, do NCPC dispõe que somente poderá ser indeferido o pedido de concessão da gratuidade da justiça se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais, o que não ocorre no presente caso. Diante disso, defiro o benefício da gratuidade da Justiça pleiteado pela parte autora. Ad. Cautelam, resguardo a apreciação do pleito de antecipação dos efeitos da tutela para após a oitiva do réu e deixo para me manifestar sobre o pedido de depósito do valor incontroverso após o contraditório. Designo o dia 14.03.2017, às 09 horas e 30 minutos para a realização de audiência de conciliação (art. 334, do NCPC). Citem-se/intimem-se a(s) o(s) réu(s) por via postal, para comparecer à audiência de conciliação acima designada, oportunidade em que será feita a tentativa de composição amigável do litígio. Advirtam-se sobre a consequência da ausência injustificada de qualquer das partes prevista no § 8º do art. 334 do NCPC. Dê-se ciência a Defensoria Pública caso o(a) autor(a) por ela assistido(a). Caso contrário, intime-se através de seu advogado.?

## 14.38. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0014193-54.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** PEDRO FERREIRA DOS ANJOS

**Advogado(s):** GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919)

**Réu:** SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

**Advogado(s):** HERISON HELDER PORTELA PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 5367)

**DESPACHO:** ?Vistos. A priori, reputo satisfeitos os requisitos da petição inicial. O art. 99, § 2º, do NCPC dispõe que somente poderá ser indeferido o pedido de concessão da gratuidade da justiça se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais, o que não ocorre no presente caso. Diante disso, defiro o benefício da gratuidade da Justiça pleiteado pela parte autora. Ad. Cautelam, resguardo a apreciação do pleito de antecipação dos efeitos da tutela para após a oitiva do réu e deixo para me manifestar sobre o pedido de depósito do valor incontroverso após o contraditório. Designo o dia 15.03.2017, às 08 horas e 30 minutos para a realização de audiência de conciliação (art. 334, do NCPC). Citem-se/intimem-se a(s) o(s) réu(s) por via postal, para comparecer à audiência de conciliação acima designada, oportunidade em que será feita a tentativa de composição amigável do litígio. Advirtam-se sobre a consequência da ausência injustificada de qualquer das partes prevista no § 8º do art. 334 do NCPC. Dê-se ciência a Defensoria Pública caso o(a) autor(a) por ela assistido(a). Caso contrário, intime-se através de seu advogado.?

## 14.39. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0007318-68.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARIA MERILENE SILVA

**Advogado(s):** DIEGO LUIZ SANTOS FORTES DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 5949)

**Réu:** FRANCISCA REJANE MONTEIRO CARDOSO

**Advogado(s):** FRANCISCO ANTÔNIO CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6855)

**DESPACHO:** Designo o dia 02/03/2017 às 08:30 h para audiência de conciliação.

## 14.40. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0014598-90.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** NORMA RODRIGUES DA SILVA

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº )

**Réu:** ZINEUDE RODRIGUES DA SILVA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** ?Vistos. A priori, reputo satisfeitos os requisitos da petição inicial. O art. 99, § 2º, do NCPC dispõe que somente poderá ser indeferido o pedido de concessão da gratuidade da justiça se houver nos autos elementos que evidenciem a falta dos pressupostos legais, o que não ocorre no presente caso. Diante disso, defiro o benefício da gratuidade da Justiça pleiteado pela parte autora. Ad. Cautelam, resguardo a apreciação do pleito de antecipação dos efeitos da tutela para após a oitiva do réu e deixo para me manifestar sobre o pedido de depósito do valor incontroverso após o contraditório. Designo o dia 15.03.2017, às 10 horas e 30 minutos para a realização de audiência de conciliação (art. 334, do NCPC). Citem-se/intimem-se a(s) o(s) réu(s) por via postal, para comparecer à audiência de conciliação acima designada, oportunidade em que será feita a tentativa de composição amigável do litígio. Advirtam-se sobre a consequência da ausência injustificada de qualquer das partes prevista no § 8º do art. 334 do NCPC. Dê-se ciência a Defensoria Pública caso o(a) autor(a) por ela assistido(a). Caso contrário, intime-se através de seu advogado.?

## 14.41. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0022089-56.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** JOSÉ LUIS DE SOUSA E SILVA

**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

Faço vistas dos autos ao Procurador da parte apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre o Recurso de Apelação apresentado em 23 de fevereiro de 2017.

**14.42. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0012429-33.2016.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** RAIMUNDA VIEIRA DE SOUSA**Advogado(s):** DYEGO ELLYAS DE OLIVEIRA VIANA(OAB/PIAÚI Nº 8038)**Réu:** AGESPISA - AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A**Advogado(s):****DESPACHO:** (...) designo o dia 06/03/2017 às 08:30 h para realização de conciliação (...)**14.43. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0008596-46.2012.8.18.0140**Classe:** Cumprimento de sentença**Autor:** CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI**Advogado(s):** HENRIQUE NOJOZA AMORIM(OAB/PIAÚI Nº 6921)**Réu:** RAIMUNDO CARDOSO DE BRITO**Advogado(s):****DESPACHO:** Fl.112. Intime-se a parte autora, por advogado, para manifestar interesse no feito no prazo de 05(cinco) dias.**14.44. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0002274-34.2017.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** DISTRIBUIDORA PIAUIENSE DE BATERIAS LTDA**Advogado(s):** MARCIEL BARROS DE ALCANTARA(OAB/PIAÚI Nº 13128)**Réu:** W.B. DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA-ME**Advogado(s):****DESPACHO:** Fl.38. A priori, reputo satisfeitos os requisitos da petição inicial. Diante da novel sistemática implementada pelo NCPC, designo o dia 23.06.2017, às 08:30 hs, para realização de conciliação, art. 334 do NCPC. Intimem-se as partes por seus advogados e estes pelo DJ/PI. Cite-se/Intime-se o réu por via postal.**14.45. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0017895-52.2009.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum**Requerente:** JOSE GUTEMBERG DE OLIVEIRA LEITE**Advogado(s):** LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 3919)**Requerido:** BANCO BV FIANCEIRA S/A**Advogado(s):** CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAÚI Nº 7006-A)**DESPACHO:** Fl.220. Vistos. Os presentes embargos não guardam pertinência com o assunto decidido à fl.11, assim deixo de conhecê-los. Intime-se a parte impugnada, na pessoa de seu advogado, para cumprir o determinado na aludida decisão sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Cumpra-se.**14.46. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0008918-47.2004.8.18.0140**Classe:** Execução de Título Extrajudicial**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**Advogado(s):** MARA ANDREA RODRIGUES LOPES(OAB/PIAÚI Nº 4936)**Executado(a):** EURIPEDES PEREIRA DE MACEDO**Advogado(s):****DESPACHO:** Fl.86. Vistos. Compulsando-se os presentes autos, verificou-se que o endereço fornecido pelo autor já foi diligenciado por intermédio de carta precatória, onde foi certificado que o executado não residia naquela localidade, conforme fls.74. Dessa forma, intime-se o exequente para fornecer o endereço atualizado do executado no prazo de 05(cinco) dias.**14.47. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0016665-96.2014.8.18.0140**Classe:** Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança**Autor:** ARNOLDO MACEDO NOGUEIRA**Advogado(s):** FLORIVALDO MARTINS DA ROCHA NETO(OAB/PIAÚI Nº 5041)**Réu:** BORRACHARIA SAN MARIANO, PC REFRIGERAÇÃO, FRANGO DO LOURO, FELICIANO RAIMUNDO DOS SANTOS, PROPRIETARIO DO ESTABELECIMENTO COMERCIAL, BORRACHAMARIA SAN MARINO**Advogado(s):** SARAH VIEIRA MIRANDA(OAB/PIAÚI Nº )**DESPACHO:** Fls.167. Vistos. Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 19 de junho de 2017, às 10:30hs. Intimem-se as partes para apresentarem, no prazo de 10(dez) dias, rol de testemunhas, na forma do art. 357, §4, CPC, bem como para requerem a produção de outras provas que julguem necessárias. Diligências pelo advogado, na forma do art.455, caput e seu §1, CPC.**14.48. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0014249-87.2016.8.18.0140**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Indiciante:** DELEGACIA DO 7º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAÚI

**Advogado(s):**

**Réu:** SALOMÃO FERNANDES CARDOSO, LEONARDO EMANOEL DA CRUZ FERREIRA, RUBENS FEITOSA DA COSTA NETO

**Advogado(s):** JOAO MARCOS ARAUJO PARENTE(OAB/PIAÚÍ Nº 11744), GERSON LUCIANO DAMASCENO MORAES(OAB/PIAÚÍ Nº 5110), GUSTAVO LUIZ LOIOLA MENDES(OAB/PIAÚÍ Nº 6495), RAIMUNDO PEREIRA DE ALENCAR(OAB/PIAÚÍ Nº 12180), JADER MADEIRA PORTELA VELOSO(OAB/PIAÚÍ Nº 11934)

**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 28/04/2017, às 09:00h, na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.

## 14.49. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)

**Processo nº** 0001009-56.2013.8.18.0004

**Classe:** Autorização judicial

**Autor:** LAYANE GOMES RODRIGUES

**Advogado(s):** DANIELA NEVES BONA(OAB/PIAÚÍ Nº 3859)

**Réu:**

**Advogado(s):**

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:**

Dispositivo:

Diante do exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento nos dispositivos legais acima citados e, ainda, por entender ser a medida que melhor atende aos interesses do infante, DEFIRO o pedido, na forma requerida, autorizando DAVI LUCAS GOMES RODRIGUES a visitar o Sr. Alison Carlos Gomes Rodrigues na Penitenciária Major César Oliveira, nos dias e horários permitidos pelas normas internas desse presídio. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquite-se. Sem custas. . Eu, Genesio Alves da Silva, que o digitei.

## 14.50. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)

**Processo nº** 0004335-63.2009.8.18.0004

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** MARIA DO SOCORRO FONSECA DE SOUSA

**Advogado(s):** RAIMUNDO NONATO GONÇALVES DE CASTRO(OAB/PIAÚÍ Nº 4133)

**Requerido:** ANNA KAROLINE DOS SANTOS E SILVA

**Advogado(s):**

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:**

DISPOSITIVO:

Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso VI, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquite-se. P. R e I. Custas de lei. Eu, Genesio Alves da Silva, que o digitei.

## 14.51. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)

**Processo nº** 0007880-39.2012.8.18.0004

**Classe:** Guarda

**Requerente:** IVAN CHAIB DEMES

**Advogado(s):** MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 5084)

**Requerido:** FELIPE PIRES DA SILVEIRA REIS DEMES

**Advogado(s):**

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:**

DISPOSITIVO:

Ante ao exposto, considerando o que dos autos consta, o Estudo Social realizado, o parecer ministerial e ainda, com fundamento nos dispositivos legais acima citados, DEFIRO o pedido OUTORGANDO ao Requerente, o Sr. IVAN CHAIB DEMES, a GUARDA do infante: FELIPE PIRES DA SILVEIRA REIS DEMES, com os efeitos daí decorrentes. Transitada em julgado, tome-se o compromisso de Lei, e lavre-se o competente Termo. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquite-se. Sem custas. Eu, Genesio Alves da Silva, que o digitei.

## 14.52. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)

**Processo nº** 0013466-91.2011.8.18.0004

**Classe:** Guarda

**Requerente:** ANA CELIA DOS SANTOS SILVA, RAIMUNDO DA SILVA LIMA

**Advogado(s):** DANIELA NEVES BONA(OAB/PIAÚÍ Nº 3859)

**Requerido:** LUIS ORLANDO DOS SANTOS FERREIRA, IRYS PATRICIA SILVA FERREIRA, ANDRÉ WESLEY SILVA FERREIRA

**Advogado(s):**

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:**

DISPOSITIVO:

Ante do exposto, considerando o que os autos consta, o Estudo Social realizado, o parecer ministerial e ainda, com fundamento nos dispositivos legais acima citados, DEFIRO o pedido ao Requerentes ANA CÉLIA DOS SANTOS SILVA e RAIMUNDO DA SILVA LIMA, a GUARDA de IRYS PATRICIA SILVA FERREIRA E ANDRÉ WESLEY SILVA FERREIRA, com efeitos daí decorrentes. Com os efeitos daí decorrentes. Transitada e julgado, tome-se o compromisso de Lei, e lavre-se o competente Termo. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquite-se. Sem custas de Lei. P.I.R. Eu, Genesio Alves da Silva, que o digitei.

## 14.53. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)

**Processo nº** 0001060-67.2013.8.18.0004

**Classe:** Adoção

**Adotante:** EDVALDO FRANCISCO DE LIMA, FERNANDO DE DEUS REGO

**Advogado(s):** DANIELA NEVES BONA(OAB/PIAUI Nº 3859)**Adotado:** MATHEUS EZEQUIEL DA COSTA PESSOA**Advogado(s):****PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:****DISPOSITIVO:**

Isto posto, considerando o que dos autos consta', com A fundamento nos arts. 28, caput, 39 usque 43 e art. 47 da Lei. 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA - e tendo ainda em vista o relatório técnico e o parecer ministerial. Julgo procedente a ação de ADOÇÃO ajuizada por EDVALDO FRANCISCO DE LIMA e FERNANDO DE DEUS REGO. Seja expedido o respectivo mandado de cumprimento de decisão, para o Cartório de Registro Civil, para cancelamento e lavratura de novo Registro de Nascimento do infante, de modo que neste conste o nome do mesmo como: MATEUS EZEQUIEL DO REGO LIMA, nome dos pais como: EDVALDO FRANCISCO DE LIMA e FERNANDO DE DEUS REGO, bem como os nomes dos avós: Nicolau Francisco de Lima e Maria do Socorro de A. Lima, João de Deus da Silva e Enô do Rego Rufino Silva A Transitada em julgado, tome-se o compromisso de Lei lavre-se o competente Termo. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquite-se. Sem custas. P. R. e I. Eu, Genesio Alves da Silva, que o digitei.

**14.54. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA****AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)****Processo nº** 0009892-26.2012.8.18.0004**Classe:** Habilitação para Adoção**Autor:** EDVALDO FRANCISCO DE LIMA, FERNANDO DE DEUS REGO**Advogado(s):** DANIELA NEVES BONA(OAB/PIAUI Nº 3859)**Réu:****Advogado(s):****SENTENÇA:****DISPOSITIVO:**

Isto posto, com fulcro nos dispositivos legais acima citados, DEFIRO a Inscrição dos requerentes EDVALDO FRANCISCO DE LIMA e FERNANDO DE DEUS REGO, no Cadastro de Pessoas Interessadas em Adoção existente no Setor competente deste Juizado, podendo, os mesmos, pleitearem, através do procedimento apropriado, eventual adoção de criança. Encaminhem-se os presentes autos ao Setor de Adoção, que providenciará a inscrição do Cadastro Nacional de Adoção - CNA, através de equipe designada por este Juízo. Sem Custas. Eu, Genesio Alves da Silva, que o digitei.

**14.55. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA****AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)****Processo nº** 0021255-44.2011.8.18.0004**Classe:** Providência**Requerente:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI**Advogado(s):** DANIELA NEVES BONA(OAB/PIAUI Nº 3859)**Representado:** MATHEUS EZEQUIEL DA COSTA PESSOA (INFANTE)**Advogado(s):****SENTENÇA:****DISPOSITIVO:**

Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 267, inciso VI, do CPC, c/c o art. 329 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquite-se, com alimentação no Sistema Themis. Eu, Genesio Alves da Silva, que o digitei.

**14.56. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA****AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)****Processo nº** 0000282-97.2013.8.18.0004**Classe:** Providência**Autor:** KIMBERLY RAIRA DA SILVA, FLAVIA FERNANDA DA SILVA, MARGARIDA RAIMUNDA DA SILVA**Advogado(s):** DANIELA NEVES BONA(OAB/PIAUI Nº 3859)**Réu:****Advogado(s):****SENTENÇA:****DISPOSITIVO:**

Diante do exposto, considerando o que dos autos consta; considerando que o motivo da não resolução do problema, não diz aos requerentes represenatdos por sua genitora, pelo contrário, deve-se à morosidade da Justiça, que por falta de estrutura, não diligenciou através da Equipe Técnica o devido relatório circunstanciado necessário, determinando em várias ocasiões do andamento do processo, por esta magistrada, DEFIRO o pedido da inicial para determinar as seguintes providências: a) Oficie-se junto ao Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social- CMHS, informe a este Juízo, o motivo pelo qual a inscrição nº 000949447-2, no Programa Minha Casa Minha Vida, até a presente data, não fora entregue a Sra. MARGARIDA RAIMUNDA DA SILVA, identificada na consulta aos dados cadastrais do SMS, da SEMTCAS, desde junho/2012, devendo justificar o motivo, sob pena de responsabilização; b) Intimações Necessárias, dos requerentes e sua genitora, para informar se receberam a casa do referido programa; Por oportuno, declaro ainda, EXTINTA a presente ação, com resolução do mérito, de conformidade com o disposto no art. 269, I, CPC, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição, com respectiva baixa no sistema virtual. Eu, Genesio Alves da Silva, que o digitei.

**14.57. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA****AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)****Processo nº** 0003660-95.2012.8.18.0004**Classe:** Guarda**Requerente:** MARIA DO LIVRAMENTO DE LIMA NUNES**Advogado(s):** DANIELA NEVES BONA(OAB/PIAUI Nº 3859)**Requerido:** AMI BEN LIMA**Advogado(s):****PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:****DISPOSITIVO:**

Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, em harmonia com o Parecer Ministerial e com fundamento nos dispositivos legais acima



citados, DEFIRO o pedido, na forma requerida, para outorgar à requerente, Sra MARIA DO LIVRAMENTO DE UMA NUNES, a TUTELA da adolescente AMI BEN LIMA, com os efeitos daí decorrentes. Transitada em julgado, tome-se o compromisso de Lei e lavre-se o competente Termo. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e archive-se. Sem Custas. P.R.I. Eu, Genesio Alves da Silva, que o digitei.

**14.58. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA****PROCESSO Nº:** 0000823-96.2014.8.18.0004**CLASSE:** Providência**Autor:** NUCIDECA - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI, BRUNO RODRIGUES DE CARVALHO**Réu:**

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

DISPOSITIVO:

Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso VI, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e archive-se, com alimentação no Sistema Themis. Eu, Genesio Alves da Silva, que o digitei.

TERESINA, 24 de fevereiro de 2017

**MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS****Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA****14.59. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA****PROCESSO Nº:** 0000280-25.2016.8.18.0004**CLASSE:** Busca e Apreensão**Autor:** ADÃO PEREIRA DA SILVA**Réu:** ROBERTO TIAGO MIETH

SENTENÇA

DISPOSITIVO:

Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso VI, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e archive-se. P. R e I. Sem custas. Eu, Genesio Alves da Silva, que o digitei.

TERESINA, 24 de fevereiro de 2017

**MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS****Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA****14.60. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA****PROCESSO Nº:** 0000901-56.2015.8.18.0004**CLASSE:** Busca e Apreensão**Autor:** MACIMIRIAN ABREU PEREIRA**Réu:** JOAO SANTOS SOUSA

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

DISPOSITIVO:

Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso VI, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e archive-se. P. R e I. Sem custas. Eu, Genesio Alves da Silva, que o digitei.

TERESINA, 24 de fevereiro de 2017

**MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS****Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA****14.61. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA****PROCESSO Nº:** 0000976-66.2013.8.18.0004**CLASSE:** Providência**Autor:** A DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI, LAZARO PEREIRA DOS SANTOS**Réu:**

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

DISPOSITIVO:

Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso VI, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e archive-se, com alimentação no Sistema Themis. Eu, Genesio Alves da Silva, que o digitei.

TERESINA, 24 de fevereiro de 2017

**MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS****Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA****14.62. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA****PROCESSO Nº:** 0000031-11.2015.8.18.0004**CLASSE:** Providência**Autor:** MARIA JOSILENE FARIAS DE CASTRO**Réu:** INSTITUTO EDUCACIONAL SAO JOSE LTDA

SENTENÇA

DISPOSITIVO:

Ante o exposto - considerando o que dos autos consta e a necessidade que o caso requer, com fundamento nos dispositivos legais acima citados: arts. 4º, 6º, 11e 148, inciso V, da Lei nº 8069/90 c/c art. 1º, 3º, 5º, 6º e 198 da CF, julgo PROCEDENTE o pedido, mantendo a Decisão Interlocutória de fls. 15/16 em seu inteiro teor. Eu, Genesio Alves da Silva, que o digitei.

TERESINA, 24 de fevereiro de 2017

**MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS****Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA****14.63. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA**



**PROCESSO Nº:** 0000864-63.2014.8.18.0004

**CLASSE:** Busca e Apreensão

**Autor:** JOAO BATISTA ALVES RIBEIRO, LORRANA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO

**Réu:** ROSA DE SOUSA MOURA

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

**DISPOSITIVO:**

Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso VI, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquite-se, com alimentação no Sistema Themis. Eu, Genesio Alves da Silva, que o digitei.

TERESINA, 24 de fevereiro de 2017

**MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS**

**Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA**

## 14.64. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0000779-43.2015.8.18.0004

**CLASSE:** Autorização judicial

**Autor:** NUCIDECA - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI, LOURENZIO GABRIEL BORGES DA SILVA

**Réu:** ANTONIA REGINA BORGES DA SILVA

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

**DISPOSITIVO:**

Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso VI, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquite-se, com alimentação no Sistema Themis. Eu, Genesio Alves da Silva, que o digitei.

TERESINA, 24 de fevereiro de 2017

**MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS**

**Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA**

## 14.65. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0004061-94.2012.8.18.0004

**CLASSE:** Providência

**Requerente:** DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI

**Requerido:** LAURIANA OLIVEIRA MONTEIRO, MARIA EDUARDA OLIVEIRA PRADO (INFANTE), KELITA OLIVEIRA (INFANTE)

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

**DISPOSITIVO:**

Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso VI, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquite-se. P. R e I. Sem custas. Eu, Genesio Alves da Silva, que o digitei.

TERESINA, 24 de fevereiro de 2017

**MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS**

**Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA**

## 14.66. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0000600-75.2016.8.18.0004

**CLASSE:** Alvará Judicial

**Requerente:** LUCAS MARTINS DOS SANTOS, HENRIQUE MARTINS DOS SANTOS, JULIANA NEVES MARTINS, ALDENORA DA CONCEIÇÃO NEVES MARTINS

**Réu:**

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

**DISPOSITIVO:**

Diante do exposto, considerando o que os autos consta; considerando o parecer ministerial eos dispositivos legais acima citados, DEFIRO o pedido, para determinar a expedição do competente ALVARÁ JUDICIAL à Caixa Econômica Federal, a fim de que sejam liberados, à representante, o saque de R\$ 612,25 (seiscentos e doze reais e vinte e cinco centavos) da conta-corrente, cujo o titular é KELE NEVES MARTINS, devendo a Sra. ALDENORA DA CONCEIÇÃO NEVES, ora representante fazer a respectiva prestação de contas nos autos. P.R.I. Sem custas. . Eu, Genesio Alves da Silva, que o digitei.

TERESINA, 24 de fevereiro de 2017

**MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS**

**Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA**

## 14.67. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0000510-67.2016.8.18.0004

**CLASSE:** Providência

**Autor:** NUCIDECA - DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI, JOAO RICARDO ARAUJO DE OLIVEIRA

**Réu:**

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

**DISPOSITIVO:**

Ante ao exposto, considerando o que consta dos autos, considerando também a necessidade que o caso requer, o disposto na Constituição Federal e no art. 148, parágrafo único alínea "h" do Estatuto da Criança e do Adolescente, DEFIRO o pedido, determinando que após o cumprimento das formalidades legais, expeça-se incontinenti o respectivo mandado de cumprimento de decisão, para o Cartório de Registro Civil, para expedição do registro da criança, com os dados constantes na petição inicial e cópia da D.N.V de fls.11. P.R e I. Sem custas. Eu, Genesio Alves da Silva, que o digitei.

TERESINA, 24 de fevereiro de 2017

**MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS**

**Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA**

## 14.68. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA



**PROCESSO Nº:** 0000044-73.2016.8.18.0004

**CLASSE:** Busca e Apreensão

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO ESTADO DO MARANHÃO, PAULA VITORIA SILVA DE CARVALHO, MARIANNE RIBEIRO AMORIM

**Réu:**

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

DISPOSITIVO:

Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso VI, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquite-se, com alimentação no Sistema Themis. Eu, Genesio Alves da Silva, que o digitei.

TERESINA, 24 de fevereiro de 2017

**MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS**

**Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA**

## 14.69. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0000845-91.2013.8.18.0004

**CLASSE:** Guarda

**Requerente:** JUCELVANE LIMA FEITOSA DE SOUSA, BRAS MANOEL DE SOUSA

**Requerido:** ALEX SANTOS DE ALMEIDA

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

DISPOSITIVO:

Ante ao exposto, considerando o que dos autos consta, o Estudo Social realizado e ainda, com fundamento nos dispositivos legais acima citados, DEFIRO o pedido OUTORGANDO aos Requerentes JUCELVANE LIRA FEITOSA DE SOUSA e BRAZ MANOEL DE SOUSA, a GUARDA de ISABELY LIRA DE SOUSA ALMEIDA, com os efeitos daí decorrentes. Transitada em julgado, tome-se o compromisso de Lei, e lavre-se o competente Termo. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquite-se. Sem custas. Eu, Genesio Alves da Silva, que o digitei.

TERESINA, 24 de fevereiro de 2017

**MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS**

**Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA**

## 14.70. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0000649-53.2015.8.18.0004

**CLASSE:** Guarda

**Requerente:** ROSILMAR LIMA DA SILVA

**Requerido:** TAYNARA LIRIEL DA SILVA FIRINO

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

DISPOSITIVO:

Este é o relatório. Passo a fundamentação de sentença. O Estatuto da Criança e do Adolescente (L. 8069/90) tem por embasamento a proteção integral da criança e do adolescente, segundo direito fundamental que cada um deles deve ser criado no seio de sua família e, excepcionalmente, família substituta (ECA, art. 19 e CF, art. 227). Assim, são estabelecidas três formas de colocação de criança e adolescente em família substituta: guarda, tutela e adoção (ECA, art.28). A guarda é objeto desta ação. Para todas as formas de colocação em família substituta, independe a situação jurídica em que se encontra a criança ou adolescente. Assim, tanto faz se está em família ou entidade, se tem condições materiais ou não. Aliás, a falta e carência de recursos materiais não constitui motivo suficiente para perda ou suspensão do pátrio poder, hoje, poder familiar, onde se inclui também a guarda. Como fim do instituto, visa à proteção da criança e do adolescente, o interesse destes deverá ser levado em conta, sempre que possível, através da oitiva deles, o que é o caso vertente. Comprovados nesta audiência o interesse maior da adolescente T. L. em passar a conviver com a requerente, Rosilmar Lima da Silva, esta avó materna da adolescente, não vejo porque não atender o interesse da adolescente, concedendo em favor da mesma a guarda judicial em favor da requerente, Rosilmar Lima da Silva, que é sua avó materna, a qual provado sobejamento que pode dispensar à adolescente tratamento apropriado para sua evolução, seja material, moral e educacional, o que faço, com arrimo nos artigos 28 a 32 do ECA, cujas as condições estão, sobejamento, provadas nesta audiência. Transitada em julgado a decisão, e após a anuência do MP, sem recurso, expeça-se a guarda da adolescente T. L. da S. F. em favor da requerente, Sra. Rosilmar Lima da Silva. P.R. I. Sem custas. Eu, Genesio Alves da Silva, que o digitei.

TERESINA, 24 de fevereiro de 2017

**MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS**

**Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA**

## 14.71. EDITAL - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

**AVISO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA**

(1ª Vara da Infância e da Juventude de TERESINA)

**Processo nº** 0001051-37.2015.8.18.0004

**Classe:** Busca e Apreensão

**Requerente:** MILENA DA FONSECA CAVALCANTE

**Requeridos:** ADRIANA PAULA DE OLIVEIRA E JOAO BATISTA MARCOLINO DA SILVA FILHO

**Advogado(s):** ADRIANA MIRANDASANTOS OAB PI 9503 /CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA OAB PI 2182 E DANIELA MARIA OLIVEIRA BATISTA OAB PI 4787

**DESPACHO:**

Para comparecer à **Audiência de Conciliação** entre as partes designada para o **dia 24/03/2017 às 09:00 horas**, na sala das audiências deste juízo. Eu, Francy Mary dos Santos Dourado. Analista Judicial. Teresina, 24 de fevereiro de 2017.

## 14.72. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0021138-87.2010.8.18.0004

**CLASSE:** Adoção

**Requerente:** ANTONIO FRANCISCO CARDOSO LIMA, FRANCISCA DA SILVA LIMA

**Requerido:** THALYSSON DIEGO DA SILVA LIMA

PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

DISPOSITIVO:

Ante do exposto, considerando o que os autos consta, com fundamento nos arts. 39 usque 42,43,45, § 1º e 47 da lei nº 8.069/90 - Estatuto da



Criança e do Adolescente - ECA - tendo em vista o relatório técnico e o parecer ministerial, julgo procedente a presente ação de ADOÇÃO ajuizada por ANTONIO FRANCISCO CARDOSO LIMA e FRANCISCA DA SILVA LIMA, para DEFERIR a adoção pleiteada, determinando: a) destituição dos pais biológicos do poder familiar, o que faço com base no art. 1635, inciso IV, do CC; b) cancelamento do registro civil provisório do adolescente : T. D. da S. L., com abertura de um novo registro; c) inscrição do nome dos adotantes, ANTONIO FRANCISCO CARDOSO LIMA e FRANCISCA DA SILVA LIMA, como pais de seus antecedentes, avós paternos ANTONIO LIMA COSTA e RAIMUNDA CARDOSO LUZ, e avós maternos: REGINA MARIA DA CONCEIÇÃO e ANTONIO MATIAS NETO; d) não poderá constar na certidão nenhuma observação sobre a origem do ato; e e) o adotando continuará a ser chamado pelo nome de: T. D. da S. L. Expedições necessárias. Transitada e julgado, após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e archive-se. Sem custas. Eu, Genesio Alves da Silva, que o digitei. TERESINA, 24 de fevereiro de 2017

**MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS**

**Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA**

## 14.73. SENTENÇA - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0000650-72.2014.8.18.0004

**CLASSE:** Providência

**Autor:** FRANCISCA DA SILVA LIMA, THALYSSON DIEGO DA SILVA LIMA

**Réu:**

**PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

**DISPOSITIVO:**

Ante do exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 267, inciso VI do CPC, c/c o art. 329 do CPC, julgo EXTINTA a presente ação de ANULAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e archive-se. P.R e I. Sem custas. Eu, Genesio Alves da Silva, que o digitei.

TERESINA, 24 de fevereiro de 2017

**MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS**

**Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA**

## 14.74. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

**Processo nº** 0002037-78.2009.8.18.0140

**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** V. R. DOS S. F. DE A. (MENOR)

**Advogado(s):** OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (OAB/PIAÚI Nº 1506)

**Requerido:** D. R. F. G. DE A.

**Advogado(s):** JOSE LUSTOSA MACHADO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 6935)

**DECISÃO:**

Ante o exposto, por entender satisfeita a obrigação, conforme recibos de depósitos de fls. 171/175 e 180, bem como ser restringido um bem jurídico garantido constitucionalmente que é a liberdade, REVOGO o mandado de prisão civil expedido em desfavor do executado DIEGO RAPHAEL FEITOSA GOMES DE ARAÚJO. Oficie-se ao Delegado Geral da Polícia Civil do Estado do Piauí, a fim de que seja recolhido o respectivo mandado de prisão em desfavor do executado. Considerando o adimplemento da obrigação alimentar, declaro extinta a presente execução, e o faço com fulcro no art. 924, inciso III do Código de Processo Civil. Intimem-se as partes. Cumpra-se.

## 14.75. AVISO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

**Processo nº** 0030488-40.2014.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Indiciante:** DELEGACIA DE HOMICÍDIOS TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO 13ª PROMOTORIA

**Advogado(s):** GILBERTO ALVES FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 1366)

**Réu:** ALEXANDRE DOS SANTOS GOMES

**Advogado(s):** RAY SHANDY CAMPELO LOPES(OAB/PIAÚI Nº 12063), RAIMUNDO JOSE ARAUJO DE LIMA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 10780)

AVISO DE INTIMAÇÃO

De ordem da Doutora MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Meritíssima Juíza de Direito respondendo pela 1ª Vara do Tribunal do Júri da comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA, nos termos do § 1º do art. 370 do CPP, os doutos Advogados GILBERTO ALVES FERREIRA (Assistente da Acusação), brasileiro, inscrito na OAB sob nº 1366/83, DRS. RAIMUNDO JOSÉ ARAÚJO DE LIMA JÚNIOR, inscrito na OAB sob nº 10780 e RAY SHANDY CAMPELO LOPES, inscrito na OAB/PI, sob nº 12.063 e OAB/MA 15266-A, para Sessão de Julgamento na Ação Penal nº0030488-40.2014.8.18.0140 ? Homicídio Qualificado, movida pelo Ministério Público do Estado do Piauí, contra ALEXANDRE DOS SANTOS GOMES, figurando como vítima HÉLIO CORTEZ DE SOUZA, em trâmite neste Juízo, cuja referida audiência realizar-se-á no dia 20/FEVEREIRO/2017, às 08:30 horas, na Sala das Audiências do Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto, 5º Andar, Praça Des. Edgar Nogueira, Centro Cívico, Bairro Cabral, Teresina ? Piauí. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (20.02.2017). Eu, (Thomas Emmerson Sales Cardoso), Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

## 14.76. AVISO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

**Processo nº** 0030488-40.2014.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Indiciante:** DELEGACIA DE HOMICÍDIOS TERESINA PIAUI, MINISTÉRIO PÚBLICO 13ª PROMOTORIA

**Advogado(s):** GILBERTO ALVES FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 1366)

**Réu:** ALEXANDRE DOS SANTOS GOMES

**Advogado(s):** RAY SHANDY CAMPELO LOPES(OAB/PIAÚI Nº 12063), RAIMUNDO JOSE ARAUJO DE LIMA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 10780)

AVISO DE INTIMAÇÃO

REPUBLICADO POR INCORREIÇÃO

De ordem da Doutora MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Meritíssima Juíza de Direito respondendo pela 1ª Vara do Tribunal do Júri da comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA, nos termos do § 1º do art. 370 do CPP, os doutos Advogados GILBERTO ALVES FERREIRA (Assistente da Acusação), brasileiro, inscrito na OAB sob nº 1366/83, DRS. RAIMUNDO JOSÉ ARAÚJO DE LIMA JÚNIOR, inscrito na OAB sob nº 10780 e RAY SHANDY CAMPELO LOPES, inscrito na OAB/PI, sob nº 12.063 e OAB/MA 15266-A, para Sessão de Julgamento na Ação Penal nº0030488-40.2014.8.18.0140 ? Homicídio Qualificado, movida pelo Ministério Público do Estado do Piauí, contra ALEXANDRE DOS SANTOS GOMES, figurando como vítima HÉLIO CORTEZ DE SOUZA, em trâmite neste Juízo, cuja referida audiência realizar-se-á no dia



20/MARÇO/2017, às 08:30 horas, na Sala das Audiências do Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto, 5º Andar, Praça Des. Edgar Nogueira, Centro Cívico, Bairro Cabral, Teresina ? Piauí. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (20.02.2017). Eu, (Thomas Emmerson Sales Cardoso), Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

## 14.77. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

**Processo nº** 0016470-43.2016.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Indiciante:** DELEGACIA DE HOMICÍDIOS DE TERESINA PIAUÍ, 14ª PROMOTORIA JUSTIÇA

**Advogado(s):**

**Réu:** ARNOLD FRANCISCO LIRA DOS SANTOS, FRANCISCO BISERRA SANTOS

**Advogado(s):** LEONCIO COELHO JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 239-A), HERBETH ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 4875-B)

**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMO OS DOUTOS ADVOGADOS DO ACUSADO FRANCISCO BISERRA SANTOS, CADASTRADOS NO PROCESSO EM EPÍGRAFE, DA RESPEITÁVEL DECISÃO JUDICIAL PROFERIDA ÀS FLS. 420/422, DE CUJA DECISÃO TRANSCREVO A PARTE FINAL: "..... Diante do exposto, INDEFIRO o pedido de revogação da prisão de FRANCISCO BISERRA SANTOS, por subsistirem os fundamentos autorizadores, inculpidos no art. 312, do CPP. Por fim, tendo em vista audiência de instrução e julgamento marcada para ocorrer no dia 22 de junho de 2017, às 08h00, aguardem-se os autos em secretaria. Cumpra-se. Teresina (PI), 22 de fevereiro de 2017. ass) Maria Zilnar Coutinho Leal - Juíza de Direito respondendo pela 1ª Vara do Tribunal do Júri". Eu, Lenival de Carvalho Barros, Analista Judicial, o digitei.

## 14.78. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

**Processo nº** 0013189-65.2005.8.18.0140

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Natureza: HOMICÍDIO QUALIFICADO

**Indiciado:** ANTONIO NEUTON CHAVES

**Vítima:** JHECDSON ITALO RODRIGUES SILVA

**DECISÃO:** EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

DE ORDEM da Meritíssima, MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juíza de Direito da 2ª Vara do Júri, respondendo pela 1ª Vara do Júri desta Cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, torna público a respeitável decisão proferida na Ação Penal em epígrafe, de cuja referida decisão transcrevo a parte final: "...Diante do exposto, homologo o requerimento de arquivamento da Promotoria de Justiça e, com agasalho no artigo 28 do Código de Processo Penal brasileiro, abaixo transcrito, determino ao Cartório, na pessoa do titular, que proceda ao arquivamento desses autos, na forma da lei, dando ciência às partes. Art. 28. Se o órgão do Ministério Público, ao invés de apresentar a denúncia, requerer o arquivamento do inquérito policial ou de quaisquer peças de informação, o juiz, no caso de considerar improcedentes as razões invocadas, fará remessa do inquérito ou peças de informação ao procurador-geral, e este oferecerá a denúncia, designará outro órgão do Ministério Público para oferecê-la, ou insistirá no pedido de arquivamento, ao qual só então estará o juiz obrigado a atender. Por fim, determino ao Cartório que oficie à autoridade policial para continuar diligenciando para a elucidação da autoria. Cumpra-se. Teresina (PI), 04 de maio de 2012. ass) ANTÔNIO REIS DE JESUS NOLLÊTO ? Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal do Júri?. Dado e passado nesta cidade e comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª Vara do Júri, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete(24.02.2017). Eu, \_\_\_\_\_(Lucirene Holanda Rodrigues), Analista Judicial/Lotada na 1ª Vara do Júri, o digitei e subscrevi.

## 14.79. AVISO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

**Processo nº** 0030617-45.2014.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Indiciante:** DELEGACIA DO 9º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

**Advogado(s):**

**Réu:** CLEYSSON FELIX DA SILVA NASCIMENTO

**Advogado(s):** ROBERTA JANAINA TAVARES OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 3841)

De Ordem da Doutora Maria Zilnar Coutinho Leal, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara do Júri, em exercício 1ª Vara do Júri da Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMO, nos termos do § 1º do art. 370 do CPP c/c o art. 1º do Provimento nº007/2012 da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, a douta Advogada **Roberta Janaina Tevares Oliveira**, inscrita na OAB/PI sob número 3841, para audiência de instrução e julgamento na Ação Penal nº 0030617-45.2014.8.18.0140 ? Homicídio Qualificado, movida pelo Ministério Público do Estado do Piauí contra **Cleysson Félix da Silva Nascimento**, figurando como Vítima **Alysson Jacks de Paula Oliveira**, em trâmite neste Juízo, cuja referida audiência realizar-se-á no dia **17/03/2017, às 10h30 horas**, na sala das audiências da 1ª Vara do Júri, Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto, 5ª Andar, Praça Des. Edgar Nogueira, Centro Cívico, Bairro Cabral, Teresina ? Piauí. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, na Secretaria da 1ª vara do Tribunal do Júri, aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (16.02.2017). Eu, \_\_\_\_\_(Antônio Francisco de Sousa e Silva), Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

## 14.80. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

**Processo nº** 0015607-87.2016.8.18.0140

**Classe:** Embargos à Execução

**Autor:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** JONITON SANTOS LEMOS JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 6648-A)

**Réu:** JOSE MONTEIRO DOS SANTOS

**Advogado(s):** ERASMO LIMA BEZERRA(OAB/PIAUI Nº 1094)

**DESPACHO:** "INICIALMENTE determino que estes autos sejam pensados ao processo nº 0003104-25.2002.8.18.0140. Recebo OS EMBARGOS para discussão. Notifique-se o Exequente para querendo, no prazo, impugnar os embargos."

## 14.81. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0000208-52.2015.8.18.0140

**Classe:** Mandado de Segurança

**Autor:** OSWALDO DA COSTA E SILVA NETO

**Advogado(s):** MAURO GONÇALVES DO REGO MOTTA(OAB/PIAUI Nº 2705)

**Réu:** DIRETOR GERAL DO DETRAN - DEPARTAMENTO DE TRANSITO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

Intime-se a parte requerente para que recolha o preparo no prazo legal.

## 14.82. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0009354-93.2010.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** TUBOARTE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

**Advogado(s):** FERNANDO ANTONIO HOLANDA PINHEIRO(OAB/PIAUI Nº 7838)

**Requerido:** MUNICIPIO DE TERESINA

**Advogado(s):**

Intime-se a parte requerente para que recolha o preparo no prazo legal.

## 14.83. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0007352-77.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ELENA MARIA DOS SANTOS

**Advogado(s):** ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 12278), DIEGO SAMUEL GONÇALVES CUNHA(OAB/PIAUI Nº 10798)

**Réu:** AGESPISA - AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A, SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE DE TERESINA-STRANS

**Advogado(s):**

Intime-se a parte apelada para apresentar contrarrazões no prazo legal.

## 14.84. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0015432-06.2010.8.18.0140

**Classe:** Mandado de Segurança

**Impetrante:** THIAGO VALERIANO TAJRA TORRES DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** ANTONIO ANESIO BELCHIOR AGUIAR(OAB/PIAUI Nº 1065)

**Impetrado:** DIRETOR DO IAPEP

**Advogado(s):**

Intime-se a parte requerente para que recolha o preparo no prazo legal.

## 14.85. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0020519-35.2013.8.18.0140

**Classe:** Mandado de Segurança

**Autor:** MARIA MENESES DE CARVALHO

**Advogado(s):** FRANCISCO HAROLDO ALVES DE VASCONCELOS JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 5831)

**Réu:** INSTITUTO DE ASSISTEÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUI - IAPEP, ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

Intime-se a parte requerente para que recolha o preparo no prazo legal.

## 14.86. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

**Processo nº** 0002050-33.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** GILVAN SILVA SANTOS

**Advogado(s):** REGINALDO CORREIA MOREIRA(OAB/PIAUI Nº 1053)

**Réu:** ESTADO DO PIAUI, FOCUS REPRESENTACOES E SERVICOS LTDA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** "Designo para o dia 04 de maio de 2017, audiência de instrução e julgamento, às 10h, na sala de audiências da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública. Intimem-se, pessoalmente, as partes litigantes, para comparecerem à audiência designada. Notifique-se o representante do Ministério Público. CUMPRA-SE. Teresina, 22 de fevereiro de 2017. RODRIGO ALAGGIO RIBEIRO. Juiz de Direito Auxiliar da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

## 14.87. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

**Processo nº** 0027397-73.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** RICARDO OSIRES BASTOS MARTINS

**Advogado(s):** RAIMUNDO REGINALDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 2685), MARCOS REGIS GOMES DE MOURA(OAB/PIAUI Nº 5616), RONALDO ARAÚJO GUALBERTO(OAB/PIAUI Nº 9088)

**Réu:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAUI Nº 2433)

**DESPACHO:** "Acolho o pleito do Ministério Público e DESIGNO o dia 11/04/2017, às 10h (dez horas), para a OITIVA DOS PERITOS, quando deverão prestar esclarecimentos acerca do laudo pericial de fls. 141/144 dos autos. Intimem-se as partes, peritos, advogados, Procurador e Ministério Público. Cumpra-se. Teresina, 16 de fevereiro de 2017. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRAA. Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Teresina."

## 14.88. DECISÃO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0024867-04.2010.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** SERVCON - CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

**Advogado(s):** MARIANA MOREIRA KALUME(OAB/PIAUI Nº 5035)

**Requerido:** JOSE GONCALVES CORDEIRO FILHO, ELZA MARIA MENDES GONCALVES CORDEIRO, DANIELLE DOS SANTOS ARAÚJO

**Advogado(s):** DANIELLE DOS SANTOS ARAÚJO(OAB/PIAÚÍ Nº 5327), KARINE CAMPELO DE BARROS(OAB/PIAÚÍ Nº 6324), CELSO BARROS COELHO(OAB/PIAÚÍ Nº 298), LANNUSY ALMEIDA RODRIGUES(OAB/PIAÚÍ Nº 7678)

## DECISÃO

"ANTE AO EXPOSTO, REVOGO a decisão de fls. 32/33 e determino o bloqueio na matrícula dos imóveis descritos na inicial (objeto do contrato de compra e venda de fls. 09/11), até decisão ulterior, oficie-se o cartório de imóveis competente, URGENTE.

Com relação à manifestação do Ministério Público, defiro às diligências requeridas, determinando ao cartório que cumpra integralmente, e com urgência, as providências constantes nos itens de 01 a 06, da petição de fls. 127/128.

Expedientes necessários.

Cumpra-se, urgente."

## 14.89. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0017516-67.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** IVENITA TOURINHO LIMA

**Advogado(s):** JOÃO VICTOR SERPA DO NASCIMENTO DELGADO(OAB/PIAÚÍ Nº 10647)

**Réu:** B.V. FINANCEIRA S.A C.F.I.

**Advogado(s):**

**DECISÃO INTERLOCUTÓRIA:** Vistos. Trata-se de ação de revisão de contrato cumulada com consignação em pagamento na qual a parte autora liminarmente pugna pela diminuição do valor da prestação mensal a seu cargo, pelo impedimento de o credor lançar seu nome nos cadastros de restrição ao crédito e pela sua permanência na posse do veículo. (...) Portanto, ausentes os requisitos para a concessão da antecipação da tutela requerida na inicial, indefiro-a neste momento processual, resguardando-me para eventualmente reanalisar a questão após colheita de mais acervo probatório, especialmente quando da prolatação da sentença. Com relação ao pedido de consignação em pagamento, defiro a sua realização em Juízo, em cinco dias contados da ciência da presente, nos termos do art. 542, I, CPC, não tendo, todavia, efeito imediatamente liberatório, eis que denegada a medida liminar requerida. **Designo o dia 04 de abril de 2017, às 11h:00min, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO (Art. 334, CPC), observando, quanto à Contestação o art. 335 Mdo CPC.** Concedo a gratuidade judiciária requerida na inicial. Expedientes necessários. Cumpra-se. TERESINA, 15 de setembro de 2016 REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.90. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0021430-81.2012.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** ITAU UNIBANCO S/A

**Advogado(s):** MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 151056)

**Executado(a):** FOCCO ILUMINAÇÃO LTDA ME, ELIETE DIVINA LAGES

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** (Vistos etc, (...)) Isto posto, com fundamento no inciso III, do art. 269 do CPC, HOMOLOGO o acordo e JULGO EXTINTO o processo com relação do mérito. Desde logo, fica autorizada a expedição de Alvarás, se houver pedido nesse sentido. Caso conste o nome do requerente nos registros dos órgãos de proteção ao crédito, sejam emitidos ofícios aos mesmos para que o retirem. Honorários advocatícios conforme acordo. Custas finais conforme acordo, caso em que sendo omissão, pelas partes, observado o deferimento de gratuidade de justiça se houver em relação a qualquer delas. Transitada em julgado, archive-se os autos com baixa na distribuição, caso pagas as custas, conforme previsto na Lei Estadual 5.526/2009. Caso não pagas, archive-se sem baixa na distribuição. P. R. I. e Cumpra-se)

## 14.91. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0015847-76.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARTINIANO ROCHA DE CARVALHO

**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚÍ Nº 4344)

**Réu:** B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Vistos. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita, conforme requerido na exordial. Designo o **dia 04 de abril de 2017, às 09h:00min**, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da **audiência de CONCILIAÇÃO** (Art. 334, CPC), observando, quanto à Contestação o art. 335 do CPC. Cite-se. Intime-se. Cumpra-se. TERESINA, 14 de setembro de 2016. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

## 14.92. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0017674-25.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ANTONIO JOSE DE CARVALHO

**Advogado(s):** LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAÚÍ Nº 8817),

**Réu:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

**Advogado(s):**

**DECISÃO INTERLOCUTÓRIA:** Vistos.(...)Portanto, ausentes os requisitos para a concessão da antecipação da tutela requerida na inicial, indefiro-a neste momento processual, resguardando-me para eventualmente reanalisar a questão após colheita de mais acervo probatório, especialmente quando da prolatação da sentença. Com relação ao pedido de consignação em pagamento, defiro a sua realização em Juízo, em cinco dias contados da ciência da presente, nos termos do art. 542, I, CPC, não tendo, todavia, efeito imediatamente liberatório, eis que denegada a medida liminar requerida. **Designo o dia 04 de abril de 2017, às 09h:30min**, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da **audiência de CONCILIAÇÃO** (Art. 334, CPC), observando, quanto à Contestação o art. 335 do CPC. Concedo a gratuidade judiciária requerida na inicial. Expedientes necessários. Cumpra-se. TERESINA, 15 de setembro de 2016. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

## 14.93. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0020020-56.2010.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO FINASA BMC S/A



**Advogado(s):** RODRIGO ANDRÉ DE LIMA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 6023), ROSEANY ARAÚJO VIANA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 4907), BRUNNO ALONSO SOUZA ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 9524), JOSE LUIS MELO GARCIA(OAB/PIAÚI Nº 4480)

**Requerido:** FABIO RODOLFO DA LUZ

**Advogado(s):** IVAMARA SANTOS DE HOLANDA(OAB/PIAÚI Nº 3863)

**DESPACHO**

Processo com tramitação regular.

Intime-se as partes para apresentarem novas provas, além das já existentes, caso queiram, no prazo de 05 (cinco) dias.

I e Cumpra-e.

## 14.94. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0004692-76.2016.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Advogado(s):** ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAÚI Nº 8816)

**Réu:** FRANCISCA MARIA XAVIER DE MOURA

**Advogado(s):** KARLA CIBELE TELES DE MESQUITA ANDRADE(OAB/PIAÚI Nº 4241)

Ato Ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

À parte autora para se manifestar sobre os Embargos Monitórios no prazo legal.

TERESINA, 24 de fevereiro de 2017

GONCALA RAYSA BARBOSA DA SILVA

Estagiário(a) - 2759363

## 14.95. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0018135-94.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** OTAVIO SILVA RIBEIRO

**Advogado(s):** ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAÚI Nº 8005)

**Réu:** BANCO PANAMERICANO S/A

**Advogado(s):**

**DECISÃO INTERLOCUTÓRIA:** Vistos.(...)Portanto, ausentes os requisitos para a concessão da antecipação da tutela requerida na inicial, indefiro-a neste momento processual, resguardando-me para eventualmente reanalisar a questão após colheita de mais acervo probatório, especialmente quando da prolatação da sentença. Com relação ao pedido de consignação em pagamento, defiro a sua realização em Juízo, em cinco dias contados da ciência da presente, nos termos do art. 542, I, CPC, não tendo, todavia, efeito imediatamente liberatório, eis que denegada a medida liminar requerida. Designo o dia 06 de abril de 2017, às 09h:00min, no Fórum Des. Joaquim Sousa Neto, na sala de audiências do MM. Juiz da 2ª. Vara Cível, para a realização da audiência de CONCILIAÇÃO (Art. 334, CPC), observando, quanto à Contestação o art. 335 do CPC. Concedo a gratuidade judiciária requerida na inicial. Expedientes necessários. Cumpra-se. TERESINA, 16 de setembro de 2016. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.96. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0029521-24.2016.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Advogado(s):** ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAÚI Nº 8816)

**Réu:** JOSEFA REGO

**Advogado(s):** KARLA CIBELE TELES DE MESQUITA ANDRADE(OAB/PIAÚI Nº 4241)

Ato Ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

À parte autora para se manifestar sobre os Embargos Monitórios no prazo legal.

TERESINA, 24 de fevereiro de 2017

GONCALA RAYSA BARBOSA DA SILVA

Estagiário(a) - 2759363

## 14.97. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0012061-68.2009.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** GILDEAN GOMES DE SOUZA

**Advogado(s):**

**Requerido:** JOSE WILSON CARDOSO DINIZ

**Advogado(s):** GEORGE BARROSO DE MORAES(OAB/PIAÚI Nº 3336), JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 2523), ADRIANO LIMA PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 3773)

**DESPACHO**

Intime-se a parte Ré para se manifestar sobre a certidão de fls. 63.

## 14.98. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0010482-46.2013.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Advogado(s):** ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAÚI Nº 8816)

**Réu:** LUIS ALVES DE SOUSA

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI)

Manifeste-se a parte autora sobre a certidão de fls. 112 do oficial de justiça, fornecendo novo endereço, se for o caso, no prazo de 05 (cinco) dias.



**14.99. AVISO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0005562-97.2011.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum**Requerente:** MANOEL DE JESUS GOMES DE OLIVEIRA**Advogado(s):** JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 2523), RENATA CARNEIRO DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 13122), LIVIA ARCANGELA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 5166)**Requerido:** BANCO FINASA BMC S/A**Advogado(s):** MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 3148)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI)

Especifiquem as partes as provas que pretendam produzir, justificando cada modalidade, no prazo de 5 (cinco) dias.

**14.100. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA**

AVISO DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

**Processo nº** 0027990-34.2015.8.18.0140**Classe:** Sobrepartilha**Requerente:** DANYELLA ESCORCIO CALDAS**Advogado(s):** TARCIANA LOPES CAVALCANTE(OAB/PIAÚI Nº 3546)**Requerido:** ALBERTO SILVA DE OLIVEIRA**Advogado(s):** ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO, OAB/PI 7.573-B.**DESPACHO:** Redesigno nova audiência de Conciliação, instrução e julgamento para o dia 25 de abril de 2017 às 11:00.**14.101. DESPACHO - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA****Processo nº** 0003045-66.2004.8.18.0140**Classe:** Inventário**Inventariante:** MARIA DE LOUDES BRAZ E SILVA**Advogado(s):** NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAÚI Nº 2953), ISABELLE MARQUES SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 9309)**Inventariado:** NEUSA CASTELO BRANCO DE SAMPAIO E ALMEIDA- FALECIDA**Advogado(s):**

Em que pesem este auto de Inventário em fase de elaboração de Auto de Partilha, compulsando este auto, observa-se que o bem a ser partilhado, conforme informação prestada as fls. 36/37, o referido bem se encontra registrado em nome da herdeira MARIA DE FATIMA ALMENDRA CRONEMBERGER, conforme se faz prova o documento público competente, juntado as fls. 17. Assim, intime-se a inventariante, via seu advogado, para, em 5 (cinco) dias, esclarecer.

**14.102. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

**Processo nº** 0008533-79.2016.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** D. F. M. DE C.**Advogado(s):** CLAUDIA PARANAGUÁ(OAB/PIAÚI Nº 1821)**Réu:** V. D. M. DE C.**Advogado(s):** MAURO OQUENDO DO RÊGO MONTEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5935)**DESPACHO:** "Considerando o teor da certidão de fls. 124, intemem-se as partes, através de seus representantes legais já constituídos nos autos, para fins de comparecimento a audiência designada para o dia 06/03/2017, às 8:30 horas. Cumpra-se. Teresina, 23 de fevereiro de 2017."**14.103. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

**Processo nº** 0029913-32.2014.8.18.0140**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI - 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA**Advogado(s):****Réu:** WAGNER DA SILVA FILHO**Advogado(s):** RENATO NOGUEIRA RAMOS(OAB/PIAÚI Nº 9937), SOCORRO DE MARIA DE CARVALHO DO REGO BARROS(OAB/PIAÚI Nº 6977)**DESPACHO:** Intimar os advogados do acusado WAGNER DA SILVA FILHO para apresentar no prazo legal as contrrazões da apelação apresentada pelo Representante do Ministério Público.**14.104. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA****PROCESSO Nº:** 0003114-78.2016.8.18.0140**CLASSE:** Ação Penal de Competência do Júri**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI - 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA**Réu:** JAILSON SOARES DO NASCIMENTO, FRANCISCO DE ASSIS SOARES NASCIMENTO**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JAILSON SOARES DO NASCIMENTO, filho de Ozanira Rodrigues Soares e José do Nascimento FRANCISCO DE ASSIS SOARES NASCIMENTO, filho de Ozanira Rodrigues do Nascimento e José do Nascimento**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado



no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 24 de fevereiro de 2017 (24/02/2017). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL**

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA

## 14.105. DESPACHO MANDADO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0017583-66.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** JOSÉ SALES SOBRINHO

**Advogado(s):** FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAÚI Nº 3618)

**Réu:** ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** -

DESPACHO-MANDADO Vistos. 1. Tendo em vista que este Juízo privativo da Fazenda Pública processa e julga processos onde se discutem interesses indisponíveis, não lhes é aplicável, em princípio, o instituto da autocomposição. Nos termos do artigo 334, § 4º, II NCPC, deixo, portanto, de designar audiência de conciliação. 2. Defiro o pedido de gratuidade da justiça, nos termos disciplinados no art. 98 NCPC. 3. CITE-SE a parte ré para apresentar contestação no prazo de 30 dias, conforme art. 183 NCPC. Intime-se.(...)TERESINA, 24 de fevereiro de 2017 JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA

## 14.106. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0013234-54.2014.8.18.0140

**Classe:** Mandado de Segurança

**Autor:** TAINAH LOBAO MELO

**Advogado(s):** IVANA FONTENELLE LOBÃO MELO(OAB/PIAÚI Nº 9074)

**Réu:** DIRETOR DO COLÉGIO INTEGRAL

**Advogado(s):** -

Despacho: "Intime-se a embargada para apresentar contrarrazões aos embargos de declaração de fls. 63/66, no prazo legal.Cumpra-se.Teresina, 23 de fevereiro de 2017.João Gabriel Furtado Baptista.Juiz de Direito"

## 14.107. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0002559-57.1999.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** THERMAX ENGENHARIA LTDA

**Advogado(s):** ALBERTINO NEIVA VELOSO (OAB/PIAÚI Nº 3040), FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO (OAB/PIAÚI Nº 9024)

**Requerido:** SECRETARIO DE OBRAS E SERVICO PUBLICO DO PIAUI

**Advogado(s):** -

Despacho: "Intime-se a embargada para apresentar contrarrazões aos embargos de declaração de fls. 213/219, no prazo legal.Cumpra-se.Teresina, 23 de fevereiro de 2017.João Gabriel Furtado BaptistaJuiz de Direito"

## 14.108. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0000227-87.2017.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARIA CARMEN MATOS KOURY PEREIRA DE SOUZA

**Advogado(s):** CAIO CARDOSO BASTIANI(OAB/PIAÚI Nº 10150), NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO (OAB/PI Nº 2953)

**Réu:** ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):** -

Despacho: "Considerando que um dos polos da demanda se encontra representado por escritório no qual minha esposa trabalha (Campelo & Campelo), declaro-me impedido de atuar no feito, devendo ser anotado na capa o impedimento, e, após, ser apresentado ao substituto legal.Cumpra-se.Teresina, 23 de fevereiro de 2017.João Gabriel Furtado Baptista.Juiz de Direito"

## 14.109. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0000185-38.2017.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** EDIVALDO DE JESUS SOUSA

**Advogado(s):** CAIO CARDOSO BASTIANI(OAB/PIAÚI Nº 10150), NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAÚI Nº 2953)

**Réu:** ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** -

Despacho: "Considerando que um dos polos da demanda se encontra representado por escritório no qual minha esposa trabalha (Campelo & Campelo), declaro-me impedido de atuar no feito, devendo ser anotado na capa o impedimento, e, após, ser apresentado ao substituto legal.Cumpra-se.Teresina, 23 de fevereiro de 2017.João Gabriel Furtado Baptista.Juiz de Direito"

## 14.110. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0029225-02.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** AGUALIMPA LTDA

**Advogado(s):** LEANDRO CAVALCANTE DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 5973)

**Réu:** PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA-PI

**Advogado(s):**

**Manifeste-se a parte autora sobre a contestação juntada aos autos, no prazo de lei, apresentando documentos, se for o caso.**

**Teresina, 24 de fevereiro de 2017.**

**Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo**

**Analista Judicial**

## 14.111. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0025683-73.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** JOSE PEREIRA DA SILVA FILHO

**Advogado(s):** FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAÚI Nº 3618)

**Réu:** . ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

Manifeste-se a parte autora sobre a contestação juntada aos autos, no prazo de lei, apresentando documentos, se for o caso.

Teresina, 24 de fevereiro de 2017.

Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo

Analista Judicial

## 14.112. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0025106-66.2014.8.18.0140

**Classe:** Ação Civil de Improbidade Administrativa

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** LEIDA MARIA DE OLIVEIRA DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 0)

**Réu:** FRANCISCO UBALDO NOGUEIRA

**Advogado(s):** RAFAEL DE MELO RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 8139)

"(...) Diante de tudo que foi discutido até agora, neste feito, considerando adequado o uso da ação para apuração dos fatos e, se comprovada a improbidade administrativa, aplicar a sanção cabível, convencido da presença de um mínimo de probabilidade de existência do ato de improbidade, RECEBO A INICIAL, nos termos do art. 17, § 8º, da Lei n. 8.429/92. Cite-se o requerido para que apresente contestação, no prazo da lei, conforme dispõe o art. 17, § 9º, da Lei n. 8.429/92. Intime-se. TERESINA, 24 de fevereiro de 2017 JOAO GABRIEL FURTADO BAPTISTA Juiz(a) de Direito da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA"

## 14.113. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

**Processo nº** 0029253-67.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** STAR ONE S.A

**Advogado(s):** CHRISTYAN BRUNO BORGES BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 14739)

**Réu:** FUNDAÇÃO RÁDIO E TELEVISÃO EDUCATIVA DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

Manifeste-se a parte autora sobre a contestação juntada aos autos, no prazo de lei, apresentando documentos, se for o caso.

Teresina, 24 de fevereiro de 2017.

Luciana Pádua Martins Fortes do Rêgo

Analista Judicial

## 14.114. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0025317-39.2013.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO ITAUCARD S.A

**Advogado(s):** ODIMILSON ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 8799)

**Requerido:** KARINE BARBOSA MOTA

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a certidão do oficial de justiça.

TERESINA, 24 de fevereiro de 2017

JOAO BATISTA DE MORAIS

Analista Judicial - 4151135

## 14.115. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0024508-20.2011.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** SOCORRO MEYRE SARAIVA LUSTOSA

**Advogado(s):** CLAUDIO SOARES DE BRITO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 3849)

**Requerido:** PORTAL EMPREENDEMENTOS LTDA

**Advogado(s):** MÁRCIO AUGUSTO RAMOS TINOCO(OAB/PIAÚI Nº 3447)

Ficam INTIMADAS as partes por seus advogados para no prazo comum de 15(quinze) dias, oferecerem seus pareceres ao laudo pericial de fls. 145/170, apresentado pelo Perito oficial(CPC, art. 477,§1º).

## 14.116. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0028865-67.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** RODRIGO ANTONIO ROSAL MOTA

**Advogado(s):** AGDA MARIA ROSAL(OAB/PIAÚI Nº 11491)

**Réu:** CONSTRUTORA BOA VISTA LTDA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** " Defiro ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita..Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido(CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 18/04/2017, às 10:00horas..."

## 14.117. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0000432-53.2016.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** JUCIANO MARCOS DA CUNHA MONTE(OAB/PIAÚÍ Nº 3537), ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAÚÍ Nº 11500)

**Executado(a):** BARRETO & CAMPOS LOCADORA DE VEICULOS LTDA EPP, TATIANA MARREIROS GUERRA, FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS

**Advogado(s):**

**DESPACHO DE FLS. 63:** "Vistos, etc. Defiro o pedido de fls. 60/61 na forma requerida. Cumpra-se."

## 14.118. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0026598-25.2016.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** ALEXSANDRA DE LIMA(OAB/CEARÁ Nº 21347)

**Executado(a):** LAIS BORGES FERREIRA VERAS, LAIS BORGES FERREIRA VERAS, ANTONIA MARIA ARRAIS

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Faço vista dos autos á parte interessada, para se manifestar no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado á fl (s) 30/31.

## 14.119. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0008623-24.2015.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

**Advogado(s):** HIRAN LEO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

**Requerido:** JOÃO DA CRUZ SOUSA SANTOS

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Defiro pedido de fls. 32/33 na forma requerida.

## 14.120. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0011823-49.2009.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO FINASA BHC S/A

**Advogado(s):** CELSO MARCON(OAB/PIAÚÍ Nº 5740-A)

**Requerido:** Q AVELINO NETO ME

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Faço vista dos autos á parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documrnto juntado á (s) fl (s) 89/90.

## 14.121. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0007928-80.2009.8.18.0140

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** BANCO FINASA BMC S/A

**Advogado(s):** RODRIGO ANDRE DE LIMA SANTOS(OAB/PIAÚÍ Nº 6023), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚÍ Nº 11826)

**Réu:** DANIEL BARROS FREITAS

**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚÍ Nº 434405), PEDRO RODRIGUES DE ANDRADE JUNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 7179)

**SENTENÇA DE FLS. 67:** "Vistos etc. À fl. 64 foi proferido despacho determinando a intimação da parte autora para manifestar interesse na causa, sob pena de extinção do processo. Entretanto, conforme certidão de fl. 66, a parte autora não se manifestou, deixando transcorrer o prazo legal. Assim, com fundamento no artigo 485 e seu inciso III do Novo Código de Processo Civil, declaro EXTINTO o presente processo e determino seu arquivamento por ter a parte abandonado a causa por mais de 30 (trinta) dias. Obedecendo ao disposto no Código de Normas e nos termos do Provimento Nº 02/2001, ambos da CGJ/PI, intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de BAIXA e ARQUIVAMENTO, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso não haja pagamento da referida taxa, certifique-se e oficie-se à Procuradoria Geral do Estado do Piauí, após archive-se na forma da lei. P.R.I.C."

## 14.122. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0006639-05.2015.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S.A

**Advogado(s):** LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAÚÍ Nº 12851), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAÚÍ Nº 12010)

**Requerido:** ROSSANA VAZ ARAUJO

**Advogado(s):** CARLOS DOVAN SILVA DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚÍ Nº 11613)

**SENTENÇA DE FLS. 79/80:** "...Ante o exposto e consoante o art. 487, inc. I, do CPC, JULGO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, procedente O PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO CONFIRMANDO A LIMINAR DE FLS. 35, neste momento processual, e consolidando a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem no patrimonio do credor fiduciário (§§1º e 2º do art. 3º do Decreto-Lei 911/69).."

## 14.123. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0004001-14.2006.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO PANAMERICANO S A

**Advogado(s):** DANIELA FRANCA CATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚÍ Nº 20682)



**Requerido:** VENICIUS DE PAULA TEIXEIRA OLIVEIRA

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Faço vista dos autos á parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado á (s) fl (s) 43/44.

## 14.124. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0031978-73.2009.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** MARCOS ALAN LEAL DA FONSECA

**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344)

**Requerido:** BANCO PANAMERICANO S A

**Advogado(s):** CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAÚI Nº 7006-A)

**ATO ORDINATÓ :** Faço vista dos autos á parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias sobre o documento junatado á (s) fl (s)81/82.

## 14.125. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0014537-50.2007.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** OLIVIO FERREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** VILSON RAUL FERREIRA MAGALHÃES(OAB/PIAÚI Nº 4263)

**Requerido:** BANCO SUDAMERIS, SERASA

**Advogado(s):** ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 1853), HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/MINAS GERAIS Nº 107399), MIRIAM PERON PEREIRA CURIATI(OAB/SÃO PAULO Nº 104430)

**DESPACHO:** [...] Isto posto, BLOQUEIE-SE, via bacenjud o valor de R\$ 6.162,73 (seis mil cento e sessenta e dois reais e setenta e três centavos) nas contas do 2º executado - Serasa S/A- referente ao saldo residual do débito. Após, diga o exequente sobre a resposta do sistema do sistema bacenjud no prazo de 5 (cinco) dias.

## 14.126. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0012126-05.2005.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO FIAT S/A

**Advogado(s):** ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 12450)

**Requerido:** ISAIAS DA SILVA FROTAS

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Considerando o pedido de desistência juntado as fl. 85, com fundamento no artigo 485, inciso VIII do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito e determino o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações.

## 14.127. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0028196-48.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** JUCELIA SARAIVA E SILVA

**Advogado(s):** THIAGO BUHATEN(OAB/PIAÚI Nº 12615)

**Réu:** TOPCONN ENGENHARIA E INCORPORAÇÃO LTDA

**Advogado(s):**

**Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado a cerca da certidão de fls. 94 dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.**

## 14.128. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0027866-22.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** FRANCISCO DAS CHAGAS DE CASTRO

**Advogado(s):** ORLEANS VIANA DOS SANTOS (OAB/PIAÚI Nº 2555)

**Réu:** BANCO MERCÊDES BENZ DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** JOAO LEONELHO GABARDO FILHO(OAB/PARANÁ Nº 16948), CESAR AUGUSTO TERRA(OAB/PARANÁ Nº 17556) ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

TERESINA, 24 de fevereiro de 2017

JORGE LUIZ DE MELO

Analista Administrativo - 1016431

## 14.129. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0011321-76.2010.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO GMAC S/A

**Advogado(s):** RODRIGO ANDRÉ DE LIMA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 6023), JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAÚI Nº 7661-A)

**Requerido:** CARMENCITA DE ALENCAR MOUSINHO

**Advogado(s):** LUCAS DE ALENCAR MOUSINHO(OAB/PIAÚI Nº 5838)

**SENTENÇA DE FLS. 61:** "Vistos etc. Considerando o pedido de desistência juntado às fl.54, com fundamento no artigo 485, inciso VIII do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO o processo, sem julgamento do mérito e determino o arquivamento dos autos, para que produza os jurídicos e legais efeitos, assim como as necessárias e devidas anotações. Obedecendo ao disposto no Código de Normas e nos termos do Provimento Nº

02/2001, ambos da CGJ/PI, intime-se a parte requerente para o recolhimento das custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, para fins de BAIXA e ARQUIVAMENTO, sob pena de encaminhamento da dívida para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Caso não haja pagamento da referida taxa, certifique-se e oficie-se à Procuradoria Geral do Estado do Piauí, após archive-se na forma da lei. P.R.I."

**14.130. AVISO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**

**Processo nº** 0016340-24.2014.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** ANTONIO FRANCISCO SOUSA MORAIS

**Advogado(s):**

Proc. Nº 0016340-24.2014.8.18.0140

A Secretária da 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem do MM. Juiz de Direito Dr. Reginaldo Pereira Lima de Alencar, respondendo por esta Vara, para fins de PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA prolatada em 13/02/2017, nos autos da Ação Penal, art. 14, da Lei nº 10.826/2003, promovida pelo Ministério Público Estadual, em face de ANTÔNIO FRANCISCO SOUSA MORAES, conforme teor do dispositivo final: Isto posto, ante o conjunto fático carreado aos autos, JULGO TOTALMENTE PROCEDENTE a denúncia para condenar o acusado ANTÔNIO FRANCISCO SOUSA MORAES, antes qualificado, na prática do crime de porte ilegal de arma de fogo de uso permitido, previsto no art. 14, caput da lei nº 10.826/03. (?) . Com isso fica o réu ANTÔNIO FRANCISCO SOUSA MORAES, condenado a uma pena de 02 (dois) anos de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, sendo cada dia equivalente a 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso. Em consonância com o disposto no art. 33, § 2º, ?c?, do Código Penal, o réu deverá iniciar o cumprimento da pena em REGIME ABERTO. Presentes os requisitos dispostos no art. 44, § 2º (2ª parte) e na forma dos artigos 45, § 1º. E 46, todos do Código Penal, CONVERTO a pena privativa de liberdade por 02 (duas) restritivas de direitos, quais sejam: a de prestação de serviços à comunidade e de prestação pecuniária, por se revelarem as condições mais adequadas ao caso, sendo àquela consistente em tarefas gratuitas a serem desenvolvidas, pelo prazo a ser extipulado em audiência (após aplicada a detração), em local a ser designado pelo Juízo da Execução Penal, devendo ser cumprida à razão de 01(uma) hora de tarefa por dia de condenação; enquanto esta, no pagamento do valor de 02(dois) salários mínimos vigente à época do fato delituoso, para ser convertido na aquisição de cestas básicas a serem entregues a entidades públicas ou privadas em funcionamento nesta Comarca que possuam destinação social e atuem em prol da comunidade. (...) Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Aos vinte três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete. Teresina,24/02/2017. Eu, Cristina Maria de Alencar Sousa, servidora, digitei.

**14.131. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0005739-95.2010.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ

**Réu:** REGIVALDO DE OLIVEIRA MELO

**Advogado(s):** STANLEY DE SOUSA PATRÍCIO FRANCO OAB/PI 3.899

A Bela. JANICE BEVILAQUA DE SALES DUARTE FRANCO, Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito, desta Jurisdição, Dr. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR, INTIMA o advogado para, no decêndio legal, apresentar resposta à acusação nos autos da ação penal em epígrafe. Teresina/PI, 24/02/2017. Eu, Suzana R. de Holanda, Analista Judicial, o digitei.

**14.132. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA**

**Processo nº** 0022481-25.2015.8.18.0140

**Classe:** Averiguação de Paternidade

**Requerente:** L M R DA S

**Advogado(s):** RENILDES MARIA DE SOUSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 6185)

**Requerido:** E R G

**Advogado(s):**

Intime-se o autor via Advogado para no prazo de 15 dias, apresentar réplica a contestação.

**14.133. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA**

**Processo nº** 0002321-81.2012.8.18.0140

**Classe:** EXECUÇÃO DE ALIMENTOS

**Requerente:** P B L T

**Advogado(s):** APOENA ALMEIDA MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3444)

**Requerido:** A T

**Advogado(s):**

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Recolha a parte interessada as custas relativas à expedição da Carta Precatória, no prazo de 05 (cinco) dias.

TERESINA, 24 de fevereiro de 2017

GIANE MARIA ALCOBAÇA GOMES MACHADO

Analista Judicial - Mat. 3521

**14.134. AVISO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA**

**Processo nº** 0018124-02.2015.8.18.0140

**Classe:** Divórcio Litigioso

**Autor:** H R J

**Advogado(s):** FABRÍZIO CARVALHO DE MELO (OAB/PIAUÍ Nº 2729/96)

**Réu:** A E S S

**Advogado(s):** JOÃO HENRIQUE BATISTA BARROS (OAB/MA 11.547)

DESPACHO Intime-se os apelados para, no prazo legal, apresentarem contrarrazões ao recurso interposto. Decorrido o prazo com ou sem manifestação e, com as honras de praxe, remetam os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça para análise do recurso. Expedientes necessários. TERESINA, 21 de novembro de 2016 ELVANICE PEREIRA DE SOUSA FROTA GOMES Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

**14.135. DESPACHO - 3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA****Processo nº** 0010823-67.2016.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** F F DA S N**Advogado(s):** JOAQUIM LOPES DA SILVA NETO(OAB/PIAÚÍ Nº 12458)**Réu:** E P DA S**Advogado(s):**

Chamo o feito a ordem.

O requerido F. F. P da S quando do ajuizamento da ação já tinha atingido a maioria civil, sem necessidade, portanto, de representante legal nos autos, na medida em que tem capacidade processual.

Sendo assim, considerando que a citação é ato pessoal, decreto a nulidade da citação de fl.44, e determino a citação pessoal do requerido F. F. P da S.

Antes, porém, intime-se o autor para no prazo de cinco (05) dias, informar o endereço atualizado do requerido mencionado, para fins de citação.

A Secretaria para corrigir a capa processual, fazendo constar no polo passivo o requerido F. F. P da S.

Cumpra-se.

**14.136. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0018569-88.2013.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** STEFFANNY GEOVANA DA SILVA SANTOS**Advogado(s):** EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS(OAB/PIAÚÍ Nº 9419), JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 12813)**Réu:** EMPRESA SEG. LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT**Advogado(s):**

Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o documento juntado à(s) fl(s). 97 .

**14.137. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0007421-17.2012.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum**Requerente:** JOELMA LINS VALENÇA**Advogado(s):** LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAÚÍ Nº 8817), LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAÚÍ Nº 8084)**Requerido:** BV FINANCEIRA S/A - CREDITO FINANCEIRO E INVESTIMENTO**Advogado(s):**

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

**14.138. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0018657-34.2010.8.18.0140**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**Requerente:** BANCO PANAMERICANO S/A**Advogado(s):** FABIANO COIMBRA BARBOSA(OAB/PIAÚÍ Nº 117806), LENILDO GUSMAO DE ALMEIDA(OAB/PIAÚÍ Nº 126842), LEONARDO COIMBRA NUNES(OAB/PIAÚÍ Nº 122535)**Requerido:** SILVILENE MARIA DA PAZ LUCENA**Advogado(s):**

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

**14.139. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA****PROCESSO Nº:** 0022656-19.2015.8.18.0140**CLASSE:** Procedimento Comum**Autor:** RAIMUNDO NONATO GOMES DO NASCIMENTO, MARIA JOSE NUNES ALMEIDA NASCIMENTO**Réu:** IRMAOS PAZ LTDA, EDILSOMA PIRES BRANDÃO, ANTONIO ROCHA DE MESQUITA**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias**

O Dr. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por RAIMUNDO NONATO GOMES DO NASCIMENTO, CPF 340.336.533-68 e MARIA JOSE NUNES ALMEIDA NASCIMENTO CPF 151.926.443-72, ambos residentes e domiciliado a Rua Estudante Lyara de Aquino, 6314, Loteamento Jardim do Vale, Bairro Vale Quem Tem, Teresina-PI em face de **EDILSOMA PIRES BRANDÃO**, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, TERESINA - Piauí, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 24 de fevereiro de 2017 (24/02/2017). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.**JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO**

Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

**14.140. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0009296-22.2012.8.18.0140**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**Requerente:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A**Advogado(s):** ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 7036-A)**Requerido:** KARLOS SAMARONY LIMA COSTA**Advogado(s):**

**DECISÃO de Fls. 12 da Exceção de Incompetência** " Vistos. Considerando que o processo ensejador da propositura do incidente processual de exceção de incompetência encontra-se julgado, mediante aplicação do disposto no enunciado de Súmula 235 do Egrégio STJ, reputo prejudicado o julgamento do presente incidente, pois não mais subsiste o risco de decisões conflitantes. DO EXPOSTO, determino o arquivamento do presente incidente, vez que prejudicado em vista do julgamento da ação, envolvendo o mesmo objeto, INEXISTINDO A PREJUDICIALIDADE EXTERNA".

#### 14.141. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0026261-70.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** JULIANA ESSER DE SOUSA RIBEIRO

**Advogado(s):** ANTONIO FRANCISCO SANTANA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7927)

**Réu:** CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS FUNCINÁRIOS DO BANCO DO BRASIL

**Advogado(s):** BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAÚI Nº 2507)

Diga a parte autora(s) sobre a proposta de acordo ou pagamento.

#### 14.142. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0030787-90.2009.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** CARLOS ARAÚJO DE CARVALHO

**Advogado(s):** FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR (OAB/PIAÚI Nº 3790)

**Requerido:** BANCO PANAMERICANO S/A

**Advogado(s):** MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 7031-A)

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

#### 14.143. SENTENÇA - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0003494-14.2010.8.18.0140

**Classe:** Inventário

**Inventariante:** LETICIA DE MOURA LEAL

**Advogado(s):** CELSO BARROS COELHO(OAB/PIAÚI Nº 298)

**Inventariado:** ERNESTINA DE MOURA LEAL(FALECIDA)

**Advogado(s):**

Trata-se de AÇÃO de CUMPRIMENTO DE TESTAMENTO PÚBLICO c/c INVENTÁRIO pelo rito do arrolamento sumário promovida por LETÍCIA DE MOURA LEAL, em razão do falecimento de ERNESTINA DE MOURA LEAL, ambos já qualificados às fls. 02.

Alega a autora na inicial que é a única beneficiária do testamento público deixado pela de cujus, tendo a falecida deixado um único bem imóvel a ser inventariado.

Anexou ao pedido os documentos de fls. 05/09, quais sejam, cópia da escritura pública de testamento deixado pela falecida; cópia da certidão de inteiro teor do único imóvel a ser inventariado e cópia da certidão de óbito da de cujus.

A requerente foi nomeada inventariante às fls. 11, assinando em seguida termo de compromisso (fls. 12).

Às fls. 14/15, apresentou-se as primeiras declarações, com a relação dos herdeiros, do bem a inventariar e das dívidas do espólio.

Às fls. 22/26, peça informando o pagamento do ITCMD, bem como requerendo a juntada dos comprovantes de pagamento.

Às fls. 36/37, apresentou-se as últimas declarações ratificando as informações contidas nas primeiras declarações.

Instada a se manifestar, a Fazenda Pública manifestou ciência quanto ao comprovante de pagamento do ITCMD, nada tendo a opor ou requerer, uma vez que satisfeitas as obrigações tributárias incidentes.

Às fls. 47/48, manifestação ministerial requerendo a intimação da inventariante para informar se já procedeu com o registro do testamento, em caso negativo, que seja feito seu processamento prévio.

Às fls. 53/54, petição informando que até aquele momento não houve o registro do testamento, requerendo, para tanto, que fosse oficiado o Cartório responsável pela confecção do testamento.

Às fls. 56, determinou-se a intimação da parte autora para que juntasse aos autos traslado autenticado ou certidão de testamento público.

Às fls. 59/62, peça requerendo a juntada do Testamento Original (1º Traslado).

O Ministério Público emitiu parecer às fls. 66/67, opinando pela homologação da Escritura de Testamento Público com o seu consequente cumprimento, uma vez que nele não foram encontrados vícios que o tornem suspeito de nulidade.

É, em síntese, o relatório.

DECIDO:

Tendo em vista o preenchimento dos requisitos legais, confirmo o testamento apresentado, DETERMINANDO que se registre em livro próprio o testamento público. Após o registro, remeta-se cópia à repartição fiscal, cumpra-se e arquite-se nos termos do art. 735, § 2º c/c o art. 736 do Novo CPC.

Por fim, HOMOLOGO por sentença, para que produza seus efeitos legais, o plano de partilha apresentado às fls. 14/15 por ocasião das primeiras declarações e ratificado pelas últimas declarações às fls. 36/37, relativamente ao bem deixado pela falecida ERNESTINA DE MOURA LEAL, atribuindo à autora seu respectivo quinhão hereditário, conforme descrito nestes autos, ressalvados erros, omissões ou eventuais direitos de terceiros e dos herdeiros menores e, ainda, o disposto no artigo 649 do NCP.

A expedição dos formais de partilha, cartas de adjudicação e/ou alvarás judiciais, necessários ao cumprimento desta decisão, ficarão condicionados a juntada nos autos da cópia dos documentos pessoais da autora, no prazo de 10 (dez) dias.

Após o cumprimento das formalidades legais e providências de praxe, arquite-se, com as anotações no sistema Themis Web.

Com custas.

P.R.I.C

#### 14.144. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0000028-22.2004.8.18.0140

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** ANA CARLA DE JESUS ALVES

**Advogado(s):** VICENTE PEREIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 2393)

**Réu:** DANIEL DE ARAUJO PESSOA

**Advogado(s):**

Diante da certidão de fls. 94, intime-se a parte autora, via advogado, para conhecimento e manifestação, no prazo de 05(cinco) dias.

#### 14.145. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA



AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

**Processo nº** 0013323-82.2011.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 3797-B)

**Executado(a):** MERCURY BEBIDAS LTDA

**Advogado(s):** NADIA TAVARES CARDOSO DE MORAIS(OAB/GOIÁS Nº 18671), REGINALDO NUNES GRANJA(OAB/PIAÚI Nº 824)

**DESPACHO:** "Ante o exposto, em face da documentação colacionada e com base na fundamentação produzida, declaro procedentes os argumentos trazidos na presente objeção de pré-executividade, para o fim de acolher a ilegitimidade passiva ad causam da excipiente e determinar sua exclusão dos autos, bem como para determinar o prosseguimento da presente execução fiscal contra a empresa executada. Condene a Fazenda Pública (exequente) ao pagamento dos honorários advocatícios, que arbitro em 5%(cinco por cento) sobre o valor do proveito econômico obtido, nos termos do art. 85, § 3º, III e § 5º do NCPC. P. Intime-se. Teresina, 01.03.2016. Dr. Dioclécio Sousa da Silva. Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública".

## 14.146. EDITAL - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

**Processo nº** 0013323-82.2011.8.18.0140

**Classe:** Execução Fiscal

**Exequente:** FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

**Advogado(s):** FLÁVIO COELHO DE ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 3797-B)

**Executado(a):** MERCURY BEBIDAS LTDA

**Advogado(s):** NADIA TAVARES CARDOSO DE MORAIS(OAB/GOIÁS Nº 18671), REGINALDO NUNES GRANJA(OAB/PIAÚI Nº 824)

**DECISÃO:** "Por todo o exposto, rejeito a presente exceção de pré-executividade em relação à ocorrência de prescrição nos autos, bem como em relação à alegação de multa moratória e excesso de execução, tendo em vista a presunção de legalidade que possuem os atos administrativos e a impossibilidade de dilação probatória pela via eleita e julgo improcedente a presente exceção de pré-executividade no que se refere a alegação de nulidade dos títulos executivos por falta de demonstrativo de cálculo e por falta de intimação do órgão ministerial. Prossiga-se, assim, a execução fiscal. P. Intime-se. Teresina, 01.08.2016. Dr. Dioclécio Sousa da Silva. Juiz de Direito da 4ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública".

## 14.147. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0024725-24.2015.8.18.0140

**Classe:** Impugnação ao Valor da Causa

**Autor:** VERA LUCIA AREA SOARES

**Advogado(s):** MARCELO MOITA PIEROT(OAB/PIAÚI Nº 4007)

**Réu:** JOSÉ FÁBIO CASTRO LIMA

**Advogado(s):** SAMANTHA TARCIA ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 6226)

Manifeste-se o Requerido, no prazo de 10(dez) dias, sobre a impugnação ao valor da causa, requerendo o que de direito.

## 14.148. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0020169-23.2008.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

**Advogado(s):** EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)

**Requerido:** FRANCISCO DAS CHAGAS BORGES DA SILVA

**Advogado(s):**

Diante de tal circunstância, declaro EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, III, do NCPC uma vez que a parte autora não cumpriu a diligência que lhe cabia, abandonando o processo por mais de 30 (trinta) dias. Custas pela parte autora. Sobrevindo o trânsito em julgado, certifique-se e, não havendo pendência, arquite-se.

## 14.149. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0021361-44.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** JAILSON CABRAL FRANÇA

**Advogado(s):** SAMUELSON SÁ ROSA(OAB/PIAÚI Nº 5275), WANDO SANTOS DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 13286)

**Réu:** SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT

**Advogado(s):**

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

## 14.150. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0011630-29.2012.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO BRADESCO

**Advogado(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

**Requerido:** MANOEL MARQUES FERREIRA JUNIOR

**Advogado(s):**

Diante de tal circunstância, declaro EXTINTO o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, III, do NCPC uma vez que a parte autora não cumpriu a diligência que lhe cabia, abandonando o processo por mais de 30 (trinta) dias. Custas pela parte autora. Sobrevindo o trânsito em julgado, certifique-se e, não havendo pendência, arquivem-se.

## 14.151. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0004672-32.2009.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO VOLKSWAGEN S.A

**Advogado(s):** EDNAN SOARES COUTINHO MOURA (OAB/PIAÚI Nº 1841), ROMMEL EUGÊNIO CARVALHO ARÊA LEÃO(OAB/PIAÚI Nº 5479)

**Requerido:** CORNELIO JOSE DE SANTIAGO

**Advogado(s):** EDUARDO DE AGUIAR COSTA(OAB/PIAÚÍ Nº 5007)

Ante o exposto, HOMOLOGO, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado às fls.49. Em consequência, JULGO EXTINTO o processo, nos termos do artigo 487, III, "a" do Novo Código de Processo Civil.Faculto a venda pelo Autor, nos termos da lei.Em virtude da sucumbência, nos termos do artigo 85, do NCP, a parte vencida arcará com as custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que arbitro em R\$300,00(trezentos Reais).Após, trânsito em julgado, sem nada mais sendo requerido, ao arquivo com as cautelas de praxe.

## 14.152. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0011222-96.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** DJANILTON DE LIMA ALVES

**Advogado(s):** GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAÚÍ Nº 6919), MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAÚÍ Nº 10203)

**Réu:** SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIO DO SEGURO DPVAT

**Advogado(s):**

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

## 14.153. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0010893-36.2006.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO ITAÚ S/A

**Advogado(s):** MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAÚÍ Nº 3148)

**Requerido:** JORGE WANG CHING TU

**Advogado(s):**

Ante o exposto e mais que dos autos consta, com fulcro no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial, para o efeito de consolidar nas mãos do Autor o domínio e a posse plena do bem descrito na exordial e objeto de busca e apreensão liminar, a qual torno definitiva.Faculto a venda pelo Autor, nos termos da lei.Em virtude da sucumbência, nos termos do artigo 85, do NCP, a parte vencida arcará com as custas, despesas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% do valor atribuído à causa.Após, trânsito em julgado, sem nada mais sendo requerido, ao arquivo com as cautelas de praxe.

## 14.154. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0028362-80.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ANTONIO JOSE DOS SANTOS

**Advogado(s):** FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA JÚNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 5625)

**Réu:** BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**Advogado(s):**

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

## 14.155. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0029191-61.2015.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Advogado(s):** ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAÚÍ Nº 8816)

**Réu:** MARIA DE FATIMA NEPONUCENO

**Advogado(s):**

Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido da empresa autora, declaro constituído de pleno direito em título executivo judicial e condeno o Requerido a pagar a autora a quantia correspondente ao valor R\$ 20.855,29(vinte mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais, vinte e nove centavos), acrescida de correção monetária pelos índices oficiais da data do vencimento dos respectivos cheques, juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir da citação.Em razão da sucumbência, condeno a promovida ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor do débito atualizado.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

## 14.156. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0010278-65.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ELLEN CRISTINA GOMES DA SILVA SILVERIO

**Advogado(s):** MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 6077)

**Réu:** BANCO VOLKSWAGEN S/A

**Advogado(s):**

Aguarde-se em secretaria decisão do Agravo de Instrumento.

CUMPRA-SE.

## 14.157. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0031749-16.2009.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO HONDA S/A

**Advogado(s):** LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAÚÍ Nº 3454)

**Requerido:** FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA

**Advogado(s):**

SENTENÇA

Vistos,

BANCO HONDA S/A ingressou com a presente ação em desfavor de FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA.

A parte autora requer a desistência do feito, o que fora feito na petição de fls. 103, antes mesmo da citação da parte adversa.

Era o que tinha a relatar. Decido.

É direito da parte desistir do processo, desde que, após decorrido o prazo de defesa, a outra parte seja intimada para dizer se concorda, caso

tenha sido realizada a citação validamente. Cumpridas as formalidades legais, não há óbice à pretensão da parte autora. Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

## 14.158. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0022003-80.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** JOÃO FRANCISCO DOS SANTOS E SOUSA

**Advogado(s):** GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAÚI Nº 6919)

**Réu:** SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

**Advogado(s):**

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

## 14.159. SENTENÇA - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0020989-95.2015.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**Advogado(s):** PAULO HENRIQUE FERREIRA(OAB/PERNAMBUCO Nº 894-B)

**Requerido:** ORLANE VIEIRA LIMA

**Advogado(s):**

Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.

Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

## 14.160. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0021220-35.2009.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** AGROMARLOS LTDA

**Advogado(s):** MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAÚI Nº 3839), CARLA DANIELLE LIMA RAMOS(OAB/PIAÚI Nº 3299)

**Requerido:** INDUSTRIA DE CARROCERIAS MAFRENSE LTDA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** "Intime-se a parte autora para em 05 dias se manifestar sobre a certidão de fls.25 verso."

## 14.161. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

**Processo nº** 0000670-63.2014.8.18.0004

**Classe:** Adoção

**Adotante:** V.D.A.M., R.F.N.M., M.D.S.N.D.S.

**Advogado(s):** CAMILLA AURIELA DELMONDES NOLETO(OAB/PIAÚI Nº 11296)

**Réu:**

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:**

Clos., Marco audiência para o dia 21 de março de 2017, às 11:00 horas, neste Fórum, expedindo-se carta precatória de intimação à Comarca de Guará-DF, com a finalidade de intimar a adotanda para comparecer à audiência designada. Demais intimações e notificações necessárias, devendo a Secretaria atentar-se para as atualizações dos endereços das partes. Cumpra-se. Teresina, 03 de outubro de 2016. Juíza Regina Freitas 5ª V. Fam. e Sucessões

## 14.162. EDITAL - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

**Processo nº** 0006449-08.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** Z.D.S.D.

**Advogado(s):** JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 2523), FREDERICO FERREIRA CRUZ(OAB/PIAÚI Nº 9557)

**Réu:** J.J.V.D., F.M.V.D.

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:**

Defiro o pedido de tramitação prioritária nos moldes do artigo 1048, I, §2º do CPC. Designo o dia 21 do mês de março de 2017, às 12:00 horas, neste Fórum, para a audiência de conciliação, instrução e julgamento, devendo as partes comparecerem à audiência acompanhadas de suas testemunhas, no máximo 03 (três), independentemente de intimação. Cite-se os requeridos mediante registro postal e com aviso de recebimento, advertindo que sua ausência importará em revelia, além de confissão quanto à matéria de fato (art. 5º, § 8º, da Lei 5.478/68). Intime-se o requerente admoestando-o de que o seu não comparecimento determina o arquivamento do pedido. Encaminhem-se os autos ao Centro Judiciário de Solução de Conflitos-CEJUSC. Demais intimações e notificações necessárias. Cumpra-se. Teresina (PI), 03 de novembro de 2016. Juíza Regina Freitas 5ª Vara de Família e Sucessões

## 14.163. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0003763-09.2017.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** CONDOMÍNIO SMILE VILLAGE HORTO

**Advogado(s):** PAULO DIEGO FRANCINO BRIGIDO(OAB/PIAÚI Nº 10851)

**Réu:** PORTEC LTDA - ME

**Advogado(s):**

Indefiro o pedido de justiça gratuita.

De acordo com o artigo 99, § 3º do NCPD a hipossuficiência de pessoa jurídica não se presume, logo, esta deve ser comprovada por meio de documentos acostados aos autos.

Os documentos de fls. 42 a 45 não se mostram suficientes para comprovar a incapacidade financeira da parte autora de arcar com as despesas processuais.

Assim, determino a intimação da parte autora para o pagamento das custas processuais, no prazo de 15 (dez) dias, sob pena de indeferimento da inicial.

#### 14.164. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0027851-82.2015.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

**Advogado(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

**Executado(a):** JOSE RONCALI COSTA PAULO

**Advogado(s):**

Intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, requerer o que for de seu interesse.

TERESINA, 24 de fevereiro de 2017

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

#### 14.165. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0003140-81.2013.8.18.0140

**Classe:** Ação Rescisória

**Autor:** LINA CELSO PINHEIRO RIBEIRO

**Advogado(s):** SILVIO AUGUSTO DE MOURA FE(OAB/PIAÚI Nº 2422)

**Réu:** IANA SOARES DE ARAUJO

**Advogado(s):** ROBERTO CÉSAR DE ARÊA LEÃO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 5048)

Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o recolhimento das custas de preparo e baixa.

#### 14.166. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0027482-30.2011.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO CACIQUE S/A

**Advogado(s):** MARCELO SOTOPIETRA(OAB/SÃO PAULO Nº 149079)

**Executado(a):** JACKSON ODORICO DA CRUZ

**Advogado(s):**

Tendo em vista o decurso do prazo assinalado na petição de fl. 86, intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, manifestar interesse no feito.

#### 14.167. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0018884-87.2011.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** JOSÉLIA BEZERRA DE CARVALHO

**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)

**Requerido:** BANCO CREDIFIBRA S.A

**Advogado(s):**

Ato Ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Recolha a parte autora as custas finais (distribuidor, preparo e baixa) no prazo de 10 (dez) dias, conforme sentença de fls. 44 e despacho de fls.63, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

#### 14.168. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0004360-46.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ASSOCIAÇÃO ALPHAVILLE TERESINA

**Advogado(s):** ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 4273), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3184), BRUNA CASTELO BRANCO BARROS VERAS(OAB/PIAÚI Nº 6780)

**Réu:** JOSE RIBAMAR TORRES RODRIGUES

**Advogado(s):**

Intime-se a parte autora para, em 10 dias, juntar aos autos a situação processual do agravo interposto.

Cumpra-se.

TERESINA, 24 de fevereiro de 2017

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

#### 14.169. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0005977-41.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** SAMARA SILVA DA FONSECA VOGADO

**Advogado(s):** ELDEN SOARES LIMA(OAB/PIAÚI Nº 10993)

**Réu:** PEUGEOT DO CITROEN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA, JELTA FRANCE LTDA

**Advogado(s):**

Diante do exposto, homologo a desistência da ação, e extingo o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, CPC/2015.





Custas pela parte autora.

Publique-se, registre-se, intímese.

TERESINA, 24 de fevereiro de 2017

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.170. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0025744-07.2011.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** FRANCISCA DAS CHAGAS ARAUJO CARVALHO

**Advogado(s):** RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE(OAB/PIAÚI Nº 6450)

**Requerido:** B.V FINANCEIRA

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Recolha a parte autora as custas finais(distribuidor, preparo e baixa dos autos), no prazo de 10 (dez) dias, para fins de cumprimento do despacho de fls. 89, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

## 14.171. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0026923-34.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ANTONIA FILHA MOREIRA DE MELO MARTINS

**Advogado(s):** MAG-SAY-SAY DA SILVA FEITOSA(OAB/PIAÚI Nº 2221)

**Réu:** EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAÚI S/A

**Advogado(s):** ASTROGILDO MENDES DE ASSUNCAO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 3525)

Designo audiência de conciliação para o dia 26/09/2017, às 11h, na sala das audiências deste juízo.

Que as partes sejam intimadas por meio de seus advogados, via DJE.

TERESINA, 24 de fevereiro de 2017

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.172. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0002740-96.2015.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão

**Requerente:** BANCO VOLKSVAGEN S.A, JEAN CARLOS ALBUQUERQUE

**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ RÉGO(OAB/PIAÚI Nº 3083), EDNAN SOARES COUTINHO(OAB/PIAÚI Nº 1841), ALESSANDRA REGINA DOS SANTOS COIMBRA(OAB/PIAÚI Nº 9514)

**Réu:**

**Advogado(s):**

Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher as custas de preparo e baixa dos autos.

TERESINA, 24 de fevereiro de 2017

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.173. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0026879-15.2015.8.18.0140

**Classe:** Exibição de Documento ou Coisa

**Autor:** LEIDE CARDOSO NEVES

**Advogado(s):** FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 3790)

**Réu:** BANCO ITAU S/A

**Advogado(s):**

Analisando os autos, verifico que quando do deferimento do pedido liminar não fora apreciado o pleito pela gratuidade da justiça.

Assim, considerando que os comprovantes de renda juntando aos autos, entendo que a autora possui condições financeira suficientes para arcar com as despesas do processo, de modo que indefiro o pedido de justiça gratuita.

Intime-se a parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas iniciais, sob pena de extinção do feito.

TERESINA, 24 de fevereiro de 2017

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.174. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0005236-98.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** RAIMUNDO NONATO DA SILVA

**Advogado(s):** MARDONIO RODRIGUES DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 10328), ALONSO PEREIRA DUARTE JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 10491)

**Réu:** BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A

**Advogado(s):** NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 128341)

Redesigno audiência de conciliação para o dia 26/09/2017, às 12h.

Cumpra-se.

TERESINA, 24 de fevereiro de 2017

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.175. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0026777-90.2015.8.18.0140

**Classe:** Impugnação ao Valor da Causa



**Autor:** JEAN CARLOS ALBUQUERQUE

**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)

**Réu:** BANCO VOLKSWAGEM

**Advogado(s):**

A impugnação ao valor da causa apresentado carece de maior substância argumentativa, na medida em que, em ações de busca e apreensão, o valor da causa corresponde ao débito que se pretende reaver, quantia esta que fora devidamente indicada na inicial.

Assim, tendo a parte indicado corretamente o proveito econômico da demanda, bem como recolhido as custas sobre o mesmo, nada há que se reparar.

Dê-se baixa no incidente.

Intimem-se.

TERESINA, 24 de fevereiro de 2017

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.176. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0003520-65.2017.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** VAGNER F M DE FIGUEIREDO - ME

**Advogado(s):** THIAGO DE MELO FREIRE DUARTE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 10485)

**Réu:** BANCO ITAU ( ITAU UNIBANCO S.A)

**Advogado(s):**

A correta interpretação da Lei 1.060/50, associada às previsões trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, impõe o entendimento de que para a concessão da gratuidade da justiça não basta a mera declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.

No mesmo sentido, a redação do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o gozo da assistência jurídica gratuita.

Isto posto, e com base no art. 99, § 2º do NCP, determino a intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar cópia de Declaração de Imposto de Renda ou outro comprovante de rendimentos, como extratos de contas bancárias ou demonstrativo de despesas, bem como declaração de próprio punho na qual ateste sua hipossuficiência.

Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

## 14.177. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0003782-83.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** IRANEIDE RODRIGUES DA COSTA

**Advogado(s):** SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAÚI Nº )

**Réu:** EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECUSOS DO ESTADO DO PIAÚI

**Advogado(s):**

Nos termos do art. 72, II, do CPC, nomeio curador especial do réu citado por edital o Defensor Público com a atribuição de curatela de ausentes.

Intime-se.

TERESINA, 24 de fevereiro de 2017

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.178. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0019824-86.2010.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** JOELSON BATISTA ALVES

**Advogado(s):** WELTON LUIZ BANDEIRA DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 6994), WELTON LUIZ BANDEIRA DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 6994)

**Requerido:** BB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

**Advogado(s):** THAIANNE CASSEB DA SILVA(OAB/CEARÁ Nº 23503), CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/SÃO PAULO Nº 122626)

Recolha a parte autora as custas finais de PREPARO e BAIXA, determinadas em sentença de fls. 127/132, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado, conforme determinado em despacho de fl. 154.

## 14.179. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0006906-74.2015.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO BRADESCO S. A.

**Advogado(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

**Requerido:** F. J. GLOBAL LTDA, FRANCISCO ALVES DE SOUSA

**Advogado(s):**

Defiro a realização de pesquisa por domicílios do requerido pelo sistema INFOJUD.

Cumpra-se.

TERESINA, 24 de fevereiro de 2017

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.180. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0002444-06.2017.8.18.0140

**Classe:** Cautelar Inominada

**Requerente:** JULIANA DE SOUSA BRITO

**Advogado(s):** LARISSA STHEFANNE SAMPAIO DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 14910)

**Requerido:** BANCO PAN

**Advogado(s):**

A correta interpretação da Lei 1.060/50, associada às previsões trazidas pelo Novo Código de Processo Civil, impõe o entendimento de que para

a concessão da gratuidade da justiça não basta a mera declaração de insuficiência de recursos sendo necessária a apresentação de prova concreta e efetiva da impossibilidade de arcar com as despesas processuais.

No mesmo sentido, a redação do art. 5º, LXXIV da Constituição Federal deixa assente a necessidade de prova de insuficiência financeira para o gozo da assistência jurídica gratuita.

Isto posto, e com base no art. 99, § 2º do NCPC, determino a intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar cópia de Declaração de Imposto de Renda ou outro comprovante de rendimentos, como extratos de contas bancárias ou demonstrativo de despesas, bem como declaração de próprio punho na qual ateste sua hipossuficiência.

Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

## 14.181. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0000934-60.2014.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

**Advogado(s):** GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628 )

**Requerido:** JAILSON ALVES DA SILVA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:**

Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

Havendo pagamento, arquivem-se os autos com baixa.

Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e realize as providências cabíveis.

## 14.182. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0027862-14.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** RAIMUNDO RODRIGUES DE CARVALHO

**Advogado(s):** LUCAS MENDES DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 4941), PAULO ROBERTO MIURA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 8643)

**Réu:** BANCO PANAMERICANO S.A.

**Advogado(s):**

Indefiro o pedido de gratuidade da Justiça, eis que o alto valor do bem financiado deixa assente o fato de que a parte autora possui vigor financeiro suficiente para arcar com as despesas do processo. Ademais, as provas juntadas aos autos não são suficientes para demonstrar a ausência de recursos do requerente.

Assim, consoante o art. 330, §§ 2º e 3º do Novo Código de Processo Civil, deve a parte autora emendar a inicial a fim de modificar o valor da causa para a quantia que pretende debater (diferença entre o valor que entende como devido e o valor do financiamento), pagando as custas, bem como consignar a dívida incontroverso. Saliento ainda que tal consignação não inibe a caracterização da mora, mas representa tão somente mais um requisito de admissibilidade para demandas que envolvam revisão de contratos financeiros.

Que tais providências sejam tomadas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito.

TERESINA, 24 de fevereiro de 2017

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.183. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0002172-22.2011.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO ITAUCARD S/A

**Advogado(s):** ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7036), LUIZ CESAR PIERES FERREIRA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5172)

**Requerido:** TERESA CRISTINA COSTA

**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 434405)

**DECISÃO:**

Proferida a sentença que julgou o processo, as partes ingressaram com a petição de fls. 182/184 informando acerca da realização de acordo.

Ora, ainda que o feito já tenha sido julgado, viável se verifica a homologação do acordo ante a possibilidade das partes transacionarem de forma diversa a imposta no dispositivo sentencial, pois ao juiz compete velar pela rápida solução do litígio e tentar, a qualquer tempo, conciliar as partes (CPC, art. 125, IV), promovendo a estabilidade das relações jurídicas. Ademais, é própria do devido processo substancial a entrega de uma prestação jurisdicional eficaz, o que é plenamente alcançado quando as partes convergem sobre o objeto da demanda.

Frente ao exposto, homologo o acordo de fls. 182/184, dando-se o feito como transitado depois de intimadas as partes. Arquivem-se os autos, com a devidas baixas, após pagas as custas.

## 14.184. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0003792-30.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARIA DAS GRAÇAS PEREIRA DE SOUSA

**Advogado(s):** LUCIANA MOREIRA RAMOS DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 4004)

**Réu:** COMPANHIA ENERGETICA DO ESTADO DO PIAUI (ELETROBRAS-DISTRIBUIÇÃO PIAUI)

**Advogado(s):**

Desconsidero o pedido formulado às fls. 71 tendo em vista que o requerido já foi citado.

Designo audiência de conciliação para o dia 27/09/2017, às 09h.

Intimações necessárias.

TERESINA, 24 de fevereiro de 2017

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.185. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0006323-94.2012.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum



**Declarante:** FRANCISCA GRANJEIRO DE LIMA FERREIRA

**Advogado(s):** ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA(OAB/PIAÚÍ Nº 3940/03)

**Declarado:** DIBENS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

**Advogado(s):** LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 7036-A)

Ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Recolham as partes, de forma rateada, as custas finais (distribuidor, preparo e baixa), no prazo de 10 (dez) dias, conforme sentença de fls.90 e despacho de fls.97, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

## 14.186. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0009036-03.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO PANAMERICANO S.A

**Advogado(s):** GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAÚÍ Nº 5609), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 7031)

**Requerido:** ANA MARIA SOARES DA COSTA DIAS

**Advogado(s):** JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚÍ Nº 2523)

Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher as custas de preparo e baixo.

TERESINA, 24 de fevereiro de 2017

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.187. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0027617-03.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ANA MARIA SOARES DA COSTA DIAS

**Advogado(s):** JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚÍ Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 8250)

**Réu:** BANCO PANAMERICANO S.A

**Advogado(s):**

Transcrito em parte (...)

Isto posto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos art. 485, IV, do Código de Ritos.

Custas de direito pela parte autora.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

TERESINA, 24 de fevereiro de 2017

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.188. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0004052-39.2017.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

**Advogado(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚÍ Nº 11826)

**Requerido:** GENIVALDO RODRIGUES DA COSTA

**Advogado(s):**

Analisando os autos, verifico que para a 1ª Vara Cível desta Comarca, fora distribuída uma ação Revisional de Contrato sob o nº 0024691-15.2016.8.18.0140.

Considerando que, conforme extrato de movimentação processual fornecido pelo Themis Web, o ajuizamento da ação revisional deu-se em data anterior (28.09.2016) ao ingresso da presente demanda de busca e apreensão (23.02.2017), ambas envolvendo às mesmas partes e versando sobre o mesmo contrato, tornando conexas as ações, nos termos do art. 55,II, do NCPC, devendo estas serem reunidas para decisão conjunta (art.55, §1º, NCPC).

Assim, tendo em vista que se trata de matéria de ordem pública, declino da competência e determino que o feito seja redistribuído à 1ª Vara Cível de Teresina, nos termos dos arts. 55, § 3º, 58, 59 e 286, I, do Novo Código de Processo Civil.

Dê-se baixa.

## 14.189. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0011452-51.2010.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** LORENA GUIMARES MARTINS HOLANDA

**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚÍ Nº 4344)

**Requerido:** BANCO FINASA S/A

**Advogado(s):**

Recolha a parte autora as custas finais de CONTADOR - por cálculo, PREPARO e BAIXA, determinadas em sentença de fls. 105/109, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado, conforme determinado em despacho de fl. 113.

## 14.190. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0025042-61.2011.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** TAMIRES VISGUEIRA DE CARVALHO

**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚÍ Nº 4344)

**Requerido:** BANCO ITAU UNIBANCO S/A

**Advogado(s):**

Recolha a parte autora as custas finais de DISTRIBUIDOR, PREPARO e BAIXA, determinadas em sentença de fls. 51, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado, conforme determinado em despacho de fl. 132.

## 14.191. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0017941-12.2007.8.18.0140



**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** DÁRIO FORTES DO REGO

**Advogado(s):** JOSÉ CARDOSO LOPES(OAB/PIAÚÍ Nº 1037), AURELIO LOBAO LOPES(OAB/PIAÚÍ Nº 3810)

**Requerido:** BANCO BRADESCO S/A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Recolha a parte autora as custas finais(preparo e baixa dos autos), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

#### 14.192. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0025500-15.2010.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** FRANCISCO OTAVIO DE LIMA

**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚÍ Nº 4344)

**Requerido:** BANCO DIBENS LEASING S/A - ARRENDAMENTO MERCANTIL

**Advogado(s):** ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 7036-A), ODIMILSON ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 8799)

Recolham as partes as custas finais de 2 (DUAS) CITAÇÃO - POR AR, PREPARO e BAIXA, determinadas em sentença de fls. 109, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado, conforme determinado em despacho de fl. 112.

#### 14.193. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0021962-55.2012.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

**Advogado(s):** JOANA CONCEICAO NERES DOS SANTOS(OAB/PIAÚÍ Nº 11998), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAÚÍ Nº 3974-A),

FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/CEARÁ Nº 28423)

**Requerido:** MARCELO TEIXEIRA DA SILVA MONTEIRO

**Advogado(s):**

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

#### 14.194. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0005679-49.2015.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** TICKET SERVIÇOS S/A

**Advogado(s):** DANIEL DE ANDRADE NETO(OAB/SÃO PAULO Nº 220265)

**Réu:** LASER ENGENHARIA E TRANSPORTE LTDA

**Advogado(s):** RICARDO LIMA PINHEIRO(OAB/PIAÚÍ Nº 3296)

Intime-se a parte autora para, em 10 dias, providenciar o recolhimento das taxas de preparo e baixa dos autos.

Cumpra-se.

TERESINA, 24 de fevereiro de 2017

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

#### 14.195. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0004541-47.2015.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO ITAUCARD S.A

**Advogado(s):** CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAÚÍ Nº 10843)

**Requerido:** JAMISON FERREIRA DA SILVA

**Advogado(s):**

Diante do exposto, homologo a desistência da ação, e extingo o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, CPC/2015.

Custas pela parte autora.

Publique-se, registre-se, intemem-se.

TERESINA, 24 de fevereiro de 2017

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

#### 14.196. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0005984-33.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** GUSTAVO DIOGENES PESSOA

**Advogado(s):** CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA(OAB/PIAÚÍ Nº 2182)

**Réu:** CONSTRUTORA E INCORPORADORA REALIZE LTDA, REAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, ESSENCIAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CRISTINA ROSE IBIAPINA NUNES DE SOUZA

**Advogado(s):**

Intime-se a parte autora para, em 10 dias, requerer o que entender de direito.

Cumpra-se.

TERESINA, 24 de fevereiro de 2017

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

#### 14.197. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0022515-05.2012.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

**Advogado(s):** LAURISSE M RIBEIRO(OAB/PIAÚÍ Nº 3454/01)

**Requerido:** ANDRÉ PRADO ANDRADE

**Advogado(s):**

Recolha a parte autora as custas e despesas de ingresso, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de cancelamento da distribuição e devolução dos documentos (art. 290 do Novo CPC).

## 14.198. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0019703-48.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

**Advogado(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚÍ Nº 11826)

**Requerido:** PAULO DO CARMO SOUSA

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré PAULO DO CARMO SOUSA.

## 14.199. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0030904-08.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** WILSON FERREIRA ALMIRO DE LIMA

**Advogado(s):** MARCO AURÉLIO NUNES DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 10551), JULIANA OLIVEIRA SOARES(OAB/PIAÚÍ Nº 11470)

**Réu:** BANCO DO BRASIL S.A

**Advogado(s):**

Recolham as partes as custas finais de DISTRIBUIDOR, PREPARO e BAIXA, determinadas em sentença de fls. 170/171, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado, conforme determinado em despacho de fl. 174.

## 14.200. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0027207-42.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ROBENILDE MARIA SANTOS SOARES SAMPAIO

**Advogado(s):** MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 5142)

**Réu:** BANCO BMC S/A

**Advogado(s):**

Transcrito em parte (...)

Isso posto, INDEFIRO A PETIÇÃO INICIAL, ex vi dos arts. 321, parágrafo único do CPC, DECLARANDO EXTINTO o processo em epígrafe, com fulcro no art. 485, I do mesmo Codex.

Custas, se ainda existentes, pela parte autora.

Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que não houve a formação de contraditório.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

TERESINA, 24 de fevereiro de 2017

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.201. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0027175-37.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS

**Advogado(s):** FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAÚÍ Nº 3618)

**Réu:** HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A

**Advogado(s):**

Transcrito em parte (...)

Isto posto, declaro extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro nos arts. 485, IV, do Novo Código de Processo Civil.

Custas, se ainda existentes, pela parte autora. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que não houve formação do contraditório.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

TERESINA, 24 de fevereiro de 2017

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.202. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0017025-94.2015.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** FRANCISCO ANTÔNIO RODRIGUES PEREIRA(OAB/CEARÁ Nº 12981)

**Executado(a):** CHAVES & OLIVEIRA LTDA ME, NILZETE DE JESUS OLIVEIRA, SONIA MARIA DE CARDOSO CHAVES, MAURICIO EDUARDO CHAVES E SILVA

**Advogado(s):**

Intime-se a parte autora para, em 10 dias, manifestar-se acerca das certidões de fls. 39, 41, 43 e 45.

Cumpra-se.

TERESINA, 24 de fevereiro de 2017

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.203. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0027103-50.2015.8.18.0140



**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

**Advogado(s):** ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 6905), DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)

**Requerido:** VANESSA DO NASCIMENTO SOUSA

**Advogado(s):**

Transcrito em parte (...)

Isto posto, com suporte nos arts. 344 e 355 do CPC, c/c os arts. 2º e 3º, § 1º, Decreto-lei nº 911/69, julgo procedente o pedido inicial, declarando rescindido o contrato e determinando a busca e apreensão do bem.

Condeno, ainda, a ré ao pagamento das custas processuais e dos honorários do advogado do autor na base de 10% do valor da causa.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

TERESINA, 24 de fevereiro de 2017

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.204. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0006892-90.2015.8.18.0140

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** BANCO TOYOTA DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** MARILI RIBEIRO TABORDA(OAB/PIAÚÍ Nº 7900)

**Requerido:** LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO

**Advogado(s):**

Tendo em vista que a pesquisa no sistema INFOJUD já foi efetivada, intime-se a parte autora para, em 10 dias, requerer o que entender de direito.

Cumpra-se.

TERESINA, 24 de fevereiro de 2017

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.205. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0005070-66.2015.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão

**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA

**Advogado(s):** MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 107414)

**Requerido:** JAIZA ROSA MARTINS

**Advogado(s):**

Intime-se o autor para, em 10 dias, manifestar-se acerca da certidão de fls. 55v.

Cumpra-se.

TERESINA, 24 de fevereiro de 2017

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.206. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0026973-60.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** JUCILEIDE LIMA DE SOUSA FARIAS

**Advogado(s):** FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 3790)

**Réu:** BANCO VOTORANTIM S/A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 9016)

Analisando os autos, verifico que a decisão que concedeu a medida liminar em favor da parte autora não apreciou o pedido de justiça gratuita. Assim, considerando o conjunto probatório dos autos, entendo por bem indeferi-la, determinando que a autora recolha as custas iniciais no prazo de 10 (dez) dias.

Que no mesmo prazo recolha as custas de preparo e baixa.

TERESINA, 24 de fevereiro de 2017

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.207. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0005260-29.2015.8.18.0140

**Classe:** Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

**Autor:** A. F. S IMOVEIS LTDA

**Advogado(s):** CAMILA PINHO DE SOUSA FONTENELLE DE ARAUJO(OAB/PIAÚÍ Nº 5289)

**Réu:** M T COSTA FELINTO

**Advogado(s):**

Proceda-se à pesquisa de domicílio via sistema INFOJUD.

Cumpra-se.

TERESINA, 24 de fevereiro de 2017

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.208. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0002126-62.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** WAGNER COUTINHO SILVA

**Advogado(s):** JOSÉ RIBAMAR ODORICO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 4933), MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 5142)

**Réu:** BANCO FIAT S.A.

**Advogado(s):** LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 7036-A)

Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Havendo pagamento, arquivem-se os autos com baixa.

Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e realize as providências cabíveis.

## 14.209. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0027071-45.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** WALDECIO LIMA DE MENESES

**Advogado(s):** LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAÚÍ Nº 8817)

**Réu:** BANCO GMAC S.A

**Advogado(s):**

Transcrito em parte (...)

Assim, consoante o art. 330, §§ 2º e 3º do Novo Código de Processo Civil, deve a parte autora emendar a inicial a fim de modificar o valor da causa para a quantia que pretende debater (diferença entre o valor que entende como devido e o valor do financiamento), pagando as custas, bem como consignar a dívida incontroverso. Saliento ainda que tal consignação não inibe a caracterização da mora, mas representa tão somente mais um requisito de admissibilidade para demandas que envolvam revisão de contratos financeiros.

Que tais providências sejam tomadas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito.

TERESINA, 24 de fevereiro de 2017

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.210. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0007535-19.2013.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO FIAT S/A

**Advogado(s):** LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 5172), ODIMILSON ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 8799)

**Requerido:** WAGNER COUTINHO SILVA

**Advogado(s):**

Que a parte autora recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Havendo pagamento, arquivem-se os autos com baixa. Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e realize as providências cabíveis.

## 14.211. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0009711-83.2004.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** PAULO ROGÉRIO PEREIRA DE MORAIS

**Advogado(s):** ROGÉRIO PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 2747)

**Requerido:** R & G.G.G. REVENDEDORA DE PRODUTOS DE BELEZA LTDA

**Advogado(s):**

Penhora on-line infrutífera .

Intime-se a exequente para requerer o que for do seu interesse no prazo de 10 (dez) dias.

## 14.212. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0007000-90.2013.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**Advogado(s):** PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 3184), ATHAIDES AFRONDES LIMA DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 8466), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAÚÍ Nº 3148)

**Requerido:** LAZARO BARBOSA DE SOUSA

**Advogado(s):** JOSÉ RIBAMAR ODORICO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 4933), MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 5142)

Recolha a parte requerida as custas finais de PREPARO e BAIXA, determinadas em decisão de fls. 80, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado, a fim de proceder o arquivamento.

## 14.213. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0027570-29.2015.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

**Advogado(s):** AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 8449)

**Requerido:** PAHYOL INDÚSTRIA COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAÚÍ Nº 3083)

Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher as custas de preparo e baixa dos autos.

TERESINA, 24 de fevereiro de 2017

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.214. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0020604-50.2015.8.18.0140

**Classe:** Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

**Autor:** JESSYKA CAROLYNNE GONÇALVES FERNANDES DE CASTRO

**Advogado(s):** PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 3184)

**Réu:** WR REPRESENTAÇÃO DE CONSORCIOS LTDA, FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS, VERENE MARIA CASTELO BRANCO SANTOS

**Advogado(s):**

Muito embora intimada para juntar comprovantes de sua alegada hipossuficiência, a parte autora permaneceu inerte.





Dito isso, indefiro o pedido de justiça gratuita e determino que a autora recolha as custas iniciais, sob pena de extinção do feito.

TERESINA, 24 de fevereiro de 2017

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.215. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0020665-08.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** PEDRO FERNANDES DE SOUSA ARAUJO

**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUI Nº 3083)

**Réu:** BANCO BV FINANCEIRA S/A

**Advogado(s):**

Transcrito em parte (...)

Assim, consoante o art. 330, §§ 2º e 3º do Novo Código de Processo Civil, deve a parte autora emendar a inicial a fim de modificar o valor da causa para a quantia que pretende debater (diferença entre o valor que entende como devido e o valor do financiamento), pagando as custas, bem como consignar a dívida incontroverso. Saliento ainda que tal consignação não inibe a caracterização da mora, mas representa tão somente mais um requisito de admissibilidade para demandas que envolvam revisão de contratos financeiros.

Que tais providências sejam tomadas no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito.

TERESINA, 24 de fevereiro de 2017

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.216. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0020414-87.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** CONDOMÍNIO LUIZ FORTES DO REGO

**Advogado(s):** NATIELLE DE FREITAS ROCHA(OAB/PIAUI Nº 10336)

**Réu:** SEBASTIÃO ORLANDO RESENDE E SILVA

**Advogado(s):**

Muito embora intimada para comprovar sua alegada hipossuficiência, a parte autora apenas apresentou petição na qual alega que estaria impossibilitada de arcar com as despesas do processo porque tem de lidar com enormes inadimplências.

Todavia, tal argumento não pode prosperar, uma vez que a capacidade financeira deve ser aferida por meio dos rendimentos apurados, e não dos débitos alegados, que aliás, sequer fez prova.

Assim indefiro o pleito de justiça gratuita e determino que a o autor recolha as custas iniciais no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito.

TERESINA, 24 de fevereiro de 2017

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.217. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0001246-36.2014.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO GMAC S.A

**Advogado(s):** DANIEL NUNES ROMERO(OAB/SÃO PAULO Nº 168016), CARLOS EDUARDO MENDES ALBUQUERQUE(OAB/PERNAMBUCO Nº 18857), SIDNEI FERRARIA(OAB/SÃO PAULO Nº 253137)

**Requerido:** HAMILTON FERNANDES VIANA CARDOSO

**Advogado(s):** HERBETH ARAUJO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 4875-B)

Que a parte requerida recolha as custas finais de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Havendo pagamento, arquivem-se os autos com baixa. Em caso de não ser realizado o pagamento, certifique-se nos autos e realize as providências cabíveis.

## 14.218. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0020554-24.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** EUZÂNIO FERREIRA

**Advogado(s):** ALEXANDRE RAMON DE FREITAS MELO(OAB/PIAUI Nº 5795), JESUS LEITE NERY DE LIMA(OAB/PIAUI Nº 11572)

**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

**Advogado(s):**

Designo audiência de conciliação para o dia 27/09/2017, às 10h, na sala das audiências deste juízo.

Intime-se a parte autora por meio do advogado que lhe assiste, por publicação via DJE.

Que a parte requerida seja intimada pessoalmente através de seu órgão de representação judicial.

TERESINA, 24 de fevereiro de 2017

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.219. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0005744-44.2015.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** CONDOMINIO PALACIO DO COMERCIO

**Advogado(s):** ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUI Nº 4273), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 3184)

**Executado(a):** AETCAPI-ASSOC. PROFISSIONAL EMP. TRANSP. ROD. DE CARGAS ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, b.

3. Custas rateadas entre as partes, dispensando-se o pagamento das custas remanescentes, nos termos do art. 90, § 3º, do CPC.  
4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.

P.R.I.C.

TERESINA, 24 de fevereiro de 2017

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.220. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0029528-21.2013.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

**Advogado(s):** HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

**Requerido:** PAULA FRANCINETE EULALIO SILVA

**Advogado(s):**

Intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se da certidão do Oficial de Justiça.

## 14.221. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0021493-38.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ANA HELENA MENDES LUSTOSA

**Advogado(s):** LARISSA DE MELO MEDEIROS(OAB/PIAÚI Nº 11452)

**Réu:** FUNDACAO DE SEGURIDADE SOCIAL - GEAP

**Advogado(s):** DANIEL GOMES DE OLIVEIRA(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 20133), EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 24923)

Intimem-se as partes para, em 10 dias, dizerem se tem interesse na produção de alguma prova em audiência.

Cumpra-se.

TERESINA, 24 de fevereiro de 2017

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.222. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0016698-96.2008.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** VANESSA CARVALHO DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 8656), CAYO CEZAR BATISTA BARBOSA DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 8747), AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES (OAB/PIAÚI Nº 1829), MARIA OLIVEIRA NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 12964)

**Executado(a):** ASSOCIACAO DE COSTUREIRAS DA ZONA SUL DE TERESINA, MARIA CRISTINA COELHO PEREIRA GAMA

**Advogado(s):** CARLOS EDUARDO GOMES(OAB/PARANÁ Nº 70642), AUDREY MARTINS MAGALHÃES FORTES (OAB/PIAÚI Nº 1829), MARCELLA PRADO ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚI Nº 10353), CÉLIA LEITE MARTINS MAGALHÃES(OAB/PIAÚI Nº 631-P), ANA CAROLINA MAGALHÃES FORTES(OAB/PIAÚI Nº 5819), JULIANA MARTINS VASCONCELOS(OAB/PIAÚI Nº 7487), BARBARA SANTOS ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 10149)

Penhora on-line parcialmente frutífera.

Expeça-se alvará em favor da exequente. Depois, que esta requeira o que for do seu interesse no prazo de 10 (dez) dias.

## 14.223. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0021607-74.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** GILDETE MARIA BANDEIRA CARNEIRO

**Advogado(s):** JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 2523), LIVIA ARCANGELA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 5166)

**Réu:** BANCO HONDA S.A

**Advogado(s):**

Em petição de fls. 27/31 a requerente reitera o pedido de justiça gratuita, sem entretanto juntar aos autos qualquer comprovante de sua hipossuficiência.

Destarte, mantenho incólume a decisão de fls. 22, e determino o seu cumprimento, em 10 dias, sob pena de extinção.

TERESINA, 24 de fevereiro de 2017

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.224. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0023432-53.2014.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 3454), GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 18.556-B)

**Requerido:** CARLOS EDUARDO MACHADO ALVES

**Advogado(s):**

Proceda-se à pesquisa de domicílio do requerido via sistema INFOJUD.

Cumpra-se.

TERESINA, 24 de fevereiro de 2017

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.225. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA



**Processo nº** 0018438-84.2011.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** ABRAAO LOPES FERREIRA

**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 434405), LIANA CARLA VIEIRA BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 3919)

**Requerido:** BANCO BV FINANCEIRA S/A

**Advogado(s):**

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Recolha a parte autora as custas finais(distribuidor, preparo e baixa dos autos) no prazo de 10 (dez) dias, para cumprimento do despacho de fls. 117,sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

## 14.226. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0020349-92.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** CANADA VEICULOS LTDA

**Advogado(s):** ABDALA JORGE CURY FILHO(OAB/PIAÚI Nº 2067), LARISSA NUNES COELHO(OAB/PIAÚI Nº 11440)

**Réu:** AUTO ESCOLA PRIMEIRA VIA

**Advogado(s):** JOSENINO COSTA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 10772)

Segundo dispõe o art. 524 do Novo Código de Processo Civil, o requerimento de cumprimento de sentença deverá ser instruído com demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, a fim de haja o correto processamento da execução.

Assim, intime-se a parte exequente para, no prazo de 10 (dez) dias, emendar seu requerimento de cumprimento de sentença, nos termos da legislação processual vigente.

TERESINA, 24 de fevereiro de 2017

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.227. DECISÃO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0007123-64.2008.8.18.0140

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** REAL LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL, ROSSANA MARIA UCHOA PEREIRA DE CARVALHO

**Advogado(s):** GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAÚI Nº 7467), HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚI Nº 4344), DANIELA FRANCA DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 5033), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

**Réu:**

**Advogado(s):**

Transcrito em parte (...)

Destarte, sendo as partes capazes e estando devidamente representadas nos autos, HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação apresentada às fls. 127/128, celebrada entre as partes.

Exaurindo-se o objeto da presente lide, determino a baixa e arquivamento dos autos.

Intimem-se.

Cumpra-se.

TERESINA, 24 de fevereiro de 2017

ÉDISON ROGÉRIO LEITÃO RODRIGUES

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.228. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

**Processo nº** 0002543-10.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** IVETE JERICO ALVES FEITOSA

**Advogado(s):** FÁBIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAÚI Nº 3129)

**Réu:** JÚLIO RODRIGUES DE BRITO FILHO

**Advogado(s):** IGOR MENELAU LINS E SILVA - OAB/PI, 10.120

A Secretaria da 6ª Vara de Família e Sucessões, por um de seus servidores e de ordem do MMº. Juiz de Direito Auxiliar desta, Doutor PAULO ROBERTO DE ARAUJO BARROS, INTIMA os advogados acima identificados para que compareçam à audiência de Conciliação/Mediação nos autos referido, designada para o dia 17.03.2017, às 11:30 horas, a ter lugar na sala das audiências desta 6ª Vara, oportunidade em que deverão se fazer acompanhar de seus constituintes, face a desnecessidade de suas intimações por esta secretaria judiciária, nos termos dos artigos 334, § 3º do novo CPC. Eu, EDILBERTO GERALDO DE ARAUJO, Analista Judicial, o digitei.

## 14.229. DESPACHO MANDADO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0004779-32.2016.8.18.0140

**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** CLOVIS BARROS NORONHA NETO

**Advogado(s):** MARCO AURÉLIO NUNES DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 10551)

**Requerido:** FRANCISCO NORONHA CARLOS NETO

**Advogado(s):**

Vistos,

1. Concedo a gratuidade da Justiça.

1.1 Em face das limitações derivadas do início de conhecimento, como já exposto no despacho de fls. 35/36, reitero o deferimento de alimentos provisórios no montante de 01 (um) salário mínimo vigente. Quantia a ser suportada pelo requerido e mensalmente revestida em benefício do (a) requerente, a partir da citação, mediante desconto em folha de pagamento.

1.2 Certifique a Secretaria, quanto ao recebimento do ofício expedido às fls.66.

2. Designo nova audiência para o dia 03/08/2017, às 08h30min, no Fórum Local, nesta 6ª Vara de Família e Sucessões para a audiência de conciliação, ou sendo o caso, instrução e julgamento.

4. Cite-se o(a) réu(ré), por mandado e por hora certa, para

comparecer à audiência ora designada, nela oferecendo defesa escrita ou oral e produzindo prova, desde que por advogado, sob pena de revelia, além de confissão quanto à matéria de fato, caso, injustificadamente, não compareça, ou comparecendo, deixe de contestar a ação proposta,

quando, então, reputar-se-ão aceitos, como verdadeiros, pelo(a) requerido(a), os fatos articulados pelos(as) requerentes na peça arial.

4.1. O mandado será entregue ao(à) citando(a), exigindo-lhe o carteiro, ao fazer a entrega, que assine o recibo, devendo constar da mesma cópias deste despacho e da petição inicial.

5. Caso no item 1.2 seja certificado o não recebimento do ofício, oficie-se novamente ao órgão empregador(a) do(a) réu(ré), solicitando efetuar descontos dos alimentos ora arbitrados, bem como enviar, no máximo até a data designada para a audiência, acerca do salário e/ou vencimento do(a) requerido(a), para os devidos fins e sob as penas do art. 22 da Lei de Alimentos.

6. Intimem-se os requerentes, observando que o injustificado não comparecimento importará no arquivamento da ação proposta.

7. Intimem-se as partes, seus patronos, suas testemunhas (se arroladas) e o órgão Ministerial

Int. Expedientes necessários.

## 14.230. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0015655-46.2016.8.18.0140

**Classe:** Mandado de Segurança

**Autor:** MARIA APARECIDA DE BRITO SANTANA

**Advogado(s):** JOAO CARLOS ALVES DOS SANTOS SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 13638), TIAGO RUBENS OSORIO OLIVEIRA LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 12393)

**Réu:** INSTITUTO EDUCACIONAL DO NORDESTE - ICENE

**Advogado(s):**

Manifeste-se a parte autora sobre a certidão do oficial de justiça, informando novo endereço ou requerendo o que entender de direito, no prazo de 05 (cinco) dias.

## 14.231. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0011888-68.2014.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

**Advogado(s):** HIRAN LEO DUARTE (OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

**Requerido:** FERNANDO CARLOS OLIVEIRA DE SOUSA

**Advogado(s):**

Do exposto, homologo por sentença (art. 485, VIII do NCPD) o pedido de desistência, julgando extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII do CPC, uma vez que o requerente pleiteou a desistência do processo executivo.

Condeno o exequente ao pagamento das custas finais (art.90, caput, do Novo CPC). Sem honorários.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa.

## 14.232. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0005109-29.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO ITAU VEÍCULOS S A

**Advogado(s):** WASHINGTON FARIA DE SIQUEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 50879), ROBERTO GUENDA(OAB/SÃO PAULO Nº 101856)

**Requerido:** MONICA PEREIRA SILVA FONSECA

**Advogado(s):**

Mantenho a decisão de fls. 31/32, pelos seus próprios fundamentos.

Protocolizado Agravo de Instrumento perante o TJPI, determino que os autos aguardem em Secretaria o desfecho do recurso interposto no juízo ad quem.

Não sendo atribuído, entretanto, efeito suspensivo ao aludido recurso, voltem-me conclusos.

## 14.233. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0007222-53.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

**Advogado(s):** MARIA SOCORRO ARAUJO SANTIAGO(OAB/PIAÚÍ Nº 4908), ROSEANY ARAÚJO VIANA ALVES(OAB/PIAÚÍ Nº 4907), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚÍ Nº 11826)

**Requerido:** HELENA MOURA SAMPAIO MELO

**Advogado(s):**

Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VI do CPC, em decorrência da ausência de interesse processual.

Condeno o autor no pagamento das custas remanescentes. Sem honorários.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa.

## 14.234. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0029552-44.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** FRANCISCO SOARES LIMA

**Advogado(s):** ANGELA MARTINS SOARES BARROS(OAB/PIAÚÍ Nº )

**Réu:** LAR CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA., ANTONIO LISBOA LOPES DE SOUSA FILHO, ANTONIA MARIA SOARES

**Advogado(s):**

DECISÃO

Ante o exposto, determino que os autos retornem ao setor de distribuição para que sejam distribuídos, na forma do art. 285 do NCPD.

Intime-se.

Cumpra-se.

TERESINA, 24 de fevereiro de 2017.

SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO

Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.235. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA



**Processo nº** 0015944-18.2012.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ANTONIA FREITAS SILVA

**Advogado(s):** RAFAEL DANIEL SILVA ANDRADE(OAB/PIAÚI Nº 6450)

**Réu:** BANCO FINASA BMC S/A

**Advogado(s):** HIRAN LEÃO DUARTE (OAB/CE 10422); ELIETE SANTANA MATOS (OAB/CE 10423)

Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, I, do NCPD, haja vista que a parte autora não promoveu a emenda determinada.

Condeno o autor ao pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios do réu, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Cumpridas as formalidades legais, cancele-se a distribuição do feito.

## 14.236. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0017190-49.2012.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Advogado(s):** BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAÚI Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAÚI Nº 8816)

**Réu:** ISA MARIA TEIXEIRA DE ABREU

**Advogado(s):**

Frente ao exposto, homologo o acordo de fls. 166/167, dando-se o feito como transitado depois de intimadas as partes.

Expeça-se alvará em favor do autor para levantamento do valor depositado à fl. 180, observando-se o Provimento 07/15 da Corregedoria de Justiça.

Custas processuais pagas.

Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

## 14.237. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0015270-69.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** JERRY WILTON ROCHA SANTOS

**Advogado(s):** ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA(OAB/PIAÚI Nº 3940/03)

**Réu:** BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

**Advogado(s):** DANIELA FRANCA DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 5033)

**SENTENÇA**

Diante do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, I, do CPC, haja vista que a parte autora não promoveu a emenda determinada.

Condeno o autor ao pagamento dos honorários, que fixo em 10% do valor da causa atualizado. Sem custas processuais, uma vez que é beneficiário da justiça gratuita.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

TERESINA, 24 de fevereiro de 2017.

SEBASTIAO FIRMINO LIMA FILHO

Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.238. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0019299-07.2010.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** FRANCISCA DE MESQUITA CRUZ MACHADO

**Advogado(s):** DENNILLE TEIXEIRA BALDOINO CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 6896), SAMIA RACHEL SOUSA SALES SANTOS (OAB/PIAÚI Nº 3858)

**Executado(a):** SUL AMERICA SEGUROS DE PESSOAS E PREVIDENCIA S/A

**Advogado(s):** EVANDRO TAJRA HIDD FILHO(OAB/PIAÚI Nº 5143)

Mantenho a decisão de fls. 208/209, por seus próprios fundamentos.

Protocolizado Agravo de Instrumento perante o TJPI, determino que os autos aguardem em Secretaria o desfecho do recurso interposto no juízo ad quem, o que faço com o fito de evitar a incidência de decisões contraditórias.

Não sendo atribuído, entretanto, efeito suspensivo ao aludido recurso, ou se convertido em agravo retido, voltem-me conclusos.

Intimem-se. Expedientes necessários.

## 14.239. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0024969-16.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** JANE FERREIRA RODRIGUES

**Advogado(s):** PAULA CAROLINE MENDES MARANHÃO(OAB/PIAÚI Nº 13746), RODRIGO VIDAL OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 8451-A)

**Réu:** SANTANDER SEGUROS S/A

**Advogado(s):**

Do exposto, homologo por sentença o pedido de desistência, julgando extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII do CPC, uma vez que o requerente pleiteou a desistência do feito.

Sem custas processuais, por ser a autora beneficiária da justiça gratuita. Sem honorários.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa.

## 14.240. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0003267-14.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** JOSIMAR FERREIRA DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** JOSE RODRIGUES DOS SANTOS NETO(OAB/PIAÚÍ Nº 9076)

**Réu:** BANCO SANTANDER S.A

**Advogado(s):**

Intime-se a parte autora por seu advogado, no prazo de 10 (dez) dias, juntar minuta de acordo original, devidamente assinada pelas partes e por seus procuradores, para fins de homologação.

Após, voltem-me os autos conclusos.

## 14.241. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0029850-80.2009.8.18.0140

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGADO DA DELEGACIA DE PREVENCAO E REPRESSAO A ENTORPECENTES - DEPRE

**Advogado(s):**

**Indiciado:** RAFFAELE SIMONE D'AGOSTINHO

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** O (a) Secretario (a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz (a) Dr (a) ALMIR ABIB TAJRA FILHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado (as); DR. JOSÉ VÍNICIUS FARIAS DOS SANTOS-OAB/PI-5573. PARA COMPARECER A AUDIENCIA DIA 17 DE MAIO 2017 AS 11:00 HS, NO FORUM CIVEL E CRIMINAL DESTA CAPITAL. E para constar, Eu, ANA TÉRCIA FURTADO DE CARVALHO, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 24 de Fevereiro de 2217.

## 14.242. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0012296-25.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

**Indiciante:** DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI

**Advogado(s):**

**Réu:** IGOR BARROSO DA SILVA

**Advogado(s):** JOAO MARCOS ARAUJO PARENTE(OAB/PIAÚÍ Nº 11744), VINICIUS MAZZA OLIVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 10016), JADER MADEIRA PORTELA VELOSO(OAB/PIAÚÍ Nº 11934)

INTIMO OS ADVOGADOS JOAO MARCOS ARAUJO PARENTE(OAB/PIAÚÍ Nº 11744), VINICIUS MAZZA OLIVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 10016), JADER MADEIRA PORTELA VELOSO(OAB/PIAÚÍ Nº 11934) PARA APRESENTAREM ALEGAÇÕES FINAIS DO ACUSADO IGOR BARBOSA DA SILVA NO PRAZO LEGAL.

## 14.243. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0020453-84.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

**Indiciante:** DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE/PI

**Advogado(s):**

**Réu:** ANTONIO LUIS LEITE

**Advogado(s):**

3. DISPOSITIVO

Em face do exposto, JULGO PROCEDENTE o pedido condenatório formulado pelo Ministério Público para condenar o réu ANTÔNIO LUIS LEITE nas penas do art. 33, da Lei 11.343/06.

3.1. DOSAGEM DA PENA

Réu primário, possuidor de bons antecedentes, lhe são favoráveis as circunstâncias do art. 59 do Código Penal.

É assente o entendimento perante o Superior Tribunal de Justiça que a existência de outros processos em andamento não podem ser considerados como maus antecedentes. É o caso dos autos.

Para o delito de tráfico de drogas (art. 33 da Lei 11.343/06) que prevê abstratamente a pena de reclusão de 05 (cinco) a 15 (quinze) anos e pagamento de 500 (quinhentos) a 1.500 (mil e quinhentos) dias-multa, fixo a pena base em 05 (cinco) anos de reclusão e 500 (quinhentos) dias-multa.

Inexistem circunstâncias atenuantes e agravantes, assim como casos de aumento e diminuição da pena, razão pela qual FIXO A PENA DEFINITIVA EM 05 (cinco) anos de reclusão e 500 (quinhentos) dias-multa.

Conforme narrado na denúncia o réu foi preso em flagrante em 01.09.2015 e nos autos há informações de que ele teria se evadido dia 06.11.2015. Nos autos também vê-se que o acusado foi preso em flagrante, já por outro fato, em maio/2016 sendo decretada sua prisão preventiva nos autos de nº 0302-08.2016.8.18.0029 (tráfico ilícito de entorpecentes - Comarca de José de Freitas) em 10.05.2016, prisão mantida até esta data.

Considerando a prisão posterior que se deu por fatos diversos (e juízo diferente), deixo de promover a detração que deve ser efetuada quando da execução da pena.

Deixo de substituir a pena porque o denunciado não preenche os requisitos legais alinhavados no Art. 44, I e II do CP.

3.2. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Não concedo ao réu o direito de apelar em liberdade, vez que vislumbro persistirem os motivos ensejadores da custódia cautelara (mantida nestes autos em 31.01.2017), além de existir decisão de decreto prisional vigente nos autos de nº 0302-08.2016.8.18.0029 da Comarca de José de Freitas.

Expeça-se a Guia de Execução Provisória.

Decreto a perda do dinheiro apreendido com o réu em favor da União Federal.

Oficie-se ao SENAD.

Condeno o Réu ao pagamento das custas processuais.

Determino a Incineração da Droga apreendida, em conformidade com os §§ 3º a 5º do art. 50 da LAD.

Oportunamente, após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências:

? Lancem-se o nome do Réu no rol dos culpados;

? Proceda-se o recolhimento do valor atribuído a título de pena pecuniária, em conformidade com o disposto pelo art. 686, do Código de Processo penal;

? Oficie-se o Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, comunicando a condenação do Réu, com a sua devida identificação, acompanhada de fotocópia da presente decisão, para cumprimento quanto ao disposto pelo art. 71, §2º, do Código Eleitoral c/c art. 15, III, da Constituição Federal.

Publique-se.

Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

#### 14.244. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0000781-56.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

**Indiciante:** DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE

**Indiciado:** SARA VIANA DOS SANTOS

**Advogado(s):** JADER MADEIRA PORTELA VELOSO(OAB/PIAUI Nº 11934)

**ATO ORDINATÓRIO:** O(a) Secretario(a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a) ALMIR ABIB TAJRA FILHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Srs(a) Advogado(as) ; DR. JADER MADEIRA PORTELA VELOSO-OAB/PI-11.934. PARA COMPARECER O AUDIENCIA DIA 12/07/17 AS 10:30 HS, NO FORUM CIVEL E CRIMINAL DESTA CAPITAL. E para constar, Eu, ANA TERCIAQ FURTADO DE CARVALHO, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. TERESINA, 24 de Fevereiro de 2017.

#### 14.245. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0011385-13.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** GYORDIANO BRUNO MELO DE CARVALHO

**Advogado(s):** FERNANDO NASCIMENTO DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 6354), FERNANDA PANTALEÃO DE CARVALHO GOMES(OAB/PIAUI Nº 12094)

**Réu:** CLARO - S/A, SERASA S/A

**Advogado(s):** FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 10480)

**Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.**

#### 14.246. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0002428-28.2012.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** ATIVOS S. A. SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

**Advogado(s):** FLAVIO RIBEIRO MIRANDA(OAB/BAHIA Nº 20658)

**Executado(a):** XAVIER E FRAGA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CALÇADOS LTDA, WALLACE SOUZA DE FRAGA, CAROLINA REGO XAVIER

**Advogado(s):**

Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré XAVIER E FRAGA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE CALÇADOS LTDA, WALLACE SOUZA DE FRAGA e CAROLINA REGO XAVIER.

#### 14.247. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0008182-43.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** JACQUELINE MARIA DA SILVA FALCAO BARRINHA

**Advogado(s):** FREDSON ANDERSON BRITO DE CASTRO(OAB/PIAUI Nº 9558)

**Réu:** BANCO PANAMERICANO S/A

**Advogado(s):**

Intime-se a parte autor(a) para o recolhimento das custas de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Segue valor do débito abaixo discriminado: preparo dos autos - até 50 folhas R\$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R\$ 26,14 totalizando R\$ 114,35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco reais). cujo boleto foi gerado e encontra-se nos autos

#### 14.248. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0018485-19.2015.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** CONDOMINIO RIVERSIDE WALK SHOPPING

**Advogado(s):** ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA(OAB/PIAUI Nº 4273), NATIELLE DE FREITAS ROCHA(OAB/PIAUI Nº 10336)

**Executado(a):** FRANCISCO VALDECI DE SOUSA CAVALCANTE, ROSANGELA BRANDAO DE OLIVEIRA CAVALCANTE

**Advogado(s):** ISABEL BARROS CARVALHO DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 11263)

**Intime-se a parte autor(a) para o recolhimento das custas de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Segue valor do débito abaixo discriminado: preparo dos autos - até 50 folhas R\$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R\$ 26,14 totalizando R\$ 114,35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco reais). cujo boleto foi gerado e encontra-se nos autos**

#### 14.249. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA



**Processo nº** 0026947-62.2015.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** ROBERTO SOUSA

**Advogado(s):** EMANUELE GOMES DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 10995)

**Executado(a):** MARIA DE FATIMA CARVALHO GARCÊZ OLIVEIRA, HERCULANO GARCEZ OLIVEIRA NETO, CLAUDIO BARBOSA

**Advogado(s):** SOLFIERI PENAFORTE T. DE SIQUEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 2465)

**Manifeste-se a parte autora acerca da certidão do Oficial de Justiça no prazo de 05 ( cinco) dias bem como recolher custas referentes á nova diligência do mesmo .**

## 14.250. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0023963-71.2016.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Advogado(s):** BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAÚÍ Nº 8816)

**Réu:** VITURIVA BARBOSA SILVA DE BRITO

**Advogado(s):**

Intime-se a parte autor(a) para o recolhimento das custas de preparo e baixa, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na Dívida Ativa do Estado. Segue valor do débito abaixo discriminado: preparo dos autos - até 50 folhas R\$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R\$ 26,14 totalizando R\$ 114,35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco reais). cujo boleto foi gerado e encontra-se nos autos

## 14.251. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0029511-77.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão

**Requerente:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):** LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 5172)

**Requerido:** MARIA AUGUSTA OLIVEIRA BARBOSA DE SOUSA

**Advogado(s):**

Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré MARIA AUGUSTA OLIVEIRA BARBOSA DE SOUSA, bem como recolher custas referentes á nova diligência do Oficial de Justiça.

## 14.252. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0028309-65.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** B. V. FINANCEIRA S. A. C. F. I.

**Advogado(s):** SERGIO SCHULZE(OAB/SANTA CATARINA Nº 7629)

**Requerido:** E FERREIRA LIRA & CIA LTDA -ME

**Advogado(s):**

(...) Assim, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Dispensadas as custas remanescentes. Publique-se, registre-se, intime-se. TERESINA, 24 de fevereiro de 2017. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.253. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0003363-29.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

**Advogado(s):** LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAÚÍ Nº 3454)

**Requerido:** PAULO VYCTOR UCHOA DE MACEDO OLIVEIRA

**Advogado(s):**

Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré PAULO VYCTOR UCHOA DE MACEDO OLIVEIRA, bem como recolher custas referentes á nova diligência do mesmo.

## 14.254. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0005599-85.2015.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO BRADESCO - S.A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PARAÍBA Nº 17314-A)

**Executado(a):** EVANDRO RODRIGUES DE SOUSA

**Advogado(s):**

Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré EVANDRO RODRIGUES DE SOUSA, bem como recolher custas referentes á nova diligência do Oficial de Justiça.

## 14.255. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0015331-27.2014.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 3490), JOSÉ ACÉLIO CORREIA(OAB/PIAÚÍ Nº 1173)

**Réu:** MARIA DE JESUS ALVES DE SOUZA

**Advogado(s):**

Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré MARIA DE JESUS ALVES DE SOUZA, bem como recolher custas referentes a nova diligência.



**14.256. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0021030-28.2016.8.18.0140**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**Requerente:** AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A.**Advogado(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)**Requerido:** EVANDRO CARDOSO CARLOS**Advogado(s):**

Intime-se o autor, por seu procurador, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar-se sobre a divergência existente entre o endereço do contrato e o endereço para o qual a notificação extrajudicial foi enviada, sob pena de indeferimento da inicial por não haver configurado a mora, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, inc. I, do Novo CPC. TERESINA, 24 de fevereiro de 2017. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

**14.257. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0027731-05.2016.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** ANTONIO DOS REIS RODRIGUES OLIVEIRA**Advogado(s):** JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 2523)**Réu:** BANCO PAN, BANCO BRADESCO S.A**Advogado(s):**

O autor requer o benefício da justiça gratuita, afirmando não possuir condições financeiras para arcar com as custas processuais, entretanto não constam nos autos documentos que comprovem a insuficiência econômica do mesmo. Desta forma, intime-se o requerente, na pessoa do seu advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias juntar aos autos documentos que comprovem ser esta beneficiária do pedido de justiça gratuita, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho, sob pena de indeferimento do pedido. TERESINA, 24 de fevereiro de 2017. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

**14.258. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0007090-69.2011.8.18.0140**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**Requerente:** AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A, FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL 1 - RECOVERY DO BRASIL**Advogado(s):** KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 5780), LUANA MARCIA SILVA VILARINHO(OAB/PIAÚI Nº 5537)**Requerido:** RONILDO SANTOS CARDOSO**Advogado(s):** MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)

**DESPACHO:** Vistos. Considerando que a alienação da coisa ou do direito litigioso não altera a legitimidade das partes, nos termos do art. 109 do novo CPC e, ainda, que a sucessão do alienante pelo adquirente depende da anuência da parte contrária (art. 109, §1º), indefiro o pedido de substituição processual formulado na petição de fls. 85/86. Todavia, admito a intervenção de FUNFO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS NPL 1 RECOVERY DO BRASIL na presente ação como assistente litisconsorcial da parte autora, com fulcro no art. 109, §2º do novo CPC, devendo a Secretaria proceder as alterações de praxe. A fim de dar prosseguimento ao feito, intime-se o autor, através de seu advogado, para requerer o que lhe for de direito no prazo de 5 (cinco) dias. Intime-se. Cumpra-se. T

**14.259. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0014826-41.2011.8.18.0140**Classe:** Alvará Judicial**Requerente:** ANTONIO FRANCISCO FERREIRA DA SILVA**Advogado(s):** ALBERTO JORGE RIBEIRO LEITE (OAB/PIAÚI Nº 1753), ANIBAL CEZAR ROMULO DE CARVALHO COELHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9110)**Réu:****Advogado(s):**

Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré Carmenleide Marreiros de Queiroz da Silva, bem como recolher custas referentes à nova diligência do Oficial de Justiça.

**14.260. DESPACHO CARTA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA****Processo nº** 0027173-33.2016.8.18.0140**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** LEOZENITA BASTOS DOS SANTOS, FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS**Advogado(s):** TARCÍSIO COUTINHO NOBRE(OAB/PIAÚI Nº 5455), DANIELLE DANTAS ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 6268)**Réu:** CARLOS ANTONIO RIBEIRO DA CRUZ**Advogado(s):**

1. Primeiramente, defiro o pedido de concessão do benefício da gratuidade da justiça, vez que o requerente comprovou às fls.31/32 a sua condição de hipossuficiência econômica. 2. Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 04/05/2017 às 09:30 h, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. 3. Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4º, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); 4. Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim. 5. Ficam as partes cientificadas que: a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c) As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC). d) A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º). TERESINA, 24 de fevereiro de 2017. LUCICLEIDE



PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.261. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0013750-11.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ANTÔNIA LOPES SAMPAIO SOUSA, FRANCISCO ALVES DOS SANTOS, JOSE LACERDA SOARES, JUVENILIA DE SOUZA CASTRO, MANOEL ANTONIO DO NASCIMENTO, MARIA DA CRUZ DOS ANJOS, MARIA DAS GRAÇAS ALVES DOS SANTOS PEREIRA, MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DE SOUSA, MARIA PEREIRA DE SOUSA RIBEIRO, ELIANA DA SILVA CUNHA

**Advogado(s):** LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUI Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUI Nº 7701)

**Réu:** CAIXA SEGURADORA S/A

**Advogado(s):**

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre correspondência devolvida com a informação 'MUDOU-SE'.

## 14.262. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0024549-45.2015.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Advogado(s):** BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUI Nº 2507), NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA(OAB/PIAUI Nº 6330)

**Réu:** ASSOCIAÇÃO DOS DONOS DE PENSÃO DA CIDADE DE TERESINA(ASDONPE)

**Advogado(s):**

Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré ASSOCIAÇÃO DOS DONOS DE PENSÃO DA CIDADE DE TERESINA(ASDONPE), bem como recolher custas referentes à nov diligência do Oficial de Justiça.

## 14.263. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0009677-64.2011.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA

**Advogado(s):** ANNA PAULA SUTTER(OAB/PIAUI Nº 8155), FELIPE DE FIGUEIREDO LIMA(OAB/PIAUI Nº 7015)

**Réu:** ASSOCIAÇÃO PIAUIENSE DE HABILITAÇÃO REABILITAÇÃO READAPTAÇÃO-ASSOCIAÇÃO REABILITAR

**Advogado(s):** MARIA DA CONCEICAO COSTA MACHADO(OAB/PIAUI Nº 2290)

Intime-se a parte requerida para recolher as custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R\$ 88,21 e baixa de processo na Distribuição R\$ 26,14, totalizando R\$ 114,35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos), cujo boleto foi gerado e encontra-se nos autos.

## 14.264. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0000208-81.2017.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** THAMYS LAURENT BEZERRA DA SILVA

**Advogado(s):** ANDERSON FRANCISCO SILVA ALVES(OAB/PIAUI Nº 9286)

**Réu:** BANCO SANTADER S/A

**Advogado(s):**

**DECISÃO:**(...)Isto posto, DEFIRO a tutela provisória antecipada antecedente ? com fundamento no art. 300, do Código de Processo Civil ? determinando, que a requerida se abstenha de incluir o nome do autor dos registros do SERASA, apenas referente ao débito advindo do contrato de empréstimo, bem como determino a sustação da cobrança das prestações referentes ao contrato, objeto da lide, pois o débito encontra-se em discussão e a matéria sob julgamento. Sem prejuízo da responsabilidade penal por crime de desobediência, fixo multa diária no valor de R\$ 1.000,00 (hum mil reais) até o limite de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em caso de descumprimento, nos termos do art. 537, §1º, inciso II, sendo o valor devido ao exequente (§ 2º), passível de cumprimento provisório (§3º). A multa será devida desde o dia em que se configurar o descumprimento da decisão e incidirá enquanto não for cumprida a decisão que a tiver cominado (537, §4º, CPC). Nos termos do art. 6º VIII, do CDC, declaro invertido o ônus probatório, em favor da parte autora, devendo requerida declinar o interesse na produção de provas e apresentar as informações que entender pertinentes para o deslinde da causa, especialmente quanto a comprovação de que o autor foi cientificado das condições firmadas no instrumento contratual impugnado e que perceberia tão somente aquela quantia informada no lançamento. CITE-SE E INTIME-SE a parte ré via postal - ARMP (Aviso de Recebimento Mãos Próprias - com antecedência mínima de 20 dias da data designada), na pessoa de seu representante legal, para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação, na forma do art. 334, a ser realizada na sala de audiências da 8ª Vara Cível, no dia 11/05/2017, às 10:00h, devendo constar da carta de citação as advertências dos artigos 334, §§ 5º e 8º, e 344, do CPC, e fazer acompanhar de cópia da petição inicial e desta decisão. O prazo da resposta será contado na forma do art. 303, inciso III c/c art. 335 do CPC. Intime-se a autora, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Expedientes necessários.

## 14.265. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0023170-35.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO BRADESCO S.A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314)

**Requerido:** W.I DA SILVA SOUSA- ME

**Advogado(s):**

Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré W.I DA SILVA SOUSA- ME, bem como recolher custas referentes à nova diligência do Oficial de Justiça.

## 14.266. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0009650-42.2015.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUI S/A

**Advogado(s):** ADAUTO FORTES JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 5756)

**Réu:** FRANCISCO RODRIGUES DO VALE

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** EMGERPI EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ ajuizou Ação Rescisória em face de FRANCISCO RODRIGUES DO VALE. O autor apresentou em Secretaria petição (fls. 49), antes da citação do requerido, afirmando não ter interesse na continuidade do processo, requerendo a extinção do feito nos termos do art. 485, VIII, do CPC. A desistência da ação não importa renúncia ao direito e não impede o ajuizamento de nova ação (RT 490/59). Assim, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pela parte que desistiu. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se, registre-se, intime-se.

## 14.267. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0005648-05.2010.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO BRADESCO S.A

**Advogado(s):** ROSELINE SOUZA MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 18377)

**Requerido:** HELIO VASCONCELOS CABRAL

**Advogado(s):**

**Intime-se a parte requerente para recolher as custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R\$ 88,21 e baixa de processo na Distribuição R\$ 26,14, totalizando R\$ 114,35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos), cujo boleto foi gerado e encontra-se nos autos.**

## 14.268. DECISÃO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0019481-17.2015.8.18.0140

**Classe:** Usucapião

**Usucapiente:** REGINALDO MORAIS DA SILVA

**Advogado(s):** LUIS PEREIRA DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 12475)

**Usucapido:** COUROS DO NORDESTE LTDA

**Advogado(s):**

(...) Isto posto, na forma dos artigos 55, § 1º c/c art.59, ambos do Novo Código de Processo Civil, verificando a existência de conexão do presente feito com o processo nº 0007543-35.2009.8.18.0140), com vistas a evitar decisões conflitantes e observando a regra da prevenção estabelecida na Lei Adjetiva Civil, declino da competência para processar e julgar o presente feito ao Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Teresina-PI.

Em consequência, determino a imediata redistribuição destes autos àquele Juízo, observadas as demais formalidades legais.

P.R.I e cumpra-se.

TERESINA, 24 de fevereiro de 2017.

LUCICLEIDE PEREIRA BELO

Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.269. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0007672-30.2015.8.18.0140

**Classe:** Ação Rescisória

**Autor:** EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):** ADAUTO FORTES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5756)

**Réu:** FRANCISCO NEVES PESSOA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** EMGERPI EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ ajuizou Ação Rescisória em face de FRANCISCO NEVES PESSOA. O autor apresentou em Secretaria petição (fls. 47), antes da citação do requerido, afirmando não ter interesse na continuidade do processo, requerendo a extinção do feito nos termos do art. 485, VIII, do CPC. A desistência da ação não importa renúncia ao direito e não impede o ajuizamento de nova ação (RT 490/59). Assim, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Custas, pela parte que desistiu. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se, registre-se, intime-se.

## 14.270. DECISÃO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0001351-13.2014.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO GMAC S.A

**Advogado(s):** JOSÉ FERREIRA GUERRA(OAB/MARANHÃO Nº 8931), THIAGO MONTHIERE CARNEIRO BORGES VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8726)

**Requerido:** PATRICK ROBERT DE SOUSA SILVA

**Advogado(s):** FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JUNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 3790)

(...) Assim, intemem-se os autores, através de seus advogados, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendarem o pedido de cumprimento de sentença apresentando planilha atualizada e discriminativa do débito, contendo o índice de correção monetária e juros aplicados aos termos da sentença, sob pena de ser deferido apenas parcialmente o pedido de cumprimento de sentença. Publique-se, registre-se, intemem-se. Cumpra-se. TERESINA, 24 de fevereiro de 2017. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.271. DESPACHO CARTA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0002855-49.2017.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ENNAN FRANCISCO LINHARES DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6986)

**Réu:** INTER LOCAÇÕES LTDA

**Advogado(s):**

**1.Primeiramente, defiro o pedido de gratuidade da justiça, vez que o requerente comprovou às fls. 16 a sua condição de**

hipossuficiência econômica, atendendo os requisitos da Lei 1060/50. 2.Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 25 / 05 / 2017 às 09: 30 h, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. 3.Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); 4.Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pela Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim. 5.Ficam as partes cientificadas que: a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c) As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC). d) A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º). TERESINA, 24 de fevereiro de 2017. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.272. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0027539-72.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

**Advogado(s):** FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/PIAÚI Nº 13651)

**Requerido:** DELANO DE OLIVEIRA PARENTE SOUSA

**Advogado(s):**

(...) Ante o exposto, verificando-se a atribuição de valor equivocado à causa pelo autor, com base nos dispositivos supra mencionados, e no Provimento nº 47/2009, da Corregedoria Geral da Justiça, determino que a parte emende a inicial, fazendo constar como valor da causa o equivalente ao valor das parcelas vencidas e vincendas, ou seja, corresponde à importância da dívida em aberto, que no caso é de R\$ 331.053,90 (trezentos e trinta e um mil e cinquenta e três reais e noventa centavos), recolhendo as custas processuais complementares. Portanto, intime-se o autor, na pessoa de seu procurador, para pagar custas processuais complementares, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, inc. I, do NCPC. Cumpra-se. TERESINA, 24 de fevereiro de 2017. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.273. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0004678-97.2013.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** VICENTE MARCELO MARQUES DOS SANTOS

**Advogado(s):** LAURIANO LIMA EZEQUIEL(OAB/PIAÚI Nº 6635)

**Réu:** NACIONAL GÁS

**Advogado(s):** CARLOS ROBERTO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB/PIAÚI Nº 5725-A)

(...) Face ao exposto, com fundamento no art. julgo parcialmente procedentes os pedidos iniciais para condenar a ré:a) ao pagamento de indenização por danos materiais, em importância a ser oportunamente liquidada na fase de cumprimento de sentença, mediante apresentação pelo autor de documentos (recibos e/ou notas fiscais) comprobatórios dos valores de compra dos bens destruídos ou gastos para a aquisição de novos, bem como dos valores gastos com o conserto/reparação dos bens danificados, cujo montante total apurado deverá ser ressarcido ao autor, corrigidos monetariamente a partir da data do efetivo prejuízo (Súmula 43, STJ).b) ao pagamento da importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) a título de danos morais, acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, a contar da citação (art.405 do CC) e correção monetária, a partir da data da presente sentença, segundo índice adotado pela Corregedoria Geral de Justiça.Em razão da sucumbência, condeno a ré ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 15% (quinze por cento) sobre o valor da condenação, na forma do art.85, § 2º, CPC.Publique-se. Registre-se. Intimem-se.TERESINA, 24 de fevereiro de 2017.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.274. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0027764-92.2016.8.18.0140

**Classe:** Monitoria

**Autor:** LUDIMAR DE SOUSA SILVA

**Advogado(s):** IGO SERVIO OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 13601), RODRIGO XAVIER PONTES DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 11086), CARLOS ALBERTO PRADO DA CUNHA NETO(OAB/PIAÚI Nº 11602)

**Réu:** JOSE RODRIGUES DOS SANTOS

**Advogado(s):**

O autor requer o benefício da justiça gratuita, afirmando não possuir condições financeiras para arcar com as custas processuais, entretanto não contam nos autos documentos que comprovem a insuficiência econômica do mesmo. Desta forma, intime-se o requerente, na pessoa do seu advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias juntar aos autos documentos que comprovem ser esta beneficiária do pedido de justiça gratuita, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho, sob pena de indeferimento do pedido. TERESINA, 24 de fevereiro de 2017. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.275. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0019345-20.2015.8.18.0140

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** JOAO VICTOR ALMEIDA DOS SANTOS

**Advogado(s):** WALBER COELHO DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 5457)

**Requerido:** REU DESCONHECIDO

**Advogado(s):**

(...) Ante o exposto, com fundamento no art.487, inciso I, do CPC, JULGO PROCEDENTE a presente ação de reintegração de posse, confirmando a tutela antecipada anteriormente deferida, para consolidar a posse do imóvel sobredito em nome do autor.Condeno, ainda, o réu, no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, na forma do art.85, §



2º, CPC. Publique-se. Registre-se e Intimem-se. Teresina (PI), 24 de fevereiro de 2017. LUCICLEIDE PEREIRA BELO. Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.276. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0014885-24.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** CONDOMINIO ALVARO PIRES

**Advogado(s):** PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3184)

**Réu:** STRUCTURAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Ante o exposto, com fundamento no art.487, inciso I c/c art.323 do CPC, JULGO PROCEDENTE o pedido para condenar a parte ré ao pagamento das despesas condominiais em atraso, bem como as que se venceram ao longo do curso desta demanda, com aplicação de juros moratórios de 1% ao mês e correção monetária. Por força da sucumbência, arcará a parte ré com as custas e despesas do processo, bem como com a verba honorária, arbitrada em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação (art. 85, § 2º do CPC/2015) Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

## 14.277. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0019976-37.2010.8.18.0140

**Classe:** Despejo

**Autor:** NATALINO NOGUEIRA BARROS

**Advogado(s):** PAULO ASSIS MOURA(OAB/PIAÚI Nº 3425)

**Réu:** AMPLA EMPREENDIMENTOS LTDA, JOSÉ GILVAN RODRIGUES DIAS

**Advogado(s):**

Intime-se a parte requerente para recolher as custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autos-acima de 50 folhas R\$ 88,21 e baixa de processo na Distribuição R\$ 26,14, totalizando R\$ 114,35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos), cujo boleto foi gerado e encontra-se nos autos.

## 14.278. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0027891-30.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ABYHELLES SOARES VIANA

**Advogado(s):** GIL ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 1143)

**Réu:** BANCO DO BRASIL S.A

**Advogado(s):**

O autor requer o benefício da justiça gratuita, afirmando não possuir condições financeiras para arcar com as custas processuais, entretanto não constam nos autos documentos que comprovem a insuficiência econômica do mesmo. Desta forma, intime-se o requerente, na pessoa do seu advogado, para, no prazo de 5 (cinco) dias juntar aos autos documentos que comprovem ser esta beneficiária do pedido de justiça gratuita, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho, além da declaração de hipossuficiência devidamente assinada, sob pena de indeferimento do pedido. TERESINA, 24 de fevereiro de 2017. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.279. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0019870-70.2013.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Advogado(s):** ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAÚI Nº 8816)

**Réu:** CESAR AUGUSTO BARROS DOS SANTOS

**Advogado(s):** ANSELMO BARBOSA DE MIRANDA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 5820)

Intime-se a parte requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

## 14.280. SENTENÇA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0013879-79.2014.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

**Advogado(s):** LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 3454)

**Requerido:** SUNAMITA CARDOSO BARROS DOS SANTOS

**Advogado(s):**

(...) Assim, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Em consequência, determino o recolhimento dos eventuais mandados de busca e apreensão expedidos em face do bem em questão. Custas, pela parte que desistiu. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se, registre-se, intime-se. TERESINA, 24 de fevereiro de 2017. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 14.281. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0019111-09.2013.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Advogado(s):** ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAÚI Nº 8816)

**Réu:** SANDRA MA DOS S SOUSA

**Advogado(s):** DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAÚI Nº )

Intime-se a parte requerente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

## 14.282. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0012158-58.2015.8.18.0140

**Classe:** Monitoria

**Autor:** BANCO ITAUCARD S.A

**Advogado(s):** CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAÚI Nº 10843)

**Réu:** MARIA DO SOCORRO COELHO SOARES

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Ante o exposto, em face da inércia do Autor em regularizar sua representação processual, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, ante a ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, nos termos do art. 485, IV do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

#### 14.283. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)

**Processo nº** 0005245-31.2013.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO-PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA

**Advogado(s):** GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 18556)

**Requerido:** ALINE DA SILVA CARDOSO

**Advogado(s):**

**DESPACHO:**

Considerando que o FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS comprovou a cessão de crédito, como se vê no documento de fl. 48, defiro o pedido de substituição processual, devendo a Secretaria proceder as alterações de praxe. A fim de dar prosseguimento ao feito, intime-se o autor, através de seu advogado, para requerer o que lhe for de direito no prazo de 5 (cinco) dias.

#### 14.284. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Processo nº** 0008876-75.2016.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indicante:** DELEGACIA DO 9º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** WANDERSON DA SILVA SANTOS

**Advogado(s):** ADRIANA CELIA PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 6651)

III - DISPOSITIVO

3.1. Ante o exposto, julgo PROCEDENTE a denúncia e submeto à pena o réu WANDERSON DA SILVA SANTOS como incurso nas sanções do art. 14, "caput", da Lei nº 10.826/2003, conjugado com o art. 65, inciso III, alínea "d", do Código Penal.

3.2. Observado o critério trifásico do art. 68 do Código Penal, passo à DOSIMETRIA da pena, observando as circunstâncias judiciais do art. 59, do mesmo. 1 - CULPABILIDADE: é penalmente imputável, uma vez que tinha mais de 18 anos de idade à época dos fatos, agiu livre de influências que pudessem alterar a potencial capacidade de conhecer a ilicitude de sua ação e de determinar-se de acordo com ela, estando, pois, sua culpabilidade comprovada, sendo censurável a sua conduta; 2 - ANTECEDENTES: foi trazida para os autos a Certidão de Antecedentes Criminais do acusado de f. 122, que maculam seus antecedentes; 3 - CONDUTA SOCIAL: presume-se boa já que não foram trazidos para os autos elementos que a comprometessem; 4 - PERSONALIDADE DO AGENTE: não há elementos que indiquem alterações de personalidade, demonstrando ser ela comum ao homem médio; 5 - MOTIVOS: devem ser tidos como favoráveis ante a ausência de prova contrária nos autos; 6 - CIRCUNSTÂNCIAS: não pesam contra o réu visto ser a conduta adotada inerente a figura do tipo; 7 - CONSEQUÊNCIAS: não são desfavoráveis; 8 - COMPORTAMENTO DA VÍTIMA: não aplicável ao caso.

3.3. Em face das circunstâncias judiciais acima analisadas, favoráveis ao réu, fixo a PENA-BASE acima do mínimo legal em DOIS ANOS E SEIS MESES DE RECLUSÃO E VINTE DIAS-MULTA, cada um equivalente a um trinta avos do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso (13/04/2016), observado o disposto no art. 60, "caput", do Código Penal, por inexistirem elementos para se aferir a situação econômica do réu.

3.4. Na segunda fase, aplico a circunstância atenuante prevista no art. 65, III, alínea "d", do Código Penal, (confissão), razão pela qual reduzo a pena em CINCO MESES DE RECLUSÃO, bem como do pagamento de TRÊS DIAS-MULTA, ficando a pena provisória em DOIS ANOS E UM MÊS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE DEZESETE DIAS-MULTA, cada um equivalente a um trinta avos do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso (13/04/2016), observado o disposto no art. 60, "caput", do Código Penal, por inexistirem elementos para se aferir a situação econômica do réu. Não existem agravantes a serem consideradas.

3.5. Não há causa especial ou geral de diminuição ou aumento de pena, pelo que CONDENO o réu à pena DEFINITIVA de DOIS ANOS E UM MÊS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE DEZESETE DIAS-MULTA. Tendo em vista a situação econômico-financeira do réu, fixo o valor do DIA-MULTA em UM TRINTA AVOS do valor do salário mínimo vigente à época dos fatos, que será corrigido monetariamente na ocasião oportuna.

3.6. O REGIME INICIAL para o cumprimento da pena privativa de liberdade será o ABERTO, na forma do disposto no art. 33, "caput", e seus §§ 2º e 3º do Código Penal.

3.7. Com relação à pena privativa de liberdade, atento ao disposto no art. 44, § 2º, do Código Penal constato fazer jus o réu ao benefício de substituição da mesma.

3.8. Assim sendo, substituo-a por duas penas restritivas de direito, consistente a primeira em prestação de serviço à comunidade ou a entidades públicas, como dispõe o art. 46, do Código Penal.

3.9. A prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas consistirá na atribuição de tarefas gratuitas ao réu, pelo mesmo tempo da pena privativa de liberdade, devendo ser cumprida à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, de modo a não prejudicar a jornada normal de trabalho, atendidas suas aptidões pessoais, nos termos do disposto no art. 46, § 3º, do Código Penal.

3.10. A segunda pena restritiva de direito consistirá em prestação pecuniária, conforme dispõe o art. 45, § 1º, do Código Penal.

3.11. A prestação pecuniária consistirá no pagamento de UM SALÁRIO MÍNIMO, cujo valor deverá ser recolhido em favor de entidade pública ou privada com destinação social, designada pelo Juízo da Execução.

3.12. Fica o réu advertido de que no caso de descumprimento injustificado das restrições impostas, as penas restritivas de direitos serão convertidas em privativa de liberdade, conforme disposto no § 4º, do art. 44 do Código Penal, com seu recolhimento à prisão.

3.13. Considerando a substituição da pena privativa de liberdade, não há de se falar em "sursis".

3.14. Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade, razão pela qual determino que se expeça ALVARÁ DE SOLTURA em favor do acusado, se por outro motivo não estiver preso, uma vez que o mesmo foi preso em flagrante e depois a prisão foi convertida em preventiva e permaneceu nesta situação por toda a instrução do processo, até a presente data.

3.15. O Alvará de Soltura deverá constar as seguintes condições, as quais o réu deverá cumprir, sob pena de sua revogação:

a) FICA O RÉU PROIBIDO DE FREQUENTAR BARES E LOCAIS DE GRANDES AGLOMERAÇÕES, TAIS COMO SHOWS FESTIVOS, PASSEATAS E PARTICIPAR ATOS GREVISTAS;

- b) PROIBIÇÃO DE SE AUSENTAR DA COMARCA DE TERESINA SEM AUTORIZAÇÃO DESTE JUÍZO;  
c) COMPARECIMENTO BIMESTRAL PESSOAL E OBRIGATÓRIO A ESTE JUÍZO, ISTO É, DE DOIS EM DOIS MESES, PARA INFORMAR E JUSTIFICAR SUAS ATIVIDADES;  
d) NÃO INGERIR BEBIDAS ALCOÓLICAS OU DROGAS PROIBIDAS, COM EXCEÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO PERMITIDO;  
e) NÃO DELINQUIR DURANTE O PERÍODO DAS CONDIÇÕES IMPOSTAS, que perdurará até o início do cumprimento da pena no Juízo da Execução;  
f) NÃO PORTAR ARMAS DE QUALQUER ESPÉCIE (BRANCA OU DE FOGO) DURANTE O PERÍODO DE PROVA.

3.16. Deixo de fixar a indenização prevista pelo art. 387, inciso IV, e também, de determinar a intimação da vítima, porquanto o crime apresenta apenas vítima formal.

3.17. Dê ao objeto apreendido a destinação do art. 25 da Lei nº 10.826/2003, caso ainda não realizada a medida respectiva.

3.18. Condeno o réu no pagamento das custas processuais.

#### IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Expeça-se GUIA DE EXECUÇÃO ao réu WANDERSON DA SILVA SANTOS, após o trânsito em julgado desta sentença.

4.2. Com o trânsito em julgado, lancem-se o nome do réu no rol de culpados. Suspendo-lhe os direitos políticos pelo tempo da condenação, em observância à redação do art. 15, inciso III da Constituição Federal, bem como a do art. 71, § 2º do Código Eleitoral e oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí, comunicando a condenação do réu, com a sua devida identificação.

4.3. Atente-se a Secretaria desta Vara para expedição de ofício ao Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí para atualização da FAC - Folha de Antecedentes Criminais do condenado, para fins de estatística.

4.4. Dou esta por publicada com a entrega dos autos na Secretaria desta Vara.

4.5. Transitada em julgado, archive-se o processo, após as cautelas devidas.

4.6. Registre-se. Intime-se pessoalmente o acusado WANDERSON DA SILVA SANTOS, bem como o Ministério Público e a sua Advogada constituída ADRIANA CÉLIA PEREIRA DE CARVALHO, pelo Diário da Justiça. Cumpra-se. Cumpra-se.

Teresina, 23 de fevereiro de 2017.

Juiz WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA.

Titular da 8ª Vara Criminal de Teresina.

## 14.285. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

**Processo nº** 0008876-75.2016.8.18.0140

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** DELEGACIA DO 9º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** WANDERSON DA SILVA SANTOS

**Advogado(s):** ADRIANA CELIA PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 6651)

**SENTENÇA:** FICA A ADVOGADA ADRIANA CELIA PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 6651), INTIMADA DA SENTENÇA QUE SEGUE TRANSCRITA EM PARTES: 3.3. Em face das circunstâncias judiciais acima analisadas, favoráveis ao réu, fixo a PENA-BASE acima do mínimo legal em DOIS ANOS E SEIS MESES DE RECLUSÃO E VINTE DIAS-MULTA, cada um equivalente a um trinta avos do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso (13/04/2016), observado o disposto no art. 60, caput, do Código Penal, por inexistirem elementos para se aferir a situação econômica do réu. 3.4. Na segunda fase, aplico a circunstância atenuante prevista no art. 65, III, alínea d, do Código Penal, (confissão), razão pela qual reduzo a pena em CINCO MESES DE RECLUSÃO, bem como do pagamento de TRÊS DIAS-MULTA, ficando a pena provisória em DOIS ANOS E UM MÊS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE DEZESSETE DIAS-MULTA, cada um equivalente a um trinta avos do salário mínimo vigente ao tempo do fato delituoso (13/04/2016), observado o disposto no art. 60, caput, do Código Penal, por inexistirem elementos para se aferir a situação econômica do réu. Não existem agravantes a serem consideradas. 3.5. Não há causa especial ou geral de diminuição ou aumento de pena, pelo que CONDENO o réu à pena DEFINITIVA de DOIS ANOS E UM MÊS DE RECLUSÃO E AO PAGAMENTO DE DEZESSETE DIAS-MULTA. Tendo em vista a situação econômico-financeira do réu, fixo o valor do DIA-MULTA em UM TRINTA AVOS do valor do salário mínimo vigente à época dos fatos, que será corrigido monetariamente na ocasião oportuna. 3.6. O REGIME INICIAL para o cumprimento da pena privativa de liberdade será o ABERTO, na forma do disposto no art. 33, caput, e seus §§ 2º e 3º do Código Penal. 3.7. Com relação à pena privativa de liberdade, atento ao disposto no art. 44, § 2º, do Código Penal constato fazer jus o réu ao benefício de substituição da mesma. 3.8. Assim sendo, substituo-a por duas penas restritivas de direito, consistente a primeira em prestação de serviço à comunidade ou a entidades públicas, como dispõe o art. 46, do Código Penal. 3.9. A prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas consistirá na atribuição de tarefas gratuitas ao réu, pelo mesmo tempo da pena privativa de liberdade, devendo ser cumprida à razão de uma hora de tarefa por dia de condenação, de modo a não prejudicar a jornada normal de trabalho, atendidas suas aptidões pessoais, nos termos do disposto no art. 46, § 3º, do Código Penal. 3.10. A segunda pena restritiva de direito consistirá em prestação pecuniária, conforme dispõe o art. 45, § 1º, do Código Penal. 3.11. A prestação pecuniária consistirá no pagamento de UM SALÁRIO MÍNIMO, cujo valor deverá ser recolhido em favor de entidade pública ou privada com destinação social, designada pelo Juízo da Execução. 3.12. Fica o réu advertido de que no caso de descumprimento injustificado das restrições impostas, as penas restritivas de direitos serão convertidas em privativa de liberdade, conforme disposto no § 4º, do art. 44 do Código Penal, com seu recolhimento à prisão. 3.13. Considerando a substituição da pena privativa de liberdade, não há de se falar em sursis. 3.14. Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade, razão pela qual determino que se expeça ALVARÁ DE SOLTURA em favor do acusado, se por outro motivo não estiver preso, uma vez que o mesmo foi preso em flagrante e depois a prisão foi convertida em preventiva e permaneceu nesta situação por toda a instrução do processo, até a presente data. 3.15. O Alvará de Soltura deverá constar as seguintes condições, as quais o réu deverá cumprir, sob pena de sua revogação: a) FICA O RÉU PROIBIDO DE FREQUENTAR BARES E LOCAIS DE GRANDES AGLOMERAÇÕES, TAIS COMO SHOWS FESTIVOS, PASSEATAS E PARTICIPAR ATOS GREVISTAS; b) PROIBIÇÃO DE SE AUSENTAR DA COMARCA DE TERESINA SEM AUTORIZAÇÃO DESTE JUÍZO; c) COMPARECIMENTO BIMESTRAL PESSOAL E OBRIGATÓRIO A ESTE JUÍZO, ISTO É, DE DOIS EM DOIS MESES, PARA INFORMAR E JUSTIFICAR SUAS ATIVIDADES; d) NÃO INGERIR BEBIDAS ALCOÓLICAS OU DROGAS PROIBIDAS, COM EXCEÇÃO DE MEDICAMENTOS DE USO PERMITIDO; e) NÃO DELINQUIR DURANTE O PERÍODO DAS CONDIÇÕES IMPOSTAS, que perdurará até o início do cumprimento da pena no Juízo da Execução; f) NÃO PORTAR ARMAS DE QUALQUER ESPÉCIE (BRANCA OU DE FOGO) DURANTE O PERÍODO DE PROVA. 3.16. Deixo de fixar a indenização prevista pelo art. 387, inciso IV, e também, de determinar a intimação da vítima, porquanto o crime apresenta apenas vítima formal. 3.17. Dê ao objeto apreendido a destinação do art. 25 da Lei nº 10.826/2003, caso ainda não realizada a medida respectiva. 3.18. Condeno o réu no pagamento das custas processuais. IV DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1. Expeça-se GUIA DE EXECUÇÃO ao réu WANDERSON DA SILVA SANTOS, após o trânsito em julgado desta sentença. 4.2. Com o trânsito em julgado, lancem-se o nome do réu no rol de culpados. Suspendo-lhe os direitos políticos pelo tempo da condenação, em observância à redação do art. 15, inciso III da Constituição Federal, bem como a do art. 71, § 2º do Código Eleitoral e oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí, comunicando a condenação do réu, com a sua devida identificação. 4.3. Atente-se a Secretaria desta Vara para expedição de ofício ao Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí para atualização da FAC Folha de Antecedentes Criminais do condenado, para fins de estatística. 4.4. Dou esta por publicada com a entrega dos autos na Secretaria desta Vara. 4.5. Transitada em julgado, archive-se o processo, após as cautelas devidas. 4.6. Registre-se. Intime-se pessoalmente o acusado WANDERSON DA SILVA SANTOS, bem como o Ministério Público e a sua Advogada constituída ADRIANA

CÉLIA PEREIRA DE CARVALHO, pelo Diário da Justiça. Cumpra-se. Cumpra-se. Teresina, 23 de fevereiro de 2017. Juiz WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA. Titular da 8ª Vara Criminal de Teresina.

## 14.286. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0001326-92.2017.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** FRANCISCA GONÇALVES DE MACEDO

**Advogado(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142)

**Réu:** BANCO BONSUCESSO S.A

**Advogado(s):**

Vistos em Correição,

Face a certidão retro (fls. 29), analisando o pedido de gratuidade da justiça feito por FRANCISCA GONÇALVES DE MACEDO, e considerando os documentos de fls. 16/17, convenço-me da verossimilhança do alegado, concedendo, pois, à requerente os benefícios da gratuidade da justiça, com a assistência gratuita de advogado e isenção de custas e emolumentos judiciais.

Retornem-se os autos à Secretaria desta Vara para cumprimento da decisão de fls. 23/26.

Diligências necessárias. Cumpra-se.

Teresina(PI), 22 de fevereiro de 2017

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

## 14.287. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0028805-94.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** B. V. FINANCEIRA S. A. C. F. I.

**Advogado(s):** THIAGO SANTANA DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 9900), MOISES BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 7031)

**Requerido:** CHINTIA CHRSTIANE BORGES DOS SANTOS

**Advogado(s):**

SENTENÇA

Vistos etc.

Trata-se de AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO COM PEDIDO DE MEDIDA LIMINAR ajuizada por B.V. FINANCEIRA S/A C. F. I., em face de CHINTIA CHRISTINNE BORGES DOS SANTOS, ambos devidamente qualificados nos autos, alegando, em síntese, ter celebrado contrato de um veículo. Ocorre que em maio de 2016, a Requerida deixou de pagar e se tornou inadimplente. Requer, em sede de liminar, a busca e apreensão do veículo, objeto desta demanda, e, ao final, a confirmação da liminar.

Juntou ao pedido a documentação de fls. 06/24 .

Despacho de fl. 26, determinando a intimação do requerente, na pessoa de seu advogado para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar a autenticação dos documentos, sob pena de indeferimento da inicial.

Devidamente intimado do referido despacho, o requerente não apresentou manifestação, conforme consta da certidão de fl. 29.

É o relato. Decido:

O despacho supramencionado tinha por escopo atender o disposto no art. 425, IV do Novo Código de Processo Civil, conferindo regularidade à petição inicial e ao prosseguimento do feito.

O requerente teve a oportunidade de regularizar a inicial, e não o fez, embora devidamente intimado para tal, permanecendo inerte.

Ante o exposto, com fundamento no art. 321, parágrafo único, do NCPD, indefiro a petição inicial e, por consequência, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, I do Novo Código de Processo Civil.

Custas pelo requerente. Sem honorários sucumbenciais.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, arquivando-se os autos com as cautelas de praxe.

Cumpra-se.

Teresina(PI), 23 de fevereiro de 2017.

## 14.288. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0002060-77.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** THYAGO MARQUES PESSOA

**Advogado(s):** MARCILIO COSTA SOARES(OAB/PIAÚI Nº 6251)

**Réu:** AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

**Advogado(s):**

SENTENÇA

Vistos etc.

Trata-se de ação REVISIONAL DE CONTRATO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, ajuizada por JORLAN KLEITON DE NEGREIROS CAVALCANTE em face de AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A, ambos devidamente qualificados nos autos, pretendendo, em síntese, afastar a incidência de cláusulas contratuais que entende serem abusivas e ilegais. Requereu os benefícios da Justiça Gratuita e atribuiu ao valor da causa o quantum de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

Juntou ao pedido a documentação de fls. 16/26.

Despacho de fl. 41, determinando a intimação do Requerente para efetuar o depósito judicial das parcelas vencidas e vincendas no valor declarado incontroverso, sob pena de extinção do feito, nos termos do art. 330, parágrafos 2º e 3º do Novo Código de Processo Civil.

Devidamente intimado, via DJPI, do referido despacho, o requerente não apresentou manifestação, conforme consta da certidão de fl. 44.

É o relato. Decido:

Com efeito, ficou determinado, no despacho de fl. 41, a intimação do Requerente para efetuar o depósito judicial das parcelas vencidas e vincendas no valor declarado incontroverso, cujo inconformismo do autor deveria manejar recurso de agravo com o fim de suspender a eficácia da decisão, o que não ocorreu.

O requerente foi advertido na supramencionada decisão a consequência da sua inércia. No entanto, após devidamente intimado, preferiu não se manifestar da referida decisão.

Ante o exposto, com fundamento no art. 321, parágrafo único, do NCPD, indefiro a petição inicial e, por consequência, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, I do Novo Código de Processo Civil.

Sem Custas e honorários sucumbenciais.



Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, arquivando-se os autos com as cautelas de praxe.

Cumpra-se.

Teresina(PI), 23 de fevereiro de 2017.

## 14.289. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0024333-50.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** JOSE LUIZ SOLON CARDOSO

**Advogado(s):** FREDERICO TADEU TEIXEIRA E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 12803)

**Réu:** B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**Advogado(s):**

SENTENÇA

Vistos etc.

Trata-se de ação DECLARATÓRIA (REVISIONAL) DE INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA cc REPETIÇÃO DO INDÉBITO E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA DE ACORDO COM AS ORIENTAÇÕES DO STJ, ajuizada por JOSE LUIZ SOLON CARDOZO em face de BANCO BV FINANCEIRA S.A - C.F.I., ambos devidamente qualificados nos autos, pretendendo, em síntese, afastar a incidência de cláusulas contratuais que entende serem abusivas e ilegais. Requereu os benefícios da Justiça Gratuita e atribuiu ao valor da causa o quantum de R\$ 8.468,21 (oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos).

Juntou ao pedido a documentação de fls. 15/23.

Despacho de fls. 38/40, determinando a intimação do requerente, na pessoa de seu advogado para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar a autenticação dos documentos, bem como comprovar a hipossuficiência do autor, sob pena de indeferimento da inicial.

Devidamente intimado, via DJPI, do referido despacho, o requerente não apresentou manifestação, conforme consta da certidão de fl. 43.

É o relato. Decido:

Inicialmente, indefiro o pedido de gratuidade da justiça, tendo em vista que não consta nos autos qualquer documento que comprove a hipossuficiência do autor.

O despacho supramencionado tinha por escopo atender o disposto no art. 425, IV do Novo Código de Processo Civil, conferindo regularidade à petição inicial e ao prosseguimento do feito.

O requerente teve a oportunidade de regularizar a inicial, e não o fez, embora devidamente intimado para tal, permanecendo inerte.

Ante o exposto, com fundamento no art. 321, parágrafo único, do NCPC, indefiro a petição inicial e, por consequência, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, I do Novo Código de Processo Civil.

Custas pelo requerente. Sem honorários sucumbenciais.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, arquivando-se os autos com as cautelas de praxe.

Cumpra-se.

Teresina(PI), 23 de fevereiro de 2017.

## 14.290. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0030121-45.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ANDRE NUNES, EDILSON DE LIMA MOURÃO, JULIO WERNER PEDROSA

**Advogado(s):** LETICIA REIS PESSOA(OAB/PIAÚI Nº 14652)

**Réu:** SERASA - CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DOS BANCOS S.A

**Advogado(s):**

SENTENÇA

Vistos etc.

Trata-se de ação DE OBRIGAÇÃO DE FAZER cc ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, ajuizada por ANDRÉ NUNES em face de SERASA S/A-CENTRALIZAÇÃO DE SERVIÇOS BANCÁRIOS E OUTROS, ambos devidamente qualificados nos autos. Requereu os benefícios da Justiça Gratuita e atribuiu ao valor da causa o quantum de R\$ 100,00 (cem reais).

Juntou ao pedido a documentação de fls. 13/31.

Despacho de fls. 33/35, determinando a intimação do requerente, na pessoa de seu advogado para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar a autenticação dos documentos, bem como comprovar a hipossuficiência do autor, sob pena de indeferimento da inicial.

Devidamente intimado, via DJPI, do referido despacho, o requerente não apresentou manifestação, conforme consta da certidão de fl.37.

É o relato. Decido:

Inicialmente, indefiro o pedido de gratuidade da justiça, tendo em vista que não consta nos autos qualquer documento que comprove a hipossuficiência do autor.

O despacho supramencionado tinha por escopo atender o disposto no art. 425, IV do Novo Código de Processo Civil, conferindo regularidade à petição inicial e ao prosseguimento do feito.

O requerente teve a oportunidade de regularizar a inicial, e não o fez, embora devidamente intimado para tal, permanecendo inerte.

Ante o exposto, com fundamento no art. 321, parágrafo único, do NCPC, indefiro a petição inicial e, por consequência, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, I do Novo Código de Processo Civil.

Custas pelo requerente. Sem honorários sucumbenciais.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, arquivando-se os autos com as cautelas de praxe.

Cumpra-se.

Teresina(PI), 23 de fevereiro de 2017.

## 14.291. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0029198-19.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** LEOMAIQUE ALVES DA SILVA

**Advogado(s):** CARLOS ALBERTO ALVES PACIFICO(OAB/PIAÚI Nº 6669)

**Réu:** BANCO PAN S.A

**Advogado(s):**

SENTENÇA

Vistos etc.

Trata-se de AÇÃO DE NEGOCIAÇÃO DE DÉBITO C/C AÇÃO REVISIONAL DE CONTRATO DE VEÍCULO C/C CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO EM JUÍZO C/C MANUTENÇÃO DE POSSE DO BEM C/C PEDIDO DE RETIRADA DO SERASA, SPC E CERIS C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, ajuizada por LEOMAIQUE ALVES DA SILVA em face de BANCO PAN S/A, ambos devidamente qualificados nos autos, pretendendo, em síntese, afastar a incidência de cláusulas contratuais que entende serem abusivas e ilegais. Requereu os benefícios da Justiça Gratuita e atribuiu ao valor da causa o quantum de R\$489,95 (quatrocentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Juntou ao pedido a documentação de fls. 33/40.

Despacho de fls. 42/44, determinando a intimação do requerente, na pessoa de seu advogado para, no prazo de 15 (quinze) dias, regularizar a autenticação dos documentos, bem como corrigir o valor da causa e comprovar a hipossuficiência do autor, sob pena de indeferimento da inicial. Devidamente intimado, via DJPI, do referido despacho, o requerente não apresentou manifestação, conforme consta da certidão de fl. 47.

É o relato. Decido:

Inicialmente, indefiro o pedido de gratuidade da justiça, tendo em vista que não consta nos autos qualquer documento que comprove a hipossuficiência do autor.

O despacho supramencionado tinha por escopo atender o disposto no art. 425, IV do Novo Código de Processo Civil, tal como a intimação do requerente para corrigir o valor da causa, conferindo regularidade à petição inicial e ao prosseguimento do feito.

O requerente teve a oportunidade de regularizar a inicial, e não o fez, embora devidamente intimado para tal, permanecendo inerte.

Ante o exposto, com fundamento no art. 321, parágrafo único, do NCPC, indefiro a petição inicial e, por consequência, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, I do Novo Código de Processo Civil.

Custas pelo requerente. Sem honorários sucumbenciais.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, arquivando-se os autos com as cautelas de praxe.

Cumpra-se.

Teresina(PI), 23 de fevereiro de 2017.

#### 14.292. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0012516-57.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARIA GLACE DE ANDRADE LESSA FERREIRA

**Advogado(s):** KADMO ALENCAR LUZ(OAB/PIAÚI Nº 6176)

**Réu:** ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAÚI

**Advogado(s):** JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 2108)

Vistos em despacho,

Inicialmente, chamo o feito a ordem para tornar sem efeito o despacho de fls. 143/144.

Trata-se, como se vê, de processo nascido e desenvolvido sob a égide do Código de Processo Civil de 1973, já se encontrando na fase instrutória. Com o advento do Código de 2015 onde a conciliação é preconizada como um dos objetivos principais do mesmo, estatuída no art. 334 do NCPC, face porém o disposto no art. 358 e 359, ambos do Novo Código de Processo Civil, com aproveitamento pois de todos os atos antecedentes, remeto o momento da conciliação para a Audiência De Instrução e Julgamento, que a designo para o dia 26 de abril de 2017, às 08:30 horas, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local.

Diligências necessárias. Cumpra-se.

Teresina(PI), 20 de fevereiro de 2017.

#### 14.293. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0022812-70.2016.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Advogado(s):** BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAÚI Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAÚI Nº 8816)

**Réu:** ANTONIA FERREIRA LIMA

**Advogado(s):**

R. Hoje.

Vistos, etc.

Trata-se de AÇÃO MONITÓRIA, proposta por COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAÚI, em desfavor de ANTONIA FERREIRA LIMA.

Alega a requerente, em síntese, ser concessionária de serviço público de distribuição de energia no Estado do Piauí, e, nesta qualidade, vem prestando o serviço de fornecimento de energia elétrica para o requerido. Entretanto, este não vem cumprido com sua obrigação, deixando de pagar pela energia elétrica consumida na Unidade de Consumo, possuindo portanto um débito no valor de R\$ 10.936,31 (dez mil novecentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos), débito este composto pelos valores das faturas não pagas, multa contratual de 2% (dois por cento) e o montante relacionado aos juros moratórios, incidentes desde o vencimento das faturas.

Devidamente citada (fls. 161), a parte requerida não apresentou manifestação (fls. 162)

É o relato. Decido:

Diante do exposto, tendo em vista a revelia da parte requerida, JULGO PROCEDENTE o pedido do autor, declarando constituído de pleno direito em título executivo judicial, com fundamento no art. 701, § 2º do CPC com a correção monetária e juros a serem contados a partir das datas de vencimentos, convertendo o mandado inicial em executivo. Devendo ainda ser observado, no que couber, o Título II do Livro I da Parte Especial do NCPC.

O demandado arcará integralmente com as custas processuais e honorários do patrono da Autora, que fixo em 5% (cinco por cento) sobre o valor principal.

P.R.I. Cumpra-se.

Teresina(PI), 23 de fevereiro de 2017.

#### 14.294. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0023802-61.2016.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** DISTRIBUIDORA DON MANUEL LTDA

**Advogado(s):** CAROLINA LAGO CASTELLO BRANCO(OAB/PIAÚI Nº 3405)

**Réu:** G CARDOSO DE OLIVEIRA MERCEARIA, GILDEAN CARDOSO DE OLIVEIRA

**Advogado(s):**

R. Hoje.

Vistos, etc.

Trata-se de AÇÃO MONITÓRIA, proposta por COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ, em desfavor de G CARDOSO DE OLIVEIRA MERCEARIA ME (COMERCIAL PROMOÇÃO) E GILDEAN CARDOSO DE OLIVEIRA.

Alega a requerente, em síntese, ser concessionária de serviço público de distribuição de energia no Estado do Piauí, e, nesta qualidade, vem prestando o serviço de fornecimento de energia elétrica para o requerido. Entretanto, este não vem cumprido com sua obrigação, deixando de pagar pela energia elétrica consumida na Unidade de Consumo, possuindo portanto um débito no valor de R\$ 1.805,60 (um mil oitocentos e cinco reais e sessenta centavos), débito este composto pelos valores das faturas não pagas, multa contratual de 2% (dois por cento) e o montante relacionado aos juros moratórios, incidentes desde o vencimento das faturas.

Devidamente citada (fls. 43), a parte requerida não apresentou manifestação (fls. 44)

É o relato. Decido:

Diante do exposto, tendo em vista a revelia da parte requerida, JULGO PROCEDENTE o pedido do autor, declarando constituído de pleno direito em título executivo judicial, com fundamento no art. 701, § 2º do CPC com a correção monetária e juros a serem contados a partir das datas de vencimentos, convertendo o mandado inicial em executivo. Devendo ainda ser observado, no que couber, o Título II do Livro I da Parte Especial do NCCP.

O demandado arcará integralmente com as custas processuais e honorários do patrono da Autora, que fixo em 5% (cinco por cento) sobre o valor principal.

P.R.I. Cumpra-se.

Teresina(PI), 23 de fevereiro de 2017.

## 14.295. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0028829-59.2015.8.18.0140

**Classe:** Monitória

**Autor:** CEPISA - COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUÍ

**Advogado(s):** BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES DA MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8816)

**Réu:** JOSE KLINGER NEIVA LOPES

**Advogado(s):**

R. Hoje.

Vistos, etc.

Trata-se de AÇÃO MONITÓRIA, proposta por COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ, em desfavor de JOSÉ KLINGER NEIVA LOPES, ambos qualificados na inicial.

Alega a requerente, em síntese, ser concessionária de serviço público de distribuição de energia no Estado do Piauí, e, nesta qualidade, vem prestando o serviço de fornecimento de energia elétrica para o requerido. Entretanto, este não vem cumprido com sua obrigação, deixando de pagar pela energia elétrica consumida na Unidade de Consumo, possuindo portanto um débito no valor de R\$ 57.964,33 (cinquenta e sete mil novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos), débito este composto pelos valores das faturas não pagas, multa contratual de 2% (dois por cento) e o montante relacionado aos juros moratórios, incidentes desde o vencimento das faturas.

Devidamente citada (fls. 95), a parte requerida não apresentou manifestação (fls. 96)

É o relato. Decido:

Diante do exposto, tendo em vista a revelia da parte requerida, JULGO PROCEDENTE o pedido do autor, declarando constituído de pleno direito em título executivo judicial, com fundamento no art. 701, § 2º do CPC com a correção monetária e juros a serem contados a partir das datas de vencimentos, convertendo o mandado inicial em executivo. Devendo ainda ser observado, no que couber, o Título II do Livro I da Parte Especial do NCCP.

O demandado arcará integralmente com as custas processuais e honorários do patrono da Autora, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor principal.

P.R.I. Cumpra-se.

Teresina(PI), 23 de fevereiro de 2017.

## 14.296. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0027313-67.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** B. V. FINANCEIRA S. A. C. F. I.

**Advogado(s):** EDNEY MARTINS GUILHERME(OAB/PIAUÍ Nº 7030), MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4117-A), THIAGO SANTANA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 9900), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)

**Requerido:** SELENE SANTOS SILVA DE CARVALHO

**Advogado(s):**

SENTENÇA

Vistos etc.

O autor requereu extinção do feito por falta de interesse, antes da manifestação do requerido.

A desistência da ação não importa renúncia ao direito e não impede o ajuizamento de nova ação.

Assim, homologo a desistência da ação (fls. 51/52) para os fins do art. 200, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito.

Despiciendo ofício ao DETRAN-PI visto não constar dos autos deferimento de pedido neste sentido.

Custas pela parte autora, ora desistente.

Publique-se, registre-se, intime-se.

Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

Cumpra-se.

Teresina(PI), 23 de fevereiro de 2017.

## 14.297. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0013213-10.2016.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO PANAMERICANO S. A.

**Advogado(s):** FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ(OAB/SÃO PAULO Nº 206339), ODIMILSON ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)

**Requerido:** VALDENILSON SOUSA FERREIRA

**Advogado(s):**

SENTENÇA

Vistos etc.

O autor requereu extinção do feito nos termos do artigo 485, VIII, do NCPC (fls. 131). Contudo, oferecida a contestação, o autor não poderá, sem o consentimento do réu, desistir da ação, conforme dispõe o art. 485, § 4º do Novo Código de Processo Civil. Intimado para se manifestar sobre o aludido pedido, o réu apresentou manifestação, conforme petição de fls. 139/144, concordando com o pedido do autor e requerendo a condenação do requerente em honorários sucumbências no importe de 20% (vinte por cento) do valor da causa. A desistência da ação não importa renúncia ao direito e não impede o ajuizamento de nova ação. Assim, homologo a desistência da ação para os fins do art. 200, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Despiciendo ofício ao DETRAN-PI visto não constar dos autos deferimento de pedido neste sentido. Custas pela parte autora, ora desistente. Fixo os honorários advocatícios em 10% (dez por cento) do valor da causa. Publique-se, registre-se, intime-se. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Teresina(PI), 22 de fevereiro de 2017.

**14.298. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**Processo nº** 0001330-32.2017.8.18.0140  
**Classe:** Procedimento Comum  
**Autor:** LUERCIO TORRES CARVALHO  
**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAÚÍ Nº 434405)  
**Réu:** SPC - SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO  
**Advogado(s):**  
SENTENÇA  
Vistos etc.

O autor requereu extinção do feito por falta de interesse, antes da manifestação do requerido. A desistência da ação não importa renúncia ao direito e não impede o ajuizamento de nova ação. Assim, homologo a desistência da ação (fls. 31) para os fins do art. 200, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução do mérito. Sem custas. Publique-se, registre-se, intime-se. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Teresina(PI), 21 de fevereiro de 2017.

**14.299. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**Processo nº** 0029210-33.2016.8.18.0140  
**Classe:** Procedimento Comum  
**Autor:** DALVAN SIQUEIRA RODRIGUES  
**Advogado(s):** JEILON PEREIRA MARTINS DE CARVALHO(OAB/PIAÚÍ Nº 7163)  
**Réu:** AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A  
**Advogado(s):**  
É o relato. Decido:

Inicialmente, em análise ao pedido de gratuidade da justiça e face a alegação contida na inicial, de ser o autor conselheiro tutelar, convenço-me da verossimilhança do alegado, concedendo, pois, à requerente os benefícios da gratuidade da justiça. O despacho supramencionado tinha por escopo atender o disposto no art. 425, IV do Novo Código de Processo Civil, conferindo regularidade à petição inicial e ao prosseguimento do feito. O requerente teve a oportunidade de regularizar a inicial, e não o fez, embora devidamente intimado para tal, permanecendo inerte. Ante o exposto, com fundamento no art. 321, parágrafo único, do NCPC, indefiro a petição inicial e, por consequência, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, I do Novo Código de Processo Civil. Sem custas e honorários sucumbenciais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, arquivando-se os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Teresina(PI), 22 de fevereiro de 2017.  
Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS  
Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

**14.300. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**Processo nº** 0009785-54.2015.8.18.0140  
**Classe:** Procedimento Comum  
**Autor:** CESAR MENDONÇA DE FARIAS  
**Advogado(s):** EDUARDO DO NASCIMENTO SANTOS(OAB/PIAÚÍ Nº 9419)  
**Réu:** BANCO BV FINANCEIRA S.A  
**Advogado(s):**  
R. Hoje.  
Vistos, etc.

Inicialmente, a apelação foi apresentada tempestivamente pelo recorrente (fls. 54/69). Ademais, compulsando os autos verifica-se que não houve o devido preparo do recurso, motivo pelo qual reputo não satisfeitos todos os requisitos para a sua admissibilidade. Desta forma, pela razão supra, é deserto o recurso apresentado, nos termos do art. 1.007 do NCPC, motivo pelo qual indefiro o seguimento do recurso de Apelação. Intimações e diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 22 de fevereiro de 2017.

**14.301. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA**

**Processo nº** 0003653-44.2016.8.18.0140



**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA

**Advogado(s):** HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

**Requerido:** IVONE BARBOSA RODRIGUES

**Advogado(s):**

Diante do exposto, inadequada a via eleita, resulta na particular ausência de interesse processual, pelo que indefiro a inicial nos termos do art. 485, VI do CPC, decretando a extinção do feito sem exame do mérito.

Custas na forma da lei. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição, arquivando-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Honorários pro rata.

Teresina(PI), 06 de fevereiro de 2017 (Segunda-feira).

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

## 14.302. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0013317-36.2015.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO SAFRA S/A

**Advogado(s):** JOANA CONCEICAO NERES DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 11998)

**Requerido:** RAFAEL ALVES SILVEIRA

**Advogado(s):**

R. Hoje.

Vistos em despacho.

Intime-se a parte requerida para dizer do seu interesse ou não na produção de provas; em caso afirmativo, especificando-as; em caso negativo, à Secretaria desta Vara façam-me os autos conclusos para sentença.

Defiro ainda o pedido formulado às fls. 90, determinando a esta Secretaria que proceda com as anotações e procedimentos necessários.

Intimações e diligências necessárias.

Cumpra-se.

Teresina(PI), 22 de fevereiro de 2017.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

## 14.303. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0029928-64.2015.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

**Advogado(s):** HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 345401), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

**Requerido:** ANA RAIMUNDA JATAY CARNEIRO

**Advogado(s):**

Vistos em despacho,

Inicialmente, intime-se a parte requerida/reconvinte para apresentar resposta (réplica) a contestação da reconvenção de fls. 123/131, no prazo legal.

Ademais, trata-se, como se vê, de processo nascido e desenvolvido sob a égide do Código de Processo Civil de 1973, já se encontrando na fase instrutória. Com o advento do Código de 2015 onde a conciliação é preconizada como um dos objetivos principais do mesmo, estatuída no art. 334 do NCPC, face porém o disposto no art. 358 e 359, ambos do Novo Código de Processo Civil, com aproveitamento pois de todos os atos antecedentes, remeto o momento da conciliação para a Audiência De Instrução e Julgamento, que a designo para o dia 22 de maio de 2017, às 08:30 horas, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local.

Diligências necessárias. Cumpra-se.

Teresina(PI), 20 de fevereiro de 2017.

## 14.304. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0007150-03.2015.8.18.0140

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO BRADESCO S.A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/CEARÁ Nº 17314), EDYANE RODRIGUES DE MACEDO(OAB/PIAUI Nº 12384)

**Executado(a):** M C ELETRICA E HIDRAULICA LTDA

**Advogado(s):**

Vistos em despacho,

Diga o exequente sobre a certidão do oficial de justiça de fls. 105/109, em 05 (cinco) dias.

Diligências necessárias. Cumpra-se.

Teresina(PI), 21 de fevereiro de 2017.

## 14.305. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0001004-72.2017.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO ITAU S/A

**Advogado(s):** CELSO MARCON(OAB/PIAUI Nº 5740-A)

**Requerido:** COMERCIAL T H D LTDA

**Advogado(s):**

Ato Ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a Certidão do Oficial de Justiça de fls.44/45-V.

## 14.306. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA



**Processo nº** 0000102-22.2017.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** JOAO PEDRO AYRIMORAES SOARES, FILOMENA COELHO LAPA AYRIMORAES

**Advogado(s):** JOAO PEDRO AYRIMORAES SOARES(OAB/PIAUI Nº 614), HELIO CAMARA ABREU(OAB/PIAUI Nº 4843)

**Réu:** I. U. F. LEITÃO ENGENHARIA E PLANEJAMENTO(ENGEPLAN), MAURO LOPES ENGENHARIA LTDA

**Advogado(s):**

Ato Ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré I. U. F. LEITÃO ENGENHARIA E PLANEJAMENTO(ENGEPLAN).

## 14.307. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0003397-67.2017.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** VANIA SUELY SOARES MACAHDO COSTA

**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUI Nº 434405)

**Réu:** SERASA S/A

**Advogado(s):**

Vistos em despacho,

Primeiramente, em análise ao pedido de gratuidade da justiça e face os documentos de fls. 14/23, convenço-me da verossimilhança do alegado, concedendo, pois, à requerente os benefícios da gratuidade da justiça.

Não tendo o autor indicado na Petição inicial seu desinteresse na autocomposição designo audiência de conciliação/mediação para o dia 25 de maio de 2017, às 11:30 horas, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local.

Cite-se a parte requerida para aludida audiência, informando-a que caso não tenha interesse na autocomposição, deverá apresentar petição manifestando o seu desinteresse, com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência, podendo também oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: a) da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; b) do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do artigo 334, § 4º, inciso I; c) prevista no artigo 231, de acordo com o modo como foi feita a citação, nos demais casos.

Devendo constar do mandado que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revestida em favor do Estado do Piauí (art. 334, § 8º).

Devendo constar ainda, que as partes devem comparecer à audiência designada acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (art. 334, § 9º), bem como que poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (art. 334, § 10).

Intime-se a parte autora na pessoa de seu advogado (art. 334, § 3º).

Diligências necessárias. Cumpra-se.

Teresina(PI), 23 de fevereiro de 2017.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

## 14.308. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0003395-97.2017.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** JOSIANA ALMEIDA NASCIMENTO

**Advogado(s):** HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUI Nº 434405)

**Réu:** EULÁLIO EDIÇÕES CULTURAIS LTDA - EPP

**Advogado(s):**

Vistos em despacho,

Primeiramente, em análise ao pedido de gratuidade da justiça e face os documentos de fls. 09/17, convenço-me da verossimilhança do alegado, concedendo, pois, à requerente os benefícios da gratuidade da justiça.

Não tendo o autor indicado na Petição inicial seu desinteresse na autocomposição designo audiência de conciliação/mediação para o dia 25 de maio de 2017, às 10:30 horas, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local.

Cite-se a parte requerida para aludida audiência, informando-a que caso não tenha interesse na autocomposição, deverá apresentar petição manifestando o seu desinteresse, com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência, podendo também oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: a) da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; b) do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do artigo 334, § 4º, inciso I; c) prevista no artigo 231, de acordo com o modo como foi feita a citação, nos demais casos.

Devendo constar do mandado que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revestida em favor do Estado do Piauí (art. 334, § 8º).

Devendo constar ainda, que as partes devem comparecer à audiência designada acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (art. 334, § 9º), bem como que poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (art. 334, § 10).

Intime-se a parte autora na pessoa de seu advogado (art. 334, § 3º).

Diligências necessárias. Cumpra-se.

Teresina(PI), 22 de fevereiro de 2017.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina - PI

## 14.309. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0006038-62.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** JOSÉ FRANCISCO CHAVES DE MELO

**Advogado(s):** GETULIO CAVALCANTE(OAB/PIAUI Nº 6055)

**Réu:** BEP - CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVBEP

**Advogado(s):**

Vistos em despacho,

Em análise ao pedido de gratuidade da justiça e face os documentos juntados aos autos, convenço-me da verossimilhança do alegado, concedendo, pois, aos requerentes os benefícios da gratuidade da justiça, com a assistência gratuita de advogado e isenção das custas e emolumentos judiciais.

Defiro o pedido de tramitação prioritária requerido na inicial, determino à secretaria que proceda com a devida anotação em local visível dos autos deste processo (artigo 71, § 1º da Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso).

Cite-se a requerida para, querendo, responder a ação no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar no mandado as advertências do art. 344 do Novo Código de Processo Civil.

Diligências necessárias. Cumpra-se.

Teresina(PI), 24 de fevereiro de 2017

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

## 14.310. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0023439-74.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** PAULO HENRIQUE LOPES VILARINHO

**Advogado(s):** GETULIO CAVALCANTE(OAB/PIAÚI Nº 6055), DIMITRI SA E CAVALCANTE(OAB/PIAÚI Nº 3195), FATIMA NATHALY GOMES BATISTA(OAB/PIAÚI Nº 11124), WELDER DE SOUSA MELO(OAB/PIAÚI Nº 6580)

**Réu:** BEP - CAIXA DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - PREVBEPE

**Advogado(s):**

Vistos em despacho,

Em análise ao pedido de gratuidade da justiça e face os documentos juntados aos autos, convenço-me da verossimilhança do alegado, concedendo, pois, aos requerentes os benefícios da gratuidade da justiça, com a assistência gratuita de advogado e isenção das custas e emolumentos judiciais.

Defiro o pedido de tramitação prioritária requerido na inicial, determino à secretaria que proceda com a devida anotação em local visível dos autos deste processo (artigo 71, § 1º da Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso).

Cite-se a requerida para, querendo, responder a ação no prazo de 15 (quinze) dias, devendo constar no mandado as advertências do art. 344 do Novo Código de Processo Civil.

Diligências necessárias. Cumpra-se.

Teresina(PI), 24 de fevereiro de 2017

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

## 14.311. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0005368-58.2015.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO PAN

**Advogado(s):** MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 3148)

**Requerido:** DERIVALDO BARBOSA ALMEIDA

**Advogado(s):**

Vistos em despacho,

Face a petição de fls. 61/62 determino a expedição de novo mandado a ser cumprido no endereço indicado.

Diligências necessárias. Cumpra-se.

Teresina(PI), 24 de fevereiro de 2017

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

## 14.312. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0014896-82.2016.8.18.0140

**Classe:** Alvará Judicial

**Requerente:** FRANCISCO KLEYANIO SAMPAIO LIMA, MARIA KLEYANE SAMPAIO LIMA, KLEYDIANE SAMPAIO LIMA PINHO

**Advogado(s):** JOSENINO COSTA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 10772)

**Réu:****Advogado(s):**

Vistos em Correição,

...Desse modo, tenho que o pedido trata-se de matéria cuja competência é da Vara de Família e Sucessões, motivo pelo qual, chamo o presente feito à ordem para, com fulcro no artigo 64, § 1º, do NCPC, declinar da competência deste juízo para uma das Varas de Família e Sucessões desta capital, encaminhando-se os autos com a devida baixa e fazendo as anotações de praxe, observadas as formalidades legais.

Intimações e diligências necessárias.

Cumpra-se.

Teresina(PI), 24 de fevereiro de 2017.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

## 14.313. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0003473-91.2017.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** RAIMUNDO MANOEL CELESTINO DA SILVA

**Advogado(s):** ANTONIO MARIA DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 11673)

**Réu:** BANCO GMAC S.A

**Advogado(s):**

Vistos em despacho,

Em análise ao pedido de gratuidade de justiça feito pela parte autora, decido:

Inicialmente, levando-se em conta o caráter tributário das custas processuais, é defeso ao magistrado, sua dispensa de moto próprio.

É verdade que a Lei Estadual 5.526, de 26 de dezembro de 2005, que dispõe sobre Custas Judiciais, Emolumentos, e adota outras providências, isenta do pagamento de aludidas custas os beneficiários da assistência judiciária, nos termos do art. 6º da aludida lei.

Por seu turno, o art. 1º do Provimento Conjunto 05/2009, do egrégio Tribunal de Justiça do Piauí, estabelece que: "A distribuição de ações não beneficiadas pela assistência judiciária somente ocorrerá mediante a comprovação do recolhimento das custas processuais, através do boleto bancário próprio.", entendendo-se tais, a princípio, aquelas assistidas pela Defensoria Pública do Estado do Piauí. Conquanto não se desconheça o disposto e o alcance da Lei 1.060/1950, recepcionada pela constituição Federal de 1988, entretanto ha de sua exegese, atentar para o comando constitucional de 1988, que em seu artigo 5º, LXXIV, estabelece:

Art. 5º (...)

LXXIV - O Estado prestará assistência jurídica integral e gratuita aos que comprovarem insuficiência de recurso (grifo nosso).

Conquanto a clara compreensão do comando constitucional, o legislador infraconstitucional editou a Lei Complementar nº 80, de 12 de 1 janeiro de 1994, com redação dada pela Lei Complementar nº 132/2009, estabelecendo em seu artigo 4º, parágrafo 5º, in verbis:

Art. 4º (?)

§ 5º A assistência jurídica integral e gratuita custeada ou fornecida pelo Estado será exercida pela Defensoria Pública.

Neste particular, diga-se de passagem, antes mesmo da Constituição Federal de 1988, de maneira vanguardista, já vem o Estado do Piauí, prestando assistência judiciária aos necessitados, através de sua Defensoria Pública, que com o advento da carta magna, editou a Lei Complementar nº 59/2005, que em seu artigo 5º, incisos I e V, estabelece uma de suas funções institucionais:

Art. 5º. (...)

"I - prestar aos necessitados orientação permanente sobre seus direitos e garantias." (...)

"V - patrocinar ação civil."

O requerente postula o benefício da justiça gratuita, afirmando não possuir condições financeiras para arcar com as custas processuais, entretanto, não consta dos autos documento que comprove a sua insuficiência econômica.

Desse modo, e não obstante o previsto na aludida lei 1.060, de 05 de fevereiro de 1950, recepcionada pela constituição vigente, onde consta apenas como condição da gratuidade da justiça a simples declaração da requerente, tal, contudo, não pode invalidar o exposto no comando constitucional quanto à necessidade de comprovação de insuficiência de recurso, pois seria a inversão ter o texto maior de adequar-se ao menor e não vice-versa. Pelo que, a insuficiência de recurso deverá mesmo ser comprovada por quem não encontrar-se assistido pela Defensoria Pública.

Neste sentido já se manifestou o Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia:

**AGRAVO INTERNO. JUSTIÇA GRATUITA. POSSIBILIDADE ECONÔMICA DA PARTE. FALTA DE COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE POBREZA. INTERPRETAÇÃO CONFORME A CONSTITUIÇÃO.**

A simples declaração de pobreza para a concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita não mais subsiste. Conforme a nova interpretação dada pela Constituição Federal em seu art. 5º, inciso LXXIV, é necessária a prova da impossibilidade de arcar com as custas e despesas processuais sem prejuízo do sustento próprio e/ou da família do requerente. A ausência de elementos objetivos impossibilita a concessão.

No caso concreto, a parte interessada não se desincumbiu do dever de comprovar a situação de necessidade alegada. Recurso não provido. (Agravo, N. 00027039520128220000, Rel. Des. Raduan Miguel Filho, J. 15/05/2012).

Nesse diapasão, decidiu o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

**MANDADO DE SEGURANÇA - PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA - FALTA DE COMPROVAÇÃO DA INSUFICIÊNCIA DOS RECURSOS - IMPOSSIBILIDADE.**

A assistência gratuita somente será prestada pelo Estado aos que comprovarem a insuficiência de recursos, de modo que não basta a simples declaração de miserabilidade para a concessão da benesse. RECURSO IMPROVIDO. (TJSP. Mandado de Segurança n. 0095851-86.2011.8.26.0000. Rel. Des. Carlos Giarusso Santos, J. 30/06/2011).

Desta forma, por entender que a decisão de deferimento de gratuidade da justiça não deve ser tomada de modo automático, mas avaliando comedidamente as provas presentes nos autos do processo e apresentando a respectiva fundamentação, com base no artigo 99, § 2º do NCPD determino a intimação da parte requerente para que apresente nos autos comprovação do preenchimento dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho atualizados, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de indeferimento do pedido.

Intime-se. Cumpra-se.

Teresina (PI), 23 de fevereiro de 2017

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina-PI

## 14.314. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº 0028758-57.2015.8.18.0140**

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** DHARMA LOCAÇÃO DE VEICULOS LTDA

**Advogado(s):** DANIEL MAGNO GARCIA VALE(OAB/PIAÚ Nº 3628)

**Réu:** VOLKSWAGEN DO BRASIL INDUSTRIA DE VEICULOS AUTOMOTORES LTDA, YASUDA MARÍTIMA SEGUROS S/A (NOVA DENOMINAÇÃO DE YASUDA SEGUROS S/A)

**Advogado(s):**

Vistos em despacho,

Tratando-se de causa que versa sobre direito que admite transação, e considerando o disposto no artigo 139, V do NCPD, designo audiência de conciliação, a ser realizada por este juiz, para o dia 18 de abril de 2017, às 09:00 horas, no local de costume.

Devendo constar do mandado que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revestida em favor do Estado do Piauí (art. 334, § 8º).

Devendo constar ainda, que as partes devem comparecer à audiência designada acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (art. 334, § 9º), bem como que poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (art. 334, § 10).

Intimações e diligências necessárias. Cumpra-se.

Teresina (PI), 24 de fevereiro de 2017

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

## 14.315. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº 0012654-87.2015.8.18.0140**

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** SOCORRO MARIA RIBEIRO PAZ





**Advogado(s):** KLAUS JADSON DE SOUSA BRANDÃO(OAB/PIAÚI Nº 11030)

**Réu:** BANCO ITAÚ S/A.

**Advogado(s):** JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

Ato Ordinatório

A Secretaria da 9ª Vara Cível, de ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Antônio Soares dos Santos, e em cumprimento ao despacho de fls. 114, intima as partes, por seus procuradores, para Audiência de Conciliação nos termos do Art. 334 do Novo Código Processo Civil, designada para o dia 27/03/2017 às 12:00 horas, na sala de audiência desta 9ª Vara Cível.

TERESINA, 24 de fevereiro de 2017

## 14.316. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0003705-06.2017.8.18.0140

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):** LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5172), ANTÔNIO BRAZ DA SILVA (OAB/PI Nº7036-A)

**Requerido:** JOSE AGOSTINHO DE CASTRO MEDEIROS

**Advogado(s):**

Vistos em despacho,

1. Face o que dos autos constam, de ter o requerido amortizado mais de 45,83% (quarenta e cinco vírgula oitenta e três por cento) do valor contratado, conquanto a literalidade do § 14, do artigo 3º do Decreto-Lei nº 911/1969, entendo, porém, necessária a observância dos princípios constitucionais da proporcionalidade e da razoabilidade, pelo que deixo para decidir sobre o pedido liminar de busca e apreensão após a audiência de conciliação/mediação que a designo para o dia 25 de maio de 2017, às 09:30 horas, na sala de audiência desta Vara, no Fórum local.

2. Cite-se a parte requerida para aludida audiência, informando-a que caso não tenha interesse na autocomposição, deverá apresentar petição manifestando o seu desinteresse, com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência, podendo também oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: a) da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; b) do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do artigo 334, § 4º, inciso I; c) prevista no artigo 231, de acordo com o modo como foi feita a citação, nos demais casos.

3. Devendo constar do mandado que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revestida em favor do Estado do Piauí (art. 334, § 8º).

4. Devendo constar ainda, que as partes devem comparecer à audiência designada acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (art. 334, § 9º), bem como que poderão constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir (art. 334, § 10).

Diligências necessárias. Cumpra-se.

Teresina(PI), 22 de fevereiro de 2017.

Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS

Titular da 9ª Vara Cível de Teresina-PI

## 14.317. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

**Processo nº** 0013022-62.2016.8.18.0140

**Classe:** Embargos à Execução

**Autor:** ANAÍDE LOPES DE SOUSA

**Advogado(s):** ADRIANO DANTAS DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 2981)

**Réu:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** ANA SOFIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAÚI Nº 11500)

Ato Ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre o pedido de Extinção juntado à(s) fl(s).87 dos, pela Embargante.

TERESINA, 24 de fevereiro de 2017

TEREZA ROSA TEIXEIRA MOURA

Analista Judicial - 1013092

## 14.318. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA/9ª VARA CRIMINAL

DISTRIBUIÇÃO : Nº 00024578-71.2010.8.18.0140.

PROCESSO : Nº JC-478/2015.

AUTOR : MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL.

ACUSADO : TIAGO STEFANI FONTINELE LIMA.

VÍTIMA : ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA.

CRIME : ART. 155 §4º, II DO CP.

DEFENSOR

PÚBLICO. : DR. ROBERTO GONÇALVES DE FREITAS FILHO.

SENTENÇA: ?Vistos, etc..... É o relatório. (?)DIANTE DO EXPOSTO, JULGO PROCEDENTE A AÇÃO PENAL PARA COM FULCRO NO ART. 155, § 4º, II, DO CP, CONDENAR TIAGO STEFANI FONTINELE LIMA, NASCIDO EM 10/07/1987, FILHO DE RAIMUNDO FONTINELE LIMA E ANTÔNIO ARAÚJO LIMA, AS PENAS DE 02 (DOIS) ANOS DE RECLUSÃO, EM REGIME ABERTO, E AO PAGAMENTO DE 10 (DEZ) DIAS-MULTA, CADA UM EQUIVALENTE A 1/30 (UM TRIGÉSIMO) DO SALÁRIO-MÍNIMO VIGENTE À ÉPOCA DO FATOS.

Considerando que a pena imposta aos sentenciados não excede a 4 (quatro) anos, como também os seus antecedentes, ensejando a imposição de pena restritiva de direitos, com base no art. 44, I e III, do CP, substituo a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direitos, consistente na prestação de serviços à comunidade ou entidade pública pelo acusado durante 02 (duas) horas semanais, pelo período de 02 (dois) anos, ficando a critério do Juízo da Vara de Execução Criminal de Teresina-PI, o encaminhamento do sentenciado a uma instituição parceira melhor apropriada ao caso, como também, todo o monitoramento no cumprimento das exigências aqui impostas, durante o prazo de dois anos, sob pena de revogação.concedo ao réu o direito de apelar em liberdade em razão de ter sido condenado em regime aberto, determinando a imediata expedição do ALVARÁ DE SOLTURA, tendo em vista que o mesmo se encontra preso. Expedientes de estilo com cópias nos autos.Publicue-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.Teresina-PI, 22 de fevereiro de 2017.VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁJUIZA DE DIREITO DA 9ª

VARA CRIMINAL DE TERESINA-PI

## 14.319. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)

**Processo nº** 0002871-03.2017.8.18.0140

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** ERNANDES MACHADO DA SILVA, RAFAEL DA SILVA VISGUEIRA

**Advogado(s):** MARCELO MARTINS DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 10383), LUIZ HUMBERTO GOMES CAVALCANTE(OAB/PIAUI Nº 13111), JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA PEREIRA(OAB/PIAUI Nº 3242)

**DECISÃO:**

Tendo em vista que a prisão preventiva está fundamentada em dados concretos (gravidade concreta da conduta e periculosidade dos investigados evidenciada pela apreensão de arma de fogo e de munições), há razões suficientes para a sua manutenção em prol da ordem pública.

Portanto, INDEFIRO os pedidos de revogação da prisão preventiva dos autuados ERNANDES MACHADO DA SILVA e RAFAEL DA SILVA VISGUEIRA, em decorrência da manutenção dos pressupostos e requisitos da sua segregação cautelar, com fulcro nos arts. 312 e 313 do CPP.

Intime-se.

Cumpra-se

## 14.320. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)

**Processo nº** 0026742-33.2015.8.18.0140

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGACIA DE HOMICÍDIOS

**Advogado(s):**

**Indiciado:** SOB INVESTIGAÇÃO

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:**

Considerando o parecer ministerial determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-o com fulcro art. 25 e 28 do Código de Processo Penal, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos.

Arquive-se com as devidas baixas.

P.R.I

## 14.321. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)

**Processo nº** 0002527-90.2015.8.18.0140

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGACIA DE HOMICÍDIOS TERESINA PIAUI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** SOB INVESTIGAÇÃO

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:**

Considerando o parecer ministerial determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-o com fulcro art. 25 e 28 do Código de Processo Penal, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos.

Arquive-se com as devidas baixas.

P.R.I

## 14.322. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)

**Processo nº** 0024748-33.2016.8.18.0140

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT

**Advogado(s):**

**Réu:**

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:**

É cediço que o Ministério Público, como titular da Ação Penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28 do CPP.

Nestes termos, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 006.894/2016, com fundamento no art. 18 do CPP, sem prejuízo da oferta de Ação Penal pelo Parquet, caso obtenha novas provas, em consonância com a Súmula nº 524 do STF.

P.R.I.A.

Cumpra-se.

## 14.323. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)

**Processo nº** 0002758-49.2017.8.18.0140

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGACIA DE HOMICÍDIOS TERESINA PIAUI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** SEM INDICIAMENTO

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:**

Em consonância com o parecer ministerial, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial, fazendo-o com fulcro art. 28 do Código de

Processo Penal, pelos motivos de fato e de direito acima aludidos. Após, arquite-se, com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Intime as partes.  
P.R.I.A.

## 14.324. EDITAL - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (CENTRAL DE INQUÉRITOS de TERESINA)

**Processo nº** 0002931-73.2017.8.18.0140

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

**Advogado(s):**

**Indiciado:** SEM INDICIAMENTO

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:**

É cediço que o Ministério Público, como titular da Ação Penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28 do CPP.

Nestes termos, determino o ARQUIVAMENTO do Inquérito Policial nº 11.484/2016, com fundamento no art. 18 do CPP, sem prejuízo da oferta de Ação Penal pelo Parquet, caso obtenha novas provas, em consonância com a Súmula nº 524 do STF.

P.R.I.A.

Cumpra-se.

## 14.325. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0027889-07.2009.8.18.0140

**CLASSE:** Execução da Pena

**Exequente:** JUÍZO DE DIREITO DA 6A. VARA CRIMINAL DE TERESINA-PI

**Executado(a):** KELSON SOUSA DA COSTA

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

**PRAZO DE 60 DIAS**

O (A) Dr (a). JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **KELSON SOUSA DA COSTA, vulgo(a) "" , Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de FRANCISCA DAS CHAGAS SOUSA e FRANCISCO DA COSTA, residente e domiciliado(a) em Q-28 , C-17, Dirceu I, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Pelo exposto, considerando que de fato ocorreu a prescrição retroativa em face do réu KELSON SOUSA DA COSTA, qualificado nos autos, considerando ainda o r. parecer ministerial, DECLARO extinta a punibilidade do mesmo, na forma prevista no artigo 107, IV, 109, III, 110, § 1º do Código Penal. Proceda a averbação desta, no livro de registro. Providencie a secretaria, o que for pertinente, inclusive lançando-se nos acadastrados pertinentes, informando ao juízo sentenciante. PRI. Teresina, 6 de abril de 2016. José Vidal de Freitas Filho, Juiz de Direito". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, MARÍLIA PAIVA SOUSA, Escrivão(ã), o digitei.

TERESINA, 24 de fevereiro de 2017.

**JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO**

Juiz de Direito da Comarca da Vara de Execuções Penais da TERESINA.

## 14.326. EDITAL - VARA DE EXECUÇÕES PENAIS DE TERESINA

**PROCESSO Nº:** 0022542-90.2009.8.18.0140

**CLASSE:** Execução da Pena

**Exequente:** JUÍZO DA 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

**Executado(a):** IZIEL CARVALHO DE ABREU

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA**

**PRAZO DE 60 DIAS**

O (A) Dr (a). JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO, Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o apenado, **IZIEL CARVALHO DE ABREU, , Brasileiro(a) , Solteiro(a) , filho(a) de MARILENE CARVALHO DE ABREU e RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO ROCHA,, , TERESINA - Piauí, atualmente residente em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Pelo exposto, considerando que de fato ocorreu a prescrição da pretensão executória em face do réu IZIEL CARVALHO DE ABREU, qualificado nos autos, considerando ainda o r. parecer Ministerial, DECLARO extinta a punibilidade do mesmo, na forma prevista no artigo 107, IV, 109, V, 110, parágrafo 1º e 112, I, do Código Penal... a) José Vidal de Freitas Filho. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Teresina-PI". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ ANTONIA DE FÁTIMA DE ARAÚJO, Analista Judicial, digitei e subscrevo.

TERESINA, 24 de fevereiro de 2017.

**JOSE VIDAL DE FREITAS FILHO**

Juiz de Direito da Comarca da Vara de Execuções Penais da TERESINA.

## 14.327. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)

**Processo nº** 0006959-21.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ÍTALO JOSÉ BRANDÃO IVO

**Advogado(s):** ITALO JOSE BRANDAO IVO(OAB/PIAÚI Nº 8772)

**Réu:**

**Advogado(s):**

**DESPACHO:**



Proferido despacho de mero expediente - OFICIO Nº 045/17-GT- 1CRC- R. hoje. Junte-se, intimando-se a parte requerente sobre o teor do presente expediente.

Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

## 14.328. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)

**Processo nº** 0009281-14.2016.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** FERROLESTE LTDA

**Advogado(s):** MARCUS ANTONIO DE LIMA CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 11274)

**Réu:** 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS -3ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE TERESINA-PI

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:**

Extinto o processo por desistência - HOMOLOGO, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, o pedido de desistência da ação formulado pela autora às fls. 63, destes autos e, por via de consequência, julgo extinto este processo, sem julgamento do mérito, conforme disposto no art. 485, VIII, do CPC.

Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

## 14.329. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)

**Processo nº** 0001530-39.2017.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARIA CLEOMAR MARTINS TERTO

**Advogado(s):** HEYLANE CRISTINA DOS SANTOS BRASIL(OAB/PIAÚI Nº 10360)

**Réu:**

**Advogado(s):**

**DESPACHO:**

Processo Suspenso por Convenção das Partes - Face ao pedido de fls. 46/47, determino a SUSPENSÃO do presente feito pelo prazo de 30 dias. No mais, transcorrido o prazo, com ou sem manifestações, voltem-me os autos conclusos.

Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

## 14.330. DESPACHO - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

**Processo nº** 0024017-08.2014.8.18.0140

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** JOSE IVAN DIAS, ANISIA MARIA DE FREITAS DIAS

**Advogado(s):** CARLOS HENRIQUE MARTINS PINTO(OAB/PIAÚI Nº 6415)

**Réu:** DEMETRIO VALERIO DA SILVA

**Advogado(s):**

Apensem-se a estes, os autos do Processo n.º 0012395-39.2008.

O prazo de 30 dias para os autores complementarem o valor das custas iniciais já se exauriu e o advogado destes não cumpriu o que foi determinado.

Fixo, pois, o prazo de 48 horas para a parte autora complementar o valor das custas como designado na decisão de fl. 77, com intimação por meio do advogado.

Caso não seja cumprido o despacho, intime-se por mandado os autores para que em igual prazo recolham o valor das custas, sob pena de extinção do feito.

## 14.331. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)

**Processo nº** 0001555-52.2017.8.18.0140

**Classe:** Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

**Retificante:** ALLYSSON CARVALHO BASTOS DE SOUSA

**Advogado(s):** THEREZA DE JESUS RUTH BASTOS CARVALHO DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 8010)

**Réu:**

**Advogado(s):**

**DESPACHO:**

Proferido despacho de mero expediente - Compulsando os autos verifico que o autor, conforme consignado na Inicial é casado, entretanto não juntou aos autos cópia de sua Certidão de Casamento, tampouco prestou qualquer informação nesse sentido. Desta feita, determino a INTIMAÇÃO do autor, via D.J., para em 05(cinco) dias, cumprir, na íntegra, com o item 2, do despacho de fls. 13 dos autos. Após o cumprimento da referida diligência, determino à Secretaria Judicial que, por meio de ato ordinatório, abra vista dos autos ao Mistério Público Estadual.

Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

## 15. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

### 15.1. Portaria (Vara Única de Barras) - Lista anual de jurados

**PORTARIA Nº 01/2017-GJ, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017**

O JUIZ DE DIREITO TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS, Estado Federado do Piauí, no exercício da TITULARIDADE DA VARA ÚNICA DA MESMA COMARCA e no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 425 do Código de Processo Penal, segundo o qual deverão ser anualmente alistados pelo presidente do Tribunal do Júri de 80 (oitenta) a 400 (quatrocentos) jurados nas comarcas de população inferior a 100.000 habitantes, escolhidos entre pessoas indicadas por autoridades locais, associações de classe e de bairro, entidades associativas e culturais, instituições de ensino em geral, universidades, sindicatos, repartições públicas e outros núcleos comunitários da localidade;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 426 do CPP, a lista geral dos jurados, com indicação das respectivas profissões, será publicada pela imprensa até o dia 10 de outubro de cada ano e divulgada em editais afixados à porta do Tribunal do Júri, juntamente com a transcrição dos arts. 436 a 446 do CPP,



## RESOLVE

- 1) Instaurar processo administrativo com o objetivo de elaborar, organizar e dar publicidade à lista geral dos jurados que possam servir nas reuniões do Tribunal do Júri da Comarca de Barras no ano de 2018 e no período remanescente de 2017;
- 2) Determinar a expedição de ofícios às Prefeituras de Barras (sede desta Comarca), Cabeceiras do Piauí e Boa Hora (termos judiciários), requisitando-lhes a lista de todos os servidores efetivos de cada municipalidade, contendo endereços, os cargos ocupados e a qualificação de cada um, a ser fornecida no prazo de 30 (trinta) dias;
- 3) Requisitar às instituições de ensino fundamental e médio situadas nos Municípios de Barras, Cabeceiras do Piauí e Boa Hora, exceto as integrantes da rede municipal, a relação de profissionais atuantes em cada unidade (professores e outros colaboradores), contendo endereços, os cargos ou empregos ocupados e a qualificação de cada um, a ser fornecida no prazo de 30 (trinta) dias;
- 4) Requisitar às instituições de ensino superior situadas nos Municípios de Barras, Cabeceiras do Piauí e Boa Hora a relação de profissionais atuantes em cada unidade (professores e outros colaboradores), bem como dos alunos nascidos até 31.12.1998, contendo endereços, os cargos ou empregos ocupados (quando profissionais) e os cursos superiores nos quais são matriculados (quando alunos), a ser fornecida no prazo de 30 (trinta) dias;
- 5) Determinar que, obtidas as informações mencionadas nos itens precedentes, os autos deverão ser conclusos para análise e escolha das pessoas alistadas, bem como para divulgação e, posteriormente, designação de audiência para verificação e guarda dos cartões contendo as informações dos jurados;
- 6) Designar o servidor Milton da Paz Aragão Júnior, Assessor Judiciário, para secretariar os trabalhos relativos ao processo ora instaurado.

**THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA**  
JUIZ DE DIREITO

## 15.2. Portaria (Vara Única de Barras) - Imposição de multa a jurados

### PORTARIA Nº 02/2017-GJ, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

O JUIZ DE DIREITO TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS, Estado Federado do Piauí, no exercício da TITULARIDADE DA VARA ÚNICA DA MESMA COMARCA e no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO que o serviço do júri é obrigatório e que a sua recusa injustificada acarreta a imposição de multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado (art. 436 do Código de Processo Penal); CONSIDERANDO que a ausência injustificada de jurado no dia marcado para a sessão de julgamento ou a sua retirada antecipada implica a aplicação de multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica (art. 442 do Código de Processo Penal); CONSIDERANDO que somente pode ser aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados (art. 443 do Código de Processo Penal); CONSIDERANDO que, na sessão de julgamento pelo Tribunal do Júri na Comarca de Barras realizada em 13.12.2016, nos autos do Processo nº 0000816-96.2014.8.18.0039, foi aplicada multa no valor de um salário mínimo aos jurados ANTÔNIO FRANCISCO RESENDE E SILVA, ARABEL AGUIAR FURTADO e EDSON TELES DA PONTE FILHO, cuja intimação foi ordenada durante a sessão, para pagamento em 5 (cinco) dias,

## RESOLVE

- 1) Instaurar processo administrativo com o objetivo de promover a cobrança e destinação da multa imposta aos jurados acima nominados, nos termos da lei;
- 2) Determinar que, caso os jurados ainda não tenham sido intimados para proceder ao pagamento, seja efetivada a sua imediata comunicação para que o promovam no prazo de 5 (cinco) dias, mediante depósito judicial vinculado aos autos da ação penal acima indicada;
- 3) Ordenar que, decorrido o prazo para pagamento, em caso de inadimplência, seja expedida certidão de dívida e remetida à Procuradoria do Estado para aparelhamento da competente execução e dos meios de coerção legalmente admitidos, entre eles a inscrição do nome do devedor em cadastro de maus pagadores (art. 782, § 3º, do NCPC); e, em caso de adimplemento, a liberação dos recursos, por meio de alvará judicial, em benefício dos projetos selecionados nesta comarca para destinação dos recursos oriundos de transações penais e prestações pecuniárias;
- 4) Designar o servidor Milton da Paz Aragão Júnior, Assessor Judiciário, para secretariar os trabalhos relativos ao processo ora instaurado.

**THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA**  
JUIZ DE DIREITO

## 15.3. Portaria (Vara Única de Barras) - Correção de acervo

### PORTARIA Nº 03/2017-GJ, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017

O JUIZ DE DIREITO TITULAR DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DA COMARCA DE BARRAS, Estado Federado do Piauí, no exercício da TITULARIDADE DA VARA ÚNICA DA MESMA COMARCA e no uso de suas atribuições constitucionais e legais, CONSIDERANDO a obrigação de adequação da quantidade e situação dos processos físicos existentes na unidade judicial com os registros constantes do Sistema Themis Web, na forma do art. 21, VII, do Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça; CONSIDERANDO que o Provimento nº 46/2014 da Corregedoria Geral de Justiça determina a utilização da movimentação "50090 - ARQUIVAMENTO POR CORREÇÃO DE ACERVO" nos registros de processos no Sistema Themis **a)** localizados fisicamente no arquivo ou com ordem de arquivamento, já julgados ou decididos, sem a movimentação adequada no Sistema Themis; **b)** não localizados fisicamente, desde que haja registro inequívoco da ordem de arquivamento ou envio a outro juízo, seja nos livros, pastas ou no próprio Sistema Themis; **c)** julgados e sem movimentação há mais de 5 anos; **d)** autuados, sem qualquer movimentação desde a época da instalação da secretaria da vara ou da alteração de sua competência;

CONSIDERANDO que foi constatada a existência de registros no Sistema Themis Web passíveis de arquivamento por correção de acervo, nos termos do provimento acima indicado,

## RESOLVE

- 1) DETERMINAR o arquivamento por correção de acervo (movimentação nº 50090 no Sistema Themis, exclusiva de gabinete), em lote, dos registros de processos localizados fisicamente no arquivo, ou com ordem de arquivamento, já julgados ou decididos, sem a movimentação adequada no Sistema Themis, apontados no Anexo I desta Portaria.
- 2) DETERMINAR o arquivamento por correção de acervo (movimentação nº 50090 no Sistema Themis, exclusiva de gabinete), em lote, dos registros de processos autuados, sem movimentação desde a distribuição, consistentes em registros inválidos ou duplicados, conforme certificado pela Secretaria desta Vara Única, apontados no Anexo II desta Portaria.
- 3) RESSALTAR que, nos processos baixados em cumprimento a esta portaria, deverá ser inserida no campo "complemento" do Sistema Themis a anotação "Correção de acervo conforme Portaria nº 03/2017-GJ, de 23 de fevereiro de 2017"

**THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA**  
JUIZ DE DIREITO

### PORTARIA Nº 03/2017-GJ - ANEXO I

01	0000612-86.2013.8.18.0039
02	0000043-47.1997.8.18.0039



# Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXIX - Nº 8157 Disponibilização: Sexta-feira, 24 de Fevereiro de 2017 Publicação: Quinta-feira, 2 de Março de 2017

03	0000483-86.2010.8.18.0039
04	0000833-06.2012.8.18.0039
05	0000224-18.2015.8.18.0039
06	0000088-07.2004.8.18.0039
07	0000146-39.2006.8.18.0039
08	0000141-80.2007.8.18.0039
09	0000011-56.2008.8.18.0039
10	0000176-40.2007.8.18.0039
11	0000183-27.2010.8.18.0039
12	0000227-46.2010.8.18.0039
13	0000134-30.2003.8.18.0039
14	0000476-31.2009.8.18.0039
15	0000479-83.2009.8.18.0039
16	0000221-73.2009.8.18.0039
17	0000327-64.2011.8.18.0039
18	0000163-94.2014.8.18.0039
19	0000856-44.2015.8.18.0039
20	0000224-18.2015.8.18.0039
21	0000255-72.2014.8.18.0039

## PORTARIA Nº 03/2017-GJ - ANEXO II

01	0000847-87.2012.8.18.0039
02	0000274-78.2014.8.18.0039
03	0000833-98.2015.8.18.0039
04	0000373-92.2007.8.18.0039

## 15.4. INTIMAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DE AUTOS

O Secretário da 1ª Vara da Comarca de Campo Maior **I N T I M A**, a advogada JOSEFA MARQUES LIMA MIRANDA, OAB: 11.660., para devolver a esta Secretaria os autos nº PROCESSO Nº 0000146-68.2012.8.18.0026, CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário, AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, RÉU:EVANDO SILVA DE ALMEID, que lhe estão em carga/vista. E eu Antonio Ximenes de Oliveira, que o digitei e subscrevi.

## 15.5. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS

### Nº 20/2017, Livro D nº 1, Folha 248, Termo 248

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **FRANCISCO FÉLIX DA SILVA e MARIA GORETE PONTES PORTELA**

ELA - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão LAVRADOR(A), nascido em ESPERANTINA-PI, em 16 de Junho de 1956, residente e domiciliado RESIDENCIAL ALECRIM II Q-E C-03, RESIDENCIAL ALECRIM, ESPERANTINA-PI, telefone: 86-99985-0737, filho de ANTONIO SILVINO DA SILVA e CLARA MARIA DA CONCEIÇÃO.

ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão LAVRADOR(A), nascida em LUZILÂNDIA-PI, em 16 de Agosto de 1964, residente e domiciliada RESIDENCIAL ALECRIM II Q-E C-03, RESIDENCIAL ALECRIM, ESPERANTINA-PI, telefone: 86-98198-2982, filha de JOÃO MACHADO PORTELA e SALOMÉ PONTES PORTELA.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.

ESPERANTINA, PI, 24 de Fevereiro de 2017.

MARIA DE DEUS CARVALHO LAGES  
OFICIALA

## 15.6. PORTARIA Nº. 01/2017

O DR. STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, MM Juiz de Direito da Comarca de Joaquim Pires, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº. 3.716, de 12 de dezembro de 1979, (art. 40, inciso XXII, alínea "c") da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí, bem como em cumprimento ao disposto no art. 8º, do Provimento nº. 026/2009, de 26 de Fevereiro de 2009, da douta Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, **R E S O L V E**: **I - DESIGNAR** o dia 07 de março de 2017, às 8:00 horas, para início dos trabalhos da Correição Extraordinária a ser realizada nesta Vara Única da Comarca de Joaquim Pires-PI, com término previsto para o dia 17 de março do mesmo ano, às 14:00 horas, abrangendo o período de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016; **II - NOMEAR** a senhora **VERBENIA FERREIRA PAIVA MELO**, Diretora de Secretaria desta Vara Única da Comarca de Joaquim Pires-PI, como Primeira Secretária da Correição Ordinária, e o Senhor **HENIO DE OLIVEIRA ARAGÃO** como Segundo Secretário; **III - DETERMINAR**, também, a todos os funcionários lotados neste Juízo, que ficam, desde já, convocados para auxiliarem nos trabalhos de inspeção, respeitados seus respectivos horários de trabalho, devendo, ainda, comparecerem à audiência de abertura, munidos da respectiva nomeação funcional (Portaria); **IV - DETERMINAR**, ainda, à Diretora da

Secretaria que providencie o retorno dos autos que se acharem fora da Secretaria com cargas aos Advogados, Defensores Públicos, Autoridades Policiais, Ministério Público, Peritos ou em diligências de qualquer espécie, até o dia útil imediatamente anterior à Correição, sob pena de cobrança e demais medidas legais, salvo aqueles cujo prazo ainda estiver em curso; **V - DETERMINAR**, finalmente, a expedição do competente edital para conhecimento de quem interessar possa, bem como a expedição de ofícios ao Excelentíssimo Senhor Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ao Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça, Excelentíssimo Senhor Procurador-Geral da Justiça, Excelentíssimo Senhor Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Piauí, Excelentíssima Senhora Defensora Geral da Defensoria Pública do Estado do Piauí, o Excelentíssimo Senhor Promotor de Justiça e demais autoridades desta Comarca, para conhecimento e indicação, querendo, de representantes para acompanhar os trabalhos da Correição. Publique-se. Registre-se. Cientifiquem-se e Cumpra-se. Gabinete do MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Joaquim Pires, Estado do Piauí, aos 16 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (16.02.2017).

## 15.7. AVISO DE INTIMAÇÃO - VARA UNICA DA COMARCA DE CARACOL

AVISO DE INTIMAÇÃO (VARA ÚNICA DE CARACOL).

PROCESSO N. 0000152-68.2016.8.18.0080

CLASSE - PROCEDIMENTO COMUM

Autor: JURACIR ALVES LIMA

Advogado: PEDRO RIBEIRO MENDES - OAB/PI 8303

Requerido: LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDA LTDA

Advogado: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO OAB/PE Nº 23.255

Advogada: RAISSA MANUELY GONCALVES CAVALCANTE OAB/PI Nº 12731

Despacho: (... Apresentada contestação, com documentos ou suscitando preliminares, fosse dada vistas a parte autora para manifestar-se...)

## 15.8. PORTARIA Nº 002/2017 /GJ

O Exmo. Sr. Dr. STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito, Titular da Comarca de Joaquim Pires/PI, Estado do Piauí, na forma da lei e no uso de suas atribuições etc., resolve implantar nesta Comarca a presente portaria que dispõe sobre a nomeação de conciliadores para atuar nos processos em trâmite na Comarca, obedecendo o que apregoa a Resolução nº 20/2010, da lavra do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, que criou os Juizados Informais de Conciliação e Mediação, com competência cível e de família e juizados especiais cíveis e criminais. **CONSIDERANDO** a necessidade de se por fim a conflitos de interesses qualificados por pretensões resistidas, através de composição entre as partes, como a melhor forma de se por fim a um litígio; **CONSIDERANDO** o elevado número de processos em trâmite perante a Comarca de Joaquim Pires-PI; **CONSIDERANDO** o permissivo constante do art. 2º e parágrafos da Resolução nº 020/2010, da lavra do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí; **RESOLVE**: Art.1º - Ficam instituídos, na Comarca de Joaquim Pires-PI, os Juizados Informais de Conciliação e Mediação; §1º - Em se tratando de demandas que versem sobre direitos patrimoniais de natureza disponível, bem assim demandas criminais de iniciativa privada e sujeitas ao rito dos Juizados Especiais Criminais, o serventário competente, antes de distribuir o feito, informará à parte sobre a possibilidade de submissão da lide aos Juizados Informais de Conciliação e Mediação, situação que, caso aceita, não implicará em registro e distribuição do feito; §2º - Na situação do parágrafo anterior, em ocorrendo a conciliação, formalizado o acordo, será, então, distribuído para homologação pelo juiz competente; Art. 2º - Nos casos de demandas em curso, independente da fase própria do procedimento, poderá ser determinado que o processo seja incluso em pauta de conciliação, que será conduzida por conciliadores. Art. 3º - Ficam nomeados os servidores **HÊNIO OLIVEIRA ARAGÃO**, assessor judiciário de gabinete desta comarca e **VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO**, Técnico Judiciário deste juízo, todos de forma voluntária e não remunerada, para servirem na qualidade de conciliadores, nos feitos de que trata a Resolução nº 020/2010, nos termos do 2º da referida Resolução; Art. 4º - Caberão aos conciliadores darem oportunidade para que os interessados exponham as suas razões, ouvindo-os atentamente e diligenciando para que se obtenha a pacificação do conflito, devendo ainda: I) incentivar a celebração de acordo entre as partes; II) destacar as vantagens da solução amigável, atuando com imparcialidade e proporcionando um ambiente cordial, respeitoso e de cooperação na solução do tema em discussão; III) esclarecer que as declarações efetuadas em audiência não poderão ser utilizadas em procedimento litigioso instaurado, caso não seja obtido êxito na conciliação; IV) ouvir as partes em separado, se necessário; V) lavrar o termo de audiência, se obtido êxito na conciliação, que será assinado pelo conciliador, pelos interessados, mediadores, se houver, e pelos advogados presentes. Art. 5º - Obtida a conciliação, caso se trate de causa que demande a atuação do Ministério Público, o termo será a este encaminhado, antes de seguir ao Juiz para homologação; Art. 6º - O Conciliador ostenta o poder de manter a ordem durante os trabalhos na audiência em que se almeja obter a conciliação, podendo, inclusive, solicitar o auxílio de força policial em situações que possam configurar desacato ou tumulto de qualquer ordem. Art. 7º - A presente resolução passa a vigorar a partir da sua publicação no átrio do Fórum da comarca de Joaquim Pires-PI. Publique-se no Diário Oficial. Dê-se ciência à Presidência do E. Tribunal de Justiça do Piauí, bem como à D. Corregedoria, encaminhando-se cópia via malote digital. Publique-se. Registre-se. Cientifiquem-se e Cumpra-se. Gabinete do MM. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Joaquim Pires, Estado do Piauí, aos 24 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (24.02.2017).

## 15.9. Portaria 001/2017 - Correição 2ª Vara Picos-PI

**PORTARIA Nº 01/2017** O DR. LEONARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO, MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara desta Comarca de Picos, Estado do Piauí, em cumprimento ao disposto no artigo 40, inciso XXII, alínea "c" da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí (Lei nº 3.716, de 12/12/1979), c/c os Provimentos 20/2014, de 20 de maio de 2014, 66/2009, de 11 de dezembro de 2009 e 02/2017, de 20 de janeiro de 2017, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí.

**RESOLVE**:

ABRIR Correição Ordinária Anual na Secretaria da 2ª Vara desta Comarca, bem como nas demais dependências adstritas à sua jurisdição e competência, abrangendo o período compreendido entre **01.01.2015 a 31.12.2016**, inclusive, com relação às Serventias Extrajudiciais do período compreendido entre a **última correição realizada até 31.12.2016**

DESIGNAR o **dia 09 de março de 2017**, às **09:00**, na Sala das Audiências da 2ª Vara, no Fórum "Governador Helvídio Nunes de Barros", para sessão de instalação dos trabalhos correicionais, oportunidade em que será determinada a ordem de serviço, não devendo ultrapassar o **dia 24 de março de 2017**, às **12:00**, data do encerramento;

NOMEAR para secretariar os trabalhos da Correição a servidora Celineide Silva de Araújo, Oficiala de Gabinete, e como auxiliar Andréia Coelho Fontes, Analista Judicial, ambas lotadas no Gabinete nesta 2ª Vara;

DETERMINAR que seja publicado Edital de Convocação de eventuais interessados, bem como que se façam as comunicações de praxe, dando-se ciência para fins de direito ao Corregedor Geral da Justiça, ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, ao Procurador Geral da Justiça, aos Juizes da Comarca, aos Presidentes da Seção e Subseção da OAB-PI, representantes do Ministério Público, Defensor Público Geral e local;

DETERMINAR o comparecimento de todos os servidores e funcionários deste Juízo, os quais deverão apresentar-se na data, horário e local mencionados, munidos dos seus respectivos comprovantes de regularidade cadastral junto à Intranet do Poder Judiciário, mediante ficha funcional obtida no sistema INTRANET;

6) DETERMINAR que o Sr. Secretário da correição extraia Relatório Informatizado de Indicadores da situação desta unidade judiciária, a ser lido no ato da abertura dos trabalhos, conforme dispõe o art. 21, § 4º, inciso I do provimento nº 20/2014 da Corregedoria Geral de Justiça do estado

do Piauí;

7) DETERMINAR que a Secretaria proceda com o cumprimento das determinações contidas nos art. 21, § 4º, incisos II, IV, V, VII, do Provimento nº 20/2014 e demais atos sob sua responsabilidade;

8) DETERMINAR que todos os autos que estiverem em poder de advogados, defensores públicos, Ministério Público, peritos, sejam devolvidos até o dia útil imediatamente anterior à Correição, sob pena de cobrança e demais medidas legais, salvo aqueles cujo prazo ainda estiver em curso;

9) DETERMINAR aos CARTÓRIOS EXTRAJUDICIAIS que exibam todos os livros obrigatórios, bem como os autos e papéis constantes dos seus arquivos, em razão de seus cargos, abrangido pelo período da aludida correição;

10) CIENTIFICAR os interessados de que eventuais reclamações contra atos relacionados ao objeto desta correição deverão ser apresentados a partir da instalação e enquanto perdurarem os trabalhos da correição, ou seja, até o dia 24/03/2017.

Dê-se ciência, publique-se, registre-se e cumpra-se. Gabinete do MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara da Comarca de Picos, Estado do Piauí, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete (24.02.2017).

**LEONARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO**

**Juiz Corregedor**

## 15.10. Edital 001/2017 - Correição 2ª Vara - Picos-PI

### EDITAL Nº 01/2017

#### EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA ANUAL JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

O DR. LEONARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO, MM. Juiz de Direito Titular da 2ª Vara da Comarca de Picos, Estado do Piauí, por título e nomeação legal, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...

Faz saber por este **EDITAL** que, nos termos dos artigos no artigo 40, XXII, "c", da Lei de Organização Judiciária do Estado do Piauí - LOJEPI (Lei nº. 3.176 de 12 de dezembro de 1979), Provimento nº. 20/2014 da Corregedoria Geral da Justiça e Portaria nº 001/2017 deste Juízo, que foi designado o dia **09.03.2017, às 09:00**, na sala das audiências da 2ª Vara desta Comarca de Picos/PI, para a audiência de instalação da Correição Ordinária Anual Judicial e Extrajudicial da referida Vara e dos Cartórios sob responsabilidade desta 2ª Vara, para a qual ficam convidados os representantes do Ministério Público, Defensoria Pública e da Ordem dos Advogados do Brasil, demais autoridades e partes interessadas, oportunidade em que serão recebidas denúncias, reclamações ou sugestões a respeito da execução dos serviços da respectiva Vara. O encerramento da correição será às **12:00 do dia 24.03.2017**. Para conhecimento geral foi expedido o presente Edital, que deverá ser afixado no átrio do Fórum da Comarca e receber ampla divulgação. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Picos, Estado do Piauí, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (24.02.2017). Eu, \_\_\_\_\_ (Celineide Silva de Araújo), Secretária designada para funcionar na Correição Ordinária Anual Judicial e Extrajudicial, subscrevi.

**LEONARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO**

**Juiz Corregedor**

## 15.11. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

**Processo nº 0000942-93.2016.8.18.0034**

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** AUIRES NONATO VIEIRA DA SILVA, ESDRAS JUNIOR DA SILVA MARQUES PEREIRA

**Advogado(s):** FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 14821)

**SENTENÇA:**

III - DISPOSITIVO

Ante o acima exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia, para CONDENAR o Réu ESDRAS JUNIOR DA SILVA MARQUES PEREIRA, pela prática do crime previsto no art. 33, da Lei 11.373/2006 e art. 12 da Lei 10.826/2003, passando-se a seguir a efetuar a dosimetria da pena, na forma do art. 59 e 68 do CP.

Doutra banda, diante dos fundamentos acima expostos e por tudo mais que dos autos consta, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTE a denúncia, para ABSOLVER o Réu AUIRES NONATO VIEIRA DA SILVA, o que o faço com arrimo no art. 386, VII, do CPP.

IV - DOSIMETRIA DA PENA

RÉU ESDRAS JUNIOR DA SILVA MARQUES PEREIRA

(1º crime - art. 33 da Lei 11.373/2006)

Não há registro de maus antecedentes, pois inexistente nos autos notícia de condenação contra o Réu, não podendo qualquer anotação de processo em curso ser usada como maus antecedentes (Súmula 444, STJ).

Não há nos autos elementos para valorar a conduta social, bem como a personalidade do acusado.

O motivo do crime é próprio do tipo.

As circunstâncias em que perpetrada a ação não podem ser mensuradas para agravar a punição do acusado.

As consequências inerentes à sua capitulação legal.

A vítima de tal crime é toda a sociedade.

Levando-se em conta as circunstâncias judiciais trazidas pelo art. 59 do CP, fixo a pena-base em 06 (seis) anos de reclusão, e pagamento de multa no valor a seguir.

Na segunda fase de aplicação da pena inexistente circunstância agravante e atenuante.

Inexistente causa especial de aumento de pena.

Presente a causa de diminuição de pena prevista no § 4º do art. 33 da Lei 11.343/2006, de maneira que diminuo a reprimenda em 1/6, passando a fixá-la em 05 (cinco) anos de reclusão e pagamento de 30 dias-multa, no valor de 1/30 do salário-mínimo vigente a data do fato.

A diminuição em apenas 1/6 (um sexto) se impõe por conta da natureza e quantidade do entorpecente apreendido em poder do sentenciado. É que, depois de refletir acerca do tema, esta magistrada entende que a diminuição de um sexto até dois terços, conforme previsto em lei, deve ser feita levando-se em consideração, também, a natureza do entorpecente apreendido, porquanto, não se pode atribuir o mesmo tratamento, por exemplo, para o traficante de maconha e o traficante de crack, bem como a quantidade do entorpecente apreendido.

Não se vislumbra nos autos nenhuma causa de aumento de pena prevista no art. 40 e incisos da Lei 11.343/2006.

Assim, na ausência de outra causa modificadora, fixo a pena para o delito previsto no art. 33 da Lei 11.343/2006 em 05 (cinco) anos de reclusão e pagamento de 30 dias-multa, no valor de 1/30 do salário-mínimo vigente a data do fato.

DOSIMETRIA DA PENA

(2º crime - art. 12 da Lei 10.826/2003)

Não há registro de maus antecedentes, pois inexistente nos autos notícia de condenação contra o Réu, não podendo qualquer anotação de processo em curso ser usada como maus antecedentes (Súmula 444, STJ).

Não há nos autos elementos para valorar a conduta social, bem como a personalidade do acusado.

O motivo do crime é próprio do tipo.

As circunstâncias em que perpetrada a ação não podem ser mensuradas para agravar a punição do acusado.



As consequências inerentes à sua capitulação legal.

A vítima de tal crime é toda a sociedade.

Levando-se em conta as circunstâncias judiciais trazidas pelo art. 59 do CP, fixo a pena-base em 01 (um) ano de detenção, e pagamento de multa no valor a seguir.

Na segunda fase de aplicação da pena inexistente circunstância agravante e atenuante.

Inexistente causa especial de aumento ou de diminuição de pena.

Assim, na ausência de outra causa modificadora, fixo a pena para o delito previsto no art. 12 da Lei 10.826/2003 em 01 (um) ano de detenção e pagamento de 30 dias-multa, no valor de 1/30 do salário-mínimo vigente a data do fato.

**DO CONCURSO MATERIAL**

De acordo com o art. 69 do Código Penal, derivadas de designios autônomos, aplicam-se cumulativamente as penas privativas de liberdade em que haja incorrido.

Portanto, considerando a incidência do concurso material entre os crimes (art. 69 do CP), as penas somadas totalizam 06 (seis) anos de reclusão, e pagamento de 60 dias-multa, no valor de 1/30 do salário-mínimo vigente a data do fato, pena essa que torno definitiva, em razão de qualquer outra causa modificadora.

Fixo o regime inicial fechado, nos termos do art. 33, §3º c/c art. 59, do Código Penal, a ser cumprida na Penitenciária "Irmão Guido", em Teresina-PI.

Incabível a substituição por restritiva de direitos, nos termos do art. 44 do CP.

Incabível, ainda, a suspensão condicional da pena, uma vez que a reprimenda supera o patamar máximo de dois anos, para a concessão de tal benefício.

Deixo de condenar o réu no pagamento das custas e despesas processuais, face ao seu alegado estado de pobreza.

No tocante ao disposto no artigo 387, inciso IV do CPP, não havendo elementos suficientes nos autos para apurar os danos eventualmente sofridos, deixo de arbitrar valor mínimo para reparação de tais danos.

Não concedo ao sentenciado o direito de apelar em liberdade.

## 15.12. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTO LONGÁ

**Processo nº** 0000060-02.2014.8.18.0035

**Classe:** Ação Civil de Improbidade Administrativa

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** FLÁVIO CAMPOS SOARES, OZILEIDE ALVES DA SILVA SOARES

**Advogado(s):**

INTIMAR O DR. VÁLBER DE ASSUNÇÃO MELO (OAB/PI 1934/89), patrono de Ozileide Alves da Silva Soares e Flávio Campos Soares, para comparecer à audiência de instrução designada para o dia 28/03/2017 às 10:00 hs, na Sala de Audiências do Fórum da Comarca de Alto Longá-PI.

## 15.13. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)

**Processo nº** 0000797-70.2012.8.18.0036

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** ALBERTO RUBENS NOGUEIRA BARROS

**Advogado(s):** MARCONDES GOMES DE ARAÚJO(OAB/PIAUI Nº 2706/95)

**Requerido:** ROGERVANE DE ASSUNÇÃO ARRAES

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Redesigna audiência de conciliação para o dia 12 de abril de 2017, às 09:30 horas, no fórum local.

## 15.14. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)

**Processo nº** 0000221-24.2005.8.18.0036

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Denunciante:** MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ,

**Réu:** ALBERTINO CESAR DA SILVA

**Assistente de acusação:** MARIA JOSÉ RODRIGUES NOGUEIRA BARROS OAB/PI 2566/94

**DESPACHO:**

Considerando o teor da certidão retro, redesigno a audiência para o dia 20 de março de 2017 às 11:30 horas. Intimem-se.

## 15.15. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)

**Processo nº** 0000249-74.2014.8.18.0036

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** BRUNA CRISTINA DA COSTA SILVA, RAIMUNDO NONATO GOMES, RAIMUNDA GOMES DA SILVA

**Advogado(s):** ANTONIO MESQUITA GOMES(OAB/PIAUI Nº 1585), MARIA ROSILENE INACIO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 5638)

**Réu:** GILSON ALVES SOARES, TRANSPORTES KACULLA LTDA - ME

**Advogado(s):** ANDREA DIAS PEREZ(OAB/SÃO PAULO Nº 208331), LEONARDO DAS NEVES DUARTE(OAB/SÃO PAULO Nº 300396), NILSO ALVES FEITOZA(OAB/PIAUI Nº 1523)

**DECISÃO:** Diante do exposto, acolho a preliminar de ilegitimidade passiva da requerida Expresso Transportes Kaçulla Ltda ME e determino a sua exclusão do polo passivo do presente processo. Condeno a parte requerente ao pagamento dos honorários advocatícios, os quais fixo em 10% do valor da causa, na forma do art. 85, § 2º, do NCPC, observando-se, aqui, o disposto no art. 98, § 3º, do NCPC, eis que defiro a gratuidade processual à parte requerente. Intime-se. Aguarde-se a realização da audiência designada, devendo o processo prosseguir em relação aos demais requeridos Anotações necessárias.

## 15.16. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

**Processo nº** 0000249-74.2014.8.18.0036

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** BRUNA CRISTINA DA COSTA SILVA, RAIMUNDO NONATO GOMES, RAIMUNDA GOMES DA SILVA

**Advogado(s):** ANTONIO MESQUITA GOMES(OAB/PIAUI Nº 1585), MARIA ROSILENE INACIO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 5638)

**Réu:** GILSON ALVES SOARES, TRANSPORTES KACULLA LTDA - ME, CÉSAR RENATO CAMPELO

**Advogado(s):** ANDREA DIAS PEREZ(OAB/SÃO PAULO Nº 208331), JADER MAXIMO DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11788), LEONARDO DAS NEVES DUARTE(OAB/SÃO PAULO Nº 300396), NILSO ALVES FEITOZA(OAB/PIAÚI Nº 1523)

**Ficam todos intimados da audiência designada para o dia 31 de março de 2017 às 09h.**

## 15.17. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)

**Processo nº** 0000464-79.2016.8.18.0036

**Classe:** Divórcio Litigioso

**Autor:** AROLD DE CARVALHO SOUSA

**Advogado(s):** RONALDO ARAÚJO GUALBERTO(OAB/PIAÚI Nº 9088)

**Réu:** FRANCISCA LEOCÁDIO DA COSTA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Designo para o dia 03 / 04 / 2017, às 08:00 horas, a realização de audiência de conciliação. Intimem-se parte e advogado, se for o caso.

## 15.18. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)

**Processo nº** 0001203-52.2016.8.18.0036

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ANTONIO CHAGAS DE MOURA LIMA

**Advogado(s):** SAMUELSON SÁ ROSA(OAB/PIAÚI Nº 5275)

**Réu:** SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** CITE-SE a parte ré, via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 19 /04 /2017, às 09:00 horas, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial

## 15.19. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)

**Processo nº** 0000257-22.2012.8.18.0036

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** FABRICIO CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAÚI Nº 7861), PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 196289)

**Réu:** FRANCISCO SALES DE SOUSA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Designa audiência de conciliação prévia para o dia 27 de abril de 2017, às 08:00 horas, no fórum local.

## 15.20. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)

**Processo nº** 0001271-02.2016.8.18.0036

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** JOVINIANO VITOR DA SILVA, ROSENIR RIBEIRO DA SILVA, JOSÉ MARTINS DE ARAÚJO, FRANCELINA MENDES SOARES DE ARAÚJO

**Advogado(s):**

**Réu:** CAIXA SEGURADORA S.A

**Advogado(s):**

**DESPACHO:**

Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 28/04/2017 às 09:00 horas, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

## 15.21. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)

**Processo nº** 0001271-02.2016.8.18.0036

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** JOVINIANO VITOR DA SILVA, ROSENIR RIBEIRO DA SILVA, JOSÉ MARTINS DE ARAÚJO, FRANCELINA MENDES SOARES DE ARAÚJO

**Advogado(s):** ADAILTON OLIVEIRA DE MORAES OAB/PI 13586; DANIEL OLIVEIRA NEVES OAB/PI 11069

**Réu:** CAIXA SEGURADORA S.A

**Advogado(s):**

**DESPACHO:**

Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 28/04/2017 às 09:00 horas, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

## 15.22. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)

**Processo nº** 0001123-88.2016.8.18.0036

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** BENEDITO FERREIRA NUNES

**Advogado(s):** JOSE RIBAMAR DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 12030)

**Réu:** BANCO ITAÚ CONSIGNADOS S/A (BANERJ)

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** CITE-SE a parte ré, via postal - ARMP (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à

audiência de conciliação a ser realizada no dia 26 /04 / 2017, às 10:00 horas, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial.

## 15.23. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

**Processo nº** 0000268-82.2011.8.18.0037

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** RAIMUNDO JOSÉ NUNES

**Advogado(s):** FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 3161)

**Réu:** MUNICIPIO DE AMARANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE)

**Advogado(s):** RAQUEL LEILA VIEIRA LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 234-A)

Proceda-se às anotações devidas na capas dos presentes autos conforme requerido na petição às fls. 116 dos autos.

Abra-se vistas à parte autora pelo prazo de 10(dez) dias.

## 15.24. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

**Processo nº** 0000277-44.2011.8.18.0037

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARIA DAS DORES DA SILVA

**Advogado(s):** FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 3161)

**Réu:** MUNICIPIO DE AMARANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE)

**Advogado(s):** RAQUEL LEILA VIEIRA LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 234-A)

Proceda-se às anotações devidas na capa dos presentes autos conforme requerido na petição às fls. 117 dos autos.

Abra-se vistas à parte autora pelo prazo de 10 (dez) dias.

## 15.25. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

**Processo nº** 0000320-78.2011.8.18.0037

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MANOEL JOSÉ DA SILVA

**Advogado(s):** FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 3161)

**Réu:** MUNICIPIO DE AMARANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE)

**Advogado(s):** FRANCELINO MOREIRA LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 233-A)

Proceda-se às anotações devidas na capa dos presentes autos conforme requerido na petição às fls. 122 dos autos.

Abra-se vistas à parte autora pelo prazo de 10 (dez) dias.

## 15.26. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

**Processo nº** 0000273-07.2011.8.18.0037

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** DEUSIMAR DA SILVA

**Advogado(s):** FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 3161)

**Réu:** MUNICIPIO DE AMARANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE)

**Advogado(s):** RAQUEL LEILA VIEIRA LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 234-A)

Proceda-se às anotações devidas na capa dos presentes autos conforme requerido na petição às fls. 116 dos autos.

Abra-se vistas à parte autora pelo prazo de 10 (dez) dias.

## 15.27. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

**Processo nº** 0000314-71.2011.8.18.0037

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** GILSON LOPES DA SILVA

**Advogado(s):** FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 3161)

**Réu:** MUNICIPIO DE AMARANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE)

**Advogado(s):** FRANCELINO MOREIRA LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 233-A)

Proceda-se às anotações necessárias na capa dos presentes autos conforme requerido na petição às fls. 113 dos autos.

Abra-se vistas à parte autora pelo prazo de 10 (dez) dias.

## 15.28. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

**Processo nº** 0000327-70.2011.8.18.0037

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** LUIS ROBERT DO NASCIMENTO

**Advogado(s):** FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 3161)

**Réu:** MUNICIPIO DE AMARANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE)

**Advogado(s):** FRANCELINO MOREIRA LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 233-A)

Proceda-se às anotações devidas na capa dos presentes autos conforme requerido na petição às fls. 117 dos autos.

Abra-se vistas à parte autora pelo prazo de 10 (dez) dias.

## 15.29. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

**Processo nº** 0000266-15.2011.8.18.0037

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** JANIÈRES GOMES DE SOUSA VELOSO

**Advogado(s):** FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 3161)

**Réu:** MUNICIPIO DE AMARANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE)

**Advogado(s):** RAQUEL LEILA VIEIRA LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 234-A)

Proceda-se às anotações devidas na capa dos presentes autos conforme requerido na petição às fls. 117 dos autos.

Abra-se vistas à parte autora pelo prazo de 10 (dez) dias.

## 15.30. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

**Processo nº** 0000283-51.2011.8.18.0037

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** VALDERENE RIBEIRO COSTA

**Advogado(s):** FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 3161)

**Réu:** MUNICIPIO DE AMARANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE)

**Advogado(s):** RAQUEL LEILA VIEIRA LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 234-A)

Proceda-se às anotações devidas na capa dos presentes autos conforme requerido na petição às fls. 116 dos autos.

Abra-se vistas à parte autora pelo prazo de 10 (dez) dias.

## 15.31. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

**Processo nº** 0000289-58.2011.8.18.0037

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** RITA DE CASSIA MOURA SOARES

**Advogado(s):** FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 3161)

**Réu:** MUNICIPIO DE AMARANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE)

**Advogado(s):** RAQUEL LEILA VIEIRA LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 234-A)

Proceda-se às anotações devidas na capa dos presentes autos conforme requerido na petição às fls. 118 dos autos.

Abra-se vistas à parte autora pelo prazo de 10 (dez) dias.

## 15.32. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

**Processo nº** 0000330-25.2011.8.18.0037

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** NAYDE LIMA DA COSTA

**Advogado(s):** FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 3161)

**Réu:** MUNICIPIO DE AMARANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE)

**Advogado(s):** FRANCELINO MOREIRA LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 233-A)

Proceda-se às anotações devidas na capa dos presentes autos conforme requerido na petição às fls. 119 dos autos.

Abra-se vistas à parte autora pelo prazo de 10 (dez) dias.

## 15.33. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

**Processo nº** 0000263-60.2011.8.18.0037

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ANESIO MONTEIRO DA SILVA

**Advogado(s):** FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 3161)

**Réu:** MUNICIPIO DE AMARANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE)

**Advogado(s):** RAQUEL LEILA VIEIRA LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 234-A)

Proceda-se às anotações devidas na capa dos presentes autos conforme requerido na petição às fls. 119 dos autos.

Abra-se vistas à parte autora pelo prazo de 10 (dez) dias.

## 15.34. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

**Processo nº** 0000274-89.2011.8.18.0037

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** GONÇALA LOPES DE SOUSA BISPO DA COSTA

**Advogado(s):** FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 3161)

**Réu:** MUNICIPIO DE AMARANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE)

**Advogado(s):** RAQUEL LEILA VIEIRA LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 234-A)

Proceda-se às anotações devidas na capa dos presentes autos conforme requerido na petição às fls. 117 dos autos.

Abra-se vistas à parte autora pelo prazo de 10 (dez) dias.

## 15.35. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

**Processo nº** 0000326-85.2011.8.18.0037

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARIA DIVINA DE SOUSA SANTOS FERREIRA

**Advogado(s):** FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 3161)

**Réu:** MUNICIPIO DE AMARANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE)

**Advogado(s):** FRANCELINO MOREIRA LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 233-A)

Proceda-se às anotações devidas na capa dos presentes autos conforme requerido na petição às fls. 115 dos autos.

Abra-se vistas à parte autora pelo prazo de 10 (dez) dias.

## 15.36. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

**Processo nº** 0000329-40.2011.8.18.0037

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** SOCORRO DE MARIA CUNHA DA SILVA

**Advogado(s):** FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 3161)

**Réu:** MUNICIPIO DE AMARANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE)

**Advogado(s):** FRANCELINO MOREIRA LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 233-A)

Proceda-se às anotações devidas na capa dos presentes autos conforme requerido na petição às fls. 118 dos autos.

Abra-se vistas à parte autora pelo prazo de 10 (dez) dias.

## 15.37. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

**Processo nº** 0000285-21.2011.8.18.0037

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** AUGUSTO CARLOS DE SOUSA SOARES

**Advogado(s):** FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 3161)



**Réu:** MUNICIPIO DE AMARANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE)

**Advogado(s):** RAQUEL LEILA VIEIRA LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 234-A)

Proceda-se às anotações devidas na capa dos presentes autos conforme requerido na petição às fls. 117 dos autos.

Abra-se vistas à parte autora pelo prazo de 10 (dez) dias.

## 15.38. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

**Processo nº** 0000311-19.2011.8.18.0037

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** CLEONICE VILARINHO LIMA

**Advogado(s):** FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 3161)

**Réu:** MUNICIPIO DE AMARANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE)

**Advogado(s):** FRANCELINO MOREIRA LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 233-A)

Proceda-se às anotações devidas na capa dos presentes autos conforme requerido na petição às fls. 117 dos autos.

Abra-se vistas à parte autora pelo prazo de 10 (dez) dias.

## 15.39. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

**Processo nº** 0000301-72.2011.8.18.0037

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** JOANA MARIA DO NASCIMENTO NETA RIBEIRO

**Advogado(s):** FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 3161)

**Réu:** MUNICIPIO DE AMARANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE)

**Advogado(s):** RAQUEL LEILA VIEIRA LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 234-A)

Proceda-se às anotações devidas na capa dos presentes autos conforme requerido na petição às fls. 118 dos autos.

Abra-se vistas à parte autora pelo prazo de 10 (dez) dias.

## 15.40. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

**Processo nº** 0000279-14.2011.8.18.0037

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MANOEL FERREIRA DE SOUSA

**Advogado(s):** FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 3161)

**Réu:** MUNICIPIO DE AMARANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE)

**Advogado(s):** RAQUEL LEILA VIEIRA LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 234-A)

Proceda-se às anotações devidas na capa dos presentes autos conforme requerido na petição às fls. 150 dos autos.

Abra-se vistas à parte autora pelo prazo de 10 (dez) dias.

## 15.41. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

**Processo nº** 0000324-18.2011.8.18.0037

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MIGUEL PEREIRA DOS SANTOS

**Advogado(s):** FLAVIO ALMEIDA MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 3161)

**Réu:** MUNICIPIO DE AMARANTE (PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARANTE)

**Advogado(s):** FRANCELINO MOREIRA LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 233-A)

Proceda-se às anotações devidas na capa dos presentes autos conforme requerido na petição às fls. 118 dos autos.

Abra-se vistas à parte autora pelo prazo de 10 (dez) dias.

## 15.42. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)

**Processo nº** 0000262-64.2016.8.18.0081

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Autor:** ANA LÚCIA GOMES DA SILVA

**Advogado(s):** MARCELO SARAIVA PIRES(OAB/PIAÚÍ Nº 10763)

**Réu:** TIM CELULAR S.A

**Advogado(s):** HUMBERTO GRAZIANO VALVERDE(OAB/PIAÚÍ Nº 14274)

**DESPACHO:** Intime-se a parte executada, por seu patrono, para pagar a quantia informada na peça executiva no prazo de 15 (quinze) dias, sob as penas do §1º do artigo 523 do Código de Processo Civil, bem como, querendo, ofertar a impugnação descrita no artigo 525 do mesmo diploma processual. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 21 de fevereiro de 2017 MÁRIO CÉSAR

## 15.43. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)

**Processo nº** 0000642-87.2016.8.18.0081

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** JOSÉ NEVES DE ABREU

**Advogado(s):** MAURICIO AZEVEDO DE ARAUJO(OAB/PIAÚÍ Nº 7835)

**Réu:** INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Intime-se a parte autora, por seu patrono, para se manifestar, querendo, sobre a contestação e documentos apresentados pelo requerido no prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 21 de fevereiro de 2017 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

## 15.44. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)

**Processo nº** 0000276-48.2016.8.18.0081

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** JULIANA GUIMARÃES DOS SANTOS



**Advogado(s):** JOAO CARLOS ALVES DOS SANTOS SILVA(OAB/PIAUI Nº 13638)

**Réu:** BANCO BRADESCARD S/A

**Advogado(s):** DIEGO MONTEIRO BAPTISTA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 153999)

**DESPACHO:** Intime-se a parte autora, por seu patrono, para se manifestar sobre a resposta dos Correios à fl. 72, aduzindo em qual endereço a compra fora realizada, no prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 21 de fevereiro de 2017 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

## 15.45. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)

**Processo nº** 0000090-59.2015.8.18.0081

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Autor:** JOSEANE CARDOSO DE ABREU

**Advogado(s):** SALOMAO PINHEIRO DE MOURA NETO(OAB/PIAUI Nº 12199)

**Réu:** TELEFÔNICA DATA S/A

**Advogado(s):** JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUI Nº 7198-A)

**DESPACHO:** Determino a intimação da executada, por seu patrono, para, querendo, extrair as cópias que entender necessárias. Decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, archive-se novamente os autos. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 21 de fevereiro de 2017 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

## 15.46. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)

**Processo nº** 0000373-19.2014.8.18.0081

**Classe:** Monitoria

**Autor:** COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

**Advogado(s):** ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUI Nº 8816)

**Réu:** MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO PIAUI - PI

**Advogado(s):** PABLO RODRIGUES REINALDO(OAB/PIAUI Nº 10049), VALBER DE ASSUNÇÃO MELO(OAB/PIAUI Nº 1934), DANIELLE MARIA DE SOUSA ASSUNCAO(OAB/PIAUI Nº 7707)

**DESPACHO:**

DESPACHO CIs, Compulsando os autos verifico que o Município embargante aduz o pagamento de parcela dos valores exigidos pela empresa embargada, assim, para melhor elucidação da causa, determino a intimação da embargante, por seu patrono, para apresentar nos autos, em 20 (vinte) dias, os documentos comprobatórios do pagamento mencionado em sua peça. Cumpra-se. ANTÔNIO ALMEIDA, 22 de fevereiro de 2017 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

## 15.47. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

**Processo nº** 0000273-32.2012.8.18.0082

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARIA DE JESUS VIEIRA DA COSTA

**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL - OAB-PI 12751-A

**Réu:** BANCO BMG S.A.

**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)

**DESPACHO:** " Intime-se a parte demandada, para que se manifeste no prazo legal a respeito de pedido de "Ação de Execução Complementar", como o manejo de eventual impugnação, sob pena da incidência de honorários advocatícios e multa processual. Aroazes-PI, 22 de fevereiro de 2017. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Aroazes/PI".

## 15.48. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

**Processo nº** 0000378-09.2012.8.18.0082

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** RAIMUNDA NONATA DANTAS

**Advogado(s):** ORENA CAVALCANTI CABRAL - OAB-PI 12.751-A

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUI Nº 9016)

**DESPACHO:** "Arquive-se, os autos, dando-se baixa na distribuição. Aroazes-PI, 22 de fevereiro de 2017. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA-Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de AROAZES".

## 15.49. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

**Processo nº** 0000153-86.2012.8.18.0082

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ABDON PEREIRA DE VASCONCELOS

**Advogado(s):**LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA - OAB-PI 4.027

**Réu:** BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A.

**Advogado(s):** NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - OAB-PI 8.022

**DESPACHO:** " Intimem-se as partes, via DJ, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca do retorno dos autos a esta instância após decisão transitada em julgado. Aroazes-PI, 22 de fevereiro de 2017. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA-Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Aroazes/PI".

## 15.50. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

**Processo nº** 0000022-38.2017.8.18.0082

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** COSTA E MACHADO LTDA

**Advogado(s):** JOSE RAIMUNDO NUNES CARDOSO(OAB/PIAUI Nº 2179)

**Réu:** MUNICÍPIO DE AROAZES-PI

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** " Tendo em vista a inviabilidade de conciliação, tendo em atenção a indisponibilidade do interesse parte na demanda, cite-se o demandado para constestar ação. Aroazes/PI, 23/02/2017. Jorge Cley Martins Vieira - Juiz de Direito".

**15.51. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AROAZES**

**Processo nº** 0000431-53.2013.8.18.0082

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** FRANCISCA PIRES FERREIRA LIMA

**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12.751-A)

**Réu:** BANCO BONSUCESSO S.A

**Advogado(s):** CELSO HENRIQUE DOS SANTOS(OAB-PI 10.064)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Intime-se a parte ré para contra-arroazar no prazo de 15(quinze) dias. Após, com ou sem apresentação das contrarrazões, faça-se remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí, para apreciação, com as cautelas legais e com nossas homenagens. AROAZES, 24 de fevereiro de 2017. Dr. Jorge Cley Martins Vieira- Juiz de Direito desta Comarca, Eu. Ivaneide Marques da Silva-Mat. 362, digitei e conferi.

**15.52. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES**

**Processo nº** 0000081-36.2011.8.18.0082

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO- OAB-PI 1962/89 PI

**Executado(a):** JUSTINO JOSÉ DA SILVA, LUIZ SOARES SOBRINHO

**Advogado(s):** VIRGILIO DE SÁ BEZERRA NETO- OAB-PI 6.988

DESPACHO: " Diante do advento da Lei 13.340/2016, regulamentada pelo o Decreto nº 8.929/16, bem como do pedido do autor às fls. 81, determino a suspensão do feito até 29/12/2017. Após, intime-se a parte autora para requerer o que de direito. Caso as partes apresentem acordo, voltem os autos conclusos para homologação. Cumpra-se. Aroazes - PI, 20 de fevereiro de 2017. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA- Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AROAZES".

**15.53. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES**

**Processo nº** 0000444-86.2012.8.18.0082

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847-A)

**Executado(a):** MARTA MARIA DE NEGREIROS ARAUJO

**Advogado(s):**

DESPACHO:" Diante do advento da Lei 13.340/2016, regulamentada pelo o Decreto nº 8.929/16, bem como do pedido do autor às fls. 59, determino a suspensão do feito até 29/12/2017. Após, intime-se a parte autora para requerer o que de direito. Caso as partes apresentem acordo, voltem os autos conclusos para homologação. Cumpra-se. Aroazes - PI, 20 de fevereiro de 2017. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA- Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AROAZES".

**15.54. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES**

**Processo nº** 0000421-43.2012.8.18.0082

**Classe:** Monitoria

**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847-A)

**Réu:** CONRADO MARQUES ALEXANDRE

**Advogado(s):**

DESPACHO: "Diante do advento da Lei 13.340/2016, regulamentada pelo o Decreto nº 8.929/16, bem como do pedido do autor às fls. 65, determino a suspensão do feito até 29/12/2017. Após, intime-se a parte autora para requerer o que de direito. Caso as partes apresentem acordo, voltem os autos conclusos para homologação. Cumpra-se. Aroazes - PI, 20 de fevereiro de 2017. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA- Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AROAZES".

**15.55. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AROAZES**

**Processo nº** 0000430-68.2013.8.18.0082

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** FRANCISCA PIRES FERREIRA LIMA

**Advogado(s):** LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12.751-A)

**Réu:** BANCO BONSUCESSO S.A

**Advogado(s):** SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE(OAB-PE nº 28.490)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Intime-se a parte ré para contra-arroazar no prazo de 15(quinze) dias. Após, com ou sem apresentação das contrarrazões, faça-se remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí, para apreciação, com as cautelas legais e com nossas homenagens. AROAZES, 24 de fevereiro de 2017. Dr. Jorge Cley Martins Vieira- Juiz de Direito desta Comarca, Eu. Ivaneide Marques da Silva-Mat. 362, digitei e conferi.

**15.56. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES**

**Processo nº** 0000441-34.2012.8.18.0082

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Autor:**

**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 7847-A)

**Executado(a):** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A, ITAMAR ALVES DA SILVA

**Advogado(s):**

DESPACHO:" Diante do advento da Lei 13.340/2016, regulamentada pelo o Decreto nº 8.929/16, bem como do pedido do autor às fls. 58, determino a suspensão do feito até 29/12/2017. Após, intime-se a parte autora para requerer o que de direito. Caso as partes apresentem acordo, voltem os autos conclusos para homologação. Cumpra-se. Aroazes - PI, 20 de fevereiro de 2017. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AROAZES".

**15.57. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES**

**Processo nº** 0000216-14.2012.8.18.0082



**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 196289)

**Réu:** CIRO PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):**

DESPACHO: "Diante do advento da Lei 13.340/2016, regulamentada pelo o Decreto nº 8.929/16, bem como do pedido do autor às fls. 73, determino a suspensão do feito até 29/12/2017. Após, intime-se a parte autora para requerer o que de direito. Caso as partes apresentem acordo, voltem os autos conclusos para homologação. Cumpra-se. Aroazes - PI, 20 de fevereiro de 2017. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA- Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AROAZES".

## 15.58. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

**Processo nº** 0000474-24.2012.8.18.0082

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847-A)

**Executado(a):** ANTÔNIO DE PAULO SOARES GOMES

**Advogado(s):**

DESPACHO: "Diante do advento da Lei 13.340/2016, regulamentada pelo o Decreto nº 8.929/16, bem como do pedido do autor às fls. 99, determino a suspensão do feito até 29/12/2017. Após, intime-se a parte autora para requerer o que de direito. Caso as partes apresentem acordo, voltem os autos conclusos para homologação. Cumpra-se. Aroazes - PI, 20 de fevereiro de 2017. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA- Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AROAZES".

## 15.59. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

**Processo nº** 0000020-15.2010.8.18.0082

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO - OAB-PI 1962/89

**Executado(a):** JUVENAL ROCHA DO NASCIMENTO

**Advogado(s):**

DESPACHO: " Diante do advento da Lei 13.340/2016, regulamentada pelo o Decreto nº 8.929/16, bem como do pedido do autor às fls. 76, determino a suspensão do feito até 29/12/2017. Após, intime-se a parte autora para requerer o que de direito. Caso as partes apresentem acordo, voltem os autos conclusos para homologação. Cumpra-se. Aroazes - PI, 20 de fevereiro de 2017. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA- Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AROAZES".

## 15.60. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

**Processo nº** 0000443-04.2012.8.18.0082

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO - OAB-PI 1962/89 PI

**Executado(a):** MARTA MARIA DE NEGREIROS ARAUJO, ASSSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAAIS DA MICROREGIAÃO DE MIGUEL ALVES

**Advogado(s):**

DESPACHO: " Diante do advento da Lei 13.340/2016, regulamentada pelo o Decreto nº 8.929/16, bem como do pedido do autor às fls. 58, determino a suspensão do feito até 29/12/2017. Após, intime-se a parte autora para requerer o que de direito. Caso as partes apresentem acordo, voltem os autos conclusos para homologação. Cumpra-se. Aroazes - PI, 20 de fevereiro de 2017. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AROAZES".

## 15.61. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

**Processo nº** 0000102-41.2013.8.18.0082

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO - 1962/89 PI

**Executado(a):** JOSÉ EDIMAR ALVES DA SILVA, ASSSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAAIS DA MICROREGIAÃO DE MIGUEL ALVES

**Advogado(s):**

DESPACHO: "Diante do advento da Lei 13.340/2016, regulamentada pelo o Decreto nº 8.929/16, bem como do pedido do autor às fls. 51, determino a suspensão do feito até 29/12/2017. Após, intime-se a parte autora para requerer o que de direito. Caso as partes apresentem acordo, voltem os autos conclusos para homologação. Cumpra-se. Aroazes - PI, 20 de fevereiro de 2017. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA- Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AROAZES".

## 15.62. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

**Processo nº** 0000367-77.2012.8.18.0082

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847-A)

**Executado(a):** JOÃO CÍCERO NUNES DA ROCHA

**Advogado(s):**

DESPACHO: " Diante do advento da Lei 13.340/2016, regulamentada pelo o Decreto nº 8.929/16, bem como do pedido do autor às fls. 59, determino a suspensão do feito até 29/12/2017. Após, intime-se a parte autora para requerer o que de direito. Caso as partes apresentem acordo, voltem os autos conclusos para homologação. Cumpra-se. Aroazes - PI, 20 de fevereiro de 2017. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA-Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AROAZES".

## 15.63. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

**Processo nº** 0000442-19.2012.8.18.0082

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial



**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO - OAB 1962/89 PI

**Executado(a):** MARTA MARIA DE NEGREIROS ARAUJO, ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA MICROREGIÃO DE MIGUEL ALVES

**Advogado(s):**

DESPACHO: "Diante do advento da Lei 13.340/2016, regulamentada pelo o Decreto nº 8.929/16, bem como do pedido do autor às fls. 55, determino a suspensão do feito até 29/12/2017. Após, intime-se a parte autora para requerer o que de direito. Caso as partes apresentem acordo, voltem os autos conclusos para homologação. Cumpra-se. Aroazes - PI, 20 de fevereiro de 2017. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA-Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AROAZES".

## 15.64. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

**Processo nº** 0000096-05.2011.8.18.0082

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO - OAB-PI 1962-89 PI

**Réu:** CIRO PEREIRA DA SILVA, ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA MICRORREGIÃO DO MIGUEL ALVES

**Advogado(s):**

DESPACHO: "Diante do advento da Lei 13.340/2016, regulamentada pelo o Decreto nº 8.929/16, bem como do pedido do autor às fls. 80, determino a suspensão do feito até 29/12/2017. Após, intime-se a parte autora para requerer o que de direito. Caso as partes apresentem acordo, voltem os autos conclusos para homologação. Cumpra-se. Aroazes - PI, 20 de fevereiro de 2017. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AROAZES".

## 15.65. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

**Processo nº** 0000078-81.2011.8.18.0082

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO - OAB-PI 1962/89

**Executado(a):** PEDRO DANTAS BOMFIM

**Advogado(s):** JOSÉ RIBAMAR DA SILVA - OAB-PI 7874-A

DESPACHO: "Diante do advento da Lei 13.340/2016, regulamentada pelo o Decreto nº 8.929/16, bem como do pedido do autor às fls. 89, determino a suspensão do feito até 29/12/2017. Após, intime-se a parte autora para requerer o que de direito. Caso as partes apresentem acordo, voltem os autos conclusos para homologação. Cumpra-se. Aroazes - PI, 20 de fevereiro de 2017. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA- Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AROAZES".

## 15.66. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

**Processo nº** 0000041-88.2010.8.18.0082

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO - OAB-PI 1962/89 PI.

**Executado(a):** ESPEDITO MENDES FRAZÃO

**Advogado(s):**

DESPACHO: "Diante do advento da Lei 13.340/2016, regulamentada pelo o Decreto nº 8.929/16, bem como do pedido do autor às fls. 213, determino a suspensão do feito até 29/12/2017. Após, intime-se a parte autora para requerer o que de direito. Caso as partes apresentem acordo, voltem os autos conclusos para homologação. Cumpra-se. Aroazes - PI, 20 de fevereiro de 2017. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA- Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de AROAZES".

## 15.67. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ARRAIAL

**Processo nº** 0000102-33.2016.8.18.0083

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** RAIMUNDO FERREIRA DOS PASSOS

**Advogado(s):** REGINALDO DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 5377)

**Réu:** BANCO BMG

**Advogado(s):** MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9499)

Despacho: Expeça-se alvará em favor da parte Promovente. Calcule as custas judiciais devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, determino a expedição de certidão de custas para remessa à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à realização da cobrança, acompanhados de cópias da sentença e certidão de trânsito em julgado. Após a remessa do documento à Procuradoria do Estado, certifique a Secretaria, arquivando-se os autos. ARRAIAL, 24 de fevereiro de 2017. ARLTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ARRAIAL

## 15.68. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

**PROCESSO Nº:** 0000021-45.2004.8.18.0038

**CLASSE:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO BRASIL S/A - AGENCIA 1209-2 - CURIMATÁ/PI

**Executado(a):** JOLDECI ALVINO DA SILVA

**EDITAL DE PRAÇA, LEILÃO E INTIMAÇÃO**

O Dr. ELVIO IBSÉN BARRETO DE SOUZA COUTINHO, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de AVELINO LOPES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**EDITAL DE PRAÇA, LEILÃO E INTIMAÇÃO**

Processo nº. 0000015-332007.8.18.0038- Ação de Execução

EXEQUENTE: Banco do Brasil Agência de Curimatá-Pi

EXECUTADO: Joldeci Alvino da Silva

OBJETO: Um Imóvel rural, denominado Lagoas do Bom Sucesso, localizado na Data Batalha do município de Avelino Lopes, com área de 85:00:00 (oitenta e cinco) hectares, com as benfeitorias: Cerca de arame farpado; barragem; pastagem e; casa residencial, simples; registrado

às fls. 023 do Livro 2-Q, sob nº RI 3.218, do Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Avelino Lopes ?PI, datado de 26.06.1997. O imóvel e suas benfeitorias foram Avaliados em R\$ 36.750,00(trinta e seis mil setecentos e cinquenta reais).

DATA E LOCAL: 10 de abril de 2017, às 10h00, na Sala das audiências do Fórum local para o primeiro leilão público. Não havendo licitante ou lance superior ao avaliado na data supra designada, fica designado o dia 24 de abril de 2017, às 10h00, no mesmo local supra indicado, para a realização do segundo leilão público. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será fixado em lugar de costume e no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de Avelino Lopes, Estado do Piauí, aos vinte e três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete. (23.02.2017). Eu, Aldeni Ribeiro de Sousa, Escrivão Judicial da Secretaria da Vara Única, que o digitei e subscrevi.

Dr. Elvino Ibsen Barreto de Souza Coutinho  
Juiz de Direito

**ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO**

Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da AVELINO LOPES.

## 15.69. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)

**Processo nº** 0000477-11.2012.8.18.0039

**Classe:** Mandado de Segurança

**Autor:** SARA MARQUES RODRIGUES, ROSA MALENA DE OLIVEIRA MARQUES RODRIGUES

**Advogado(s):**

**Réu:** DIRETOR ADMINISTRATIVO E PEDAGÓGICO DO COLÉGIO CEV. ( GRUPO EDUCACIONAL)

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMAÇÃO do Advogado Dr. MÁRIO REGINO SANTIAGO LAGES, inscrito na OAB/PI, sob nº 4.382, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões ao Recurso de Apelação juntado ao autos de fls. 56/60.

## 15.70. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)

**Processo nº** 0000014-93.2017.8.18.0039

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** ANTONIO DE CARVALHO BORGES(OAB/PIAÚI Nº 13332)

**Réu:** ARMAZEM MATEUS LTDA

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Intimar o advogado Antonio de Carvalho Borges(OAB/PI 13332), para comparecer perante este juízo, no Fórum local, na Sala das audiências, acompanhado do autor, no dia 27/04/2017, às 12:00 horas, para audiência de conciliação ou de mediação, ficando advertido que o não comparecimento injustificado a audiência é considerado ato atentatório a dignidade da justiça e será sancionado com multa.

## 15.71. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)

**Processo nº** 0000072-96.2017.8.18.0039

**Classe:** Dissolução e Liquidação de Sociedade

**Requerente:** GINALDO PROCOPIO DOS SANTOS

**Advogado(s):** LILIANY MARQUES BENICIO MELO(OAB/PIAÚI Nº 10739)

**Requerido:** ANTONIA DE OLIVEIRA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Para intimar o advogado(a) LILIANY MARQUES BENICIO MELO, OAB nº 10739, do despacho do MM Juiz que designou audiência de conciliação e /ou mediação para o dia 26/04/2017, às 9:00 horas, neste fórum de Barras, nestes autos, acompanhada da parte autora, com advertência que o não comparecimento injustificado será considerado ato atentatório a dignidade da justiça e será sancionado com multa.

## 15.72. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)

**Processo nº** 0001505-72.2016.8.18.0039

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** CLAUDIO DA SILVA FERREIRA JUNIOR

**Advogado(s):** JOSE FRANCISCO PROCEDOMIO DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 12813)

**Réu:** CONSTRUTORA MAFRAN INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA-ME

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Intimar o advogado José Francisco Procedómio da Silva(OAB/PI 12.813), para comparecer perante este juízo, no Forum local, na sala das audiências, acompanhado do autor, no dia 27/04/2017, às 11:00 horas, para audiência de conciliação ou de mediação, ficando advertido que o não comparecimento injustificado a audiência designada será considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa.

## 15.73. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)

**Processo nº** 0000737-88.2012.8.18.0039

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARIA DE FÁTIMA SOBRAL GONÇALVES

**Advogado(s):** JOSÉ LUIS CASTELO BRANCO(OAB/PIAÚI Nº 2547)

**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** INTIMAÇÃO do Advogado Dr. JOSÉ LUIZ FORTES CASTELO BRANCO, inscrita na OAB/PI, sob nº 2.541, para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões à apelação juntada aos autos de fls. 64/69.

## 15.74. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)



Processo nº 0000722-80.2016.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum

Autor: NEUZA ROSA PEREIRA DE CARVALHO

Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 8053)

Réu: MUNICÍPIO DE BARRAS-PI

Advogado(s):

**DESPACHO:** Para intimar o advogado Dr. FRANCISCO INACIO FERREIRA ANDRADE, OAB nº 8053, do despacho do MM Juiz às fls. 80 destes autos, com prazo para manifestação de 15 dias.

## 15.75. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)

Processo nº 0000787-80.2013.8.18.0039

Classe: Autorização judicial

Autor: FUNDO DE INVESTIMENTOS EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PCG-BRASIL MULTICARTEIRA

Advogado(s): PATRÍCIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3184)

Réu: FRANCISCA PEREIRA DE CARVALHO

Advogado(s):

**DESPACHO:** INTIMAÇÃO da Advogada Dra. PATRÍCIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA, inscrita na OAB/PI sob nº 3184, para que tome conhecimento do despacho do MM. Juiz de Direito de fl. 25, destes autos.

## 15.76. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE BARRAS

Rua Leônidas Melo, nº 916, BARRAS-PI

PROCESSO Nº 0000823-30.2010.8.18.0039

CLASSE: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO

Réu: VALDEMAR HIGINO DE ARAÚJO

Oficial de Justiça:

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS JURADOS**

O Dr. Thiago Coutinho de Oliveira, Juiz de Direito, Presidente do Tribunal do Júri, desta Comarca de Barras, Estado do Piauí, na forma da lei etc.

**FAZER SABER** a quem interessar possa, que foi realizado o sorteio dos jurados em conformidade ao disposto no art. 447 do Código Penal, que autuarão na 1ª Reunião Ordinária - Anual (2017) no dia 17 de março do corrente ano, no Fórum da Comarca de Barras - PI, localizado na Rua Leônidas Melo, 916, Centro, ficando intimados os seguintes jurados sorteados: **01- Maria do Perpétuo Socorro Sousa Paz; 02- Maria da Conceição dos Santos Rego; 03- Auridea Rodrigues Lustosa ; 04- Samantha Sousa do Vale; 05- Gilcelia Castelo Branco Oliveira; 06- Antônio Francisco Resende e Silva; 07-Antônio Ribeiro de Araújo; 08- Francisca Maria Barbosa; 09- Elinalda Costa Sousa; 10- Laiane Veras da Silva Sousa; 11- José de Ribamar Lopes Dias; 12- Osmarina dos Santos; 13- Edna Ribeiro da Rocha; 14-Maria dos Remédios Silva Gadeia; 15- Edvaldo José Batista Lages; 16- José de Deus do Nascimento Reis Júnior; 17- Maria da Conceição Lira Queiroz; 18- Edson Teles da Ponte Filho; 19- Teresinha de Jesus Resende Sousa; 20- Antônio Carlos Carvalho Sousa; 21- Carmina de Carvalho Silva; 22- Rozilândia Machado Costa; 23- Arabel Aguiar Furtado; 24- Maria do Socorro Prudêncio Sousa; 25- Zilmar Lopes Ferreira;** Como jurados **SUPLENTEs**, foram sorteados os seguintes: **01- Nise Augusta Lopes de Araújo; 02- Maria da Conceição Ferreira dos Santos; 03- Elissa Lande Rabelo de Oliveira; 04- Zaira Lethycia de Sousa Moraes; 05- Rosa Lima Andrade da Silva.** Encerrado o sorteio, o MM Juiz determinou que fosse publicado o edital no diário da justiça e local de costume, inclusive intimando os jurados a comparecerem na Sessão do Tribunal do Júri no dia: 17/03/2017, às 08h00min - Ação Penal nº 0000823-30.2010.8.18.0039, em que é Autor Valdemar Higinio de Araújo; Delito: **HOMICÍDIO QUALIFICADO** (Art. 121§ 2º, II, III) do Código Penal, homicídio ocorrido por volta das 19:00 horas do dia 04/12/2010, na localidade Morros II, município de Boa Hora/PI; arma do crime: grande pedaço de pau; Vítima Antonio Domingos da Silva. Advogado do Acusado: Dr. Ezequiel Miranda Dias-OAB/PI 30.80-A e OAB/MA Nº 2.4578/79; Representante do Ministério Público Dr. Silas Sereno Lopes, advertido aos jurados o disposto nos artigos abaixo transcritos: Art. 436 - O serviço do Júri é obrigatório. O alistamento compreenderá cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade.

§ 1º nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do Júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou grau de instrução;

§ 2º a recusa injustificada ao serviço do Júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos a critério do Juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.

Art. 437 - Estão isentos do serviço do Júri:

I - O Presidente da República e os Ministros de Estado.

II- Os Governadores e seus respectivos Secretários.

III- Os Membros do Congresso Nacional, das Assembleias Legislativas e das Câmaras Distritais e Municipais.

IV- Os Prefeitos Municipais.

V- os Magistrados e Membros do Ministério Público e da Defensoria Pública.

VI- Os Servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e das Defensorias Públicas.

VII- As Autoridades e Servidores da Segurança Pública.

VIII- Os Militares em serviço ativo.

IX- Os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requererem a sua dispensa.

X- Aqueles que requererem, demonstrando justo impedimento. (NR)

Art. 438 - A recusa do serviço do Júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política, impostará no dever de prestar serviço alternativo sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar serviço imposto.

§1º - Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividade de caráter administrativo assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública ou no Ministério Público ou entidade conveniada para esse fim.

§2º - O Juiz fixará o serviço alternativo aos princípios da proporcionalidade e de razoabilidade. (NR)

Art. 439 ? O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até julgamento definitivo.(NR nm)

Art. 440 - Constituirá também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.(NR)

Art. 441 - Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecerá a sessão do júri.(NR)

Art. 442 - Ao jurado que, sem justa causa legítima deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicado multa de 01 (um) a 10 (dez) salários mínimos a critério do Juiz de acordo com a situação econômica.(NR)

Art. 443 - Somente será aceito escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovada a apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.(NR)

Art. 444 - O Jurado somente será dispensado por decisão motivada do Juiz presidente, consignada em ata dos trabalhos.(NR)

Art. 445 - O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados. (NR)

Art. 446 - Aos suplentes quando convocados serão aplicáveis aos dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e a equiparação penal prevista nos art. 445 deste Código. (NR). Dado e passado nesta cidade e Comarca de Barras, Estado do Piauí, 24 do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezessete (24/02/2017). Eu, Elesbão Sampaio Barbosa, Secretário da Vara Única, digitei, conferi.

Dr. Thiago Coutinho de Oliveira

- Juiz de Direito -

Presidente do Tribunal Popular do Júri

## 15.77. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)

**Processo nº** 0000004-49.2016.8.18.0115

**Classe:** Embargos à Execução

**Autor:** MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MULAGRES-PI

**Advogado(s):** CARLA DANIELLE LIMA RAMOS(OAB/PIAÚI Nº 3299)

**Réu:** VALDECI MENDES DE MOURA, ANTÔNIO MENDES DE MOURA

**Advogado(s):** FRANCISCO ANTONIO PEREIRA MARINS JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 11578)

**ATO ORDINATÓRIO:**

INTIMA-SE o advogado dos embargados para que promova a execução (cumprimento de sentença) referente aos honorários fixados na sentença dos embargos, anexando os calculos devidos. Barro Duro, 24/02/2017. Francisco Gomes da Silva - Analista Judicial, digitei

## 15.78. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)

**Processo nº** 0000201-14.2010.8.18.0115

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** VALDECI MENDES DE MOURA, ANTONIO MENDES DE MOURA

**Advogado(s):** FRANCISCO ANTONIO PEREIRA MARINS JUNIOR -OAB/PI 11.578

**Réu:** MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES-PI

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:**

INTIMA-SE o advogado do autores para no prazo de 5 dias, declinarem eventual vício formal no requisitório ou ratificar o contido. Barro Duro, 24/02/2017. Francisco Gomes da Silva-Analista Judicial

## 15.79. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0000052-58.2001.8.18.0042

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Requerente:** JOSE MARTINS E FILHOS - IND. E COMERCIO REP/POR SEBASTIÃO IBERE PACHECO MARTINS, ERNANE MARTINS BARROS E SUA MULHER MARIA DE LOURDES NEIVA MARTINS

**Advogado(s):** WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 2644), MIGUEL ARCANJO SILVA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 1108)

**Requerido:** CENTRO AGRICOLA NOVA ERA LTDA - CANEL, SÉRGIO LUIZ BORTOLOZZO

**Advogado(s):** THIAGO SANTOS CASTELO BRANCO(OAB/PIAÚI Nº 6128), JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA NETO(OAB/PIAÚI Nº 56-B), LEONARDO GOMES RIBEIRO GONCALVES(OAB/PIAÚI Nº 2962), MARIO FELIPE RIBEIRO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 8136), RAMON FREITAS PESSOA(OAB/PIAÚI Nº 12361)

D E S P A C H O

Intimem-se as partes para se manifestarem sobre os honorários periciais de fls. 222, no prazo comum de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 465, § 3º, do CPC.

BOM JESUS, 23 de fevereiro de 2017

HELIOMAR RIOS FERREIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

## 15.80. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0000596-60.2012.8.18.0042

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** ICGL EMPREENDIMENTOS S.A., ICGL 2 EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

**Advogado(s):** FERNANDA FRANCO BRUCK CHAVES(OAB/SÃO PAULO Nº 140964), PRIMO ALDRIGUE JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 234569), LEANDRO NOGUEIRA MONTEIRO(OAB/SÃO PAULO Nº 330772)

**Réu:** ROVILIO MASCARELLO

**Advogado(s):** AUGUSTO JOSÉ BITTENCOURT(OAB/PARANÁ Nº 15438), FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO(OAB/PIAÚI Nº 8047)

D E S P A C H O

Ante o exposto, REJEITO os embargos.

BOM JESUS, 23 de fevereiro de 2017

HELIOMAR RIOS FERREIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

## 15.81. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

**Processo nº** 0000759-98.2016.8.18.0042

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

**Advogado(s):**

**Réu:** EUCLIDES DE CARLI, MARIA CECÍLIA PRATA DE CARLI, SOLO SAGRADO COLONIZACAO E NEGOCIOS LTDA, LUIZ GONZAGA LOPES, MARIA DOS REIS RIBEIRO LOPES, MARIA RAIMUNDA PEREIRA LOPES, VITORIO ANTONIO LOPES, BERNABETE RAMOS LOPES, DAVID ANTÔNIO LOPES, ESPÓLIO DE JOÃO EMÍDIO DE SOUSA MARQUES, MANOEL CARMONA DE ARAUJO ROCHA,



ORQUIDEA LEITAO DE BRITO ROCHA, SALÉM BARBOSA BORGES, JOANA RAMOS LOPES

**Advogado(s):** IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 6057-A), PAULO DE TARCIO SANTOS MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 2475), LINCON HERMES SARAIVA GUERRA(OAB/PIAÚI Nº 3864)

D E S P A C H O

No caso dos presentes autos, há o interesse jurídico necessário para o deferimento da assistência litisconsorcial do Sr. VANDERLEI POMPEO DE MATTOS às fls. 330 e 331, pois nesta, a relação jurídica de que o terceiro declara ser titular se confunde exatamente com aquela discutida judicialmente. Ou seja, a matrícula do imóvel rural ora objeto da presente ação é a mesma hoje de propriedade do assistente. Portanto, determino a sua inclusão no polo passivo da demanda, em conformidade com a aceitação da manifestação Ministerial.

BOM JESUS, 23 de fevereiro de 2017

HELIOMAR RIOS FERREIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

## 15.82. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

2ª Publicação

**PROCESSO Nº:** 0000477-07.2009.8.18.0042

**CLASSE:** Procedimento Comum

**Autor:** IENNE INTERLIGAÇÃO ELETRICA NORTE E NORDESTE S/A

**Réu:** TERESINHA AMARAL GUIMARÃES

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. HELIOMAR RIOS FERREIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de BOM JESUS, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Praça Marco Aurélio, s/n, BOM JESUS-PI, a Ação acima referenciada, ficando por este edital citados os **HERDEIROS DE TERESINHA AMARAL GUIMARÃES** para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 20 (vinte) dias, correndo da data da primeira publicação, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de BOM JESUS, Estado do Piauí, aos 9 de fevereiro de 2017 (09/02/2017). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**HELIOMAR RIOS FERREIRA**

Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

## 15.83. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)

**Processo nº** 0001146-50.2015.8.18.0042

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** VANDERLEI POMPEO DE MATTOS

**Advogado(s):** LINCON HERMES SARAIVA GUERRA(OAB/PIAÚI Nº 3864)

**Requerido:** EUCLIDES DE CARLI

**Advogado(s):** GUILARDO CESÁ MEDEIROS GRAÇA(OAB/PIAÚI Nº 7308)

**DESPACHO:** Intime-se a parte requerida para no prazo de 05 (cinco) manifestar-se sobre os embargos de declaração.

## 15.84. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)

**Processo nº** 0000219-02.2006.8.18.0042

**Classe:** Interdito Proibitório

**Interditante:** JOSE WEIDES PEREIRA PIAULINO, ESPEDITA NICELIA BRITO PIAULINO

**Advogado(s):** MARIA IVANI PEREIRA PIAULINO(OAB/PIAÚI Nº 7359), RAIMUNDO NONATO BORGES BARJUD(OAB/PIAÚI Nº 3891-B)

**Interditando:** JOSÉ DIVINO VIEIRA DO NASCIMENTO

**Advogado(s):** ROMERIO NUNES SANTIAGO(OAB/PIAÚI Nº 12490), HENRIQUE FIGUEIREDO FONSECA COELHO(OAB/PIAÚI Nº 9129), SILAS BARBOSA DE MENEZES(OAB/PIAÚI Nº 216-A)

**SENTENÇA:** [...] "Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO INICIAL, extinguindo o processo, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, I, do NCPC. Condeno os autores ao pagamento das custas e honorários de sucumbência que arbitro em R\$ 3.000,00, nos termos do artigo 85, § 2º e 8º, do NCPC, suspensa a exigibilidade de sua cobrança, em razão da gratuidade deferida as partes..."

## 15.85. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)

**Processo nº** 0000105-98.2016.8.18.0111

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ANNANDA NOGUEIRA GOMES

**Advogado(s):** MOACI DA ROCHA AMORIM(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 3380)

**Réu:** MARQUESANDRO ALEXANDRE DA SILVA

**Advogado(s):** MARCOS ROCHA DE AMORIM FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9188)

**SENTENÇA:** "Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e apresentadas. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial, ressalto que o valor fixado a título de alimentos deve corresponder 18,2% (dezoito inteiros e dois centésimos por cento) do salário mínimo vigente. Ademais, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCPC. Sem custas..."

## 15.86. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)

**Processo nº** 0000875-07.2016.8.18.0042

**Classe:** Divórcio Litigioso

**Autor:** BRENDA DE OLIVEIRA SANTOS FONSECA

**Advogado(s):** VANILSON VALETIM DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 8657)

**Réu:** EVALDO FONSECA DE OLIVEIRA



## Advogado(s):

**SENTENÇA:** "Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. Em consequência, acorde com a manifestação ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCP. Sem custas...".

## 15.87. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)

**Processo nº** 0000089-26.2017.8.18.0042

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** JOVANI DE CAMPOS DALCIN

**Advogado(s):** ANTONIO HENRIQUE SECCO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚ Nº 14854)

**Réu:** COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO PIAÚ - ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAÚ

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** "Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCP. Sem custas...".

## 15.88. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)

**Processo nº** 0000527-86.2016.8.18.0042

**Classe:** Divórcio Litigioso

**Autor:** LENILDA MODESTO DE SOUSA

**Advogado(s):** DENYSE COSTA E SILVA(OAB/PIAÚ Nº 6897)

**Réu:** WALTER PEREIRA DE SOUSA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** "Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas representadas. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCP. Sem custas...".

## 15.89. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)

**Processo nº** 0000034-43.2015.8.18.0043

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**Advogado(s):**

**Réu:** GILMAR ALVES PIRES

**Advogado(s):** IRACEMA RAMOS FARIAS(OAB/PIAÚ Nº 6639)

**DESPACHO:** Da audiência designada para o dia 15 de março de 2017 às 10:00 horas, neste Juízo.

## 15.90. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)

**Processo nº** 0000461-40.2015.8.18.0043

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** PRESENTANTE DO MINISTERIO PÚBLICO DE BURITI DOS LOPES-PI

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCO FREDSON LIMA DOS SANTOS

**Advogado(s):** JOSE DANILO GUIMARAES ROCHA(OAB/PIAÚ Nº 1678)

**DESPACHO:** Da audiência designada para o dia 15 de março de 2017, às 09:30hrs.

## 15.91. EDITAL - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BURITI DOS LOPES)

**Processo nº** 0000930-23.2014.8.18.0043

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** JOSÉ WILLIAM COSTA CARVALHO

**Advogado(s):** CÍCERO DE SOUSA BRITO(OAB/PIAÚ Nº 2387)

**Réu:** MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO-PI

**Advogado(s):** MARIA DO LIVRAMENTO DA HORA CARVALHO(OAB/PIAÚ Nº 8668)

**DESPACHO:** Designe-se AIJ. Intimações necessárias.

**ATO ORDINATÓRIO:** Em cumprimento ao despacho retro, DESIGNO o dia **16 de março de 2017**, às 10:30 para Audiência de Instrução e Julgamento.

## 15.92. DECISÃO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0000376-76.2013.8.18.0026

**Classe:** Imissão na Posse

**Requerente:** JOAQUIM ANTONIO LEITE

**Advogado(s):** VALDECI GALVAO (OAB/PIAÚ Nº 964)

**Requerido:** LUIZ NONATO DA SILVA

**Advogado(s):** JOSÉ GIL BARBOSA JÚNIOR(OAB/PIAÚ Nº 3853)

Portanto, ante o inequívoco interesse da União na causa, este juízo é absolutamente incompetente para analisar a matéria.

**DISPOSITIVO.**

Ante o exposto, julgo-me incompetente para apreciação da presente ação e, com isso, determino a remessa dos autos à Justiça Federal.

Expeça-se ofício de remessa, comunicando ao Juízo nossos cordiais cumprimentos.

Intimações necessárias.

## 15.93. DESPACHO - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

**Processo nº** 0001917-13.2014.8.18.0026

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** VALDONIO BEZERRA MOREIRA

**Advogado(s):** DANILO DE MARACABA MENEZES(OAB/PIAUI Nº 7303-A), CLEANTO JALES DE CARVALHO NETO(OAB/PIAUI Nº 7075)

**Executado(a):** BANCO DO BRASIL S.A.

**Advogado(s):** GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAUI Nº 5436)

Certificada a intempestividade da impugnação apresentada pelo Banco executado, conforme certidão retro, intime-se a parte exequente, através de seu causídico para proceder o recolhimento da quantia depositada nas fls. 93.

Expeça-se Alvará conforme cópia depósito de fls. 93.

Condeno ainda, a parte executada, a multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários advocatícios de 10% (dez por cento), o que faço nos termos do art. 523, § 1º, do NCPC.

## 15.94. EDITAL - 2ª VARA DE CAMPO MAIOR

**PROCESSO Nº:** 0000515-04.2008.8.18.0026

**CLASSE:** Execução Fiscal

**Exequente:** O CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO PIAUI - CRF - PI.

**Executado(a):** MARIA DE DEUS SOARES DROGARIA

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 03 (três) dias**

O Dr. LEANDRO EMÍDIO LIMA E SILVA FERREIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede Galeria Jacy, na Rua Benjamin Constant, 805, Campo Maior - PI a Ação acima referenciada, proposta pelo Conselho Regional de Farmacia do Estado do Piauí, contra MARIA DE DEUS SOARES - DROGARIA, ficando por este edital citada a parte suplicada, para no prazo legal, efetuar pagamento da dívida, podendo a executada embargar a execução independentemente de penhora, depósito ou caução, desde que sejam opostos no prazo de 15 dias, constando por fim a advertência de que os embargos não terão efeito suspensivo, salvo se ocorrer pedido expresso o qual se verifique que o prosseguimento da execução possa causar ao executado grave dano de difícil ou incerta reparação, e desde que a execução esteja garantida por penhora, depósito ou caução suficientes. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CAMPO MAIOR, Estado do Piauí, aos 24 de fevereiro de 2017 (24/02/2017). Eu,

\_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**LEANDRO EMÍDIO LIMA E SILVA FERREIRA**

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

## 15.95. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)

**Processo nº** 0000073-23.2017.8.18.0026

**Classe:** Guarda

**Requerente:** A. L. B., P. A. B.

**Advogado(s):** ANNE CAROLINE FURTADO DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 14271), DÉCIO CAVALCANTE BASTOS LUSTOSA(OAB/PIAUI Nº 2420)

**Requerido:** J. V. L. B., A. M. L. B.

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** Contudo, verifico que os requerentes não cumpriram todos os requisitos impostos pelo artigo 165 e 197-A, do ECA. Com efeito, em face dos argumentos da inicial e da documentação acostada, hei por bem deferir de pronto o pedido de guarda provisória, nos termos do artigo 33, § 1º do ECA. **Intimem-se os requerentes para, no prazo de 15 (quinze) dias, proceder à emenda à inicial, indicando e juntado documentos a cumprirem os demais requisitos do art. 165 e 197-A do ECA.** Expeça-se termo, com a observação que trata-se de medida que poderá ser revogada a qualquer tempo por decisão fundamentada, ouvido o Ministério Público (art. 35 do ECA). Cite-se os pais biológicos do menor, por mandado, via Oficial de Justiça, no endereço informado, às fls.21, com as advertências do art. 344 do NCPC.

Sem embargo da citação, proceda-se o imediato estudo social, nos moldes do artigo 167, da Lei nº 8069/90. Oficie-se a Coordenadoria do CREAS, para apresentar estudo psicossocial dos requerentes no âmbito pessoal e familiar, em relatório circunstanciado, no prazo de 30 (trinta) dias, elaborado por equipe ou núcleo multidisciplinar de profissionais, ou em caso de inexistência, a assistente social. Determino acompanhe o ofício os autos do processo, com as cautelas e providências de lei. Por fim, dê-se vistas ao Ministério Público. Cumpra-se.

## 15.96. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)

**Processo nº** 0000278-96.2010.8.18.0026

**Classe:** Inventário

**Inventariante:** CECÍLIO DA SILVA CAMPOS, FRANCILENE ARAÚJO SILVA, VANESSA PEREIRA VASCONCELOS CAMPOS, WALLEANNY DE ALENCAR CARVALHO

**Advogado(s):** WILSON SPINDOLA RODRIGUES SILVA(OAB/PIAUI Nº 7565), HARTONIO BANDEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 6489), JOSEFA MARQUES LIMA MIRANDA(OAB/PIAUI Nº 11660), MONICA ANDRADE DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 13066)

**Inventariado:** ESPÓLIO DE JOÃO DA CRUZ VASCONCELOS CAMPOS

**Advogado(s):**

**DESPACHO:**

Considerando a decisão de fls. 495/497 e as razões e fundamentos contidos nos pedidos de fls. 251/524, e o de fls. 527/530 e documentos de fls. 531/532, que os instruem, DEFIRO os pedidos determinando a expedição de alvarás no valor de R\$ 18.050,94 (dezoito mil e cinquenta reais e noventa e quatro centavos), para pagamento do complemento das custas judiciais, conforme documento gerado no sistema do TJ-PI às fls. 531, e no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em favor da herdeira VANESSA PEREIRA VASCONCELOS CAMPOS, para despesas de sua manutenção e educação. Registre-se que os valores dos referidos alvarás deve ser levantado junto a conta judicial de nº 5000113306700, na agência do Banco do Brasil da cidade de Campo Maior.Expeça-se os alvarás respectivos. Cumpra-e e intimem-se.

## 15.97. EDITAL - 3ª VARA DE CAMPO MAIOR

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de CAMPO MAIOR)

**Processo nº** 0001781-45.2016.8.18.0026

**Classe:** Inventário

**Inventariante:** RICARDO ALEXANDRE CASTELO BARNCO FILHO, JAQUELINE SABOIA PAZ CASTELO BRANCO

**Advogado(s):** LEONNE DOS SANTOS BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 13432), MICHELLE CRAVEIRO COSTA(OAB/PIAÚI Nº 12313)

**Inventariado:** RICARDO ALEXANDRE CASTELO BRANCO

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** De ordem do MM Juiz de Direito da 3ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR, Dr. Litelton Vieira de Oliveira, intimo o advogado da parte autora/inventariante para, caso deseje, acompanhar o oficial de justiça designado pelo juízo deprecado durante a diligência de avaliação do bem imóvel em questão.

## 15.98. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)

**Processo nº** 0000111-88.2011.8.18.0044

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MAURO PEREIRA SOARES

**Advogado(s):** REGINALDO ALUISIO DE MOURA CHAVES JÚNIOR (OAB/PIAÚI Nº 8244)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A (GRUPO BRADESCO)

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR (OAB/CEARÁ Nº. 17.314)

**SENTENÇA:**

Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido autoral, resolvendo o mérito, com base no artigo 487, I, do CPC, para:

1) condenar a parte demandada, BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A, ao pagamento de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), a título de compensação por dano moral, que deverá ser corrigido com juros legais desde a citação e com correção monetária desde o arbitramento, nos termos da súmula 362 do STJ.

2) retirada do nome do autor MAURO PEREIRA SOARES pela requerida, conforme determina o CDC, do cadastro de inadimplente, referente a eventual débito no que tange ao contrato de financiamento nº: 4318713572.

3) condenação da parte requerida em custas processuais e honorários, estes que fixo em 10 % (dez por cento) do valor total da condenação, com base no artigo 20, §3º, do CPC.

4) declarar inexistente a repetição de indébito pretendida pelo requerente.

Sentença publicada em audiência. Registre-se. A parte requerente sai devidamente intimada desta sentença.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se?

Do que para constar mandou o MM. Juiz encerrar o termo que lido e achado vai devidamente assinado. Eu(Mara Susana Nunes de Alencar), Servidora do TJPI, o digitei e subscrevi. Canto do Buriti-PI, 16 de fevereiro de 2017. JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM. Juiz de Direito.

## 15.99. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)

**Processo nº** 0000216-94.2013.8.18.0044

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MANOEL DE ARAUJO VALENTE

**Advogado(s):** YURI PIMENTEL E VALENTE(OAB/PIAÚI Nº 7388)

**Réu:** CLARO - S/A

**Advogado(s):** FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10480)

**SENTENÇA:**

Isto posto, JULGO PROCEDENTE o pedido autoral, resolvendo o mérito, com base no artigo 487, I, do CPC, para:

1) condenar a parte demandada, CLARO S/A, ao pagamento de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), à título de compensação por dano moral, que deverá ser corrigido com juros legais desde a citação e com correção monetária desde o arbitramento, nos termos da súmula 362 do STJ.

2) condenação da parte requerida em custas processuais e honorários, estes que fixo em 20 % (vinte por cento) do valor total da condenação, com base no artigo 20, §3º, do CPC.

Aplico a multa de 2% ao advogado ausente injustificadamente, com base no artigo 334, §8º, do CPC, com base no valor da condenação, ou seja, de R\$ 80,00 (oitenta reais).

Publique-se. Registre-se. Intimem-se a parte autora desta sentença.

Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e archive-se. Do que para constar mandou o MM. Juiz encerrar o termo que lido e achado conforme vai devidamente assinado. Eu (Mara Susana Nunes de Alencar), o digitei e subscrevi. Canto do Buriti-PI, 31 de janeiro de 2017. JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM. Juiz de Direito

## 15.100. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

**Processo nº** 0000397-95.2013.8.18.0044

**Classe:** Averiguação de Paternidade

**Requerente:** L.N. DA S.

**Advogado(s):** MARAIZA NUNES DE AGUIAR(OAB/PIAÚI Nº 7253)

**Requerido:** A. C. P.L., M.P.L.

**Advogado(s):** EDILSON DE ARAÚJO NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 209-B)

DESPACHO Intime-se a parte requerente por meio do advogado constituído, via DJ/PI, para, comparecer a audiência de conciliação na sala de audiência deste Fórum de Canto do Buriti-PI, no dia 17 de outubro de 2017, às 08h:00. Oficie-se o Conselho Tutelar de Canto do Buriti-PI para comparecer a presente audiência no dia, hora e local supracitados. Processo em segredo de justiça, na forma do artigo 155, II, do CPC. Intime-se a parte requerente, por seu advogado constituído, via DJ/PI. Ciência ao Ministério Público. Expedientes necessários! CANTO DO BURITI, 24 de fevereiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

## 15.101. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

**Processo nº** 0000195-89.2011.8.18.0044

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

**Advogado(s):**

**Réu:** ROBERTO ALVES DA LUZ FEITOSA

**Advogado(s):** WASHINGTON LUÍS R. RIBEIRO (OAB/PIAÚI Nº 27600-B)

DESPACHO: "Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 18 DE ABRIL DE 2017, às 08h:00, na sala de audiências deste Fórum. Intimem-se as testemunhas, a vítima e o réu, por meio de Oficial de Justiça. Alerta-se que a vítima deverá ser conduzida coercitivamente, caso





não esteja na sede deste Juízo na hora da audiência. Oficie-se o comandante da Polícia Militar de Canto do Buriti para apresentar no dia, horário e local acima indicados os policiais arrolados como testemunha. Intime-se o advogado constituído, via DJ-PI. Ciência ao Ministério Público. Expedientes necessários. Cumpra-se! CANTO DO BURITI, 24 de fevereiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI".

## 15.102. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

**Processo nº** 0000091-58.2015.8.18.0044

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** L. L. DOS S.

**Advogado(s):** CLEMILTON AGUIAR BARRETO(OAB/PIAÚI Nº 2082)

**Réu:** E. M. DE S.

**Advogado(s):**

DESPACHO-CARTA Intime-se a parte requerente, por meio de advogado constituído, via DJ/PI, para, comparecer a audiência de conciliação na sala de audiência deste Fórum de Canto do Buriti-PI, no dia 17 de outubro de 2017, às 11h:00. Oficie-se o Conselho Tutelar de Canto do Buriti-PI para comparecer a presente audiência no dia, hora e local supracitados. Processo em segredo de justiça, na forma do artigo 155, II, do CPC. Ciência ao Ministério Público. Expeça-se Carta Precatória ao Requerido. Expedientes necessários! DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO/CARTA, PARA CUMPRIMENTO PELOS CORREIOS MEDIANTE CARTA ARMP. CANTO DO BURITI, 24 de fevereiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

## 15.103. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

**Processo nº** 0000049-34.2000.8.18.0044

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** M.S.M.

**Advogado(s):** FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA(OAB/PIAÚI Nº 1672)

**Réu:** I.M.DE C.

**Advogado(s):**

DESPACHO Intime-se a parte requerente, por meio de advogado constituído, via DJ/PI, para, comparecer a audiência de conciliação na sala de audiência deste Fórum de Canto do Buriti-PI, no dia 17 de outubro de 2017, às 10h:15. Oficie-se o Conselho Tutelar de Canto do Buriti-PI para comparecer a presente audiência no dia, hora e local supracitados. Processo em segredo de justiça, na forma do artigo 155, II, do CPC. Ciência ao Ministério Público. Expeça-se Carta Precatória ao Requerido. Expedientes necessários! CANTO DO BURITI, 24 de fevereiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

## 15.104. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

**Processo nº** 0000622-18.2013.8.18.0044

**Classe:** Procedimento Ordinário

**Autor:** V. DE B. S.

**Advogado(s):** MARAIZA NUNES DE AGUIAR(OAB/PIAÚI Nº 7253)

**Réu:** J. DE S. V.

**Advogado(s):** REGINALDO ALUISIO DE MOURA CHAVES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8244)

DESPACHO Intime-se a parte requerente, por meio de advogado constituído, via DJ/PI, para, comparecer a audiência de conciliação na sala de audiência deste Fórum de Canto do Buriti-PI, no dia 17 de outubro de 2017, às 11h:45. Oficie-se o Conselho Tutelar de Canto do Buriti-PI para comparecer a presente audiência no dia, hora e local supracitados. Processo em segredo de justiça, na forma do artigo 155, II, do CPC. Intime-se por meio de advogado constituído nos autos, via DJ/PI. Ciência ao Ministério Público. Expedientes necessários! CANTO DO BURITI, 24 de fevereiro de 2017 JOSÉ CARLOS DA FONSECA LIMA AMORIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

## 15.105. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAÚI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAÚI)

**Processo nº** 0001098-48.2016.8.18.0045

**Classe:** Execução de Alimentos

**Autor:** JOSEMARRY TEIXEIRA DE BRITO VISGUEIRA, ANA MARIA TEIXEIRA DE BRITO

**Advogado(s):** ARILSON PEREIRA MALAQUIAS - DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAÚI Nº )

**Réu:** JOSÉ VISGUEIRA SOBRINHO

**Advogado(s):** ISABELA RAISSA VISGUEIRA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 13664)

**ATO ORDINATÓRIO:** Intimar a parte executada, por meio de sua Advogada ISABELA RAISSA VISGUEIRA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 13664), para, no prazo de 03 ( três ), se manifestar sobre os comprovantes de depósito juntados aos autos, sob pena de lhe ser penhorados bens para garantir o pagamento da dívida.

## 15.106. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAÚI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAÚI)

**Processo nº** 0000579-73.2016.8.18.0045

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** FRANCISCO GONÇALO DA SILVA

**Advogado(s):** MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAÚI Nº 11091)

**Réu:** BANCO BMG

**Advogado(s):** MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9499)

**ATO ORDINATÓRIO:** Intimar o Advogado da parte autora para se manifestar sobre comprovantes de depósitos juntados aos autos.

## 15.107. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAÚI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAÚI)

**Processo nº** 0000079-90.2005.8.18.0045

**Classe:** Execução da Pena

**Exequente:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Executado(a):** FRANCISCO ADENILSON BEZERRA DE MELO, FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES

**Advogado(s):** FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 5301)

**ATO ORDINATÓRIO:** A Secretaria da Vara Única da Comarca de Castelo do Piauí, intima o advogado: Dr. FRANCISCO DA SILVA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 5301), de decisão prolatada às fls. 252 em que se destaca: "Trata-se da EXECUÇÃO PENAL da reprimenda que foi imposta aos réus Francisco Adenilson Bezerra de Melo e Francisco das Chagas Rodrigues, que foi cumprida com a prestação de serviços à comunidade. De acordo com a documentação que repousa nos autos, em especial as fls. 248, os apenados quitaram a sua conta para com a sociedade. Ouvido no parecer de fl. 251, o Ministério Público opinou pela extinção de punibilidade em relação aos condenados. E o relatório, passo a decidir. Considerando que o apenado cumpriu integralmente as condições a ele impostas, com fundamento no art. 107, I, do Código Penal, julgo extinta a punibilidade neste processo contra os apenados Francisco Adenilson Bezerra de Melo e Francisco das Chagas Rodrigues. Publique-se. Registre-se e intime-se."

## 15.108. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAÚI

**Processo nº** 0000503-83.2015.8.18.0045

**Classe:** Monitória

**Autor:** MARIA DA CRUZ DA SILVA MINEIRO - ME, MARIA DA CRUZ DA SILVA MINEIRO

**Advogado(s):** ACELINO DE PAULA VANDERLEI FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7573-B)

**Réu:** RUBENS CONSTRUÇÕES LTDA - ME, DAVID MACEDO ANTUNES

**Advogado(s):** FÁBIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAÚI Nº 3129)

Diante do exposto e tendo com o fundamento o Princípio da Boa Fé, intime-se a parte requerida, por meio de seu advogado, para se manifestar sobre a petição de fls.209/210 dos autos, no prazo de 05 (cinco) dias.

## 15.109. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAÚI

**Processo nº** 0000591-58.2014.8.18.0045

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** SEBASTIÃO SILVINO DA SILVA

**Advogado(s):** RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAÚI Nº 7649)

**Réu:** BANCO SCHAHIN S/A

**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Intime-se a parte autora, por meio de seu advogado, para no prazo de 05 (cinco) dias, informar nos autos o número do contrato objeto desta lide, bem como juntar os comprovantes de descontos realizados no benefício do requerente, referentes ao empréstimo questionado, tendo em vista que o documento de fl. 12 não é meio de prova suficiente.

## 15.110. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAÚI

**Processo nº** 0000146-35.2017.8.18.0045

**Classe:** Tutela

**Tutelante:** F. DA C. P. C.

**Advogado(s):** FRANCISCO LUCIÊ VIANA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7757)

**Tutelado:** R. A. P. C.

**Advogado(s):**

INTIME-SE aparte autora para emendar a inicial, no prazo de 10 (dez) dias, oportunidade em que deverá apresentar os documentos indispensáveis a propositura da ação, qual seja, certidão de óbito de ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS, tendo em vista que o mesmo consta como falecido na inicial, obedecendo ao disposto nos art. 319 e 283 do NCPC, sob pena de indeferimento,

## 15.111. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAÚI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAÚI)

**Processo nº** 0000660-56.2015.8.18.0045

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARCOS ANTONIO DE SOUSA TIMBÓ, JOSENILDA LOPES DE SOUSA

**Advogado(s):** JOSILENE SOARES MONTE(OAB/PIAÚI Nº 5716)

**Réu:** GLAUCO HELANO BARBOSA PINHEIRO - EIR

**Advogado(s):** ANTONIO CARLOS FERNANDES PINHEIRO(OAB/CEARÁ Nº 22941)

**ATO ORDINATÓRIO:**

Intimo o Dra. JOSILENE SOARES MONTE OAB, 5716, para no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre a contestação apresentada pela parte requerida.

## 15.112. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAÚI

1ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAÚI)

**Processo nº** 0001072-50.2016.8.18.0045

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARIA JOSÉ DE SOUSA

**Advogado(s):** EGON CAVALCANTE SOARES(OAB/PIAÚI Nº 14644)

**Réu:** BANCO BANERJ - ITAU BMG

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

**ATO ORDINATÓRIO:** Intima o Dr. EGON CAVALCANTE SOARES(OAB/PIAÚI Nº 14644) para no prazo legal se manifesta sobre a contestação.

## 15.113. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAÚI

1ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAÚI)

**Processo nº** 0001112-32.2016.8.18.0045

**Classe:** Interdição

**Requerente:** FRANCISCO GILBERTO BEZERRA DA SILVA

**Advogado(s):** RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAÚI Nº 7649)

**Requerido:** ROSIMA LIMA BEZERRA

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Intimo o Dr. RONNEY IRLAN LIMA SOARES(OAB/PIAÚI Nº 7649), para informar **Requerenta do agendamento da perícia**

médica para o dia 22 de março de 2017.

## 15.114. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000825-69.2016.8.18.0045

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** LUIZ BEZERRA DA SILVA

**Advogado(s):** MANOEL OLIVEIRA CASTRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 11091)

**Réu:** BANCO PANAMERICANO

**Advogado(s):** GILVAN MELO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 16383)

Intime-se a parte autora, por meio de seu advogado, para no prazo de 05(cinco) dias, juntar aos autos os comprovantes de descontos realizados no benefício do requerente, referentes ao empréstimo questionado, tendo em vista que o documento de fl. 12 informa que o referido empréstimo foi incluído em 02/02/2016 e excluído no mesmo mês, em 20/02/2016, não se sabendo ao certos e houve ou não a efetivação do desconto no benefício do autor.

## 15.115. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

**Processo nº** 0001523-72.2016.8.18.0046

**Classe:** Homologação de Transação Extrajudicial

**Autor:** ELANY DE SOUSA GOMES, JOSÉ AUGUSTO GOMES RIBEIRO

**Advogado(s):** ELISSANDRA CARDOSO FIRMO(OAB/PIAUÍ Nº 6256)

**Réu:**

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Vistos, 1. Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo retro, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. 2. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 487, III, alínea b, do NCP. 3. Sem custas. 4. Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu sob o pálio da composição.

## 15.116. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

**Processo nº** 0000896-44.2011.8.18.0046

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)

**Executado(a):** FRANCISCO MARIANO DA SILVA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Vistos etc., Considerando a previsão da Lei nº 13.340/16 e diante do requerimento de suspensão do feito formulado pela parte demandante, SUSPENDO o presente feito até o dia 29 de dezembro de 2017, amparado no artigo 10 da Lei 13.340/2016. Intime-se a parte promovente, por seu advogado, cientificando-a desta decisão. Intime-se a parte demandada, pessoalmente, para procurar o BANCO DO NORDESTE e, querendo, renegociar a dívida, aproveitando os benefícios da referida lei, sob pena de ao final do prazo de suspensão, ter o prosseguimento da ação. Terminado o aludido prazo se a parte promovente não impulsionar o feito no prazo de 01 mês, intime-a, pessoalmente, via carta registrada com aviso de recebimento (AR), para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecendo os meios necessários para a continuidade do processo, instruindo este e/ou apresentando requerimento compatível com o atual estágio do processual, INCLUSIVE INFORMANDO SE FOI PAGA A DÍVIDA OBJETO DA DEMANDA. Não se obtendo êxito na intimação da parte demandada, mantenha-se o processo suspenso até o prazo estipulado.

## 15.117. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

**Processo nº** 0000562-10.2011.8.18.0046

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** FABRICIO CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3819), BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 13556)

**Executado(a):** ANTONIO MARIANO DE BRITO

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Vistos etc., Considerando a previsão da Lei nº 13.340/16 e diante do requerimento de suspensão do feito formulado pela parte demandante, SUSPENDO o presente feito até o dia 29 de dezembro de 2017, amparado no artigo 10 da Lei 13.340/2016. Intime-se a parte promovente, por seu advogado, cientificando-a desta decisão. Intime-se a parte demandada, pessoalmente, para procurar o BANCO DO NORDESTE e, querendo, renegociar a dívida, aproveitando os benefícios da referida lei, sob pena de ao final do prazo de suspensão, ter o prosseguimento da ação. Terminado o aludido prazo se a parte promovente não impulsionar o feito no prazo de 01 mês, intime-a, pessoalmente, via carta registrada com aviso de recebimento (AR), para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecendo os meios necessários para a continuidade do processo, instruindo este e/ou apresentando requerimento compatível com o atual estágio do processual, INCLUSIVE INFORMANDO SE FOI PAGA A DÍVIDA OBJETO DA DEMANDA. Não se obtendo êxito na intimação da parte demandada, mantenha-se o processo suspenso até o prazo estipulado.

## 15.118. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

**Processo nº** 0000672-72.2012.8.18.0046

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)

**Executado(a):** JOSE MARIA DA SILVA MONÇÃO

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Vistos etc., Considerando a previsão da Lei nº 13.340/16 e diante do requerimento de suspensão do feito formulado pela parte demandante, SUSPENDO o presente feito até o dia 29 de dezembro de 2017, amparado no artigo 10 da Lei 13.340/2016. Intime-se a parte

promovente, por seu advogado, cientificando-a desta decisão. Intime-se a parte demandada, pessoalmente, para procurar o BANCO DO NORDESTE e, querendo, renegociar a dívida, aproveitando os benefícios da referida lei, sob pena de ao final do prazo de suspensão, ter o prosseguimento da ação. Terminado o aludido prazo se a parte promovente não impulsionar o feito no prazo de 01 mês, intime-a, pessoalmente, via carta registrada com aviso de recebimento (AR), para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecendo os meios necessários para a continuidade do processo, instruindo este e/ou apresentando requerimento compatível com o atual estágio do processual, INCLUSIVE INFORMANDO SE FOI PAGA A DÍVIDA OBJETO DA DEMANDA. Não se obtendo êxito na intimação da parte demandada, mantenha-se o processo suspenso até o prazo estipulado.

## 15.119. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

**Processo nº** 0000570-84.2011.8.18.0046

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)

**Executado(a):** RAIMUNDO MANOEL DE SOUSA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Vistos etc., Considerando a previsão da Lei nº 13.340/16 e diante do requerimento de suspensão do feito formulado pela parte demandante, SUSPENDO o presente feito até o dia 29 de dezembro de 2017, amparado no artigo 10 da Lei 13.340/2016. Intime-se a parte promovente, por seu advogado, cientificando-a desta decisão. Intime-se a parte demandada, pessoalmente, para procurar o BANCO DO NORDESTE e, querendo, renegociar a dívida, aproveitando os benefícios da referida lei, sob pena de ao final do prazo de suspensão, ter o prosseguimento da ação. Terminado o aludido prazo se a parte promovente não impulsionar o feito no prazo de 01 mês, intime-a, pessoalmente, via carta registrada com aviso de recebimento (AR), para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecendo os meios necessários para a continuidade do processo, instruindo este e/ou apresentando requerimento compatível com o atual estágio do processual, INCLUSIVE INFORMANDO SE FOI PAGA A DÍVIDA OBJETO DA DEMANDA. Não se obtendo êxito na intimação da parte demandada, mantenha-se o processo suspenso até o prazo estipulado.

## 15.120. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

**Processo nº** 0000103-71.2012.8.18.0046

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 196289)

**Executado(a):** RAIMUNDO BRITO VALE

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Vistos etc., Considerando a previsão da Lei nº 13.340/16 e diante do requerimento de suspensão do feito formulado pela parte demandante, SUSPENDO o presente feito até o dia 29 de dezembro de 2017, amparado no artigo 10 da Lei 13.340/2016. Intime-se a parte promovente, por seu advogado, cientificando-a desta decisão. Intime-se a parte demandada, pessoalmente, para procurar o BANCO DO NORDESTE e, querendo, renegociar a dívida, aproveitando os benefícios da referida lei, sob pena de ao final do prazo de suspensão, ter o prosseguimento da ação. Terminado o aludido prazo se a parte promovente não impulsionar o feito no prazo de 01 mês, intime-a, pessoalmente, via carta registrada com aviso de recebimento (AR), para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecendo os meios necessários para a continuidade do processo, instruindo este e/ou apresentando requerimento compatível com o atual estágio do processual, INCLUSIVE INFORMANDO SE FOI PAGA A DÍVIDA OBJETO DA DEMANDA. Não se obtendo êxito na intimação da parte demandada, mantenha-se o processo suspenso até o prazo estipulado.

## 15.121. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

**Processo nº** 0000333-79.2013.8.18.0046

**Classe:** Monitória

**Autor:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847-A)

**Réu:** MANOEL SOUSA DE CARVALHO

**Advogado(s):** DOUGLAS DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 9249)

**DESPACHO:** Vistos etc., Considerando a previsão da Lei nº 13.340/16 e diante do requerimento de suspensão do feito formulado pela parte demandante, SUSPENDO o presente feito até o dia 29 de dezembro de 2017, amparado no artigo 10 da Lei 13.340/2016. Intime-se a parte promovente, por seu advogado, cientificando-a desta decisão. Intime-se a parte demandada, pessoalmente, para procurar o BANCO DO NORDESTE e, querendo, renegociar a dívida, aproveitando os benefícios da referida lei, sob pena de ao final do prazo de suspensão, ter o prosseguimento da ação. Terminado o aludido prazo se a parte promovente não impulsionar o feito no prazo de 01 mês, intime-a, pessoalmente, via carta registrada com aviso de recebimento (AR), para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecendo os meios necessários para a continuidade do processo, instruindo este e/ou apresentando requerimento compatível com o atual estágio do processual, INCLUSIVE INFORMANDO SE FOI PAGA A DÍVIDA OBJETO DA DEMANDA. Não se obtendo êxito na intimação da parte demandada, mantenha-se o processo suspenso até o prazo estipulado.

## 15.122. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

**Processo nº** 0000572-54.2011.8.18.0046

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)

**Executado(a):** JEOVÁ DE ARAÚJO XAVIER

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Vistos etc., Considerando a previsão da Lei nº 13.340/16 e diante do requerimento de suspensão do feito formulado pela parte demandante, SUSPENDO o presente feito até o dia 29 de dezembro de 2017, amparado no artigo 10 da Lei 13.340/2016. Intime-se a parte promovente, por seu advogado, cientificando-a desta decisão. Intime-se a parte demandada, pessoalmente, para procurar o BANCO DO NORDESTE e, querendo, renegociar a dívida, aproveitando os benefícios da referida lei, sob pena de ao final do prazo de suspensão, ter o prosseguimento da ação. Terminado o aludido prazo se a parte promovente não impulsionar o feito no prazo de 01 mês, intime-a, pessoalmente, via carta registrada com aviso de recebimento (AR), para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecendo os meios



necessários para a continuidade do processo, instruindo este e/ou apresentando requerimento compatível com o atual estágio do processual, INCLUSIVE INFORMANDO SE FOI PAGA A DÍVIDA OBJETO DA DEMANDA. Não se obtendo êxito na intimação da parte demandada, mantenha-se o processo suspenso até o prazo estipulado.

## 15.123. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

**Processo nº** 0000282-39.2011.8.18.0046

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)

**Executado(a):** MARIA VERAS DA SILVA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Vistos etc., Considerando a previsão da Lei nº 13.340/16 e diante do requerimento de suspensão do feito formulado pela parte demandante, SUSPENDO o presente feito até o dia 29 de dezembro de 2017, amparado no artigo 10 da Lei 13.340/2016. Intime-se a parte promovente, por seu advogado, cientificando-a desta decisão. Intime-se a parte demandada, pessoalmente, para procurar o BANCO DO NORDESTE e, querendo, renegociar a dívida, aproveitando os benefícios da referida lei, sob pena de ao final do prazo de suspensão, ter o prosseguimento da ação. Terminado o aludido prazo se a parte promovente não impulsionar o feito no prazo de 01 mês, intime-a, pessoalmente, via carta registrada com aviso de recebimento (AR), para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecendo os meios necessários para a continuidade do processo, instruindo este e/ou apresentando requerimento compatível com o atual estágio do processual, INCLUSIVE INFORMANDO SE FOI PAGA A DÍVIDA OBJETO DA DEMANDA. Não se obtendo êxito na intimação da parte demandada, mantenha-se o processo suspenso até o prazo estipulado.

## 15.124. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

**Processo nº** 0000422-73.2011.8.18.0046

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** FABRICIO CARVALHO AMORIM LEITE(OAB/PIAUI Nº 3819)

**Executado(a):** JOÃO LUIZ DA SILVA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Vistos etc., Considerando a previsão da Lei nº 13.340/16 e diante do requerimento de suspensão do feito formulado pela parte demandante, SUSPENDO o presente feito até o dia 29 de dezembro de 2017, amparado no artigo 10 da Lei 13.340/2016. Intime-se a parte promovente, por seu advogado, cientificando-a desta decisão. Intime-se a parte demandada, pessoalmente, para procurar o BANCO DO NORDESTE e, querendo, renegociar a dívida, aproveitando os benefícios da referida lei, sob pena de ao final do prazo de suspensão, ter o prosseguimento da ação. Terminado o aludido prazo se a parte promovente não impulsionar o feito no prazo de 01 mês, intime-a, pessoalmente, via carta registrada com aviso de recebimento (AR), para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecendo os meios necessários para a continuidade do processo, instruindo este e/ou apresentando requerimento compatível com o atual estágio do processual, INCLUSIVE INFORMANDO SE FOI PAGA A DÍVIDA OBJETO DA DEMANDA. Não se obtendo êxito na intimação da parte demandada, mantenha-se o processo suspenso até o prazo estipulado.

## 15.125. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

**Processo nº** 0000571-69.2011.8.18.0046

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)

**Executado(a):** MANOEL JOSE PEREIRA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Vistos etc., Considerando a previsão da Lei nº 13.340/16 e diante do requerimento de suspensão do feito formulado pela parte demandante, SUSPENDO o presente feito até o dia 29 de dezembro de 2017, amparado no artigo 10 da Lei 13.340/2016. Intime-se a parte promovente, por seu advogado, cientificando-a desta decisão. Intime-se a parte demandada, pessoalmente, para procurar o BANCO DO NORDESTE e, querendo, renegociar a dívida, aproveitando os benefícios da referida lei, sob pena de ao final do prazo de suspensão, ter o prosseguimento da ação. Terminado o aludido prazo se a parte promovente não impulsionar o feito no prazo de 01 mês, intime-a, pessoalmente, via carta registrada com aviso de recebimento (AR), para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecendo os meios necessários para a continuidade do processo, instruindo este e/ou apresentando requerimento compatível com o atual estágio do processual, INCLUSIVE INFORMANDO SE FOI PAGA A DÍVIDA OBJETO DA DEMANDA. Não se obtendo êxito na intimação da parte demandada, mantenha-se o processo suspenso até o prazo estipulado.

## 15.126. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

**Processo nº** 0000286-76.2011.8.18.0046

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/CEARÁ Nº 16477)

**Executado(a):** JOSÉ MARIA DO NASCIMENTO

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Vistos etc., Considerando a previsão da Lei nº 13.340/16 e diante do requerimento de suspensão do feito formulado pela parte demandante, SUSPENDO o presente feito até o dia 29 de dezembro de 2017, amparado no artigo 10 da Lei 13.340/2016. Intime-se a parte promovente, por seu advogado, cientificando-a desta decisão. Intime-se a parte demandada, pessoalmente, para procurar o BANCO DO NORDESTE e, querendo, renegociar a dívida, aproveitando os benefícios da referida lei, sob pena de ao final do prazo de suspensão, ter o prosseguimento da ação. Terminado o aludido prazo se a parte promovente não impulsionar o feito no prazo de 01 mês, intime-a, pessoalmente, via carta registrada com aviso de recebimento (AR), para dar prosseguimento ao feito, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecendo os meios necessários para a continuidade do processo, instruindo este e/ou apresentando requerimento compatível com o atual estágio do processual, INCLUSIVE INFORMANDO SE FOI PAGA A DÍVIDA OBJETO DA DEMANDA. Não se obtendo êxito na intimação da parte demandada, mantenha-se o processo suspenso até o prazo estipulado.

**15.127. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)

**Processo nº** 0000117-13.2016.8.18.0047**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** RAIMUNDO DE SOUSA SANTOS**Advogado(s):** FREDISON DE SOUSA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 2767)**Réu:** BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)**SENTENÇA:** Intimar os Advogados das partes autora e ré para ciência da sentença de fls. 59/60, em parte transcrita: "..... Pelo exposto, HOMOLOGO o acordo a que chegaram as partes, resolvendo mérito, na razão do artigo 487, III, b, do Código de Processo Civil. Custas processuais à autora, mas a concedo os benefícios da justiça gratuita, na forma da Lei n. 1.060/50, razão pois, que fica a sua exigibilidade suspensa. Quanto aos honorários, dispensados, conforme disposto no acordo. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cristino Castro - PI, 26 de outubro de 2016. Rafael Mendes Palludo - Juiz de Direito Titular".**15.128. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)

**Processo nº** 0000574-45.2016.8.18.0047**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** GILMAR RIBEIRO DOS SANTOS**Advogado(s):** DANYLO RAFAEL BARBOSA ARRAIS(OAB/PIAÚI Nº 10988)**Réu:** ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUI**Advogado(s):** AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA, OAB/PI nº 4.640**DESPACHO:** INTIMAR O ADVOGADO DO REQUERENTE PARA SE MANIFESTAR SOBRE A CONTESTAÇÃO APRESENTADA PELO REQUERIDO, ATRAVÉS DO SEU ADVOGADO, JUNTADA ÀS FLS. 35/73, DOS AUTOS.**15.129. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)

**Processo nº** 0000432-17.2011.8.18.0047**Classe:** Procedimento Ordinário**Autor:** ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS**Advogado(s):** ROBERTO PIRES DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 5306)**Réu:** FRANCISCO DA SILVA ALVES**Advogado(s):****DESPACHO:** Intimar o advogado da parte autora, para que, no prazo de 10(dez) dias informar o endereço do possuidor do veículo mencionado na petição de fls. 15/17 dos presente autos, sob pena de indeferimento, de plano, deste específico pedido.**15.130. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)

**Processo nº** 0000151-56.2014.8.18.0047**Classe:** Embargos de Terceiro**Autor:** FLÁVIO ALEXANDRE MIOTTO**Advogado(s):** FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO(OAB/PIAÚI Nº 804711), LARICY CAMPELO DOS REIS(OAB/PIAÚI Nº 10884)**Réu:** FRANCISCO DA SILVA ALVES, ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS**Advogado(s):****DESPACHO:** Intimar o advogado da parte embargante sobre o indeferimento da concessão dos benefícios da justiça gratuita e para, no prazo de cinco dias, proceda e comprove nos autos o pagamento das custas iniciais, sob pena de extinção.**15.131. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)

**Processo nº** 0000157-29.2015.8.18.0047**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** JOSÉ MACEDO DA SILVA**Advogado(s):** CICERO RAPHAEL FERREIRA PALHARES(OAB/PIAÚI Nº 8748), JOSE FABIANO NOGUEIRA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 10238)**Réu:** BANCO ITAU BMG S.A**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)**ATO ORDINATÓRIO:** Intimar os advogados da parte autora sobre a contestação apresentada pela parte ré de fls. 20/86, dos presentes autos.**15.132. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)

**Processo nº** 0000154-74.2015.8.18.0047**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** JOSÉ MACEDO DA SILVA**Advogado(s):** CICERO RAPHAEL FERREIRA PALHARES(OAB/PIAÚI Nº 8748), JOSE FABIANO NOGUEIRA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 10238)**Réu:** BANCO BCV**Advogado(s):** FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 76696 )**ATO ORDINATÓRIO:** Intimar os advogados da parte autora sobre a contestação apresentada pela parte ré de fls. 21/61, dos presentes autos.**15.133. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)

**Processo nº** 0000156-44.2015.8.18.0047**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** JOSÉ MACEDO DA SILVA**Advogado(s):** CICERO RAPHAEL FERREIRA PALHARES(OAB/PIAÚI Nº 8748), JOSE FABIANO NOGUEIRA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 10238)**Réu:** BANCO BMG S.A

**Advogado(s):** FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10448-A)

**ATO ORDINATÓRIO:** Intimar os advogados da parte autora sobre a contestação apresentada pela parte ré de fls. 21/64, dos presentes autos.

## 15.134. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)

**Processo nº** 0000155-59.2015.8.18.0047

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** JOSÉ MACEDO DA SILVA

**Advogado(s):** CICERO RAPHAEL FERREIRA PALHARES(OAB/PIAÚI Nº 8748), JOSE FABIANO NOGUEIRA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 10238)

**Réu:** BANCO VOTARANTIN S/A

**Advogado(s):** MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9499)

**ATO ORDINATÓRIO:** Intimar os advogados da parte autora, sobre a contestação apresentada pela parte ré de fls. 20/40, dos presentes autos.

## 15.135. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAÚI

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE DEMERVAL LOBÃO

Rua Mato Grosso, nº 395, DEMERVAL LOBÃO-PI

**PROCESSO Nº** 0000723-72.2015.8.18.0048

**CLASSE:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** MARIA DA CRUZ RAULINO RAMOS

**Requerido:** EDILSON COSTA DE LIMA

**Oficial de Justiça:**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, Juiz de Direito da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. INTIMA, pelo presente edital, o ADVOGADO: ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA, OAB/PI 4914(advogado da parte autora), para comparecer à audiência de instrução e julgamento do Proc. nº 0000723-72.2015.8.18.0048, designada para o dia 25 de 03 de 2017, às 09:20HORA, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de DEMERVAL LOBÃO, Estado do Piauí, aos 24 de fevereiro de 2017 (24/02/2017). Eu, FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO, Analista Judicial, digitei, o conferi e subscrevi.

**MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA**

Juiz de Direito da Comarca de DEMERVAL LOBÃO

## 15.136. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)

**Processo nº** 0000789-18.2016.8.18.0048

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.

**Advogado(s):** ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7036)

**Requerido:** ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:**

Ante o exposto, extingo o presente feito sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, do CPC. Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais, bem como aos honorários advocatícios no percentual de 20% sobre o valor da causa. Após o trânsito em julgado, com o pagamento das custas processuais, archive-se, dando-se a devida baixa na distribuição. Desde que requerido por escrito, defiro à parte autora eventual clamor pelo desentranhamento da documentação acostada à inicial, desde que exibida cópia autêntica a fim de preservar a memória do feito. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Demerval Lobão/PI, 21 de fevereiro de 2017.

## 15.137. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)

**Processo nº** 0000482-74.2010.8.18.0048

**Classe:** Reclamação

**Autor:** PRACÍLIA RODRIGUES DE MORAES

**Advogado(s):** JOSE DE JESUS SOUSA BRITO(OAB/PIAÚI Nº 10614)

**Réu:** MUNICÍPIO DE DEMERVAL LOBÃO-PI

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** Com isso, determino a imediata intimação do Município de Demerval Lobão -PI, na pessoa de seu representante legal, para que providencie no prazo legal o pagamento da quantia de no valor R\$ 4.305,67 (quatro mil, trezentos e cinco reais e sessenta e sete centavos), a título de salários atrasados relativos aos meses de dezembro de 2008 à janeiro de 2009, mais a diferenças salariais de janeiro à agosto de 2010 e o décimo terceiro de 2009, em nome da requerente PRACÍLIA RODRIGUES DE MORAES. Advertindo ainda o ente público, que caso não seja cumprida a determinação acima, fica de já autorizado o bloqueio via "bacen jud" nas contas do Município, sendo que após a efetivação de referido bloqueio, seja expedido alvará judicial liberatório em nome do patrono da requerente. Que sejam tomadas todas as providências no sentido da expedição de ofício requisitório de precatório em favor da requerente, observada as formalidades legais. P.I.C. Demerval Lobão/PI, 23 de fevereiro de 2017

## 15.138. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)

**Processo nº** 0000495-34.2014.8.18.0048

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Requerente:** DELEGACIA DO 16º DP (DEMERVAL LOBÃO PIAUI)

**Réu:** JOSÉ MARROCOS SOARES SILVA

**Advogado(s):** MAG-SAY-SAY DA SILVA FEITOSA(OAB/PIAÚI Nº 2221)

**DESPACHO:** O(a) Secretário(a) da Vara Única da Comarca de Demerval Lobão, de Ordem da Dra. Maria da Paz e Silva Miranda, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a): Mag-Say-Say da Silva Feitosa OAB/PI nº 2221, para no prazo de 5 dias, apresentar suas alegações finais sob forma de memoriais. E para constar, Eu, Edivan de Moura Soares, Técnico Judicial, digitei

e coferi o presente aviso. Demerval Lobão, 24 de Fevereiro de 2017.

**15.139. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE DEMERVAL LOBÃO

Rua Mato Grosso, nº 395, DEMERVAL LOBÃO-PI

**PROCESSO Nº** 0000271-28.2016.8.18.0048

**CLASSE:** Procedimento Comum

**Autor:** ANTONIO CARLOS MORAIS

**Réu:** PANAMERICANO S/A

**Oficial de Justiça:**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

O MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, Juiz de Direito da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. INTIMA, pelo presente edital, o ADVOGADO: ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA, OAB/PI nº 4914 (advogado da parte autora), a comparecer, à audiência de instrução e julgamento do Proc. nº 0000271-28.2016.8.18.0048, designada para o dia 16 de 03 de 2017, às 09:40HORA, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de DEMERVAL LOBÃO, Estado do Piauí, aos 24 de fevereiro de 2017 (24/02/2017). Eu, FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO, Analista Judicial, digitei, o conferi e subscrevi.

**MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA**

Juiz de Direito da Comarca de DEMERVAL LOBÃO

**15.140. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)

**Processo nº** 0000416-31.2009.8.18.0048

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** SIMONE LINHARES DA SILVA

**Advogado(s):** ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)

**Requerido:** MUNICIPIO DE DEMERVAL LOBÃO -PI

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** Com isso, determino a imediata intimação do Município de Demerval Lobão -PI, na pessoa de seu representante legal, para que providencie no prazo legal o pagamento da quantia no R\$ 4.335,22 (quatro mil, trezentos e trinta e cinco reais e vinte e dois centavos), a título de salários atrasados relativos aos meses de novembro e dezembro de 2008, em nome da requerente SIMONE LINHARES DA SILVA. Advertindo ainda o ente público, que caso não seja cumprida a determinação acima, fica de já autorizado o bloqueio via "bacen jud" nas contas do Município, sendo que após a efetivação de referido bloqueio, seja expedido alvará judicial liberatório em nome do patrono da requerente. Que sejam tomadas todas as providências no sentido da expedição de ofício requisitório de precatório em favor da requerente, observada as formalidades legais. P.I.C. Demerval Lobão/PI, 23 de fevereiro de 2017.

**15.141. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)

**Processo nº** 0000115-26.2005.8.18.0048

**Classe:** Inquérito Policial

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Réu:** ALAIDE MARIA DE SOUSA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** Ante o acima exposto, declaro por sentença extinta a punibilidade do réu com relação aos fatos narrados na denúncia (art. 107, I, CP). Façam-se às anotações que se fizerem necessárias e expeçam-se os ofícios necessários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa. Cumpra-se. Demerval Lobão/PI, 21 de fevereiro de 2017

**15.142. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)

**Processo nº** 0000197-81.2010.8.18.0048

**Classe:** Inquérito Policial

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Indiciado:** GIVANILDO FERREIRA DA SILVA

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** ( Assim, aplicando analogicamente o art. 89, § 5º da Lei nº 9.099/95, declaro extinta a punibilidade do autor do fato GIVANILDO FERREIRA DA SILVA já qualificado nos autos, considerando que este cumpriu integralmente as condições pactuadas na proposta de transação penal homologada, e conseqüentemente, determino o arquivamento dos presentes autos. Feitas as necessárias anotações e comunicações, arquivem-se. Intimem-se

**15.143. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)

**Processo nº** 0000611-66.2016.8.18.0049

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** IRACEMA PEREIRA NEPONOCENA

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**Advogado(s):** MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)

**SENTENÇA:** Vistos etc. IRACEMA PEREIRA NEPONOCENA impetrou Ação Declaratória de Inexistência de Relação Contratual c/c Pedido de Repetição de Indébito e Indenização por Danos Morais contra BANCO BMG S.A. Conforme certidão de fls . 94 , já tramitou neste Juízo ação com identidade de partes, objeto, causa de pedir e pedido (Contrato nº 223753479), havendo, portanto, a incidência de coisa julgada (Processo nº 0000424-92.2015.8.18.0049 ). Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do inc. V do art. 485, do novo Código de



Processo Civil. Transitada em julgado, dê-se baixa nos assentamentos necessários e arquivem-se. Condeno, assim, a parte autora no pagamento das custas processuais. Tais condenações ficam suspensas, visto que acolhida como beneficiária da assistência judiciária gratuita fls. 36. P.R.I. ELESBÃO VELOSO, 23 de fevereiro de 2017 JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO

## 15.144. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)

**Processo nº** 0000446-19.2016.8.18.0049

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** HELTON LOPES DA ROCHA

**Advogado(s):** ANA PAULA CAVALCANTE DE MOURA(OAB/PIAÚI Nº 10789)

**Réu:** CLARO - S/A

**Advogado(s):** FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10480)

**DESPACHO:**

"Vistos. Diante das informações constantes às fls. 81/83, que se intime a autora, por sua advogada, para manifestar-se - em cinco dias. Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 22 de fevereiro de 2017. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO"

## 15.145. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)

**Processo nº** 0000787-45.2016.8.18.0049

**Classe:** Divórcio Litigioso

**Autor:** MARIA EUGÊNIA DA CONCEIÇÃO SANTOS

**Advogado(s):** MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAÚI Nº 4505)

**Réu:** DOURIVAN PESSOA DOS SANTOS

**Advogado(s):**

**DESPACHO:**

"Vistos. À parte autora, por seu advogado, a manifestar-se em cinco dias. Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 15 de fevereiro de 2017. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO"

## 15.146. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)

**Processo nº** 0000092-91.2016.8.18.0049

**Classe:** Divórcio Litigioso

**Autor:** RAIMUNDO FRANCISCO NUNES

**Advogado(s):** RAFAEL MALTA BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 8541)

**Réu:** MARIA DE ARAÚJO NUNES

**Advogado(s):**

**DESPACHO:**

"Vistos etc.Considerando que a requerida, devidamente citada por Edital - fls. 28/30vº,decreto a revelia da mesma em seus efeitos legais e nomeio-lhe Curador Especial o Dr.Miguel de Holanda Cavalcante - com o fim de manifestar-se, devendo, assim, ser intimado a tal fim, em dez dias. Cumpra-se. ELESBÃO VELOSO, 15 de fevereiro de 2017. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO"

## 15.147. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0001203-10.2016.8.18.0050

**Classe:** Divórcio Litigioso

**Autor:** JOSE CARVALHO RODRIGUES

**Advogado(s):** MAURILIO PIRES QUARESMA(OAB/PIAÚI Nº 9642)

**Réu:** MARINALDA DOS REIS RODRIGUES

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** Designo audiência de conciliação para o dia 12/09/2017 às 14h30min, a realizar-se no Fórum local.

## 15.148. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0001931-51.2016.8.18.0050

**Classe:** Imissão na Posse

**Requerente:** IVANILDO LEAL ALVES, PEDRINA MORAES SILVA

**Advogado(s):** HAMILTON COELHO RESENDE FILHO(OAB/PIAÚI Nº 4165)

**Réu:**

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** Ante ao exposto, com fulcro no artigo 300 do Código de Processo Civil, si et in quantum anticipo inaudita altera pars os efeitos da tutela jurisdicional de mérito (tutela satisfativa) para o exato fim de determinar a desocupação do imóvel por parte dos requeridos e demais pessoas que se encontrem no local descrito na inicial, qual seja, na área na beira da lagoa dentro do imóvel registrado nesta cidade sob o número 4.039, R-I, do livro 2, ficha 01, expedindo-se mandado de imissão na posse aos autores. Determino, ainda, que os réus e demais ocupantes se abstenham de realizar qualquer ato de intervenção na propriedade discutida nestes autos, bem como se abstenham de continuar desmatando e destruindo o local, sob pena de incidirem em multa diária no valor de R\$1.000,00 (mil reais) para cada dia de atraso no cumprimento da ordem, além de incidirem na prática de crime de desobediência.

## 15.149. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0000147-05.2017.8.18.0050

**Classe:** Mandado de Segurança

**Autor:** MARIA HELEN SAMIA FORTES BRITO

**Advogado(s):** LETICIA LEITE CAVALCANTE DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 12579)

**Réu:** PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA-PI

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** Presentes ambos requisitos exigidos pela lei, DEFIRO, EM PARTE, A LIMINAR para determinar a nomeação da impetrante, Sra.

MARIA HELEN SAMIA FORTES BRITO, ao cargo de Dentista do município de Esperantina/Pi, devendo a edilidade verificar no momento de sua posse os requisitos exigidos por Lei e no Edital do concurso para sua investidura no cargo. Em homenagem ao princípio da efetividade da jurisdição, e com fulcro no art. 536 c/c Art. 537, § 1º, do CPC, por ser providência que visa salvaguardar a dignidade do Poder Judiciário e o imediato cumprimento de suas decisões, fixo multa em caso de não cumprimento imediato desta decisão em R\$ 1.000,00 (um mil reais) por dia de atraso limitada ao teto de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), independentemente de responsabilidade administrativa e criminal de quem vier a embarçar o seu cumprimento.

## 15.150. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0001052-15.2014.8.18.0050

**Classe:** Interdição

**Interditante:** PEDRO HENRIQUE ARAUJO DOS SANTOS

**Advogado(s):** HAMILTON COELHO RESENDE FILHO(OAB/PIAÚI Nº 4165)

**Interditando:** MARIA DAS GRAÇAS ARAUJO MONTEIRO

**Advogado(s):**

SENTENÇA: Ante o exposto, e em consonância com o parecer ministerial julgo parcialmente procedente o pedido inicial, e extingo o processo, com resolução do mérito (art. 487, inciso I, do NCPC), nos termos da fundamentação retro, de modo que confirmo a liminar antes concedida e DECRETO a interdição da ré Maria das Graças Araújo Monteiro a fim de representá-la exclusivamente nos atos de natureza patrimonial e negociada, nos termos dos artigos 84 e 85 do Estatuto das Pessoas com Deficiência, sendo que, considerando o estado da curatela, em caráter excepcional, tal exercício se dará por tempo indeterminado, tendo-se em vista que a doença em questão não possui cura e seus sintomas são permanentes. Em consequência, de acordo com o Código Civil, art. 1.775, § 1º, NOMEIO como curador o autor Pedro Henrique Araújo dos Santos (filho), mediante compromisso legal a ser prestado em 5 dias após o registro desta decisão no respectivo Cartório (art. 759, inciso I, do NCPC).

## 15.151. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0001052-44.2016.8.18.0050

**Classe:** Busca e Apreensão

**Requerente:** BANCO GMAC S.A

**Advogado(s):** JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAÚI Nº 7661-A)

**Requerido:** MARIA DE JESUS SAMPAIO CASTRO

**Advogado(s):**

SENTENÇA: POSTO ISTO, por sentença, homologo o pedido de desistência da ação e extingo o processo sem resolução do mérito, com arrimo no art. 485, VIII, do Código de Processo Civil, e ato contínuo, revogo a liminar deferida, em fls. 23/24. Sem custas, ante a não angularização da demanda. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa definitiva, independente de nova conclusão.

## 15.152. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0001698-54.2016.8.18.0050

**Classe:** Busca e Apreensão

**Requerente:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

**Advogado(s):** ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

**Requerido:** MARIA CREUZA MACHADO SAMPAIO

**Advogado(s):**

SENTENÇA: POSTO ISTO, por sentença, homologo o pedido de desistência da ação e extingo o processo sem resolução do mérito, com arrimo no art. 485, VIII, do Código de Processo Civil, e ato contínuo, revogo a liminar deferida, em fls.37/38. Sem custas, ante a não angularização da demanda. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa definitiva, independente de nova conclusão.

## 15.153. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0001054-14.2016.8.18.0050

**Classe:** Busca e Apreensão

**Requerente:** BANCO RCI BRASIL S/A

**Advogado(s):** SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 11496)

**Requerido:** DELANNY ALVES PRADO

**Advogado(s):**

SENTENÇA: POSTO ISTO, por sentença, homologo o pedido de desistência da ação e extingo o processo sem resolução do mérito, com arrimo no art. 485, VIII, do Código de Processo Civil, e ato contínuo, revogo a liminar deferida, em fls.27/28. Sem custas, ante a não angularização da demanda. Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa definitiva, independente de nova conclusão.

## 15.154. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0001488-08.2013.8.18.0050

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** ELEEN CARLA GOMES BRANDÃO

**Advogado(s):** CELSO BRITO DA SILVA NETO(OAB/PIAÚI Nº 9378)

**Réu:** TAM, AGENCIA DE TURISMO EMBARQUE

**Advogado(s):** LEONARDO AUGUSTO DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 8563), PAULO VITOR ALVES DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 6332)

DESPACHO: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

## 15.155. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0001660-47.2013.8.18.0050

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** JAKSON DOUGLAS ALVES CARVALHO DA SILVA, JAKSON WILLAMES ALVES CARVALHO DA SILVA

**Advogado(s):** MACIEL FURTADO AMORIM(OAB/PIAÚI Nº 5286)

**Réu:** TELEMAR NORTE/LESTE S/A, ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA DO PIAÚI

**Advogado(s):** AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4640), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 2209)

DECISÃO: Recebo a apelação interposta pela parte requerido, no duplo efeito. Dê-se vista dos autos às partes apeladas para responder, querendo, no prazo legal. Após o prazo, com ou sem apresentação das contrarrazões, remeter os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado

do/ /Piauí com as cautelas necessárias, independentemente de nova conclusão.

## 15.156. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0000996-11.2016.8.18.0050

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** JOSE SOUSA RODRIGUES DOS SANTOS, FERNANDO FERREIRA BARROS

**Advogado(s):** KATIA MARIA CARVALHO SILVA(OAB/PIAÚI Nº 10648)

**Réu:** PORTO SEGUROS S.A CREDITO, FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS, GOL LINHAS AEREAS INTELIGENTES (VRG LINHAS AEREAS S/A)

**Advogado(s):**

DECISÃO: Dessa arte, com espeque no citado artigo 292, § 3-, promovo a correção do valor da causa para fixá-lo em R\$ 406,00 (quatrocentos e seis reais), e determino a intimação da parte autora para que, no prazo de 15 dias, complemente e pague o valor das custas processuais, com base no novo valor da causa, sob pena de indeferimento da petição inicial e cancelamento da distribuição do feito.

## 15.157. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)

**Processo nº** 0001240-37.2016.8.18.0050

**Classe:** Inquérito Policial

**Indiciante:** DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE ESPERANTINA PI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** JOSE IVAN MAGALHÃES DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** HAMILTON COELHO RESENDE FILHO, OAB/PI 4165

**SENTENÇA:** Ante o exposto, condeno o acusado JOSÉ IVAN MAGALHES DE OLIVEIRA ao cumprimento de 12 (doze) anos e 06 (seis) meses de reclusão, a serem cumpridos no regime inicial fechado, nos termos do art. 33, §2º, a, do código Penal e condeno ainda o réu no pagamento de 1000 (mil) dias-multa, cada um no valor de 1/30 (um trinta avós) do salário-mínimo vigente à data dos fatos. Deixo de condenar em mínimo indenizatório, uma vez que os crimes não ostentam vítima definida. O período de prisão provisória cumprida não tem o condão de interferir no regime de cumprimento de pena, nos termos do art. 387, §2º, do CPP. A progressão de regime na pena de reclusão fica condicionada ao cumprimento de 2/5 (dois quintos), nos termos da Lei nº 8.072/90. Nos termos do art.91, II, a, decreto a perda em favor da União da arma de fogo descrita à f1.15 dos autos. Determino a incineração das drogas apreendidas, nos termos da Lei nº12.961/2014. Por fim, as penas cominadas em abstrato e aplicadas em concreto suplantam o patamar de 4 (quatro) anos exigido pelo art. 313, I, do CPP como pressuposto da prisão preventiva e Além disso a periculosidade concreta do condenado JOSÉ IVAN MAGALHÊS DE OLIVEIRA é manifesta e, além de ter respondido todo o processo preso cautelarmente, como se verifica de simples consulta ao sistema Themis Web, antes e depois do presente fato se envolveu em outra situação de natureza criminosa (processo nº 0000106-19.2009.8.18 .0050 e 0000921-69.2016.8.18.0050), a denotar enorme gravame à ordem pública a concessão da sua liberdade, Mantenho a prisão preventiva de JOSÉ IVAN MAGALHÊS DE OLIVEIRA. Transitada em julgado, arquivem-se os autos, dê-se baixa na distribuição, oficie-se a justiça eleitoral para os fins do art. 15, III, da Constituição Federal e expeça-se guia de execução definitiva. Após o trânsito em julgado, ainda, encaminhe-se a arma de fogo ao Comando do Exército, Expeça-se imediatamente guia de execução provisória. P.R.I.

## 15.158. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0001808-53.2016.8.18.0050

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARIA RODRIGUES DE SOUSA

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA(OAB/PIAÚI Nº 2818)

**Réu:** ADILSON PEREIRA MOURATO

**Advogado(s):**

DESPACHO: Intime-se os requerentes para que, no prazo de 5 (cinco) dias informem sobre a guarda da filha menor e o regime de visitas. Após, com ou sem manifestação, remetam-se os autos ao Ministério Público para emissão de parecer conclusivo.

## 15.159. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0001918-52.2016.8.18.0050

**Classe:** Monitoria

**Autor:** SAVIO STEFANIO LIMA VERDE E SILVA ME -EXPRESSO SHAMA

**Advogado(s):** EDWARD ROBERT LOPES DE MOURA(OAB/PIAÚI Nº 5262)

**Réu:** MUNICIPIO DE ESPERANTINA-PI

**Advogado(s):**

SENTENÇA: Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art.485, IV do Código de Processo Civil, bem como determino o cancelamento da distribuição do feito, com base no artigo 290 do CPC. Sem honorários, dada a não triangularização do feito. Determino ainda que seja comunicado, com maior brevidade, ao Relator do Agravo de Instrumento, o teor desta decisão.

## 15.160. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0000706-93.2016.8.18.0050

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** NARJARA BORGES AMORIM(OAB/PIAÚI Nº 10109)

**Réu:** ROBERTO DENIS CARVALHO LAGES

**Advogado(s):**

SENTENÇA: Ante o exposto, extingo o processo sem resolução do mérito, e determino o cancelamento da distribuição do feito, conforme dispõe os artigos 290 e 485, IV do Código de Processo Civil.

## 15.161. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0000062-24.2014.8.18.0050

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** FRANCISCO MARCELINO MACHADO

**Advogado(s):** RAIMUNDO NONATO CARVALHO SILVA(OAB/PIAÚI Nº 6819), KÁTIA MARIA CARVALHO SILVA(OAB/PIAÚI Nº 10648)

**Réu:** TIM CELULAR S.A

**Advogado(s):** CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)

DESPAÇO: Intime-se o executado TIM CELULAR S.A, na pessoa de seu advogado constituído nestes autos, mediante publicação no Diário da Justiça (CPC, artigo 513, § 2º, I), para no prazo de 15 (quinze) dias úteis (CPC, artigo 219, caput) realizar o adimplemento voluntário da obrigação corporificada na sentença de fls.24/27, conforme demonstrativo discriminado e atualizado apresentado pelo credor em fls.61/63, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários de advogado de 10% (dez por cento) que serão agregados ao valor do débito principal, para todos os efeitos legais, (CPC, artigo 85, § 1º e § 13), tudo na forma do artigo 523, § 1º, do Código de Processo Civil.

## 15.162. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0001358-13.2016.8.18.0050

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARIA ETERNA OLIVEIRA

**Advogado(s):** JOÃO DIAS DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 3063)

**Réu:** BANCO GERADOR S.A

**Advogado(s):**

SENTENÇA: Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art.485, IV do Código de Processo Civil, bem como determino o cancelamento da distribuição do feito, com base no artigo 290 do CPC. Sem honorários, dada a não triangularização do feito. Determino ainda que seja comunicado, com maior brevidade, ao Relator do Agravo de Instrumento, o teor desta decisão.

## 15.163. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0001198-85.2016.8.18.0050

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ZULMIRA MARIA DA CONCEIÇÃO

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BONSUCESSO S.A

**Advogado(s):**

SENTENÇA: Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, conseqüentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 485,1, do Código de Processo Civil.

## 15.164. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0001188-41.2016.8.18.0050

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** DOMINGAS PEREIRA DOS SANTOS

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 11570)

**Réu:** BANCO FICSA S.A

**Advogado(s):**

SENTENÇA: Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, conseqüentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 485,1, do Código de Processo Civil.

## 15.165. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0001196-18.2016.8.18.0050

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARIA NASARE DE SOUSA

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BONSUCESSO S.A

**Advogado(s):**

SENTENÇA: Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, conseqüentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 485,1, do Código de Processo Civil.

## 15.166. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0000584-22.2012.8.18.0050

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** FRANCISCA RODRIGUES DA SILVA

**Advogado(s):** JOSE ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 3275)

**Réu:** ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI S.A

**Advogado(s):** JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 2108)

DESPAÇO: Intime-se o executado Eletrobrás - Distribuição Piauí, na pessoa de seu advogado constituído nestes autos, mediante publicação no Diário da Justiça (CPC, artigo 513, § 2º, I), para no prazo de 15 (quinze) dias úteis (CPC, artigo 219, caput) realizar o adimplemento voluntário da obrigação corporificada na sentença de fls.38/44, conforme demonstrativo discriminado e atualizado apresentado pelo credor em fls.88/90, sob pena de multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários de advogado de 10% (dez por cento) que serão agregados ao valor do débito principal, para todos os efeitos legais, (CPC, artigo 85, § 1º e § 13), tudo na forma do artigo 523, § 1º, do Código de Processo Civil.

## 15.167. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0001190-11.2016.8.18.0050

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARIA SAMPAIO

**Advogado(s):** FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 11570)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**Advogado(s):**

SENTENÇA: Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, conseqüentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 485,1, do Código de Processo Civil.

## 15.168. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0000888-79.2016.8.18.0050

**Classe:** Procedimento Comum



**Autor:** JOSELIA MARIA DA COSTA SILVA

**Advogado(s):** JOSE MARIA DE ARAUJO COSTA(OAB/PIAÚI Nº 6761)

**Réu:** HAPVIDA - ASSISTENCIA MEDICA LTDA

**Advogado(s):** JOSE HELIO LUCIO DA SILVA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 4413), IGOR MACÊDO FACÓ(OAB/CEARÁ Nº 16470)

DESPACHO: Dessa forma, determino a intimação da parte requerida para, querendo, no prazo de 15 (quinze) manifeste-se sobre o pedido de aditamento da inicial, formulado às fls.108/111 dos autos. No mesmo prazo, deve a parte autora trazer os autos documentos que comprovem o atual estágio do seu quadro de saúde, a fim de que possam corroborar a utilização do medicamento pleiteado. Por fim, deixo para analisar o pedido de extensão da liminar requerido às fls. 108/111, após a manifestação das partes.

## 15.169. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0000494-09.2015.8.18.0050

**Classe:** Mandado de Segurança

**Autor:** RICARDO MELO RIBEIRO

**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAÚI Nº )

**Réu:** VILMA CARVALHO AMORIM

**Advogado(s):**

SENTENÇA: Isto posto, e em consonância com o parecer ministerial CONCEDO A SEGURANÇA PLEITEADA para: reincorporar imediatamente a averbação de tempo de servido ao impetrado, referente ao período de 01.01.2005 a 29.02.2008; de 01.03.2008 a 31.10.2008 e de 01.11.2008 a 31.12.2008, no prontuário do servidor, com o conseqüente pagamento do adicional de tempo de serviço, conforme legislação pertinente.

## 15.170. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0001272-42.2016.8.18.0050

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARIA JOSE DA SILVA SAMPAIO

**Advogado(s):** FRANCISCO LUCIÊ VIANA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7757)

**Réu:** MUNICIPIO DE ESPERANTINA-PI

**Advogado(s):**

DECISÃO: Dessa arte, com espeque no citado artigo 292, § 39, promovo a correção do valor da causa para fixá-lo em R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais), e determino a intimação da parte autora para que, no prazo de 15 dias, complemente e pague o valor das custas processuais, com base no novo valor da causa, sob pena de indeferimento da petição inicial e cancelamento da distribuição do feito.

## 15.171. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0001396-30.2013.8.18.0050

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** RAIMUNDO DA SILVA FERREIRA

**Advogado(s):** FÁBIO ALVES DOS SANTOS SOBRINHO(OAB/PIAÚI Nº 8270)

**Réu:** ESTADO DO PIAUI, SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

SENTENÇA: Isto posto, e em consonância com o parecer ministerial julgo extinto o presente processo sem resolução de mérito, com arrimo no art. 485, VI, CPC.

## 15.172. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0002492-12.2015.8.18.0050

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ANA MARIA DE SOUSA

**Advogado(s):** MAURILIO PIRES QUARESMA(OAB/PIAÚI Nº 9642)

**Réu:** MUNICIPIO DE ESPERANTINA-PI

**Advogado(s):**

DESPACHO: Tendo em vista que os presentes Embargos de Declaração (fls.92/96) teriam efeito modificativo, caso sejam acolhidos, e em homenagem ao princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, intime-se a parte embargada para, querendo, manifestar-se no prazo de 5 (cinco) dias, conforme dispõe o Art. 1.023, §2º do Código de Processo Civil.

## 15.173. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

**Processo nº** 0000280-33.2006.8.18.0050

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** O MUNICIPIO DE ESPERANTINA

**Advogado(s):**

**Requerido:** JOSE IVALDO FRANCO

**Advogado(s):** JENIFER RAMOS DOURADO(OAB/PIAÚI Nº 4144)

SENTENÇA: Isto posto, e em consonância com o parecer ministerial, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, em face da perda superveniente do objeto da ação, com fulcro no art. 485, VI, do CPC.

## 15.174. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0001734-65.2016.8.18.0028

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** REGINA SOARES DA SILVA

**Advogado(s):** FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES(OAB/PIAÚI Nº 13522), LUISA GUERRA DA COSTA E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9592)

**Requerido:** BANCO ITAU BMG S.A

**Advogado:** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

**Requerido:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS

**Advogado(s):** HUGO NEVES DE MORAES ANDRADE(OAB/PERNAMBUCO Nº 23798), ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

**ATO ORDINATÓRIO:** Ficam os requeridos, por seus advogados, intimados para se manifestar acerca da contestação de fls., no prazo legal.

**15.175. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO**

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000649-98.2003.8.18.0028**Classe:** Alvará Judicial**Requerente:** ANA MARIA LEITE CARVALHO SOUSA**Advogado(s):** RICARDO FERREIRA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 9762)**DECISÃO:** Fica a requerente, por seu advogado, intimada para tomar conhecimento da decisão de fls., cujo teor final segue transcrito: " Por todo o exposto, DECLARO NULO o processo a partir do despacho de fls. 09, inclusive, ao tempo em que determino seja intimado a autora, por seu advogado, para completar a inicial em 15 (quinze) dias, indicando os fundamentos do pedido, assim como as informações contidos no art. 321, incisos II e VII, do CPC."**15.176. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO**

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000707-52.2013.8.18.0028**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** CLEIDENI MORAIS DOS SANTOS**Advogado(s):** JOAO GONCALVES ALEXANDRINO NETO(OAB/PIAÚI Nº 1784/87)**Réu:** BANCO DO BRASIL S.A**Advogado(s):** GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 5436)**DECISÃO:** Ficam as partes por seus advogados, intimadas para tomar conhecimento da decisão de fls. , cujo teor segue transcrito: " Visto, etc; 1 - Trata-se de pedido de dispensa das custas finais, sob o argumento de que a lei a prevê em caso de transação antes da sentença de mérito; 2 - Alega também que a sentença homologatória foi omissa quanto as custas finais e posteriormente foi intimado para recolhê-las; 3 - De fato assiste razão ao requerente, uma vez que houve transação antes da prolação de sentença e, neste caso, o art. 90, § 3º, do CPC impõe a dispensa das custas remanescentes; 4 - Não há falar em preclusão, já que custas se referem ao acesso à justiça, portanto, matéria de ordem pública, que pode ser deferida até mesmo de ofício; 5 - Isto posto, dispense o requerente das custas finais e torno sem efeito a intimação de fl.194; 6 - Arquive-se com baixa na distribuição."**15.177. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO**

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000375-40.2016.8.18.0106**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** RAIMUNDO NONATO COSTA**Advogado(s):** JOSE MARIA DE ARAUJO COSTA(OAB/PIAÚI Nº 6761), JOAB CARVALHO CURVINA(OAB/PIAÚI Nº 11485)**Réu:** JOSÉ NUNES DE OLIVEIRA JUNIOR**DECISÃO:** Fica o autor, por seu advogado, intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, providenciar o pagamento das custas judiciais, sob pena de conculamento da distribuição.**15.178. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO**

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0001567-82.2015.8.18.0028**Classe:** Execução da Pena**Requerente:** JUIZ DE DIREITO DA VARA UNICA DA COMARCA DE GUADALUPE - PI, JUIZ DE DIREITO DA 1A VARA E DAS EXECUÇÕES PENAS DA COMARCA DE FLORIANO PIAUI**Apenado:** MARCOS MARTINS DA SILVA**Advogado(s):** MAURO GILBERTO DELMONDES(OAB/PIAÚI Nº 8295)**DECISÃO:** Fica o apenado, por seu advogado, intimado para tomar conhecimento da decisão de fls. , cujo teor final segue transcrito: " Ante o exposto e, pelo mais que dos autos consta, DEFIRO o pedido de progressão de regime da pena ao sentenciado MARCOS MARTINS DA SILVA que passará do fechado para o semiaberto, a ser cumprida daqui para frente na Colônia Agrícola Major César de Oliveira, na cidade de Altos/Pi. Encaminhem se os autos da execução para a 2ª Vara criminal de Teresina-Pi e oficie-se a gerência da Penitenciária Gonçalo de Castro Lima para que seja feita a transferência do preso. Intimem-se."**15.179. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO****Processo nº** 0003012-04.2016.8.18.0028**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**Requerente:** B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**Advogado(s):** GUSTAVO PASQUALI PARISE(OAB/SÃO PAULO Nº 155574), PASQUALI PARISE E GASPARINI JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 4752)**Requerido:** MARCELO DO NASCIMENTO FERREIRA**Advogado(s):****ATO ORDINATÓRIO:** Tendo em vista o fiel depositário ser residente em outra cidade e a fim de dar cumprimento à Decisão de fls.26 intime-se o autor, por seu procurador, para que indique pessoa autorizada, residente nesta comarca, para que receba o bem objeto da apreensão no prazo de 10 (dez) dias.**15.180. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO**

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000109-59.2017.8.18.0028**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** BANCO DO BRASIL S.A**Advogado(s):** NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 8202-A), ERICA PATRICIA ALVES DE ANDRADE TENORIO(OAB/PIAÚI Nº 12153), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAÚI Nº 8204-A)**Réu:** NUNES RODRIGUES LTDA**Advogado(s):****ATO ORDINATÓRIO:**

Manifeste-se a parte autora, por seu procurador, sobre as certidões de fls. 61/63 versos.

**15.181. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO**

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0000538-26.2017.8.18.0028**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** ISABELLE SOFIA ALVES LOPES, CRISTINA MARCIA RUFINO ALVES**Advogado(s):** JOAO DE ALMEIDA COSTA FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 1487)**Réu:** MUNICIPIO DE FLORIANO - PI**Advogado(s):****DECISÃO:** de fls. 25/26, cuja a parte final segue transcrita: "...Assim, analisando os argumentos deduzidos pela parte autora na peça inicial, verifico a presença da fumaça do bom direito (fumus boni iuris) e do perigo de dano (periculum in mora), consistente na gravidade da doença, defiro, a tutela antecipada e, em decorrência, determino que a parte ré, em 48 (quarenta e oito) horas, forneça o medicamento conhecido como NEOCATE ou similar com mesmo princípio ativo, sob pena de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), caso ocorra o descumprimento dessa ordem. Ficando a parte ré advertida que, caso descumpra a presente decisão ser-lhe-ão imputadas as penalidades legais, inclusive crime de desobediência (art. 330, Código Penal). Cite-se a parte requerida, para, querendo, no prazo de 30 (trinta) dias contestar a ação. Intime-se a parte autora. Após, vistas ao MP. Expedientes necessários e urgentes."**15.182. EDITAL - 3ª VARA DE FLORIANO**

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0002197-07.2016.8.18.0028**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** FRANCISCA DE ALENCAR SOUZA**Advogado(s):** NILDETE FRANCISCA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 9612)**Réu:** VALDEMIRO DE ALMEIDA PIMENTEL**Advogado(s):****DESPACHO:** Audiência designada para o dia 16/03/2017 às 09:00 horas.**15.183. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRANCINÓPOLIS**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRANCINÓPOLIS)

**Processo nº** 0000069-10.2016.8.18.0094**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):****Réu:** ELSON SILVA DA ROCHA**Advogado(s):** NAZARENO DE WEIMAR THÉ(OAB/PIAÚÍ Nº 58-A)**DESPACHO:** Vistos etc. Com vistas às partes, inicialmente ao RMP e após ao Defensor do acusado -para fins de cumprimento ao disposto no art. 422, do CPP, no prazo legal. Cumpra-se. FRANCINÓPOLIS, 23 de fevereiro de 2017. Eu Maria do Perpétuo Socorro Soares Bezerra Loiola- o digitei.**15.184. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

**Processo nº** 0000142-71.2017.8.18.0053**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** ALISON OLIVEIRA RIBEIRO**Advogado(s):** LUCAS PAULO BARRETO SANTOS(OAB/PIAÚÍ Nº 11040)**Réu:****Advogado(s):****DESPACHO:** Para no prazo de 10(dez)dias, juntar nos autos documentos comprobatório da dependência química do requerente.**15.185. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

**Processo nº** 0000609-21.2015.8.18.0053**Classe:** Inventário**Inventariante:** LUIZ PAULINO DUARTE**Advogado(s):** VERONICO DE CASTRO SOUSA(OAB/PIAÚÍ Nº 2720)**Inventariado:** ERONITA VIRGEM BATISTA DE OLIVEIRA**Advogado(s):****SENTENÇA:**

Assim sendo, homologo por sentença a adjudicação do único bem inventariado, em favor de LUIZ PAULINO DUARTE, nos termos do artigo 659, § 1º do NCPC. Certificado o trânsito em julgado da sentença, expeça-se a carta de adjudicação em favor do único herdeiro LUIZ PAULINO DUARTE, para título e conservação dos seus direitos, bem como o alvará referente ao bem por ele abrangido. Após as providências, arquivem-se os autos com a devida baixa no livro de feitos. GUADALUPE, 23 de fevereiro de 2017

**15.186. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

**Processo nº** 0000642-74.2016.8.18.0053**Classe:** Alvará Judicial**Requerente:** MARIA INALDA MOUSINHO FONSECA, DINALDA GUADALUPE MOUSINHO FONSÊCA**Advogado(s):** EDPOOL RANCHELL MESSIAS DA ROSA(OAB/PIAÚÍ Nº 9924)**Requerido:** DIMAR RIBEIRO DA FONSECA**Advogado(s):****SENTENÇA:**

Ante o acima exposto, acolho o parecer ministerial e em consequência julgo procedente o pedido de expedição de alvará, autorizando MARIA INALDA MOUSINHO FONSECA e DINALDA GUADALUPE MOUSINHO a sacar todos os valores depositados em conta bancária, junto ao Banco do Brasil.Expeça-se alvará. As requerentes deverá juntarem ao processo comprovante do recebimento dos valores recebidos e sua partilha, sob

as penas de lei. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intime-se. GUADALUPE, 16 de dezembro de 2016 MARCUS ANTONIO SOUSA E SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de GUADALUPE

## 15.187. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

**Processo nº** 0000766-57.2016.8.18.0053

**Classe:** Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular

**Autor:** ASSOCIAÇÃO CENTRAL DOS IRRIGANTES DO PERÍMETRO IRRIGADO DOS PLATÔS DE GUADALUPE, MARCIO POLLA CONTE, FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA DA CRUZ, GESSI JAME MOREIRA

**Advogado(s):** WILLYANNE MOUSINHO DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 10658)

**Réu:** VALDEMIR ALVES DA SILVA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Designo para o dia 19/04/2017, às 10:30 horas, para a realização de audiência de conciliação nos termos do art. 520, do CPP. Intimações necessárias. Guadalupe, 14 de fevereiro de 2017

## 15.188. EDITAL - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de GUADALUPE)

**Processo nº** 0000033-57.2017.8.18.0053

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ASSOCIAÇÃO CENTRAL DOS IRRIGANTES DO PERÍMETRO IRRIGADO DOS PLATÔS DE GUADALUPE

**Advogado(s):** ODAIR PEREIRA HOLANDA(OAB/PIAÚI Nº 6998)

**Réu:** PVC BRAZIL INDUSTRIA DE TUBOS E CONEXÕES LTDA

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** Designo para o dia 10/08/2017, às 11:00 horas, a audiência de conciliação ou mediação. Intimação necessárias. Guadalupe, 23 de fevereiro de 2017.

## 15.189. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

**Processo nº** 0000666-30.2015.8.18.0056

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** LUIZA MARTINS CORREIA DE SOUSA

**Advogado(s):** THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAÚI Nº 5371)

**Réu:** BANCO BMB S/A

**Advogado(s):**

INTIMA o Dr. THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA - OAB/PI Nº 5371 e o Dr. DIEGO MONTEIRO BAPTISTA - OAB/RJ Nº 153.999 e o Dr. FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO - OAB/PI Nº 9.024, do inteiro teor do despacho, a seguir transcrita : "O recurso é tempestivo. Em razão do que dispõe o art.43 da Lei nº9099/1995,além do perigo do recorrente em não ser restituído dos valores pagos à parte autora (hipossuficiente), defiro efeito suspensivo ao recurso inominado (excluindo-se do efeito suspensivo a determinação contida na sentença para que tanto o Banco BMB S.A quanto o SERASA se abstenha de incluir o nome de LUIZA MARTINS CORREIA DE SOUSA, no serviço de proteção ao crédito com relação à matéria discutida nos autos, assim como o INSS se abstenha de realizar descontos no benefício previdenciário nº 1480987708, tudo com relação ao contrato de nº 009122338. Intimem-se as partes do efeito dado ao recurso. Após, remetam-se os autos à Turma Recursal para o exercício do duplo grau com os expedientes necessários. Itaueira, 08 de fevereiro de 2017. aa. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, ".Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete. Eu, aa., Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso. Eu, aa. Gilvanete Vieira Martins, secretária da Vara única da Comarca de Itaueira - PI.

## 15.190. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

**Processo nº** 0001237-64.2016.8.18.0056

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI

**Advogado(s):**

**Réu:** EDILBERTO DE SOUSA AMARANTE

**Advogado(s):** VANESSA SIQUEIRA DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 13739)

INTIMA a advogada, Dra. VANESSA SIQUEIRA DE SOUSA - OAB/PI Nº 13.739, para ciência do despacho de fls. 93, bem como PARA COMPARECER A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO, INTERROGATÓRIO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA 16 DE MARÇO DE 2017, ÀS 10:30 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos treze dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete (2017). Eu,aa.,Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso

## 15.191. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

**Processo nº** 0000302-58.2015.8.18.0056

**Classe:** Ação Civil Pública

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** MUNICIPIO DE ITAUEIRA, J. PEDRO A. V. JUNIOR - ME

**Advogado(s):** DIANA VERAS ROCHA(OAB/CEARÁ Nº 24929), EXDRAS RODRIGUES DE ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 3013)

INTIMA os advogados, Dr. EXDRAS RODRIGUES DE ARAÚJO, OAB/PI Nº 3.013/98, Dr. MIGUEL ARCANJO SILVA COSTA - OAB/PI Nº 1108 e a Dra. DIANA VERAS ROCHA - OAB/CE Nº 24.929, PARA COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA 06 DE ABRIL DE 2017, ÀS 09:30 HORAS, no Fórum lcoal, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete. Eu,aa., Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

## 15.192. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

**Processo nº** 0000120-38.2016.8.18.0056

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** SANTANA MACIEL DE SOUSA

**Advogado(s):** THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAÚI Nº 5371)



**Réu:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):**

INTIMA o advogado Dr. THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA - OAB/PI Nº 5371, para apresentar as contrarrazões, no prazo legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, Eu, aa. Secretária, conferi o presente aviso.

## 15.193. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

**Processo nº** 0001045-68.2015.8.18.0056

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** RITA ARAÚJO PEREIRA

**Advogado(s):** ERONILDO PEREIRA DA SILVA (OAB/PIAÚI Nº 11894)

**Réu:** BANCO ITAU BMG CONSIGNAÇÃO S/A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

INTIMA o Dr. ERONILDO PEREIRA DA SILVA - OAB/PI Nº 11894 e o Dr. WILSON SALES BELCHIOR - OAB/PI Nº 9.016, do inteiro teor do despacho, a seguir transcrita : "O recurso é tempestivo. Em razão do que dispõe o art.43 da Lei nº9099/1995,além do perigo do recorrente em não ser restituído dos valores pagos à parte autora (hipossuficiente), defiro efeito suspensivo ao recurso inominado (excluindo-se do efeito suspensivo a determinação contida na sentença para que tanto o Banco ITAÚ BMG S.A quanto o SERASA se abstenha de incluir o nome de RITA ARAÚJO PEREIRA, no serviço de proteção ao crédito com relação à matéria discutida nos autos, assim como o INSS se abstenha de realizar descontos no benefício previdenciário nº 1167971270, tudo com relação aos contratos de nº 925603681 e nº 533403692. Intimem-se as partes do efeito dado ao recurso. Após, remetam-se os autos à Turma Recursal para o exercício do duplo grau com os expedientes necessários. Itaueira, 08 de fevereiro de 2017. aa. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, ".Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete. Eu, aa., Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso. Eu, aa. Gilvanete Vieira Martins, secretária da Vara única da Comarca de Itaueira - PI.

## 15.194. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

**Processo nº** 0000030-30.2016.8.18.0056

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** MARIA VIEIRA DE ANDRADE

**Advogado(s):** ERONILDO PEREIRA DA SILVA (OAB/PIAÚI Nº 11894)

**Réu:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):**

INTIMA os advogados Dr. ERONILDO PEREIRA DA SILVA - OAB/PI Nº 11894 eo Dr. ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - OAB/PE Nº 23.255, para ciência do recurso apresentado dentro do prazo, ficando, ainda o DR. ERONILDO PEREIRA DA SILVA - OAB/PI Nº 11894, intimado para apresentar as contrarrazões, no prazo legal. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete, Eu, aa. Secretária, conferi o presente aviso.

## 15.195. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

**Processo nº** 0001015-33.2015.8.18.0056

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** MARIA FIRMINA CAROBA

**Advogado(s):** CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAÚI Nº 6534)

**Réu:** BANCO ITAU BMG

**Advogado(s):** JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

INTIMA o Dr. CLÁUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO - OAB/PI Nº 6534 e o Dr. JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR - OAB/PI Nº 2338, do inteiro teor do despacho, a seguir transcrita : "O recurso é tempestivo. Em razão do que dispõe o art.43 da Lei nº9099/1995,além do perigo do recorrente em não ser restituído dos valores pagos à parte autora (hipossuficiente), defiro efeito suspensivo ao recurso inominado (excluindo-se do efeito suspensivo a determinação contida na sentença para que tanto o Banco ITAÚ BMG S.A quanto o SERASA se abstenha de incluir o nome de MARIA FIRMINA CAROBA, no serviço de proteção ao crédito com relação à matéria discutida nos autos, assim como o INSS se abstenha de realizar descontos no benefício previdenciário nº 136586767-3, tudo com relação ao contrato de nº 545006178. Intimem-se as partes do efeito dado ao recurso. Após, remetam-se os autos à Turma Recursal para o exercício do duplo grau com os expedientes necessários. Itaueira, 08 de fevereiro de 2017. aa. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, ".Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete. Eu, aa., Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

## 15.196. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

**Processo nº** 0000617-86.2015.8.18.0056

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE MIRANDA

**Advogado(s):** CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAÚI Nº 6534)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

**Advogado(s):**

INTIMA o Dr. CLÁUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO - OAB/PI Nº 6534 e o Dr. WILSON SALES BELCHIOR - OAB/PI Nº 9016, do inteiro teor do despacho, a seguir transcrita : "O recurso é tempestivo. Em razão do que dispõe o art.43 da Lei nº9099/1995,além do perigo do recorrente em não ser restituído dos valores pagos à parte autora (hipossuficiente), defiro efeito suspensivo ao recurso inominado (excluindo-se do efeito suspensivo a determinação contida na sentença para que tanto o Banco BRADESCO FINANCIAMENTO S.A quanto o SERASA se abstenha de incluir o nome de MARIA DO SOCORRO RODRIGUES DE MIRANDA, no serviço de proteção ao crédito com relação à matéria discutida nos autos, assim como o INSS se abstenha de realizar descontos no benefício previdenciário nº 1420823598, tudo com relação aos contratos de nº 743657977 e de nº 775678104. Intimem-se as partes do efeito dado ao recurso. Após, remetam-se os autos à Turma Recursal para o exercício do duplo grau com os expedientes necessários. Itaueira, 08 de fevereiro de 2017. aa. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, ".Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete. Eu, aa., Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso. Eu, aa. Gilvanete Vieira Martins, secretária da Vara única da Comarca de Itaueira - PI.

## 15.197. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

**Processo nº** 0000412-57.2015.8.18.0056

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** FRANCISCO DE SÁ VIEIRA

**Advogado(s):** ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUZA(OAB/PIAUI Nº 9366), JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUI Nº 3101)

**Réu:** BANCO ITAU BMG S/A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUI Nº 9016)

INTIMA o Dr. JONATAS BARRETO NETO - OAB/PI Nº 3101 e o Dr. WILSON SALES BELCHIOR - OAB/PI Nº 9016, do inteiro teor do despacho, a seguir transcrita : "O recurso é tempestivo. Em razão do que dispõe o art.43 da Lei nº9099/1995,além do perigo do recorrente em não ser restituído dos valores pagos à parte autora (hipossuficiente), defiro efeito suspensivo ao recurso inominado (excluindo-se do efeito suspensivo a determinação contida na sentença para que tanto o Banco ITAÚ BMG S.A quanto o SERASA se abstenha de incluir o nome de FRANCISCO DE SÁ VIEIRA, no serviço de proteção ao crédito com relação à matéria discutida nos autos, assim como o INSS se abstenha de realizar descontos no benefício previdenciário nº 1023941756, tudo com relação aos contratos de nº 46-1020147-1199. Intimem-se as partes do efeito dado ao recurso. Após, remetam-se os autos à Turma Recursal para o exercício do duplo grau com os expedientes necessários. Itaueira, 08 de fevereiro de 2017. aa. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, ".Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete. Eu, aa., Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso. Eu, aa. Gilvanete Vieira Martins, secretária da Vara única da Comarca de Itaueira - PI.

## 15.198. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

**Processo nº** 0001014-48.2015.8.18.0056

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** MARIA FIRMINA CAROBA

**Advogado(s):** CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUI Nº 6534)

**Réu:** BANCO DO PANAMERICANO S.A

**Advogado(s):** GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)

INTIMA o Dr. CLÁUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO - OAB/PI Nº 6534 e o Dr. GILVAN MELO SOUSA- OAB/CE Nº 16.383, do inteiro teor do despacho, a seguir transcrita : "O recurso é tempestivo. Em razão do que dispõe o art.43 da Lei nº9099/1995,além do perigo do recorrente em não ser restituído dos valores pagos à parte autora (hipossuficiente), defiro efeito suspensivo ao recurso inominado (excluindo-se do efeito suspensivo a determinação contida na sentença para que tanto o Banco PANAMERICANO S.A quanto o SERASA se abstenha de incluir o nome de MARIA FIRMINA CAROBA, no serviço de proteção ao crédito com relação à matéria discutida nos autos, assim como o INSS se abstenha de realizar descontos no benefício previdenciário nº 136586767-3, tudo com relação aos contratos de nº 303982907-6. Intimem-se as partes do efeito dado ao recurso. Após, remetam-se os autos à Turma Recursal para o exercício do duplo grau com os expedientes necessários. Itaueira, 08 de fevereiro de 2017. aa. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, ".Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete. Eu, aa., Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso. Eu, aa. Gilvanete Vieira Martins, secretária da Vara única da Comarca de Itaueira - PI.

## 15.199. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

**Processo nº** 0001010-11.2015.8.18.0056

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Réu:** MARIA FIRMINA CAROBA, BANCO MERCANTIL DO BRASIL FINANCEIRA S/A

**Advogado(s):** FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 10480), CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUI Nº 6534)

INTIMA o Dr. CLÁUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO - OAB/PI Nº 6534 e o Dr. FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - OAB/PI 10.480, do inteiro teor do despacho, a seguir transcrita : "O recurso é tempestivo. Em razão do que dispõe o art.43 da Lei nº9099/1995,além do perigo do recorrente em não ser restituído dos valores pagos à parte autora (hipossuficiente), defiro efeito suspensivo ao recurso inominado (excluindo-se do efeito suspensivo a determinação contida na sentença para que tanto o Banco MERCANTIL BRASIL FINANCEIRA S.A quanto o SERASA se abstenha de incluir o nome de MARIA FIRMINA CAROBA, no serviço de proteção ao crédito com relação à matéria discutida nos autos, assim como o INSS se abstenha de realizar descontos no benefício previdenciário nº 136586767-3, tudo com relação ao contrato de nº 010395957. Intimem-se as partes do efeito dado ao recurso. Após, remetam-se os autos à Turma Recursal para o exercício do duplo grau com os expedientes necessários. Itaueira, 08 de fevereiro de 2017. aa. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, ".Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete. Eu, aa., Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso. Eu, aa. Gilvanete Vieira Martins, secretária da Vara única da Comarca de Itaueira - PI.

## 15.200. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

**Processo nº** 0001073-36.2015.8.18.0056

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** TERESINHA ALVES DA SILVA

**Advogado(s):** CLAUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUI Nº 6534)

**Réu:** BANCO BRADESCO - S.A

**Advogado(s):**

INTIMA o Dr. CLÁUDIO ROBERTO CASTELO BRANCO - OAB/PI Nº 6534 e o Dr. ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - OAB/PE 23255, do inteiro teor do despacho, a seguir transcrita : "O recurso é tempestivo. Em razão do que dispõe o art.43 da Lei nº9099/1995,além do perigo do recorrente em não ser restituído dos valores pagos à parte autora (hipossuficiente), defiro efeito suspensivo ao recurso inominado (excluindo-se do efeito suspensivo a determinação contida na sentença para que tanto o Banco BRADESCO S.A quanto o SERASA se abstenha de incluir o nome de TERESINHA ALVES DA SILVA, no serviço de proteção ao crédito com relação à matéria discutida nos autos, assim como o INSS se abstenha de realizar descontos no benefício previdenciário nº 0523119941, tudo com relação aos contratos de nº 0123235086143. Intimem-se as partes do efeito dado ao recurso. Após, remetam-se os autos à Turma Recursal para o exercício do duplo grau com os expedientes necessários. Itaueira, 08 de fevereiro de 2017. aa. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, ".Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete. Eu, aa., Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso. Eu, aa. Gilvanete Vieira Martins, secretária da Vara única da Comarca de Itaueira - PI.

## 15.201. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

**Processo nº** 0000602-20.2015.8.18.0056

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** RITA CELESTINO DA COSTA

**Advogado(s):** THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUI Nº 5371)

**Réu:** BANCO VOTORANTIM S.A

**Advogado(s):**

INTIMA o Dr. THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA - OAB/PI Nº 5371 e o Dr. WILSON SALES BELCHIOR - OAB/PI Nº 9016, do inteiro teor do

despacho, a seguir transcrita : "O recurso é tempestivo. Em razão do que dispõe o art.43 da Lei nº9099/1995,além do perigo do recorrente em não ser restituído dos valores pagos à parte autora (hipossuficiente), defiro efeito suspensivo ao recurso inominado (excluindo-se do efeito suspensivo a determinação contida na sentença para que tanto o Banco VOTORANTIM S.A quanto o SERASA se abstenha de incluir o nome de RITA CELESTINO DA COSTA, no serviço de proteção ao crédito com relação à matéria discutida nos autos, assim como o INSS se abstenha de realizar descontos no benefício previdenciário nº 1552816203, tudo com relação aos contratos de nº 199734621 e nº 234341223. Intimem-se as partes do efeito dado ao recurso. Após, remetam-se os autos à Turma Recursal para o exercício do duplo grau com os expedientes necessários. Itaueira, 08 de fevereiro de 2017. aa. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, ".Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete. Eu, aa., Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso. Eu, aa. Gilvanete Vieira Martins, secretária da Vara única da Comarca de Itaueira - PI.

**15.202. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA**

**Processo nº** 0001288-75.2016.8.18.0056

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** JOANA DE SOUSA HIPOLITO

**Advogado(s):** JOSINA ANASTACIA RAMOS ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 6707)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A, BANCO ITAU BMG

**Advogado(s):**

INTIMA a advogada, Dra. JOSINA ANASTÁCIA RAMOS ALENCAR, OAB/PI Nº 6707, para ciência do dispositivo da sentença a seguir transcrita : "... Homologo o pedido de desistência da parte autora. Ante o exposto, extingo o procedimento sem resolução do mérito pela homologação do pedido de desistência da parte autora. Sem custo e sem honorários. Arquive-se, após o trânsito em julgado, dando-se, inclusive, baixa na distribuição com os expedientes necessários. Itaueira, 02.02.2017. aa. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, Juiz de Direito". Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e dezessete. Eu,aa. Gilvanete Vieira Martins, Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

**15.203. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)

**Processo nº** 0000301-36.2016.8.18.0057

**Classe:** Outros procedimentos de jurisdição voluntária

**Autor:** MANOEL ADÃO DA COSTA

**Advogado(s):** PERICLES CAVALCANTI RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 5721)

**Réu:**

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Intimo-lhe para comparecer audiência de instrução e julgamento designada para o dia 21/03/2017, às 10:30, neste Fórum local.

**15.204. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)

**Processo nº** 0000195-16.2012.8.18.0057

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** JOSÉ CICERO DE CARVALHO

**Advogado(s):** FRANCISCO DAS CHAGAS SILVEIRA E SOUSA OAB/PI 2.919 e MARILENE DE OLIVEIRA VERA BISPO OAB/PI nº 7.834

**DESPACHO:** Intimo-lhe para comparecer à audiência designada para o dia 22/03/2017 às 14hs00min, neste fórum local.

**15.205. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS**

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de JAICÓS)

**Processo nº** 0000707-62.2013.8.18.0057

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** MARIA DE LOURDES DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** JOSY CRISTINA DE SOUSA NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 9469)

**Réu:** BANCO DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** Dr. Sérvulo Túlio de Barcelos, OAB/PI 12.008 e Dr. José Arnaldo Janssen Nogueira, OAB/PI 12.033

**DESPACHO:** Neste diapasão, presumindo-se verdadeiros os fatos alegados na exordial por força da revelia, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE O PEDIDO para CONDENAR O BANCO DO BRASIL S/A, já qualificado, ao pagamento de R\$ 1.200 (um mil e duzentos reais), a título de danos morais, a parte requerente. A teor do disposto na Súmula nº 362 do STJ, "a correção monetária do valor da indenização do dano moral incide desde do arbitramento". Condeno ainda o réu ao pagamento das custas e honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da condenação, com base no artigo 85, § 2º, do NCP. Publique-se, registre-se e intimem-se. Jaicós, 11 de julho de 2016. Franco Morette Felício de Azevedo. Juiz de Direito. Secretaria da Vara Única da Comarca de Jaicós, em 24 de fevereiro de 2017.

**15.206. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)

**Processo nº** 0000813-06.2016.8.18.0029

**Classe:** Busca e Apreensão

**Requerente:** BANCO MERCEDES BENZ DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** JÚLIO CÉSAR VERALDO MENEGUCI(OAB/PARANÁ Nº 44412), HELIO LUIZ VITORINO BARCELOS(OAB/PARANÁ Nº 30445)

**Requerido:** R A DA SILVA FILHO ME

**Advogado(s):** PEDRO HENRIQUE ALVES BESERRA(OAB/PIAÚI Nº 6966)

**DESPACHO:** Vistos, Foi designada audiência de conciliação, para o dia 28 de março deste ano, às 11:00 horas, na das audiências do Fórum local, fica advertido que não comparecimento das partes configurará ato atentatório a dignidade da Justiça, nos termos do art. 334, §§ 5º e 8º 7, do Código de Processo Civil. Intimações Necessárias. José de Freitas-PI, 31 de Janeiro de 2017. a) Dr. Lirton Nogueira Santos - Juiz de Direito.

**15.207. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA**

**PROCESSO Nº:** 0000802-81.2016.8.18.0059

**CLASSE:** Carta Precatória Cível

**Deprecante:** .4ª VARA FEDERAL DO PIAUÍ

**Requerido:** A L OLIVEIRA LIMA

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO**

O (A) Dr (a). WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nos autos do processo em epígrafe, foi designado para o dia **24 de Abril de 2017 às 09:00H horas**, o 1º leilão presencial dos bens penhorados para garantia da presente execução, a quem dere maior lance oferecer, igual ou acima da avaliação. Outrossim, se não aparecer licitante, desde já fica designado o dia **22 de Maio de 2017 às 09:00H horas**, no mesmo local, para o 2º leilão presencial, maior lance, não sendo aceito valor vil ou inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação.

**BEM PENHORADO:** UM (01) lote de terreno localizado da localidade "Barra Grande", Município de Cajueiro da Praia/PI, medindo 12,30 metros de frente por 25,20 metros de fundos, perfazendo uma área total de 309,96 metro quadrados com uma casa de taúipa encravada no mesmo, terreno registrado no rip nº 11130100278-00.

**ÔNUS:** inexistente nos autos.

**VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$25.000,00 (vinte cinco mil reais)**

E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente, o qual será afixado no local de costume deste Fórum e publicado em resumo em jornal de grande circulação local, com antecedência mínima de cinco (05) dias, para os devidos fins. Pelo presente, fica intimado o executado da designação supra, caso não seja localizado para intimação pessoal.

Eu, \_\_\_\_\_ JOÃO ALVES DA SILVA FILHO, Diretor(a) de Secretaria, digitei e subscrevo.

LUIS CORREIA(PI) 23 de fevereiro de 2017.

**WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS**

Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da LUIS CORREIA.

## 15.208. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)

**Processo nº** 0000265-56.2014.8.18.0059

**Classe:** Averiguação de Paternidade

**Requerente:** NEIARA DUÇULINO DOS SANTOS, LUIZ HENRIQUE DURÇULINO DOS SANTOS

**Advogado(s):** MARIA LÚCIA PINTO DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 7596)

**Requerido:** PEDRO AGUIAR

**Advogado(s):** BRUNO CARVALHO NEVES(OAB/PIAÚI Nº 5481)

**DESPACHO:** INTIMO V.Sª, para comparecer neste Juízo no dia 11/04/2017 às 11:00h para audiência de Instrução e Julgamento nos autos em epígrafe.

## 15.209. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

**Processo nº** 0000292-49.2008.8.18.0059

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** FRANCISCA MARIA BARROS DA CRUZ

**Advogado(s):** VERNON DE SOUSA GUERRA OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 2707)

**Requerido:** AVON COSMÉTICOS LTDA

**Advogado(s):** DIVANE MARIA AGUIAR DE NEGREIROS SILVA(OAB/PIAÚI Nº 4459)

**DESPACHO-** Altere-se no sistema ThemisWeb para cumprimento de sentença. Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC. Decorrido o prazo sem pagamento, proceda com o BACENJUD. LUIS CORREIA, 24 de fevereiro de 2017 WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA.

## 15.210. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

**Processo nº** 0000637-73.2012.8.18.0059

**Classe:** Interdito Proibitório

**Interditante:** JOÃO BATISTA PEREIRA NETO

**Advogado(s):** EVERALDO SAMPAIO FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 4195)

**Interditando:** JOSÉ DOS NAVEGANTES PEREIRA DE ARAÚJO

**Advogado(s):**

Considerando a alegação na contestação de fato impeditivo, modificativo ou extintivo do direito do autor, intime-se a parte autora por seu patrono, para no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar em réplica, sendo permitida a produção de provas(art.350 do Código de Processo Civil).

LUIS CORREIA, 24 de fevereiro de 2017

WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

## 15.211. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

**Processo nº** 0000089-68.2000.8.18.0059

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** BANCO DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** CELSO DAVID ANTUNES (OAB/BAHIA Nº 1141), LUIS CARLOS LAURENÇO(OAB/BAHIA Nº 16780)

**Requerido:** EMILSON SOUSA SIPAUBA

**Advogado(s):**

Intime-se o exequente para que informe o seu interesse no prosseguimento do feito.

LUIS CORREIA, 24 de fevereiro de 2017

WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

## 15.212. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

**Processo nº** 0000692-82.2016.8.18.0059

**Classe:** Dissolução e Liquidação de Sociedade

**Requerente:** WALDIRENE DA CONCEIÇÃO BEZERRA MORAIS, JEANE APOLINÁRIO DE ARAÚJO



**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ-LUÍS CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº )

**Réu:**

**Advogado(s):**

SENTENÇA - Ante o exposto homologo a pretensão do autor para extinguir o processo sem resolução do mérito com base no art. 485, início VIII do Código de Processo Civil, sem custas e honorários advocatícios, ante o benéfico da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado archive-se com baixa na distribuição. P.R.I.C LUIS CORREIA, 24 de fevereiro de 2017 WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

#### 15.213. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

**Processo nº** 0001041-85.2016.8.18.0059

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** POUSADA TITAS LTDA, TIARA DE SENNA PEREIRA FONTES IBIAPINA

**Advogado(s):** ROBERTO CAJUBÁ DA COSTA BRITTO(OAB/PIAUÍ Nº 2156)

**Réu:** CHECK-IN INFORMATIVA LTDA

**Advogado(s):**

DESPACHO - Defiro o pedido de fls. 30 e revogo o Despacho de fls. 28. Para atribuir a causa o rito da Lei 9.099/95.

Considerando o disposto na Lei 9.099/95, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido designo audiência preliminar UNA de Conciliação, Instrução e Julgamento para o dia 20 de abril de 2017, às 09:30 horas, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo.

,Expeça-se citação, com as advertências constantes do artigo 18, §1º da Lei 9.099/95.

Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º).

Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor à audiência de Conciliação Instrução e Julgamento é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.

As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º)

A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).

Cite-se via ARMP. LUIS CORREIA, 24 de fevereiro de 2017 WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

#### 15.214. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE MANOEL EMÍDIO

**Processo nº** 0000090-96.2010.8.18.0093

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** JOSÉ RODRIGUES

**Advogado(s):** TARCISIO ROCHA DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5268)

**Réu:** INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

**Advogado(s):** ANA MARIA NOGUEIRA DO RÊGO MONTEIRO VILLA(OAB/PIAUÍ Nº 2112)

parte autora da devolução dos autos, devendo requerer o que entender de direito no prazo de 05 (cinco) dias.

#### 15.215. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0000357-31.2016.8.18.0102

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** CAMILLO MARTINS DA FONSECA

**Advogado(s):** DIÉGO MARADONES PIRES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 9206)

**Réu:** BANCO DO BRASIL S A

**Advogado(s):** JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033)

Deferida a produção de prova oral para a tomada de depoimento pessoal e a oitiva de testemunhas, **designo audiência de instrução e julgamento para o dia 30 de março de 2017, às 09h:00min.**Nos termos do § 4º do artigo 357 do CPC, fixo o prazo comum de 15 (quinze) dias para que as partes apresentem rol de testemunhas, sob pena de preclusão, com os requisitos estabelecidos no artigo 450 do CPC (nome, a profissão, o estado civil, a idade, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, o número de registro de identidade e o endereço completo da residência e do local de trabalho) e observado o limite quantitativo disposto no § 6º do citado artigo 357 também do CPC.Por força do disposto no artigo 445, caput, do Código de Processo Civil, cabe ao advogado da parte informar ou intimar por carta com aviso de recebimento a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo, cumprindo ao advogado juntar aos autos, com antecedência de pelo menos 3 (três) dias da data da audiência, cópia da correspondência de intimação e do comprovante de recebimento. A inércia na realização da intimação importa desistência da inquirição da testemunha (CPC, artigo 455, § 3º).

#### 15.216. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0001318-69.2016.8.18.0102

**Classe:** Alienação Judicial de Bens

**Alienante:** RONALDO ALVES TEIXEIRA

**Advogado(s):** AMADEU LUIZ PEREIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 260)

**Alienado:** MARIA LUIZA CATARINA DE SOUSA

**Advogado(s):**

Despacho: "assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor emende e complemente a petição inicial para o exato fim de informar a opção do autor pela realização ou não de audiência de conciliação ou de mediação e a qualificação completa de autores/representantes/réus (os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do autor e do réu) sem prejuízo das demais previsões do art. 319, sob pena de indeferimento e extinção do processo sem exame do mérito (CPC, artigo 485, inciso I)".

#### 15.217. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

**Processo nº** 0001448-59.2016.8.18.0102

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARIA OSCARINA DA CONCEIÇÃO SILVA

**Advogado(s):** JAIRO DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8222)

**Réu:** CREFISA S/A- CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

**Advogado(s):**

Defiro ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita. Indefiro a tutela provisória, vez que a probabilidade do direito alegado carece de mais indícios, sendo plausível que o banco réu apresente cópia do contrato em contestação. Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 25 / 04 / 2017 às 10h:20min horas, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

**15.218. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE****Processo nº** 0001085-72.2016.8.18.0102**Classe:** Ação Trabalhista - Rito Ordinário**Autor:** ALDENIR NUNES DE SOUZA**Advogado(s):** THIAGO ALBUQUERQUE NOGUEIRA LEAL(OAB/PIAÚÍ Nº 10957), JOSE ALVES FONSECA NETO(OAB/PIAÚÍ Nº 6439)**Réu:** MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE - PI**Advogado(s):**

Dispositivo de sentença: "Ante o exposto, com o fundamento no art. 485, inciso I, IV e VI, do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial e procedo à extinção do processo sem resolução do mérito. Custas pela parte autora, sujeita à condição suspensiva prevista no art. 98, § 3º do Código de Processo Civil".

**15.219. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE****Processo nº** 0001086-57.2016.8.18.0102**Classe:** Ação Trabalhista - Rito Ordinário**Autor:** CADIMO ROCHA DOS SANTOS**Advogado(s):** THIAGO ALBUQUERQUE NOGUEIRA LEAL(OAB/PIAÚÍ Nº 10957), JOSE ALVES FONSECA NETO(OAB/PIAÚÍ Nº 6439)**Réu:** MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE - PI**Advogado(s):**

Dispositivo de sentença: "Ante o exposto, com o fundamento no art. 485, inciso I, IV e VI, do Código de Processo Civil, indefiro a petição inicial e procedo à extinção do processo sem resolução do mérito. Custas pela parte autora, sujeita à condição suspensiva prevista no art. 98, § 3º do Código de Processo Civil".

**15.220. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE****Processo nº** 0000186-11.2015.8.18.0102**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** RAIMUNDO MARTINS DA FONSECA**Advogado(s):** RICARDO SILVA FERREIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 7270)**Réu:** MILTON RODRIGUES DE SOUSA MARTINS**Advogado(s):**

Altere-se a classe processual para "Cumprimento de Sentença". Intime-se o autor, por seu procurador, para que indique o atual endereço do executado no prazo de 5 dias.

**15.221. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE****Processo nº** 0001180-05.2016.8.18.0102**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** FRANCISCO UMBELINO DOS REIS**Advogado(s):** JAIRO DE SOUSA LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 8222)**Réu:** TELEMAR NORTE LESTE S/A TNL PCS S/A OI VELOX**Advogado(s):**

Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 25 de abril de 2017, às 10h20min, a realizar-se no fórum da comarca de Marcos Parente, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

**15.222. DECISÃO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO****Processo nº** 0000012-28.2017.8.18.0103**Classe:** Liberdade Provisória com ou sem fiança**Requerente:** FRANCIMAR RODRIGUES DE LIMA SILVA**Advogado(s):** GILMARCUS ALVES DOS SANTOS(OAB/PIAÚÍ Nº 8917)

**DECISÃO:** Ante o exposto, converto a prisão preventiva em prisão domiciliar, devendo o acusado ficar recolhido na sua residência, localizada na rua Alecrim, s/n/, Faveira, Matias Olímpio, cumprindo as seguintes condições, que só serão excetuadas mediante autorização judicial: a) permanecer por todo o tempo na residência, só podendo de lá sair para ir para o médico, sempre solicitando atestado para justificar a sua saída; b) manter contato e receber visitas apenas com ascendente, descendente, irmão, tio ou sobrinho; c) permanecer do lado de fora da casa diariamente apenas por meia hora, na parte da manhã, para banho de sol, não podendo transcender raio de dez metros da porta da frente. Intimem-se. Uma cópia desta decisão deve ser entregue à Autoridade Policial, para fins de conhecimento e acompanhamento das condições. Cumpra-se. Matias Olímpio(PI), 23 de fevereiro de 2016. MUCCIO MIGUEL MEIRA, Juiz de Direito

**15.223. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO****Processo nº** 0000004-51.2017.8.18.0103**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** BANCO HONDA S.A**Advogado(s):** LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAÚÍ Nº 3454)**Réu:** RUTELEIA DA COSTA LIMA**Advogado(s):**

SENTENÇA:..DECIDO: "Diante da manifestação da parte autora, declaro extinto o processo sem resolução do mérito nos termos do Art.485, VIII, do CPC, sendo desnecessária a intimação da requerida para dizer se concorda ou não com a desistência pois não houve citação. Sem custas. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. Matias Olímpio - PI, 1º de fevereiro de 2017. Múccio Miguel Meira, Juiz de Direito.

**15.224. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MATIAS OLÍMPIO**

**Processo nº** 0000054-92.2008.8.18.0103

**Classe:** Inventário

**Inventariante:** LUIZ SAMPAIO LEAL

**Advogado(s):** JOSÉ VINICIUS FARIAS DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 5573)

**Inventariado:** ESPOLIO DE ROSA SAMPAIO LEAL

**Advogado(s):** JOSÉ VINICIUS FARIAS DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 5573), ALCIMAR PINHEIRO CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 2770)

**DESPACHO:** Vistos, Intime-se o inventariante acerca do pedido de fls. 359/360, a fim de que se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias. MATIAS OLÍMPIO, 23 de fevereiro de 2017. MÚCCIO MIGUEL MEIRA, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de MATIAS OLÍMPIO

**15.225. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)

**Processo nº** 0000200-21.2015.8.18.0061

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** JOÃO DOS SANTOS

**Advogado(s):** ALEXANDRE FREITAS COSTA(OAB/PIAÚI Nº 9101)

**Réu:** BANCO BRADESCO S/A

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** "Ante o exposto, ao tempo em que indefiro a petição inicial. extingo o presente feito sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 485, I c/c 321, parágrafo único, ambos do CPC."

**15.226. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)

**Processo nº** 0000338-85.2015.8.18.0061

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARIA JOSÉ DA SILVA

**Advogado(s):** VIRGINIA MARIA RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3319)

**Réu:** BANCO BONSUCESSO

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** "Ante o exposto, ao tempo em que indefiro a petição inicial. extingo o presente feito sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 485, I c/c 321, parágrafo único, ambos do CPC."

**15.227. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)

**Processo nº** 0000329-26.2015.8.18.0061

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARIA NERY DO NASCIMENTO

**Advogado(s):** DÉCIO SOLANO NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 58-B)

**Réu:** BANCO DAYCOVAL S.A, BANCO FICSA, BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S/A -BCV, BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** "Ante o exposto, ao tempo em que indefiro a petição inicial. extingo o presente feito sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 485, I c/c 321, parágrafo único, ambos do CPC."

**15.228. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)

**Processo nº** 0000248-77.2015.8.18.0061

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ECILA TEIXEIRA DA SILVA

**Advogado(s):** MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 6447)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** "Ante o exposto, ao tempo em que indefiro a petição inicial. extingo o presente feito sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 485, I c/c 321. parágrafo único, ambos do CPC."

**15.229. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)

**Processo nº** 0000245-25.2015.8.18.0061

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ECILA TEIXEIRA DA SILVA

**Advogado(s):** MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 6447)

**Réu:** BANCO BCV

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** "Ante o exposto, ao tempo em que indefiro a petição inicial. extingo o presente feito sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 485, I c/c 321. parágrafo único, ambos do CPC."

**15.230. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)

**Processo nº** 0000244-40.2015.8.18.0061

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ECILA TEIXEIRA DA SILVA

**Advogado(s):** MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 6447)

**Réu:** BANCO BCV

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** "Ante o exposto, ao tempo em que indefiro a petição inicial. extingo o presente feito sem julgamento do mérito, com fulcro no art.

485, I c/c 321. parágrafo único, ambos do CPC."

## 15.231. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)

**Processo nº** 0000236-63.2015.8.18.0061

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ECILIA TEIXEIRA DA SILVA

**Advogado(s):**

**Réu:** BANCO BMG

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** "Ante o exposto, ao tempo em que indefiro a petição inicial. extingo o presente feito sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 485, I c/c 321. parágrafo único, ambos do CPC."

## 15.232. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)

**Processo nº** 0000243-55.2015.8.18.0061

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ECILIA TEIXEIRA DA SILVA

**Advogado(s):** MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 6447)

**Réu:** BANCO BANRISUL S.A.

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** "Ante o exposto, ao tempo em que indefiro a petição inicial. extingo o presente feito sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 485, I c/c 321. parágrafo único, ambos do CPC."

## 15.233. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)

**Processo nº** 0000246-10.2015.8.18.0061

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ECILA TEIXEIRA DA SILVA

**Advogado(s):** MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 6447)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** "Ante o exposto, ao tempo em que indefiro a petição inicial. extingo o presente feito sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 485, I c/c 321. parágrafo único, ambos do CPC."

## 15.234. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)

**Processo nº** 0000088-52.2015.8.18.0061

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** RAIMUNDA PEREIRA DO NASCIMENTO

**Advogado(s):** MÁRIO REGINO SANTIAGO LAGES(OAB/PIAÚI Nº 6178)

**Réu:** BANCO BMB

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** " Ante o exposto, ao tempo em que defiro a petição inicial, extingo o presente feito sem julgamento de mérito, com fulcro no art.485, I c/c 321, parágrafo único, ambos do CPC. E para constar, Eu, JEANNE SOUSA ABREU ,Cedida da Prefeitura ,digitei e conferi o presente aviso. MIGUEL ALVES, 24 de Fevereiro de 2017.

## 15.235. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)

**Processo nº** 0000086-82.2015.8.18.0061

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** DOMINGOS DA CRUZ OLIVEIRA

**Advogado(s):** MÁRIO REGINO SANTIAGO LAGES(OAB/PIAÚI Nº 6178)

**Réu:** BANCO SCHAHIN

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** " Ante o exposto, ao tempo em que defiro a petição inicial, extingo o presente feito sem julgamento de mérito, com fulcro no art.485, I c/c 321, parágrafo único, ambos do CPC. E para constar, Eu, JEANNE SOUSA ABREU ,Cedida da Prefeitura ,digitei e conferi o presente aviso. MIGUEL ALVES, 24 de Fevereiro de 2017.

## 15.236. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)

**Processo nº** 0000116-20.2015.8.18.0061

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** BENEDITO JERONIMO FILHO

**Advogado(s):** MÁRIO REGINO SANTIAGO LAGES(OAB/PIAÚI Nº 6178)

**Réu:** BANCO BRADESCO S/A

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** " Ante o exposto, ao tempo em que defiro a petição inicial, extingo o presente feito sem julgamento de mérito, com fulcro no art.485, I c/c 321, parágrafo único, ambos do CPC. E para constar, Eu, JEANNE SOUSA ABREU ,Cedida da Prefeitura ,digitei e conferi o presente aviso. MIGUEL ALVES, 24 de Fevereiro de 2017.

## 15.237. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)

**Processo nº** 0000120-57.2015.8.18.0061





**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** RAIMUNDA CANARIO DA SILVA FILHA

**Advogado(s):** MÁRIO REGINO SANTIAGO LAGES(OAB/PIAÚI Nº 6178)

**Réu:** BANCO BRADESCO S/A

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** " Ante o exposto, ao tempo em que defiro a petição inicial, extingo o presente feito sem julgamento de mérito, com fulcro no art.485, I c/c 321, parágrafo único, ambos do CPC. E para constar, Eu, JEANNE SOUSA ABREU ,Cedida da Prefeitura ,digitei e conferi o presente aviso. MIGUEL ALVES, 24 de Fevereiro de 2017.

## 15.238. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)

**Processo nº** 0000078-08.2015.8.18.0061

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MIGUEL DE SOUSA

**Advogado(s):** MÁRIO REGINO SANTIAGO LAGES(OAB/PIAÚI Nº 6178)

**Réu:** BANCO DAYCOVAL S.A

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** " Ante o exposto, ao tempo em que defiro a petição inicial, extingo o presente feito sem julgamento de mérito, com fulcro no art.485, I c/c 321, parágrafo único, ambos do CPC. E para constar, Eu, JEANNE SOUSA ABREU ,Cedida da Prefeitura ,digitei e conferi o presente aviso. MIGUEL ALVES, 24 de Fevereiro de 2017.

## 15.239. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)

**Processo nº** 0000075-53.2015.8.18.0061

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** RAIMUNDA CANARIO DA SILVA FILHA

**Advogado(s):** MÁRIO REGINO SANTIAGO LAGES(OAB/PIAÚI Nº 6178)

**Réu:** BANCO VOTORANTIM

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** " Ante o exposto, ao tempo em que defiro a petição inicial, extingo o presente feito sem julgamento de mérito, com fulcro no art.485, I c/c 321, parágrafo único, ambos do CPC. E para constar, Eu, JEANNE SOUSA ABREU ,Cedida da Prefeitura ,digitei e conferi o presente aviso. MIGUEL ALVES, 24 de Fevereiro de 2017.

## 15.240. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)

**Processo nº** 0000076-38.2015.8.18.0061

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** RAIMUNDA CANARIO DA SILVA FILHA

**Advogado(s):** MÁRIO REGINO SANTIAGO LAGES(OAB/PIAÚI Nº 6178)

**Réu:** BANCO BRADESCO S/A

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** " Ante o exposto, ao tempo em que defiro a petição inicial, extingo o presente feito sem julgamento de mérito, com fulcro no art.485, I c/c 321, parágrafo único, ambos do CPC. E para constar, Eu, JEANNE SOUSA ABREU ,Cedida da Prefeitura ,digitei e conferi o presente aviso. MIGUEL ALVES, 24 de Fevereiro de 2017.

## 15.241. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)

**Processo nº** 0000542-32.2015.8.18.0061

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** JOSÉ ANTONIO FILOMENA

**Advogado(s):** FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 8053)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** " Ante o exposto, ao tempo em que defiro a petição inicial, extingo o presente feito sem julgamento de mérito, com fulcro no art.485, I c/c 321, parágrafo único, ambos do CPC. E para constar, Eu, JEANNE SOUSA ABREU ,Cedida da Prefeitura ,digitei e conferi o presente aviso. MIGUEL ALVES, 24 de Fevereiro de 2017.

## 15.242. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)

**Processo nº** 0000547-54.2015.8.18.0061

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** MARIA DE FATIMA BENTO DE SOUSA

**Advogado(s):**

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** " Ante o exposto, ao tempo em que defiro a petição inicial, extingo o presente feito sem julgamento de mérito, com fulcro no art.485, I c/c 321, parágrafo único, ambos do CPC. E para constar, Eu, JEANNE SOUSA ABREU ,Cedida da Prefeitura ,digitei e conferi o presente aviso. MIGUEL ALVES, 24 de Fevereiro de 2017.

## 15.243. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)

**Processo nº** 0000536-25.2015.8.18.0061

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** JOSÉ ALVES DOS SANTOS

**Advogado(s):**

Réu: BANCO ITAU S.A

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** " Ante o exposto, ao tempo em que defiro a petição inicial, extingo o presente feito sem julgamento de mérito, com fulcro no art.485, I c/c 321, parágrafo único, ambos do CPC. E para constar, Eu, JEANNE SOUSA ABREU ,Cedida da Prefeitura ,digitei e conferi o presente aviso. MIGUEL ALVES, 24 de Fevereiro de 2017.

## 15.244. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)

**Processo nº** 0000516-34.2015.8.18.0061

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** LUIZ CARDOSO PEREIRA

**Advogado(s):** FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 8053)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** " Ante o exposto, ao tempo em que defiro a petição inicial, extingo o presente feito sem julgamento de mérito, com fulcro no art.485, I c/c 321, parágrafo único, ambos do CPC. E para constar, Eu, JEANNE SOUSA ABREU ,Cedida da Prefeitura ,digitei e conferi o presente aviso. MIGUEL ALVES, 24 de Fevereiro de 2017.

## 15.245. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)

**Processo nº** 0000528-48.2015.8.18.0061

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** LUIZ CARDOSO PEREIRA

**Advogado(s):** FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 8053)

Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** " Ante o exposto, ao tempo em que defiro a petição inicial, extingo o presente feito sem julgamento de mérito, com fulcro no art.485, I c/c 321, parágrafo único, ambos do CPC. E para constar, Eu, JEANNE SOUSA ABREU ,Cedida da Prefeitura ,digitei e conferi o presente aviso. MIGUEL ALVES, 24 de Fevereiro de 2017.

## 15.246. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)

**Processo nº** 0000531-03.2015.8.18.0061

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** LUIZ CARDOSO PEREIRA

**Advogado(s):** FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 8053)

Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO - BCV(SCHAHIN)

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** " Ante o exposto, ao tempo em que defiro a petição inicial, extingo o presente feito sem julgamento de mérito, com fulcro no art.485, I c/c 321, parágrafo único, ambos do CPC. E para constar, Eu, JEANNE SOUSA ABREU ,Cedida da Prefeitura ,digitei e conferi o presente aviso. MIGUEL ALVES, 24 de Fevereiro de 2017.

## 15.247. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)

**Processo nº** 0000529-33.2015.8.18.0061

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** LUIZ CARDOSO PEREIRA

**Advogado(s):** FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 8053)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** " Ante o exposto, ao tempo em que defiro a petição inicial, extingo o presente feito sem julgamento de mérito, com fulcro no art.485, I c/c 321, parágrafo único, ambos do CPC. E para constar, Eu, JEANNE SOUSA ABREU ,Cedida da Prefeitura ,digitei e conferi o presente aviso. MIGUEL ALVES, 24 de Fevereiro de 2017.

## 15.248. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)

**Processo nº** 0000515-49.2015.8.18.0061

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** MARIA DIVINA FERREIRA LIMA

**Advogado(s):** FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 8053)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** " Ante o exposto, ao tempo em que defiro a petição inicial, extingo o presente feito sem julgamento de mérito, com fulcro no art.485, I c/c 321, parágrafo único, ambos do CPC. E para constar, Eu, JEANNE SOUSA ABREU ,Cedida da Prefeitura ,digitei e conferi o presente aviso. MIGUEL ALVES, 24 de Fevereiro de 2017.

## 15.249. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)

**Processo nº** 0000513-79.2015.8.18.0061

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** JOSÉ ALVES DOS SANTOS

**Advogado(s):** FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 8053)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** " Ante o exposto, ao tempo em que defiro a petição inicial, extingo o presente feito sem julgamento de mérito, com fulcro no art.485,

I c/c 321, parágrafo único, ambos do CPC. E para constar, Eu, JEANNE SOUSA ABREU ,Cedida da Prefeitura ,digitei e conferi o presente aviso. MIGUEL ALVES, 24 de Fevereiro de 2017.

## 15.250. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)

**Processo nº** 0000185-52.2015.8.18.0061

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARIA DAS GRAÇAS BORGES

**Advogado(s):** EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAÚÍ Nº 7048)

**Réu:** BANCO BRADESCO S/A

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** " Ante o exposto, ao tempo em que defiro a petição inicial, extingo o presente feito sem julgamento de mérito, com fulcro no art.485, I c/c 321, parágrafo único, ambos do CPC. E para constar, Eu, JEANNE SOUSA ABREU ,Cedida da Prefeitura ,digitei e conferi o presente aviso. MIGUEL ALVES, 24 de Fevereiro de 2017.

## 15.251. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)

**Processo nº** 0000225-34.2015.8.18.0061

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARIA DAS GRAÇAS BORGES

**Advogado(s):** EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAÚÍ Nº 7048)

**Réu:** BANCO BMB

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** " Ante o exposto, ao tempo em que defiro a petição inicial, extingo o presente feito sem julgamento de mérito, com fulcro no art.485, I c/c 321, parágrafo único, ambos do CPC. E para constar, Eu, JEANNE SOUSA ABREU ,Cedida da Prefeitura ,digitei e conferi o presente aviso. MIGUEL ALVES, 24 de Fevereiro de 2017.

## 15.252. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)

**Processo nº** 0000186-37.2015.8.18.0061

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARIA DAS GRAÇAS BORGES

**Advogado(s):** EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAÚÍ Nº 7048)

**Réu:** BANCO BRADESCO S/A

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** " Ante o exposto, ao tempo em que defiro a petição inicial, extingo o presente feito sem julgamento de mérito, com fulcro no art.485, I c/c 321, parágrafo único, ambos do CPC. E para constar, Eu, JEANNE SOUSA ABREU ,Cedida da Prefeitura ,digitei e conferi o presente aviso. MIGUEL ALVES, 24 de Fevereiro de 2017.

## 15.253. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)

**Processo nº** 0000182-97.2015.8.18.0061

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** RAIMUNDO NONATO SOUSA

**Advogado(s):** EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAÚÍ Nº 7048)

**Réu:** BANCO BRADESCO S/A

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** " Ante o exposto, ao tempo em que defiro a petição inicial, extingo o presente feito sem julgamento de mérito, com fulcro no art.485, I c/c 321, parágrafo único, ambos do CPC. E para constar, Eu, JEANNE SOUSA ABREU ,Cedida da Prefeitura ,digitei e conferi o presente aviso. MIGUEL ALVES, 24 de Fevereiro de 2017.

## 15.254. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)

**Processo nº** 0000181-15.2015.8.18.0061

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** RAIMUNDO NONATO SOUSA

**Advogado(s):** EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAÚÍ Nº 7048)

**Réu:** BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** " Ante o exposto, ao tempo em que defiro a petição inicial, extingo o presente feito sem julgamento de mérito, com fulcro no art.485, I c/c 321, parágrafo único, ambos do CPC. E para constar, Eu, JEANNE SOUSA ABREU ,Cedida da Prefeitura ,digitei e conferi o presente aviso. MIGUEL ALVES, 24 de Fevereiro de 2017.

## 15.255. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)

**Processo nº** 0000187-22.2015.8.18.0061

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARIA DAS GRAÇAS BORGES

**Advogado(s):** EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAÚÍ Nº 7048)

**Réu:** BANCO BRADESCO S/A

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** " Ante o exposto, ao tempo em que defiro a petição inicial, extingo o presente feito sem julgamento de mérito, com fulcro no art.485, I c/c 321, parágrafo único, ambos do CPC. E para constar, Eu, JEANNE SOUSA ABREU ,Cedida da Prefeitura ,digitei e conferi o presente aviso. MIGUEL ALVES, 24 de Fevereiro de 2017.

**15.256. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)

**Processo nº** 0000180-30.2015.8.18.0061**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** RAIMUNDO NONATO SOUSA**Advogado(s):** EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAÚÍ Nº 7048)**Réu:** BANCO BRADESCO S/A**Advogado(s):****SENTENÇA:** " Ante o exposto, ao tempo em que defiro a petição inicial, extingo o presente feito sem julgamento de mérito, com fulcro no art.485, I c/c 321, parágrafo único, ambos do CPC. E para constar, Eu, JEANNE SOUSA ABREU ,Cedida da Prefeitura ,digitei e conferi o presente aviso. MIGUEL ALVES, 24 de Fevereiro de 2017.**15.257. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)

**Processo nº** 0000189-89.2015.8.18.0061**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** JOSÉ RICARDO PEREIRA**Advogado(s):** EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAÚÍ Nº 7048)**Réu:** BANCO BRADESCO S/A**Advogado(s):****SENTENÇA:** " Ante o exposto, ao tempo em que defiro a petição inicial, extingo o presente feito sem julgamento de mérito, com fulcro no art.485, I c/c 321, parágrafo único, ambos do CPC. E para constar, Eu, JEANNE SOUSA ABREU ,Cedida da Prefeitura ,digitei e conferi o presente aviso. MIGUEL ALVES, 24 de Fevereiro de 2017.**15.258. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)

**Processo nº** 0000548-70.2016.8.18.0104**Classe:** Divórcio Consensual**Suplicante:** JOSÉ GONÇALVES DA SILVA NETO, ROSIMAR DA SILVA LIMA**Advogado(s):** HENRILE FRANCISCO DA SILVA MOURA(OAB/PIAÚÍ Nº 6118)**Réu:****Advogado(s):****SENTENÇA:** ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil, decreto o Divórcio de JOSÉ GONÇALVES DA SILVA NETO e ROSIMAR DA SILVA LIMA. sem cuscas e sem honorários. Intimem-se as partes através de seus defensores. Após o trânsito em julgado, expeça-se o competente mandado de averbação. Monsenhor Gil, 30/11/2016. Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas - Juiz de Direito.**15.259. EDITAL - VARA ÚNICA DE MONSENHOR GIL**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MONSENHOR GIL)

**Processo nº** 0000671-05.2015.8.18.0104**Classe:** Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil**Requerente:** CÍCERO BORGES DO CARMO**Advogado(s):** FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 8053)**Requerido:** ANTONIA BORGES DO CARMO**Advogado(s):****SENTENÇA:** ANTE O EXPOSTO, nos termos do art. 487, I do Código de Processo Civil, c/c o art. 109 §4º da Lei 6.015/73, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, para determinar o assentamento do óbito de ANTÔNIA BORGES DO CARMO, conforme os dados constantes aos autos. Sem custas. Intime-se a parte Autora. Após o trãnsito em julgado, expeça-se o mandado de averbação, arquivando-se em seguida os autos com baixa nos registros. Monsenhor Gil, 30/11/2016. Dr. Carlos Alberto Bezerra Chagas - Juiz de Direito.**15.260. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

**Processo nº** 0000505-65.2016.8.18.0062**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** BOAVENTURA FRANCISCA DO NASCIMENTO**Advogado:** FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA, (OAB/PI Nº 7589)**Réu:** BANCO BRADESCO**DESPACHO:** "...Intime-se a autora por seu procurador constituído nos autos para manifestar em réplica no prazo de 10 (dez) dias. Padre Marcos, 14/12/2016. Marcos Augusto Cavalcanti Dias - Juiz de Direito". Padre Marcos, 23 de fevereiro de 2017.**15.261. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

**Processo nº** 0000358-05.2017.8.18.0062**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível**Autor:** MARIA NATIVIDADE DE CARVALHO**Advogado(s):** THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚÍ Nº 11669)**Réu:** BRADESCO FINANCIAMENTO**Advogado(s):**

O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU (OAB/PIAÚÍ Nº 11669), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, nº 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 28/03/2017, às 10h10min. Padre Marcos - PI, 24 de fevereiro de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.



**15.262. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

**Processo nº** 0000333-89.2017.8.18.0062**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível**Autor:** MARIA NATIVIDADE DE CARVALHO**Advogado(s):** THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11669)**Réu:** BRADESCO FINANCIAMENTO**Advogado(s):**

O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU (OAB/PIAÚI Nº 11669), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, nº 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 28/03/2017, às 10h45min. Padre Marcos - PI, 24 de fevereiro de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

**15.263. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

**Processo nº** 0000334-74.2017.8.18.0062**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível**Autor:** MARIA NATIVIDADE DE CARVALHO**Advogado(s):** THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11669)**Réu:** BRADESCO FINANCIAMENTO**Advogado(s):**

O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU (OAB/PIAÚI Nº 11669), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, nº 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 28/03/2017, às 10h55min. Padre Marcos - PI, 24 de fevereiro de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

**15.264. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

**Processo nº** 0000293-10.2017.8.18.0062**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível**Autor:** MARIA NATIVIDADE DE CARVALHO**Advogado(s):** THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11669)**Réu:** BRADESCO FINANCIAMENTO**Advogado(s):**

O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU (OAB/PIAÚI Nº 11669), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, nº 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 28/03/2017, às 09h40min. Padre Marcos - PI, 24 de fevereiro de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

**15.265. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

**Processo nº** 0000280-11.2017.8.18.0062**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível**Autor:** MARIA NATIVIDADE DE CARVALHO**Advogado(s):** THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11669)**Réu:** BRADESCO FINANCIAMENTO**Advogado(s):**

O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU (OAB/PIAÚI Nº 11669), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, nº 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 28/03/2017, às 11h00min. Padre Marcos - PI, 24 de fevereiro de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

**15.266. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

**Processo nº** 0000332-07.2017.8.18.0062**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível**Autor:** MARIA NATIVIDADE DE CARVALHO**Advogado(s):** THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11669)**Réu:** BRADESCO FINANCIAMENTO**Advogado(s):**

O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU (OAB/PIAÚI Nº 11669), para comparecer acompanhado da parte autora, esta,

independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, nº 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 28/03/2017, às 10h15min. Padre Marcos - PI, 24 de fevereiro de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

## 15.267. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

**Processo nº** 0000366-79.2017.8.18.0062

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** MARIA NATIVIDADE DE CARVALHO

**Advogado(s):** THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11669)

**Réu:** BRADESCO FINANCIAMENTO

**Advogado(s):**

O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU (OAB/PIAÚI Nº 11669), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, nº 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 28/03/2017, às 11h05min. Padre Marcos - PI, 24 de fevereiro de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

## 15.268. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

**Processo nº** 0000487-49.2013.8.18.0062

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO

**Advogado(s):**

**Réu:** FABIANO FRANCISCO DA SILVA E RONALDO JOSÉ DA SILVA

**Advogado(s):** RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº 128982)

O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 11547) para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, nº 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de instrução e julgamento, designada nos autos em epígrafe, para o dia 14/03/2017, às 12h00min. Padre Marcos - PI, 24 de fevereiro de 2017. Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única digitei, e conferi o presente aviso de intimação de audiência.

## 15.269. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

**Processo nº** 0000367-64.2017.8.18.0062

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** MARIA NATIVIDADE DE CARVALHO

**Advogado(s):** THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11669)

**Réu:** BRADESCO FINANCIAMENTO

**Advogado(s):**

O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU (OAB/PIAÚI Nº 11669), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, nº 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 28/03/2017, às 10h20min. Padre Marcos - PI, 24 de fevereiro de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

## 15.270. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

**Processo nº** 0000389-25.2017.8.18.0062

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** MARIA NATIVIDADE DE CARVALHO

**Advogado(s):** THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11669)

**Réu:** BRADESCO FINANCIAMENTO

**Advogado(s):**

O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU (OAB/PIAÚI Nº 11669), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, nº 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 28/03/2017, às 11h10min. Padre Marcos - PI, 24 de fevereiro de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

## 15.271. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

**Processo nº** 0000316-53.2017.8.18.0062

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** MARIA NATIVIDADE DE CARVALHO

**Advogado(s):** THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11669)

**Réu:** BRADESCO FINANCIAMENTO

## Advogado(s):

O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU (OAB/PIAÚI Nº 11669), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, nº 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 28/03/2017, às 10h25min. Padre Marcos - PI, 24 de fevereiro de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

## 15.272. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

**Processo nº** 0000359-87.2017.8.18.0062

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** MARIA NATIVIDADE DE CARVALHO

**Advogado(s):** THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11669)

**Réu:** BRADESCO FINANCIAMENTO

### Advogado(s):

O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU (OAB/PIAÚI Nº 11669), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, nº 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 28/03/2017, às 09h45min. Padre Marcos - PI, 24 de fevereiro de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

## 15.273. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

**Processo nº** 0000222-08.2017.8.18.0062

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** MARIA ELIETE DIAS

**Advogado(s):** THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11669)

**Réu:** BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

### Advogado(s):

O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU (OAB/PIAÚI Nº 11669), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, nº 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 28/03/2017, às 10h30min. Padre Marcos - PI, 24 de fevereiro de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

## 15.274. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

**Processo nº** 0000320-37.2010.8.18.0062

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciante:** O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

### Advogado(s):

**Indiciado:** DANIEL MANOEL DE FARIAS

**Advogado(s):** DAVID PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PERNAMBUCO Nº 28756)

O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado DAVID PINHEIRO BENEVIDES (OAB/PERNAMBUCO Nº 28756) para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, nº 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de instrução e julgamento, designada nos autos em epígrafe, para o dia 14/03/2017, às 10h30min. Padre Marcos - PI, 24 de fevereiro de 2017. Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única digitei, e conferi o presente aviso de intimação de audiência.

## 15.275. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

**Processo nº** 0000313-98.2017.8.18.0062

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** MARIA NATIVIDADE DE CARVALHO

**Advogado(s):** FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

**Réu:** BRADESCO FINANCIAMENTO

### Advogado(s):

O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU (OAB/PIAÚI Nº 11669), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, nº 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 28/03/2017, às 09h50min. Padre Marcos - PI, 24 de fevereiro de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

## 15.276. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

**Processo nº** 0000519-54.2013.8.18.0062



**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Autor do fato:** A JUSTIÇA PÚBLICA, ITAMAR GOMES DE VASCONCELOS FILHO

**Advogado(s):** AUGUSTO JORGE GRANJEIRO COSTA CARNAUBA(OAB/ALAGOAS Nº 11033)

O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado AUGUSTO JORGE GRANJEIRO COSTA CARNAUBA(OAB/ALAGOAS Nº 11033) para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, nº 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de instrução e julgamento, designada nos autos em epígrafe, para o dia 14/03/2017, às 09h00min. Padre Marcos - PI, 24 de fevereiro de 2017. Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única digitei, e conferi o presente aviso de intimação de audiência.

## 15.277. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

**Processo nº** 0000248-06.2017.8.18.0062

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** MARIA ELIETE DIAS

**Advogado(s):** THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11669)

**Réu:** BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):**

O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU (OAB/PIAÚI Nº 11669), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, nº 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 28/03/2017, às 09h55min. Padre Marcos - PI, 24 de fevereiro de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

## 15.278. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

**Processo nº** 0000083-27.2015.8.18.0062

**Classe:** Execução da Pena

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Indiciado:** FLAUDISO PEREIRA DE ALENCAR

**Advogado(s):** GLEICIEL FERNANDES DA SILVA SÁ(OAB/PIAÚI Nº 11237), JARBAS GAREZA DE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 9506)

O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado GLEICIEL FERNANDES DA SILVA SÁ(OAB/PIAÚI Nº 11237) para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, nº 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência admonitória/justificação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 14/03/2017, às 11h30min. Padre Marcos - PI, 24 de fevereiro de 2017. Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única digitei, e conferi o presente aviso de intimação de audiência.

## 15.279. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

**Processo nº** 0000241-14.2017.8.18.0062

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** MARIA ELIETE DIAS

**Advogado(s):** THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11669)

**Réu:** BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):**

O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU (OAB/PIAÚI Nº 11669), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, nº 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 28/03/2017, às 10h00min. Padre Marcos - PI, 24 de fevereiro de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

## 15.280. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

**Processo nº** 0000250-73.2017.8.18.0062

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** MARIA ELIETE DIAS

**Advogado(s):** THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11669)

**Réu:** BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):**

O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU (OAB/PIAÚI Nº 11669), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, nº 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 28/03/2017, às 10h05min. Padre Marcos - PI, 24 de fevereiro de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

## 15.281. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS



AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

**Processo nº** 0000097-11.2015.8.18.0062

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Autor do fato:** BENTO JOÃO DE MACEDO

**Advogado(s):** RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 11547)

O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012, da Doutra Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 11547) para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, nº 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de instrução, designada nos autos em epígrafe, para o dia 14/03/2017, às 10h30min. Padre Marcos - PI, 24 de fevereiro de 2017. Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única digitei, e conferi o presente aviso de intimação de audiência.

## 15.282. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

**Processo nº** 0000247-21.2017.8.18.0062

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** MARIA ELIETE DIAS

**Advogado(s):** THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11669)

**Réu:** BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):**

O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012, da Doutra Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU (OAB/PIAÚI Nº 11669), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, nº 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 28/03/2017, às 10h35min. Padre Marcos - PI, 24 de fevereiro de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

## 15.283. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

**Processo nº** 0000256-80.2017.8.18.0062

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** MARIA ELIETE DIAS

**Advogado(s):** THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11669)

**Réu:** BANCO BMG

**Advogado(s):**

O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012, da Doutra Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU (OAB/PIAÚI Nº 11669), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, nº 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 28/03/2017, às 10h40min. Padre Marcos - PI, 24 de fevereiro de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

## 15.284. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

**Processo nº** 0000260-20.2017.8.18.0062

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** MARIA ELIETE DIAS

**Advogado(s):** THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11669)

**Réu:** BANCO BMG

**Advogado(s):**

O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012, da Doutra Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU (OAB/PIAÚI Nº 11669), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, nº 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 28/03/2017, às 10h50min. Padre Marcos - PI, 24 de fevereiro de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

## 15.285. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

**Processo nº** 0000144-82.2015.8.18.0062

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Requerente:** A JUSTIÇA PUBLICA

**Advogado(s):**

**Réu:** FRANCISCO RAFAEL DA CRUZ, CARLOS RENAN DE SOUSA RODRIGUES

**Advogado(s):** RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 11547)

O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012, da Doutra Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado RAIMUNDO FRANCISCO VIEIRA JUNIOR (OAB/PIAÚI Nº 11547) para comparecer perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, nº 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de instrução e julgamento, designada nos autos em epígrafe, para o dia 14/03/2017, às 10h00min. Padre Marcos - PI, 24 de fevereiro de 2017. Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única digitei, e conferi o presente aviso de intimação de audiência.

## 15.286. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

**Processo nº** 0000258-50.2017.8.18.0062

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** MARIA ELIETE DIAS

**Advogado(s):** THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11669)

**Réu:** BANCO BMG

**Advogado(s):**

O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU (OAB/PIAÚI Nº 11669), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, nº 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 28/03/2017, às 08h20min. Padre Marcos - PI, 24 de fevereiro de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

## 15.287. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

**Processo nº** 0000257-65.2017.8.18.0062

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** MARIA ELIETE DIAS

**Advogado(s):** THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11669)

**Réu:** BANCO BMG

**Advogado(s):**

O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU (OAB/PIAÚI Nº 11669), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, nº 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 28/03/2017, às 08h45min. Padre Marcos - PI, 24 de fevereiro de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

## 15.288. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

**Processo nº** 0000244-66.2017.8.18.0062

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** MARIA ELIETE DIAS

**Advogado(s):** THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11669)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**Advogado(s):**

O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU (OAB/PIAÚI Nº 11669), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, nº 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 28/03/2017, às 09h05min. Padre Marcos - PI, 24 de fevereiro de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

## 15.289. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

**Processo nº** 0000259-35.2017.8.18.0062

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** MARIA ELIETE DIAS

**Advogado(s):** THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11669)

**Réu:** BANCO BMG

**Advogado(s):**

O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU (OAB/PIAÚI Nº 11669), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, nº 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 28/03/2017, às 09h10min. Padre Marcos - PI, 24 de fevereiro de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

## 15.290. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

**Processo nº** 0000249-88.2017.8.18.0062

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** MARIA ELIETE DIAS

**Advogado(s):** THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11669)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**Advogado(s):**

O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU (OAB/PIAÚI Nº 11669), para comparecer acompanhado da parte autora, esta,

independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, nº 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 28/03/2017, às 08h15min. Padre Marcos - PI, 24 de fevereiro de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

## 15.291. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

**Processo nº** 0000261-05.2017.8.18.0062

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** MARIA ELIETE DIAS

**Advogado(s):** THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11669)

**Réu:** BANCO BMG

**Advogado(s):**

O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU (OAB/PIAÚI Nº 11669), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, nº 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 28/03/2017, às 09h35min. Padre Marcos - PI, 24 de fevereiro de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

## 15.292. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

**Processo nº** 0000253-28.2017.8.18.0062

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** MARIA ELIETE DIAS

**Advogado(s):** THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11669)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**Advogado(s):**

O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU (OAB/PIAÚI Nº 11669), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, nº 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 28/03/2017, às 09h30min. Padre Marcos - PI, 24 de fevereiro de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

## 15.293. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

**Processo nº** 0000246-36.2017.8.18.0062

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** MARIA ELIETE DIAS

**Advogado(s):** THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11669)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**Advogado(s):**

O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU (OAB/PIAÚI Nº 11669), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, nº 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 28/03/2017, às 08h40min. Padre Marcos - PI, 24 de fevereiro de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

## 15.294. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

**Processo nº** 0000385-85.2017.8.18.0062

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** FRANCISCA ISABEL DA CONCEIÇÃO

**Advogado(s):**FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

**Réu:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):**

O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, nº 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 28/03/2017, às 09h00min. Padre Marcos - PI, 24 de fevereiro de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

## 15.295. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

**Processo nº** 0000240-29.2017.8.18.0062

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** MARIA ELIETE DIAS

**Advogado(s):** THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11669)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**Advogado(s):**

O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU (OAB/PIAÚI Nº 11669), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, nº 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 28/03/2017, às 08h35min. Padre Marcos - PI, 24 de fevereiro de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

### 15.296. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

**Processo nº** 0000252-43.2017.8.18.0062

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** MARIA ELIETE DIAS

**Advogado(s):** THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11669)

**Réu:** BANCO BMG S.A

**Advogado(s):**

O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU (OAB/PIAÚI Nº 11669), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, nº 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 28/03/2017, às 08h10min. Padre Marcos - PI, 24 de fevereiro de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

### 15.297. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

**Processo nº** 0000312-16.2017.8.18.0062

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** FRANCISCA ISABEL DA CONCEIÇÃO

**Advogado(s):** FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):**

O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, nº 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 28/03/2017, às 09h25min. Padre Marcos - PI, 24 de fevereiro de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

### 15.298. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

**Processo nº** 0000275-86.2017.8.18.0062

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** FRANCISCA ISABEL DA CONCEIÇÃO

**Advogado(s):** FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

**Réu:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):**

O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, nº 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 28/03/2017, às 08h05min. Padre Marcos - PI, 24 de fevereiro de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

### 15.299. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

**Processo nº** 0000360-72.2017.8.18.0062

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** MARIA DO REOSARIO MACEDO CARVALHO

**Advogado(s):** THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11669)

**Réu:** BRADESCO FINANCIAMENTO

**Advogado(s):**

O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU (OAB/PIAÚI Nº 11669), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, nº 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 28/03/2017, às 08h55min. Padre Marcos - PI, 24 de fevereiro de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

### 15.300. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS



AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

**Processo nº** 0000287-03.2017.8.18.0062

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** FRANCISCA ISABEL DA CONCEIÇÃO

**Advogado(s):** FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

**Réu:** .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):**

O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, nº 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 28/03/2017, às 08h30min. Padre Marcos - PI, 24 de fevereiro de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

## 15.301. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

**Processo nº** 0000347-73.2017.8.18.0062

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** MARIA DO REOSARIO MACEDO CARVALHO

**Advogado(s):** THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11669)

**Réu:** BRADESCO FINANCIAMENTO

**Advogado(s):**

O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU (OAB/PIAÚI Nº 11669), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, nº 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 28/03/2017, às 80h00min. Padre Marcos - PI, 24 de fevereiro de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

## 15.302. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

**Processo nº** 0000392-77.2017.8.18.0062

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** MARIA DO REOSARIO MACEDO CARVALHO

**Advogado(s):** THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11669)

**Réu:** BRADESCO FINANCIAMENTO

**Advogado(s):**

O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU (OAB/PIAÚI Nº 11669), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, nº 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 28/03/2017, às 09h20min. Padre Marcos - PI, 24 de fevereiro de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

## 15.303. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

**Processo nº** 0000364-12.2017.8.18.0062

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** MARIA DO REOSARIO MACEDO CARVALHO

**Advogado(s):** THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11669)

**Réu:** BRADESCO FINANCIAMENTO

**Advogado(s):**

O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU (OAB/PIAÚI Nº 11669), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, nº 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 28/03/2017, às 10h00min. Padre Marcos - PI, 24 de fevereiro de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

## 15.304. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

**Processo nº** 0000365-94.2017.8.18.0062

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** MARIA DO REOSARIO MACEDO CARVALHO

**Advogado(s):** THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11669)

**Réu:** BRADESCO FINANCIAMENTO

**Advogado(s):**

O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU (OAB/PIAÚI Nº 11669), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, nº 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 28/03/2017, às

08h25min. Padre Marcos - PI, 24 de fevereiro de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

## 15.305. EDITAL - VARA ÚNICA DE PADRE MARCOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PADRE MARCOS)

**Processo nº** 0000368-49.2017.8.18.0062

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** MARIA DO REOSARIO MACEDO CARVALHO

**Advogado(s):** THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU(OAB/PIAÚI Nº 11669)

**Réu:** BRADESCO FINANCIAMENTO

**Advogado(s):**

O Secretário da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, cumprindo determinação do MM. Juiz de Direito desta Comarca, Dr. Marcos Augusto Cavalcanti Dias, conforme Provimento nº 07/2012, da Douta Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA o advogado THAYRO RAFFAEL PEREIRA ABREU (OAB/PIAÚI Nº 11669), para comparecer acompanhado da parte autora, esta, independentemente de intimação, perante este Juízo, na sala das audiências, no Edifício do Fórum Juiz Valdinar Serra e Silva, na Rua Joaquim Rodrigues, nº 05 - nesta cidade de Padre Marcos - PI, para audiência de conciliação, designada nos autos em epígrafe, para o dia 28/03/2017, às 09h15min. Padre Marcos - PI, 24 de fevereiro de 2017. Eu, Bel. Ariel Alonson Araujo Bento, Oficial de Gabinete digitei e lancei no sistema e Eu, Bel. Ribamar Benedito da Silva - Secretário da Vara Única o conferi.

## 15.306. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAES LANDIM)

**Processo nº** 0000001-81.2017.8.18.0108

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MIMISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** MARCONDES DA SILVA FERREIRA, EZEQUIEL RODRIGUES, ADAO DIAS DE ARAUJO, PEDRO FELIPE PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** WALDEMAR CLEMENTINO DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 73-B)

DECISÃO: [?] EM FACE DO EXPOSTO e do mais que dos autos consta, em consonância do parecer ministerial INDEFIRO, o pedido de revogação da prisão preventiva. Ciência ao Ministério Público. Intimem-se. Expedientes necessários. Paes Landim-PI, 22 de fevereiro de 2017. (as) Leon Eduardo Rodrigues Sousa-Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Paes Landim-PI). Eu Irani Marques-Analista Judiciária desta Vara, digitei e conferi o presente aviso. Paes Landim-PI, 24 de fevereiro de 2017.

## 15.307. EDITAL - VARA ÚNICA DE PALMEIRAIS

**Processo nº** 0000324-32.2014.8.18.0063

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** FIRMINO PEREIRA DA COSTA

**Advogado(s):** EMANUEL XIMENES CAVALCANTE(OAB/PIAÚI Nº 10994), ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 6180)

**Réu:** BANCO BCV S.A.

**Advogado(s):** PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PALMEIRAIS)

Processo nº 0000324-32.2014.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum

Autor: FIRMINO PEREIRA DA COSTA

Advogado(s): EMANUEL XIMENES CAVALCANTE(OAB/PIAÚI Nº 10994), ROBERTO CÉSAR DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 6180)

Réu: BANCO BCV S.A.

Advogado(s): PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)

DESPACHO: Cumpra-se a sentença retro intimando-se o requerido para pagamento da dívida sob pena de bloqueio nos termos do art. 475-J do CPC.Cumpra-se.PALMEIRAIS,10 de maio de 2016. a) (rubrica)-KELSON CARVALHO LOPES DA SILVA - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de PALMEIRAIS

## 15.308. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0001468-69.2016.8.18.0031

**Classe:** Alvará Judicial

**Requerente:** FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, MARIA DO ROSÁRIO RODRIGUES DA SILVA

**Advogado(s):** LUIZ MAGALHÃES DE FRANÇA(OAB/PIAÚI Nº 9254)

**Requerido:** CARLOS ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

**Advogado(s):** LUIZ MAGALHÃES DE FRANÇA(OAB/PIAÚI Nº 9254)

**SENTENÇA:** fl. 21/22. "Ante e exposto, e tudo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE o pedido contido na inicial, para determinar que seja expedido alvará judicial em nome dos requerentes alhures qualificados, autorizando-os, autorizando-os a sacar os valores deixados pelo de cujusm relativos ao PIS e saldo da poupança, sobre o valor informado no ofício de fl. 18, com as devidas atualizações. Consigne-se que os autores ficam obrigados a prestar constas para eventuais herdeiros não declinados na inicial, bem como observarem as disposições doas artigos 1.755 à 1.762 do Código Civil."

## 15.309. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0001518-95.2016.8.18.0031

**Classe:** Busca e Apreensão

**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

**Advogado(s):** HIRAN LEO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

**Requerido:** WELLINGTON DA SILVA CARNEIRO

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** fl. 35. "Isto posto, solidário aos argumentos e tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos artigos 200, Parágrafo único c/c art. 485, VIII, ambos do Código de Processo Civil, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DO PROCESSO manejado pelo autor, razão pela qual declaro extinto o processo sem resolução de mérito. Custas pelo requerente. Revogo a liminar de fl. 22/23, devendo o autor promover a restituição do

veículo apreendido."

## 15.310. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

Processo nº 0001805-73.2007.8.18.0031

Classe: Monitória

Autor: FRANCISCO ANGELO VERAS

Advogado(s): CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAÚI Nº 3958)

Réu: FERNANDO C. B. VERAS

Advogado(s): ANTONIO LUIZ MENDES BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 1928)

**SENTENÇA:** fl. 63/64. "Logo, nos moldes do art. 485, III do Novo Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, diante da inércia do requerente em dar regular andamento ao feito. Custa pelo requerente."

## 15.311. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

Processo nº 0004480-33.2012.8.18.0031

Classe: Alvará Judicial

Requerente: DENIS RABELO MACHADO

Advogado(s): KARINE CAVALCANTE DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 8401)

Requerido: PATRÍCIA RABELO MACHADO

Advogado(s):

**SENTENÇA:** fl. 34/35. "Isto posto, nos moldes do art. 485, III, do NCPC, **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, diante da inércia da requerente em dar regular andamento ao feito. Custas pela requerente."

## 15.312. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

Processo nº 0001061-10.2009.8.18.0031

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO HONDA S/A

Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

Requerido: EDILSON SANTOS ARAUJO

Advogado(s):

**SENTENÇA:** fl. 55/56. "Diante do exposto, **julgo extinto o processo sem resolução de mérito**, por falta de pressuposto processual de constituição de desenvolvimento válido e regular do processo, nos moldes do art. 485, IV do Novo Código de Processo Civil. Custa pela requerente. Transitado em julgado e paga as custas, dê-se baixa na distribuição de arquivem-se".

## 15.313. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

Processo nº 0003111-62.2016.8.18.0031

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado(s): SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 11496)

Requerido: SAMUEL DA SILVA SANTOS

Advogado(s):

**SENTENÇA:** fl. 36/37. "Isto posto, solidário aos argumentos supra, com supedâneo no art. 487, III "c" do Novo Código de Processo Civil, **RESOLVO O MÉRITO DO PRESENTE FEITO**. Custas pelo requerente. Recolham-se eventuais mandados expedidos. Transitado em julgado a sentença e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa na distribuição arquivem-se os autos."

## 15.314. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

Processo nº 0002707-11.2016.8.18.0031

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

Requerido: ISANEUDE DA SILVA CARNEIRO

Advogado(s):

**SENTENÇA:** fl. 31/32. "Ante o exposto, **ACOLHO** o pedido formulado na inicial, para nos moldes do art. 487, I do NCPC, **CONSOLIDAR** em nome do autor do domínio e a posse plena e exclusiva do bem relacionados as fls. 02 dos autos. Após o trânsito em julgado da presente, nos termos do artigo 3º e §1º do DL 911/69, **DETERMINO** a expedição de mandado de reintegração definitiva do autor da posse do veículo, facultando-lhe a venda do bem, computando-se o valor da dívida com os acréscimos das despesas judiciais e extrajudiciais e, se caso, deverá o autor restituir ao réu o saldo, se existente. Condeno a parte ré nas custas processuais e honorários advocatícios do advogado do autor, na base de 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa (art. 85, §2º do NCPC). Transitado em julgado o processo e cumpridas as finalidades de lei, dê-se baixa e arquivem-se os autos."

## 15.315. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

Processo nº 0000019-23.2009.8.18.0031

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado(s): LILIANA PEREIRA DA SILVA(OAB/BAHIA Nº 33911), KARUZA CASTRO DE OLIVEIRA AMORIM(OAB/CEARÁ Nº 21331)

Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS DE OLIVEIRA

Advogado(s):

**SENTENÇA:** fl. 66/67. "Logo, nos moldes do art. 485, III, do Novo Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, diante da inércia do requerente em dar regular andamento ao feito Custas pelo requerente."

**15.316. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0000437-53.2012.8.18.0031**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** FRANCISCO CARDOSO VERAS**Advogado(s):** PAULA CONCEICAO BATISTA PINHEIRO VERAS(OAB/PIAUI Nº 11809)**Réu:** BANCO BV FINANCEIRA S/A - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO**Advogado(s):** MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUI Nº 3148)**DESPACHO:** fl. 134. "ante o exposto, corrijo erro material ex officio, fazendo com que conste no decisum a insenção de custas processuais ao autor, todavia, quanto ao réu, o mesmo deverá pagar as custas proporcionalmente. Cumpra-se os demais comandos da sentença, os quais permanecem inalterados."**15.317. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0002772-06.2016.8.18.0031**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária**Requerente:** BANCO HONDA S/A**Advogado(s):** HIRAN LEO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)**Requerido:** ANA CRISTINA DO NASCIMENTO SILVA**Advogado(s):****SENTENÇA:** 28/29. "Ante o exposto, **ACOLHO** o pedido formulado na inicial, para nos moldes do art. 487, I do NCPC, **CONSOLIDAR** em nome do autor do domínio e a posse plena e exclusiva do bem relacionados as fls. 02 dos autos. Após o trânsito em julgado da presente, nos termos do artigo 3º e §1 do DL 911/69, **DETERMINO** a expedição de mandado de reintegração definitiva do autor da posse do veículo, facultando-lhe a venda do bem, computando-se o valor da dívida com os acréscimos das despesas judiciais e extrajudiciais e, se caso, deverá o autor restituir ao réu o saldo, se existente. Condeno a parte ré nas custas processuais e honorários advocatícios do advogado do autor, na base de 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa (art. 85, §2º do NCPC). Transitado em julgado o processo e cumpridas as finalidades de lei, dê-se baixa e arquivem-se os autos."**15.318. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0002977-11.2011.8.18.0031**Classe:** Usucapião**Usucapiente:** MARIA DOS MILAGRES AGUIAR PÁSCOA**Advogado(s):** ROSÉLIA MARIA SOARES SANTOS DREHER(OAB/PIAUI Nº 205-B)**Réu:****Advogado(s):****DECISÃO:** fl. 57/58. "Em que pese os argumentos expedidos, tenho que inexistente qualquer contradição, obscuridade ou omissão a ser sanada pela via eleita. Ademais, verificando-se que o que a embargante persegue é a modificação do julgado, tem-se que os embargos afrontam a especificidade de simples declaração. No ensinamento de Pontes de Miranda quanto aos embargos declaratórios, é de que neles, "não se pede que redecida; pede-se que se reexprima" (RTJ 87/324). com estas declarações, **REJEITO** os embargos, mantendo *in totum*, a sentença de fls. 31/35."**15.319. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0001036-31.2008.8.18.0031**Classe:** Procedimento Comum**Requerente:** SEBASTIANA MOURAO VIEIRA**Advogado(s):** VICENTE JOSE DOS SANTOS RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 4085-B)**Requerido:** MARIA FATIMA ARAUJO PEREIRA, FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA ARAUJO, FRANCISCO DOS SANTOS DE OLIVEIRA ARAUJO, ANTONIO CLAUDIONOR DE OLIVEIRA ARAUJO**Advogado(s):****SENTENÇA:** fl. 100/101. Assim sendo, e por manifesta ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, declaro EXTINTA a ação, sem resolução de mérito, e o faço no termo do art. 267, VI, do Código de Processo Civil. Reconhecido o direito da parte autora de quando e se preenchido os requisitos legais renovar o pedido, como nova causa de pedir. Desentranhe-se os documentos que instruíram a inicial, entregando-o à parte requerente, mediante recibo nos autos, caso queira.**15.320. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0001423-02.2015.8.18.0031**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** TATIANA DE CARVALHO FROTA**Advogado(s):** PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 9170)**Réu:** BANCO ITAU, JBR MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA (LOJAS RABELO)**Advogado(s):** JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A), FELIPE CORREIA MELO(OAB/CEARÁ Nº 19257)**DESPACHO:**Designo audiência de conciliação e saneamento para o dia 29 de março de 2017 às 10:15 horas, na sala de audiências da 1ª Vara Cível, devendo os advogados comparecerem acompanhados das respectivas partes, independentemente de intimação pessoal das mesmas. As partes poderão, até a audiência, especificar as provas e sugerir pontos controvertidos para a fixação, nos termos do art. 357 § 3º e § 5º do NCPC.**15.321. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0003820-05.2013.8.18.0031



**Classe:** Alvará Judicial - Lei 6858/80

**Autor:** MARIA DO CARMO DOS SANTOS

**Advogado(s):** DANIEL NOGUEIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 6636)

**Réu:** FRANCISCO DOMINGOS DOS SANTOS

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** fl. 55. "Ante o exposto, com fulcro no art. 487, I, do CPC, **JULGO IMPROCEDENTE** o pedido de expedição de alvará judicial. Sem custas e sem honorários advocatícios."

## 15.322. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0003299-26.2014.8.18.0031

**Classe:** Busca e Apreensão

**Requerente:** BANCO PANAMERICANO S A

**Advogado(s):** GIANNA LÚCIA CARNIB BARROS(OAB/PIAÚI Nº 5609), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 3148), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 18130-A)

**Requerido:** CLEILSON DA SILVA PEREIRA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** fl. 36/37. "Isto posto, com fulcro nos artigos. 487, I NCPC c/c art. 4º do Decreto Lei nº 911/69, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na inicial para condenar à requerida a restituir ao autor o bem descrito na exordial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; ou pagar o seu equivalente em dinheiro, o que deverá corresponder ao débito em aberto, acrescido dos encargos assumidos no contrato de financiamento. Oficie-se o Departamento de Trânsito do Piauí e a Polícia Rodoviária Federal, para fins de bloqueio de alienação do veículo objeto da presente lide e eventual apreensão do mesmo, caso encontrado. Condeno a parte ré nas custas processuais e honorários advocatícios do advogado do autor, na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Transitado em julgado o processo e cumpridas as formalidades de lei, dê-se baixa e arquivem-se os autos".

## 15.323. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0004280-21.2015.8.18.0031

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE

**Advogado(s):** ALEXANDRE LOPES FILHO(OAB/PIAÚI Nº 5322)

**Réu:** TIM CELULAR S.A

**Advogado(s):** CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)

**DESPACHO:** Designo audiência de conciliação e saneamento para o dia **29 de março de 2017 às 10:00 horas**, na sala de audiências da 1ª Vara Cível, devendo os advogados comparecerem acompanhados das respectivas partes, independentemente de intimação pessoal das mesmas. As partes poderão, até a audiência, especificar as provas e sugerir pontos controvertidos para a fixação, nos termos do art. 357 § 3º e § 5º do NCPC.

## 15.324. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0000338-10.2017.8.18.0031

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Requerente:** GIOVANNI CRAVEIRO DE ALBUQUERQUE, PETRUCIO CRAVEIRO DE ALBUQUERQUE FILHO, ELINE DE ALBUQUERQUE PEREIRA

**Advogado(s):** CARLOS HENRIQUE QUIXABA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 10696)

**Requerido:** FRANCISCA MACHADO DA SILVA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Designo audiência de justificação prévia para o dia **29 de março de 2017 às 12:45 horas**, na sala de audiências da 1ª Vara Cível, devendo os advogados comparecerem acompanhados das respectivas partes, independentemente de intimação pessoal das mesmas.

## 15.325. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0002287-11.2013.8.18.0031

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ALPEX LTDA

**Advogado(s):** MARIANA PIRES REBELO ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 5336)

**Réu:** CLARO CELULAR S/A

**Advogado(s):** CLAUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA(OAB/PIAÚI Nº 2182), CARLOS ALBERTO FONTENELLE DE CASTRO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 5482)

**DESPACHO:** Designo audiência de conciliação e saneamento para o dia **29 de março de 2017 às 09:45 horas**, na sala de audiências da 1ª Vara Cível, devendo os advogados comparecerem acompanhados das respectivas partes, independentemente de intimação pessoal das mesmas. As partes poderão, até a audiência, especificar as provas e sugerir pontos controvertidos para a fixação, nos termos do art. 357 § 3º e § 5º do NCPC.

## 15.326. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0004631-91.2015.8.18.0031

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA, MARIA FRANCISCA DA SILVA SANTOS

**Advogado(s):** MARIA JAKELINE ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 9255)

**Réu:** BANCO BMB

**Advogado(s):** FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10480)

**DESPACHO:** Designo audiência de conciliação e saneamento para o dia **29 de março de 2017 às 10:30 horas**, na sala de audiências da 1ª Vara Cível, devendo os advogados comparecerem acompanhados das respectivas partes, independentemente de intimação pessoal das mesmas. As partes poderão, até a audiência, especificar as provas e sugerir pontos controvertidos para a fixação, nos termos do art. 357 § 3º e §

5º do NCPC.

## 15.327. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0000481-24.2002.8.18.0031

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** J. CASTRO ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA

**Advogado(s):** FRANCISCO FABIO OLIVEIRA DIAS(OAB/PIAÚI Nº 4896)

**Executado(a):** MARIA DO LIVRAMENTO FONTENELE BRITO

**Advogado(s):** SALVINA DE BRITO FONTENELE(OAB/PIAÚI Nº 6015), GIOVANNA MARIA SIPAÚBA RABELLO(OAB/CEARÁ Nº 30249)

**SENTENÇA:** fl. 179. "Homologo o acordo de fls. 177/178 em todos os seus termos, para que produza seus efeitos jurídicos e legais e, por consequência, no termos do art. 487, III, "b" do CPC, **JULGO EXINTO**, com resolução de mérito, o presente processo. Custas e honorários conforme acordo. Caso não haja disposição sobre tal, pro rata. recolham-se eventuais mandados expedidos."

## 15.328. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0003979-74.2015.8.18.0031

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** EDMILSON SOARES GOMES, CRISTINA SOARES GOMES

**Advogado(s):**

**Réu:** BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

**DESPACHO:** Designo audiência de conciliação e saneamento para o dia **29 de março de 2017 às 10:45 horas**, na sala de audiências da 1ª Vara Cível, devendo os advogados comparecerem acompanhados das respectivas partes, independentemente de intimação pessoal das mesmas. As partes poderão, até a audiência, especificar as provas e sugerir pontos controvertidos para a fixação, nos termos do art. 357 § 3º e § 5º do NCPC.

## 15.329. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0003242-37.2016.8.18.0031

**Classe:** Busca e Apreensão

**Requerente:** BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A

**Advogado(s):** MOISES BATISTA DE SOUZA(OAB/SÃO PAULO Nº 149225), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 3148)

**Requerido:** MARIA DAS NEVES DE BRITO VERAS MELO

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** fl. 32. "Desta forma, nos moldes do art. 330, IV, do NCPC, indefiro a petição inicial e, por consequência, julgo extinto, sem resolução de mérito, o presente processo, nos termos do art. 485, I, NCPC. Custas pela requerente."

## 15.330. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0000862-41.2016.8.18.0031

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA

**Advogado(s):** MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8449-A)

**Requerido:** IGOR COSTA DE SOUZA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** fl. 46. "Desta forma, nos moldes do art. 330, IV, do NCPC, indefiro a petição inicial e, por consequência, julgo extinto, sem resolução de mérito, o presente processo, nos termos do art. 485, I, NCPC. Custas pela requerente."

## 15.331. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0003978-89.2015.8.18.0031

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** PAULO VINICIUS GOMES ARAUJO

**Advogado(s):**

**Réu:** BANCO SANTADER S/A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

**DESPACHO:** Designo audiência de conciliação e saneamento para o dia **29 de março de 2017 às 11:15 horas**, na sala de audiências da 1ª Vara Cível, devendo os advogados comparecerem acompanhados das respectivas partes, independentemente de intimação pessoal das mesmas. As partes poderão, até a audiência, especificar as provas e sugerir pontos controvertidos para a fixação, nos termos do art. 357 § 3º e § 5º do NCPC.

## 15.332. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0002123-17.2011.8.18.0031

**Classe:** Usucapião

**Usucapiente:** CARLOS DE MORAES SANTOS

**Advogado(s):** LEANDRO BIZERRA DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 5862)

**Usucapido:** MARIO CARDOZO DO NASCIMENTO NETO

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** fl. 38/40. "Logo, no moldes do art. 485, III, do Novo Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, diante da inércia do requerente em dar regular andamento do feito. Custas pelo requerente."

## 15.333. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

## AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0001778-12.2015.8.18.0031

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** JOSE DE RIBAMAR DE SOUSA

**Advogado(s):** VILMAR OLIVEIRA FONTENELE(OAB/PIAÚI Nº 5312)

**Réu:** BANCO BRADESCO

**Advogado(s):** JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)

**DESPACHO:** Designo audiência de conciliação e saneamento para o dia **29 de março de 2017 às 11:00 horas**, na sala de audiências da 1ª Vara Cível, devendo os advogados comparecerem acompanhados das respectivas partes, independentemente de intimação pessoal das mesmas. As partes poderão, até a audiência, especificar as provas e sugerir pontos controvertidos para a fixação, nos termos do art. 357 § 3º e § 5º do NCPC.

## 15.334. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0004038-28.2016.8.18.0031

**Classe:** Busca e Apreensão

**Requerente:** BANCO ITAUCARD S.A

**Advogado(s):** CELSO MARCON(OAB/PIAÚI Nº 5740-A)

**Requerido:** IVANETE DE SOUZA GALENO ALVES

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** fl. 53/57. "Ante o exposto, solidário aos argumentos supra e tudo mais que dos autos consta, com fulcro no art. 485, VI do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. Custa de Lei. Transitado em julgado, e pagas as custas, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se".

## 15.335. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0001703-70.2015.8.18.0031

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARIA ANGÉLICA DE MELO

**Advogado(s):** ANTONIO DE PADUA CARDOSO DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 8660)

**Réu:** BANCO RURAL S.A

**Advogado(s):** FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730 )

**DESPACHO:** Designo audiência de conciliação e saneamento para o dia **29 de março de 2017 às 09:30 horas**, na sala de audiências da 1ª Vara Cível, devendo os advogados comparecerem acompanhados das respectivas partes, independentemente de intimação pessoal das mesmas. As partes poderão, até a audiência, especificar as provas e sugerir pontos controvertidos para a fixação, nos termos do art. 357 § 3º e § 5º do NCPC.

## 15.336. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0001316-26.2013.8.18.0031

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ERNANDO ALVES RODRIGUES, ADRIANE NEVES RODRIGUES

**Advogado(s):** VICTOR EMMANUEL CORDEIRO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 7914-B)

**Réu:** RONALDO JOSE ALVES RODRIGUES, ANTONIO RODRIGUES DE ARRUDA, ESPÓLIO DE MARIA ALVES RODRIGUES, MARIA EDILEUZA DA ROCHA VERAS

**Advogado(s):** LINA FARIAS MELLO(OAB/PIAÚI Nº 5871)

**DESPACHO:** Designo audiência de conciliação e saneamento para o dia **29 de março de 2017 às 09:00 horas**, na sala de audiências da 1ª Vara Cível, devendo os advogados comparecerem acompanhados das respectivas partes, independentemente de intimação pessoal das mesmas. As partes poderão, até a audiência, especificar as provas e sugerir pontos controvertidos para a fixação, nos termos do art. 357 § 3º e § 5º do NCPC.

## 15.337. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0003237-15.2016.8.18.0031

**Classe:** Busca e Apreensão

**Requerente:** BANCO ITAÚ VEÍCULOS S/A

**Advogado(s):** MOISES BATISTA DE SOUZA(OAB/SÃO PAULO Nº 149225), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAÚI Nº 3148)

**Requerido:** KAROLINE MONTEIRO BARROS

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** fl. 42. "Isto posto, com fulcro nos artigos 200, Parágrafo único c/c art. 485, VIII, ambos do Código de Processo Civil, **HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DO PROCESSO** manejado pelo autor, razão pela qual declaro extinto o processo sem resolução de mérito. Recolham-se eventuais mandados expedidos. Custas pelo requerente."

## 15.338. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0003246-16.2012.8.18.0031

**Classe:** Inventário

**Inventariante:** MARIA VITORIA PINTO SOUZA

**Advogado(s):** PATRÍCIA SOUZA LOPES(OAB/CEARÁ Nº 16922)

**Inventariado:** ALBINO DA COSTA SOUZA, MARIA BARBOSA PINTO SOUSA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** fl. 27/28. "Diante do exposto, **julgo extingo o processo sem resolução de mérito**, por falta de pressuposto processual de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, nos moldes do art. 485, IV do Novo Código de Processo Civil. Custas pela requerente. Transitada em julgado e pagas as custas, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se."

## 15.339. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

Processo nº 0004322-36.2016.8.18.0031

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO HONDA S.A

Advogado(s): HIRAN LEO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

Requerido: MARLENE DOS SANTOS PINHO

Advogado(s):

**SENTENÇA:** fl. 25. "Isto posto, com fulcro nos artigos 200, Parágrafo único c/c art. 485, VIII, ambos do Código de Processo Civil, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DO PROCESSO manejado pelo autor, razão pela qual declaro extinto o processo sem resolução de mérito. Recolham-se eventuais mandados expedidos. Custas pelo requerente."

## 15.340. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

Processo nº 0001199-64.2015.8.18.0031

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAÚI Nº 12011), TOMÉ RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAÚI Nº 12010)

Requerido: CHISTIANE DA SILVA PEREIRA

Advogado(s):

**SENTENÇA:** fl. 54/55. "Logo, nos moldes do art. 485, III, do Novo Código de Processo Civil, **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, diante da inércia do requerente em dar regular andamento ao feito. Custas pelo requerente. Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se".

## 15.341. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

Processo nº 0000110-65.1999.8.18.0031

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO(OAB/BAHIA Nº 16780), CELSO DAVID ANTUNES(OAB/BAHIA Nº 1141A)

Requerido: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA VERAS, MARIA DO ROSARIO DE FATIMA DA SILVA VERAS, AERCIO RAMOS DE ANDRADE, FRANCISCA MARIA FERREIRA LEODIDO, HELIODORIO RODRIGUES DE FARIAS, MARIA DAS DORES DA SILVA RODRIGUES

Advogado(s): LUIZ RAPOSO MAZULO(OAB/PIAÚI Nº 2096)

**SENTENÇA:** fl. 93/94. "Isto posto, nos moldes do art. 485, III, do NCPC, **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, diante da inércia da requerente em dar regular procedimento do feito. Custas pela requerente."

## 15.342. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

Processo nº 0004986-67.2016.8.18.0031

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO HONDA S/A

Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 3454), HIRAN LEO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

Requerido: MARIA DO SOCORRO SILVA DOS SANTOS

Advogado(s):

**SENTENÇA:** fl. 28. Isto posto, solidário aos argumentos e tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos artigos 200, Parágrafo único c/c art. 485, VIII, ambos do código de processo civil, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DO PROCESSO manejada pelo autor, em razão pela qual declaro extinto o processo sem resolução de mérito.

## 15.343. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

Processo nº 0000665-57.2014.8.18.0031

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO HONDA S/A

Advogado(s): HIRAN LEO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

Requerido: MARIA EDINALDA ALVES FREITAS

Advogado(s):

**SENTENÇA:** fl. 42/43. Isto posto, com fulcro nos artigos. 487, I NCPC c/c art. 4º do Decreto Lei nº 911/69, **JULGO PROCEDENTE** o pedido formulado na inicial para condenar à requerida a restituir ao autor o bem descrito na exordial, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas; ou pagar o seu equivalente em dinheiro, o que deverá corresponder ao débito em aberto, acrescido dos encargos assumidos no contrato de financiamento. Oficie-se o Departamento de Trânsito do Piauí e a Polícia Rodoviária Federal, para fins de bloqueio de alienação do veículo objeto da presente lide e eventual apreensão do mesmo, caso encontrado. Condeno a parte ré nas custas processuais e honorários advocatícios do advogado do autor, na base de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa. Transitado em julgado o processo e cumpridas as formalidades de lei, dê-se baixa e arquivem-se os autos".

## 15.344. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

Processo nº 0004475-69.2016.8.18.0031

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO HONDA S/A

Advogado(s): HIRAN LEO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 3454), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

Requerido: MARIA DOS NAVEGANTES FRANÇA



**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** fl. 26. Isto posto, solidário aos argumentos e tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos artigos 200, Parágrafo único c/c art. 485, VIII, ambos do código de processo civil, **HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DO PROCESSO** manejada pelo autor, em razão pela qual declaro extinto o processo sem resolução de mérito.

**15.345. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0002975-75.2010.8.18.0031

**Classe:** Usucapião

**Usucapiente:** FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO DO CARMO, ANE KARINE CARNEIRO DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** FRANCISCO RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 3377)

**Réu:**

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** fl. 50/51. "Logo, nos moldes do art. 485, III, do Novo Código de Processo Cível, **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, diante da inércia do requerente em dar regular andamento ao feito. Custas pela requerente. Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se".

**15.346. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0003505-74.2013.8.18.0031

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO ITAULEASING S.A

**Advogado(s):** CELSO MARCON(OAB/PIAÚI Nº 5740-A)

**Executado(a):** M. DE FREITAS SOUSA - ME, MARIA DE FREITAS SOUSA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** fl. 51. Isto posto, nos moldes do art. 485, III, do NCPC, **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, diante da inércia da requerente em dar regular andamento ao feito. Custas pela requerente.

**15.347. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0002425-07.2015.8.18.0031

**Classe:** Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

**Retificante:** CRISTIANA DA CONCEIÇÃO

**Advogado(s):** ARTHUR MAXWELL MORAES MARINHO(OAB/PIAÚI Nº 8661)

**Retificado:** ARTENIO DA CONCEIÇÃO RODRIGUES

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** fl. 17." Assim, nos termos do art. 485, III do NCPC, **julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Sem custas."**

**15.348. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0004269-94.2012.8.18.0031

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** NEW FACTORING FORMENTO MERCANTIL LTDA.

**Advogado(s):** CARLOS HENRIQUE QUIXABA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 10696)

**Executado(a):** FISOCLINICA DE PARNAIBA LTDA - ME (ESTETCLIN)

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** fl. 41. "Homologo o acordo de fls. 39/40, em todos os seus termos, para que se produza seus efeitos jurídicos e legais e, por consequência, nos moldes do art. 487, III, b, do CPC, **JULGO EXTINTO**, com resolução de mérito, o presente processo. Custas e honorários conforme acordo. Caso não haja disposição sobre tal, pro rata. Recolham-se eventuais mandados expedidos. Transitado em julgado e cumpridas as formalidades de lei, e satisfeita as custas, dê-se baixa e arquivem-se os autos."

**15.349. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0000550-36.2014.8.18.0031

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA FERREIRA

**Advogado(s):** TIAGO CERQUEIRA COUTO(OAB/PIAÚI Nº 7600)

**Réu:** AGESPISA - ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAÚI S/A

**Advogado(s):** WASHINGTON DO RÊGO MONTEIRO SENA(OAB/PIAÚI Nº 1664)

**SENTENÇA:** fl. 104/106. "Logo, nos moldes do art. 485, III, do Novo Código de Processo Cível, **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, diante da inércia do requerente em dar regular andamento ao feito. Custas pelo requerente. Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se".

**15.350. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0003283-04.2016.8.18.0031

**Classe:** Busca e Apreensão

**Requerente:** BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**Advogado(s):** MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAÚI Nº 4117-A), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 7031-A)

**Requerido:** SILVANA MARIA DA SILVA MILITÃO

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** fl. 32. "Homologo o acordo de fls. 30/30v, em todos os seus termos, para que se produza seus efeitos jurídicos e legais e, por consequência, nos moldes do art. 487, III, b, do CPC, **JULGO EXTINTO**, com resolução de mérito, o presente processo. Custas e honorários conforme acordo. Caso não haja disposição sobre tal, pro rata. Recolham-se eventuais mandados expedidos."

## 15.351. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

Processo nº 0001451-77.2009.8.18.0031

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: UNIBANCO - UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S/A

Advogado(s): RAPHAEL CALIXTO BRASIL(OAB/PIAÚÍ Nº 4976), MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAÚÍ Nº 3148)

Réu: TATHYANE MESQUITA FREIRE

Advogado(s):

**SENTENÇA:** fl. 83/84. "Logo, nos moldes do art. 485, III, do Novo Código de Processo Cível, **JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO**, diante da inércia do requerente em dar regular andamento ao feito. Custas pelo requerente. Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se".

## 15.352. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0003716-76.2014.8.18.0031

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DAS DORES SOARES DA ROCHA

Advogado(s): PATRICIA MARIA VIEIRA VERAS DE ALBUQUERQUE E AZEVEDO(OAB/PIAÚÍ Nº 8327)

Réu: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

Advogado(s): MARCIO ALEXANDRE MALFATTI(OAB/PIAÚÍ Nº 10906)

**DESPACHO:** Designo audiência de conciliação e saneamento para o dia **29 de março de 2017 às 12:30 horas**, na sala de audiências da 1ª Vara Cível, devendo os advogados comparecerem acompanhados das respectivas partes, independentemente de intimação pessoal das mesmas. As partes poderão, até a audiência, especificar as provas e sugerir pontos controversos para a fixação, nos termos do art. 357 § 3º e § 5º do NCPC.

## 15.353. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

Processo nº 0002788-57.2016.8.18.0031

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO HONDA S.A

Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAÚÍ Nº 3454), HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

Requerido: ANA CRISTINA NUNES DA SILVA

Advogado(s):

**SENTENÇA:** fl. 29/30. Ante o exposto, ACOLHO o pedido formulado na inicial, para nos moldes do art. 487, I do NCPC, CONSOLIDAR em nome do autor do domínio e a posse plena e exclusiva do bem relacionados as fls. 02 dos autos. Após o trânsito em julgado da presente, nos termos do artigo 3º e §1 do DL 911/69, DETERMINO a expedição de mandado de reintegração definitiva do autor da posse do veículo, facultando-lhe a venda do bem, computando-se o valor da dívida com os acréscimos das despesas judiciais e extrajudiciais e, se caso, deverá o autor restituir ao réu o saldo, se existente. Condeno a parte ré nas custas processuais e honorários advocatícios do advogado do autor, na base de 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa (art. 85, §2º do NCPC). Transitado em julgado o processo e cumpridas as finalidades de lei, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

## 15.354. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

Processo nº 0002877-80.2016.8.18.0031

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO HONDA S.A

Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAÚÍ Nº 3454), HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

Requerido: FRANCISCO FABIO ARAUJO FREITAS

Advogado(s):

**SENTENÇA:** fl. 34/35. Ante o exposto, ACOLHO o pedido formulado na inicial, para nos moldes do art. 487, I do NCPC, CONSOLIDAR em nome do autor do domínio e a posse plena e exclusiva do bem relacionados as fls. 02 dos autos. Após o trânsito em julgado da presente, nos termos do artigo 3º e §1 do DL 911/69, DETERMINO a expedição de mandado de reintegração definitiva do autor da posse do veículo, facultando-lhe a venda do bem, computando-se o valor da dívida com os acréscimos das despesas judiciais e extrajudiciais e, se caso, deverá o autor restituir ao réu o saldo, se existente. Condeno a parte ré nas custas processuais e honorários advocatícios do advogado do autor, na base de 10 % (dez por cento) sobre o valor da causa (art. 85, §2º do NCPC). Transitado em julgado o processo e cumpridas as finalidades de lei, dê-se baixa e arquivem-se os autos.

## 15.355. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

Processo nº 0001545-49.2014.8.18.0031

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: RIO TIBAGI COMPANHIA SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

Advogado(s): GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/CEARÁ Nº 18.556-B)

Requerido: IRINALDA SANTOS DE SOUSA

Advogado(s):

**SENTENÇA:** fl. 51. "Isto posto, solidário aos argumentos e tudo mais que dos autos consta, com fulcro nos artigos 200, Parágrafo único c/c art. 485, VIII, ambos do código de processo civil, **HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DO PROCESSO** manejada pelo autor, em razão pela qual declaro extinto o processo sem resolução de mérito. Custas pelo requerente"

## 15.356. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0001076-66.2015.8.18.0031



**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** MARIA INEUDA SANTANA BRITO

**Advogado(s):** FRANCISCO DE ASSIS MACHADO FILHO(OAB/PIAUI Nº 4903)

**Réu:** BANCO ITAUCARD S.A

**Advogado(s):** JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 392-A)

**DESPACHO:** Designo audiência de conciliação e saneamento para o dia **29 de março de 2017 às 09:15 horas**, na sala de audiências da 1ª Vara Cível, devendo os advogados comparecerem acompanhados das respectivas partes, independentemente de intimação pessoal das mesmas. As partes poderão, até a audiência, especificar as provas e sugerir pontos controvertidos para a fixação, nos termos do art. 357 § 3º e § 5º do NCPC.

## 15.357. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0000077-84.2013.8.18.0031

**Classe:** Usucapião

**Usucapiente:** WALTER DE BRITO SILVA, MIRACELIA PAIVA SILVA

**Advogado(s):** ALINE VERAS FONSECA(OAB/PIAUI Nº 5493)

**Réu:**

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** fl. 42. "Assim, nos termos do art. 485, III do NCPC, Julgo extinto o processo sem resolução de mérito. Custas pelo autor."

## 15.358. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0000962-21.2001.8.18.0031

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Requerente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

**Advogado(s):**

**Requerido:** SIQUEIRA IRMAOS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, JOSE JOAO SIQUEIRA DE ARAUJO, ELIZABETH SIQUEIRA DE ARAUJO

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Fica intimado o advogado MHARDEN DANILO CANUTO OLIVEIRA (0000962-21.2001.8.18.0031) para providenciar junto a Secretaria da 2ª Vara Cível, no prazo de 10 dias, o pagamento das custas finais referente a baixa do autos, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado do Piauí.

## 15.359. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0002391-47.2006.8.18.0031

**Classe:** Notificação

**Notificante:** JOSE RODRIGUES MONTEIRO NETO, LUCINDA CELESTINO MONTEIRO

**Advogado(s):**

**Notificado:** ROSALVO BASTOS RODRIGUES

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** Fica intimado o o advogado RAIMUNDO AMADEU ROCHA (OAB/PI Nº 4547-CE) para providenciar junto a Secretaria da 2ª Vara cível, no prazo de 10 dias, o pagamento das custas finais, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado do Piauí

## 15.360. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0004236-07.2012.8.18.0031

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Requerente:** ELIOENAI PLATINI SOBRINHO BRAZ

**Advogado(s):** RODRIGO FERNANDES BRITO(OAB/PIAUI Nº 8927)

**Requerido:** DAVID CARVALHO CORREIA JACOB

**Advogado(s):** RICARDO VIANA MAZULO(OAB/PIAUI Nº 2783)

**DESPACHO:** "Redesigno a presente audiência para o dia 14 de março de 2017, às 10 horas, na sala de audiências desta Vara".

## 15.361. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0002381-37.2005.8.18.0031

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Indiciado:** FRANCISCO JOSE OLIVEIRA DOS SANTOS

**Advogado(s):** CARLOS HENRIQUE QUIXABA SILVA (OAB/PI Nº 10696) e LUIZ EDUARDO DA SILVA CARVALHO (OAB/PI Nº 14004).

O(a) Secretário(a) da 2ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA, de ordem do MM. Juíz de direito, em exercício, nesta 2ª vara criminal, Dr. MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os Srs. Advogados acima mencionados, com a finalidade de apresentar a este juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, as alegações finais em forma de memoriais, nos exatos termos do disposto na Assentada às fls. 155. E para constar, Eu, Demys Raphael Rodrigues Fialho, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. PARNAÍBA, 24 de Fevereiro de 2017.

## 15.362. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0000695-24.2016.8.18.0031

**Classe:** Averiguação de Paternidade

**Requerente:** R S DA C, L S DA C

**Advogado(s):** FRANCISCO LUCIO CIARLINI MENDES(OAB/PIAUI Nº 2275)

**Requerido:** F M D

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO INTIMAÇÃO DO ATO ORDINATÓRIO A SEGUIR TRANSCRITO:** (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Faço vista dos autos a(o) Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, informar sobre a realização do exame - DNA e se

ainda tem interesse no prosseguimento do feito, tendo em vista que o processo encontra-se parado, em Secretária. PARNAÍBA, 22 de fevereiro de 2017. LEOLINDA ARAUJO RODRIGUES SILVA. Analista Judicial.

## 15.363. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0003278-50.2014.8.18.0031

**Classe:** Tutela e Curatela - Nomeação

**Requerente:** M P DE M

**Advogado(s):** KARLOS RONEELY ROCHA FEITOSA(OAB/CEARÁ Nº 23104)

**Requerido:** M E P DE M

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA PARA INFORMAR SOBRE O INTERESSE NO PROSSEGUIMENTO DO FEITO. E EM CASO POSITIVO, SOBRE A REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA, CUJO TERMO FORA RECEBIDO EM 12/09/2016.

## 15.364. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0002612-49.2014.8.18.0031

**Classe:** Divórcio Litigioso

**Autor:** M DE L M M

**Advogado(s):** GEORGE CESAR PESSOA ARAUJO(OAB/PIAÚI Nº 10692), , ANTÔNIO CALIXTO SILVA DA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 6850)

**Réu:** F M DE M

**Advogado(s):** ANTONIO DOS SANTOS COSTA(OAB/PIAÚI Nº 9654)

**DESPACHO:** INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA, SOBRE O DESPACHO ADIANTE TRANSCRITO: Intime-se a parte adversa para manifestar-se sobre a petição de fls. 103/108 e documentos que a instruem, no prazo de 10 dias. PARNAÍBA, 15 de fevereiro de 2017 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

## 15.365. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0003995-62.2014.8.18.0031

**Classe:** Tutela e Curatela - Nomeação

**Requerente:** M DE N S

**Advogado(s):** DENIS GOMES MOREIRA(OAB/PIAÚI Nº 2718)

**Requerido:** M DE S

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMAÇÃO DO ADVOGADO PARA APRESENTAR, CASO QUEIRA, OUTROS QUESITOS PARA REALIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA, ALÉM DOS JÁ FORMULADOS PELA MMª JUIZA, ÀS FLS. 50.

## 15.366. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0000568-52.2017.8.18.0031

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** C T DA S, J B DE C

**Advogado(s):** VINICIUS DE ARAUJO SOUZA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 12546), FRANCISCO HEITOR RIBEIRO FIGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 13284)

**Réu:**

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** INTIMAÇÃO DO DESPACHO ADIANTE TRANSCRITO: Intime-se a parte autora, por seu advogado constituído, para emendar a inicial, no prazo de 15 dias, indicando o correto valor da causa, sob pena de extinção (artigo 321, parágrafo único, do NCPC), uma vez que o valor idicado não corresponde ao conteúdo patrimonial em discussão ou ao proveito econômico perseguido pelo autor. Intime-se ainda o autor, através de seu procurador, para no mesmo prazo de 15 dias comprovar o preenchimento dos pressupostos para o deferimento da gratuidade da justiça (art. 99, §2o, do NCPC). PARNAÍBA, 20 de fevereiro de 2017 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

## 15.367. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0000249-60.2012.8.18.0031

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** M G C F, G C F

**Advogado(s):** FRANCISCA JANE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 5640)

**Réu:** D G DE M

**Advogado(s):** FRANCISCO LUCIO CIARLINI MENDES(OAB/PIAÚI Nº 2275)

**DESPACHO:** INTIMAÇÃO DO DESPACHO ADIANTE TRANSCRITO: Dê-se vistas à parte Exequente para se manifestar sobre a certidão de fls. 55-verso. PARNAÍBA, 22 de fevereiro de 2017 ZELVÂNIA MÁRCIA BATISTA BARBOSA Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PARNAÍBA.

## 15.368. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0000802-93.2001.8.18.0031

**Classe:** Procedimento Comum

**Requerente:** M DOS M S

**Advogado(s):** ROSÉLIA MARIA SOARES SANTOS DREHER(OAB/PIAÚI Nº 205-B)

**Requerido:** C H M A

**Advogado(s):** JOSE GERARDO XIMENES DE MELO(OAB/MARANHÃO Nº 4620)

**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMAÇÃO DA ADVOGADA DA PARTE EXEQUENTE, PARA APRESENTAR ENDEREÇO ATUALIZADO DO EXECUTADO.



**15.369. EDITAL - 3ª VARA DE PARNAÍBA**

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PARNAÍBA)

**Processo nº** 0004302-45.2016.8.18.0031**Classe:** Execução de Alimentos**Autor:** M E DE S C, M M DE S**Advogado(s):** IRANILDO DE ARAUJO LIMA(OAB/PIAÚI Nº 7592)**Réu:** V A DE C**Advogado(s):****ATO ORDINATÓRIO:** INTIMAÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE EXEQUENTE, PARA SE MANIFESTAR SOBRE A PETIÇÃO DE FLS. 16/27.**15.370. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)

**Processo nº** 0001324-90.2016.8.18.0065**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:****Advogado(s):****Réu:** GEFESSION FEITOZA DA SILVA SOUSA, ANTONIO WILSON DE SOUSA SANTOS, RAIMUNDO DE SOUSA RIBEIRO FILHO**Advogado(s):** MAURO BENICIO DA SILVA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2646)**DESPACHO:** Vistos. Não havendo modificação fática desde a decisão anterior, em consonância com o MP, entendo que os motivos ensejadores da prisão preventiva, já elencados e fundamentados alhures, ainda subsistem, sem prejuízo de entendimento diverso após a regular instrução processual, já designada. Intimem-se. Urgencie-se a AIJ. PEDRO II, 24 de fevereiro de 2017 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II**15.371. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS**

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0001896-24.2011.8.18.0032**Classe:** Execução de Título Extrajudicial**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A**Advogado(s):** DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAÚI Nº 7847-A)**Executado(a):** O D RIBEIRO, MARIA EDILENE RAMOS DA LUZ**Advogado(s):****DESPACHO:** . . . PARA NO PRAZO DE DEZ (10) DIAS, cumprir o solicitado no requerimento de Petição datada de 25.02.2016.**15.372. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS**

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0001526-79.2010.8.18.0032**Classe:** Cautelar Inominada**Requerente:** MINISTERIO PÚBLICO DO DO ESTADO DO PIAÚI**Advogado(s):****Requerido:** VANDENILSON DIAS BORGES, RICARDO JOSÉ GONÇALVES, FRANCISCO RAIMUNDO DE MOURA, FRANCISCO JOÃO DE BRITO**Advogado(s):** DR. FRANCISCO DAVID QUEIROZ-OAB-PI-7575**DESPACHO:** . . . PARA NO PRAZO DE CINCO (05) DIAS, manifestar-se sobre os documentos enviados pela Polícia Federal**15.373. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS**

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0000235-44.2010.8.18.0032**Classe:** Reclamação**Reclamante:** ANA MARIA DE SOUSA**Advogado(s):** ANNE KAROLINE BANDEIRA BONFIM LEAL(OAB/PIAÚI Nº 4833)**Reclamado:** ESTADO DO PIAÚI**Advogado(s):****SENTENÇA:** . . . EM FACE de todo o exposto, ACOLHO A PRELIMINAR suscitada pelo requerido para reconhecer a inocência da prescrição da ação, e JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no art. 487,II, do CPC**15.374. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS**

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0002112-19.2010.8.18.0032**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** VALDEMAR BARROSO SILVA**Advogado(s):** DR. MARK FIRMINO TEIXEIRA DE SOUZA-OAB-PI-5227**Réu:** FRANCISCO TEIXEIRA NETO**Advogado(s):****DESPACHO:** . . . PÁRA NO PRAZO DE QUINZE (15) DIAS, apresentar contrarrazões à Apelação**15.375. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS**

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0001408-93.2016.8.18.0032**Classe:** Procedimento Comum**Autor:** ROSA ANA DO ESPIRITO SANTO**Advogado(s):** MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAÚI Nº 8526)**Réu:** BANCO BMG S/A**Advogado(s):** ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)**DESPACHO:** Intima parte requerida, para recolhimento das custas processuais, no prazo de 10(dez) dias - boleto digitalizado no sistema.

## 15.376. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0001714-33.2014.8.18.0032

**Classe:** Procedimento Sumário

**Autor:** MARIA IRANILDA DE ARAUJO

**Advogado(s):** DANILO BIAO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5963)

**Réu:** BANCO GE CAPITAL S.A

**Advogado(s):** EDUARDO CHALFIN(OAB/PIAÚI Nº 13905)

**DESPACHO:** Intima parte requerida, para recolhimento das custas processuais, no prazo de 10(dez) dias - boleto digitalizado no sistema.

## 15.377. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0002948-79.2016.8.18.0032

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

**Advogado(s):** LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAÚI Nº 12851)

**Requerido:** LOTERIA DA BOMBA LTDA - ME

**Advogado(s):** LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO(OAB/BAHIA Nº 16780), CELSO DAVID ANTUNES(OAB/BAHIA Nº 1141A)

**DESPACHO:** Intima parte autora, para recolhimento das custas processuais, no prazo de 10(dez) dias - boleto digitalizado no sistema.

## 15.378. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0001063-30.2016.8.18.0032

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO GMAC S/A

**Advogado(s):** JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAÚI Nº 7661-A)

**Requerido:** MARIA DALVA DE SOUZA SILVA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Intima parte autora, para recolhimento das custas processuais, no prazo de 10(dez) dias - boleto digitalizado no sistema.

## 15.379. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0000607-80.2016.8.18.0032

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

**Advogado(s):** LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAÚI Nº 12851)

**Requerido:** VALDEREZ OLIVEIRA LACERDA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Intima parte autora, para recolhimento das custas processuais, no prazo de 10(dez) dias - boleto digitalizado no sistema.

## 15.380. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0000327-80.2014.8.18.0032

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** YARA DE ALBUQUERQUE TORRES

**Advogado(s):** ANDREA SAUNDERS MARTINS DE DEUS(OAB/PIAÚI Nº 9374)

**Réu:** JOSE VALDERI LOPES MONTEIRO

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Intima parte autora, para recolhimento das custas processuais, no prazo de 10(dez) dias - boleto digitalizado no sistema.

## 15.381. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0001775-54.2015.8.18.0032

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** FRANCISCO SANDOVAL MENDES URTIGA

**Advogado(s):** MARIA DAS GRACAS DE ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 10665)

**Réu:** SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Intima parte autora, para recolhimento das custas processuais, no prazo de 10(dez) dias - boleto digitalizado no sistema.

## 15.382. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0001752-74.2016.8.18.0032

**Classe:** Monitória

**Autor:** RAYMUNDO DE SA URTIGA NETO

**Advogado(s):** MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAÚI Nº 8526)

**Réu:** VALQUIRIA FELIX DA CUNHA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Intima parte autora, para recolhimento das custas processuais, no prazo de 10(dez) dias - boleto digitalizado no sistema.

## 15.383. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0002197-63.2014.8.18.0032

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

**Advogado(s):** GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/MINAS GERAIS Nº 65628 )

**Requerido:** MARIA EURIDES ALVES DA SILVA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Intima parte autora, para recolhimento das custas processuais, no prazo de 10(dez) dias - boleto digitalizado no sistema.

## 15.384. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0001327-18.2014.8.18.0032

**Classe:** Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

**Requerente:** BANCO PANAMERICANO S/A

**Advogado(s):** KARUZA CASTRO DE OLIVEIRA AMORIM(OAB/GEARÁ Nº 21331)

**Requerido:** ROKELANY DOS SANTOS MOURA FÉ

**Advogado(s):** MARDONIO MENEZES DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 11837)

**DESPACHO:** Intima parte requerida, para recolhimento das custas processuais, no prazo de 10(dez) dias - boleto digitalizado no sistema.

## 15.385. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0001206-19.2016.8.18.0032

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ROSALVO RUFINO LEAL

**Advogado(s):** ITALLO BRUNO FEITOSA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 10877), RAYSSA RUFINO GOMES LEAL(OAB/PIAÚI Nº 13675)

**Réu:** FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Intima parte autora, para recolhimento das custas processuais, no prazo de 10(dez) dias - boleto digitalizado no sistema.

## 15.386. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0001518-92.2016.8.18.0032

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** FRANCISCO DE ASSIS DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAÚI Nº 8526)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

**Advogado(s):** BRUNO SILVA PIO(OAB/TOCANTINS Nº 5949)

**DESPACHO:** Intima parte requerida, para recolhimento das custas processuais, no prazo de 10(dez) dias - boleto digitalizado no sistema.

## 15.387. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0000506-68.2001.8.18.0032

**Classe:** Busca e Apreensão

**Requerente:** BANCO BRADESCO S.A.

**Advogado(s):** FLAVIO GERALDO FERREIRA DA SILVA(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 21482)

**Requerido:** EVANNA PAULA LIMA VERDE VASCONCELOS

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Intima parte autora, para recolhimento das custas processuais, no prazo de 10(dez) dias - boleto digitalizado no sistema.

## 15.388. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0000447-51.1999.8.18.0032

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** FORD LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL

**Advogado(s):** MARIA SOCORRO PINHEIRO CAVALCANTE BENEVIDES(OAB/PIAÚI Nº 182-B)

**Réu:** EMIR MARTINS FILHO

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Intima parte autora, para recolhimento das custas processuais, no prazo de 10(dez) dias - boleto digitalizado no sistema.

## 15.389. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0000873-87.2004.8.18.0032

**Classe:** Procedimento Comum

**Consignante:** SOBREIRA E LEAL

**Advogado(s):** JOSE URTIGA DE SA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2677)

**Consignado:** MARIA DEUSIMAR DE S. PEREIRA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Intima parte autora, para recolhimento das custas processuais, no prazo de 10(dez) dias - boleto digitalizado no sistema.

## 15.390. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0000124-16.2017.8.18.0032

**Classe:** Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

**Requerente:** FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA FEITOSA

**Advogado(s):** JOSÉ DAVID DE BRITO JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5855)

**Réu:**

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** ...Ante exposto, ACOLHO o pedido articulado na inicial para determinar ao Cartório de Registro Civil competente que proceda á retificação do assento FRANCISCO DAS CHAGAS VIEIRA F.EITOSA, de sorte que passe a chamar seu genitor como sendo LOURIVAL JOSÉ FEITOSA, mantidos inalterados dos demais dados

**15.391. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS**

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0000915-39.2004.8.18.0032

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** SÉRGIO LEAL BUENOS AIRES, MARIA LEAL BUENOS AIRES

**Advogado(s):** AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 2355), UBIRATAN RODRIGUES LOPES(OAB/PIAÚI Nº 4539)

**Executado(a):** BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A

**Advogado(s):** RENATO TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/SÃO PAULO Nº 115762)

**SENTENÇA:** ...Ante exposto, DECLARO EXTINTA A EXECUÇÃO, nos termos do art. 924, II e III, do CPC.

**15.392. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS**

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0000412-37.2015.8.18.0095

**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** VAGNA DE SOUSA SILVA

**Advogado(s):**

**Requerido:** MARIA DO CARMO DA COSTA, JOSÉ JOAQUIM DA COSTA

**Advogado(s):** ANDREIA LIMA ROCHA - OAB/PI Nº 10660.

**DESPACHO:** PARA COMPARECER, NA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 29/03/2017, ÀS 10:30 HORAS, NO FÓRUM DE FRANCISCO SANTOS-PI, SITO NA AV. AMADEU RODRIGUES, 110; QUE A REFERIDA AUDIÊNCIA É INRENTE AO RITO DE ALIMENTOS.

**15.393. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS**

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0000280-77.2015.8.18.0095

**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** JOSÉ ROBSON CRISTO DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** NELSON JEREISSAT DA SILVA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 8686)

**Requerido:** ROBSON JÚNIOR SILVA OLIVEIRA E MATEUS SILVA OLIVEIRA, REPRESENTADOS POR EDVANEIDE MATIAS DA SILVA

**Advogado(s):** GERMANO PAZ SANTOS - OAB/PI Nº 5597

**DESPACHO:** PARA COMPARECEREM, NA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 29/03/2017, ÀS 13:00 HORAS, NO FÓRUM DE FRANCISCO SANTOS-PI, SITO NA AV. AMADEU RODRIGUES, 110; QUE A REFERIDA AUDIÊNCIA É INRENTE AO RITO DE ALIMENTOS.

**15.394. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS**

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0000418-44.2015.8.18.0095

**Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

**Requerente:** ISTEVA MARIA SELESTINO

**Advogado(s):**

**Requerido:** MANOEL PEDRO DE SOUSA

**Advogado(s):** CARLAYD CORTEZ DA SILVA - OAB/PI Nº 3449/2001

**DESPACHO:** PARA COMPARECER, NA AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 29/03/2017, ÀS 11:00HORAS, NO FÓRUM DE FRANCISCO SANTOS-PI, SITO NA AV. AMADEU RODRIGUES, 110; QUE A REFERIDA AUDIÊNCIA É INRENTE AO RITO DE ALIMENTOS.

**15.395. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS**

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0003374-91.2016.8.18.0032

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ELIAN ARAÚJO DO VALE

**Advogado(s):** FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 6914), ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5763)

**Réu:** RAVENA MARIA DA SILVA ARAÚJO

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** PARA COMPARECER, NA AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 28/03/2017, ÀS 10:30 HORAS, NESTE JUÍZO.

**15.396. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS**

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0000206-23.2015.8.18.0095

**Classe:** Divórcio Litigioso

**Autor:** YLMARA ROSA DOS SANTOS SILVA

**Advogado(s):** NELSON JEREISSAT DA SILVA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 8686)

**Réu:** MARCOS VENISSE DA SILVA

**Advogado(s):** ALLAN MANOEL DE CARVALHO - OAB/PI Nº 6763

**DESPACHO:** Para comparecer na audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 29/03/2017, às 13:30 h, no Fórum de Francisco Santos - PI, situado na Av. Amadeu Rodrigues, 110; oportunidade na qual devem estar presentes as partes e suas testemunhas, estas independentes de intimação.

**15.397. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS**

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0003026-73.2016.8.18.0032



**Classe:** Adoção c/c Destituição do Poder Familiar

**Adotante:** JOSÉ SOARES FILHO

**Advogado(s):** MARIA DO SOCORRO PINHEIRO CAVALCANTE BENEVIDES(OAB/PIAÚI Nº 182)

**Requerido:** LUCELIA LUZIMAR DA SILVA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:**

PARA COMPARECER, NA AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA O DIA 27/03/2017, ÀS 11:00 HORAS, NESTE JUÍZO.

## 15.398. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0000142-76.2016.8.18.0095

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ROSILENE ROSA DE OLIVEIRA BARBOSA

**Advogado(s):**

**Réu:** CLEMILSON DA SILVA BEZERRA

**Advogado(s):** GARRONIA CHIENE ARAÚJO PORTELA MOURA = OAB/PI Nº 12351

**DESPACHO:** Para comparecer na audiência designada para o dia 30/03/2017, às 13:00 h, no Fórum de Francisco Santos - PI, situado na Av. Amadeu Rodrigues, 110.

## 15.399. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0003462-32.2016.8.18.0032

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ANTÔNIO ARAÚJO PEREIRA

**Advogado(s):** GLEUVAN ARAÚJO PORTELA(OAB/PIAÚI Nº 155-B)

**Réu:** VALDELÚCIA GOMES PEREIRA, MARIA GERSILÂNDIA DO NASCIMENTO

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Para comparecer na audiência de conciliação/mediação, designada para o dia 28/03/2017, às 12:00 h, no Fórum deste Juízo; oportunidade na qual devem estar presentes as partes, estas independentes de intimação.

## 15.400. EDITAL - 3ª VARA DE PICOS

**PROCESSO Nº:** 0002167-91.2015.8.18.0032

**CLASSE:** Ação de Alimentos

**Requerente:** ODETE CARLA SARMENTO

**Requerido:** WALDIK CIPRIANO DA SILVA

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias**

O Dr. GENECI BENEVIDES RIBEIRO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PICOS, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Joaquim Baldoino, 180, PICOS-PI, a Ação acima referenciada, proposta por ODETE CARLA SARMENTO, Brasileiro(a), Solteiro(a), filho(a) de ELZIMAR GONÇALVES SARMENTO e JOSÉ LUIZ SARMENTO, residente e domiciliado(a) em RUA ELISEU NUNES, 88, SÃO JOSÉ, PICOS - Piauí em face de WALDIK CIPRIANO DA SILVA, Brasileiro(a), Solteiro(a), filho(a) de MARIA DAS GRAÇAS SILVA e FIRMINO CIPRIANO DA SILVA, residente e domiciliado(a) em RUA ANTENOR NEIVA, 588, JUNCO, PICOS - Piauí, ficando a litisconsorte passiva MARIA DAS GRAÇAS SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia; ficando também intimada para comparecer na audiência designada para o dia 30 de março de 2017, às 08h:00 horas, na Sede deste Juízo; bem como para pagar alimentos provisórios fixados no valor de R\$ 309,80 (trezentos e nove reais e oitenta centavos), o que se reajustará, independente de novo ato judicial. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PICOS, Estado do Piauí, aos 24 de fevereiro de 2017 (24/02/2017). Eu, \_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

**GENECI BENEVIDES RIBEIRO**

Juiz(a) de Direito da 3ª Vara da Comarca de PICOS

## 15.401. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0001260-92.2010.8.18.0032

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** DELEGADO DE POLICIA DA CENTRAL DE FLAGRANTE, JOÃO FERREIRA NETO

**Advogado(s):** OSVALDO MARQUES DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 3245)

**Réu:**

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** "...designo audiência de instrução e julgamento para o dia 23/03/2017 às 11h30min"

## 15.402. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0002824-67.2014.8.18.0032

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumário

**Tipificação:** art. 147, do CP c/c art. 5º da lei 11.340/06

**Vítima:** Maria Antônia da Costa Marques

**Réu:** BENIGNO FRANCISCO CAMPOS NETO

**Advogado(s):** KILSON FERNANDO DA SILVA GOMES(OAB/PIAÚI Nº 12492), GUERTH DE SOUSA MOURA(OAB/PIAÚI Nº 5854), LEVI PINHEIRO MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 7579)

**Objeto:** intimação da defesa para apresentar alegações finais

**DESPACHO:** Ato contínuo, o MM. Juiz determinou que se encaminhem os autos à acusação e, em seguida, à defesa para apresentarem suas alegações finais no prazo sucessivo de 05(cinco) dias.

## 15.403. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0001987-12.2014.8.18.0032

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumário

**Tipificação:** art. 147, do CP

**Vítima:** Railane Francisca da Silva

**Réu:** DANILO DE ANDRADE RIBEIRO

**Advogado(s):** RAFAEL PINHEIRO DE ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 9002)

**ATO ORDINATÓRIO:** foi expedida nova carta precatória à Comarca de Palmas-TO, para a inquirição da Vítima, do que fica intimado o advogado supracitado.

## 15.404. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0000355-46.2015.8.18.0086

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Tipificação:** Arts. 129, § 9º, 140 e 147, todos do CP

**Vítima:** Veridiana Antônia de Sousa

**Réu:** ELISNALDO HOLANDO SILVA

**Advogado(s):** WEIKA DE SOUSA SILVA LUZ(OAB/PIAÚI Nº 11838), CASSIO LUZ PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 9809), MAYCON JOAO DE ABREU LUZ(OAB/PIAÚI Nº 8200)

**ATO ORDINATÓRIO:** conforme determinado em fl. 70, foi expedida carta precatória à Comarca de Osasco-SP, para a oitiva da Vítima, do que ficam intimados os advogados supracitados.

## 15.405. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0001072-60.2014.8.18.0032

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI

**Advogado(s):**

**Réu:** JOSE EDSON COSTA LIMA

**Advogado(s):** RONALDO DE SOUSA BORGES(OAB/PIAÚI Nº 8723), TIAGO SAUNDERS MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 4978)

**SENTENÇA:** intimar os advogados RONALDO DE SOUSA BORGES(OAB/PIAÚI Nº 8723), TIAGO SAUNDERS MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 4978) da sentença de fls. 153/162.

## 15.406. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0000277-83.2016.8.18.0032

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** 5ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS

**Advogado(s):** FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 6914), LAZARO HENRIQUE DE SOUSA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 14567), ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5763)

**Réu:** MARIA LUSINETE ROCHA

**Advogado(s):** VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 10397), FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 9124)

**DESPACHO:** intimar os assistentes de acusação FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 6914), LAZARO HENRIQUE DE SOUSA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 14567), ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 5763) para no prazo de 10 (dez) dias apresentar Alegações Finais, contados de suas intimações pelo Diário de Justiça.

## 15.407. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)

**Processo nº** 0000253-21.2017.8.18.0032

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** 4ª PROMOTORIA DE DE JUSTIÇA DE PICOS

**Advogado(s):**

**Réu:** JUAN ERICK ARAÚJO MOURA

**Advogado(s):** RAMON COSTA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 8037)

**DECISÃO:** intimar o advogado Dr. Ramon Costa Lima, OAB/PI 8037 da decisão seguinte:

"Trata-se de pedido de reconsideração da decisão que indeferiu o pedido de dispensa de fiança, juntando para tanto documentos. Considerando que o documento apresentado pelo réu não é condição por si só de prova de hipossuficiência, ainda mais quando o réu declara em seu depoimento que é trabalhador autônomo, não havendo fatos novos a ser modificado, nem para ser dispensada a fiança e nem no momento para ser decretada a sua prisão, mantenho a decisão de fls. 32/33 do flagrante e que deverá ser juntado cópia nos presentes autos pela Secretaria da Vara. Intimações necessárias. Aguarde-se a apresentação da defesa, devendo ser intimado o advogado constituído nos autos."

## 15.408. DESPACHO - JECC PICOS - SEDE

**Processo nº** 0000212-19.2016.8.18.0152

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

**Autor:** GERLÚCIA MARIA DE ARAÚJO

**Advogado(s):** DENIMARQUES DE SOUSA BARROS(OAB/PIAÚI Nº 13299), UEDSON DE SOUSA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 13425), GEOVANE DOS SANTOS JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 11010)

**Réu:**

**Advogado(s):**

"...Assim, designo o dia 18 de abril de 2017, às 11:00 horas, para a proposta de suspensão do processo, nos termos do art. 89 da Lei nº 9.099/95. Intimem-se: a) O denunciado com a advertência da necessidade de acompanhamento de advogado e de que, na sua falta, ser-lhe-á nomeado Defensor Público; b) O representante do Ministério Público. Cumpra-se!..."

## 15.409. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIMENTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIMENTEIRAS)

**Processo nº** 0000042-52.2011.8.18.0110

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Requerente:** MARIA DOLORES DANTAS DE CARVALHO

**Advogado(s):** JANDER MARTINS NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 6616)

**Requerido:** CARLOS ALBERTO DE SOUSA

**Advogado(s):** MAURO RUBENS GONÇALVES LIMA VERDE(OAB/PIAÚI Nº 2032)

**ATO ORDINATÓRIO:** Intimar as partes através de seus advogados para, audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 14 de março de 2017, às 11:00 horas, neste juízo.

## 15.410. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

**Processo nº** 0000086-96.2017.8.18.0066

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** M. R. DE S.

**Advogado(s):** DIOGO MAIA DE ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 6428)

**Réu:** E. M. DE S., M. L. S.

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Vistos, etc. CITE-SE o requerido, e INTIME-SE o requerente nos endereços indicados na exordial, para comparecer à audiência de conciliação e mediação, designada para o dia 10/05/2017, às 11:00 horas observados os termos do art. 695, caput e parágrafos do CPC/15. Não alcançado o acordo, dessa audiência correrá o prazo de 15 (quinze) dias para o réu contestar a ação, sob pena de revelia e confissão, nos termos do art. 335, CPC/15. Cumpra-se. Pio IX, 22/02/17. José Eduardo Couto de Oliveira Juiz de Direito.

## 15.411. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

**Processo nº** 0000087-81.2017.8.18.0066

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** JOSÉ EZEQUIEL BEZERRA

**Advogado(s):** ALEXANDRA BEZERRA DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 9051)

**Réu:** B2W - COMPANHIA GLOBAL DO VAREJO S.A

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Vistos, etc. Processe-se sob o pálio da gratuidade judiciária (Lei 9.099/95, art. 54). Designo o dia 09/05/2017 às 11:00 horas, para realização de audiência de conciliação, instrução e julgamento. Expeça-se carta precatória citatória, se o réu residir em comarca diversa e não existir endereço preciso nos autos, nem elementos pelos quais possa ele ser obtido. Do contrário, cite-se por via postal ou pessoalmente. Cumpra-se. PIO IX, 16 de fevereiro de 2017. JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PIO IX

## 15.412. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

**Processo nº** 0000121-87.2016.8.18.0067

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA

**Advogado(s):** FRANCISCO ANTÔNIO CARVALHO VIANA(OAB/PIAÚI Nº 6855)

**Réu:** O ESTADO DO PIAÚI

**Advogado(s):** GABRIEL MARQUES OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 13845)

**ATO ORDINATÓRIO:** A Secretaria da Vara Única da Comarca de Piracuruca-PI., INTIMA o advogado da autora, FRANCISCO ANTONIO CARVALHO VIANA, OAB/PI Nº 6855, para apresentar Réplica à Contestação juntada aos presentes autos, às fls. 49/71. Eu, Maria Jacinta Arcanjo Silva, Analista Judicial, o digitei. Piracuruca, 24 de fevereiro de 2017.

## 15.413. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

**Processo nº** 0000693-58.2007.8.18.0067

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** ANTONIO SOUZA, ANTONIO MARCIEL CARDOSO DA SILVA, JOSE DE SOUSA OLIVEIRA, FRANCISCO PAULO SILVA DE SOUSA

**Advogado(s):** ROBERT RIOS MAGALHÃES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8677), GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO(OAB/PIAÚI Nº 7068-B)

**ATO ORDINATÓRIO:** Intimar o advogado Dr. **Gilberto de Melo Escórcio** para comparecer à audiência de instrução, designada para o dia **06 de março de 2017, às 08h30min**, no auditório deste Fórum. Em, 24/02/2017.

## 15.414. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

**Processo nº** 0000327-48.2009.8.18.0067

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumário

**Denunciante:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO CEARA

**Advogado(s):**

**Denunciado:** MONSUETO DE OLIVEIRA CARVALHO

**Advogado(s):** AGILBERTO MIRANDA SANTANA(OAB/PIAÚI Nº 2602)

**ATO ORDINATÓRIO:** Intimar o advogado do acusado Dr. **Agilberto Miranda Santana**, para comparecer à audiência de instrução, designada para o dia **07 de março de 2017, às 12h30min**, no auditório deste Fórum. Em, 24/03/2017.

## 15.415. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)

**Processo nº** 0003474-43.2016.8.18.0033



**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** ANTONIA EVANICE BANDEIRA DE OLIVEIRA

**Advogado(s):** HILZIANE LAYZA DE BRITO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 8708)

**Réu:** EDIMILSON CANUTO

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** A Secretaira da 2ª Vara INTIMA a advogada HILZIANE LAYZA DE BRITO PEREIRA, OAB/PI nº 8708, da audiência de conciliação, designada no processo em epígrafe para o dia 23.03.2017, às 09:00 horas, a ter lugar na sala das audiências da 2ª Vara do Fórum local. Piriipiri, 24.02.2017. Eu, Rejane Maria Silva Oliveira, Analista Judicial, o digitei.

## 15.416. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)

**Processo nº** 0000161-40.2017.8.18.0033

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** EDIVAN DAMASCENO NERY, BEATRIZ DE SOUZA SILVA

**Advogado(s):** FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ANDRADE(OAB/PIAÚI Nº 5887)

**Réu:**

**Advogado(s):**

**DESPACHO:**

"*Cls. Os autores pugnam pelos benefícios da justiça gratuita. O juiz, entretanto, não está vinculado de forma obrigatória a essa presunção e nem depende de manifestação da parte contrária para afastá-la no caso concreto, desde que existam nos autos ao menos indícios do abuso no pedido de concessão da assistência judiciária. Nos termos do § 2º do art. 99 do Novo CPC, o juiz somente poderá indeferir o pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta de pressupostos legais para a concessão da gratuidade, previstos no art. 98, caput, do Novo CPC. Havendo dúvidas acerca das reais condições daquele que requer os benefícios da justiça gratuita, nada obsta ao juiz, como condutor do processo, determinar que a parte comprove, por meio de outros documentos, a alegada hipossuficiência financeira, nos termos do art. 5º e 6º da Lei nº. 1.060 /50. No caso em tela, observo que os requerentes exercem atividade de comércio, possuindo microempresas (fls. 15/16). Lado outro, observo que o valor da causa atribuído pelas partes não representa o proveito econômico pretendido na demanda ou qualquer das hipóteses previstas no art. 292 do Código de Processo Civil, visto que, segundo jurisprudência dominante, na ação ação de reconhecimento e dissolução de união estável, quando existentes bens a serem partilhados, deve corresponder a somatória do valor estimado de cada bem ou quando cumulado com outros pedidos, a quantia correspondente à soma dos valores de todos eles. Desta forma, determino a intimação dos requerentes, através de advogado, para no prazo 15 (quinze) dias, corrigir o valor da causa e juntar documentação apta a comprovar sua impossibilidade em arcar com as custas processuais, sob pena de indeferimento da assistência judiciária gratuita ou, querendo, recolham as custas de ingresso. Piriipiri/PI, 23 de fevereiro de 2017. Raimundo José Gomes Juiz de direito.*"

## 15.417. DESPACHO - 2ª VARA DE PIRIPIRI

**Processo nº** 0000161-40.2017.8.18.0033

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** EDIVAN DAMASCENO NERY, BEATRIZ DE SOUZA SILVA

**Advogado(s):** FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ANDRADE(OAB/PIAÚI Nº 5887)

**Réu:**

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** "*Cls. Os autores pugnam pelos benefícios da justiça gratuita. Nos termos do § 2º do art. 99 do Novo CPC, o juiz somente poderá indeferir o pedido se houver nos autos elementos que evidenciem a falta de pressupostos legais para a concessão da gratuidade, previstos no art. 98, caput, do Novo CPC. O juiz, entretanto, não está vinculado de forma obrigatória a essa presunção e nem depende de manifestação da parte contrária para afastá-la no caso concreto, desde que existam nos autos ao menos indícios do abuso no pedido de concessão da assistência judiciária. Havendo dúvidas acerca das reais condições daquele que requer os benefícios da justiça gratuita, nada obsta ao juiz, como condutor do processo, determinar que a parte comprove, por meio de outros documentos, a alegada hipossuficiência financeira, nos termos do art. 5º e 6º da Lei nº. 1.060 /50. No caso em tela, observo que os requerentes exercem atividade de comércio, possuindo microempresas (fls. 15/16). Lado outro, observo que o valor da causa atribuído pelas partes não representa o proveito econômico pretendido na demanda ou qualquer das hipóteses previstas no art. 292 do Código de Processo Civil, visto que, segundo jurisprudência dominante, na ação ação de reconhecimento e dissolução de união estável, quando existentes bens a serem partilhados, deve corresponder a somatória do valor estimado de cada bem ou quando cumulado com outros pedidos, a quantia correspondente à soma dos valores de todos eles. Desta forma, determino a intimação dos requerentes, através de advogado, para no prazo 15 (quinze) dias, corrigir o valor da causa e juntar documentação apta a comprovar sua impossibilidade em arcar com as custas processuais, sob pena de indeferimento da assistência judiciária gratuita ou, querendo, recolham as custas de ingresso. Piriipiri/PI, 23 de fevereiro de 2017. Raimundo José Gomes. Juiz de direito.*"

## 15.418. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI)

**Processo nº** 0000092-08.2017.8.18.0033

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** FRANCISCA DE ASSIS CASTRO

**Advogado(s):** KATIUSCIA RODRIGUES FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 12452)

**Réu:** ISAIAS DE SOUZA ARAUJO

**Advogado(s):**

**DESPACHO:**

"*Cls.*

*Nos termos do art. 321 do CPC, intimem-se a autora, através de sua advogada, para no prazo de 15 (quinze dias), emendar a inicial, a fim de regularizar o polo passivo da ação, indicando nos autos o endereço completo dos sucessores do falecido para citação, sob pena de indeferimento. Apresentada a emenda, voltem-me os autos conclusos.*

*Cumpra-se.*

*Piriipiri/PI, 23 de fevereiro de 2017.*

*Raimundo José Gomes*

*Juiz de direito"*

## 15.419. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI



AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

**Processo nº** 0000822-92.2012.8.18.0033

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** LAURA GONÇALVES DE MACEDO LIMA

**Advogado(s):** ARILSON PEREIRA MALAQUIAS(OAB/PIAÚI Nº 2955), TIAGO FREITAS PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 13268)

**Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

**DESPACHO:** De ordem, fica INTIMADOS os Advogados acima mencionados, do despacho de fls. 122 proferido nos autos supra. Piripiri, 24/02/2017, eu, Nieve Amorim, Secretária da 3ª Vara a digitei.

#### 15.420. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara de PIRIPIRI)

**Processo nº** 0003155-75.2016.8.18.0033

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** FRANCISCO ANTONIO DE SOUSA COELHO

**Advogado(s):** HIGOR PENAFIEL DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 8500)

**Réu:** ELETROBRAS ESTABELECIMENTOS UNIFICADOS

**Advogado(s):**

**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMAR DR.HIGOR PENAFIEL DINIZ, PARA APRESENTAR RÉPLICA, NO PRAZO LEGAL.

#### 15.421. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)

**Processo nº** 0000104-26.2008.8.18.0069

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** JOSE ALVES DE MORAIS

**Advogado(s):** REGINALDO MIRANDA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 1961)

**Réu:** MARIA VALDA MENDES

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** "...INTIME-SE a exequente para que, no prazo de 05 dias, apresente planilha atualizada do débito, nos termos do art. 614, II CPC, pena de arquivamento. Cumpra-se. Regeneração/PI, 17/06/2015. ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT Juiz de Direito

#### 15.422. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

**Processo nº** 0000163-98.2016.8.18.0112

**Classe:** Dissolução e Liquidação de Sociedade

**Requerente:** FRANCISCA ABADE DE SOUSA

**Advogado(s):** DANIEL VITOR VITORINO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 13730)

**Requerido:** ALVERITO PEREIRA LOPES

**Advogado(s):**

**DESPACHO**

Designo audiência de conciliação para o dia 30/03/2017, às 11 horas.

Intimem-se.

RIBEIRO GONÇALVES, 24 de fevereiro de 2017

MARCOS ANTONIO MOURA MENDES

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Ribeiro Gonçalves/PI

#### 15.423. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000026-79.2017.8.18.0113

**Classe:** Mandado de Segurança

**Autor:** HERVAL RIBEIRO, DÉBORA JAMILLE CANUTO OLIVEIRA

**Advogado(s):** WILLIAM DA SILVA RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 9494), HERVAL RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 4213)

**Réu:** PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ/PI, FRANCISCO BARROSO DE CARVALHO NETO

**Advogado(s):** JOSÉ DE ARIMATÉA GONÇALVES DE MOURA SEGUNDO(OAB/PIAÚI Nº 4925)

Inclua-se DEBORA JAMILLE CANUTO DE OLIVERIA no polo ativo da presente lide.

No tocante ao pedido liminar de nomeação e posse por ela formulado ao cargo de procuradora do Município de Santa Cruz do Piauí, entendo que não vislumbro, nesse momento direito líquido e certo, considerando que há notícias nos autos de que não há outras pessoas, além do concursado e atual procurador do Município, José de Arimatéia, exercendo atividades jurídicas de advogado ao Município de Santa Cruz do Piauí, razão pela qual indefiro o pedido liminar.

Em nome contraditório e ampla defesa, notifiquem-se as autoridades impetradas para prestarem as informações no prazo legal, encaminhando-se cópias da inicial e documentos apresentada pela impetrante DEBORA JAMILLE CANUTO DE OLIVERIA, intimando-se o órgão de representação judicial do município, com envio da inicial.

Após o decurso do prazo, com ou sem resposta, certifique nos autos e façam-se vistas ao MP.

#### 15.424. EDITAL - VARA ÚNICA DE SANTA CRUZ DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SANTA CRUZ DO PIAUÍ)

**Processo nº** 0000055-66.2016.8.18.0113

**Classe:** Habilitação

**Autor:** MARINETE FRANCISCA DE SOUSA.

**Advogado(s):** JOSENALIA DOS SANTOS CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 7577)

**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS, ANA SOPHIA DE SOUSA FERREIRA, GLENDA YANE DE SOUSA FERREIRA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO e JULGAMENTO designada para o dia 06 de ABRIL de 2017, às 09hs, nas dependências deste Juízo - Comarca de SANTA CRUZ DO PIAUÍ/PI, deverão estar acompanhados das provas que pretendem produzir, conforme DESPACHO de fls. 76 nos autos em epígrafe.

#### 15.425. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)

**Processo nº** 0000502-45.2016.8.18.0116

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** AURINO VIEIRA REIS, IVAN PERIERA DA SILVA

**Advogado(s):** EDUARDO FAUSTINO LIMA SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 4965)

**DESPACHO:**

Compulsando os autos, verifico que o processo envolve dois réus, sendo que um já apresentou resposta à acusação às fls. 47/52 e o outro está em local incerto e não sabido, conforme certidão de fl. 55-verso.

Diante do fato do réu Aurino Vieira Reis estar preso, a fim de não prolongar a sua prisão de forma provisória, nos termos do art. 80 do CPP, determino a prisão deste processo a fim de que continue somente em relação a este réu preso. Em relação a ele, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 23/03/17, às 10:00 hs, no fórum local.

O outro processo deve ser formado com cópia integral dos autos para prosseguir com a denúncia em relação ao réu Ivan Pereira da Silva. Nisso, em relação a este, determino, desde já, a sua citação por edital com prazo de 15(quinze) dias. Após o prazo de citação, ausente qualquer resposta à acusação, sejam os autos conclusos para possível suspensão nos termos do art. 366 do CPP.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, 23 de fevereiro de 2017

FILIFE BACELAR AGUIAR CARVALHO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

## 15.426. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

**PROCESSO Nº:** 0000042-24.2017.8.18.0116

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

**Réu:** IVAN PERIERA DA SILVA

**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. FILIFE BACELAR AGUIAR CARVALHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **IVAN PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, piauiense de Amarante-PI, solteiro, lavrador, nascido no dia 29/01/1982, R.G. nº 2.954.736-SSP/DF, CPF nº 949.505.713-20, filho de Manoel Pereira da Silva e de Doralice Maria da Conceição, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 24 de fevereiro de 2017 (24/02/2017). Eu, \_\_\_\_\_, (Moisés Pereira dos Santos Filho) - Analista Judiciário e Secretário da Vara Única, digitei, subscrevi e assino.

**FILIFE BACELAR AGUIAR CARVALHO**

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

## 15.427. DESPACHO - JECC SÃO JOÃO - SEDE

**Processo nº** 0001495-02.2014.8.18.0135

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** FLAVIO RODRIGUES DA COSTA

**Advogado(s):** MERCIANE NUNES MAURIZ(OAB/PIAUÍ Nº 8238)

**Réu:** CÍCERO ANDRADE NEIVA - SANTA MARIA CONSTRUÇÕES -ME

**Advogado(s):** FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1672)

Ao compulsar a sentença exarada às fls. 55/58 verifica-se que de fato houve um erro material em sua redação. Nesse ponto, vale dizer que no âmbito dos juizados especiais, vigoram os princípios da informalidade, oralidade, simplicidade, economia processual e celeridade, buscando, sempre que possível, a conciliação ou a transação para um desfecho rápido das demandas.

Assim sendo, passamos a corrigir de imediato a redação equivocada do dispositivo, para alterar o trecho onde se lê na fl. 58, linha 04, primeiro paragrafo do tópico do dispositivo, onde se lê " R\$ 3.000,00 (três mil reais), a título de indenização por danos morais", leia-se "R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) a título de dano moral.

## 15.428. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000118-88.2017.8.18.0135

**Classe:** Mandado de Segurança

**Autor:** DRONE PRODUÇÕES E EVENTOS (ANA KARENINA OLIVEIRA DE SOUSA ME ), ANA KARENINA OLIVEIRA DE SOUSA

**Advogado(s):** DANIEL RODRIGUES PAULO(OAB/PIAUÍ Nº 6894)

**Réu:** ASSESSORIADO GABINETE DO PREFEITO E DO PREFEITO DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUI-PI, JOANA MARIA DE OLIVEIRA SANTOS, GIL CARLOS MODESTO ALVES

**Advogado(s):**

Isto posto, DEFIRO o pedido de antecipação de tutela, determinando, por consequência, a suspensão dos efeitos da decisão administrativa que negou a realização do evento organizado pela impetrante, autorizando a impetrante a realizar seu evento nos dias 24 e 25 de fevereiro próximo.

O descumprimento desta decisão pelas autoridades coatoras implicará em multa no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Determino ainda que no tocante ao evento da impetrante que se realizará no dia 25 de fevereiro, este não pode, em hipótese alguma, ultrapassar

o horário das 21 horas, sob pena de multa de R\$ 100.000 (cem mil reais) em desfavor da impetrante.

Intimem-se as autoridades coatoras para tomarem conhecimento desta decisão e cumpra-la imediatamente.

Notifiquem-se as autoridades coatoras do conteúdo da petição inicial, enviando-lhe a segunda via apresentada com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo de 10 (dez) dias, preste as informações.

Dê-se ciência do feito ao Município de São João do Piauí, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito.

Autorize desde já a utilização de força policial para o efetivo cumprimento desta decisão, enviando cópias desta ao Delegado de Polícia local e ao Comandante da Polícia Militar em São João do Piauí.

## 15.429. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000714-77.2014.8.18.0135

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

**Autor:** CLEANE COELHO REIS

**Advogado(s):** WERITON MACHADO IBIAPINO(OAB/PIAUI Nº 9945)

**Réu:** KILVYA MARIA DO NASCIMENTO

**Advogado(s):** GUSTAVO HENRIQUE FERRAZ DE SOUZA E SILVA(OAB/PERNAMBUCO Nº 37036)

Designo audiência para os fins do art. 520 do CPP para o dia 23/03/2017 às 08:00 horas.

## 15.430. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000480-71.2009.8.18.0135

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** JUSTIÇA PÚBLICA

**Advogado(s):**

**Indiciado:** LUDIMAR JOSÉ DA SILVA, ALDINER MIRANDA DE SOUSA

**Advogado(s):**

Designo para o dia 23/03/2017, às 09:00 horas, a realização de audiência de depoimento das partes e oitiva de testemunhas. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público. A Defensoria Pública poderá arrolar as testemunhas em momento posterior, sem nenhum prejuízo ao réu.

## 15.431. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000289-79.2016.8.18.0135

**Classe:** Incidente de Sanidade Mental

**Autor:** RIVANILDE NUNES DA SILVA

**Advogado(s):** JEDEAN GERICÓ DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 5925)

**Réu:**

**Advogado(s):**

Intime-se o procurador do autor sobre a perícia designada para o dia 19.05.2017, às 08:00h, na sala da Junta Médico-Pericial, ao lado do laboratório, no Hospital Areolino de Abreu, em Teresina.

## 15.432. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000094-60.2017.8.18.0135

**Classe:** Carta Precatória Criminal

**Deprecante:** 3ª VARA FEDERAL DA SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PIAUI, EXPEDITO DOS SANTOS, BERTOLINIO JOAQUIM NUNES, GERVASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA, JOSE AVELAR FERNANDES DE OLIVEIRA

**Advogado(s):**

**Deprecado:** JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ/PI

**Advogado(s):**

Dando cumprimento a presente precatória, designo para o dia 23/03/2017 às 10:00 horas a realização de audiência de oitiva de testemunhas. Intime(m)-se o (s) advogado (s) se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público. Expeça-se ofício ao deprecante comunicando da data designada.

## 15.433. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0001130-79.2013.8.18.0135

**Classe:** Inquérito Policial

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Indiciado:** JOSE LONGUINHO RODRIGUES

**Advogado(s):**

Designo para o dia 23/03/2017, às 14:00 horas, a realização de audiência de depoimento das partes e oitiva de testemunhas. Intime(m)-se o (s) advogado (s) se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público.

## 15.434. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000527-06.2013.8.18.0135

**Classe:** Relatório de Investigações

**Autor:**

**Advogado(s):**

**Menor Infrator:** VALMIR DE SOUSA MONTEIRO

**Advogado(s):**

Designo para o dia 23/03/2017, às 11:00 horas, a realização de audiência de apresentação do menor, que devera vir acompanhado dos pais/responsável e de advogado. Notifique-se o representante do Ministério Público.

## 15.435. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000970-54.2013.8.18.0135

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** FREDERICO BRASILEIRO DOS PASSOS, ELISA ANDRADE BRASILEIRO

**Advogado(s):** WELENCRISLEY DE ARAUJO MOURA(OAB/PIAÚI Nº 9636)

**Réu:** ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUI

**Advogado(s):**

Designo para o dia 23/03/2017, às 15:00 horas. Intimações e expedientes necessários

## 15.436. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000956-70.2013.8.18.0135

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** CLOTILDE GOMES RODRIGUES, EINSTEIN MARQUES DE CARVALHO E SILVA, IVONILDO DA PAIXAO PEREIRA, JOSÉ WILKER GOMES DE ARAÚJO, LAERCIO DE SOUSA COIMBRA, MARCELO GOMES TAVARES, NEUSA GOMES DA SILVA, RAINÉR RODRIGUES DE OLIVEIRA, SOLIMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA, SONIA CARDOSO FURTADO

**Advogado(s):** ÍTALO FERNANDO DE CARVALHO GONÇALVES ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 8837)

**Réu:** MUNICIPIO DE JOAO COSTA/PI

**Advogado(s):**

Designo a audiência preliminar para o dia 23/03/2017, às 16:00 horas.

Intimações e expedientes necessários.

## 15.437. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

**Nº:** 0000570-33.2016.8.18.0071

**CLASSE:** Procedimento Comum

**Autor:** M. H. A. DA S.

**Réu:** IRANIEL DOMINGOS VIEIRA, FRANCISCA DELITE DOMINGOS DA COSTA

**EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. **ROBERTH ROGERIO MARINHO AROUCHE**, Juiz de Direito desta cidade e comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

**FAZ SABER** a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Francisca de A Paiva, s/n, SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI, a Ação acima referenciada, proposta por M. H. A. DA S., filho(a) de VIVIANE ALVES DA SILVA, residente e domiciliado(a) em RUA MORADA DO SOL, NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, SÃO MIGUEL DO TAPUIO - Piauí em face de **IRANIEL DOMINGOS VIEIRA, BRASILEIRO(A)**, RG Nº 53005142-4, filho(a) de FRANCISCA DELITE DOMINGOS DA COSTA, atualmente em local incerto e não sabido, ficando por este edital citada a parte suplicada, para comparecer à audiência de conciliação designada para o dia **16/03/2017 às 8:45 hh:mm** na Sala de Audiências do Fórum Local. Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de **15(quinze) dias**, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4º, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, §3º). Advirto, com fulcro no artigo 334, §8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2%(dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, §9º). A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, §10º). E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO, Estado do Piauí, aos 24 de fevereiro de 2017 (24/02/2017). Eu, \_\_\_\_\_, **(Maria Irisdalva Pitombeira de Sousa)**, digitei, subscrevi e assino.

**ROBERTH ROGÉRIO MARINHO AROUCHE**

Juiz de Direito

## 15.438. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)

**Processo nº** 0000287-46.2012.8.18.0072

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Réu:** JOÃO CRUZ NETO

**Advogado(s):** HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS (OAB/PI 4557)

**DESPACHO:** "Redesigno audiência de continuação para o dia 02/03/2017, às 09:00 horas, a ser realizada na sala de audiência do Fórum local..."

## 15.439. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO PEDRO DO PIAUÍ)

**Processo nº** 0000623-11.2016.8.18.0072

**Classe:** Ação de Alimentos

**Requerente:** KAYO PEREIRA ALVES, JUCELINA PEREIRA LIMA

**Advogado(s):** DARLINGTON ALENCAR RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 9295)

**Requerido:** FRANCISCO MARLON ALVES PEREIRA

**DESPACHO:** "Ante a certidão de fls. retro. Redesigno audiência de conciliação para o dia 02/05/2017, às 08:30 horas, na sala de audiências do Fórum local".

## 15.440. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

**Processo nº** 0001765-47.2016.8.18.0073

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** SALVADOR JOSE DA COSTA

**Advogado(s):** JOSÉ ADAILTON ARAÚJO LANDIM NETO(OAB/PIAÚI Nº 13752), RAIMUNDO DIÓGENES DA SILVEIRA NETO(OAB/PIAÚI Nº 5462)

**Réu:** CENTRAIS ELÉTRICAS DO PIAUÍ - CEPISA



**Advogado(s):** AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 4640), TICIANA EULALIO CASTELO BRANCO(OAB/PIAÚI Nº 11953)  
**ATO ORDINATÓRIO:** (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI). Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

## 15.441. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

**Processo nº** 0001072-44.2008.8.18.0073

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Denunciante:** O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI, NESTOR AVELINO DE MIRANDA

**Advogado(s):** MARCELO JOSÉ CAVALCANTE(OAB/PIAÚI Nº 3989-B)

**Réu:**

**Advogado(s):**

**DECISÃO:** Vistos, etc... Deixo de receber o recurso de fls. 152, uma vez que carece o recurso de um pressuposto elementar para a sua admissibilidade, qual seja o interesse. Com efeito, conforme se vê na sentença combatida, o recorrente foi condenado a uma pena de 05 anos e 04 meses de reclusão. Ocorre que o recorrente é maior de 70 anos, fazendo jus à redução do prazo prescricional pela metade. Assim, tendo em conta que a pena acima referida se sujeitaria a uma prescrição em 12 anos, porém levando em conta a redução pela metade do prazo prescricional, temos o prazo prescricional em 06 anos no presente caso. Como a denúncia foi recebida ainda no ano de 2008, a prescrição se consumou ainda no ano de 2014, levando em consideração a pena aplicada e o prazo prescricional a ser observado no caso, bem como o fato de a sentença condenatória, que seria o próximo ato a interromper a prescrição, ter sido proferida posteriormente a essa data, já no ano de 2016. Ressalte-se, por importante, que não houve recurso por parte do Ministério Público, o que torna possível a declaração da prescrição retroativa no presente caso. Assim, no momento em que declaro a extinção da punibilidade do recorrente pela ocorrência da prescrição retroativa, deixo de receber o recurso por ele interposto em razão da falta do interesse recursal. Intimem-se. Após, inexistindo manifestação das partes, ao arquivo com a devida baixa. SÃO RAIMUNDO NONATO, 22 de fevereiro de 2017.

## 15.442. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

**Processo nº** 0000046-30.2016.8.18.0073

**Classe:** Inventário

**Inventariante:** DJANIRA DE OLIVEIRA ALVES

**Advogado(s):** PEDRO DE ALCÂNTARA RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 2402)

**Inventariado:** JOAQUIM ALVES PAMPLONA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Defiro o pedido de fls. 67. Ademais, intime-se a inventariante, através de seu patrono, para manifestar-se sobre fls. 69. Expedientes necessários. São Raimundo Nonato-PI. 20 de fevereiro de 2017. ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO - Juiz de Direito da 2ª Vara.

## 15.443. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

**Processo nº** 0000278-42.2016.8.18.0073

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** EDILIO RIBEIRO BRAZ

**Advogado(s):** LINDOMAR DE SOUSA COQUEIRO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 12176)

**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSSI

**Advogado(s):** ROSEANE DE CARVALHO VALE(OAB/PIAÚI Nº 5081)

**DESPACHO:** Intimem-se as partes para, no prazo de quinze dias, dizer se tem outras provas a produzir além dos constantes nos autos. Cumpra-se com as cautelas legais. São Raimundo Nonato, 20 de fevereiro de 2017. ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO- Juiz de Direito da 2ª Vara.

## 15.444. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

**Processo nº** 0001739-49.2016.8.18.0073

**Classe:** Execução de Alimentos

**Exequente:** LAUREN CAROLINA CAFÉ E SILVA

**Advogado(s):** ANTONIA LIMA ANDRADE NETA(OAB/PIAÚI Nº 10427)

**Executado(a):** IDELFONSO DA SILVA PEREIRA

**Advogado(s):**

**DESPACHO:** Vistos, apresente a parte autora os documentos necessários à proposição da ação, consistente na declaração de hipossuficiência financeira, em 15 dias, sob pena de extinção (artigo 321, parágrafo único, do NCPC). Intime-se. São Raimundo Nonato-PI, 21 de fevereiro de 2017. ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO- Juiz de Direito da 2ª Vara.

## 15.445. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

**Processo nº** 0001524-10.2015.8.18.0073

**Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

**Autor:** JOSE RIBEIRO DOS SANTOS

**Advogado(s):** EVANDRO DA COSTA MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 2941)

**Requerido:** WILSON PAES LANDIM DOS SANTOS

**Advogado(s):** KLEISAN ROBSON RIBEIRO DE NEGREIROS(OAB/PIAÚI Nº 262-B)

**ATO ORDINATÓRIO:** (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI). Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

## 15.446. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

**Processo nº** 0001767-17.2016.8.18.0073

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** FRANCISCA FERREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** RAIMUNDO DIÓGENES DA SILVEIRA NETO(OAB/PIAÚI Nº 5462)

**Réu:** .BANCO DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** MARIANNE AGUIAR DOS SANTOS SÁ(OAB/PIAUI Nº 11501)

**ATO ORDINATÓRIO:**

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI). Faça vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

## 15.447. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000171-55.2017.8.18.0075

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** GERALDO SOARES DA SILVA

**Advogado(s):** MARTHA RAFFAELA GOMES LANDIM(OAB/PIAUI Nº 13300), RUTHENIO MADEIRA SANTOS(OAB/PIAUI Nº 12485)

**Réu:** B V. FINANCEIRA S.A

**Advogado(s):**

**DESPACHO**

Rito sumaríssimo.

Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 22/08/2017 às 09:00h, devendo as testemunhas comparecerem independente de intimação.

Considerando a hipossuficiência da parte Requerente e a melhor condição da parte requerida em produzir provas, com fundamento no art. 6º, VIII, do CDC, inverte o ônus da prova.

Entendo não estarem presentes os requisitos autorizadores da antecipação de tutela, pois somente após o contraditório é que será possível aferir a existência ou não das ilegalidades apontadas.

Cite-se. Intimem-se.

Expeçam-se o necessário.

SIMPLÍCIO MENDES, 23 de fevereiro de 2017

DANIEL GONÇALVES GONDIM

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

## 15.448. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000167-18.2017.8.18.0075

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** JARDEL RODRIGUES DE SOUSA, VALTANHA RODRIGUES DE SOUSA

**Advogado(s):**

**Réu:** INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL(INSS)

**Advogado(s):**

**DESPACHO**

Defiro a assistência judiciária, por estarem preenchidos os requisitos da Lei nº 1.060/50.

A petição inicial encontra-se na sua devida forma, atendendo aos requisitos previstos no art. 282 do Código de Processo Civil Brasileiro.

Como é sabido o INSS não comparece as audiências designadas pela comarca razão pela qual torna-se infrutífera a designação de audiência inaugural conciliatória como prevê o novo CPC.

Assim, CITE-SE o INSS, por remessa dos autos, para fins de apresentar contestação no prazo de legal, ocasião em que, se for o caso, poderá apresentar proposta de acordo.

Quanto ao pedido de tutela antecipada, o INSS indeferiu administrativamente o pedido de auxílio-doença por não atender ao critério de deficiência para acesso ao BPC-LOAS(fl. 09).

Como é cediço os atos administrativos possuem a presunção de legitimidade e veracidade.

Penso, pois, que apenas após o decorrer da instrução processual possa aparecer elementos suficientes para afastar referida presunção.

Desse modo, por ora, indefiro o pedido de antecipação de tutela.

Publique-se.

SIMPLÍCIO MENDES, 23 de fevereiro de 2017

DANIEL GONÇALVES GONDIM

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

## 15.449. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000632-95.2015.8.18.0075

**Classe:** Ação Civil de Improbidade Administrativa

**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PIAUÍ/PI

**Advogado(s):**

**Réu:** HELI DE ARAÚJO MOURA FÉ - PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES-PI

**Advogado(s):**

**DESPACHO**

Preclusa a decisão de recebimento da exordial.

Cite-se o requerido, por seu patrono.

Prazo: 15 dias.

SIMPLÍCIO MENDES, 23 de fevereiro de 2017

DANIEL GONÇALVES GONDIM

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

## 15.450. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000160-26.2017.8.18.0075

**Classe:** Execução de Alimentos

**Exequente:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, DAIZA DE MOURA SOUSA SILVA, I. M. M. DA S.

**Advogado(s):**

**Executado(a):** CELIO GERALDO DA SILVA

**Advogado(s):**

**DESPACHO**

**Atribuo ao presente ato força de mandado, para fins de possibilitar o seu célere cumprimento, em consagração ao princípio constitucional da razoável duração do processo, servindo a segunda-via como instrumento hábil para tal.**

Quanto aos alimentos pleiteados relativo aos três últimos meses e os que se vencerem no curso do processo, determino a intimação do executado para que, em 3 (três) dias, pague o débito de R\$ 927,63, prove que o fez ou justifique a impossibilidade de efetuar o pagamento, na forma do art. 5258 CPC e seus parágrafos, devendo ser advertido da possibilidade de prisão civil.

No que pertine a execução dos meses de setembro e outubro de 2016 no importe de R\$ 618,42, deverá o executado ser intimado para pagar o débito, no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 523 e parágrafos.

Cumpra-se.

SIMPLÍCIO MENDES, 23 de fevereiro de 2017

DANIEL GONÇALVES GONDIM

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

## 15.451. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000512-52.2015.8.18.0075

**Classe:** Ação Civil de Improbidade Administrativa

**Autor:** MUNICÍPIO DE SIMPLÍCIO MENDES

**Advogado(s):** FLAVIO HENRIQUE ANDRADE CORREIA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 3273)

**Réu:** RUI COSTA REIS

**Advogado(s):** FELIPE FIALHO NETO(OAB/CE 11.459)

**DECISÃO**

Trata-se de ação de improbidade em que sobreveio decisão do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí no AI nº. 2016.0001.007598-0 declarando a incompetência desde juízo estadual para processar a presente causa.

Passo a reapreciar a competência para processar a presente causa.

Como é cediço FUNDEF significa Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério e vigorou de 1997 a 2006.

Em alguns Estados, o FUNDEF era complementado com verbas repassadas pela União; em outros, não era necessária essa complementação pela União. Isso porque o art. 6º da Lei do FUNDEF (Lei 9.424/96 - já revogada) dispunha:

Art. 6º A União complementarará os recursos do Fundo, a que se refere o art. 1º sempre que, no âmbito de cada Estado e do Distrito Federal, seu valor por aluno não alcançar o mínimo definido nacionalmente.

Desse modo, no caso das ações de improbidade administrativa, a competência poderá ser da Justiça Estadual ou da Justiça Federal, conforme tenha ou não havido complementação do FUNDEF pela União.

No caso do Estado do Piauí, a União complementava o FUNDEF.

Em outros Estados, como o Piauí, a União complementava o FUNDEF

Enfim, de acordo com o STF, existindo complementação de verbas federais ao FUNDEF, a ação de improbidade administrativa é de competência da Justiça Federal considerando que, estando envolvidas verbas federais.

Desse modo, declino a competência para a justiça federal, devendo os autos serem encaminhados à subseção judiciária de São Raimundo Nonato-PI.

Publique-se.

Intime-se o MP, pessoalmente.

Preclusa de decisão, remetam-se os autos.

SIMPLÍCIO MENDES, 23 de fevereiro de 2017

DANIEL GONÇALVES GONDIM

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

## 15.452. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000444-73.2013.8.18.0075

**Classe:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha)

**Indiciante:** DELEGACIA DE POLÍCIA DE SIMPLÍCIO MENDES - PI

**Advogado(s):**

**Indiciado:** WESLEY GONÇALVES DE SOUSA

**Advogado(s):**

**SENTENÇA**

Partes e processo identificados acima.

Trata-se de medida protetiva formulada pelo Delegado em favor da vítima TAISE LIMA DE SOUSA.

Vítima não encontrada(fl.17v), para manifestar interesse, conforme despacho de fl.14.

É o relato do essencial. Decido.

Pois bem.

Sabe-se que o interesse processual de agir se constitui no binômio necessidade e adequação, devendo a demanda ser necessária para ser apreciada pelo Poder Judiciário, bem como ser formulada através do meio adequado, sob pena de não poder sequer ser analisada.

O presente feito, perdeu o seu objeto, na medida em que a vítima não mais compareceu em juízo ou perante o delegado para manifestar interesse, notadamente trazendo provas documentais da suposta agressão.

Como se não bastasse, referida vítima não mais residiu na comarca de Simplício Mendes-PI, conforme certidão do oficial de justiça de fl.17v.

Assim, considerando o tipo de ação e o pedido constante na inicial, revela-se desnecessário e inútil o prosseguimento deste procedimento, devendo, por isto, ela não mais existir, exigindo-se, assim, a sua extinção por falta de uma das condições da ação, carecendo a parte autora, portanto, de interesse processual.

Portanto, a ação que quando de seu ajuizamento demonstrava-se necessária, agora não mais o é.

Ante o acima exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, VI, do NCPC, por falta de interesse processual decorrente da perda de seu objeto.

Sem custas e sem honorários.

Publique-se. Ciência ao MP.

Após, arquivem-se.

SIMPLÍCIO MENDES, 23 de fevereiro de 2017

DANIEL GONÇALVES GONDIM

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

## 15.453. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000086-74.2014.8.18.0075

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário



**Autor:** .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Advogado(s):**

**Réu:** EDINALDO PEREIRA

**Advogado(s):**

**DESPACHO**

Citado(s) nos termos do art. 396 do CPP, o(s) denunciado(s) apresentou resposta à acusação, pugnando pelo afastamento da preclusão temporal para a apresentação do rol de testemunhas e, no mérito, apenas o reconhecimento de que as provas constantes nos autos não seria suficiente para um decreto condenatório.

Pois bem.

É amplamente majoritário o entendimento de que cabe à defesa apresentar o seu rol de testemunhas com a resposta à acusação, sob pena de preclusão.

Contudo, na audiência de instrução a ser designada este juízo poderá acolher alguma sugestão das partes, ocasião em que as testemunhas serão ouvidas como do juízo.

Indefiro, pois, o pedido da defensoria.

No mais, a culpabilidade não se encontra excluída por qualquer das causas previstas nos arts. 21, 22, 26 a 28 do CP.

O fato narrado evidentemente constitui delito, acertadamente tipificado na denúncia.

A punibilidade do(s) agente(s) não se encontra extinta por nenhuma das causas previstas em lei.

Quanto às alegações da defesa em sua resposta escrita, trata-se de matéria que carece de dilação probatória.

Desta forma, os questionamentos levantados pela defesa em sua peça, não se prestam à hipótese prevista no art. 397 do CPP, o que somente pode ocorrer quando existente prova inequívoca. O que não é o caso, devendo prevalecer o princípio do "in dubio pro societatis".

Pelo exposto, verificando não ser hipótese de absolvição sumária, determino o prosseguimento do feito, nos termos do art. 399 do CPP.

Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 02/10/2017 às 14:00h, autorizando expedições de carta precatória caso alguma vítima/testemunha resida em outra comarca para fins de que sua oitiva seja feita no juízo deprecado.

Intime-se as testemunhas de acusação e de defesa, assim como o réu.

Intime-se o Ministério Público .

Intime-se o advogado e/ou Defensoria.

SIMPLÍCIO MENDES, 23 de fevereiro de 2017

DANIEL GONÇALVES GONDIM

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

## 15.454. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000158-56.2017.8.18.0075

**Classe:** Cumprimento de sentença

**Exequente:** KEILA RODRIGUES DE CARVALHO

**Advogado(s):** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº )

**Executado(a):** WELITON CLARINDO PEREIRA

**Advogado(s):**

**DESPACHO**

**Atribuo ao presente ato força de mandado, para fins de possibilitar o seu célere cumprimento, em consagração ao princípio constitucional da razoável duração do processo, servindo a segunda-via como instrumento hábil para tal.**

Embora peça a advertência da prisão civil, verifico que o Ministério Público busca o pagamento total do débito em atraso, no caso, totalizando a quantia de R\$ 7.891,38.

Intime-se o devedor pessoalmente (art. 513, § 4º, NCPC) para pagar a quantia indicada na memória de cálculos de fls. 03, ou seja, R\$ 7.891,38, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de incidência de multa no valor de 10% (dez por cento) e honorários advocatícios também na razão de 10% (dez por cento) - art. 523, § 1º, NCPC.

SIMPLÍCIO MENDES, 24 de fevereiro de 2017

DANIEL GONÇALVES GONDIM

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

## 15.455. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000446-48.2010.8.18.0075

**Classe:** Procedimento Comum

**Declarante:** MARIA JULIANA DOS SANTOS

**Advogado(s):** MANOEL ARAÚJO BEZERRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5351)

**Declarado:** BANCO SCHAHIN S/A

**Advogado(s):**

**DESPACHO**

Certifique se houve a intimação do executado por AR, nos termos do despacho de fls.106.

Em caso negativo, proceda-se a intimação referida com urgência.

SIMPLÍCIO MENDES, 24 de fevereiro de 2017

DANIEL GONÇALVES GONDIM

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

## 15.456. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000161-11.2017.8.18.0075

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** ALEXANDRA DE LIMA(OAB/ALAGOAS Nº 13489)

**Executado(a):** EDIVALDO ALVES CARVALHO

**Advogado(s):**

**DESPACHO**

Atribuo ao presente ato força de mandado, para fins de possibilitar o seu célere cumprimento, em consagração ao princípio constitucional da razoável duração do processo, servindo a segunda-via como instrumento hábil para tal.

1. Trata-se de ação de execução extrajudicial por quantia certa, na qual o Exequente busca a satisfação da quantia indicada na memória de cálculos que acompanha a inicial.

2. A petição encontra-se na sua devida forma, razão pela qual recebo-a na presente ocasião, deferindo-a.



3. CITE-SE o Executado e eventuais Avalistas descritos na inicial para pagar a quantia disposta na memória de cálculos no prazo de 03 (TRÊS) dias. De antemão, fixo os honorários advocatícios no valor de 10% (dez) por cento sobre o valor da execução.
4. Advirta-se que, caso haja o pagamento da quantia no prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos à metade (5% sobre o valor do débito).
5. Também advirta-se que, caso os embargos que por ventura venham a ser opostos sejam rejeitados, os honorários advocatícios poderão ser elevados em até 20% (vinte por cento), o que poderá ser feito ao final do procedimento executivo, levando-se em consideração o trabalho do advogado do Exeçúente.
6. Conste do Mandado de Citação também ORDEM DE PENHORA E AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para garantir a execução, o qual deverá ser cumprido pelo Oficial de Justiça para o qual for sorteado o Mandado, caso não seja realizado o pagamento do débito pelo Executado no prazo de 03 (três) dias.
7. A penhora deverá recair sobre tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal atualizado, dos juros, das custas e dos honorários advocatícios, devendo ser lavrado o competente Auto / Termo de Penhora pelo Oficial de Justiça cumpridor da diligência, de forma digitada, uma vez que descabe formalização de Auto de Penhora sob forma manuscrita no atual cenário da computação.
8. Não sendo encontrado o Executado, deverá o Oficial de Justiça arrestar tantos bens quantos bastem para garantir a execução. No 10 (dez) dias seguintes a efetivação do arresto, deverá o Oficial de Justiça procurar o Executado por 02 (duas) vezes, em horários diversos, no endereço do Executado, para fins de formalizar a sua citação. Não sendo este encontrado, deverá ser certificado e procedida a citação por hora certa do Executado, caso haja suspeita de ocultação.
9. Não sendo frutífera a citação por hora certa, intime-se o Exeçúente para requerer providência que entender útil no processo.

Publique-se. Intime-se.

SIMPLÍCIO MENDES, 24 de fevereiro de 2017

DANIEL GONÇALVES GONDIM

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

## 15.457. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000159-41.2017.8.18.0075

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** ALEXANDRA DE LIMA(OAB/ALAGOAS Nº 13489)

**Executado(a):** GERALDO FERREIRA HOLANDA

**Advogado(s):**

DESPACHO

Atribuo ao presente ato força de mandado, para fins de possibilitar o seu célere cumprimento, em consagração ao princípio constitucional da razoável duração do processo, servindo a segunda-via como instrumento hábil para tal.

1. Trata-se de ação de execução extrajudicial por quantia certa, na qual o Exeçúente busca a satisfação da quantia indicada na memória de cálculos que acompanha a inicial.
2. A petição encontra-se na sua devida forma, razão pela qual recebo-a na presente ocasião, deferindo-a.
3. CITE-SE o Executado e eventuais Avalistas descritos na inicial para pagar a quantia disposta na memória de cálculos no prazo de 03 (TRÊS) dias. De antemão, fixo os honorários advocatícios no valor de 10% (dez) por cento sobre o valor da execução.
4. Advirta-se que, caso haja o pagamento da quantia no prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos à metade (5% sobre o valor do débito).
5. Também advirta-se que, caso os embargos que por ventura venham a ser opostos sejam rejeitados, os honorários advocatícios poderão ser elevados em até 20% (vinte por cento), o que poderá ser feito ao final do procedimento executivo, levando-se em consideração o trabalho do advogado do Exeçúente.
6. Conste do Mandado de Citação também ORDEM DE PENHORA E AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para garantir a execução, o qual deverá ser cumprido pelo Oficial de Justiça para o qual for sorteado o Mandado, caso não seja realizado o pagamento do débito pelo Executado no prazo de 03 (três) dias.
7. A penhora deverá recair sobre tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal atualizado, dos juros, das custas e dos honorários advocatícios, devendo ser lavrado o competente Auto / Termo de Penhora pelo Oficial de Justiça cumpridor da diligência, de forma digitada, uma vez que descabe formalização de Auto de Penhora sob forma manuscrita no atual cenário da computação.
8. Não sendo encontrado o Executado, deverá o Oficial de Justiça arrestar tantos bens quantos bastem para garantir a execução. No 10 (dez) dias seguintes a efetivação do arresto, deverá o Oficial de Justiça procurar o Executado por 02 (duas) vezes, em horários diversos, no endereço do Executado, para fins de formalizar a sua citação. Não sendo este encontrado, deverá ser certificado e procedida a citação por hora certa do Executado, caso haja suspeita de ocultação.
9. Não sendo frutífera a citação por hora certa, intime-se o Exeçúente para requerer providência que entender útil no processo.

Publique-se. Intime-se.

SIMPLÍCIO MENDES, 24 de fevereiro de 2017

DANIEL GONÇALVES GONDIM

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

## 15.458. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000162-93.2017.8.18.0075

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A, ADILHO DE OLIVEIRA SANTOS

**Advogado(s):** RENATA PRACIANO(OAB/PIAUI Nº 15688)

**Executado(a):** MANOEL MESSIAS DOS SANTOS

**Advogado(s):**

DESPACHO

Atribuo ao presente ato força de mandado, para fins de possibilitar o seu célere cumprimento, em consagração ao princípio constitucional da razoável duração do processo, servindo a segunda-via como instrumento hábil para tal.

1. Trata-se de ação de execução extrajudicial por quantia certa, na qual o Exeçúente busca a satisfação da quantia indicada na memória de cálculos que acompanha a inicial.
2. A petição encontra-se na sua devida forma, razão pela qual recebo-a na presente ocasião, deferindo-a.
3. CITE-SE o Executado e eventuais Avalistas descritos na inicial para pagar a quantia disposta na memória de cálculos no prazo de 03 (TRÊS) dias. De antemão, fixo os honorários advocatícios no valor de 10% (dez) por cento sobre o valor da execução.
4. Advirta-se que, caso haja o pagamento da quantia no prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos à metade (5% sobre o valor do débito).
5. Também advirta-se que, caso os embargos que por ventura venham a ser opostos sejam rejeitados, os honorários advocatícios poderão ser

elevados em até 20% (vinte por cento), o que poderá ser feito ao final do procedimento executivo, levando-se em consideração o trabalho do advogado do Exeçúente.

6. Conste do Mandado de Citação também ORDEM DE PENHORA E AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para garantir a execução, o qual deverá ser cumprido pelo Oficial de Justiça para o qual for sorteado o Mandado, caso não seja realizado o pagamento do débito pelo Executado no prazo de 03 (três) dias.

7. A penhora deverá recair sobre tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal atualizado, dos juros, das custas e dos honorários advocatícios, devendo ser lavrado o competente Auto / Termo de Penhora pelo Oficial de Justiça cumpridor da diligência, de forma digitada, uma vez que descabe formalização de Auto de Penhora sob forma manuscrita no atual cenário da computação.

8. Não sendo encontrado o Executado, deverá o Oficial de Justiça arrestar tantos bens quantos bastem para garantir a execução. No 10 (dez) dias seguintes a efetivação do arresto, deverá o Oficial de Justiça procurar o Executado por 02 (duas) vezes, em horários diversos, no endereço do Executado, para fins de formalizar a sua citação. Não sendo este encontrado, deverá ser certificado e procedida a citação por hora certa do Executado, caso haja suspeita de ocultação.

9. Não sendo frutífera a citação por hora certa, intime-se o Exeçúente para requerer providência que entender útil no processo.

Publique-se. Intime-se.

SIMPLÍCIO MENDES, 24 de fevereiro de 2017

DANIEL GONÇALVES GONDIM

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

## 15.459. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000163-78.2017.8.18.0075

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exeçúente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A, AUTO POSTO FIDALGO LTDA

**Advogado(s):** RENATA PRACIANO(OAB/PIAUI Nº 15688)

**Executado(a):** JOSE ARAUJO MOURA FE, CARLA PATRICIA DE M. LIMA M. FE

**Advogado(s):**

DESPACHO

Atribuo ao presente ato força de mandado, para fins de possibilitar o seu célere cumprimento, em consagração ao princípio constitucional da razoável duração do processo, servindo a segunda-via como instrumento hábil para tal.

1. Trata-se de ação de execução extrajudicial por quantia certa, na qual o Exeçúente busca a satisfação da quantia indicada na memória de cálculos que acompanha a inicial.

2. A petição encontra-se na sua devida forma, razão pela qual recebo-a na presente ocasião, deferindo-a.

3. CITE-SE o Executado e eventuais Avalistas descritos na inicial para pagar a quantia disposta na memória de cálculos no prazo de 03 (TRÊS) dias. De antemão, fixo os honorários advocatícios no valor de 10% (dez) por cento sobre o valor da execução.

4. Advirta-se que, caso haja o pagamento da quantia no prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos à metade (5% sobre o valor do débito).

5. Também advirta-se que, caso os embargos que por ventura venham a ser opostos sejam rejeitados, os honorários advocatícios poderão ser elevados em até 20% (vinte por cento), o que poderá ser feito ao final do procedimento executivo, levando-se em consideração o trabalho do advogado do Exeçúente.

6. Conste do Mandado de Citação também ORDEM DE PENHORA E AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para garantir a execução, o qual deverá ser cumprido pelo Oficial de Justiça para o qual for sorteado o Mandado, caso não seja realizado o pagamento do débito pelo Executado no prazo de 03 (três) dias.

7. A penhora deverá recair sobre tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal atualizado, dos juros, das custas e dos honorários advocatícios, devendo ser lavrado o competente Auto / Termo de Penhora pelo Oficial de Justiça cumpridor da diligência, de forma digitada, uma vez que descabe formalização de Auto de Penhora sob forma manuscrita no atual cenário da computação.

8. Não sendo encontrado o Executado, deverá o Oficial de Justiça arrestar tantos bens quantos bastem para garantir a execução. No 10 (dez) dias seguintes a efetivação do arresto, deverá o Oficial de Justiça procurar o Executado por 02 (duas) vezes, em horários diversos, no endereço do Executado, para fins de formalizar a sua citação. Não sendo este encontrado, deverá ser certificado e procedida a citação por hora certa do Executado, caso haja suspeita de ocultação.

9. Não sendo frutífera a citação por hora certa, intime-se o Exeçúente para requerer providência que entender útil no processo.

Publique-se. Intime-se.

SIMPLÍCIO MENDES, 24 de fevereiro de 2017

DANIEL GONÇALVES GONDIM

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

## 15.460. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000170-70.2017.8.18.0075

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exeçúente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A, AUTO POSTO FIDALGO LTDA - ME

**Advogado(s):** RENATA PRACIANO(OAB/PIAUI Nº 15688)

**Executado(a):** MARILENE DE CASTRO MACEDO LIMA, IDILIO DE MACEDO LIMA, MARCIO PEREIRA DE BARROS, JOSE ARAUJO MOURA FE, CARLA PATRICIA DE M. LIMA M.FE

**Advogado(s):**

DESPACHO

Atribuo ao presente ato força de mandado, para fins de possibilitar o seu célere cumprimento, em consagração ao princípio constitucional da razoável duração do processo, servindo a segunda-via como instrumento hábil para tal.

1. Trata-se de ação de execução extrajudicial por quantia certa, na qual o Exeçúente busca a satisfação da quantia indicada na memória de cálculos que acompanha a inicial.

2. A petição encontra-se na sua devida forma, razão pela qual recebo-a na presente ocasião, deferindo-a.

3. CITE-SE o Executado e eventuais Avalistas descritos na inicial para pagar a quantia disposta na memória de cálculos no prazo de 03 (TRÊS) dias. De antemão, fixo os honorários advocatícios no valor de 10% (dez) por cento sobre o valor da execução.

4. Advirta-se que, caso haja o pagamento da quantia no prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos à metade (5% sobre o valor do débito).

5. Também advirta-se que, caso os embargos que por ventura venham a ser opostos sejam rejeitados, os honorários advocatícios poderão ser elevados em até 20% (vinte por cento), o que poderá ser feito ao final do procedimento executivo, levando-se em consideração o trabalho do advogado do Exeçúente.

6. Conste do Mandado de Citação também ORDEM DE PENHORA E AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para garantir a execução, o qual deverá ser cumprido pelo Oficial de Justiça para o qual for sorteado o Mandado, caso não seja realizado o pagamento do débito pelo

Executado no prazo de 03 (três) dias.

7. A penhora deverá recair sobre tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal atualizado, dos juros, das custas e dos honorários advocatícios, devendo ser lavrado o competente Auto / Termo de Penhora pelo Oficial de Justiça cumpridor da diligência, de forma digitada, uma vez que descabe formalização de Auto de Penhora sob forma manuscrita no atual cenário da computação.

8. Não sendo encontrado o Executado, deverá o Oficial de Justiça arrestar tantos bens quantos bastem para garantir a execução. No 10 (dez) dias seguintes a efetivação do arresto, deverá o Oficial de Justiça procurar o Executado por 02 (duas) vezes, em horários diversos, no endereço do Executado, para fins de formalizar a sua citação. Não sendo este encontrado, deverá ser certificado e procedida a citação por hora certa do Executado, caso haja suspeita de ocultação.

9. Não sendo frutífera a citação por hora certa, intime-se o Exeqüente para requerer providência que entender útil no processo.

Publique-se. Intime-se.

SIMPLÍCIO MENDES, 24 de fevereiro de 2017

DANIEL GONÇALVES GONDIM

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

## 15.461. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

**Processo nº** 0000161-11.2017.8.18.0075

**Classe:** Execução de Título Extrajudicial

**Exequente:** BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

**Advogado(s):** ALEXANDRA DE LIMA(OAB/ALAGOAS Nº 13489)

**Executado(a):** EDIVALDO ALVES CARVALHO

**Advogado(s):**

DESPACHO

Atribuo ao presente ato força de mandado, para fins de possibilitar o seu célere cumprimento, em consagração ao princípio constitucional da razoável duração do processo, servindo a segunda-via como instrumento hábil para tal.

1. Trata-se de ação de execução extrajudicial por quantia certa, na qual o Exeqüente busca a satisfação da quantia indicada na memória de cálculos que acompanha a inicial.

2. A petição encontra-se na sua devida forma, razão pela qual recebo-a na presente ocasião, deferindo-a.

3. CITE-SE o Executado e eventuais Avalistas descritos na inicial para pagar a quantia disposta na memória de cálculos no prazo de 03 (TRÊS) dias. De antemão, fixo os honorários advocatícios no valor de 10% (dez) por cento sobre o valor da execução.

4. Advirta-se que, caso haja o pagamento da quantia no prazo estipulado, os honorários advocatícios serão reduzidos à metade (5% sobre o valor do débito).

5. Também advirta-se que, caso os embargos que por ventura venham a ser opostos sejam rejeitados, os honorários advocatícios poderão ser elevados em até 20% (vinte por cento), o que poderá ser feito ao final do procedimento executivo, levando-se em consideração o trabalho do advogado do Exeqüente.

6. Conste do Mandado de Citação também ORDEM DE PENHORA E AVALIAÇÃO de tantos bens quantos bastem para garantir a execução, o qual deverá ser cumprido pelo Oficial de Justiça para o qual for sorteado o Mandado, caso não seja realizado o pagamento do débito pelo Executado no prazo de 03 (três) dias.

7. A penhora deverá recair sobre tantos bens quantos bastem para o pagamento do principal atualizado, dos juros, das custas e dos honorários advocatícios, devendo ser lavrado o competente Auto / Termo de Penhora pelo Oficial de Justiça cumpridor da diligência, de forma digitada, uma vez que descabe formalização de Auto de Penhora sob forma manuscrita no atual cenário da computação.

8. Não sendo encontrado o Executado, deverá o Oficial de Justiça arrestar tantos bens quantos bastem para garantir a execução. No 10 (dez) dias seguintes a efetivação do arresto, deverá o Oficial de Justiça procurar o Executado por 02 (duas) vezes, em horários diversos, no endereço do Executado, para fins de formalizar a sua citação. Não sendo este encontrado, deverá ser certificado e procedida a citação por hora certa do Executado, caso haja suspeita de ocultação.

9. Não sendo frutífera a citação por hora certa, intime-se o Exeqüente para requerer providência que entender útil no processo.

Publique-se. Intime-se.

SIMPLÍCIO MENDES, 24 de fevereiro de 2017

DANIEL GONÇALVES GONDIM

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES

## 15.462. EDITAL - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de URUÇUÍ)

**Processo nº** 0000244-26.2014.8.18.0077

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** MARIA DA PAZ PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** CARLOS AUGUSTO PEREIRA SILVA(OAB/PIAUI Nº 8716)

**Réu:** BANCO VOTORANTIM S/A

**Advogado(s):** MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUI Nº 9499)

**SENTENÇA:** A Belª. Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de Uruçuí, Estado do Piauí, conforme o provimento nº 07/2012- CGJ, de ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Rodrigo Tolentino, TORNA PUBLICA e ao mesmo tempo em que INTIMA os ADVOGADOS: CARLOS AUGUSTO PEREIRA SILVA(OAB/PIAUI Nº 8716) e MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUI Nº 9499) do teor da r. SENTENÇA, fls. 91 a 94, a seguir transcrito (?). Ante o exposto, nos termos do art. 269, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos contidos na inicial, procedendo à extinção do processo com resolução do mérito. Condene a parte autora ao pagamento das custas e despesas processuais, bem como em honorários advocatícios, estes fixados em 10% sobre o valor da condenação (art. 20, § 3º, do CPC). Por ser beneficiária da justiça gratuita, a cobrança fica suspensa pelo prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 12 da Lei 1060/50. Após o trânsito em julgado, Mantenha os autos em arquivo provisório, com baixa na distribuição, pelo prazo de 6 (seis) meses ou até o vencedor iniciar o cumprimento de sentença (art. 475-J, §5º, do CPC). (?). Cumpra-se com as formalidades legais. Rodrigo Tolentino- Juiz de Direito, 26/06/2015. Eu, Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi, em 24/02/2017.

## 15.463. EDITAL - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de URUÇUÍ)

**Processo nº** 0000327-76.2013.8.18.0077

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** OTILIO FERNANDES DA SILVA, BANCO VOTORANTIM S.A

**Advogado(s):** DANILO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 5963)

**Réu:** BANCO VOTORANTIM S.A

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** A Bel<sup>a</sup>. Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de Uruçuí, Estado do Piauí, conforme o provimento nº 07/2012- CGJ, de ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Rodrigo Tolentino, TORNA PUBLICA e ao mesmo tempo em que INTIMA o ADVOGADO: DANILLO BAIÃO RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 5963) do teor da r. SENTENÇA, fl. 55, a seguir transcrito (?). ANTE O EXPOSTO, extingo o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 267, I c/c art. 295, VI, ambos do Código de Processo Civil, em razão do indeferimento da petição inicial. Sem custas. Sem honorários por não ter havido litígio (?). Cumpra-se com as formalidades legais. Rodrigo Tolentino- Juiz de Direito, 08/05/2015. Eu, Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi, em 24/02/2017.

**15.464. EDITAL - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de URUÇUÍ)

**Processo nº** 0000289-30.2014.8.18.0077

**Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

**Autor:** TERESA PEREIRA MOTA

**Advogado(s):** THIAGO ALBUQUERQUE NOGUEIRA LEAL(OAB/PIAUI Nº 10957)

**Réu:** BANCO BONSUCESSO S/A

**Advogado(s):** CELSO HENRIQUE DOS SANTOS OAB-PI 10.064

**SENTENÇA:** A Bel<sup>a</sup>. Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única da Comarca de Uruçuí, Estado do Piauí, conforme o provimento nº 07/2012- CGJ, de ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Rodrigo Tolentino, TORNA PUBLICA e ao mesmo tempo em que INTIMA os ADVOGADOS: THIAGO ALBUQUERQUE NOGUEIRA LEAL(OAB/PIAUI Nº 10957) e CELSO HENRIQUE DOS SANTOS OAB-PI 10.064 do teor da r. SENTENÇA, fl. 56, a seguir transcrito (?). Homologo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo de fls. 39-40, celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas, na qual o Banco Réu se comprometeu ao pagamento de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a TEREZA PEREIRA MOTA. Em consequência, acorde com a manifestação Ministerial e, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do CPC 269, III.(?). Cumpra-se com as formalidades legais. Rodrigo Tolentino- Juiz de Direito, 11/03/2015. Eu, Manuela Lima de Jesus, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi, em 24/02/2017.

**15.465. DECISÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ**

**Processo nº** 0001532-38.2016.8.18.0077

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO PIAUÍ

**Réu:** ROBSON CORREIA DE SOUZA, DANIEL FERREIRA DE ASSIS, ADELAR ANTONIO ALVES BECHAIRA, GEDER JOSE DE JESUS BATZ, CLEBER FRANCISCO DE JESUS BATZ, LUCAS MENEZES COSTA

**Advogado(s):** GUSTAVO LUIZ LOIOLA MENDES(OAB/PIAUI Nº 6495)

Ante o exposto, indefiro os pedidos de revogação da prisão preventiva e de restituição do bem apreendido.

**15.466. AVISO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ**

**Processo nº** 0000248-10.2007.8.18.0077

**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

**Denunciante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

**Réus:** ORLANDO ANDRESON CAVALCANTE, GIRLANIA DA SILVA OLIVEIRA

**Advogado(s):** ODAIR PEREIRA HOLANDA(OAB/PIAUI Nº 6998)

Designo para o dia 21 / 03 / 2017, às 9 horas, no Fórum local, a realização de audiência de depoimento da(s) parte(s) e oitiva de testemunhas. Intimem-se. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso, ou a Defensoria Pública. Notifique-se o representante do Ministério Público. Expedientes necessários.

**15.467. EDITAL - JECC VALENÇA DO PIAUÍ - SEDE**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DO JECC Valença do Piauí - Sede DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ

**PROCESSO Nº** 0000220-88.2014.8.18.0144

**CLASSE:** Termo Circunstanciado

**Indiciado:** FRANCÉLIO BARBOSA DA SILVA

**Oficial de Justiça:**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Dra. KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO, Juíza de Direito Titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

INTIMA, pelo presente edital, o autor do fato FRANCÉLIO BARBOSA DA SILVA, para ciência da sentença proferida nos autos, cujo teor se transcreve: "**Cumprida a transação penal, em consonância com o parecer ministerial, declaro extinta a punibilidade de FRANCÉLIO BARBOSA DA SILVA, com fulcro nos ditames da Lei n.º 9.099/95.P.R.I. Transitada em julgado, archive-se. VALENÇA DO PIAUÍ, 24 de janeiro de 2017. KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO, Juíza de Direito**". E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 24 de fevereiro de 2017 (24/02/2017). Eu, FRANCISCA IVNA DE JESUS MACEDO, Secretária, digitei, conferi e subscrevi.

**KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO**

Juíza de Direito Titular do JEC da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ

**15.468. EDITAL - JECC VALENÇA DO PIAUÍ - SEDE**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DO JECC Valença do Piauí - Sede DA COMARCA DE VALENÇA DO PIAUÍ

**PROCESSO Nº** 0000025-69.2015.8.18.0144

**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

**Indiciado:** REGIVAN BATISTA DE SOUSA, FABIANO ANTONIO DA SILVA

**Oficial de Justiça:**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

A Dra. KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO, Juíza de Direito Titular do JECC da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, por título e



nomeação legais, na forma da lei, etc.

INTIMA, pelo presente edital, o autor do fato FABIANO ANTONIO DA SILVA, para ciência da sentença proferida nos autos, cuja teor se transcreve na íntegra: "**Cumprida a transação penal, declaro extinta a punibilidade de REGIVAN BATISTA DE SOUSA e FABIANO ANTÔNIO DA SILVA. P.R.I. Transitada em julgado, arquivem-se os autos após a destinação do valor depositado, conforme determinação do Provimento n.º019/2015 da CGJ. VALENÇA DO PIAUÍ, 10 de janeiro de 2017. KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO. Juíza de Direito**". E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 24 de fevereiro de 2017 (24/02/2017). Eu, FRANCISCA IVNA DE JESUS MACEDO, Secretária, digitei, conferi e subscrevi.

**KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO**

Juíza de Direito do JECC Titular da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ

## 15.469. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000104-04.2005.8.18.0078

**Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

**Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

**Advogado(s):**

**Réu:** CICERO SALES DA SILVA

**Advogado(s):** ROLANDIA GOMES BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 4455)

Isto posto, extingo a punibilidade, pela prescrição, do réu Cícero Sales da Silva em relação ao ilícito previsto no art. 121, caput, do Código Penal, o que faço com fulcro no art. 61 do Código de Processo Penal, tal como nos art. 107, inciso IV, c/c art. 109, I, art. 115 e art. 117, todos do Código Penal.

Certificado o trânsito em julgado, façam-se os devidos registros e comunicações necessárias.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

VALENÇA DO PIAUÍ, 24 de fevereiro de 2017

JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ

## 15.470. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)

**Processo nº** 0000946-03.2013.8.18.0078

**Classe:** Ação de Alimentos

**Requerente:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, MARILEIDE BERNARDO DE SOUSA-REP. MARCOS EDUARDO BERNARDO DE SOUSA E OUTRO

**Advogado(s):** PROMOTOR DE JUSTIÇA(OAB/PIAUÍ Nº )

**Requerido:** EDIOMÁRIO ALVES DE SOUSA

**Advogado(s):** DRª WENIA DA SILVA MOURA- DEFENSORA PÚBLICA(OAB/PIAUÍ Nº )

**SENTENÇA:** DISPOSITIVO: "Vistos, etc Considerando que já existe sentença que decidiu acerca da pensão alimentícia devida do requerido, havendo, assem, a eprda do objeto da presente ação, razão pela qual extingo o processo , sem análise do mérito, o que faço com fulcro no art. 485, V, do CPC. Determino, ainda, que após, arquivem-se os autos do processo em epígrafe". Eu, Beatriz Maria da Silva Dantas, Secretária, o digitei.

## 15.471. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)

**Processo nº** 0000249-11.2015.8.18.0078

**Classe:** Dissolução e Liquidação de Sociedade

**Requerente:** CAROLINE SOARES DE SOUSA

**Advogado(s):** MAURO RUBENS GONÇALVES LIMA VERDE(OAB/PIAUÍ Nº 2032)

**Requerido:** JOÃO DOS SANTOS CAMBRAIA

**Advogado(s):** MARIA JAKELINE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9255)

**DESPACHO:** Intima para comparecer no dia 06 de Abril de 2017, às 08:30hs, na sala das audiências deste juízo, sito na Rua Epaminondas Nogueira, nº 428, Centro, Valença do Piauí/Pi, para a realização da audiência de conciliação.

## 15.472. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)

**Processo nº** 0000333-12.2015.8.18.0078

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** EDINAU BARBOSA DA SILVA

**Advogado(s):** DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº )

**Réu:** NATHALLIE NOGUEIRA DOS SANTOS SILVA, RAIMUNDA NONATA NOGUEIRA DOS SANTOS

**Advogado(s):** MAURO RUBENS GONÇALVES LIMA VERDE(OAB/PIAUÍ Nº 2032)

**DESPACHO:** Intima para comparecer no dia 06 de Abril de 2017, às 08:50hs, na sala das audiências deste juízo, na Rua Epaminondas Nogueira, nº 428, Centro, Valença do piauí/Pi, para a realização da audiência de Conciliação, Instrução e julgamento.

## 15.473. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)

**Processo nº** 0000123-68.2009.8.18.0078

**Classe:** Procedimento Comum

**Autor:** O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI, ÁDRYAN NORONHA, ANTONIO LAURINHO LOPES - ANTONIO PERNAMBUCO

**Advogado(s):** JOAO LUCAS LIMA VERDE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6216)

**Réu:**

**Advogado(s):**

**SENTENÇA:** DISPOSITIVO:

"Vistos, etc. Considerando a manifesta concorância das partes acerca do objeto da presente demanda, procedo a homologação do acordo ora celebrado para que produza seus jurídicos e legais efeitos.Sentença com força d emandado e publicada em audiência, em que as partes renunciam a recurso.". Eu, Beatriz Maria da Silva Dantas, Secretária, o digitei.

**15.474. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ**

1ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)

**Processo nº** 0000896-69.2016.8.18.0078**Classe:** Interdição**Interditante:** MARIA VALDECI PEREIRA DA SILVA**Advogado(s):****Interditando:** ERONIDES PEREIRA DA SILVA**Advogado(s):** A DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 1234)**SENTENÇA:** DISPOSITIVO

III - DISPOSITIVO

Isto posto, julgo procedente a demanda, nos termos do art. 487, I c/c art. 755, I, ambos do novo Código de Processo Civil, para declarar a incapacidade civil de Eronides Pereira da Silva e nomear como curadora definitiva sua irmã Maria Valdeci Pereira da Silva, para representá-la nos atos relacionados aos direitos de cunho patrimonial e negocial. Nesse sentido, ressalto que a curatela se restringirá ao recebimento de benefício previdenciário ou assistencial e à gestão do patrimônio que a interditada perceber a partir da decretação de sua interdição provisória, ou seja, a curatela afetará tão somente os atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, não restringindo direito ao próprio corpo, à sexualidade, à saúde, à educação, à privacidade, ao matrimônio, ao trabalho e ao voto (art. 85, § 1º da Lei nº 13.146/2015).

Após o trânsito em julgado, inscreva-se a presente sentença no registro civil do interdito (art. 755, § 3º, do novo CPC) e expeça-se termo de curatela definitivo, intimando-se o curador para assinar compromisso no prazo de 5 (cinco) dias (art. 759, I, do novo CPC).

Sem custas, nem honorários.

Oficie-se à Justiça Eleitoral para os devidos fins.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

VALENÇA DO PIAUÍ, 31 de janeiro de 2017

JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ

V

**15.475. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)

**Processo nº** 0000061-34.2011.8.18.0118**Classe:** Procedimento Sumário**Autor:** ANTONIO PEREIRA DA SILVA**Advogado(s):** CAIO IATAN PADUA DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9415)**Réu:** MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - PI.**Advogado(s):** MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)

**SENTENÇA:** Diante do exposto, com fulcro nos arts. 924, II e 925, ambos do CPC, uma vez paga a condenação imposta ao Município de Várzea Grande PI, consubstanciada em sentença condenatória, JULGO EXTINTA A PRESENTE FASE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA. Sem custas ou honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**15.476. EDITAL - VARA ÚNICA DE VÁRZEA GRANDE**

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VÁRZEA GRANDE)

**Processo nº** 0000063-67.2012.8.18.0118**Classe:** Procedimento Sumário**Autor:** MARIA GORETH DE SOUSA PEREIRA**Advogado(s):** CAIO IATAN PADUA DE ALMEIDA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9415)**Réu:** MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE - PI**Advogado(s):** MARIA WILANE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9479)

**SENTENÇA:** Diante do exposto, com fulcro nos arts. 924, II e 925, ambos do CPC, uma vez paga a condenação imposta ao Município de Várzea Grande PI, consubstanciada em sentença condenatória, JULGO EXTINTA A PRESENTE FASE DE EXECUÇÃO DE SENTENÇA. Sem custas ou honorários. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com baixa na Distribuição. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

**16. EXPEDIENTE CARTORÁRIO****16.1. Intimação de advogado**

Intima-se o Advogado Dra. Vanessa Carvalho da Silva, OAB 8656, considerando que o processo de nº 0016017-53.2013.8.18.0140 encontra-se com Vossa Senhoria desde 17/03/2014, solicito a devolução em 24 horas, sob pena de mandado de busca e apreensão e expedientes ao Conselho de Ética da OAB, para as devidas providências disciplinares cabíveis.

**16.2. Intimação de advogado**

Intima-se o Advogado Dr. George Barroso de Moraes, OAB/PI 3336, considerando que o processo de nº 0008752-97.2013.8.18.0140 encontra-se com Vossa Senhoria desde 16/06/2014, solicito a devolução em 24 horas, sob pena de mandado de busca e apreensão e expedientes ao Conselho de Ética da OAB, para as devidas providências disciplinares cabíveis.

**16.3. Intimação de advogado**

Intima-se o Advogado Dr. Vitor Tabatinga do Rego Lopes, OAB/PI 6989, considerando que o processo de nº 0027953-75.2013.8.18.0140 encontra-se com Vossa Senhoria desde 21/11/2013, solicito a devolução em 24 horas, sob pena de mandado de busca e apreensão e expedientes ao Conselho de Ética da OAB, para as devidas providências disciplinares cabíveis.

#### 16.4. Intimação de advogado

Intima-se o Advogado Dr. Milton Martins da Rocha, considerando que o processo de nº 0015170-90.2009.8.18.0140 encontra-se com Vossa Senhoria desde 02/09/2013, solicito a devolução em 24 horas, sob pena de mandado de busca e apreensão e expedientes ao Conselho de Ética da OAB, para as devidas providências disciplinares cabíveis.

#### 16.5. Intimação de advogado

Intima-se o Advogado Dra. Larisse Matos Garcia, considerando que o processo de nº 0011605-16.2012.8.18.0140 encontra-se com Vossa Senhoria desde 01/07/2013, solicito a devolução em 24 horas, sob pena de mandado de busca e apreensão e expedientes ao Conselho de Ética da OAB, para as devidas providências disciplinares cabíveis.

#### 16.6. Intimação de advogado

Intima-se o Advogado Dr. Reginaldo Granja, considerando que o processo de nº 0025015-83.2008.8.18.0140 encontra-se com Vossa Senhoria desde 09/05/2013, solicito a devolução em 24 horas, sob pena de mandado de busca e apreensão e expedientes ao Conselho de Ética da OAB, para as devidas providências disciplinares cabíveis.

#### 16.7. Intimação de advogado

Intima-se o Advogado Dr. Ademar Bastos Gonçalves, OAB/PI 1456, considerando que o processo de nº 0007835-20.2009.8.18.0140 encontra-se com Vossa Senhoria desde 15/03/2013, solicito a devolução em 24 horas, sob pena de mandado de busca e apreensão e expedientes ao Conselho de Ética da OAB, para as devidas providências disciplinares cabíveis.

### 17. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

#### 17.1. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CSMP

**EXTRATO DA ATA DA 1231ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 2017, ÀS 9:40 HORAS.**

**Local: Plenário Manoel da Costa Nunes.**

Presentes os eminentes Conselheiros Dr. Cleandro Alves de Moura, Presidente do Conselho Superior do Ministério Público, Dr. Aristides Silva Pinheiro, Corregedor-Geral do Ministério Público, Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Dr. Fernando Melo Ferro Gomes, Dr.ª Clotildes Costa Carvalho e Dr.ª Teresinha de Jesus Marques. Ausente a Conselheira Dr.ª Martha Celina de Oliveira Nunes, por se encontrar de férias. Presente o Dr. Glécio Paulino Setúbal da Cunha e Silva, presidente da Associação Piauiense do Ministério Público/APMP.

HAVENDO QUÓRUM, O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA E PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DECLAROU ABERTA A SESSÃO E JUSTIFICOU O ATRASO PELA PARTICIPAÇÃO EM SOLENIDADE COM O SINDICATO, ONDE HOUEVE A ASSINATURA DO ATO QUE FIXA AS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ANTES DA APRECIÇÃO DA ATA, OS CONSELHEIROS PRESENTES DISPENSARAM A LEITURA EM FACE DO RECEBIMENTO DE CÓPIA.

1) APRECIÇÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 03 DE FEVEREIRO DE 2017, ENCAMINHADA CÓPIA DO EXTRATO AOS CONSELHEIROS.

O CONSELHEIRO DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES PEDIU A PALAVRA E SUSCITOU QUESTÃO DE ORDEM. SOLICITOU QUE O PRESIDENTE OBSERVE O HORÁRIO PREVISTO PARA O INÍCIO DA SESSÃO. ARGUMENTOU QUE, SABENDO DAS MÚLTIPLAS E RELEVANTES FUNÇÕES QUE ELE DESEMPENHA E, CASO IMPOSSIBILITADO, DESIGNE A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA PRESIDÊNCIA DA SESSÃO, POIS NÃO HÁ JUSTIFICATIVA PARA UMA ESPERA DE QUASE 1 (UMA) HORA QUANDO HÁ UMA SUBPROCURADORA EM EXERCÍCIO NO CARGO. DESTACOU QUE NÃO FAZ NENHUMA QUESTÃO OU REIVINDICAÇÃO QUE NÃO SEJA COERENTE, QUE NÃO TENHA FUNDAMENTO, APENAS NO SENTIDO DE QUE O PRESIDENTE, TENDO OBRIGAÇÕES PELA MANHÃ EM DIA DE SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, JÁ FAÇA A DESIGNAÇÃO DA SUBPROCURADORA-GERAL COMO FORMA DE ATENÇÃO AO CONSELHO. DESTACOU QUE É APENAS UM PEDIDO QUE FAZ AO PRESIDENTE E SOLICITOU SEJA OPORTUNIZADA MANIFESTAÇÃO DESTA, ASSIM COMO A DOS DEMAIS CONSELHEIROS. DRA. TERESINHA DE JESUS MARQUES E DR. ANTÔNIO DE PÁDUA FERREIRA LINHARES MANIFESTARAM PLENO ACORDO. DR. ARISTIDES SILVA PINHEIRO MANIFESTOU-SE PELA TOLERÂNCIA MÁXIMA DE 30 MINUTOS, REPUTANDO DESCONFORTÁVEL QUALQUER ATRASO SUPERIOR A ESSE. RESSALTOU QUE NO TRIBUNAL DE JUSTIÇA ERA COMUM O ATRASO NO INÍCIO DAS SESSÕES, TODAVIA ISSO FOI SANADO NA GESTÃO DO DESEMBARGADOR ERIVAN DA SILVA LOPES, SENDO INSTITUÍDA UMA TOLERÂNCIA DE 30 MINUTOS, ASSUMINDO A PRESIDÊNCIA DA SESSÃO O VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA OU O DECANO, CASO OCORRA ATRASO SUPERIOR AO LIMITE ESTIPULADO. QUANTO A ISSO, O CONSELHEIRO DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES DESTACOU A EXISTÊNCIA DE UMA RESOLUÇÃO. NO TOCANTE AO PEDIDO, EM CASO DE ATRASO, O CONSELHEIRO DR. ARISTIDES SILVA PINHEIRO SOLICITA QUE SEJA DESIGNADA A SUBPROCURADORA-GERAL OU O DECANO PARA O INÍCIO DOS TRABALHOS, RESSALTANDO QUE TODOS TÊM CONHECIMENTO QUE EVENTUAIS ATRASOS NÃO OCORREM POR DESÍDIA OU IRRESPONSABILIDADE DO PRESIDENTE, SENDO PLENAMENTE JUSTIFICÁVEIS. DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO ENDOSSOU A QUESTÃO DE ORDEM SUSCITADA PELO DR. FERNANDO MELO FERRO GOMES, NÃO RECLAMANDO DO HORÁRIO DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, APENAS DESTACANDO QUE QUANDO HOUEVER UM COMPROMISSO, ADVINDO DAS FUNÇÕES INSTITUCIONAIS PARA AS QUAIS A SUA PRESENÇA SEJA INDISPENSÁVEL, CONSIDERA QUE O PRESIDENTE DEVERIA COMUNICAR-SE COM A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA QUE ELA PROCEDESSE, AO MENOS, A ABERTURA DA SESSÃO, CASO ELE TENHA INTERESSE EM DAR CONTINUIDADE, VEZ QUE A PARTICIPAÇÃO NO CONSELHO SUPERIOR É MUITO IMPORTANTE. EM CASO DE AUSÊNCIA DA SUBPROCURADORA-GERAL, ASSUMIRIA O DECANO, FICANDO A CRITÉRIO DO PROCURADOR-GERAL DEFINIR QUEM PRESIDIRÁ A SESSÃO ATÉ O FINAL. O PRESIDENTE SE MANIFESTA POR, HUMILDEMENTE, ACATAR A RECLAMAÇÃO DOS CONSELHEIROS E REITERA A JUSTIFICATIVA DE COMPROMISSO EM HORÁRIO ANTERIOR, QUAL SEJA, A ASSINATURA DO ATO QUE FIXA AS ATRIBUIÇÕES DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO, QUE SE DEU COM A PRESENÇA DO SINDICATO, DESTACANDO QUE ESSE É UM MOMENTO MUITO IMPORTANTE PARA A INSTITUIÇÃO, VEZ QUE NÃO HAVIA QUALQUER FIXAÇÃO DE ATRIBUIÇÕES. DESTACOU QUE A SOLENIDADE SE INICIOU DEPOIS DO HORÁRIO PREVISTO, ALÉM DO ADMISSÍVEL REGIMENTALMENTE, MAS COMPROMETEU-SE A NÃO DEIXAR ISSO SE REPETIR. INFORMOU QUE EM SUAS AUSÊNCIAS, POR MOTIVO DE VIAGEM, TEM O HÁBITO DE PEDIR À SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA QUE PRESIDA A SESSÃO E DESTACOU QUE APENAS SE AUSENTA QUANDO NÃO TEM MESMO COMO SE FAZER PRESENTE, POIS PREFERE PRESIDIR A SESSÃO E GOSTA DE COMPARTILHAR DO MOMENTO COM OS DEMAIS CONSELHEIROS. O PRESIDENTE HUMILDEMENTE DESCULPOU-SE E COMPROMETEU-SE A NÃO DEIXAR MAIS ESSA SITUAÇÃO SE REPETIR. APROVEITOU PARA SOLICITAR MAIS OBJETIVIDADE NOS JULGAMENTOS DOS PROCESSOS, A FIM DE GARANTIR CELERIDADE

**NAS SESSÕES, POIS EM ALGUMAS CIRCUNSTÂNCIAS JÁ SAIU DA SEDE DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA ÀS 18H, EM RAZÃO DO ACÚMULO DA SESSÃO COM OUTRAS ATRIBUIÇÕES.**

**CONSIDERANDO A PUBLICAÇÃO DA PAUTA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA QUE CIRCULOU NO DIA 08/02/2017 E O ENCAMINHAMENTO DE CÓPIA FÍSICA, O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DISPENSOU A LEITURA NOMINAL DE CADA UM DOS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS AOS CONSELHEIROS.**

**CONSELHEIRO FERNANDO MELO FERRO GOMES SOLICITA QUESTÃO DE ORDEM PARA QUE SEJA SUSPENSA A DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS NA PRÓXIMA SESSÃO, EM RAZÃO DO ELEVADO VOLUME DE PROCESSOS RECEBIDOS. DIANTE DISSO, SOLICITA QUE SEJA COLOCADO EM VOTAÇÃO O PEDIDO. DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO ARGUMENTA UMA DECISÃO ANTERIOR DO COLEGIADO DETERMINANDO A DISTRIBUIÇÃO DE, NO MÁXIMO, 12 (DOZE) PROCESSOS POR CONSELHEIRO, E QUESTIONA SOBRE A MODIFICAÇÃO DESSA DECISÃO. A SECRETÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR JUSTIFICOU O AUMENTO DA DISTRIBUIÇÃO DOS PROCESSOS EM VIRTUDE DA NOMEAÇÃO DE ACESSORES PARA OS CONSELHEIROS. O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR ASSOCIA O AUMENTO DA DEMANDA AO TRABALHO DA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, TAMBÉM DESTACANDO OS PROCESSOS DE PEDIDO DE MOVIMENTAÇÃO NA CARREIRA COMO JUSTIFICATIVA PARA A ELEVAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO. DRA. CLOTILDES COSTA CARVALHO PROPÕE A LIMITAÇÃO SEMANAL DE DISTRIBUIÇÃO DE 20 (VINTE) PROCESSOS POR CONSELHEIRO. PRESIDENTE COLOCA EM VOTAÇÃO, TENDO SIDO APROVADA, À UNANIMIDADE, A SUSPENSÃO DE DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS NA PRÓXIMA SESSÃO E A LIMITAÇÃO MÁXIMA DE DISTRIBUIÇÃO DE 20 (VINTE) PROCESSOS POR SESSÃO PARA CADA CONSELHEIRO.**

**EM SEGUIDA, O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DR. ARISTIDES SILVA PINHEIRO APRESENTA MINUTA DE REGIMENTO INTERNO DA CORREGEDORIA GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DESTACANDO QUE EM QUASE MEIO SÉCULO DE EXISTÊNCIA DA CORREGEDORIA GERAL NUNCA HAVIA SIDO ELABORADO, ESTANDO EM DÉBITO APENAS O ESTADO DO PIAUÍ. MOSTROU-SE PREOCUPADO EM RAZÃO DA INSPEÇÃO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. DRA. TERESINHA DE JESUS MARQUES DESTACA A FALTA DE ESTRUTURA QUE SEMPRE ASSOLOU A CORREGEDORIA, FATO QUE JUSTIFICARIA A AUSÊNCIA DE REGIMENTO. DR. ARISTIDES SILVA PINHEIRO COMUNICA QUE O REGIMENTO ELABORADO SERÁ ENTREGUE AO PROCURADOR-GERAL E QUE SERÃO ENCAMINHADAS CÓPIAS AOS CONSELHEIROS A FIM DE QUE, POSTERIORMENTE, SEJA COLOCADO EM VOTAÇÃO. O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DESPACHOU A MINUTA DE REGIMENTO, DETERMINANDO O ENCAMINHAMENTO À ASSESSORIA ESPECIAL, PARA MANIFESTAÇÃO.**

## **2) DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS POR ORDEM DE ANTIGUIDADE:**

2.1 Processos distribuídos para o Conselheiro Aristides Silva Pinheiro.

2.1.1 Procedimento Investigatório Preliminar nº 006/2015 (SIMP nº 000002-141/2015). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de União. Assunto: Adesão ao PEATE/PI (Programa Estadual de Adesão ao Transporte Escolar). Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianny Vieira de Carvalho.

2.1.2 Inquérito Civil Público nº 012/2016 (SIMP nº 000168-107/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Inquérito Civil Público visando apurar representação feita pela Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo em face da ex-Prefeita Maria Salomé da Silva acerca do Convênio 093/2006 firmado entre a Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo e a extinta Companhia de Desenvolvimento do Piauí - COMDEPI, hoje representada pela Empresa de Gestões de Recursos do Estado do Piauí - EMGERPI. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis.

2.1.3 Procedimento Investigatório Preliminar nº 005/2011 (SIMP nº 000067-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Inhumas. Assunto: Coleta e destino final de resíduos sólidos. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Maria Eugênia Gonçalves Bastos.

2.1.4 Apuração de Caso nº 001/2012 (SIMP nº 000072-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Inhumas. Assunto: Casamento. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Antônio César Gonçalves Barbosa.

2.1.5 Inquérito Civil Público nº 003/2014 (SIMP nº 000049-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de União. Assunto: Transporte escolar. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Gianny Vieira de Carvalho.

2.1.6 Procedimento Investigatório Preliminar nº 006/2011 (SIMP nº 000062-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Inhumas. Assunto: Matadouro municipal. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Antônio César Gonçalves Barbosa.

2.1.7 Inquérito Civil Público nº 007/2014 (SIMP nº 000046-226/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Inquérito Civil Público visando à apuração de notícia de possíveis irregularidades no Portal da Transparência no município de São Miguel do Fidalgo. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis.

2.1.8 Procedimento Administrativo de Acompanhamento Individual nº 03/2014 (SIMP nº 000057-226/2017). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Acompanhamento individual. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis.

2.1.9 Procedimento Administrativo nº 89/2014-B (SIMP nº 000041-089/2015). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Criança em situação de risco (maus-tratos). Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues.

2.1.10 Procedimento Investigatório Preliminar SIMP nº 000054-226/2017. Origem: Promotoria de Justiça de Simões. Assunto: Irregularidades administrativas no que pertence à contratação irregular de pessoal sem concurso público, com a preterição de candidatos aprovados em concurso público válido e homologado. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Francisca Sílvia da Silva Reis.

2.1.11 Notícia de Fato nº 031/2016 (SIMP nº 000187-109/2016). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Situação de adolescente tendo em vista o relatório do Conselho Tutelar de São João da Varjota. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis.

2.1.12 Notícia de Fato nº 28/2015 (SIMP nº 000141-109/2015). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Situação de criança. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis.

2.1.13 Notícia de Fato nº 005/2016 (SIMP nº 000018-109/2016). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Situação de guarda de criança, tendo em vista o termo de declaração prestado pela genitora. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis.

2.1.14 Procedimento administrativo SIMP nº 000576-055/2016. Origem: 9ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Situação de risco de pessoa com deficiência. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Maria Socorro Nascimento Carlos da Cunha Silveira.

2.1.15 Procedimento administrativo nº 001503-055/2016. Origem: 9ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Reconhecimento de Paternidade. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Maria Socorro Nascimento Carlos da Cunha Silveira.

2.1.16 Notícia de Fato nº 035/2015 (SIMP nº 000216-109/2015). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Regulamentação de visitas. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis.

2.1.17 Notícia de Fato nº 045/2016 (SIMP nº 000275-109/2016). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Situação de idoso. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis.

2.1.18 Notícia de Fato nº 29/2015 (SIMP nº 000152-109/2015). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Evasão escolar de crianças e adolescentes. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis.

2.1.19 Notícia de Fato nº 013/2016 (SIMP nº 000121-109/2016). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Recusa na matrícula de adolescente na Unidade Escolar Farmacêutico João Carvalho. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis.

2.1.20 Notícia de Fato nº 010/2016 (SIMP nº 000082-109/2016). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Situação de menor, tendo em vista o relatório apresentado pelo Conselho Tutelar de São João da Varjota. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis.

2.1.21 Procedimento administrativo SIMP nº 003009-055/2015. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Registro de nascimento





- ocorrido fora da maternidade e/ou recinto hospitalar. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Júnior.
- 2.1.22 Notícia de Fato SIMP nº 000828-090/2016. Origem: 3º Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Salário vencido/Retido. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro.
- 2.1.23 Notícia de Fato nº 25/2015 (SIMP nº 000136-109/2015). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Situação de criança tendo em vista o relatório apresentado pelo Conselho Tutelar de Oeiras. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis.
- 2.1.24 Procedimento Administrativo nº 001/2016 (SIMP nº 000203-109/2016). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Assegurar a cessação da violação dos direitos de adolescente. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis.
- 2.1.25 Notícia de Fato nº 001/2016 (SIMP nº 000014-109/2016). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Apurar a situação de senhora, tendo em vista que ela sofre diversos distúrbios mentais, conforme relatório do Centro de Atenção Psicossocial I de Oeiras. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis.
- 2.1.26 Procedimento administrativo SIMP nº 002477-055/2015. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Internação psiquiátrica Involuntária. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Júnior.
- 2.1.27 Notícia de Fato nº 039/2016 (SIMP nº 000248-109/2016). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Situação de adolescente tendo em vista o relatório do Conselho Tutelar de São Francisco do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis.
- 2.1.28 Processo Administrativo nº 026/2016 (GEDOC nº 000009-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 23/2016 - Concurso de Remoção por Antiguidade/Promoção por Merecimento para o cargo de Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí, de entrância intermediária.
- 2.1.29 Processo Administrativo nº 016/2016 (GEDOC nº 000014-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 13/2016 - Concurso de Remoção por Merecimento/Promoção por Merecimento para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Gilbués, de entrância intermediária.
- 2.1.30 Processo Administrativo nº 048/2016 (GEDOC nº 000019-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 045/2016 - Concurso de Promoção por Antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Manoel Emídio, de entrância inicial.
- 2.1.31 Processo Administrativo nº 056/2016 (GEDOC nº 000025-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 53/2016 - Concurso de Remoção por Merecimento/Promoção por Merecimento para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Barro Duro, de entrância inicial.
- 2.1.32 Processo Administrativo nº 023/2016 (GEDOC nº 000030-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 20/2016 - Concurso de Promoção por Antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Fronteiras, de entrância intermediária.
- 2.1.33 Processo Administrativo nº 025/2016 (GEDOC nº 000035-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 22/2016 - Concurso de Promoção por Antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Guadalupe, de entrância intermediária.
- 2.1.34 Processo Administrativo nº 047/2016 (GEDOC nº 000040-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 44/2016 - Concurso de Remoção por Antiguidade/Promoção por Merecimento para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Curimatá, de entrância inicial.
- 2.1.35 Processo Administrativo nº 019/2016 (GEDOC nº 000045-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 16/2016 - Concurso de Promoção por Antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Pio IX, de entrância intermediária.
- 2.1.36 Processo Administrativo nº 051/2016 (GEDOC nº 000050-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 48/2016 - Concurso de Remoção por Antiguidade/Promoção por Merecimento para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Nazaré do Piauí, de entrância inicial.
- 2.2. Processos distribuídos para o Conselheiro Antônio de Pádua Ferreira Linhares.
- 2.2.1 Inquérito Civil Público nº 009/2014 (SIMP nº 000048-226/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Inquérito Civil Público visando à apuração de notícia de possíveis irregularidades no Portal da Transparência no município de São João da Varjota. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis.
- 2.2.2 Procedimento de Investigação de Paternidade nº 09/2016-C (SIMP nº 001392-089/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Investigação de paternidade. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues.
- 2.2.3 Apuração de Caso nº 004/2011 (SIMP nº 000061-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Ipiranga. Assunto: Ato infracional. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Antônio César Gonçalves Barbosa.
- 2.2.4 Procedimento Preparatório nº 07/2016 (SIMP nº 000079-090/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Requerimento de cirurgia mamária. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro.
- 2.2.5 Notícia de Fato SIMP nº 000034-090/2014. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Averiguação de possível erro médico. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro.
- 2.2.6 Apuração de Caso nº 014/2011 (SIMP nº 000066-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Inhumas. Assunto: Criança e adolescente. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Antônio César Gonçalves Barbosa.
- 2.2.7 Apuração de Caso nº 017/2011 (SIMP nº 000071-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Inhumas. Assunto: Criança e adolescente. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Antônio César Gonçalves Barbosa.
- 2.2.8 Inquérito Civil Público nº 005/2014 (SIMP nº 000045-226/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Inquérito Civil Público visando à apuração de notícia de possíveis irregularidades no Portal da Transparência no município de Colônias do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis.
- 2.2.9 Procedimento Administrativo nº 98/2012-B (SIMP nº 000187-089/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Situação de risco. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues.
- 2.2.10 Procedimento Administrativo SIMP nº 000053-226/2017. Origem: 35ª Promotoria de Justiça da Fazenda Pública. Assunto: Possível ineficiência na prestação de serviço pela Defensoria Pública do Estado do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos.
- 2.2.11 Procedimento Administrativo de Acompanhamento Individual nº 04/2014 (SIMP nº 000056-226/2017). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Acompanhamento individual. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis.
- 2.2.12 Inquérito Civil SIMP nº 000011-076/2015. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Piriapiri. Assunto: Apurar reforma escolar e empresa vencedora de licitação. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Nivaldo Ribeiro.
- 2.2.13 Procedimento administrativo SIMP nº 002948-055/2015. Origem: 9ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Reconhecimento de Paternidade. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Maria Socorro Nascimento Carlos da Cunha Silveira.
- 2.2.14 Procedimento administrativo SIMP nº 002183-055/2016. Origem: 9ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Registro de Nascimento. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Maria Socorro Nascimento Carlos da Cunha Silveira.
- 2.2.15 Procedimento administrativo SIMP nº 000796-055/2016. Origem: 9ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Reconhecimento de Paternidade. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Maria Socorro Nascimento Carlos da Cunha Silveira.
- 2.2.16 Notícia de Fato nº 33/2015 (SIMP nº 000160-109/2015). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Situação de adolescente, tendo em vista o relatório apresentado pelo Conselho Tutelar de São Francisco do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos



Rubem Campos Reis.

- 2.2.17 Notícia de Fato nº 38/2015 (SIMP nº 000241-109/2015). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Venda ilegal de bebidas alcoólicas para crianças e adolescentes. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis.
- 2.2.18 Notícia de Fato nº 044/2016 (SIMP nº 000253-109/2016). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Situação de adolescente tendo em vista o relatório do Conselho Tutelar de Oeiras. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis.
- 2.2.19 Notícia de Fato nº 034/2016 (SIMP nº 000201-109/2016). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Situação de adolescente tendo em vista o relatório do Conselho Tutelar de Oeiras. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis.
- 2.2.20 Notícia de Fato nº 022/2016 (SIMP nº 000144-109/2016). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Situação de adolescente tendo em vista o relatório do Conselho Tutelar de São Miguel do Fidalgo. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis.
- 2.2.21 Notícia de Fato nº 27/2015 (SIMP nº 000135-109/2015). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Suposta infração administrativa cometida pela Empresa Líder, que permitiu viagem de menor à cidade de Teresina, sem a autorização do responsável legal. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis.
- 2.2.22 Procedimento administrativo SIMP nº 000216-055/2016. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Reconhecimento de Paternidade postá mortem. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Júnior.
- 2.2.23 Notícia de Fato nº 018/2016 (SIMP nº 000140-109/2016). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Situação de adolescente tendo em vista o relatório do Conselho Tutelar de São João da Varjota. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis.
- 2.2.24 Notícia de Fato nº 012/2016 (SIMP nº 000120-109/2016). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Situação de senhora e seus filhos, tendo em vista o relatório apresentado pelo Conselho Tutelar de Cajazeiras do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis.
- 2.2.25 Procedimento administrativo nº 189/2014 (SIMP nº 000566-055/2014). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Situação de risco. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Joselisse Nunes de Carvalho Costa.
- 2.2.26 Notícia de Fato nº 004/2016 (SIMP nº 000017-109/2016). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Maus-tratos contra idosa. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis.
- 2.2.27 Processo Administrativo nº 055/2016 (GEDOC nº 000007-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 52/2016 - Concurso de Remoção por Antiguidade/Promoção por Merecimento para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Antônio Almeida, de entrância inicial.
- 2.2.28 Processo Administrativo nº 039/2016 (GEDOC nº 000012-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 36/2016 - Concurso de Promoção por Antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca, de entrância intermediária.
- 2.2.29 Processo Administrativo nº 012/2016 (GEDOC nº 000017-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 09/2016 - Concurso de Remoção por Merecimento/Promoção por Merecimento para o cargo de Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça de Uruçuí, de entrância intermediária.
- 2.2.30 Processo Administrativo nº 065/2016 (GEDOC nº 000022-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 62/2016 - Concurso de Promoção por Antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Paes Pimenteiros, de entrância inicial.
- 2.2.31 Processo Administrativo nº 041/2016 (GEDOC nº 000028-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 38/2016 - Concurso de Remoção por Merecimento/Promoção por Merecimento para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Redenção do Gurguéia, de entrância inicial.
- 2.2.32 Processo Administrativo nº 013/2016 (GEDOC nº 000033-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 10/2016 - Concurso de Promoção por Antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Simplício Mendes, de entrância intermediária.
- 2.2.33 Processo Administrativo nº 040/2016 (GEDOC nº 000038-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 37/2016 - Concurso de Promoção por Antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Isaías Coelho, de entrância inicial.
- 2.2.34 Processo Administrativo nº 037/2016 (GEDOC nº 000044-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 34/2016 - Concurso de Promoção por Antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça de Luzilândia, de entrância intermediária.
- 2.2.35 Processo Administrativo nº 063/2016 (GEDOC nº 000048-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 60/2016 - Concurso de Promoção por Antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Santa Cruz do Piauí, de entrância inicial.
- 2.2.36 Processo Administrativo nº 2855/2017 (GEDOC nº 000052-226/2017). Origem: Procuradoria-geral de Justiça. Assunto: Impugnação à lista de antiguidade. Interessado: Rita de Cássia de Carvalho Rocha Gomes de Souza.
- 2.2.37 Processo Administrativo nº 2856/2017 (GEDOC nº 000053-226/2017). Origem: Procuradoria-geral de Justiça. Assunto: Impugnação à lista de antiguidade. Interessado: Assuero Stevenson Pereira Oliveira.
- 2.3 Processos distribuídos para a Conselheira Teresinha de Jesus Marques (substituindo a Conselheira Martha Celina de Oliveira Nunes).
- 2.3.1 Procedimento Administrativo de Investigação de Paternidade nº 05/2016-C (SIMP nº 000774-089/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Investigação de paternidade. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Micheline Ramalho Serejo Silva.
- 2.3.2 Procedimento Preparatório nº 30/2014 (SIMP nº 000238-090/2015). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Requisição de tratamento fora do domicílio (TFD). Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro.
- 2.3.3 Procedimento de Investigação Preliminar nº 01/2014 (SIMP nº 000060-226/2017). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Instaura procedimento investigatório preliminar visando identificar o paradeiro de menor. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis.
- 2.3.4 Apuração de Caso nº 016/2011 (SIMP nº 000065-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Inhumas. Assunto: Concurso público. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Antônio César Gonçalves Barbosa.
- 2.3.5 Procedimento de Investigação Preliminar nº 001/2008 (SIMP nº 000052-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Simões. Assunto: Apuração de supostas irregularidades em concurso público realizado no município de Curral Novo do Piauí, no ano de 2008, para provimento de cargo de professor. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Tallita Luzia Bezerra Araújo.
- 2.3.6 Inquérito Civil Público nº 006/2014 (SIMP nº 000044-226/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Inquérito Civil Público visando à apuração de notícia de possíveis irregularidades no Portal da Transparência no município de Santa Rosa do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis.
- 2.3.7 Procedimento Investigatório Preliminar nº 002/2011 (SIMP nº 000070-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Inhumas. Assunto: Poluição ambiental originada da padaria do "João Velho", município de Inhumas. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Antônio César Gonçalves Barbosa.
- 2.3.8 Notícia de Fato nº 028/2016 (SIMP nº 000182-109/2016). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Violência financeira praticada contra idosa. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis.
- 2.3.9 Notícia de Fato nº 22/2015 (SIMP nº 000140-109/2015). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Situação de idosos tendo em

- vista o relatório do CREAS de Oeiras. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis.
- 2.3.10 Procedimento administrativo SIMP nº 001570-055/2015. Origem: 9ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Reconhecimento de Paternidade. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Maria Socorro Nascimento Carlos da Cunha Silveira.
- 2.3.11 Procedimento administrativo nº 114/2014 (SIMP nº 000488-055/2014). Origem: 9ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Situação de risco de pessoa idosa. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Maria Socorro Nascimento Carlos da Cunha Silveira.
- 2.3.12 Procedimento administrativo SIMP nº 001363-055/2016. Origem: 9ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Reconhecimento de Paternidade. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Maria Socorro Nascimento Carlos da Cunha Silveira.
- 2.3.13 Notícia de Fato nº 033/2016 (SIMP nº 000197-109/2016). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Situação de adolescente tendo em vista o relatório apresentado pelo Conselho Tutelar de Colônia do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis.
- 2.3.14 Notícia de Fato nº 024/2016 (SIMP nº 000159-109/2016). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Situação de adolescente tendo em vista o relatório do Conselho Tutelar de São Francisco do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis.
- 2.3.15 Inquérito Civil Público nº 050/2015 (SIMP nº 000016-189/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: Saúde. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo.
- 2.3.16 Procedimento administrativo SIMP nº 002948-055/2015. Origem: 9ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Reconhecimento de Paternidade. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Maria Socorro Nascimento Carlos da Cunha Silveira.
- 2.3.17 Notícia de Fato nº 006/2016 (SIMP nº 000028-109/2016). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Apurar suposta discriminação racial cometida pelo Secretário de Saúde de São João da Varjota e pela Coordenadora. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis.
- 2.3.18 Notícia de Fato nº 021/2016 (SIMP nº 000143-109/2016). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Situação de deficiente, tendo em vista o relatório do CREAS Oeiras. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis.
- 2.3.19 Notícia de Fato nº 043/2016 (SIMP nº 000252-109/2016). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Situação de crianças tendo em vista o relatório apresentado pelo Conselho Tutelar de Oeiras. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis.
- 2.3.20 Notícia de Fato nº 21/2015 (SIMP nº 000134-109/2015). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Recusa de Instituições de Ensino a matrícula de menores. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis.
- 2.3.21 Procedimento Administrativo de Acompanhamento Individual nº 05/2014 (SIMP nº 000074-226/2017). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Acompanhamento individual. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis.
- 2.3.22 Notícia de Fato nº 009/2016 (SIMP nº 000056-109/2016). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Situação de deficiente. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis.
- 2.3.23 Notícia de Fato nº 021/2015 (SIMP nº 000010-189/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: Violação dos direitos da pessoa idosa. Promoção de arquivamento. Promotora de justiça: Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo.
- 2.3.24 Procedimento administrativo SIMP nº 002853-055/2015. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Investigação de Paternidade. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Júnior.
- 2.3.25 Notícia de Fato SIMP nº 000215-167/2016. Origem: 1ª Promotoria de Justiça de Água Branca. Assunto: Cargo - Vereador. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Mário Alexandre Costa Normando.
- 2.3.26 Inquérito Civil Público nº 005/2015 (SIMP nº 000117-189/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: Infância. Promoção de arquivamento. Promotora de justiça: Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo.
- 2.3.27 Processo Administrativo nº 049/2016 (GEDOC nº 000006-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 46/2016 - Concurso de Remoção por Merecimento/Promoção por Merecimento para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Marcolândia, de entrância inicial.
- 2.3.28 Processo Administrativo nº 017/2016 (GEDOC nº 000011-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 14/2016 - Concurso de Promoção por Antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, de entrância intermediária.
- 2.3.29 Processo Administrativo nº 028/2016 (GEDOC nº 000016-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 25/2016 - Concurso de Remoção por Merecimento/Promoção por Merecimento para o cargo de Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus, de entrância intermediária.
- 2.3.30 Processo Administrativo nº 054/2016 (GEDOC nº 000021-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 51/2016 - Concurso de Promoção por Antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Parnaguá, de entrância inicial.
- 2.3.31 Processo Administrativo nº 061/2016 (GEDOC nº 000027-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 58/2016 - Concurso de Promoção por Antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Conceição do Canindé, de entrância inicial.
- 2.3.32 Processo Administrativo nº 033/2016 (GEDOC nº 000032-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 30/2016 - Concurso de Promoção por Antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, de entrância intermediária.
- 2.3.33 Processo Administrativo nº 060/2016 (GEDOC nº 000037-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 57/2016 - Concurso de Remoção por Merecimento/Promoção por Merecimento para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Landri Sales, de entrância inicial.
- 2.3.34 Processo Administrativo nº 023/2016 (GEDOC nº 000042-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 29/2016 - Concurso de Remoção por Merecimento/Promoção por Merecimento para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Inhuma, de entrância intermediária.
- 2.3.35 Processo Administrativo nº 052/2016 (GEDOC nº 000047-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 49/2016 - Concurso de Promoção por Antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Campinas do Piauí, de entrância inicial.
- 2.4 Processos distribuídos para a Conselheiro Fernando Melo Ferro Gomes.
- 2.4.1 Notícia de Fato nº 007/2016 (SIMP nº 000027-109/2016). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Apurar suposta negligência em relação a crianças. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis.
- 2.4.2 Notícia de Fato nº 032/2015 (SIMP nº 000159-109/2015). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Situação de criança tendo em vista o relatório apresentado pelo CREAS de Oeiras. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis.
- 2.4.3 Notícia de Fato nº 038/2016 (SIMP nº 000217-109/2016). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Situação irregular de menor que está sob guarda de casal. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis.
- 2.4.4 Notícia de Fato nº 016/2016 (SIMP nº 000124-109/2016). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Situação de adolescente tendo em vista o relatório do Conselho Tutelar de Oeiras. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis.
- 2.4.5 Notícia de Fato nº 020/2016 (SIMP nº 000142-109/2016). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Situação de adolescente tendo em vista o relatório do Conselho Tutelar de São João da Varjota. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis.
- 2.4.6 Procedimento de Investigação Preliminar nº 04A/2005 (SIMP nº 000051-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Simões. Assunto:



- Campanha de fiscalização orçamentária. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Tallita Luzia Bezerra Araújo.
- 2.4.7 Procedimento Administrativo nº 018/2014 (SIMP nº 000055-226/2017). Origem: 9ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Reconhecimento de paternidade. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Maria do Socorro Nascimento Carlos da Cunha da Silveira.
- 2.4.8 Notícia de Fato nº 041/2015 (SIMP nº 000288-109/2015). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Auxílio para obtenção de guarda compartilhada. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis.
- 2.4.9 Notícia de Fato nº 042/2016 (SIMP nº 000251-109/2016). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Situação de deficiente tendo em vista a situação de risco e vulnerabilidade em que se encontra, segundo o relatório do CRAS II de Oeiras. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis.
- 2.4.10 Notícia de Fato nº 036/2016 (SIMP nº 000214-109/2016). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Situação de criança tendo em vista o relatório do Conselho Tutelar de Oeiras. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis.
- 2.4.11 Notícia de Fato nº 032/2016 (SIMP nº 000196-109/2016). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Situação de adolescente tendo em vista o relatório apresentado pelo Conselho Tutelar de São Francisco do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis.
- 2.4.12 Notícia de Fato nº 034/2015 (SIMP nº 000170-109/2015). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Apurar suposta irregularidade em acordo extrajudicial de venda de imóvel em nome de impúberes. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis.
- 2.4.13 Notícia de Fato nº 003/2016 (SIMP nº 000016-109/2016). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Criança sendo negligenciada. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis.
- 2.4.14 Notícia de Fato nº 23/2015 (SIMP nº 000139-109/2015). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Situação de criança, tendo em vista o relatório apresentado pelo Conselho Tutelar de Oeiras. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis.
- 2.4.15 Procedimento administrativo SIMP nº 002603-055/2015. Origem: 9ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Pessoas com Deficiência. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Maria Socorro Nascimento Carlos da Cunha Silveira.
- 2.4.16 Procedimento administrativo SIMP nº 001537-055/2016. Origem: 9ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Abertura de laudos periciais de exame de DNA. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Maria Socorro Nascimento Carlos da Cunha Silveira.
- 2.4.17 Procedimento administrativo SIMP nº 000711-055/2014. Origem: 9ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Situação de risco de pessoa com deficiência. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Maria Socorro Nascimento Carlos da Cunha Silveira.
- 2.4.18 Procedimento administrativo nº 05/2015 (SIMP nº 000097-177/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Valença do Piauí. Assunto: Situação de vulnerabilidade social vivenciada por adolescente. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sinobilino Pinheiro da Silva Júnior.
- 2.4.19 Inquérito Civil Público nº 008/2014 (SIMP nº 000047-226/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Inquérito Civil Público visando à apuração de notícia de possíveis irregularidades no Portal da Transparência no município de São Francisco do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis.
- 2.4.20 Inquérito Civil Público nº 003/2014 (SIMP nº 000043-226/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Inquérito Civil Público visando à apuração de notícia de possíveis irregularidades no Portal da Transparência no município de Oeiras. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis.
- 2.4.21 Apuração de Caso nº 020/2011 (SIMP nº 000073-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Inhumas. Assunto: Criança e adolescente. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Antônio César Gonçalves Barbosa.
- 2.4.22 Procedimento Investigatório Preliminar nº 003/2011 (SIMP nº 000069-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Inhumas. Assunto: Fornecimento de medicamentos a paciente portador de paraplegia por lesão medular traumática. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Antônio César Gonçalves Barbosa.
- 2.4.23 Apuração de Caso nº 004/2012 (SIMP nº 000064-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Inhumas. Assunto: Criança e adolescente. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Antônio César Gonçalves Barbosa.
- 2.4.24 Notícia de Fato SIMP nº 001297-089/2016. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Maus-tratos. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues.
- 2.4.25 Procedimento Administrativo de Acompanhamento Individual nº 01/2014 (SIMP nº 000059-226/2017). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Acompanhamento individual. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis.
- 2.4.26 Processo Administrativo nº 036/2016 (GEDOC nº 000004-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 33/2016 - Concurso de Remoção por Antiguidade/Promoção por Merecimento para o cargo de Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça de Esperantina, de entrância intermediária.
- 2.4.27 Processo Administrativo nº 030/2016 (GEDOC nº 000005-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 27/2016 - Concurso de Remoção por Antiguidade/Promoção por Merecimento para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Padre Marcos, de entrância intermediária.
- 2.4.28 Processo Administrativo nº 034/2016 (GEDOC nº 000008-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 31/2016 - Concurso de Remoção por Antiguidade/Promoção por Merecimento para o cargo de Promotor de Justiça titular da 3ª Promotoria de Justiça de São Raimundo Nonato, de entrância intermediária.
- 2.4.29 Processo Administrativo nº 035/2016 (GEDOC nº 000013-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 32/2016 - Concurso de Remoção por Merecimento/Promoção por Merecimento para o cargo de Promotor de Justiça titular da 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana, de entrância intermediária.
- 2.4.30 Processo Administrativo nº 057/2016 (GEDOC 000018-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 54/2016 - Concurso de Promoção por Antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Marcos Parente, de entrância inicial.
- 2.4.31 Processo Administrativo nº 046/2016 (GEDOC nº 000024-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 43/2016 - Concurso de Promoção por Antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Ribeiro Gonçalves, de entrância inicial.
- 2.4.32 Processo Administrativo nº 058/2016 (GEDOC nº 000029-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 55/2016 - Concurso de Promoção por Antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Bertolínea, de entrância inicial.
- 2.4.33 Processo Administrativo nº 021/2016 (GEDOC nº 000034-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 18/2016 - Concurso de Promoção por Antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Simões, de entrância intermediária.
- 2.4.34 Processo Administrativo nº 018/2016 (GEDOC nº 000039-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 15/2016 - Concurso de Remoção por Antiguidade/Promoção por Merecimento para o cargo de Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus, de entrância intermediária.
- 2.4.35 Processo Administrativo nº 022/2016 (GEDOC nº 000043-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 19/2016 - Concurso de Remoção por Antiguidade/Promoção por Merecimento para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Itainópolis, de entrância intermediária.
- 2.4.36 Processo Administrativo nº 044/2016 (GEDOC nº 000049-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 41/2016 - Concurso de Promoção por Antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Eliseu Martins, de



entrância inicial.

2.5 Processos distribuídos para a Conselheira Clotildes Costa Carvalho.

2.5.1 Procedimento de Investigação de Paternidade nº 02/2016-C (SIMP nº 000663-089/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Investigação de paternidade. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues.

2.5.2 Procedimento de Investigação Preliminar nº 06A/2005 (SIMP nº 000050-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Simões. Assunto: Fiscalização orçamentária. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Tallita Luzia Bezerra Araújo.

2.5.3 Procedimento Administrativo de Acompanhamento Individual nº 02/2014 (SIMP nº 000058-226/2017). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Acompanhamento individual. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis.

2.5.4 Procedimento Preparatório nº 017/2016 (SIMP nº 000087-030/2016). Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidades no abandono do tratamento de bebês com microcefalia pelos pais ou responsáveis, no CEIR. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Eny Marcos Vieira Pontes.

2.5.5 Apuração de Caso nº 015/2011 (SIMP nº 000068-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Inhumas. Assunto: Agressão física a menor. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Antônio César Gonçalves Barbosa.

2.5.6 Apuração de Caso nº 12/2012 (SIMP nº 000063-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Inhumas. Assunto: Cobrança indevida e inclusão do nome em serviço de proteção ao crédito. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Antônio César Gonçalves Barbosa.

2.5.7 Inquérito Civil Público nº 004/2014 (SIMP nº 000042-226/2017). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Inquérito Civil Público visando à apuração de notícia de possíveis irregularidades no Portal da Transparência no município de Cajazeiras do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis.

2.5.8 Notícia de Fato (SIMP nº 000169-109/2016). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Deficiente. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis.

2.5.9 Inquérito Civil Público nº 052/2015 (SIMP nº 0000021-189/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: Saúde. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo.

2.5.10 Notícia de Fato nº 015/2016 (SIMP nº 000123-109/2016). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Evasão escolar de criança tendo em vista o relatório do Conselho Tutelar de Oeiras. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis.

2.5.11 Procedimento administrativo SIMP nº 000277-055/2016. Origem: 9ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Recusa de Obrigação de Fazer. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Maria Socorro Nascimento Carlos da Cunha Silveira.

2.5.12 Procedimento administrativo SIMP nº 001534-055/2016. Origem: 9ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Abertura de laudos periciais de exame de DNA. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Maria Socorro Nascimento Carlos da Cunha Silveira.

2.5.13 Procedimento administrativo SIMP nº 001167-055/2016. Origem: 9ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Reconhecimento de Paternidade. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Maria Socorro Nascimento Carlos da Cunha Silveira.

2.5.14 Notícia de Fato nº 36/2015 (SIMP nº 000217-109/2015). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Situação de crianças, tendo em vista o relatório apresentado pelo Conselho Tutelar de São João da Varjota. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis.

2.5.15 Notícia de Fato nº 24/2015 (SIMP nº 000138-109/2015). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Situação de adolescente tendo em vista o relatório apresentado pelo Conselho Tutelar de Oeiras. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis.

2.5.16 Notícia de Fato nº 029/2016 (SIMP nº 000188-109/2016). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Situação de adolescente tendo em vista o relatório do Conselho Tutelar de São João da Varjota. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis.

2.5.17 Notícia de Fato nº 036/2016 (SIMP nº 000204-109/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Maus-tratos contra deficiente. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis.

2.5.18 Notícia de Fato nº 023/2016 (SIMP nº 000158-109/2016). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Situação de senhora e seus filhos tendo em vista o relatório apresentado pelo Conselho Tutelar de Santa Rosa do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis.

2.5.19 Procedimento administrativo SIMP nº 002547-055/2015. Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Negligência. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Júnior.

2.5.20 Notícia de Fato SIMP nº 000005-103/2016. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Floriano. Assunto: Exercício arbitrário de poder, Crimes de abuso de autoridade. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Cláudio Roberto Pereira Soeiro.

2.5.21 Notícia de Fato nº 019/2016 (SIMP nº 000141-109/2016). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Situação de adolescente tendo em vista o relatório do Conselho Tutelar de São João da Varjota. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis.

2.5.22 Notícia de Fato nº 018/2015 (SIMP nº 000073-109/2015). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Situação de menores tendo em vista o relatório apresentado pelo Conselho Tutelar de Oeiras. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis.

2.5.23 Notícia de Fato nº 008/2016 (SIMP nº 000055-109/2016). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Situação de deficiente, tendo em vista a situação de risco e vulnerabilidade em que se encontra, conforme relatório do CREAS Oeiras. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis.

2.5.24 Notícia de Fato nº 02/2015 (SIMP nº 000015-109/2016). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Situação de criança tendo em vista o relatório apresentado pelo Conselho Tutelar de São João da Varjota. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis.

2.5.25 Notícia de Fato nº 041/2016 (SIMP nº 000250-109/2016). Origem: 4ª Promotoria de Justiça de Oeiras. Assunto: Situação de vulnerabilidade de adolescente. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Carlos Rubem Campos Reis.

2.5.26 Processo Administrativo nº 014/2016 (GEDOC nº 000010-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 11/2016 - Concurso de Remoção por Antiquidade/Promoção por Merecimento para o cargo de Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça de Paulistana, de entrância intermediária.

2.5.27 Processo Administrativo nº 059/2016 (GEDOC nº 000015-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 56/2016 - Concurso de Remoção por Antiquidade/Promoção por Merecimento para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Matias Olímpio, de entrância inicial.

2.5.28 Processo Administrativo nº 042/2016 (GEDOC nº 000020-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 39/2016 - Concurso de Promoção por Antiquidade para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Monte Alegre, de entrância inicial.

2.5.29 Processo Administrativo nº 062/2016 (GEDOC nº 000023-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 59/2016 - Concurso de Remoção por Antiquidade/Promoção por Merecimento para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Paes Landim, de entrância inicial.

2.5.30 Processo Administrativo nº 045/2016 (GEDOC nº 000026-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 42/2016 - Concurso de Remoção por Merecimento/Promoção por Merecimento para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Socorro do Piauí, de entrância inicial.

2.5.31 Processo Administrativo nº 031/2016 (GEDOC nº 000031-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº

28/2016 - Concurso de Promoção por Antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Itaueira, de entrância intermediária.

2.5.32 Processo Administrativo nº 027/2016 (GEDOC nº 000036-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 24/2016 - Concurso de Promoção por Antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Cristino Castro, de entrância intermediária.

2.5.33 Processo Administrativo nº 050/2016 (GEDOC nº 000041-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 47/2016 - Concurso de Promoção por Antiguidade para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Anísio de Abreu, de entrância inicial.

2.5.34 Processo Administrativo nº 024/2016 (GEDOC nº 000046-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 21/2016 - Concurso de Remoção por Merecimento/Promoção por Merecimento para o cargo de Promotor de Justiça titular da 1ª Promotoria de Justiça de Luzilândia, de entrância intermediária.

2.5.35 Processo Administrativo nº 053/2016 (GEDOC nº 000051-226/2017). Origem: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P nº 50/2016 - Concurso de Remoção por Merecimento/Promoção por Merecimento para o cargo de Promotor de Justiça titular da Promotoria de Justiça de Francisco Santos, de entrância inicial.

### 3) JULGAMENTO DE PROCESSOS

A Conselheira Dra. Teresinha de Jesus Marques solicitou a inversão da pauta em razão da Portaria nº 283/2017, expedida pelo Procurador-Geral de Justiça, designando-a para participar de audiência no Tribunal de Justiça, hoje às 11h. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, aprovou a inversão da pauta.

3.1 Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques (substituindo a Conselheira Martha Celina de Oliveira Nunes).

3.1.1 Notícia de Fato nº 02/2017 (SIMP nº 000023-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Itainópolis. Assunto: Irregularidades no pagamento de servidores municipais e vereadores. Uso indevido de transporte escolar - município de Vera Mendes/PI. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Romana Leite Vieira. Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques (substituindo a Conselheira Martha Celina de Oliveira Nunes). Apuração de supostos atrasos no pagamento da remuneração de servidores públicos municipais e vereadores e uso indevido de transportes de propriedade da municipalidade de Itainópolis/PI. Verifica-se que o objeto instaurador do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil foi confuso e não objetivo. Denúncias genéricas e mal formuladas. Impossibilidade de promoção da apuração dos fatos. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

3.1.2 Inquérito Civil Público nº 005/2009 (SIMP nº 000028-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Joaquim Pires. Assunto: Promoção pessoal. Improbidade administrativa. Publicidade de órgãos públicos. Caráter educativo. Recomendação ministerial. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Raimundo Nonato Ribeiro Martins Júnior. Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques (substituindo a Conselheira Martha Celina de Oliveira Nunes). Apuração de suposta promoção pessoal, improbidade administrativa e publicidade de órgãos públicos. Carência de documentos. Inexistência de qualquer informação de fato ou situação concreta. Arquivamento sumário. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

3.1.3 Procedimento de Investigação Preliminar nº 001/2009 (SIMP nº 000033-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Pedro II. Assunto: Apurar ilegalidades no fornecimento de medicamentos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pedro II. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Avelar Marinho Fortes do Rego. Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques (substituindo a Conselheira Martha Celina de Oliveira Nunes). Relatora solicitou o adiamento do julgamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu o pedido da relatora de adiamento do julgamento.

3.1.4 Notícia de Fato nº 09/2016 (SIMP nº 000038-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Francisco Santos. Assunto: Transferência e matrícula escolar de criança. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Karine Araruna Xavier. Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques (substituindo a Conselheira Martha Celina de Oliveira Nunes). Apuração, junto à Promotoria de Francisco Santos/PI, do paradeiro da criança M.N.L.S. Infante mudou-se de estado com a família, entretanto, não requereu a transferência escolar nem sequer informou a mudança. Diligências ministeriais com finalidade de encontrar a infante. Diligências satisfatórias. Nova residência da família na cidade de Betim-MG. Criança matriculada na escola Maria da Conceição Brito. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

3.1.5 Inquérito Civil SIMP nº 000084-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - poluição sonora. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques (substituindo a Conselheira Martha Celina de Oliveira Nunes). Apuração de poluição sonora advinda das atividades do estabelecimento "Lennise Drinks" e "Boite Azul", junto à 30ª Promotoria de Justiça do Município de Teresina-PI. Carência de funcionamento. Informação da suspensão do funcionamento. Diligências demonstram o fim dos exercícios do comércio. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

3.1.6 Procedimento Preparatório SIMP nº 000238-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Poluição atmosférica pelo lançamento de esgoto em imóvel abandonado vizinho ao Condomínio Pasárgada. Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques (substituindo a Conselheira Martha Celina de Oliveira Nunes). Perquirição, fiscalização e acompanhamento das medidas adotadas pelos órgãos de fiscalização do meio ambiente e saúde em relação ao lançamento de esgoto em imóvel abandonado vizinho ao condomínio Pasárgada, Bairro Santa Lia. Situação corrigida, danos reparados. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

3.1.7 Inquérito Civil SIMP nº 000299-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente - poluição sonora. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques (substituindo a Conselheira Martha Celina de Oliveira Nunes). Apuração de poluição sonora advinda das atividades do estabelecimento "MANGUEIRÃO SHOW", junto à 30ª Promotoria de Justiça do Município de Teresina-PI. Carência de funcionamento. Informação da suspensão do funcionamento. Diligências demonstram o fim dos exercícios de comércio. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

3.1.8 Notícia de Fato nº 027/2016 (SIMP nº 000671-150/2016). Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: Apurar notícia sobre situação de risco em que se encontra o menor. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Isabel de Alencar Mota Dias. Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques (substituindo a Conselheira Martha Celina de Oliveira Nunes). Apuração, junto à Promotoria de Justiça do município de Demerval Lobão-PI, de denúncia de abuso sexual praticado contra menor. Relatório situacional elaborado pelo Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente de Demerval Lobão-PI. Audiência realizada, informações da melhora significativa da condição da criança. Regularização da situação de risco. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

3.1.9 Procedimento Administrativo nº 003/2014 (SIMP nº 000003-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Luzilândia. Assunto: Caso da ponte que liga o Município de Luzilândia/PI a São Bernardo/MA. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Soares de Oliveira Júnior. Relatora: Dra. Teresinha de Jesus Marques (substituindo a Conselheira Martha Celina de Oliveira Nunes). Apuração de irregularidades e desvio de verbas públicas federais relacionados com a construção de uma ponte sobre o Rio Parnaíba ligando o município de Luzilândia/PI a São Bernardo/MA. Contas aprovadas pelo TCE e denúncia julgada improcedente. Prova do uso regular dos recursos. Manifestação da Procuradoria da República. Declínio de competência ao Ministério Público Estadual. Ausência de ilegalidade no repasse e uso das verbas. Prestação de contas aprovadas pelo TCE. Não conclusão pelo ato de improbidade administrativa. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio

Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

A Conselheira solicita permissão para se ausentar da sessão, tendo em vista a participação na sessão do Tribunal de Justiça. O Presidente do Egrégio Conselho Superior, deferiu a autorização.

3.2. Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro.

3.2.1 Procedimento de Investigação Preliminar (SIMP nº 000040-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Simões. Assunto: campanha de fiscalização orçamentária "Estado de Alerta". Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Tallita Luzia Bezerra Araújo. Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro. Relator solicitou o adiamento do julgamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu o pedido do relator de adiamento do julgamento. Registra-se equívoco na manifestação verbal do Relator ao mencionar o número do processo incluído no item 3.1.1 da pauta quando da leitura do voto do processo pautado no item 3.1.7, de modo que aquele foi retirado de pauta e este, apreciado.

3.2.2 Notícia de Fato nº 8/2016 (SIMP nº 000035-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Francisco Santos. Assunto: fornecimento adequado de transporte ou valor correspondente a pessoa para tratamento médico relativo a transplante de medula óssea. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Karine Araruna Xavier. Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro. Viabilizar transporte para paciente ou valor correspondente para deslocamento a pessoa para tratamento médico relativo a transplante de medula óssea. Situação solucionada. Arquivamento. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

Registra-se que os processos inseridos nos itens 3.1.3 e 3.1.4 foram julgados em bloco.

3.2.3 Inquérito Civil SIMP nº 000361-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina Assunto: meio ambiente - poluição sonora. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro. Apurar informações acerca da incidência de intensa poluição sonora advinda de imóvel abandonado. Atividade cessada. Arquivamento. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

3.2.4 Procedimento Preparatório SIMP nº 000244-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: realização do evento "Piauí Fest Music 2013". Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro. Acompanhar realização do "PIAÚI FEST MUSIC 2013". Documentação apresentada tempestivamente. Arquivamento. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

3.2.5 Inquérito Civil público nº 012/2016 (SIMP nº 000159-189/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: Educação. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo. Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro. Rede municipal de ensino. Matrícula de menores de dezoito anos em horário noturno. Irregularidade verificada. Termo de ajuste de conduta firmado. Homologação do arquivamento proposto. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

3.2.6 Notícia de Fato nº 03/2015 (SIMP nº 000030-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Joaquim Pires. Assunto: possível situação de risco envolvendo idoso. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Raimundo Nonato Ribeiro Martins Júnior. Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro. Denúncia de pessoa idosa em situação de risco. Irregularidades sanadas após notificação ministerial e diligências por parte do órgão especializado. Homologação do arquivamento proposto. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

3.2.7 Notícia de Fato nº 04/2017 (SIMP nº 000025-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Itainópolis. Assunto: auto de infração ambiental. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Romana Leite Vieira. Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro. Denúncia da ocorrência de crime ambiental contra a fauna. Ocorrência da prescrição da pretensão punitiva em face do longo lapso de tempo decorrido do evento criminoso. Homologação do arquivamento proposto. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

3.2.8 Procedimento Administrativo nº 08/2011 (SIMP nº 000012-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Amarante. Assunto: Apuração da existência de irregularidade na realização do processo licitatório Tomada de Preços nº 009/2017. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: José de Arimatéa Dourado Leão. Relator: Dr. Aristides Silva Pinheiro. Apuração de irregularidades em processo licitatório. Inexistência de vícios aparentes. Cancelamento do primeiro edital, ante a necessidade de publicação de outro com a correção de falhas e omissões daquele. Inexistente o direcionamento da licitação apontado por um dos concorrentes. Homologação do arquivamento proposto. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

3.3 Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares.

3.3.1 Notícia de Fato nº 11/2016 (SIMP nº 000039-226/2016). Origem: Promotoria de Justiça de Francisco Santos. Assunto: Direito individual e indisponível de gestante que necessita de medicação e tratamento médico. Promoção de arquivamento. Promotora: Karine Araruna Xavier. Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares. Apurar requerimento de medicação gratuita, VERSA (Enxoparina Sódica), e de tratamento médico à portadora de síndrome do anticorpo fosfolípido. Agregação da comarca de Francisco Santos, no âmbito do Poder Judiciário, à Comarca de Picos. Remessa do procedimento para Defensoria Pública. Atribuições do Ministério Público. Devolução à Promotoria de Justiça de origem para adoção das providências e abertura do Inquérito Civil Público. Direito indisponível que abrange interesse público. Arquivamento não homologado. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou a devolução à Promotoria de Justiça de origem para continuidade das investigações, nos termos do voto verbal do Relator.

3.3.2 Processo Administrativo nº 20130/2013 (SIMP nº 000034-226/2017). Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: noticiar MPPI de fatos perpetrados pelo sr. Secretário de Transportes do Estado do Piauí. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares. Relator solicitou o adiamento do julgamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu o pedido do relator de adiamento do julgamento.

3.3.3 Inquérito Civil SIMP nº 000303-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente - poluição sonora ocasionada pelas atividades do empreendimento "Pizzaria Forno e Chapa". Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares. Apurar suposta ocorrência de poluição sonora ocasionada pelo empreendimento "Pizzaria Forno e Chapa", localizado na Avenida Freitas Neto, Quadra 21, Casa 11, Bairro Mocambinho II, Teresina-PI. Verificação, por intermédio de vistoria in loco, que o supracitado empreendimento não estaria funcionando. Perda do objeto. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

3.3.4 Procedimento Preparatório SIMP nº 000130-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente - poluição sonora e atmosférica. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares. Apurar suposta ocorrência de poluição sonora e atmosférica ocasionada por residência localizada na Rua Ipiranga, Parque Esplanada, Teresina-PI, pelo uso de equipamento sonoro de alta potência e funcionamento da metalúrgica. Verificação, por intermédio de vistoria in loco, que a supracitada metalúrgica não funcionaria há aproximadamente dois anos. Perda do objeto. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

3.3.5 Procedimento Preparatório SIMP nº 000242-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente - poluição sonora. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares. Apurar suposta ocorrência de poluição sonora ocasionada pelo estabelecimento comercial "O Boteco". Celebração de Termo de Ajustamento de Conduta. Título Executivo Extrajudicial. Presunção iuris tantum. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

3.3.6 Inquérito Civil Público nº 004/2009 (SIMP nº 000029-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Joaquim Pires. Assunto: Promoção



Pessoal. Improbidade Administrativa. Publicidade de Órgãos Públicos. Caráter educativo. Recomendação Ministerial. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Raimundo Nonato Ribeiro Martins Júnior. Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares. Apurar suposta prática de promoção pessoal por parte de gestor público, pelo uso de nome do Prefeito Municipal de Joaquim Pires - PI em obras e serviços públicos. Elasticidade espaço de tempo entre a deflagração do procedimento, 07 de maio de 2009, e o atual estágio do processo. Não localização de uma situação concreta a demandar um ajuste por intermédio de Recomendação. Inexistência de fato a ser apurado. Perda do objeto. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

3.3.7 Notícia de Fato nº 01/2017 (SIMP nº 000024-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Itainópolis. Assunto: Termo de cessão amigável de guarda. Promoção de arquivamento. Promotora de justiça: Romana leite Vieira. Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares. Apurar a cessão amigável de guarda de menor. Suposta alienação parental. Os genitores decidiram amigavelmente pela guarda compartilhada da criança. Celebração de Termo de Guarda. Perda do objeto. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

3.3.8 Processo Administrativo nº 1579/2017 (GEDOC nº 000003-226/2017). Origem: Procuradoria-geral de Justiça. Assunto: impugnação a Lista de Antiguidade. Interessado: João Paulo Santiago Sales. Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares. Relator solicitou o adiamento do julgamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu o pedido do relator de adiamento do julgamento.

3.3.9 Notícia de Fato SIMP nº 000065-054/2017. Origem: 7ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Negligência, violência psicológica e exploração sexual comercial sem intermediários. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Edilvo Augusto de Oliveira Santana. Relator: Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares. Apurar o teor de denúncia registrada no Disque 100 dando conta de suposta negligência, violência psicológica e exploração sexual contra menores. Denúncia já vem sendo objeto de Inquérito Policial nº 0110 - 1ª DRPC - 027 - DM/2008. Desnecessidade de outras diligências. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

3.4 Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes.

**PARABENIZOU AO PRESIDENTE E A ADMINISTRAÇÃO PELA INSTALAÇÃO DAS PROMOTORIAS E PROCURADORIAS DE JUSTIÇA, CORREGEDORIA GERAL, CEEF, OUVIDORIA, PROCON EM PRÉDIO PRÓPRIO, APENAS OCUPADO PELA INSTITUIÇÃO MINISTERIAL, QUE TEVE AMPLA REPERCUSSÃO NA SOCIEDADE E NO MEIO JURÍDICO, PROPORCIONANDO CONFORTO EM TRABALHAR NUM AMBIENTE SAUDÁVEL, SEGURO, COM CONTROLE DE ENTRADA. QUESTÕES QUE EVENTUALMENTE VÃO SURTINDO OBIAMENTE SERÃO DIRIMIDAS PELO PROCURADOR-GERAL JUSTIÇA E PELA ADMINISTRAÇÃO.**

3.4.1 Inquérito Civil Público nº 048/2015 (SIMP nº 000018-189/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: Saúde. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo. Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. Acompanhamento do planejamento e da execução das ações de prevenção e controle das doenças transmitidas pelo Aedes Aegypti exigidas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue, no âmbito do Município de Paulistana-PI. Perda do objeto do presente Inquérito Civil Público, tendo em vista que restou comprovado que o município de Paulistana não está inserido entre os municípios com altos índices de doenças transmitidas pelo mosquito "Aedes Aegypti". Arquivamento. Homologação. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

3.4.2 Inquérito Civil Público nº 051/2015 (SIMP nº 000020-189/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: Saúde. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo. Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. Acompanhamento do planejamento e da execução das ações de prevenção e controle das doenças transmitidas pelo Aedes Aegypti exigidas pelo Programa Nacional de Controle da Dengue, no âmbito do Município de Jacobina-PI. Perda do objeto do presente Inquérito Civil Público, tendo em vista que restou comprovado que o Município de Jacobina do Piauí não está inserido entre os municípios com altos índices de doenças transmitidas pelo mosquito "Aedes Aegypti". Arquivamento. Homologação. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

3.4.3 Notícia de Fato nº 02/2015 (SIMP nº 000027-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Joaquim Pires. Assunto: Criação de suínos em zona urbana do município de Joaquim Pires. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Raimundo Nonato Ribeiro Martins Júnior. Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. Apurar criatório de suínos em zona urbana do Município de Joaquim Pires. Retirada dos animais, bem como realizada a limpeza do local, não existindo mais reclamações. Arquivamento. Homologação. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

3.4.4 Inquérito Civil nº 13/2014 (SIMP nº 000032-226/2017). Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Piriá. Assunto: Possível descumprimento da legislação de trânsito. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Nivaldo Ribeiro. Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. Descumprimento da legislação de trânsito. Perda do objeto. Considerando a edição da Lei nº 173/2016, a qual dispõe sobre a criação do Departamento Municipal de Trânsito do Município de Brasileira. Arquivamento. Homologação. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

3.4.5 Notícia de Fato nº 17/2016 (SIMP nº 000037-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Francisco Santos. Assunto: Fornecimento de transporte para tratamento fora do domicílio. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Karine Araruna Xavier. Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. Recusa de fornecimento de transporte para tratamento fora do domicílio, no Município de Francisco Santos. Agregação da comarca de Francisco Santos, no âmbito do Poder Judiciário, à comarca de Picos. Defensoria Pública do Estado do Piauí passou a atender assuntos individuais referentes à postulação de tratamento, transporte e medicamentos. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem para continuidade das investigações, por tratar-se de direito indisponível, relativo à saúde, nos termos do voto verbal do Relator, baseado em precedente deste Colegiado, emitido pelo Conselheiro Antônio de Pádua Ferreira Linhares nesta Sessão. Requereu que seja certificado nos autos a modificação do voto escrito. Invocou o princípio da celeridade processual e afirmou que o fato requer urgente atuação do órgão ministerial. Pedido deferido pelo Presidente.

3.4.6 Inquérito Civil Público nº 011/2015 (SIMP nº 000058-189/2015). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: Saúde. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo. Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. Constatado que as ambulâncias do referido Município encontram-se em boas condições de uso e existindo uma equipe de prontidão em caso de necessidade de utilização. Homologação do arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

3.4.7 Inquérito Civil nº 31/2013 (SIMP nº 000235-172/2015). Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Meio ambiente, poluição sonora. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. Poluição sonora e particulada, ocasionada pelo estabelecimento denominado "Madeira Popular". TAC assinado e devidamente cumprido. Arquivamento. Homologação. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

3.4.8 Procedimento Administrativo nº 009/2016 (SIMP nº 000290-189/2015). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: Abuso de autoridade. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo. Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. Constatado que o Delegado de Polícia de Paulistana não praticou nenhuma ilegalidade. Homologação da promoção de arquivamento. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.

3.4.9 Notícia de Fato nº 030/2016 (SIMP nº 000629-150/2016). Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: Apurar notícia sobre suposta negligência contra menores. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Ana Isabel de Alencar Mota Dias. Relator: Dr. Fernando Melo Ferro Gomes. Suposta negligência contra menores. Retorno da normalidade no seio familiar. Arquivamento. Homologação. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do Relator.



3.5 Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho.

3.5.1 Procedimento de Investigação Preliminar nº 031/2005 (SIMP nº 000041-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Simões. Assunto: campanha de fiscalização orçamentária "Estado de Alerta". Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Tallita Luzia Bezerra Araújo. Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho. Informações acerca do orçamento municipal de Caridade do Piauí. Ausência de irregularidades. Perda do objeto. Prescrição. Arquivamento. Homologação. Dr. Fernando Melo Ferro Gomes apresenta voto divergente, por entender que a Promotora de Justiça deve comunicar às partes o arquivamento do procedimento, para que possam recorrer da decisão. Dr. Cleandro Alves de Moura argumentou a previsão do art. 10, I da Resolução CNMP nº 23/2007. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora, que verbalmente refluíu do voto escrito no tocante à expedição de ofício à Promotora de Justiça para que se abstenha de comunicar o arquivamento às autoridades, antes da homologação pelo Conselho Superior.

3.5.2 Carta Precatória Ministerial nº 01/2016 (SIMP nº 000036-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Francisco Santos. Assunto: oitiva informal. Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Karine Araruna Xavier. Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho. Relatora solicitou a retirada de pauta. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, deferiu o pedido de retirada de pauta, nos termos do voto da Relatora.

3.5.3 Inquérito Civil SIMP nº 000233-172/2015. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente - poluição sonora. Promoção de arquivamento. Promotor: Sávio Eduardo Nunes de Carvalho. Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho. Relatório da Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnico do MPPI informando que a metalúrgica não se encontrava em funcionamento. Judicialização de Ação de Interdição do Estabelecimento Comercial. Termo de arquivamento proposto. Correção do nome da capa de Inquérito para Procedimento Preparatório com sua correta numeração nº 33/2013. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

3.5.4 Inquérito Civil SIMP nº 000424-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: meio ambiente - poluição sonora. Promoção de arquivamento. Promotor: Denise Costa Aguiar. Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho. Poluição sonora advinda do estabelecimento "Top Som". Ausência de licença necessária para funcionamento. Relatório da Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnico do MPPI informando que não encontrou o endereço mencionado. Arquivamento. Homologação. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

3.5.5 Procedimento Preparatório SIMP nº 000254-172/2015. Origem: 24ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: poluição sonora. Promoção de arquivamento. Promotor: Denise Costa Aguiar. Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho. Denúncia de poluição sonora produzida pelo estabelecimento Academia RM. Realização de vistoria constatando que não existe problema de poluição sonora advinda da mencionada academia, estando os ruídos obtidos dentro dos padrões permitidos. Relatório da Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnico do MPPI informando que no local só havia uma caixa de alto falante de baixa potência, não provocando transtornos à sociedade. Arquivamento. Homologação. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

3.5.6 Inquérito Civil Público nº 049/2015 (SIMP nº 000019-189/2016). Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana. Assunto: a fim de acompanhar o planejamento e a execução das ações de prevenção e controle das doenças transmitidas pelo "Aedes Aegypti" no município de ACAUÁ/PI, exigida pelo Programa Nacional de Controle da Dengue (art. 2º da Portaria SVS MS 29/2006). Promoção de arquivamento. Promotora de Justiça: Emmanuelle Martins Neiva Dantas Rodrigues Belo. Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho. Documentação comprovando todos os esforços necessários para combater a proliferação do mosquito "aedes aegypti". Informe epidemiológico emitido pela Secretaria de Saúde, através do qual verifica-se que o município de Acauã não está inserido na lista de municípios com incidência das doenças causadas pelo mosquito "aedes aegypti". Arquivamento. Homologação. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

3.5.7 Notícia de Fato nº 01/2015 (SIMP nº 000031-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Joaquim Pires. Assunto: possível situação de risco envolvendo idoso. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Raimundo Nonato Ribeiro Martins Júnior. Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho. Divergência de informações nos autos quanto à identidade da idosa. Ausência de prestação de contas do benefício da idosa anexado aos autos. Desconhecimento acerca do recebimento do benefício previdenciário e de empréstimos consignados em nome da idosa. Devolução para a realização de diligências, no que diz respeito à correta identificação da idosa, bem como acerca dos benefícios recebidos por ela, e se existem empréstimos em seu nome, bem como demais diligências que reputar necessárias. Arquivamento não homologado. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, não homologou a promoção de arquivamento e determinou a devolução dos autos à Promotoria de Justiça de origem para realização de diligências complementares, nos termos do voto da Relatora.

3.5.8 Procedimento Administrativo nº 01/2015 (SIMP nº 000026-226/2017). Origem: Promotoria de Justiça de Joaquim Pires. Assunto: acompanhamento e fiscalização do processo de escolha dos Conselheiros Tutelares do Município de Murici dos Portelas - Termo Judiciário da Comarca de Joaquim Pires. Promoção de arquivamento. Promotor de Justiça: Raimundo Nonato Ribeiro Martins Júnior. Relatora: Dra. Clotildes Costa Carvalho. Erro de informação. Os nomes dos eleitores da localidade "Porcos" não constavam das urnas da localidade Tucuns, tendo sido sanado o problema encaminhando os eleitores para a localidade Pitombeira. Irregularidades sanadas. Termo de arquivamento proposto. Homologação. Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da Relatora.

#### **4) EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR TOMOU CONHECIMENTO DOS TEOR DOS ITENS 4.1 E E DELIBERAÇÃO:**

4.1 Adiamento/Interrupção/Suspensão de férias de Membros por interesse do serviço, conforme artigo 100, da Lei Complementar Estadual nº 12/93.

4.1.1 Memorando Nº 36/2017, comunicando a suspensão e adiamento de férias de membros.

4.1.2 Memorando Nº 41/2017, comunicando a suspensão e adiamento de férias de membros.

4.2 Ofícios/Memorandos comunicando instauração ou arquivamento de procedimentos/encaminhando cópias de portarias ou recomendações

4.2.1 Ofício nº 026/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Paulistana, comunicando o ajuizamento de Ação Civil Pública.

4.2.2 Ofício nº 36/2017, oriundo da Promotoria de Justiça de Simões, comunicando a proposição de Ação Civil Pública.

4.2.3 Memorando 29ª PJ nº 038/2017, oriundo da 29ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a conversão de Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público.

4.2.4 Ofício nº 11/2017 - CEFAP, oriundo do Centro de Estudos e Capacitação Funcional - CEFAP, encaminhando relatório de atividades.

4.2.5 Memorando nº 023/2017 - 3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o ajuizamento de demanda judicial sob nº 0003017-48.2015.8.18.0032.

4.2.6 Memorando nº 25/2017 - 3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando de ajuizamento de demanda judicial nº 0000319-69.2015.8.18.0032.

4.2.7 Memorando nº 35/2017 - 3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando de ajuizamento de demanda judicial nº 0006000-87.2013.8.18.0000.

4.2.8 Memorando 29ª PJ nº 041/2017, oriundo da 29ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando conversão de Procedimento Preparatório em Inquérito Civil Público.

4.2.9 Ofício 29ª PJ nº 0132/2017, oriundo da 29ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a instauração de Procedimentos Preparatórios.

4.2.10 Memorando 29ª PJ nº 033/2017, oriundo da 29ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando a instauração de Inquérito Civil Público.

4.2.11 Memorando nº 28/2017 - 3ª PJ, oriundo da 3ª Promotoria de Justiça de Picos, comunicando o ajuizamento de demanda judicial.

4.2.12 Memorando 29ª PJ nº 32/2017, oriundo da 29ª Promotoria de Justiça de Teresina, comunicando o arquivamento do Procedimento Administrativo nº 089/2012.

4.3.13 Ofício nº 020/2017/CACOP, oriundo do Centro de Apoio Operacional de Combate à Corrupção e Defesa do Patrimônio Público - CACOP, encaminhando relatório anual de atividades.

4.2.14 Ofício nº 092/2017 - OMP/PI, oriundo da Ouvidoria Ministério Público, encaminhando, para fins de conhecimento, manifestação tratando

de elogio ao desempenho profissional da Exma. Sra. Procuradora de Justiça Teresinha de Jesus Moura Borges Campos, da equipe do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Infância e Adolescência e da servidora Shaianna da Costa Araújo, na organização do 2º Módulo do Curso: Revisando o Direito da Criança e do Adolescente.

4.2.15 Ofício nº 089/2017 - OMP/PI, oriundo da Ouvidoria Ministério Público, encaminhando, para fins de conhecimento, manifestação realizada pela Sra. Rosângela Maria Sobrinho Sousa tratando de elogio ao desempenho profissional do Exmo. Sr. Promotor de Justiça José Reinaldo Leão Coelho e da servidora Cristiane Lages Fortes.

4.3 Outros

4.3.1 E-mail oriundo da Promotoria de Justiça de Arraial encaminhando cópia do despacho de prorrogação do Inquérito Civil nº 02/2012.

4.3.2 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Piracuruca encaminhando cópia do despacho de prorrogação do Procedimento Investigatório Criminal nº 002/2016.

4.3.3 E-mail oriundo da 1ª Promotoria de Justiça de Piracuruca encaminhando cópia do despacho de prorrogação do Procedimento Investigatório Criminal nº 001/2016.

## 5. SEM ASSUNTOS INSTITUCIONAIS.

**O PRESIDENTE DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO INFORMOU QUE OS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS NA SESSÃO SERÃO ENCAMINHADOS PARA OS RESPECTIVOS GABINETES.**

Participaram da sessão O Dr. **CLEANDRO ALVES DE MOURA**, procurador-Geral de Justiça e Presidente do Egrégio Conselho Superior do Ministério Público, Dr. **Aristides Silva Pinheiro**, Dr. **Antônio de Pádua Ferreira Linhares**, DR. **FERNANDO MELO FERRO GOMES**, Dr.ª **Teresinha de Jesus Marques** e Dr.ª **Clotildes Costa Carvalho**. Cléia Cristina Pereira Januário Fernandes, Secretária do Conselho Superior, lavrou o presente extrato de ata, que será publicado, após a aprovação.

## 17.2. REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE Nº 19/2012

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

### REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DO EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO DE Nº 19/2012

**a) Espécie:** Termo de Rescisão Contratual amigável do Contrato nº 19/2012, assinado em 01 de julho de 2012, com vigência até o dia 01 de julho de 2017. A rescisão se deu em decorrência da instalação de nova sede mais ampla para abrigar as Procuradorias de Justiça do Estado do Piauí. O referido instrumento rescindido havia sido firmado entre a Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí- CNPJ 05.805.924/0001-89 e a proprietária do imóvel, Cláudia Aragão de Oliveira Machado, inscrita no CPF sob o nº 444.368.231-72;

**b) Objeto:** Rescisão amigável do Contrato de nº 19/2012, celebrado no dia 01 de julho de 2012, cujo objeto era a locação de imóvel situado na Rua Joca Vieira, nº 1449, Bairro de Fátima, no município de Teresina/PI, para abrigar as instalações das Procuradorias de Justiça do Estado do Piauí;

**c) Fundamento Legal:** A presente rescisão se dá por comum acordo entre as partes na forma do que determina o Art. 79, II, da Lei 8.666/93 e demais elementos constantes no processo administrativo;

**d) Processo Administrativo:** nº. 16113/2012;

**e) Processo Licitatório:** Dispensa de Licitação de nº 35/2012;

**f) Pactuação:** As partes concordaram amigavelmente na rescisão do referido contrato e fica registrado, a título de valor devido, até a desocupação definitiva do imóvel, que se deu no dia 31.01.2017, o quantum de **R\$ 33.886,14 (trinta e três mil, oitocentos e oitenta e seis reais e catorze centavos)**, acrescido do valor correspondente à indenização relativa à compensação pela restituição do imóvel no estado em que foi recebido, apurado pela equipe técnica de engenharia, em concordância com o **CONTRATADO**, conforme termo de anuência, no valor de **R\$ 44.697,23 (quarenta e quatro mil, seiscentos e noventa e sete reais e vinte e três centavos)**. Totaliza-se, pois, o valor de **R\$ 78.583,37 (setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos)**, nada mais tendo as partes a reclamar ou a receber.

**g) Da dotação Orçamentária:** A despesa correrá à conta de seguinte Dotação Orçamentária:

I- Unidade Orçamentária: 25101

II- Programa de Trabalho: 2400

III- Natureza da Despesa: 33.90.36 e 33.90.93

IV- Fonte de Recursos: 00

**h) Signatários do distrato:** Sra. Cláudia Aragão de Oliveira Machado, inscrita no CPF sob o nº 444.368.231-72 e Dra. Zélia Saraiva Lima, Procuradora-Geral de Justiça em exercício.

Teresina, 24 de fevereiro de 2017.

## 17.3. PORTARIA PGJ/PI Nº 374/2017 - Republicação por incorreção

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,**

**R E S O L V E**

**INTERROMPER** *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, a partir do dia 17 de fevereiro de 2017, as férias da Promotora de Justiça **LIANA MARIA MELO LAGES**, titular da Promotoria de Justiça de Miguel Alves, referentes ao 1º período do exercício de 2017, anteriormente previstas para o período de 23 de janeiro a 21 de fevereiro de 2017, conforme a Portaria PGJ nº 02/2017, ficando os cinco dias remanescentes para data oportuna.

Retroajam-se os efeitos da presente Portaria ao dia 17 de fevereiro de 2017.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 20 de fevereiro de 2017.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA**

Procurador-Geral de Justiça

## 17.4. REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

**MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

CNPJ nº 05.805.924/0001-89

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2016**

**OBJETO:** Registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a eventual contratação de empresa para a prestação dos serviços continuados de limpeza, recepção, condução de veículo leve e pesado, motoboy e office boy, conforme as especificações contidas no anexo I (termo de referência) do edital

**TIPO:** Menor Preço;

**TOTAL DE LOTES:** Lote I (36 postos); Lote II (30 postos); Lote III (78 postos); Lote IV (8 postos);

**VALOR TOTAL:** **R\$5.098.395,24** (cinco milhões e noventa e oito mil e trezentos e noventa e cinco reais e vinte e quatro centavos)

**ENDEREÇO:** [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**EDITAL DISPONÍVEL:** a partir de 02 de março de 2017 no site [WWW.MP.PI.GOV.BR](http://WWW.MP.PI.GOV.BR), no link Licitações e Contratos, *Saiba sobre as licitações do MPPI*, e no site [WWW.LICITACOES-E.COM.BR](http://WWW.LICITACOES-E.COM.BR).

**Início do Acolhimento das Propostas:** 03 de março de 2017, às 12:00 (horário de Brasília/DF);

**Abertura das Propostas:** 15 de março de 2017, às 10:00 (horário de Brasília/DF);

**Data e Horário da Disputa:** 15 de março de 2017, às 11:00 (horário de Brasília/DF);

**DATA:** 24 de fevereiro de 2017

**PREGOEIRO:** Cleyton Soares da Costa e Silva

## 18. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO PIAUI

### 18.1. PAUTA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2017 DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DAS SUBSEÇÕES DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL PIAUÍ

#### PAUTA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2017 DO COLÉGIO DE PRESIDENTES DAS SUBSEÇÕES DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL PIAUÍ, DO DIA 03 DE MARÇO DE 2017.

O Secretário-Geral da OAB/PI, Leonardo Cerqueira e Carvalho, no uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve divulgar a Pauta da 1ª Reunião Ordinária de 2017 do Colégio de Presidentes da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional Piauí, que ocorrerá às 08h00min do dia 03 de março de 2017, na sala de sessões do Conselho Seccional:

- 1- Cadastro de Advogados;
- 2- Cadastro dos Advogados Públicos efetivos de cada Subseção;
- 3- Inventário de bens da OAB/PI;
- 4- Conferência Estadual da Advocacia;
- 5- Conferência Estadual da Mulher Advogada;
- 6- 85 anos da OAB/PI e 20 anos da ESA/PI;
- 7- Expansão das atividades da Ouvidoria para as Subseções;
- 8- Outras deliberações.

**Leonardo Cerqueira e Carvalho**

### 18.2. Portaria nº 005/2017 – GP

Portaria nº 005/2017 - GP Teresina/PI, 22 de fevereiro de 2017

O **PRESIDENTE DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

CONSIDERANDO que na Sessão Ordinária do Conselho Pleno desta Seccional, realizada em 31 de março de 2016, foi aprovada a criação da Comissão Especial de Revisão de todos os regimentos internos e normativos da OAB/PI,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** CRIAR a Comissão Especial de Estudos sobre o Regimento Interno e Tabela de Honorários Advocatícios da OAB/PI.

§ 1º Esta Comissão é Seccional e Temporária, com prazo de duração de 1 (um) ano, a contar da data da publicação desta Portaria.

**Art. 2º** NOMEAR para compor a Diretoria desta Comissão os advogados abaixo relacionados:

- I - PRESIDENTE: Leonardo Cerqueira e Carvalho (OAB/PI nº 3.844)
- II - VICE-PRESIDENTE: Élica Fabrícia Oliveira Franklin (OAB/PI nº 4.331)
- III - SECRETÁRIA GERAL: Camila Dias Braga (OAB/PI nº 12.595)
- IV - SECRETÁRIA ADJUNTA: Nádia Carolina Santiago de Sousa (OAB/PI nº 10.546)

**Art. 3º** NOMEAR como Membros desta Comissão os advogados abaixo relacionados:

- I - Adriano Martins de Holanda (OAB/PI nº 5.794)
- II - Diego Antonio Machado de Almeida (OAB/PI nº 6.282)
- III - Éfren Paulo Porfírio de Sá Lima (OAB/PI nº 2.445)
- IV - Francisco Einstein Sepúlveda de Holanda (OAB/PI nº 5.738)
- V - Herval Ribeiro (OAB/PI nº 4.213)
- VI - Kadmo Alencar Luz (OAB/PI nº 6.176)
- VII - Larissa Reis Ferreira (OAB/PI nº 7.207)
- VIII - Luciano Santis de Carvalho (OAB/PI nº 12.307)
- IX - Mayara Vieira da Silva (OAB/PI nº 10.184)
- X - Roberta Janaina Tavares Oliveira (OAB/PI nº 3.841)
- XI - Ruana Jéssica Tavares de Oliveira (OAB/PI nº 14.256)

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Francisco Lucas Costa Veloso**

**Presidente da OAB/PI**

### 18.3. PAUTA DE JULGAMENTO ORDINÁRIO DA TERCEIRA TURMA DO DIA 21/03/2017

PAUTA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA

**DA TERCEIRA TURMA DO TRIBUNAL DE ÉTICA E DISCIPLINA - TED**

**REALIZADA EM 21/03/2017, ÀS 18h30min.**

I -EXPEDIENTE:

Leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior.

Leitura das Correspondências.

Outros Assuntos.

II - ORDEM DO DIA:

III - PROCESSOS PARA JULGAMENTO:

**01 - Processo Disciplinar nº 5300/019/12 - TED**

Representante: Tribunal de Ética e Disciplina do TED.

Representado(a): T.M.de S.(OAB/PI nº 69493)

Relator: Dra. Nadlla Machado Thé.

**02 - Processo Disciplinar nº 3245/2014 - TED**

Comunicante: Delegada da Polícia Civil de São Miguel do Tapuío.



Representado(a): Adv. L.S.L.

Patrono(a) Adv. Leonardo Soares Lima (OAB nº 9818) Relator: Relator(a): Dr. Thyago Bastista Pinheiro

**03 - Processo Disciplinar nº 5244/054/13 - TED**

Comunicante: Poder Judiciário - Tribunal de Justiça do Estado do Piauí

Representado(a): Adv. P.C.M.S.(OAB nº 2551)

Relator: Dr. Adriano Martins de Holanda

**04 - Processo Disciplinar nº 1417/2013 - TED**

Comunicante: Poder Judiciário - Corregedoria Geral da Justiça - PI.

Representado(a): A.F.R.M.

Patrono(a): Aurea Francisca Rodrigues de Moraes (OAB/PI Nº 12960)

Relator(a): Dr. Adriano Martins de Holanda

**05 - Processo Disciplinar nº 4572/008/12 - TED**

Representante: Adv. Francisco Rodrigues da Silva.

Representado(a): Adv. A.A.B.M.J.

Patrono(a)(s): Adv. Aldemaro Araújo Barbosa Machado Júnior (OAB/PI Nº 6405)

Adv. Sanvia Nara Soares Maranhão (OAB/PI Nº 5989)

Adv. Vernon de Sousa Guerra Oliveira (OAB/PI Nº 2707)

Adv. Marcos Luiz de Sá Rego (OAB/PI Nº 3083)

Relator(a): Dr. Thyago Batista Pinheiro

Conselheiro Hamilton Ayres Mendes Lima Júnior

**Presidente do Tribunal de Ética e Disciplina**